SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3372

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
108ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORIDNÁRIA - CIMCERO

108ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORIDNÁRIA
16 de dezembro de 2022

Aos 16 (dezesseis) do mês de dezembro de 2022, na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia no município de Ji-Paraná, fora informado os itens da Assembleia, sendo eles: Item 01: Inscrição do candidato ao cargo de Presidente do CIMCERO; Item 02: Homologação da candidatura; Item 03: Encerramento da votação; Item 04: Apuração dos votos e Item 05: Proclamação do candidato eleito. As 10h (dez horas) fora realizada a primeira chamada, sendo constatada a presença dos seguintes presentes: Presidente **CÉLIO DE JESUS LANG** (Município de Urupá); Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** (Município de São Miguel do Guaporé); Vice-Prefeito **PAULO SÉRGIO TRAMONTIN** do Município de Itapuã D' Oeste; Prefeito **ALCINO BILAC MACHADO** (Município de São Francisco do Guaporé); Representante **FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA (**Município de Colorado do Oeste); Representante **CLAUDIANE DO CARMO SOARES** (Município de Corumbiara); Prefeito **CÍCERO APARECIDO GODOI** (Município de Castanheiras); Representante **ALCIDES ROSA** (Município de Rolim de Moura); Prefeito **DENAIR PEDRO DA SILVA** (Município de Alto Alegre dos Parecis); Prefeito **VANDERLEI TECCHIO** (Município de Alvorada do Oeste); Vice-Prefeito **JOSMAR ALVES TEIXEIRA** (Município de Teixeirópolis); Prefeita **LISETE MARTH** (Município de Cerejeiras); Prefeito **EDELSON DE OLIVEIRA SILVA (**Município de Mirante da Serra); Prefeito **IVAIR JOSE FERNANDES** (Município de Monte Negro); Representante **ADELSON RIBEIRO GODINHO** (Município de Buritis); Representante **CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO** (Município de Machadinho do Oeste); Prefeita **POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERREPA** (Município de Vale do Paraíso); Vice-Prefeito **ADEILSON CORREIRA DA SILVA** (Município de Campo Novo de Rondônia); Presidente, suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos. Em segunda chamada, as 10h30, se fazem presentes: Prefeito **MARCONDES DE CARVALHO** (Município de Parecis); Prefeito **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO** (Município de Novo Horizonte do Oeste); Representante **SILVIO DE JESUS MACHADO** (Município de Cacoal); Prefeito **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA** (Município de Ji-Paraná); Prefeito **GIOVAM DAMO** (Município de Alta Floresta do Oeste); Representante **UESNEI CLEITON DA SILVA** (Município de Santa Luzia do Oeste); os Representantes dos Prefeitos apresentaram os respectivos instrumentos autorizativos conforme previsão contida no artigo 10 do Estatuto. Sendo constatado o quórum de acordo com as previsões estatutárias do artigo 9º e seguintes do Estatuto do Consórcio, a Presidente da Comissão Eleitoral procedeu com a explicação dos critérios da presente eleição nos termos do artigo 15 do Estatuto e Regulamento da Eleição, acrescentando que em primeira chamada não havia o quórum de 2/3 dos municípios consorciados presentes, motivo pelo qual fora realizada a segunda chamada, sendo encontrado o quórum de 1/5 dos municípios consorciados presentes. Informa que não há nenhum recurso a ser analisado, dando oportunidade para apresentação de impugnação da candidatura. Não houve nenhuma manifestação de impugnação, motivo pelo qual houve a homologação da inscrição do candidato o Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** ao cargo de PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PARA O BIÉNIO 2023/2024. Foi concedida a palavra ao candidato prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** pelo período de 05 (cinco) minutos para fazer as suas considerações conforme disposto no artigo 23 do Regulamento do Processo Eleitoral. Passada a palavra para a Presidente da Comissão Eleitoral, esta informou que considerando que fora registrado apenas uma inscrição de candidatura houve apenas a uma inscrição a eleição se dará por meio de aclamação conforme disposto no regulamento do processo eleitoral. Fora informado que o prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** procedeu com a sua candidatura que fora aclamado por unanimidade por todos os presentes. Portanto, fica **ELEITO POR ACLAMAÇÃO** para o cargo de **PRESIDENTE** DO CIMCERO para o **BIÊNIO DE**

2023/2024 Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO.** Neste momento, nos termos do artigo 3º, único do Regulamento do Processo Eleitoral, o Presidente eleito fez a indicação do Conselho de Prefeitos do Consórcio, sendo eles: Prefeito **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA** para Vice-Presidente, Prefeito **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO** para Suplente de Vice-Presidente, Prefeito **CÍCERO APARECIDO GODOI** para Secretario, Prefeito **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS** para Suplente de Secretario. Os prefeitos indicados para compor o Conselho de Prefeitos do Consórcio expressaram aceite à nomeação. Pelas **demais intercorrências**, houveram: **1. Nomeação do Conselho Fiscal para o Biênio 2023/2024**: O Presidente Eleito Cornélio Duarte, informou aos presentes que nos termos do artigo 19 do Estatuto do CMCERO, o Conselho Fiscal será indicado e referendado no mesmo ato das eleições, momento este que oportunizou prefeitos presentes para manifestarem interesse de indicação de servidores para comporem o Conselho os municípios de Novo Horizonte, Campo Novo e Urupá. **Passaram a deliberação quanto a composição do Conselho Fiscal para o Biênio 2023/2024: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 2. Apresentação de proposta de pagamento do débito imputado a Elaine Resende do Nascimento:** A Secretária Executiva aproveitou o ensejo para dar conhecimento a presente Assembleia da proposta pagamento feita no curso da Execução Fiscal (Autos nº. 7011705-37.2021.822.0005) movida pelo CIMCERO em desfavor de ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO, devido a Certidões de Responsabilizações nº. 00405/2020/TCE-RO – valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e nº. 00406/2020/TCE-R0 – valor de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais); em razão disso o CIMCERO gerou a Certidão de Dívida Ativa n. 1/2021 tendo o valor atualizado no tempo da propositura da execução fiscal o importe de R$ 91.618,99 (noventa e mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos); a Sra. ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO, visando encerrar o litígio judicial, propôs realizar o pagamento do importe de R$ 24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e as demais no valor de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), iniciando-se no dia 30.12.2022, somado ao valor de R$ 1.809,36 (mil, oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos), bloqueado judicialmente no curso da execução fiscal supracitada e levantado pelo CIMCERO; totalizando assim no valor de R$ 26.249,36 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos); sendo este valor correspondente ao valor principal do débito a ela imputado pela Tomada de Contas realizada pelo Consórcio e devidamente aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Após as discussões e esclarecimentos, foi autorizado através da presente assembleia a homologação do acordo judicialmente para fim ao litígio. **Passaram a deliberação quanto ao aceite da proposta de transação ofertada por Elaine Resende do Nascimento: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES.** Houve a leitura da presente ata a todos os presentes e após a leitura não houve nenhum questionamento, sendo aprovada, portanto por UNANIMIDADE. Nada mais havendo e com as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral, da Presidente do Consórcio e dos prefeitos presentes no momento houve o houve encerramento dos trabalhos as 11h38min.

BRUNA MOURA DE FREITAS
Presidente da Comissão Eleitoral

EMERSON GOMES DOS REIS
Membro da Comissão Eleitoral

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Eleitoral

CÉLIO DE JESUS LANG	***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***	***MARCONDES DE CARVALHO***
Presidente – CIMCERO	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Urupá	Município de São Miguel do Guaporé	Município de Parecis
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA	***LISETE MARTH***	***GIOVAM DAMO***
Prefeita Municipal	Prefeita Municipal	Prefeito Municipal
Município de Vale do Paraíso	Município de Cerejeiras	Município de Alta Floresta do Oeste
DENAIR PEDRO DA SILVA	***ALCINO BILAC MACHADO***	***CLAUDIANE DO CARMO SOARES***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	Representante
Município de Alto Alegre dos Parecis	Município de São Francisco do Guaporé	Município de Corumbiara
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	***ALCIDES ROSA***	***CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO***
Vice-Prefeito	Vice-Prefeito	Vice-Prefeito
Município de Teixeirópolis	Município de Rolim de Moura	Município de Machadinho do Oeste
CÍCERO APARECIDO GODOI	***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***	***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Castanheiras	Município de Novo Horizonte do Oeste	Município de Alvorada do Oeste
ADELSON RIBEIRO GODINHO	***ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA***	***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Representante	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Buritis	Município de Ji-Paraná	Município de Monte Negro
ADEILSON CORREIA DA SILVA	***FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA***	***UESNEI CLEITON DA SILVA***
Vice-Prefeito	Representante	Vice-Prefeito
Município de Campo Novo de Rondônia	Município de Colorado do Oeste	Município de Santa Luzia do Oeste
EVALDO DUARTE ANTONIO	***SILVIO DE JESUS MACHADO***	***PAULO SERGIO TRAMONTIN***
Prefeito Municipal	Representante	Vice-Prefeito
Município de Mirante da Serra	Município de Cacoal	Município de Itapuã do Oeste
JOÃO BATISTA LIMA	***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***	***MARIANA CAMBRUZZI PAIVA***
Diretor de Depart. de Gestão Estratégica de Progr. e Projetos	Secretaria Executiva	Diretora de Infraestrutura
MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS		
Controladora Interna		

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1A7A4F15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022
O Conselho Escolar EMEF Mariomá Pereira da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº : 05/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 01/2022.
Data da homologação: 01/12/2022
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI ME
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 2.098,50 (Dois mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Fornecedores: EDICLÉIA BEZERRA DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 01.920.923/0001-24
Valor total homologado: R$ 99,35 (Noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

Fornecedores: J. L. P. BENTO & CIA LTDA
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 6.367,55 (Seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Alta Floresta D´Oeste, 01/12/2022

Presidente do Conselho Escolar
MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:AA25C083

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.510 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 10.510 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estabelece o valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF do Munícipio para o exercício de 2023 em R$ 108,53 (cento e oito reais e cinquenta e três centavos), que servirá para cálculo da cobrança das taxas, correções, infrações, penalidades e outros".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 57, VI da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do Art. 393 da Lei Municipal nº 558/2001,

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município para o exercício de 2019 será de **R$ 108,53 (cento e oito reais e cinquenta e três centavos)** que servirá para cálculo da cobrança das taxas, correções, infrações, penalidades e outros, em obediência a Lei nº 558 de 31 de dezembro de 2001, Art. 393 parágrafo único.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, dezenove dias do mês de dezembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:61414FB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade **Chamamento Público Para Credenciamento,** consiste a Contratação de Instituições Financeiras para a Operacionalização de "CONTA-DEPÓSITO VINCULADA" - para a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos nos contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Processo Administrativo nº 681/SEMFA/2022. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública, e tendo sido cumprido os requisitos legais, **foi credenciada a instituição financeira COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES-SICREDI UNIVALES MT/TO.** Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:1A1A24FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 096/2022. PROCESSO Nº 052/SEMEC/2022.

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 4ª Revisão de 40.0000 KM – L200 TRITON SPORT GLS 2.4. D 4X4 AT, PLACA: RSW3G60, BRANCO FUJI, CHASSI Nº93XSYKL1TNCM46988. Recurso Próprio, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINHONETE LTDA, CNPJ: 35.266.554/0001-10.**

DO VALOR
O valor desta contratação GLOBAL é de **R$ 4.934,39** (quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos) SENDO **R$ 3.439,39** (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) para aquisição de peças e **R$ 1.495,00** (mil quatrocentos e noventa e cinco reais) para serviço de revisão.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5D901873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 097/2022. PROCESSO Nº 1055/SEMAGRI/2022

DO OBJETO
Contratação de empresa para Aquisição de peças e serviços para conserto do freio da Retroescavadeira modelo 3CX, ano de fabricação 2020, motor nº SD320/45064H00261048, Chassi S0R3CXTTVL2936628, serie nº 2936628 Recurso do Convenio Federal nº 187/DPCN/2019 SICOV Nº 882873/2019, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município.

DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem a finalidade aquisitiva de peças e serviços para conserto da máquina acima citada. Justifica-se a necessidade desta aquisição que se destina a manutenção da retroescavadeira que se encontra com problema no freio, causando a impossibilidade de trabalhar.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL

O valor GLOBAL é de **R$: 13.291,16** (treze mil duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)**, SENDO R$ 8.291,16** (oito mil duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) para aquisição de peças e **R$ 5.000,00** (cinco mil) para serviços.
Em favor da empresa Credenciada pela concessionária autorizada JCB, sendo a mais próxima a empresa: **MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP, CNPJ: 19.614.838/0001-01,** Inscrição Estadual 00000004004281, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 14.893, na Cidade de Cacoal-RO, credenciada para revisões e vendas de peças e reposições e acessórios de todos os modelos de retroescavadeira da JCB, conforme Declaração de Exclusividade.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CF00C527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 053/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente (filtro de areia de dupla camada pressurizado) para tratamento de Água no SAAE- Sistema Autônomo De Água E Esgoto no Município de Alto Alegre dos Parecis- RO, Recurso Próprio, Processo Administrativo Nº 991/SEMURB/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item** nº 01 no valor total de **R$ 288.990,00** (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa reais), em favor da empresa: **POLLYCALL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.731.369/0001-08.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 19 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:29C28577

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO DECRETO Nº 393/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA AO DECRETO Nº 393/GP, de 13 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê:
"...Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação..."

Leia-se:
"...Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 16 de dezembro de 2022..."

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em 19 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EF2FB3F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 407/GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 407/GP, de 19 de dezembro de 2022.

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 16 de dezembro de 2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:88EED043

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.408/GP, 19 DE DEZEMBRO 2022.

DECRETO Nº.408/GP, 19 de dezembro 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 19/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da

Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 24º LUGAR
NOME: MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3B5BDC45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.379/GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº.379/GP, de 19 de dezembro de 2022.

"EXONERAR A PEDIDO DA MESMA A Sra. LEIA RODRIGUES FERREIRA MACHADO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido da mesma a Sra. **LEIA RODRIGUES FERREIRA MACHADO**, devidamente inscrita no RG 1383947 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 942.245.602-91, do cargo comissionado de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio Nº. 284/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 16 de dezembro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:452C4751

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.380/GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº.380/GP, de 19 de dezembro de 2022.

"EXONERAR A Sra. ROSILENE PESSOA DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **Rosilene Pessoa dos Santos**, devidamente inscrita no RG 778476 e no CPF nº. 697.530.242-15, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Apoio ao Educando (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 315/SEMEC/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 16 de dezembro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:644CA4DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.381/GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº.381/GP, de 19 de dezembro de 2022.

"NOMEAR A Sra. VALDIRENE SIMÕES DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **Valdirene Simões da Silva**, devidamente inscrita no RG 984905 e no CPF nº. 961.418.592-91, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Apoio ao Educando (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 315/SEMEC/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 16 de dezembro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:86564B61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 382/GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 382/GP, de 19 de dezembro de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO DE IMOVÉIS PARA LOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA

FUNCIONAMENTO DA UBS JARDIM AMÉRICA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão para a Avaliação de Imóveis para Locação onde funcionará a UBS Jardim América para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº 282/FMS/SEMUSA/2022.

- Leila Cristina dos Santos Ruiz CPF 847.306.092-04
- Valdeci Machado de Araújo- CPF 386.918.842-15
- Nair Queiroz de Oliveira – CPF 598.765.142-53

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 15 de dezembro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CA5BED47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/GP DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 383/GP de 19 de dezembro de 2022.

"EXONERAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a senhora CLAUDINEIA BLASIUS FRATA, inscrita no CPF nº 612.652.762-34 como GESTORA DE CONTRATO e JANINY COGO DE LIMA inscrita no CPF nº 007.511.142-00, como FISCAL DE CONTRATO Nº 005/ASJUR/2021, que trata sobre a Contratação de Empresa para construção da subestação elétrica 150 KVA, na Escola Silva Jardim, através do Convênio nº 019/PGE/2020, referente ao Processo 509/2020/SEMEC - em favor da Empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.663.698/0001-98, nota de Empenho 096/2021, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C9117FE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/GP DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 384/GP de 19 de dezembro de 2022.

"NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA,** inscrita no CPF nº 612.652.762-34 como **GESTORA DE CONTRATO** e **SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA** inscrita no CPF nº 045.927.422-81, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 005/ASJUR/2021, que trata sobre a Contratação de Empresa para obras e instalações da subestação elétrica 150 KVA, na Escola Silva Jardim, através do Convênio nº 019/PGE/2020, referente ao Processo 509/2020/SEMEC - em favor da Empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 01.663.698/0001-98, , para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B49B5991

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 385/GP, de 19 de dezembro de 2022.

"EXONERAR A PEDIDO DA MESMA A SRª. SONARA INÁCIO DO NASCIMENTO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido da mesma a Sr.ª **Sonara Inácio do Nascimento**, inscrita no CPF/MF nº 025.758.233-90, do Cargo Comissionado de Assessoria Especial (Assessor I) da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Mem, nº 667/2022/FMAS/SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 22 de dezembro 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B45E4FF2

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/PGM/2022

Espécie: Contrato 075/PGM/2022; **Data do Contrato**: 13/12/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. O. FERREIRA EIRELI (Casa de apoio bem estar); **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de casa de apoio na cidade de Porto Velho/RO; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº. 052/CPL/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 927/SEMUSA/2022; **Vigência**: 13/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.3030019.1069; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas: 426; **Valor Global**: R$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais); **Nota de Empenho nº:** 2677 de 08/12/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**,

Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Lucimeire Oliveira Ferreira.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:4F261E02

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/PGM/2022

Espécie: Contrato 077/PGM/2022; **Data do Contrato**: 19/12/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: SH REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada em serviços de realização de festa e Eventos (Reveillon); **Amparo**: Dispensa de Licitação n°. 148/2022; **Fundamento Legal:** Art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93; **Processo**: 1047/SEMECT/2022; **Vigência**: 17/02/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 13.3920010.2028, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 82; 27.1220002.2030, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 90; **Valor Global**: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais); **Nota de Empenho:** nº 2841/2842 de 16/12/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ezequiel Pereira Gonçalves.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:3E21E74C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/PGM/2022

Espécie: Contrato 078/PGM/2022; **Data do Contrato**: 19/12/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: EDIFICA CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, CNPJ nº. 35.383.098/0001-98; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma em quadra poliesportiva no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 145/2022; **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores; **Processo**: 1036/SEMECT/2022; **Vigência**: 17/02/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 13.3920010.2028, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99, Fichas 82; **Projetos Atividades**: 27.1220002.2030, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99, Fichas 90 ; **Valor Global**: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais); **Nota de Empenho:** nº 2785 e 2786 de 14/12/2022 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ediceu Alves Ferreira.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:BC8697B0

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 CONTRATO Nº. 068/PGM/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022
CONTRATO Nº. 068/PGM/2022, de 19 de outubro de 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 068/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 19/12/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: EDIFICA CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 17/02/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 880/SEMUSA/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 10.3030019.1069, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99, Fichas 426; **Valor Global**: R$ 29.350,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** nº 2237 de 10/10/2022 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ediceu Alves Ferreira.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:28EA0CB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO N° 161/2022

Decreto N.º 161/GP/2022.
19 deDezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." SHEILA SARAIVA CUNHA E SILVA (A PEDIDO) CONFORME PROCESSO Nº3296-1/2022.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO.,VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais,que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 62º"I" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidoraSHEILA SARAIVA CUNHA E SILVA,portadora do RG Nº 669.760 SSP/RO e do CPF Nº 663.961.582-72, do cargo de TÉCNICA EM CONTABILIDADE, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 16/04/1998, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:C307DBF4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 162/2022

Decreto N.º 162/GP/2022
De 19 de Dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO.,VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, e o processode n. 3332-1/2022, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art.1º- Fica renovado a cedênciacom ônus áPREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/ROo servidor Srº.ANDERSON JULIÃO INÁCIO, no cargo de GARI, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O servidor prestará serviços paraPREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO,por um período de (12) meses, de 01/01/2023 á 31/12/2023, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:3D691DDD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 163/2022

Decreto N.º 163/GP/2022
De 19 de Dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO.,VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, e o processode n. 3229-1/2022, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art.1º- Fica renovado a cedênciacom ônus áPREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ROo servidor Srº.MARILENE CORVELO DOS SANTOS BERGER, no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O servidor prestará serviços paraPREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO,por um período de (12) meses, de 01/01/2023 á 31/12/2023, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:BF2B1582

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°123/SAAEALV/2022
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: Leandro Alves dos Santos
CPJ:34.272.794/0001-64
Objetivo: Prestação de Serviço de informática e manutenção em computadores e impressoras e cabeamento e estruturamento de rede e mudança de Rack de Servidor.
Prazo: 12 meses
Início contrato :09/12/2022
Final: contrato :09/12/2023
Valor$ 9.450,00(Nove Mil e Quinhentos Reais) Conforme Nota de Empenho de n°198/2022 09/12/2022

Alvorada do Oeste/RO,16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3F95CC18

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ATUALIZAÇÃO MONETARIA DE ÀGUA E ESGOTO

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, comunica aos Senhores consumidores que a partir de Janeiro de 2023 será feita a Atualização Monetária das tarifas de Água e Esgoto conforme a Lei de Nº 887/2017.

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:A3EA85CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 20/CORREGEDORIA/PMA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 20/CORREGEDORIA/PMA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do

cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 118, de 02 de março de 2022, que designou os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 329/SEMSAU/2020 e os demais documentos contidos no e-PROC n. 18024/2020, enviado à Corregedoria do Município no dia 08 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face do servidor público municipal I. A. T. F., visando à apuração da prática de possível assédio sexual contra a paciente A. C. V., fato este que, se confirmado, configura, em tese, violação ao artigo 155, inciso IX e ao art. 169, incisos XII e XIII, todos da Lei Municipal n. 1.336/2007.

Art. 2º. REQUISITAR à Comissão Processante Permanente designada pela Portaria nº 118/2022, com amparo no art. 3º, inciso VII e § 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021, as seguintes diligências instrutórias iniciais:

I - Oitiva da paciente A. C. V., a fim de que seja prestado, na condição de testemunha, o seu depoimento sobre o caso, conforme disposto no item 39 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

II - Interrogatório do servidor processado, na condição investigado, permitindo-lhe esboçar a sua versão dos fatos, exercer a autodefesa ou, ainda, se lhe for conveniente, invocar o direito ao silêncio, tudo conforme o disposto no item n. 40 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas nos incisos do caput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão Processante realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação do(s) responsável(eis).

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedora do Município, mediante solicitação da Presidente da Comissão Processante, nos termos do art. 188 da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 4º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de Dezembro de 2022.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Corregedora do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente porMARIANA LEITE DE FREITAS,CORREGEDORA, em 19/12/2022 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1308100e o código verificadorA3326F14.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:264ECA84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 355/2021

Processo Administrativo nº 47/2021.
CELEBRAÇÃO: 16/12/2022.

PARTES:
1 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO
2 - ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**,** CNPJ nº 07.374.237/0001-81

OBJETO: Aditivo de Prazo e Reajuste de valores.
PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 20/12/2022.
VALOR: 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Ariquemes/RO, 16 de dezembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente
Decreto nº 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:CD0D2FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 7/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR VAGNER RAMALHO DELTRINO, CONTADOR, MAT: 88196, PARA PROCEDER COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO - SIOPE E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREP, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATÉ A SUA FINALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

ConsiderandoMemorando 1671 de 15/12/2022 (ID 1303746), advindoda Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV,deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar oSERVIDOR VAGNER RAMALHO DELTRINO, Contador, Mat: 88196, lotado na SEMFAZ, para proceder com os ajustes necessários do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE e Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREP, junto à Secretaria Municipal de Educação, até a sua finalização.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de dezembro de 2022.

Centro Administrativo Dr. Carpintero.

Ariquemes/RO, 16 de dezembro de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto 17.863/2021

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:5B2F7D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 165/2022
PROC. N.º 15554/SEMUST/22

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 165/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 15554/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura para aquisição de veículo automotor para transporte de passageiros do tipo utilitário suv (sport utility vehicle), com compartimento traseiro (monocela), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST do município de Ariquemes/Ro, em favor da empresa MARKA VEICULOS E PECAS S/A - CNPJ: 18.707.422/0001-67. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais).
Ariquemes/RO, 19 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:344B3B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CANCELAMENTO DE ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º062/SEMGOV/2021 PROCESSO Nº.16633/SEMSAU/2021

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º062/SEMGOV/2021
PROCESSO Nº.16633/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º0135/2021GSRP/PMA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PROGRAMA HIPERDIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Aos 19dias do mês dedezembrodo ano de dois mil e vinte edois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA,aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o**CANCELAMENTO**referente ao**item 27**no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa:**GOLDENPLUS,CNPJ:17.472.278/0001-64**.
Telefone:(54)3523-2202E-MAIL:licitacao@goldenplus.net.br/goldenplusdistribuidora@gmail.com. Endereço:RuaGotardoMazzarolo, n.16CENTROCEP:99.740-000Cidade: Barão deCotegipe/RioGrande doSul.REPRESENTANTE:**MARCELOMAROSTICA**,CPF/MFsobo nº.**820.347.290-72**RG sobonº.**1076099215SSP/RS.**do pregão eletrônico n.º0135/2021, Processo n.º16633/SEMSAU/2021,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio**REGISTRO DE PREÇO.**

A atualização não se estende a itens onde já exista obrigatoriedade de fornecimento firmada (empenho/contrato), salvo manifestação jurídica em contrário.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
27	FRASCO	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml Sol. Inalatória 20ml	R$ XXX	R$ XXX	CANCELADO

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:61DC4197

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/22

A Prefeita de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 22 do Decreto Federal nº7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93, e tendo em vista as informações constantes dos autos, em especial à Justificativa 135 de 13/12/2022 (ID 1298619) e Parecer 1216 de 19/12/2022 (ID 1308404), o qual opinou pela legalidade adesão à Ata de Registro de Preços n° 228/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 239/2022 - SETURdo ESTADO DE RONDÔNIA, **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, que tem por objeto: Contratação de empresa para Locação de equipamentos (CARRO DE SOM, item 42), DECIDO RATIFICAR e HOMOLOGAR referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 24.048/2022 em favor da empresa LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI ME - CNPJ:12.920.840/0001-51, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), tendo como interveniente a FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET.

Ariquemes/RO, 19 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:D6C13B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.270/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) P.F MEOTTI LICITAÇÕES LTDA: 34.133.591/0001-97

OBJETO: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas ou seja esses bens são para auxiliar e fomentar o crescimento da produção local e por consequência melhorar a renda familiar do produtor rural, com o objetivo de atender aproximadamente 250 famílias/ano direta e indiretamente na área rural auxiliando nos programas: Propriedade Produtiva, Apoio à Piscicultura, Auxílio no Banco de Alimentos - coleta e entrega dos alimentos entre outras atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do município de Ariquemes/RO através do Convênio nº 302 PGE/2021.

CENTRIFUGA DE MEL MANUAL 16 QUADROS, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as características mínimas: Capacidade: 16 quadros melgueira ou 4 ninho Langstroth ABNT / Universal (16 melg) (opcional) Material Tambor: Fabricado em aço inox AISI 430. Solda TIG e polimento sanitário para alimentos. Material Tampas e estrutura externa: Fabricado aço

carbono com pintura. Material Estrutura Interna: Fabricado em aço carbono com pintura. Acionamento: Lateral por manivela e par de engrenagens em nylon injetado. Dimensões Mínimas: diâmetro externo 570 x 1.350 (DxA) (mm). Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação. O equipamento será utilizado para a centrifugação de mel.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 11.499,00 (onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais) conforme Nota de Empenho nº 9444/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Ariquemes/RO, 23 de novembro de 2022.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 24/11/2022 às 07:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:2091741B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.285/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: 35.576.389/0001-00

OBJETO: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas ou seja esses bens são para auxiliar e fomentar o crescimento da produção local e por consequência melhorar a renda familiar do produtor rural, com o objetivo de atender aproximadamente 250 famílias/ano direta e indiretamente na área rural auxiliando nos programas: Propriedade Produtiva, Apoio à Piscicultura, Auxílio no Banco de Alimentos - coleta e entrega dos alimentos entre outras atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do município de Ariquemes/RO através do Convênio nº 302 PGE/2021.

CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior. Basculante, com 4 rodas, com capacidade de no mínimo 6 toneladas (tandem), com caçamba de aço capacidade mínima de 6 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) conforme Nota de Empenho nº 9443/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Ariquemes/RO, 23 de novembro de 2022.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 24/11/2022 às 07:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:A05182A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2022

Processo Administrativo nº 22.021/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDAEIRELI:**07.797.967/0001-95**

OBJETO:
Contratação de empresa prestadora de serviços, visando à disponibilidade da ferramenta de Banco de Dados de pesquisa de preços via web, para fornecimento de 02 (duas) assinaturas anuais da ferramenta online para acesso a serviços de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, bem como modelo editais e sistema de registros de preços, sistema inteligente de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas tornando o processo de cotação no mercado simples e prático - Banco de Preços, sendo 1 (uma) nova para a SEMSAU em razão do aumento de servidores que utilizam a ferramenta e 1 (uma) renovação de licença contratada anteriormente.

PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 19.270,00 (dezenove mil, duzentos e setenta reais), conforme notas de empenho nº 4653 e 4654.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:640DDFE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 29/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 51/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 789/2022
Validade: 07/06/2022 a 06/06/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e Eventual de Aquisição de Materiais de Consumo (Britas)**, por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA-ME.
CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL/FAX: (69) 3238-2073 / (69) 9 81327317
E-MAIL: tedescoconstrucao@outlook.com / samerson-alves@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, nº 1967, setor 06, CEP 76.880-000, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Claudio Tedesco , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.816.647-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITENS DE COTA RESERVADA PARA PARATICIPAÇÃO DE ME E EPP.						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL REGISTRO R$
02	Brita n° 1	MT³	338	Região	R$ 197,20	R$ 66.653,60
04	Brita n° 2	MT³	336	Regiaõ	R$ 204,00	R$ 68.544,00

TABELA II
LICITANTE: D. DOS SANTOS BORGHI LTDA
CNPJ: 41.731.932/0001-91 TEL/FAX: (69) 69. 9325-5761
E-MAIL: costrutoraborghi@gmail.com / daneeborghi@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Limeira, nº 2539, Bairro JK, CEP: 76.909-714
NOME DO REPRESENTANTE: Daniela dos Santos Borghi , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 016.540.022-67.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 03.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Valor Unitário
01	Brita n° 1	MT³	2662	Região	R$ 234,70
03	Brita n° 2	MT³	2664	Regiaõ	R$ 232,68

Obs: A íntegra da Ata nº 29/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F4AD260E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 57/2021, Pregão Eletrônico nº 03/2021, Processo nº 25290.000237/2021-36, realizado pela FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**,** objeto**: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, para atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a Empresa Detentora: ON- HIGHWAY BRASIL LTDA **/ CNPJ: 36.519.422/0001-15**, no valor total de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

Buritis – RO, 19 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira e Superintendente de Licitações.

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:38B02A66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1789/2022

"Altera o artigo 1° da Lei n. 1775/2022 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica alterado o art. 1° da Lei n° 1775/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica aprovada a revisão da Lei nº 1580/2021, que trata sobre diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2022, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5FA320E1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 134/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1384.10.1-2021/SEMAGRI - objeto (aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeira, colhedora),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• **P. D. V. PEÇAS EIRELI**, CNPJ nº 28.737.608/0001-12, a proposta no valor de R$ 160.856,00 (cento e sessenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

• **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**, CNPJ nº 33.418.107/0001-03, a proposta no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Buritis, 14 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:260420EE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 120/CPLMS/2022**, **Processo Administrativo 2232.12.1-2022/SEMAST** objeto: **(custeio de taxas de inscrição para a 20ª Capacitação Continuada de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia.)** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON CNPJ: 05.370.912/0001-79, a proposta no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Buritis – RO, 14 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5F7DF282

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 210/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de

nº.**1864.13.1-2022/SEMMAS objeto (aquisição de material permanente),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** – CNPJ 41.947.390/0001-99, a proposta no valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

• **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ** 42.036.849/0001-65 a proposta no valor de R$ 3.879,40 (três mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Buritis, 16 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E00A67CA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/SEMUSA/PMB/2022 RETIFICAÇÃO II

PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/SEMUSA/PMB/2022 RETIFICAÇÃO II
Em virtude de falhas ocorridas no sistema eletrônico de gerenciamento do Processo Seletivo no tocante ao Recurso Administrativo perante ao Resultado Parcial, esta Comissão Organizadora prorroga o período para os candidatos que se acharem no direito apresentarem seus recursos.
PORTANTO,
ONDE SE LÊ NA RETIFICAÇAO I DE EDITAL:

ANEXO I	
1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:	
EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
PUBLICAÇAO DO EDITAL	07/12/2022
Período deInscrições via Internet (todos os cargos)	08/12/2022 a 12/12/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	13/12/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos	16/12/2022
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSOS contra o Resultado Parcial da Avaliação deTítulos	**17/12/2022**
RESPOSTAAOS PEDIDOS DE RECURSOS	20/12/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21/12/2022

LEIA-SE:

ANEXO I	
1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:	
EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
PUBLICAÇAO DO EDITAL	07/12/2022
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	08/12/2022 a 12/12/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	13/12/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos	16/12/2022
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSOS contra o Resultado	**Das 23h59 min do dia 19/12/2022 as**
Parcial da Avaliação de Títulos	**23h59 min do dia 20/12/2022**
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSOS	**21/12/2022**
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**22/12/2022**

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/Gab/Pmb/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BF157ACB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 047/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: de 20/12/2022 a 23/12/2022.

1.0- ENFERMEIRO (A) - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**	**RESULTADO**
16º	112	Gisele Magalhaes de Sales	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 19 de dezembro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B978C03D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor OBERTINO RAMOS DA SILVA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. **Exonerar** o servidor **OBERTINO RAMOS DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 865.049.402-15 do cargo **CHEFE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C98142ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.236 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos, a ser entregues pela Comissão nomeada através do Decreto 12.968/2022 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo previsto no Decreto nº 12.968/2022 para a conclusão dos trabalhos de compilação das leis municipais a serem apresentados pela Comissão constituída.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 16 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:010FD79E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO CMDCA - Nº 007/2022

REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR 2019

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritis/RO, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, no uso de suas atribuições legal conferidas pela Lei Municipal Nº 0056/99, em consonância com a Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança do Adolescente - ECA, convoca através de Edital o candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Eleito no Processo De Escolha Unificada realizado no ano de 2019 para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo máximo de 03 (tres) dias a contar da data de publicação deste Edital de Convocação munida da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Classificação	Nome	RG	CPF
4º Suplente	Cleusa Ferreira da Silva Effgen	325440-SSP/RO	510.649.362-53

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A POSSE NO CARGO

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19(DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
CertidãoNegativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br/conselhos municipais.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.
O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, segundo o numero de sufragios recebidos.

Buritis/RO, 19 de dezembro de 2022.

SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIAS
Presid. Do CMDCA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:37E46BA0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinadas à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 030/2022/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1064/SEMAGRI/2022** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO (ASPROZERO) – CNPJ 17.819.482/0001-09 objeto: 01 (uma) GRADE NIVELADORA - tombamento 16076.

Buritis – RO, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F0C20016

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios constantes nos autos, através do **PROCESSO Nº 2318.13.2022/SEMMAS cujo objeto é:** (aquisição de 01 (um) veículo tipo Caminhão Compactador de Resíduos, 0 (zero) km, **faz ADESÃO (TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 25290.000237/2021-36 – FUNASA/SÃO PAULO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021**, e em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA CNPJ: 36.519.422/0001-15 a proposta no valor de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:97737A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 16 de dezembro de 2022.

Á empresa
ELEVA COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS LT
CNPJ16.667.114/0001-20

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos **N°2382/22 e N° 2380/22,** da nota de empenho **N°6009 e N°6007**, referente à aquisição de material de consumo (materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:1B1C3D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 16 de dezembro de 2022.

Á empresa
GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME
CNPJ22.854.208/0001-00

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°2381/22**, da nota de empenho **N°6008**, referente à aquisição de material de consumo (materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:2EB0A7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 034/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 034/2022 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de novembro de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de novembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e Aprovar Calendário de reuniões Ordinária do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2023.

Parágrafo Único – Fica definido que toda primeira quarta– feira do mês as realizações das reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Buritis, exceto no mês de janeiro que será na última terça-feira do mês.
Segue quadro ilustrativo abaixo;

DATA	DIA DA SEMANA
31/01/2023	Terça - feira
01/02/2023	Quarta-feira
01/03/2023	Quarta-feira
05/04/2023	Quarta-feira
03/05/2023	Quarta-feira
07/06/2023	Quarta-feira
05/07/2023	Quarta-feira
02/08/2023	Quarta-feira
06/09/2023	Quarta-feira
04/10/2023	Quarta-feira
01/11/2023	Quarta-feira
06/12/2023	Quarta-feira

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de novembro de 2022.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n° **034/2022/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:62AAC965

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 1-161/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: H.R. PAZ LTDA
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho na elaboração e emissão de laudos PGR- Programa de gerenciamento de risco, LTCAT Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho, emissão e implantação do PCMSO - Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional, para em torno de 14 (quatorze) servidores lotados na Câmara Municipal de Cabixi/RO, com suporte para envio das informações junto ao e-social, conforme Termo de Referência que integram o presente processo em todos os seus termos e condições.
FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser agendados e executados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão por conta da verba do orçamento da **CONTRATANTE**, na dotação orçamentária Exercício 2022, Classificação Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 elemento de despesa 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA, no valor de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.
VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais),** cujo o pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega do produto e serviços e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 16 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI EDERVAN GOMES DA SILVA
Contratante Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

H.R. PAZ LTDA
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:D8DEBF81

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do P.E nº 73/2022/PMC **ADJUDICADOS** pelo pregoeiro, e mediante o Parecer Jurídico, Processo Licitatório 1015/2022/SEMEC, adjudicado em 08 de dezembro de 2022, que tem por objeto: Aquisição de Materiais Permanente e de Consumo Para Atender as Necessidades da EMEI Cebolinha.
Em favor da Empresa:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99**,** no valor de **R$ 664,02 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:010C8CB2

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021/CPL/CCP

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021/CPL/CCP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2021/SEMESP

O Prefeito municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR, pelo prazo de 12 (doze) meses, com base no interesse da Administração, a validade do Processo de Credenciamento de realizado por meio do Chamamento Público nº 001/2021/PMC com vistas a credenciar Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, contados a partir do dia 17 de dezembro de 2022, data na qual findaria a vigência inicial do respectivo credenciamento.

Cabixi – RO, 17 de dezembro de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:53726572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 5202/GP/2022 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

" Abre no Orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 037 - 04.122.0000.3008.0000ENCARGOS ESPECIAIS 3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$65.000,00
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação de Dotação:
Local: 020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 056 - 99.999.9999.2005.0000RESERVA DE CONTIGÊNCIA 9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO R$65.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**DANIEL MARCELINO DA SILVA**,**PREFEITO**, em 15/12/2022 às 09:49, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID**117388**e o código verificador**13E6140F**.

Docto ID: 117388 v1

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DA960F9F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 5203/GP/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.000,00 distribuído na seguintes dotação:
Local: 020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 093 - 04.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMISTRATIVA 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$15.000,00
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:
Local: 020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 056 - 99.999.9999.2005.0000RESERVA DE CONTIGÊNCIA 9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA D R$ -15.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**DANIEL MARCELINO DA SILVA**,**PREFEITO**, em 15/12/2022 às 09:49, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID**117415**e o código verificador**3D174EAB**.

Docto ID: 117415 v1

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B59FED71

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 5205/GP/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.5º, da Lei nº 1054 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1054, de 14 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:416 10.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMISTRATIVA 3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.200,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 2.200,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:40310.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMISTRATIVA 3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T R$-2.200,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -2.200,00

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**DANIEL MARCELINO DA SILVA**,**PREFEITO**, em 16/12/2022 às 11:05, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID**117856**e o código verificador**55EE7010**.

Docto ID: 117856 v1

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D26DA250

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 5201 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Remaneja recursos do orçamento Vigente

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1054 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1054, de 14 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIASOCIAL
Ficha:**266**608.244.1004.2129.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$5.000,00

Copie e cole a imagem individualmente Copie e cole a imagem individualmente Copie e cole a imagem individualmente

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIASOCIAL
Ficha:**269**608.244.1004.2129.0000 GESTÃO E CIDADANIA ASSISTÊN 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS R$ 5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$5.000,00

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**DANIEL MARCELINO DA SILVA**,**PREFEITO**, em 15/12/2022 às 09:49, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID**117308**e o código verificador**6B42D042**.
Docto ID: 117308 v1

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0973A528

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 5201 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Remaneja recursos do orçamento Vigente

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1054 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1054, de 14 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIASOCIAL
Ficha:**266**608.244.1004.2129.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$5.000,00

Copie e cole a imagem individualmenteCopie e cole a imagem individualmenteCopie e cole a imagem individualmente

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIASOCIAL
Ficha:**269**608.244.1004.2129.0000 GESTÃO E CIDADANIA ASSISTÊN 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS R$ 5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$5.000,00

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**DANIEL MARCELINO DA SILVA**,**PREFEITO**, em 15/12/2022 às 09:49, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID**117308**e o código verificador**6B42D042**.

Docto ID: 117308 v1

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FABC0BC1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 5206/GP/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 117.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 031 - 04.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMISTRATIVA R$1.500,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 116 - 12.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMISTRATIVAR$ 38.000,00 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 158 -12.368.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃOR$ 30.000,00 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 159 - 12.368.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO R$ 48.000,00 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:
Local: 020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 117 - 12.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMISTRATIVA R$ -50.000,00 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 120 - 12.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMISTRATIVA R$ -50.000,00 3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha: 184 - 12.368.1003.2128.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO R$ -17.500,00 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**DANIEL MARCELINO DA SILVA**,**PREFEITO**, em 19/12/2022 às 11:25, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID**118079**e o código verificador**0BCAFDDF**.
Docto ID: 118079 v1

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C63F54A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5207/2022

DECRETO Nº 5207/GP/2022 19 de dezembro de 2022

"Remaneja recursos do orçamento vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1054, de 14 dedezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de suapublicação.

ANEXO

ACRÉSCIMO
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL Ficha: 4604.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMISTRATIVA R$673,95 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 673,95

Copie e cole a imagem individualmenteCopie e cole a imagem individualmenteCopie e cole a imagem individualmente

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL Ficha: 47 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMISTRATIVA R$ -673,95 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -673,95

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**DANIEL MARCELINO DA SILVA**,**PREFEITO**, em 19/12/2022 às 15:05, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID**118112**e o código verificador**96B008AD**.

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:D3D352BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS DE CACAULÂNDIA - APRUCC ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Dos Produtores e Criadores Rurais de Cacaulândia - APRUCC, o Senhor José Domingos Nunes, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** todos seus associados, para participarem da reunião **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2022, com início as 19 horas, no sua sede social, localizado na Avenida do Cacau S/N Centro, Município de Cacaulândia/RO, sendo a primeira convocação com a presença da maioria simples dos membros presentes, ou em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, conforme dispõe o art. 15 do Estatuto da Associação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
ORDEM DO DIA:
1 – Aprovar a Reativação da Associação;
2 – Aprovar o Recebimento de Novos Associados, conforme Art. 4º;
3 – Tomar conhecimento do pedido de Desligamento de associados, conforme Art. 9º;
4 – Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
5 – Alteração estatutária.

Cacaulândia, 19 de dezembro de 2022

JOSÉ DOMINGOS NUNES
Presidente - APRUCC

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:B2E6942B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 008/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 7346/2022
CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADA: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDEIRA
CNPJ: 12.054.187/0001-95
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio (energia elétrica e combustível), visando a melhoria do transporte dos internos e facilitar a condução dos alimentos até a Associação Evangélica Videira.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Cacoal, 15 de dezembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E8D67D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 044/AMEC/2022

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Conferência de Caixa no dia 30 de dezembro de 2022, desta Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal correspondente ao exercício de 2022.

Presidente: Claudemar Littig
Membros: Angela Gomes de Almeida
Joyce Torezani Monthay

II – A comissão deverá reunir-se no dia 30 de dezembro de 2022, no encerramento do expediente, expedindo o respectivo "TERMO DE CONFERÊNCIA".

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral - AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EB4F71B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0844/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidoresMunicipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
9467	Fernando Henrique Helmer Barros	Cuidador(A) 40h	**Agente de Biblioteca 40h**	14.12.2022 a 14.12.2023	SEMED
2989	Maura Zeferina Gomes Alves	Zelador(A)	Agente de Portaria 40 Horas	07.12.2022 a 07.12.2023	SEMAD

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 07de dezembro de 2022.

Cacoal - RO, 15de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração-Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76BA1BD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022 PROCESSO Nº 8548/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE REPOSIÇÃO HÍDRICA – SOROS INJETÁVEIS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 1.532.723,05.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **10/01/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 19de dezembro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:496630B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 719/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 719/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		15/10/2022	16/10/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade dodeslocamento até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir paciente gestante para tratamento especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5574/2022, Processo 440/2022. Justificativa: Mem. nº 852/HMMI/2022 Saída: 15/10/2022 as 17h00min Retorno: 16/10/2022 as06h59min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A648F10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 139/PMC/2022

PROC. 1659/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMAGRI
CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA"RETROESCAVADEIRA", para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, através do Convênio Federal MAPA N° 925575/2021 Plataforma+Brasil n. 55852/2021.
VALOR: R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais)
DATA:19/12/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DF8C4FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 17/2022 – CMC

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando as festividades de Natal e Ano Novo;
Considerando a necessidade de ajustes financeiros, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e despesas, bem como o fechamento contábil do exercício de 2022;
Considerando a necessidade de redução no custeio da manutenção da Administração Pública no período em questão, de reconhecida diminuição da demanda administrativa;
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal, determina, em caráter excepcional, recesso funcional para os servidores desta Casa de Leis no período de 21 de dezembro de 2022 (quarta-feira) a 06 de janeiro de 2023 (sexta-feira), com o retorno ao expediente normal para o dia 09/01/2023 (segunda-feira).
Durante o período de recesso funcional, os gabinetes dos senhores vereadores funcionarão sob responsabilidade e supervisão de cada vereador.
Em caso de necessidade e interesse público o Presidente da Câmara poderá convocar os servidores para exercer suas atividades laborais em quaisquer dias compreendidos no respectivo período, garantida compensação posterior no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante anuência da chefia imediata.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 19 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente/CMC

EDIMAR KAPICHE
1º Secretário/CMC

LUCIANO LUIZ

ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:DD82F98C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 14/SAAE/2022 PROCESSO: N. 118/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 19.254.583/0001-05;

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na construção de estação de tratamento de água - ETA de 400 L/S em regime de empreitada global, com recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 0424368-05/2015 e contrapartida do Município.

Valor Global: R$ 11.710.325,89 (onze milhões setecentos e dez mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos); sendo R$ 7.437.261,56 referente ao repasse da União e R$ 4.227.604,34, referente a contrapartida do Município.

Vigência do Contrato: (16) dezesseis meses.

Classificação Funcional: 23.001.17.512.0031.1059
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Fonte: 60140036 (convênio)
Reduzido: 51
Valor: R$ 7.437.261,56
Empenho: 494/2022
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Fonte: 10000045 (contrapartida) Valor: R$ 4.273.064,33

Data Assinatura Contrato: 12/12/2022

Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e WELLINGTON DA SILVA NASCIMENTO - Representante legal da contratada.

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:8DF77FD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2022

Processo nº: 03182/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, copa e cozinha, para a SEMOSP num período de 60 a 90 dias.

Valor Total: R$ 4.223,33 (quatro mil duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Forma de Entrega: deverão ser entregues de forma INTEGRAL e TOTAL em prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da requisição feita por esta Secretaria, conforme item 06.1 apresentado em Projeto Básico. (ID 186357)

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme item 09.1 apresentado em Projeto Básico. (ID 186357), considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020207.26.122.0002.2014.0000 – Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Elementos de Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte:01.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 261.

Contratada: SONIA GOMES FALEIRO BORGES, CNPJ 02.429.978/0001-07, vencedora dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 16 e 19 do PB, no valor total de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais),

M B DOS SANTOS LTDA, CNPJ 29.293.928/0001-93, vencedora dos itens 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, e 24 do PB, no valor total de R$ 1.098,33 (um mil e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de dezembro de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8B7CCE58

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 094/2022

Processo nº: 03231/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Assunto: Aquisição de material de consumo, tipo: hidráulico, visando atender a demanda do Departamento de Infraestrutura Urbana pertencente à SEMOSP.

Valor Total: R$ 3.979,40 (três mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Forma de Entrega: deverão ser entregues de forma INTEGRAL e TOTAL em prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da requisição feita por esta Secretaria, conforme item 06.1 apresentado em Projeto Básico. (ID 187989)

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme item 09.1 apresentado em Projeto Básico. (ID 187989), considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020207.26.122.0002.2014.0000 – Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Elementos de Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte:01.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 261.

Contratada: J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUCOES, CNPJ 02.366.476/0001-76.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de dezembro de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8A30C00D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 19 DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre demissão, por abandono de cargo, de Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10-1770/2022;
CONSIDERANDO o relatório final e parecer conclusivo elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, pelo qual opina pela demissão, por abandono de cargo, da servidora envolvida, nos termos da Lei Complementar Municipal com base no artigo 24 c/cartigo 179, inciso ll, § 2º da lei complementar municipal n.º 005/2009.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico PGM ID: 184497 de 05/12/2022, da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a decisão que mantém a pena de demissão, após Recurso de Reconsideração apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO que é proibido ao servidor deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada, conforme dispõe o artigo 161, II, da Lei Complementar nº 005/2009;

CONSIDERANDO que cabe o Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a pena de **DEMISSÃO**, por abandono de cargo, com arrimo nos artigos 24 c/cartigo 179, inciso II, § 2º da lei complementar municipal n.º 005/2009, a servidora pública municipal, concursada, Srª. **ELIANA LACERDA SOBRINHO MIORANÇA**, matrícula 270, das atribuições do cargo de "Professora" prevista na Lei Complementar 058/2017 de 30/11/2017 e suas alterações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E lazer.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:B9422CF3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 963, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 132 e 133 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal fiscal dos contratos de número 132 e 133 de 2022, referente ao Processo Eletrônico 11-681/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	WESDSLEI CORTES DA SILVA	25655
Fiscal Substituto	MARCELA LOPES SANTIAGO	24907

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:DB67C0B9

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 087/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Thiago Felippe dos Santos Alicrim	Enfermeiro	33ª	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:79721D1B

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 088/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2022-SEMUSA. Edital nº. 001/2022 de 11 de Maio de 2022, com homologação do Resultado Final em 13/06/2022 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; Certidão negativa de débitos Municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência em

seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves; Telefone e e-mail para contato. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Sirlei Francisca Cayres	Médico	10°	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:CECC2F9C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO DELIBERATIVO - ATA 011 DE 2022

CONSELHO DELIBERATIVO
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA 11/2022
Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, as 09h00minhs foi realizadas de forma extraordinária, na sala de reuniões do IPECAN Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia a 11ª (decima primeira reunião)do Conselho Deliberativo que contou com a presença dos Conselheiros Francieli de A. Paim Lima, Renata de Oliveira Campos, Valmira BerKenbrock, Kelly Daiane Gavenda,EdimarciaLouback da Silva. Estavam presentes os membros do Comitê de Investimento e do Conselho Fiscal além da Diretora Financeira e da Superintendente que assinam a lista de presença que seguirá anexa a esta ata.Os trabalhos foram presididos pela Senhora Kelly Daiane que foi secretariada pela Senhora Renata.A mesma cumprimentou a todos e passou a leitura das pautas do Edital nº009/2022/IPECAN de 18/10/2022 sendo: Apresentaçãodo 3º Relatório de Investimento do RPPS referente ao ano de 2022. Apresentação da PAI/2023 (Politica Anual de Investimentos) e Outros assuntos de interesse do RPPS e dos participantes. Na sequencia passou a palavra aoConsultor Financeiro Sr. Douglas Bulian, representante da prestadora de serviço de consultoria- INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA que com auxilio de projeção de imagem apresentou o relatório referente ao 3º trimestre/2022. Em resumo ao explanado o consultor apresentou que a rentabilidade para o terceiro trimestre foi de 2,16% (dois vírgula dezesseis pontos percentuais) calculando retorno trimestral de R$ 891.583,22 (oitocentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) esclareceu o consultor que o IPECAN superou a meta atuarial estipulada para o período, contabilizado o exercício de 2022, de janeiro a setembro o retorno de R$ 1.713.135,89 (um milhão setecentos e treze mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) esclareceu que o instituto perseguiu a meta de 7,89% (sete vírgula oitenta e nove pontos percentuais) mencionou que a meta perseguida ficou alta em virtude do IPCA ter ficado acima do esperado. Após destacar os principais pontos econômicos do trimestre abriu prazo para esclarecimentos de dúvidas. Tendo encerrado a primeira pauta, os trabalhos seguiram para a 2º pauta sendo:Apresentação da PAI/2023 (Politica Anual de Investimentos).O Sr. Douglas passoua explicar o que é a Política Anual de investimento e qualsua finalidade para o RPPS.A chamada PAIcompreende um conjunto de diretrizes e medidas que norteiam a gestão de longo prazo dos ativos dos planos de benefícios, ou seja, dos valores financeiros que o Instituto possui para investimento nas Instituições Financeiras. Relatou que o prazo para aprovação e envio ao Ministério é até 30/12/2022. Disse que não há necessidade de aprovação nesta reunião, mas, também não é viável deixar para aprovação próxima ao fim do exercício para não correr riscos de perder prazos de envio.Foi informado que a Politica havia sido disponibilizada aos Conselheiros no dia 20/10/2022. Na sequencia o Consultor passou a apresentação da Politica que foi elaborada juntamente com o Comitê de investimentos e esta sendo apresentada para apreciação deste Conselho. A PAI atendeà Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, como dito anteriormente a Política de Investimento é o documento que estabelece as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos à entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios. Relatou que o RPPS-IPECAN tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos. Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos. Assim, este RPPS através de seus gestores, comitê de investimento e empresa de consultoria até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de**2023**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasildefinido como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para oexercício de 2023a taxa4,76% (Quatro virgula Setenta e Seis pontos percentuais) somado a inflação - IPCA. Conclusa a apresentação da Politica pelo Consultor e sanadas as dúvidas os membros do Conselho Deliberaram sobre a aprovação chegando a seguinte conclusão. A Politica apresentada nesta data será aprovada sem ressalvas e passará por modificações se, necessário for no ano decorrer do ano de 2023 para fazer ajustes que sejam pertinentes e necessários para a boa pratica da Gestão do RPPS. Assim, a íntegra desta Politica seguirá anexa a esta ata e publicada pelos Gestores do RPPS-IPECAN. Nada mais a ser tratado e não havendo manifestação dos presentes a reunião foi encerrada ás 11h30min pela Senhora Kelly Daiane que presidiu esta reunião na qual eu,Renata de Oliveira Campos, secretária desta reunião, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente. Os demais participantes assinam em lista que segue anexa.

KELLY DAIANE GAVENDA
Secretaria do Conselho Deliberativo

EDSON GONCALVES DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:DDF19778

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 013/2022 - CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA 013/2022
Ata de reunião ordinária, realizada no dia 15 (quinze) do mês de dezembro de 2022, a partir das 08hs30mn, no centro cultural, Av. Costa e Silva, S/N. A reunião foi realizada dentro do âmbito da VI Conferência dos Aposentados e Pensionistas do Ipecan e conduzida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Sro Edson Gonçalves da Silva, juntamente com a Superintendente do instituto, Sra Izolda Madella, onde ambos fizeram a exposição da Prestação de Contas de janeiro a novembro de 2022. Tal exposição foi feita para os integrantes deste Conselho Fiscal presentes, a saber: Claudio de Paula

(presidente) e Maria Verônica de Oliveira (membro), além de todos os demais presentes entre aposentados e pensionistas, que puderam entender melhor acerca de como o instituto funciona, a sua dinâmica, bem como andam as contas do mesmo. Foi ainda aberta à possibilidade para que os presentes fizessem perguntas, caso houvesse alguma, e explicado todas as Receitas, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS/2022, Alocação dos Recursos, Das Despesas, Demonstrativos das Receitas Pagas, Parcelamentos, Servidores Cedidos, Débitos Previdenciários, Benefícios Concedidos até 30/11 de 2022, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes, onde é reiterado que os membros deste conselho, além de qualquer pessoa podem ter acesso, no Portal da Transparência, a uma série de informações do instituto, tais como o relatório de investimentos, atas e demais deliberações. A Prestação de Contas teve início expondo as receitas e como são formadas, sendo: Contribuição de Servidores ativos 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal (14%) mais Custo Suplementar de (4,16%) = 18,16% até outubro/2022 e a nova Contribuição Patronal de 26,19% mais Custo Suplementar de 4,16% = 30,35%; servidores ativos e cedidos; Multas e juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. Destas receitas, foi realizado o valor de: **R$10.258.668,14** até 30/11/2022. A previsão Orçamentária para o Exercício de 2022, conforme disposto no orçamento é de **R$ 11.131.644,47**. O valor realizado até 30/11/2022 equivale a **92,15 %** do orçamento, estando dentro dos valores esperados para o período. Em relação à arrecadação, foi demonstrada mês a mês, de janeiro a novembro/2022 e ficará anexa a esta ata. Na sequência foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, até 30 de novembro de 2022, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de **R$ 44.018.169,10**, distribuídos em 19 fundos aplicados no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, sendo, desse montante, **R$ 18.251.577,72** (42,24 %) dos recursos no Banco do Brasil, **R$ 22.965.902,71** (52,17%) na Caixa Econômica Federal e **R$ 2.460.733,38** (5,59%) no Itaú Unibanco distribuídos em três segmentos, sendo, Renda Fixa, Renda Variável e Estruturado. O valor em Reserva de Taxa de Administração até 30/11/2022 é de **R$ 268.851,90**; já na Conta Compensação Previdenciária, o valor segue sendo **R$ 5,00**. Passando para a parte das despesas com aposentadorias, pensões e administrativa, temos o seguinte: os valores mensais das despesas estão relatados até 30/11/2022, por tipo de despesa, e a previsão orçamentária de 2022 de aposentadorias é de **R$ 2.000.000,00**; Pensões: **R$ 573.800,00** e Administrativa: **R$ 493.000,00**. Os valores pagos dessas despesas até 30/11/2022 são Aposentadorias: **R$ 1.812.548,67** (90.62%); Pensões **R$ 496.975,87** (86,61%) e Administrativa **R$ 399.687,03** (81,07 %). Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício. Em relação aos parcelamentos, foi verificado que até 30/11/2022 não constam débitos em atraso. Os valores do FPM tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017, sendo em 200 (duzentas) parcelas. Destas foram recolhidas 65 (sessenta) parcelas. Em relação ao o termo nº 01397/2018 foi firmado para ser pago em 60 (sessenta) parcelas e tem referência à Contribuição Patronal de 04/2017 a 10/2018 no valor de **R$ 2.722.268,73** (dois milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Até o mês de novembro/2022, foram quitadas 47 parcelas. O valor da parcela recolhida em novembro/2022 foi de **R$ 70.086,53** e também não apresenta débitos em atrasos. Na sequência, foi dito que as contribuições dos servidores cedidos que apresentam quaisquer inconsistências estão sendo reportadas ao ente municipal, inclusive as que se referem ao servidor Welber da Cruz Teixeira. Lembrando também que foi informado que, ao longo do ano 2022, a prefeitura realizou a cedência de 14 (quatorze) servidores com ônus para outros órgãos municipais e estaduais. Já sobre os benefícios concedidos em 2022, foi informado que houve a concessão de 16 benefícios, sendo: 03 (três) pensões, 03 (três) aposentadorias por idade, 04 (quatro) aposentadorias por tempo e idade e 06 (seis) aposentadorias por invalidez. Não constam débitos previdenciários POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL E CÂMARA referente às contribuições previdenciárias e parcelamentos do período. Por fim, foram relatadas as seguintes Ações do Ipecan: Capacitação dos gestores do Ipecan; Certificação de Gestores e Conselheiros; Reunião Mensal do Conselho Fiscal e Comitê de investimento; Reunião Bimestral do Conselho Deliberativo; Visitas às Escolas da Zona Rural e Postos de Saúde; Audiências com Vereadores para tratar de assuntos sobre EC 103 e Atendimento a Beneficiários pelo Consultor. Esta reunião findou com a **APROVAÇÃO DAS CONTAS DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPECAN** de forma unânime, bem como foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC),em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Nada mais a ser tratado, às 11: 50 horas a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:369FCD24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 069/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **069 /CMCJ/2022**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

FELIPE DE SOUZA ARAUJO
CNPJ: 43.508.487/0001-20
Cotação: 001
*OBRAS E INSTALAÇÕES
(Contratação de empresa qualificada para serviço de reforma de fachada em prédio administrativo municipal com reformulação visual).
Item: 01.
Valor Contratado: R$: 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Candeias do Jamari - RO, 19 de dezembro de 2022**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:574B4623

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 070/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **070 /CMCJ/2022**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

ADAILDO DOS SANTOS TELES JUNIOR
CNPJ: 26.223.717/0001-96
Cotação: 001
*SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
(Contratação de empresa qualificada para serviços de calhas, rufos e serralheria na sede da Câmara Municipal de Candeias do Jamari).
Item: 01.
Valor Contratado: R$: 9.000,00 (nove mil reais).

Candeias do Jamari - RO, 19 de dezembro de 2022**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:84F6A951

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 140 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
AUTORIA MESA DIRETORA

"Dispõe sobre a concessão abono natalino" aos servidores ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Candeias do Jamari para o exercício de 2022.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, **FAZ SABER** que em plenário restou aprovada e ela sanciona e promulga a seguinte
Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Candeias do Jamari ro autoriza a conceder abono natalino" aos servidores ativos, sobre qualquer regime jurídico e provimento presentes na folha de pagamento da competência de dezembro de 2022 no importe de R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais) a ser pago em parcela única até 20 de dezembro de 2022

Parágrafo único não fara jus ao recebimento do abono os agentes políticos.

Art. 2º o valor do abono natalino será concedido em pecúnia e não incidira em qualquer vantagem, remuneratória, adicionais, gratificações ou outras a qualquer titulo, sem incidência de encargos descontos fiscais ou previdenciários

Art. 3º. As despesas com a execução da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias especificas que serão devidamente suplementadas na forma da lei caso necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:E8C1B0E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2022

Processo Administrativo: 3617-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/CPL/2022, Material de Consumo (Mat. de Higiene e Limpeza), visando atender as necessidades da SEMAM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2021, oriundo do processo administrativo 961/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ: 37.297.457/0001-10
Requisição: 010/2022
Valor R$ 165,96

EMPRESA: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Requisição: 010/2022
Valor R$ 100,14

EMPRESA: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
Requisição: 010/2022
Valor R$ 128,00

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **010** R$: 394,10.

Liberação da **ATA DE SRP N° 003/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: M N ANDRADE FILHO LTDA - CNPJ:** 37.297.457/0001-10, **ECOLIM EIRELI - CNPJ:** 17.221.558/0001-08 - **BONIN & BONIN LTDA - CNPJ:** 29.004.099/0001-81. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **19 de dezembro de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:55B886DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2022

Processo Administrativo: 3616/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 016/CPL/2022, Aquisição de Material de Consumo (MATERIAL DE LIMPEZA), para atender as necessidades da SEMAM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2022, oriundo do processo administrativo 1970-1/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37912727000155
Requisição: 003/2022
Valor R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **003** R$: **192,00 (cento e noventa e dois reais)**.

Liberação da **ATA DE SRP N° 016/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37912727000155**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8A34C051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3166/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 085/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 09/01/2023 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: R$ 251.366,66 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 19 de dezembro de 2022.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03 DE junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:62552661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico e Parecer Jurídico pós-licitatório Acostado no Processo. Adm. Nº: 3389/2022, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF, *da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO*.
Favorecido: RA&FEL SOLUÇÕES
CNPJ: 41.497.853/0001-68
Item: 3 - 4 - 6
Prazo de entrega: Conforme Edital
Valor Total R$112.399,00 (cento e doze mil, trezentos e noventa e nove reais).

Candeias do Jamari – RO, 19 de Dezembro de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:ABAC450E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 210 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando a necessidade de continuidade do serviço público, precisamente no GABINETE desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS a contar de 01 de dezembro de 2022**,** as férias do Excelentíssimo senhor Prefeito **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, cadastro nº. 4190, Prefeito deste Município de Candeias do Jamari,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades no Gabinete.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021 e seriam gozadas no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de novembro de 2022.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DA7574E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 03/SEMINF DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ALTERA A PORTARIA Nº 74 DE 09 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 020/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26, I, da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

-**Considerando** o artigo 76 da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2022;

-**Considerando** artigo 7º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando** artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando** Considerando a necessidade de adequação de quantidade de membros para compor a comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão Nº 020/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor JOSÉ BEZERRA QUIRINO, Mat. 11481, comomembro para compor a atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de gestão n° 020/2019.

JOSÉ BEZERRA QUIRINO – Matrícula 11481.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:D2B3AC54

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 02/SEMINF DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ALTERA A PORTARIA Nº075 DE 09 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 020/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26, I, da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

-**Considerando** o artigo 76 da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2022;

-**Considerando** artigo 7º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando** artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando**a necessidade de substituição de servidor membro da comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão n° 020/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o servidor GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO , Mat. 11179, nomeado pela Portaria Nº 075 de 09 de maio de 2022 para atuar como PRESIDENTE da comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão n° 020/2019, passando-se a atuar na mesma função o servidor:

RUI BARBOSA BRAZ – Matrícula 11702.

Art. 2º - Substituir o servidor ADILSON AUGUSTO TEXEIRA , Mat. 11.199, nomeado pela Portaria Nº 075 de 09 de maio de 2022 para atuar como SECRETARIO da comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão n° 020/2019, passando-se a atuar na mesma função o servidor:

GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO – Matrícula 11179.

Art. 3º - Substituir o servidor ADÍLSON AUGUSTO TEXEIRA , Mat. 11199, nomeado pela Portaria Nº 075 de 09 de maio de 2022 para atuar como MEMBRO da comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão n° 020/2019, passando-se a atuar na mesma função o servidor:

ADÍLSON AUGUSTO TEIXEIRA – Matrícula 11.199.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° -Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal-SEMINF

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:E46FC050

GABINETE DO PREFEITO-GP
6º TERMO ADITIVO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DO OUTRO LADO A EMPRESA LIMPEX-CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA - ME".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede na á rua Avenida Tancredo Neves - 1781 - Bairro União CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** brasileiro, portador do RG: 908.496/SSP/RO e do CPF: 852.636.212-72, doravante denominada **CONTRATANTE,** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos denominada **INTERVENIENTE,** e de outro lado a empresa **LIMPEX-CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 04.201.177/0001-07, com sede à Rua Costa e Silva 1, n° 365. Bairro União - Candeias do Jamari - Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO** representado pelo Sr. **ANTÔNIO NUNES DA SILVA,** portador do CPF n° 100.472.202-00 e RG nº 482.651 SSP/RO, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 009/2021/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 0000796.8.1-2021, licitado por meio de Dispensa de Licitação, submetendo-se os mesmo termos homologado pela Autoridade, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA SEXTA (Prazo) do Contrato nº 009/2021/PGM/PMCJ **Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares da Área Urbana e na Área Rural do Município De Candeias do Jamari.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo **Cláusula Sexta** do Contrato nº 009/2021/PGM/PMCJ, por mais 120 (cento e vinte) dias, **passando a ter vigência de 05 de Janeiro de 2023 a 5 de Maio de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão deste Contrato dar-se-á a qualquer tempo ou impreterivelmente quando findado o Processo Licitatório 0002702.6.1-2022, cujo o objeto é o mesmo firmado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
Programa: 04.122 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2007 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Ficha: 93

CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na

presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Limpex-Construtora E Limpeza **LTDA - ME**
CNPJ: 04.201.177/0001-07
Contratada
ANTÔNIO NUNES DA SILVA
CPF n° 100.472.202-00
Responsável Legal

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Testemunhas:

_____ Assinatura CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	_____ Assinatura CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:10112748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/PMC/2022
PROCESSO Nº 457/SEMAD/2022

Objeto**: Aquisição de Material de Consumo, sendo COMBUSTIVEIS TIPO Óleo Diesel S10, Óleo Diesel comum, gasolina comum e RECARGA GÁS Liquefeito de Petróleo (GLP) Botija carga 13Kg**. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ **1.574.575,00** (Um milhão quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais). Início da Sessão Publica dia 09/01/2023, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min as 13h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 19 de Dezembro de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:1E02AB29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
.RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES

Em cumprimento ao Artigo 9 da Lei Orgânica Municipal, publico a Relação Nominal dos Servidores do Poder Legislativo existente em 19/12/2022.

FUNCIONÁRIOS EFETIVOS/ESTATUTÁRIOS	
NOME	CARGO/FUNÇÃO
Agnaldo do Nascimento Pereira	Agente Adm./Coord.-Geral de Ouvidoria, Portal Transparência e E-SIC
Edevaldo Sampaio	Contador
Bruno Carlos da Silva	Agente de Serv. Porteiro/Chefe de Serv. de Tecnologia e Informática
Fabiano Gonçalves Soares	Auxiliar de Serv. Diversos/ Coordenador -Geral de Cont. Públicas
Fernanda Anastácio Pitteri	Procuradora Jurídica
José Vanderlei Marques Ferreira	Controlador Geral/Controlador -Geral Interno
Rafaela Camilo Mamedes de Oliveira	Agente Administrativo/Diretor de Finanças
Rita Diana Chapuis Maia	Agente Administrativo/Diretor Administração
Silvani Moreira Vieira	Agente de Serviços - Zeladora
Solange Rosana Ferreira	Agente de Serviços - Zeladora
Terezinha Simoni Czechoscki	Agente de Serviços - Zeladora
Valdir de Souza	Agente de Serviços - Porteiro
FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS	
NOME	FUNÇÃO
Cristiana Souza Ferreira Lopes	Diretora Legislativo
Daniela de Andrade	Assessora de Diretoria Legislativa
Deidiane Gomes de Oliveira	Assessora de Diretoria Legislativa
Raphael Rodrigues Gomes	Diretor-Geral
Marta Nunes Almeida	Chefe de Gabinete do Presidente
Renan Araújo Santos	Assessor de Imprensa e Comunicação

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira em, 19 de dezembro de 2022.

VER. SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente - CMC

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:04FABC43

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO Nº005/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CONTRATO Nº005/2022 CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA RADIO TERRA FM LTDA. A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Vereador Samuel Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 672274 SSP/RO e CPF sob o nº658.696.052-53, residente e domiciliado sito à Rua Colômbia nº 1557 Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado a empresa RADIO TERRA FM LTDA inscrita no CNPJ nº 03.881.284/0001-60, estabelecida na Rua, R Costa e Silva, 2182 , Bairro Maranata, CEP 76.997-000, Cerejeiras/RO, doravante de denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. GEOVANE SOUZA SANTOS, brasileiro, casado, sócio administrador, inscrito no CPF nº XX2.727.012-XX, Identidade nº X4374X SSP/RO, têm entre si justo e acordado, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 126/2022 , Processo Administrativo Digital nº 050/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 55, inciso I). O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa de Propaganda Comercial e divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, com Recursos Próprios. CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII). O respaldo jurídico da presente carta

contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 126/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 050/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, que o encaminhará à Procuradoria Geral da Câmara para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público. CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II). O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira. 19/12/2022 Contrato 05 de 15/12/2022, assinado na forma da Resolução nº 215/2020 (ID: 11724 e CRC: 09BBF9D4). 2/9 CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III). A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 34.880,00(trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta. § 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente aos serviços realizados no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Cerejeiras. § 2º Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentarem erro ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS). § 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, c e 55, III. § 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções: a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas). § 5º - A Câmara, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato. § 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros. § 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato. § 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV). § 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cerejeiras. § 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma: a) As sessões são realizadas às segundas feiras às 19:00h com estimativa de duração de 03:00h, na Câmara de Cerejeiras, porém algumas sessões poderão ser realizadas em dias e horários 19/12/2022 Contrato 05 de 15/12/2022, assinado na forma da Resolução nº 215/2020 (ID: 11724 e CRC: 09BBF9D4). 3/9 diferentes conforme as conveniências da administração, em virtude de feriados e possíveis ponto facultativo, sendo transferida para o primeiro dia útil após os mesmos CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V). As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária: Câmara Municipal de Cerejeiras 3.3.90.39.00.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.90.00.00 Serviços de Publicidade Recursos Próprios CLÁUSULA SÉTIMA DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII). A Contratante se obriga a: a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes. b) Determinar através da Câmara Municipal de Vereadores de Cerejeiras a aferição das entregas. c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável. d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93. A Contratada se obriga a: a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir: b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do Ordenador de Despesa; c) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior; d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal; e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa; f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação; 19/12/2022 Contrato 05 de 15/12/2022, assinado na forma da Resolução nº 215/2020 (ID: 11724 e CRC: 09BBF9D4). 4/9 g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens; h) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço; i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII). a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual. b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado. c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Câmara Municipal de Vereadores de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança

judicial da multa. e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO (art. 65). Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado. CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX). A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. § 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados. § 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA ONZE DA FISCALIZAÇÃO (art. 67). 19/12/2022 Contrato 05 de 15/12/2022, assinado na forma da Resolução nº 215/2020 (ID: 11724 e CRC: 09BBF9D4). 5/9 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe à Administração, a seu critério, através da Câmara Municipal de Vereadores de Cerejeiras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados. a) Fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o(a) servidor(a) da Câmara Municipal de Vereadores de Cerejeiras, Raphael Rodrigues Gomes CPF XX6.773.402-XX e Fiscal Suplente o servidor Bruno Carlos da Silva CPF XX6.103.872-XX da Câmara Municipal de Vereadores de Cerejeiras. b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município. c) A existência e a atuação da fiscalização da Câmara, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas. CLÁUSULA DOZE DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI). Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 126/2022 , a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 050/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA TREZE DO TERMO DE RECEBIMENTO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, a; a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO a) No prazo de até 05 (cinco) dias contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços entregues pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, b observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93. CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia, porém a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados. CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO 15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria. 19/12/2022 Contrato 05 de 15/12/2022, assinado na forma da Resolução nº 215/2020 (ID: 11724 e CRC: 09BBF9D4). 6/9 15.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo. 15.3. Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGPM. CLÁUSULA DEZESSEIS DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 050/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante. CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO (art. 55, § 2º). As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Cerejeiras RO, 15 dezembro de 20 CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS Contratante RADIO TERRA FM LTDA Contratado Testemunhas: _____ Nome: 19/12/2022 Contrato 05 de 15/12/2022, assinado na forma da Resolução nº 215/2020 (ID: 11724 e CRC: 09BBF9D4). 7/9 CPF: _____ Nome: CPF: DO EXTRATO DO CONTRATO 005 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022- CMC CONTRATO Nº 005/2022- CMC. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: Nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570. CONTRATADO: RADIO TERRA FM LTDA inscrita no CNPJ nº 03.881.284/0001-60, estabelecida na Rua, R Costa e Silva, 2182 , Bairro Maranata, CEP 76.997-000, Cerejeiras/RO. OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa de Propaganda Comercial e divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, com Recursos Próprios. AMPARO: O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 126/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 050/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, que o encaminhará à Procuradoria Geral da Câmara para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público. PRAZO: § 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cerejeiras. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.90.00.00 Serviços de Publicidade Recursos Próprios. FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia. Assinam este Extrato: Cerejeiras RO, 15 dezembro de 20 19/12/2022 Contrato 05 de 15/12/2022, assinado na forma da Resolução nº 215/2020 (ID: 11724 e CRC: 09BBF9D4). 8/9

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

RADIO TERRA FM LTDA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 Email: camaradecerejeiras@hotmail.com Documento assinado eletronicamente por Raphael Rodrigues Gomes, DIRETORIA GERAL, em 16/12/2022 às 09:17, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 da Resolução nº 215 de 13/07/2020. Documento

assinado eletronicamente (ICP-BR) por SAMUEL CARVALHO DA SILVA, PRESIDENTE, em 17/12/2022 às 08:16, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 da Resolução nº 215 de 13/07/2020. Documento assinado eletronicamente por RITA DIANA CHAPUIS MAIA, Administração, em 19/12/2022 às 10:22, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 da Resolução nº 215 de 13/07/2020. Documento assinado eletronicamente por GEOVANE SOUZA SANTOS, RADIALISTA, em 19/12/2022 às 11:27, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 da Resolução nº 215 de 13/07/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID 11724 e o código verificador 09BBF9D4. 19/12/2022 Contrato 05 de 15/12/2022, assinado na forma da Resolução nº 215/2020 (ID: 11724 e CRC: 09BBF9D4). 9/9 Referência: Processo nº 1-50/2022. Docto ID: 11724 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:9DAC2537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 025/2022 Processo Administrativo Digital nº 1.906/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, localizada na Avenida Brasil, Rua Mato Grosso, Rua Paraíba e Rua Pernambuco no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral – SG - Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio SICONV nº 882985/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE SOLICITARAM O EDITAL:
Não Houve;

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:
Não Houve;

LICITANTES HABILITADOS:
Não Houve;

LICITANTES INABILITADOS:
Não Houve;

"LICITAÇÃO DESERTA"

Observação: Foi verificado pelo Presidente que não houve a participação de nenhuma empresa interessada no referido certame, tendo sido a mesma declarada **"LICITAÇÃO DESERTA".**

Cerejeiras – RO; 16/12/2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D09A5B15

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 278/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1742/2022
PROCESSO Nº 1.569/2022
Termo de Contrato nº 278/2022 que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **TIM S.A.**

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LISETE MARTH, brasileira, divorciada, agente política, portadora do RG n° 3.198.751-2, expedida pela SSP/PR, CPF n° 526.178.310-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa **TIM S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, com endereço na Av. João Cabral de Mello Neto n° 850 BLC, Sala S 0501 A 1208 Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ CEP:22.775-057, neste ato representado por sua representante legal, o Sr. **UMBERTO NAPOLITANO**, portador da carteira de RNE n° V287108-5, expedido pela DPF/DF em 19/11/2015, CPF/ME sob o n° 719.778.641-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 125/2022**, Processo Licitatório nº 1.569/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications) local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), no sistema digital, pós-pago, através de plano empresarial de minutos ilimitados mensais e fornecimento de 75 aparelhos em regime de comodato, sendo 59 linhas para portabilidade e 16 linhas novas, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
I – Franquia mensal minutos ilimitados.
II – Os serviços mínimos a serem disponibilizados são os seguintes:
a) Para 60 (sessenta) linhas de voz deverão ser disponibilizados os serviços:
1. Apenas recebimento de mensagens de texto (SMS - Short Messanger Service), não se admitindo envio de mensagem de texto (SMS - Short Messanger Service);
2. Caixa postal;
3. Chamada em espera;
4. Dados moveis
5. Identificação do número chamador;
b) Para 15 (quinze) linhas de voz deverão ser disponibilizados os serviços:
1. Envio e recebimento de mensagens de texto (SMS - Short Messanger Service);
2. Caixa postal;
3. Chamada em espera;
4. Dados moveis
5. Identificação do número chamador;
c) Não se admitirá outros serviços que não estejam previstos neste Termo de Referência, podendo a Prefeitura Municipal de Cerejeiras optar pelo fornecimento de outros serviços mediante a celebração de termo aditivo.
d) Faz-se necessário a utilização dos números preexistentes, utilizando-se de portabilidade dos números que já são utilizados por esta Prefeitura para a licitante vencedora mediante solicitação dos números pela vencedora ao gestor de linhas.
III – As estações móveis deverão funcionar em roaming nacional nas áreas de serviços listadas abaixo:
Área 2 = Estado de São Paulo.
Área 3 = Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.
Área 4 = Estado de Minas Gerais Área
5 = Estados do Paraná e Santa Catarina Área

6 = Estado do Rio Grande do Sul Área
7 = Estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia, Acre e Distrito Federal.
Área 8 = Estados do Amazonas, Roraima, Amapá, Pará e Maranhão;
Área 9 = Estados da Bahia e Sergipe;
Área 10 = Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas;

a) As estações Móveis Celulares deverão ser registradas na área 7 (Estado de Rondônia), com prefixo 69 (sessenta e nove).

CLÁUSULA TERCEIRA – EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS SMP
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestadora do serviço de telefonia móvel deverá fornecer aparelhos celulares em regime de comodato, padronizados conforme especificações:
I – Novos, de primeiro uso, com atualização tecnológica compatível com a época da solicitação, com seus respectivos acessórios (bateria, carregador portátil, cabos, fone de ouvido etc.).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestadora deverá fornecer aparelho para CONTRATANTE, com as seguintes similaridades:
I – Para prestação de serviços de telefonia móvel – STMP, na forma de Plano corporativo, na modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (MÓVEL-MÓVEL e MÓVEL FIXO) e acesso à internet, a CONTRATADA deverá fornecer aparelhos com chips, no padrão GSM habilitados e compatíveis com a sua rede de telefonia móvel e serviço de transmissão de dados, conforme a seguir:
a) A área de cobertura da operadora deverá, obrigatoriamente, atender a, no mínimo 90% da área dos municípios do Estado de Rondônia, da seguinte forma:
1. O serviço deverá ser prestado em regra, com cobertura para a rede 4.5G ou superior para os Municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Presidente - Médici, Cacoal e Vilhena.
2. O serviço deverá ser prestado em regra, com cobertura para a rede 4G ou superior para os todos os municípios do Estado de Rondônia
3. No caso de modernização tecnológica do sistema de telefonia, a CONTRATANTE poderá solicitar a atualização para a nova tecnologia disponível, sem alteração nos custo dos serviços contratados;
4. Os Aparelhos móveis serão fornecidos, em comodato, pela CONTRATADA;
5. As linhas deverão ter a alternativa de portabilidade, para caso a CONTRATANTE opte por isso ao final do contrato;
6. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento;
7. O plano deverá prever a utilização ilimitada do aplicativo Whatsapp, pelo menos para mensagens de texto, sem que isso reflita no consumo do plano de dados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dos Aparelhos e Especificações
Tipo 1

Qtd	Unid.	Especificação dos Aparelhos
15	Unid.	Smartphones com Android 12.0, Tela 6.5 Resolução 1080 x 2400 (FHD+) Super Amoled" 120Hz, Dual Chip, Velocidade do Processador: Octa Core 2.8Ghz, Snapdagron 865, Memoria Ram: 6,0Gz, Memoria Armazenamento: 128GB, expansível até 1TB, Câmera Frontal: 32 MP, Câmera Traseira: 12MP 12MP e 8MP Filma UHD 8K Zoom Ótico 3x e com Estabilização Ótica, frash, Wi-fi, 5G, Proteção IP68 Bateria 4.500 mAh, NFC e carregamento por Indução.
Tipo 2		
Qtd	**Unid.**	**Especificação dos Aparelhos**
60	Unid.	Smartphones com Android 12.0, Tela 6.6" 1080 x2408 (FHD+) LCD TFT, Velocidade do Processador: Octa-Core 2.2Ghz, Snapdagron 750G, Memoria Ram: 6Gb, Memoria Armazenamento: 128GB, Câmera Frontal: 8MP, Câmera Traseira: 50MP + 8MP + 2MP Filma UHD 4K, Frash Cam, Wi-fi, 5G Bateria 5.00 mAh, NFC.

I – Aparelho Smartphone dois Chips;

II – Rede GSM QuadriBand (nas frequências padrão brasileiro autorizados pela ANATEL;

III – Redes de dados 4G ou superior nos padrões autorizados pela ANATEL;
IV – Tela com touchscreen ou capacitivo e multitouch;

V – Conectividade: Wi-fi (802.11b/g/n/ac), roteador wi-fi, Bluetooth;

VI – Sensor de GPS e autorrotação da tela;

VII – Acessórios: fone de ouvido, carregador bivolt com conector no padrão brasileiro, manual de instruções de uso do aparelho em português (imprimido em papel ou online);

VIII – Funcionalidades: Vibração, Opção de seleção de chip para realizar ligações e acessar à internet, bloqueio do uso de dados, modo avião, viva voz, discagem rápida, conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, chamada em espera, Player de Música e Vídeo, Browser com suporte a html/HTML5, envio SMS e MMS, Predição de Texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de tela e acesso ao celular por senha Suporte e conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf), permitir a localização do celular para caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional.

IX – Os aparelhos devem possuir garantia mínima de 01 (um) deverão possuir um ano de garantia para defeitos de fabricação.

X – A cada 12 (doze) meses de vigência contratual deverá haver a reposição integral dos aparelhos móveis contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 125/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.569/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 214,992,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e dois reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA SÉTIMA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente à licitante vencedora até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhado do Termo de Aceite, mediante liberação pela Auditoria, ou ainda através de código de barras contido na fatura, ou através de débito automático, ou qualquer outra forma de cobrança realizado pelas companhias telefônicas desde que atenda as normas da ANATEL.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Publicação do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessíveis períodos em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – Prazo para habilitação das linhas: O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP
04.122.0002.2020.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha (56)
Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP a aferição das entregas.

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA SEXTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

i) Faz-se necessário a utilização dos números preexistentes que já são utilizados por esta Prefeitura devendo a licitante vencedora do certame solicitar os números ao gestor de linhas para realizar a portabilidade destes.

j) Responsabilizar-se pelo encerramento do serviço móvel ao final do prazo de execução do Contrato, ficando a cargo da Contratada os eventuais valores decorrentes dos dias excedentes ao término do prazo do contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.569/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis. (Verificar a utilização deste parágrafo, não cabe recebimento provisório em serviços contínuos, porém, existe a entrega de aparelhos celulares).

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GARANTIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora garantirá a qualidade dos serviços oferecidos à administração pública.
I – Os aparelhos devem possuir garantia mínima de 01 (um) ano;

II – Em caso de prorrogação de contrato, a cada 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual deverá haver a reposição integral dos aparelhos móveis contratados;

III – Os aparelhos novos que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 dias após a comunicação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
I – Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão reajustados de acordo com a Resolução nº 532, de 3 de agosto de 2009;

II – Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão com base no item 5 do anexo à norma para cálculo do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST – aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação dos serviços de telecomunicações, da nº 532, de 3 de agosto de 2009.

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.569/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 06 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

UMBERTO NAPOLITANO
Tim S.A
Contratada

Testemunhas:
Luiz da Silva Mota
Ivo Leonardo da Silva Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:63B85DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 749/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Sancionatório nº 1.808/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo Sancionatório n° 1.808/2022, compreendendo o período de 19/12/2022 a 19/03/2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C6E5DC7E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 111/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.222/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2.222/2022, na modalidade pregão eletrônico nº 130/2022, cujo objeto consiste na Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cerejeiras/RO, com Recursos Próprios, tendo como vencedoras as empresas:

P.A.R FRANCA INFORMATICA
CNPJ: 46.756.549/0001 -01
Lote: 01
Valor: R$ 10.499,90 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

ELDORADA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 29.765.472/0001 – 17
Lote: 02
Valor: 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais)

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001 -14
Lote: 03
Valor: 4.193,00 (quatro mil cento e noventa e três reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: 22.362,90 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)

Cerejeiras, 16 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:86476DC9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 748/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Lourinaldo Emiliano dos Santos na importância de R$ 200,00 (duzentos reais), Processo nº 2.517/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 2.517/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Lourinaldo Emiliano dos Santos,** cad. 35491, portador do CPF nº 419.316.882-49, motorista, a importância de **R$ 200,00 (duzentos reais),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
081220010.2.031000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência social 3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.33.96.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Pgto Antecipado
TOTAL R$ 200,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7146E6FE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 747/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a CFT (Comissão de farmácia e terapêutica) do Município de Cerejeiras".

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º "Fica nomeada a CFT (Comissão de farmácia e terapêutica) do Município de Cerejeiras com a seguinte composição:

• Adriana Ferreira da Silva - Matrícula:40576 – Especialista S. I/Farmacêutico;
• Antônio Marcos da Silva -Código:267- Médico;

• Ataislei Andrielli Eliodoro Zamilian -Matrícula:40703 -Especialista S. I/Farmacêutico;
• Ederson Lopes -Matrícula: 37427 –Secretario Mun. De Saude;
• Jonatha de Carvalho Souza – Matrícula: 35262 – Esp. N. Sup./ Med. Veterinario;
• Juciene Souza dos Santos - Matrícula: 40193 - Especialista S. I/Farmacêutico;
• Luana Camila Silva Nascimento- Matrícula: 37842- Especialista S. I/Farmacêutico;
• Luiz Diniz Simião- Código:30- Médico;
• Magnolia Borgez da Paz- Código:260- Médica;
• Jaqueline Fernanda Barreiros da Fonseca- Matrícula: 41043 - Técnico de Nível Superior I - Nutricionista;
• Jacqueline Sikorski Sato- Matrícula: 35165- Especialista S. I/Enfermeira".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E829BF16

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO CONTRATO Nº. 248/2022

Onde se lê:
(...)
CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma: - 08 (oito) consultas, sendo que o atendimento será de 04 (quatro) vezes ao mês. (...)
Leia-se:
(...)
CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma: - 08 (oito) consultas, sendo que o atendimento será de 06 (seis) vezes ao mês. (...)
Cerejeiras, 12 de dezembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:495414FE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 754/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Art. 11 – Ficam autorizados, nos termos da Constituição Federal:
II - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (289)
Fonte: 1500 – Outros recursos não vinculados
Detalhamento: 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor ..... **R$ 20.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (295)
Fonte: 1500 – Outros recursos não vinculados
Detalhamento: 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor ..... **R$ 20.000,00**

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.143, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador do Município

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3C87CA2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.2056

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**EMERSON GONÇALVES DA SILVA - ME,inscrito no CNPJ sob o nº 12.278.579/0001-38**para aCONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADAEM EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE KIT'S DE FOGOS, para realizaçãodo Réveillon 2022/2023 ,atendendo solicitação da Secretaria

Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR,conforme Termo de Referência 328384 Justificativa da Contratação 323093 Quadro Comparativo de Preços 323047, NAD 323046 e Parecer da Auditoria 328758 , com empenho no valor**R$10.220,00(dezmil, duzentos e vinte reais)**com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
.

Processo Administrativo nº. 2056/2022.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 118/2022.

Gabinete da Prefeita em 19 de dezembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/12/2022 às 08:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**331135**e o código verificador**8C75CBB2**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:2868CF10

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0297/2021 PROC.1841

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0297/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº. 0297/2021.

DO VALOR: R$.5.000,00(cinco mil reais), acrescido do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO:02 (dois) meses, contados da data do término do CONTRATO, ou seja, 06/12/2022 e término 06/02/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.08.02 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**
10.301.0026.2051.0000 -**SAUDE DA FAMILIA**
3.3.90.36.00 -**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**
VALOR R$. 5.000,00 (CINCO MIL, REAIS)
NOTA DE EMPENHO Nº. 1934DE 16 DE DZEMBRO DE 2022

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0297/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1841/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:19 de dezembro de 2022.

Chupinguaia/RO, 19 de dezembro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/12/2022 às 10:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**331432**e o código verificador**4E17660F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/12/2022 10:38

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:9F12CC70

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 182/2022 PROC.584

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 182/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- A. M. SARAIVA- ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 182/2022
DO PRAZO:02 (dois) meses, contados da data do término do Contrato, ou seja, 27/12/2022, e término previsto para 27/02/2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 182/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 584/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 19 de dezembro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/12/2022 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**331618**e o código verificador**81219223**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/12/2022 11:37

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:87A04212

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0328/22 PROC.1937

EXTRATO DO CONTRATO N°.0328/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-NEXUS INFORMÁTICA LTDA - ME
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICAPARA ATENDER AS NECESSIDADES COTIDIANAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0115/22**,**Proc. Adm. Nº 1937/2022

DA DOTAÇÃO:
02.05.01 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3813 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de dezembro de 2022

Chupinguaia - RO, 19 de dezembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/12/2022 às 11:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**331579**e o código verificador**B154AE32**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/12/2022 11:37

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:BF3837E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 2425/2022

COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2425/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.

Homologo o presente objeto nos termos das empresas abaixo:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
FOGOESTE EXTINTORES LTDA	16	76.095,87
PROTEGE EXTINTORES LTDA	2	4.039,00
Total geral	**18**	**80.134,87**

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 68/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

15 de Dezembro de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:C1AA9F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 73-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PE 73/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo **2572/2022** – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o **Nº 73/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, PARA **AQUISIÇÃO DE VEICULO (MICRO-ÔNIBUS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE – RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 05/01/2023. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município **www.coloradodooeste.ro.gov.br**. Maiores informações, através do webmail: **semusa@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefone (69) 9 99563118 e 99901-4517.

Colorado do Oeste RO, 19 de dezembro de 2022.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:4C841EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02-2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02-2022

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE inscrito no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, localizado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, Sr. GELZIMAR DA SILVA**,** de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº **2149/2022**, pela Presidente da CPLM designada pela Portaria nº 2 de 5 janeiro de 2022 , torna pública para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022**, do tipo melhor proposta, critério menor valor da tarifa do serviço público , na forma indireta, em obediência ao disposto nos termos da Lei nº 8.666/93 atualizada e 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Outorga de Concessão na Prestação de Serviço Público para Exploração de Transporte Coletivo Urbano no Município de Colorado do Oeste - RO**, **conforme Lei nº 2.029/2017,** em atendimento à Secretaria Municipal de Infra Estrutura,

conforme quantitativos e especificações constantes no Projeto Básico do Edital e seus anexos. Sessão Pública: **24/01/2023**, **9 horas**. LOCAL: Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia. Informações Complementares: O valor a planilha do Projeto Básico fornecido pela Secretaria solicitante a ser REFERÊNCIA é de **R$ 4,42 (Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO no endereço supracitado de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Telefone: 69 3341-3421.

Colorado do Oeste, 19 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da CPLM.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:C3B82D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 72-2022

PREGÃO ELETRÔNICO PE 72/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo **2349/2022** Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o **Nº 72/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO) d**e acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 06/01/2023. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semplafin@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefones (69) 3341-3421 e 999014517.

Colorado do Oeste RO, 19 de dezembro de 2022.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:2EE1E55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 56/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 56/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
7139-AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORA	1	0,00	18.800,00
7135-AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1	0,00	110.980,00
3725-COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA	1	0,00	2.620,00
7137-KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	1	0,00	7.200,00
7136-LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED	2	0,00	12.480,00
5486-M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONI	5	0,00	14.140,60
7138-QUICKBUM E-COMMERCE LTDA	1	0,00	12.840,00
Total	12		179.060,60

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 56/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:AA24D8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 2751/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 25, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2751/2022, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MODELO ECLIPSE SI EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES NO ANO DE 2022, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: **Biolab Brasil Equipamentos para Laboratório LTDA**
CNPJ: 19.834.932/0001-68
Valor Total: R$: 17.680,00 (Dezessete mil seiscentos e oitenta reais).
Fonte: Rec.: PRÓPRIO – EMENDA IMPOSITIVA

Colorado do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:8C583531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2579/2022 - ADESÃO ATRAVÉS DE CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CIMCERO/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CIMCERO/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-175/CIMCERO/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 15 §§1º a 6º, Decreto 7892/2013, nos termos do Art. 22, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2579/2022, na modalidade Carona do Processo 175/CIMCERO/2022 P.E 011/2022.

OBJETO: ADESÃO ATRAVÉS DE CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CIMCERO/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CIMCERO/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-175/CIMCERO/2022, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA**
CNPJ: 11.601.924/0001-60
Itens Aderidos da Ata: 3.1, 3.2, 21.1 e 21.2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO MENSAL/IMPLANTAÇÃO	TOTAL 12 MESES
3.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	12	R$ 9.700,00	R$116.400,00
3.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	01	R$ 9.700,00	R$ 9.700,00
21.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	12	R$ 5.400,00	R$64.800,00
21.2	Implantação	UND	01	R$ 5.400,00	R$ 9.833,33

Valor Total: R$: 200.733,33 (Duzentos mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Fonte: Rec.: SUS/PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessor De Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:68D1025D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 50/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1691/2022/SEMAF Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, (bobinas, tintas e toner) para atender as necessidades das Secretarias; SEMAF, SEMED, SEMAS E SEMUSA, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara. Englobam neste Termo, os Processos: 1691/2022/SEMAF, 1718/2022/SEMED, 1755/2022/SEMAS E 1787/2022/SEMUSA.Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS 78823030200– CNPJ: 43.478.217/0001-14Detentor do(s) Lote(s)/itens: 01 e 06Valor Adjudicado: R$ 71.056,00 (Setenta e um mil cinquenta e seis reais)Fornecedor: MARCOS S BIUDES EIRELI – CNPJ:08.257.279/0001-03Detentor do(s) Lote(s)/itens: 02 - 03 - 04 e 05Valor Adjudicado: R$ 3.600,00 (Tres mil seiscentos reais)
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 74.656.00 (Setenta e quatro mil seiscentos cinquenta e seis reais)

Corumbiara-RO em 14 de Dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1D479F05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1029/SEMOSP/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 59/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520,02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB//2018, e suas alterações, que tem por Objeto a **Contratação de empresa especializada nos serviços mecânicos para recuperação completa do motor da moto niveladora Patrol 140K, com fornecimento de peças necessárias,** solicitado pela Secretaria Municipal de Obras deste município de Costa Marques/RO, o referido objeto à empresa: **TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA -** inscrita no **CNPJ: 40.315.473/0001-00,** que sagrou-se vencedora da licitação, totalizando no valor de **R$ 144.200,00** (Cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais)**.**

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Obras para emissão de Nota Empenho.

Costa Marques/RO, 19 de dezembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:FD5B9054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1164/2019**, que originou a **Tomada de Preços nº 14/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS**, com uma área total de **168,42m²,** localizada na **Av. Antonio Serafim, Lote 3-A, Quadra 025, Setor 03,** no Município de Costa Marques**, conforme Contrato de Repasse nº 871459/2018/MTUR/CAIXA,** celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio do Ministério do Turismo, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação,** o referido objeto à empresa: **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE**

OBRAS PÚBLICAS LTDA, inscrita no **CNPJ: 08.408.495/0001-02,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 509.711,42** (quinhentos e nove mil, setecentos e onze reais e quarenta e dois centavos)

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 19 de Dezembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3955C268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 049/SEMSAU/2022.
Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

· Unidade Básica de Saúde – Antônio Carvalho e Silva
· Unidade Básica de Saúde – São Domingos do Guaporé

CREDOR:
ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor estimado para contratação é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 049/2022, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 19 de Dezembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0C39FFD4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 0001041.6.1-2022 - SEMSAU
TOMADA DE PREÇOS Nº17/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: **CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº 15.875.636/0001-54

Objeto: execução dos serviços de **Reforma da Sala de Raio X,** localizada na Av. Cabixi, Bairro Centro, Quadra 56.
Valor: **R$ 57.108,10(cinquenta e sete mil, cento e oito reais e dez centavos).**

Fonte de Recursos: Próprios
Prazo: 60 (sessenta) dias

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 14 de dezembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:C6249D80

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 0001042.6.1-2022 - SEMSAU
TOMADA DE PREÇOS Nº18/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: **L. DE CARVALHO -ME**
CNPJ/MF sob o nº 26.407.980/0001-35

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de Construção de Subestação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, localizada na Av. Cabixi, Bairro Centro, Quadra 56.
Valor: 157.901,18(cento e cinquenta e sete mil, novecentos e um reais e dezoito centavos).
Fonte de Recursos: Próprios
Prazo: 90 (noventa) dias

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 14 de dezembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:E18542F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1305 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

DECRETO Nº 1305 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$301.231,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

145	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	301.231,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	002 001	RECURSOS LIVRES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

301.231,00

1 500 301.231,00

CUJUBIM, 16 de dezembro de 2022

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:A775B241

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1306

DECRETO Nº1306 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº1604/2022/DICAS/DGP/GAB/SEMAD
DECRETA

Art. 1º - **Fica prorrogado** a cedência do (a) Servidor (a) **ANE CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF II-A, Matrícula 2876, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C3652FCB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1307

DECRETO Nº1307 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº4090/2022/GOV-RED
DECRETA

Art. 1º - **Fica prorrogado** a cedência do (a) Servidor (a) **BARBARA CAROLINA FRANCA BRITO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF IV-A, Matrícula 551, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:DB1DF09F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1309

DECRETO Nº1309 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº178/2022-IPEMA
DECRETA

Art. 1º - **Fica prorrogado** a cedência do (a) Servidor (a) **LUCIMEIRE DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de ZELADORA CAT I REF V, Matrícula 448, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:3F278FA8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1310

DECRETO Nº1310 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº303/GAB/2022.
DECRETA

Art. 1º - **Fica prorrogado** a cedência do (a) Servidor (a) **SILVIA FELICIANO DA SILVA,** ocupante do cargo de TRAB. SERVIÇOS GERIAS CAT I REF V, Matrícula 944, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:8A04A11D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1308

DECRETO Nº1308 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio 4750/2022/GOV-RED.
DECRETA

Art. 1º - **Fica prorrogado** a cedência do (a) Servidor (a) **IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF II-A, Matrícula 2581, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO –SEDUC.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO -SEDUC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D6F12B6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 69/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, por meio do oficio nº. 114/SEMAS/2022 ID 414048, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 005/2022 (processo eletrônico nº4416/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3350 em 18/11/2022 e oficio nº.063/SEMAS/202 e justificativa (ID 348347), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à exoneração, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 005/2022 (processo eletrônico nº 4416/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1AE4B031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.395, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei 2.592 de 12/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 2.094.434,39** (dois milhões noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, provenientes de recursos do **Convênio nº. 916406/2021**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0004 Construção de Terminal Rodoviário;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1156/4.4.90.51 Obras e Instalações -**R$ 2.000.000,00**(dois milhões de reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0004 Construção de Terminal Rodoviário;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1157/4.4.90.51 Obras e Instalações -**R$ 54.573,34**(cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0004 Construção de Terminal Rodoviário;
e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1158/4.4.90.51 Obras e Instalações -**R$ 39.861,05**(trinta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*, a ser transferidos pelo Governo Federal, pactuados através do**Convênio nº. 916406/2021**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 2.000.000,00**(dois milhões de reais);
II.*Superávit Financeiro*, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, proveniente de recursos da**Concessão da Folha de Pagamento**no valor de**R$ 54.573,34**(cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos);
III.*Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 39.861,05**(trinta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 259/3.3.90.30 Material de Consumo -**R$ 39.861,05**(trinta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de dezembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2FEB4937

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.396, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 113/SEMAS-EXECUÇÃO/2022, ID 413626, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor deR$400,00(quatrocentos reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção da Atividades do Conselho Tutelar;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/Recursosnão Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 405/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$400,00(quatrocentos reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 404/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 400,00(quatrocentos reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:101C0A61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.397, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 240/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 413905, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$1.000,00** (um mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 142/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 1.000,00 (um mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 137/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ -1.000,00 (um mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9FE139A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.398, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 239/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 413445, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$78.977,49** (setenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 829/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$78.977,49(setenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3006 Contribuição para a Formação do Pasep;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 069/3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas - R$ 78.977,49(setenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:740EDFDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.399, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Oficio nº 237/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 414814 e Despacho Integrado 9, ID 414975, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 259/3.3.90.30 Material de Consumo R$109.000,00 (cento e nove mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 271/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de dezembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:377E9092

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.400, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 243/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 415485, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 134.000,00** (cento e trinta e quatro mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 150/3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 156/3.1.91.13 - Contribuições Patronais - R$ 11.000,00 (onze mil reais);
II Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 227/3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 233/3.1.91.13 - Contribuições Patronais - R$ 6.000,00 (seis mil reais);
III Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 367 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 367 0004 3025 Manutenção da Educação Especial;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 240/3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 243/3.1.91.13 - Contribuições Patronais - R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 161/3.3.90.30 - Material de Consumo - R$ -60.000,00 (sessenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 173/4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - R$ -53.000,00 (cinquenta e três mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 213/3.1.90.13 - Obrigações Patronais - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 231/3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$6.000,00 (seis mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A5232D3F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER Nº: 638/PGM/2022

ERRATA AO PARECER Nº: 638/PGM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ
PARECER Nº: 638/PGM/2022

LEIA-SE:
PARECER Nº: 738/PGM/2022

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 19 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5986EE93

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 739/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5740/2022
INTERESSADO: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Acolhendo o reportado no processo administrativo acima citado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 031/CCP/2022**, tipo menor preço global, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA: "Construção de Blocos de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais: Escola Tancredo de Almeida Neves, localizada no Patrimônio Av. Nossa Senhora da Conceição, n° 2693, Pacarana (área: 220,80 m²)"; Escola Aurélio Buarque de Holanda, localizada no Setor Cachoeira, Lote 24, Gleba 05 (área: 220,80 m²); Escola Brás Cubas, localizada no Lote 01, Quadra 09, Distrito Novo Paraíso (Canelinha) (área: 220,80 m²),** recurso financeiro do GOVERNO DO ESTADO – CONVENIO 004/PGE/2020.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 020400 SEMED- 12 361 0003 4000 0001 CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE SALAS DE AULA DE PROJETO PADRÃO NAS ESCOLAS RURAIS DA REDE MUNICIPAL; FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 976/977/4.4.90.51 Obras e Instalações.
Consta nos autos: Plano de Trabalho, Termo de Convênio, os Termos Aditivos do Convênio, a Planilha Orçamentária, Planilha BDI, as Especificações Técnicas, os Projetos de Engenharia, a ART, RRT, TRT, o Projeto Básico e o Decreto de Nomeação CCP.
O valor estimado da contratação está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de **R$ 949.037,16 (novecentos e quarenta e nove mil, trinta e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme art. 23, I, b, redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018 para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo; b) ANEXO II – Projetos Arquitetônicos/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) ANEXO V – Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços; g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 15 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:28BD1911

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 740/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1319/2021
INTERESSADA: A. L. A. BARBOZA & CIA LTDA ME
ASSUNTO: SOLICITA REAJUSTE CONTRATUAL

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reajuste contratual formulado pela empresa **A. L. A. BARBOZA & CIA LTDA ME**, referente ao **Contrato nº 125/PGM/2021** (ID 208745).
O contrato foi emitido, tendo como objeto a prestação de **Serviços Médicos Periciais**, junto aos segurados do MUNICÍPIO para a concessão ou manutenção dos benefícios, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 104/CPL/2021, bem como no Projeto básico/ Termo de Referência, peças formadoras do processo administrativo nº. 1319/MUNICÍPIO/202.
A empresa, no OFÍCIO Nº. 01/PREVINE/2022 (ID 406481), concorda em prorrogar o contrato, desde que os preços estipulados sejam aumentados em 25% do valor do contrato.
De acordo com o Relatório 14 (ID 406788), este acréscimo de valor totalizaria a diferença de R$ 17.281,71 (dezessete mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos).
Trata-se, portanto, de um pedido de reajuste contratual.
No TERMO DE REFERÊNCIA nº 13/SEMAF-EXECUÇÃO/2021 (ID 172910), anexo ao Edital de Licitação nº 104/CPL/2021, consta o seguinte:
9.3. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE.
I- Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de 12(doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº. 0.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria e prorrogado por um período de até 60 (sessenta) meses.
Considerando que a proposta da contratada foi encaminhada no dia 08/11/2021, já transcorreu o prazo legal exigido. Poderá então a contratada pedir o reajuste contratual.
Contudo, quando se trata de reajuste, que é uma modalidade de reequilíbrio contratual, é necessário que a Contratada indique qual o índice que ela utilizou para chegar a este valor que está solicitando.

Normalmente os índices utilizados são o IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado ou IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro mais adequado para o caso.
Nos contratos feitos com a Administração Pública, a parte que tem interesse no reajuste deverá demonstrar quanto o valor do contrato aumentou, e com base em qual índice/cálculo, podendo inclusive ser feita nova pesquisa de mercado pela secretaria (cotações), para ver se o valor proposto reajustado está inserido na média do mercado, para que fique comprovada a vantajosidade da administração em prorrogar o contrato.
Portanto, por não terem sido demonstrados em quais índices o reajuste foi balizado, bem como não ter sido realizada cotações pela SEMAF, esta Procuradoria opina pelo indeferimento do pedido de reajuste.
Por fim, devido ao fato de o contrato estar em iminência de vencer, entende-se que a medida mais adequada é que o mesmo seja prorrogado por igual período. Caso o reajuste posteriormente não seja deferido, revogar-se-á o termo aditivo.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E5A64025

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 741/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4994/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **CONTRATAÇÃO DE 40 HORAS MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**090/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 568/PGM/2022, ID 382198**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Acato as razões do **Parecer nº 741/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
SG COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.064.883/0001-17, com proposta no valor de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).
Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D422EFB8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 406

PROCESSO:4722/2022
INTERESSADA: MARIA SOLANGE DOS SANTOS SOUZA RIBEIRO
ASSUNTO: SOLICITA ANÁLISE DE VENCIMENTOS.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao **PEDIDO DE REVISÃO DE CÁLCULOS DO VENCIMENTO, QUINQUÊNIO, PÓS GRADUAÇÃO, FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO** de servidora.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 223/CJAM/2022 - (ID 408599),** de **INDEFERIR** o pedido, considerando os fundamentos pretéritos jurisprudenciais, doutrinários e normativos, conforme mencionado nos autos.
Espigão do Oeste/RO, 15 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Acato as razões do **Parecer nº223/CJAM/2022.**
INDEFIRO o pedido da servidora**,** nos termos do que dispõe nos autos do Processo Administrativo;
Dê-se ciência à interessada;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 15 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6CCBEC93

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 407

PROCESSO:5762/2022

INTERESSADO: JANIO JOSÉ DA ROCHA
ASSUNTO: FOLGAS POR DOAÇÃO DE SANGUE CONFORME DETERMINA A LEI Nº 1589/2011.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **FOLGAS REMUNERADAS** 08 (oito) dias consecutivos, do dia 15 ao 22 de dezembro/2022, conforme determina a Lei nº 1589/2011.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 224/CJAM/2022 - (ID 408617),** de **INDEFERIR** o pedido, considerando os fundamentos pretéritos jurisprudenciais, doutrinários e normativos, conforme mencionado nos autos.
Espigão do Oeste/RO, 15 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer nº224/CJAM/2022.**
INDEFIRO o pedido do servidor**,** nos termos do que dispõe nos autos do Processo Administrativo;
Dê-se ciência ao interessado;
Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 15 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6DCD3D8C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 408

PROCESSO:5246/2022
INTERESSADO: ROSANGELA HUMEL
ASSUNTO:SOLICITA ATUALIZAÇÃO DO VALOR INCORPORADO.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **ATUALIZAÇÃO DOS VALORES INCORPORADOS**, com base no §§ 5º e 9º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 225/CJAM/2022 - (ID 412327)**, **DEFERIR O PEDIDO**, concedendo o aumento de 10% sobre o vencimento, inclusive sobre o valor incorporado, com base no Art. 65 da Lei Municipal nº 2.556/2022 c/c § 2º do Art. 50 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Espigão do Oeste/RO, 15 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº225/CJAM/2022.
• DEFIROO PEDIDO, concedendo o aumento de 10% sobre o vencimento, inclusive sobre o valor incorporado, com base no Art. 65 da Lei Municipal nº 2.556/2022 c/c § 2º do Art. 50 da Lei Municipal nº 1.946/2016.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 15 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3AB6C14A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 409

PROCESSO:5827/2022
INTERESSADA: ROSANGELA HUMEL
ASSUNTO: SOLICITA REVISÃO DA TABELA REFERENTE AO PARECER Nº 215/CJAM/2020 - PROCESSO Nº 5204/2020.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, ao pedido de **REVISÃO DA TABELA REFERENTE AO PARECER Nº 215/CJAM/2020**, que apresenta 12 anos 04 meses e 17 dias com direito ao percentual de 70% conforme lei Municipal nº 1946/2016 no art. 66, índice III.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 227/CJAM/2022 - (ID 412400)**, que **mantém o entendimento do Parecernº 215/CJAM/2020 de 30 de dezembro de 2020 onde concedeà servidora a incorporação média de 50% (cinquenta por cento) das gratificações dos cargos ocupados**, considerando os fundamentos pretéritos jurisprudenciais, doutrinários e normativos, exposto nos autos.
Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Acato as razões do **Parecer nº227/CJAM/2022;**
MANTENHO o entendimento do Parecernº 215/CJAM/2020, que concedeà servidora a incorporação média de 50% (cinquenta por cento) das gratificações dos cargos ocupados, considerando os fundamentos pretéritos jurisprudenciais, doutrinários e normativos exposto nos autos;
Dê-se ciência à interessada;
Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C681EAF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1861/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 3108/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do termo de convênio nº. 150/PGE/2022, referente aaquisição de Playground para a Escola Municipal Teobaldo Ferreira,o servidor**WEKSLEY CUSSOL LOPES**em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara senhora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor de Contrato**,**a partir de 19/12/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C6487D4E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 410

PROCESSO 5882/2022
INTERESSADA: POLIANA PORTO QUEIROZ
ASSUNTO:AFASTAMENTO POR MOTIVO DE TRATAMENTO DE PESSOA A FAMILIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE TRATAMENTO DE PESSOA A FAMILIA.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 228/CJAM/2022 - (ID 414547)**, de **DEFERIR O PEDIDO**, concedendo o afastamento por motivo de tratamento de pessoa a família, pelo período compreendido mencionado nos autos.
Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº228/CJAM/2022.
• DEFIROO PEDIDO, concedendo o afastamento por motivo de tratamento de pessoa a família.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8F333B30

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 168/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5138/SEMELC/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: V. BORSATO - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO para o Réveillon de 2022 para 2023, no município de ESPIGÃO DO OESTE/RO, atendendo as necessidades da Secretaria Esporte, Lazer, Cultura e Turismo-SEMELC.
VALOR: A contratante pagará à contratada a importância de R$ 26.374,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais), que será pago integralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária a seguir: Unidade:020901-SEMELC Funcional: 13.392.0013.3093.0000-APOIO E INCENTIVO A CULTURA E TURISMO Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Ficha: 654).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, correspondente à garantia dos serviços.
DATA: 14 de dezembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

V. BORSATO – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
CPF Nº: ***.066.412-**

Rosane da Silva
CPF nº ***.405.952-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7A1F3558

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018, DO PROCESSO Nº 353/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 061/2018 do Processo Administrativo nº 353/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA – EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª - Fica acrescido na *cláusula terceira* do contrato supracitado, o valor na importância de R$ 289.210,39 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e dez reais e trinta e nove centavos), para atender aos serviços a serem prestados no Exercício Financeiro de 2023.
CLÁUSULA 2ª – O prazo de vigência contratual, mencionado na *cláusula quarta*, fica prorrogado por mais 7 (sete) meses.
CLÁUSULA 3ª - Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 061/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
CPF: ***.343.012-**

EMERSON LUIZ KRUK
CPF: ***.116.562-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:08457F43

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1319/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 125/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 1319/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **A. L. A. BARBOZA & CIA LTDA ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – O prazo de vigência contratual, mencionado na *cláusula sétima*, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA 3ª - Exceto as cláusulas sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 125/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

A. L. A. BARBOZA & CIA LTDA ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
CPF: ***.343.012-**

EMERSON LUIZ KRUK
CPF: ***.116.562-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8B52B7AA

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4305/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 78/2021 e Processo Administrativo nº 4305/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescida a Cláusula 1ª os Pedidos de Empenho nº 3251/2022, 3252/2022 e 3253/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam acrescidos aos Recursos Orçamentários, previstos na Cláusula 7ª, os: Pedido de Empenho nº 3251/2022, Dot. Orç. 08.244.0001.3038.0002.3.3.90.40.06 e 3.3.90.40.99; Pedido de Empenho nº 3252/2022, Dot. Orç. 08.244.0006.3045.0000.3.3.90.40.99; Pedido de Empenho nº 3253/2022, Dot. Orç. 08.244.0006.3045.0000.3.3.90.40.99.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as cláusulas 1ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 78/PGM/2021, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:
Nome: LUANA PARTELLI PAGEL BOONE
CPF Nº: ***.957.242-**

NOME: NILZA APARECIDA DE SOUZA
CPF Nº: ***.160.092-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:49F02E31

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021, DO PROCESSO Nº 2962/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 039/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 2962/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Dotação Orçamentária, prevista na Cláusula 3.2, a dotação nº 10 302 0009 3070 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3.1 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 039/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas
NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:557400A9

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 13 e seguintes do Regimento Interno,**CONVOCA**os senhores Vereadores para a **42ª (Quadragésima Segunda)**Sessão Ordináriaa realizar-se **dia 22de dezembro de 2022**, às **19h,**a fim de se proceder à **Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024**, concernente à segunda parte da 10ª Legislatura.
A eleição será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, localizado na Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade, e obedecerá ao disposto nos arts. 13, 14 e 15 do Regimento Interno.

DAS CONDIÇÕES PARA O REGISTRO DAS CHAPAS

I. Nos termos do Regimento Interno, para a eleição da Mesa Diretora, será adotado o sistema de chapas, as quais deverão ser apresentadas pelo seu respectivo candidato a Presidente, em requerimento contendo o nome, o partido e a assinatura dos Vereadores que comporão a referida chapa, assim como o cargo da Mesa para o qual cada Vereador é candidato.

II. A inscrição das chapas será feita mediante requerimento de registro dirigido à Diretoria Legislativa, no horário do expediente da Câmara Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a respectiva eleição.

III. No ato do protocolo do requerimento, deverá a Diretoria Legislativa informar a data e a hora do recebimento na respectiva documentação, com aposição de sua assinatura, a qual valerá como recibo ao requerente.

IV. Estará à disposição dos vereadores, em anexo a esta Convocação, um modelo de requerimento de registro de chapa, o qual poderá ser utilizado, a critério dos candidatos, para o pedido de inscrição da chapa.

V. A chapa será identificada pelo número e/ou nome da respectiva chapa, conforme constar do requerimento de inscrição, cuja nomenclatura será utilizada pela Diretoria Legislativa para a identificação das chapas.

VI. O Vereador só poderá participar de uma chapa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra.

VII. Somente será aceito registro de chapa que apresentar o número de candidatos necessários para a composição integral da Mesa Diretora, devendo o respectivo requerimento constar o nome, o partido e a assinatura dos Vereadores que comporão a chapa, assim como o cargo da Mesa para o qual cada Vereador é candidato.

VIII. Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, a qual deverá ser feita sempre por escrito e com a documentação comprobatória, este poderá ser substituído em até 30 (trinta) minutos antes da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente.

IX. Efetuado o protocolo de inscrição, caberá à Diretoria Legislativa conferir e atestar se a documentação apresentada atende aos requisitos de inscrição fixados no Edital, procedendo-se, então, ao registro da respectiva chapa.

X. O deferimento do registro de cada chapa será atestado mediante Certidão da Diretoria Legislativa, emitida dentro do respectivo processo eletrônico, após a conferência do atendimento aos requisitos de inscrição contidos no Edital.

XI. Após certificado o registro de cada chapa, será dada imediata divulgação da mesma, para conhecimento de todos os vereadores, tanto no mural oficial da Casa, como eletronicamente, pelos meios de comunicação já utilizados por esta Câmara Municipal.

PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO

I - A eleição dos Membros da Mesa Diretora far-se-á na presença da maioria absoluta dos Vereadores, assegurando-se direito de voto aos candidatos a cargos na Mesa, inclusive, e será realizada através de votação nominal, sendo declarados eleitos os componentes da chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos, ou será realizada nova votação, com as duas chapas mais votadas na anterior, sendo declarados eleitos os componentes da chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

II - Se acaso persistir o empate em uma segunda votação, serão utilizados como critérios de desempate, pela ordem, e declarados eleitos os componentes da chapa que: a) tenham, juntos, o maior número de legislaturas; b) tenha o candidato à presidência com maior número de legislaturas; c) tenha o candidato à presidência mais idoso.

DA POSSE DOS ELEITOS

Nos termos do art. 19, parágrafo único do Regimento Interno, os membros da Mesa eleita considerar-se-ão automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro do terceiro ano da Legislatura, isto é, a partir do dia 01/01/2023.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos por meio da interpretação da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, com deliberação do Plenário, acaso necessário.

Espigão do Oeste-RO, 19 de dezembro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:4E4E38DB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 01 - CONSELHO DELIBERATIVO

Ata Ordinária nº 014/2022

Aos vinte e nove dias do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e vinte e dois, às Dessessete horas, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Valquimar Dias de Oliveira, e os conselheiros deliberativos, Sérgio de Carvalho, Renata Cristina Sepulcri Silveira, conjuntamente aos membros do Conselho Fiscal Adriana Francisca Coelho, José Ribeiro da Silva Júnior, e de maneira on-lie o conselheiro Vilson Sena de Macedo, e os membros do Comitê de Investimento as Srªs. Naira Regina Ricieri e Selma Maria da Silva, e a Presidente do IPRAM a Senhora Valdineia Vaz Lara. Registra-se a ausência do conselheiro Deliberativo Reginaldo Silva Pereira. Foi designado o Senhor Sérgio de Carvalho para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, em sequência o Presidente do Conselho cumprimentou os presentes passando a palavra a Presidente do IPRAM que passou então, a deliberar sobre a pauta da presente reunião a ser discutida e apresentada. A Presidente do IPRAM, após a assinatura da lista de presença, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais apresentados estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros do Conselho, por meio do sistema eletrônico E-PROC, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, e passou a esplanar sobre as informações a serem apresentadas, destacou a pauta a ser apresentada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de OUTUBRO de 2022; 2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de OUTUBRO de 2022; 3) Relatório da Ouvidoria; 4) Cursos e Capacitação; 5) Correspondências; 6) Atualização do Encaminhamento do Estudo Técnico de Adequação Previdênciária (EC nº. 103/2019); 7) POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PAI 2023; 8) IPRAM Itinerante; 9) Pró-Gestão; 10) Certificação dos Membros dos Conselhos; 11) Assuntos Gerais;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de OUTUBRO de 2022:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R$ 588.937,08** (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos e trinta e sete reais e oito centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, e respectivas despesas previdenciárias no valor de **R$ 293.140,38** (duzentos e noventa e três mil e cento e quarenta reais e trinta e oito centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, do mês de OUTUBRO. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, consta o recebimento do valor de R$ 41.590,91 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa reais e noventa e um centavos) oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021. A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatssap e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas realizadas apresenta-se o valor de R$ 60.104,56 (sessenta mil e cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destacando o valor correspondente à Folha de Pagamento do servidores e despesas operacionais do Instituto no mês de OUTUBRO/22; **2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de OUTUBRO de 2022:** Destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no ano, o qual desencadeou reflexos na rentabilidade da carteira. Relevando sobre a expectativa da estabilidade da taxas referenciais de juros **SELIC 13,75%,** e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM, registra-se a expectativa de manutenção da taxa pelo COPOM, o que indicaria nesse momento uma estabilidade da alta de juros paar os próximos meses, por outro lado registra-se a queda da inflação pelo terceiro mês consecutivo. Pontos positivos na carteira de Renda Fixa, a qual opera em ganhos positivos no período, por outro lado a Carteira de Renda Variável ainda apresenta instabilidades refletidas pelo atual cenário econômico, envolvendo período pós pandemia, impactos negativos da economia global, e inflaçao de nível histórico no âmbito internacional, porém indica no mês a estabilidade da inflação interna. Destacou a rentabilidade atingida no mês de **+2,26%**, registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2022, com valor de rentabilidade de **R$ 1.862.690,29** (um milhão e oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e noventa reais e vinte e nove centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **7,44%** no ano, frente à Meta Atuarial de 8%. Registra-se sobre os acontecimentos atuais que vêm ocorrendo, em um cenário caracterizado pela retomada da economia, pós Pandemia COVID-19, tendo sido desencadeado reflexos na economia à nível Global, referenciado a alta dos juros também na economia americana e países euripeus á níveis históricos, onde também reflete nas expectativas de rentabilidade do mercado. Dessa forma diante das necessidade de atenção e buscar aproveitar a melhor oportunidadde, destacou a importância de que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, embora a rentabilidade possa estar se demonstrando abaixo do estimado em meta atuarial para o exercício, estando sendo avaliadas a necessidade de algumas recomposições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. Registra-se que a ações esta de acordo com a Política de Investimentos e seus limites operacionais. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em OUTUBRO/2022 registrou o valor de **R$ 84.461.488,70** (oitenta e quatro milhões e quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em **+2,26%**. Alcançando o retorno acumulado de 7,44% no período. **3) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 31/10/2022, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. **4) Cursos e Capacitações:** Não houve registros a serem realizados de participações em capacitações; **5) Correspondências:** Registra-se o recebimento do Ofício Circular nº. 021/2022/SGCE/TCERO (ID 380698), datado de 21/10/2022, remetido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondonia – TCE/RO o qual solicita informações referente às medidas adotadas para cumprimento da EC. nº. 103/2019 frente à legislação municipal da previdência do RPPS, a respectiva resposta foi encaminha por meio da Resposta ID 387023, datada de 03/11/2022, apresentado as respectivas informações. Consta ainda o recebimento de solicitações de informações apresentada pelo SIMDSMEO – Sindicato do servidores Municipais, remetido ao IPRAM pela Câmara Municipal, referente ao Projeto de Reforma da Previdência, datado de 04/11/2022, a resposta foi encaminhada por meio do Ofício nº 98/PRESIDÊNCIA/2022 (ID 391737) em 10/11/2022, conforme disponibilizado para ciência dos membros dos Conselhos; **6) Atualização do Encaminhamento do Estudo Técnico de Adequação Previdênciária (EC nº. 103/2019):** conforme consta de informações apresentadas em reuniões anteriores, a proposta de readequação do Plano de Benefícios, encontra-se em tramitação junto ao Poder Legislativo, conforme registros de movimentação do Processo nº. 071/2022, proposto pelo IPRAM, estando sob análise e deliberação do órgão; **7) POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PAI 2023;** Registra-se nesta data de 29/11/2022, as 15h, realizou-se reunião em caráter extraordinário para apresentação e aprovação da Politica de Investimentos Anual **–** PAI 2023**,** contando com a participação presencial do Assessor Financeiro Sérgio Pinho da Crédito e Mercado; **8) IPRAM Itinerante:** A Presidente do IPRAM, apresentou informações referente ao andamento da ação IPRAM ITINERANTE, referente ao mês de NOVEMBRO, realizadas com a equipe matutina da Escola Clélia

David Mundin. As informações do projeto, bem como o cronograma das visitas, estão disponíveis no site, no link de acesso: http://www.ipramespigao.ro.gov.br/paginas-centralizadas/11_IPRAM-Itinerante.html , contendo as informações sobre o projeto.; **9) Pró-Gestão:** conforme consta do Processo nº. 094/2022 o IPRAM encontra-se sob pré auditoria para a certificação ao Pró-Gestão/ Nível I pelo Intituto Totum, tendo sido remetido ao órgão as documentações e informações pertinentes, de forma a atender aos requisitos necessários de certificação. Registra-se que dentre os apontamentos evidenciados destacou-se a ausência de certificação profissional exigida aos Conselheiros Deliberativo e Fiscal, em cumprimento aos requisitos da portaria da SEPREV. De maneira que, registra que tal fato também encontra-se em inconformidade à Lei Municipal que trata dos requisitos necessários para a ocupação dos cargos de gestores do RPPS/IPRAM. Diante da situação a Presidente do IPRAM realizou a devida notificação da inconformidade por meio do Ofício nº 100/PRESIDÊNCIA/2022 (ID 395030), datado de 16/11/2022, disponibilizado para ciência dos conselheiros, solicitando manifestação dos mesmos. A presidente do IPRAM, destacou a importância da realização da certificação, como forma de prover a constante melhoria da Gestão do instituto, bem como cumprir com os requisitos de Gestão evidenciados pelos órgãos reguladores sendo SEPREV e TCE-RO. Registra-se que encontram-se em processo de certificação os Conselheiros Sérgio de Carvalho, Vilson Sena de Macedo e José Ribeiro da Silva Júnior, tendo os mesmos manifestado pedido de inscrição junto à entidade certificadora. **Assuntos Gerais: 7.1)** registra-se que em razão do pedido de exoneração apresentada pelo servidor Cleanderson do Nascimento Lucas, a partir do dia 05/10/2021 e em razão da vacância do cargo de Controle Interno, a gestão do IPRAM está tomando providências para contratação em caráter emergencial por meio de processo seletivo, até a realização do concurso público, para atender as necessidade do Instituto. Nada mais havendo a tratar, **não havendo outras manifestações a serem registradas em referência aos assuntos apresentados,** o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros presentes, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 21 de dezembro de 2022, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Sérgio de Carvalho, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do conselho/CDF

SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário/Representante do Legislativo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
Membro/Representante do IPRAM

(Ausente)
REGINALDO SILVA PEREIRA
Membro/Representante do Sindicato

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:78A18741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.320/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI MUNICIPAL N° 1.320/2022

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porExcesso de Arrecadação, na importância de **R$ 199.192,34 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 25

Fonte de Recurso:1.500

Valor: R$ 130.214,72

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0003 2006 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha: 26
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 26.538,54

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 28

Fonte de Recurso:1.500

Valor: R$ 701,05

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Ficha: 468

Fonte de Recurso:1.500

Valor: R$ 33.067,10

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 469

Fonte de Recurso:1.500

Valor: R$ 6.990,93

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2007 - Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 30

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ 1.680,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2006	3.1.90.11	01.500	R$: 130.214,72
0003.2006	3.1.90.13	01.500	R$: 26.538,54
0003.2006	3.1.90.13	01.500	R$:701,05
0003.2006	3.1.90.04	01.500	R$: 33.067,10
0003.2006	3.1.90.16	01.500	R$: 6.990,93
0003.2007	3.3.90.48	01.500	R$: 1.680,00

Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$: 21.414.982,94	R$:19.709.420,76	R$: 3.648.183,50

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1D16C00D

GABINETE
LEI MUNICIPAL 1.321/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI MUNICIPAL 1.321/2022
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porExcesso de Arrecadação, na importância de **R$ 347.108,18 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e oito reais e dezoito centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 122
F.R: 1.540
Valor R$ 347.108,18

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2042	3.1.90.11	01.540	R$: 317.108,18

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA MENSAL	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.540	R$: 5.727.713,09	R$:7.474.821,27	R$: 1.747.108,18

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A58E638B

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.322/2022 16 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

LEI MUNICIPAL N° 1.322/2022
16 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, na Unidade Orçamentária Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, na importância **R$ 128.300,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos reais)** na unidade orçamentária Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 128.300,00

01.00 Legislativo Municipal
01.01 Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 001
F.R: 1.500
Valor R$ 85.000,00

01.00 Legislativo Municipal
01.01 Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 002
F.R: 1.500
Valor R$ 16.000,00

01.00 Legislativo Municipal
01.01 Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 004
F.R: 1.500
Valor R$ 9.800,00

01.00 Legislativo Municipal
01.01 Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.46 Auxílio Alimentação
Ficha: 008
F.R: 1.500
Valor R$ 3.500,00

01.00 Legislativo Municipal
01.01 Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.48 Outros Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 465
F.R: 1.500
Valor R$ 14.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (128.300,00)

01.00 Legislativo Municipal
01.01 Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 005
F.R: 1.500
Valor R$ 16.000,00

01.00 Legislativo Municipal
01.01 Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 006
F.R: 1.500
Valor R$ 17.500,00

01.00 Legislativo Municipal
01.01 Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 007
F.R: 1.500
Valor R$ 94.800,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.90.11	1.500		R$: 85.000,00
0001.2001	3.1.90.13	1.500		R$: 16.000,00
0001.2001	3.1.91.13	1.500		R$: 9.800,00
0001.2001	3.3.90.46	1.500		R$: 3.500,00
0001.2001	3.3.90.48	1.500		R$: 14.000,00
0001.2001	3.3.90.14	1.500	R$: (16.000,00)	
0001.2001	3.3.90.30	1.500	R$: (17.500,00)	
0001.2001	3.3.90.39	1.500	R$: (94.800,00)	
TOTAL			**R$: (128.300,00)**	**R$: 128.300,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FC750FA5

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.323 /2022 16 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI MUNICIPAL N° 1.323 /2022

16 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porExcesso de Arrecadação, na importância de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 122
F.R: 1.540
Valor R$ 300.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 127
F.R: 1.540
Valor R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2042	3.1.90.11	01.540	R$: 300.000,00
0007.2042	3.1.91.13	01.540	R$: 100.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.540	R$: 4.686.310,71	R$:6.107.895,69	R$: 1.421.584,98

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:757A56B8

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.324/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI MUNICIPAL N° 1.324/2022

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1150 Construção Muro da Garagem Municipal
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 613
F.R: 01.706
Valor: R$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1150	4.4.90.51	01.706	R$: 70.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.706	R$: 70.000,00	R$: 70.000,00	R$: 70.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:102A576B

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.325/2022 16 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI MUNICIPAL N° 1.325/2022

16 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 171.934,32 (cento e setenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
12.368.0007.1163 Devolução do Fundeb Estadual
3.3.90.93 Indenização e Restituição
Ficha: 654
F.R: 01.500
Valor: R$ 171.934,32

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1163	3.3.90.93	01.500	R$ 171.934,32

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$19.709.420,76	R$21.414.982,94		R$ 3.436.595,57

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5FA2FF13

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.326/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO.

LEI MUNICIPAL N° 1.326/2022

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porExcesso de Arrecadação, na importância de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** na unidade orçamentária Gabinete do Prefeito, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 - Assegurar Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 12
F.R: 01.500
Valor: R$ 10.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 - Assegurar Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
Ficha: 16
F.R: 01.500
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como

priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0002.2002	3.3.90.14	01.500	R$: 10.000,00
0002.2002	3.3.90.39	01.500	R$: 20.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$: 21.414.982,94	R$:19.709.420,76	R$: 3.648.183,50

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:05DEC09E

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.327/2022 16 DE DEZEMBRO DE 2022 DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º DO ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 1.295 DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO ADICIONAL ES

LEI MUNICIPAL N° 1.327/2022

16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dá nova redação ao§1ºdo art. 1° da Lei Municipal n° 1.295 de 2022 - Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito *Adicional Especial por Anulação de Dotação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

O prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 O§1º do art. 1° da Lei Municipal n° 1.295 de 2022 - Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - Para a cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com o art. 1º serão utilizados recursos de excesso de arrecadação Transferência de Convênio n° 414/PGE/2021 no valor de R$ 39.597,00 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais).

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1156 Aquisição de Notebook Conv. nº 460/PGE-2022
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 629
F.R: 1.571
Valor: R$ 39.597,00

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições do §1º do art. 1° da Lei Municipal n° 1.295 de 2022 - Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:15F1A299

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS CIVIL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, PREVISTO NO ANEXO I DA LEI N. 560/GP/2011, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2022
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre revisão e alteração dos valores das diárias civil no âmbito do Poder Executivo, *previsto no Anexo I da Lei n. 560/GP/2011, e contém outras providencias.*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

L e i
Art. 1º - Os § 1º, 2º E 3º do Artigo 1º da Lei n. 560/GP/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º.....
§ 1º - Só serão concedidas diárias integrais no valor constante do Anexo I da presente Lei, para servidores e agentes políticos que pernoitarem no local de destino com distância superior a 50 km da sede do município.
§ 2º Para localidades que se encontrem à distância de 50 a 140 Km da sede do Município de Governador Jorge Teixeira, será concedida a título de pagamento de Diária, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado no anexo I desta Lei.
§ 3º- Para localidades que se encontrem à distância superior 140 Km da Sede do Município de Governador Jorge Teixeira, será concedido a título de pagamento de Diária, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no anexo I desta Lei.
Art. 2º- O Anexo I da Lei n. 560/GP/2011, que estabelece os valores das diárias civil no âmbito do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I DA LEI N. 560/GP/2011

Prefeito e Vice-Prefeito ----------R$: 450,00
Secretários Municipais,Cargos Comissionados e Funções Gratificadas ---------R$: 280,00
Servidores efetivos, celetistas, temporários e outras Categorias ----------R$: 280,00
Nos casos de deslocamento para fora do Estado de Rondônia, o valor da diária será acrescido da importância correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento), do valor estabelecido neste anexo.

Art. 3º- Esta Lei autoriza o chefe do poder executivo a expedir todos os atos necessários a regulamentação, complementação, implantação, pagamento e fiscalização da verba alterada por esta norma.
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correm à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei**.**
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DA2BE700

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.331/2022 19 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC

LEI MUNICIPAL N° 1.331/2022
19 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Anulação de Dotação de Superávit Financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial Proveniente de Anulação de Dotação de Superávit Financeiro, na importância de **R$ 227.500,90 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos reais e noventa centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 227.500,90
02.00 Executivo Municipal
02.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 1123 0000 - Reforma do Núcleo de Apoio a Família Dirce Gabriel Viana
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 652
F.R: 2.665
Valor: R$ 227.500,90

ANULAÇÃO (-):_____R$ (227.500,90)
02.00 Executivo Municipal

02.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 1123 0000 - Reforma do Núcleo de Apoio a Família Dirce Gabriel Viana
4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 601
F.R: 2.665
Valor: R$ 227.500,90

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Le
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo por Anulação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.1123	4.4.90.51	2.665	R$: (227.500,90)	
0003.1123	4.4.90.93	2.665		R$ 227.500,90
TOTAL			**R$: (227.500,90)**	**R$ 227.500,90**

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:989703A3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9291/ GAB / 2022 16 DE DEZEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9291/ GAB / 2022
16 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+)SUPLEMENTAÇÃO:_____R$ 15.000,00

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28.846.0013.2059 Contribuição PASEP
3.3.90.47 Obrigações Tributarias e Contributivas
Ficha: 164

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 14.000,00.

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28.843.0013.2057 Pagamento da divida Fundada
4.6.90.71 Principal da Divida Contratual Resgatado
Ficha: 162

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 1.000,00.

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do argo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

(-)ANULAÇÃO:_____R$ 15.000,00

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda

04 123 0013 2056 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 159

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 15.000,00.

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 62/SEMFAZ, de 15 de Dezembro de 2022.

Considerando que a suplementação será destinada para acobertar pagamento com Pasep FPM e parcelamento da Divida Contratual Resgatada.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0013.2059	3.3.90.47	1.500		R$: 14.000,00
0013,2057	4.6.90.71	1.500		R$: 1.000,00
0013.2056	3.3.90.30	1.500	R$: (15.000,00)	
TOTAL			**R$:(15.000,00)**	**R$: 15.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 16 de Dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A8CEF467

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9292/ GAB / 2022 16 DE DEZEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9292/ GAB / 2022
16 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando Lei Municipal nº**1.320**, de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **de R$ 199.192,34 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
Ficha: 25
Fonte de Recurso:1.500
Valor: R$ 130.214,72

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha: 26
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 26.538,54

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 28
Fonte de Recurso:1.500
Valor: R$ 701,05

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 468
Fonte de Recurso:1.500
Valor: R$ 33.067,10

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 469
Fonte de Recurso:1.500
Valor: R$ 6.990,93

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2007 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 30
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 1.680,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 260/2022/SEMAS, de 07 de outubro de 2022.
Considerando que a suplementação será destinada para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Justifica - se que a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, tem como finalidade atender as demandas desta SEMAS, com os pagamentos de encargos da folha de pagamento dos servidores destas se Secretaria e das unidades pertencentes a mesma.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2006	3.1.90.11	01.500	R$: 130.214,72
0003.2006	3.1.90.13	01.500	R$ 26.538,54
0003.2006	3.1.90.13	01.500	R$ 701,05
0003.2006	3.1.90.04	01.500	R$ 33.067,10
0003.2006	3.1.90.16	01.500	R$ 6.990,93
0003.2007	3.3.90.48	01.500	R$ 1.680,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$21.414.982,94	R$ 19.709.420,76	R$ 3.648.183,50

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4095D6F7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9293/ GAB / 2022 16 DE DEZEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DOA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9293/ GAB / 2022
16 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação em favor doa Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;
Considerando Lei Municipal nº**1.321**, de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porExcesso de Arrecadação, na importância de**R$347.108,18 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e oito reais e dezoito centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 122
F.R: 1.540
Valor R$ 347.108,18

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 732/2022/SEMEC, de 01 de dezembro de 2022.
O recursoserá destinado para acobertar despesas com folha de pagamento dos servidores que fazem parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.540	R$5.727.713,09	R$7.474.821,27	R$ 0,00	R$ 1.747.108,18

Fonte: Comparativo Mensal de Receita 01/01/2022 a 30/11/2022 (ID 71479)

QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2041	3.1.90.11	1.540	R$ 347.108,18

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C56DD1B4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9295/ GAB / 2022 16 DE DEZEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9295/ GAB / 2022
16 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;
Considerando Lei Municipal nº**1.324**, de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância de**R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1150 Construção Muro da Garagem Municipal
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 613
F.R: 01.706
Valor:R$ 70.000,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 110/2022/SEMAD, de 27 de outubro de 2022.
Considerando que o recurso destinado para construção de muro de alambrado na garagem municipal.
Considerando ser de extrema necessidade a referida construção para propiciar maior segurança nos arredores dos espaços da garagem municipal, evitando que vândalos ou pessoas não autorizadas adentro dento do espaço destinado aos reparos nos veículos e máquinas públicas.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1150	4.4.90.51	01.706	R$:70.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.706	R$: 70.000,00	R$:70.000,00	R$:70.000,00

Fonte: Disponibilidade Financeira (ID 64162)

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:15159545

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9296/ GAB / 2022 16 DE DEZEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO,NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9296/ GAB / 2022
16 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação,na Unidade OrçamentáriaCâmara Municipal de Governador Jorge Teixeira.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;
Considerando Lei Municipal nº**1.322**, de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, na importância**R$ 128.300,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos reais)**na unidade orçamentáriaCâmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 128.300,00
01.00 Legislativo Municipal
01.01Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.1.90.11Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 001
F.R: 1.500
Valor R$ 85.000,00

01.00 Legislativo Municipal
01.01Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.1.90.13Obrigações Patronais
Ficha: 002
F.R: 1.500
Valor R$ 16.000,00

01.00 Legislativo Municipal
01.01Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.1.91.13Contribuições Patronais
Ficha: 004
F.R: 1.500
Valor R$ 9.800,00

01.00 Legislativo Municipal
01.01Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.46Auxílio Alimentação
Ficha: 008
F.R: 1.500
Valor R$ 3.500,00

01.00 Legislativo Municipal
01.01Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.48Outros Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 465
F.R: 1.500
Valor R$ 14.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (128.300,00)
01.00 Legislativo Municipal
01.01Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.14Diária Civil
Ficha: 005
F.R: 1.500
Valor R$ 16.000,00

01.00 Legislativo Municipal
01.01Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.30Material de Consumo
Ficha: 006
F.R: 1.500
Valor R$ 17.500,00

01.00 Legislativo Municipal
01.01Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.39Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 007
F.R: 1.500
Valor R$ 94.800,00

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o Ofício nº 64/2022/PRES, de 05 de dezembro de 2022.
O recursoserá destinado para suplementar a folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, na unidade orçamentáriaCâmara Municipal de Governador Jorge Teixeira.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.90.11	1.500		R$:85.000,00
0001.2001	3.1.90.13	1.500		R$:16.000,00
0001.2001	3.1.91.13	1.500		R$:9.800,00
0001.2001	3.3.90.46	1.500		R$:3.500,00
0001.2001	3.3.90.48	1.500		R$:14.000,00
0001.2001	3.3.90.14	1.500	R$: (16.000,00)	
0001.2001	3.3.90.30	1.500	R$: (17.500,00)	
0001.2001	3.3.90.39	1.500	R$: (94.800,00)	
TOTAL			**R$: (128.300,00)**	**R$: 128.300,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E146D59E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9298/ GAB / 2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO, NO PERÍODO DE (26) DE DEZEMBRO/2022 A (02) DE JANEIRO DE 2023, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9298/ GAB / 2022
DE16 de dezembro de 2022

DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO, NO PERÍODO DE (26) DE DEZEMBRO/2022 A (02) DE JANEIRO DE 2023, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano - 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, com início no dia (26) de Dezembro de 2022 a (02) de Janeiro de 2023, sendo o retorno das atividades na data de (03) de Janeiro de 2023.
Parágrafo Único - Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato se eventualmente forem convocados para realização de serviços de ordem emergencial.
Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as atividades que por sua natureza são considerados essenciais e/ou emergenciais, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pela Secretaria.
Parágrafo único Fica atribuído competência ao Titular das Pastas que trata este artigo, para o cumprimento do Recesso Administrativo, em conveniência com a necessidade da Secretaria.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dia do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:AFD3E851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 197/CMGM/2022

PORTARIA Nº. 197/CMGM/2022 16 de novembro de 2022

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, visando deslocamento para PORTO VELHO/RO, no período de 08 a 11 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 04 (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos) conforme nota de empenho nº 366 ao servidor(a) BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, para conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, com os vereadores Raimundo Braga Barroso e Adanildson Sicsú Gomes, para cumprir agenda de reuniões junto ao DETRAN, SEAGRI, DER e reunião com os Dep. Alex Redano e Jean de Oliveira, em Porto Velho no período de 08 a 11 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 16 de novembro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:EDF23851

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 198/CMGM/2022

PORTARIA Nº. 198/CMGM/2022 16 de novembro de 2022

Autoriza a concessão de diárias ao vereador RAIMUNDO BRAGA BARROSO, visando deslocamento para PORTO VELHO/RO, no período de 08 a 11 de novembrode 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizaa concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº367, ao vereador Raimundo Braga Barroso, para cumprir agenda de reuniões junto ao DETRAN, SEAGRI, DER e reuniões com os Dep. Alex Redano e Jean de Oliveira, em Porto Velho/RO no período de 08 a 11 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 16 de novembro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:B7D6372E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 199/CMGM/2022

PORTARIA Nº. 199/CMGM/2022 16 de novembro de 2022

Autoriza a concessão de diárias ao vereador ADANILSON SICSÚ GOMES, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 08 a 11 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizaa concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº368, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, para cumprir agenda de reuniões junto ao DETRAN, SEAGRI, DER e reuniões com os Dep. Alex Redano e Jean de Oliveira, em Porto Velho/RO no período de 08 a 11 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 16 de novembro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:18751AF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2022. PROCESSO N° 1795/2022 SEMTAS

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET, em apoio a comemoração do 19º Encontro dos Filhos e amigos de G. Mirim que será desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim.

CONTRATADA:M S SONORIZACAO, COMERCIO E SERVICOS IMP. E EXP. LTDA
CNPJ:12.755.152/0001-83
END: Av. Dom Pedro I, 1907, Bairro: Dez de Abril, Guajará-Mirim/RO
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 14.133/21.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 75, II, da lei 14.133/2021 conforme informações constantes do Processo nº 1795/2022 e do Parecer nº 1109/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de dezembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F26DDEE1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 011 – CPLMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1090/2022.

A Prefeita do Município de Guajará-Mirim - RO, torna público aos interessados, a ERRATA conforme abaixo:
Onde se Lê: "TOMADA DE PREÇOS Nº 012;
Leia-se: "TOMADA DE PREÇOS N° 011

Guajará-Mirim, 19 de dezembro de 2022.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:1562FF46

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA Nº 014/DIREXC/IPREGUAM/22

"Dispõe sobre a Instalação e Nomeação da Comissão Eleitoral para a Escolha dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM, Estado de Rondônia."

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 14.095GAB-PREF/2022 de 11 de março de 2022, e nos termos da Lei da Lei 1.555/12, de 13/06/2012 e Decreto nº 11.803/GAB-PREF/18, de 10 de dezembro de 2018, e nomeia os seguintes membros:

RESOLVE:
Art. 1º. Instala a Comissão Eleitoral para a Escolha dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM, Estado de Rondônia, conforme regramentos da Lei 1.555/12, de 13/06/2012 e Decreto nº 11.803/GAB-PREF/18, de 10 de dezembro de 2018, e nomeia os seguintes membros:

Cargo	Nome	Vinculação
Diretor Executivo do IPREGUAM	Douglas Dagoberto Paula	Presidente da Comissão Eleitoral
Diretor de Benefícios do Instituto	Adriano Moura Silva	Secretário
Representante dos segurados do Instituto	Aleide Fernandes da Silva	Membro da Comissão
Controlador Interno do Instituto	Madson Diego Magni Delgado	Fiscal do Processo Eleitoral

§ 1º. A referida Comissão terá como atribuições fiscalizar e fazer cumprir a legislação, resolver e dirimir casos omissos e recursos, organizar e caminhar as tratativas necessárias para o processo eleitoral para a escolha para a Escolha dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM
§ 2º. A referida Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data para realização do Processo eleitoral, se necessário, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.
§ 3º. A nomeação dos membros da Comissão Eleitoral se qualifica como Comissão Provisória nos termos da Lei 1.081/05, de 09 de setembro de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 13 de dezembro de 2023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:D6B7E76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 114/GAB-SEMED/22 EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **Gecildo Alves Barroso**, Cargo: Diretor de Transporte / Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 282 -1.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO conduzindo o ônibus placa RSU 2J66 para realizar a revisão periódica na empresa Buritis Caminhões Ltda, Rua da Beira, 6711, Lagoa, nos dias 19 a 21 de dezembro do corrente ano.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:25F45C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 115/GAB-SEMED/22 EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ozair Belo Filho e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **Ozair Belo Filho**, Cargo: motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 3909-1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, conduzindo veículo tipo ônibus Placa: QTI 5H66, para realizar revisão periódica na Empresa ***Buriti Caminhões Ltda***, Rua da Beira, 6711, Lagoa, nos dias 19 a 21 de dezembro do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7B2D6DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 116/GAB-SEMED/22 EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Reginaldo Gonçalves Chaves e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta e reais) ao servidor **Reginaldo Gonçalves Chaves**, Cargo: AOSD / Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº 2154-1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, conduzindo o ônibus placa QTI 8C56 para realizar revisão periódica na Empresa ***Buriti Caminhões Ltda***, Rua da Beira, 6711, Lagoa, nos dias 19 a 21 de dezembro do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:39BE1F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 113/GAB-SEMED/22 EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro**, Cargo: Motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 3914-1
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO conduzindo a Secretária Municipal de Educação para que a mesma possa participar de uma reunião na Associação Rondoniense de Municípios - AROM, referente a projeto estrutural e elétrica da EMEIEF Profa. Maria Liberty de Freitas e Reunião na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, referente a Termo de Cessão de espaço físico de escola São Judas Tadeu no Distrito de Surpresa, no dia 16 de dezembro de 2022, com saída no dia 15 de dezembro do corrente ano.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8F77A415

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 36/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 36/2022 – CMDCA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de dezembro de dois mil e

vinte e dois, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XII Conferência Municipal Da Criança e do Adolescente, que terá como tema "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2° Estabelecer o dia 21 de dezembro de 2022, para a realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente e convocar a sociedade civil a participar.

Art. 3º Designar os conselheiros do CMDCA e servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim no âmbito do Município, composta pelos seguintes membros:

Francisco Rodrigues
Maria Diva dos Santos
Yan Kaique Bento Azzi
Íris Rodrigues Duran
Rosangela Lima
Lucila Socorro de Oliveira
Tácio Ferreira Gomes
Cleomilda Paula da Cruz
Ozana Gomes Videira Reis
Alessandra Pereira Lima
Eliziane França Moreira Silvino
Adriana Chavez Cuellar
Cristiane Gomes de Oliveira
Bruna Najayra Flores Gonçalves Araújo
Janiele Souza Araújo
Cristiane Laureano
Joanadarque Soares de Oliveira
Edvânia Rodrigues Quintão

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 14 de dezembro de 2022.

FRANCISCO RODRIGUES
Presidente do CMDCA
Dec. 12945/Gab-Pref.2020

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:ADE3B7BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolve**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP.**

Modalidade: Tomada de preçoN.º**006/2022**
Processo:855-04/2022
1)Tipo: Menor Preço Unitário
2)Objeto: Modernização de Campo de Futebol no Município de Itapuã do Oeste/RO - CONTRATO DE REPASSE Nº 924207/MCIDADANIA/CAIXA.
3)Empresas:M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME
4)CNPJ:26.473.197/0001-70,
5)Valor homologado: R$: 236.524,43
6)Valor total homologado:236.524,43 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)
7)Data da Homologação:19 de dezembro de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, de 19 de dezembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3F615663

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917-07/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E RAIMUNDO MEDEIROS DE MELO, PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

CONTRATANTE/LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito MunicipalMOISES GARCIA CAVALHEIRO;
CONTRATADA/LOCADORA:RAIMUNDO MEDEIROS DE MELO,brasileiro, aposentado, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.841.632-00, portador do Documento de Identificação tipo RG nº 45.327 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves Mendes Filho, nº 360, bairro Vila do Sossego, na cidade de Ariquemes/RO - CEP 76873-300.

OBJETO: Locação do imóvel não residencial situado na esquina da Avenida Maria Aldenora da Costa com a Rua Salvador, nº 2913, nesta cidade de Itapuã do Oeste (Lote 11 da quadra 86, setor 02), objeto da Inscrição Municipal nº 001.002.00086.000011.0001, Cadastro Imobiliário nº 000002756, para fins de funcionamento do depósito de equipamentos e demais bens da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global atual estimado do presente contrato é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Nota de reserva orçamentária nº 198
- Dotação: R$ 7.000,00
- Ficha: 250
- Processo Nº: 00917/2022
- Unidade: 020701 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- Funcional:04.122.0002.0002.0000
- Cat. Econômica: 3.3.90.36.00 - DESPESAS CORRENTES
-

Código de Aplicação: 002.001 - Recursos Próprios / Ordinários

•
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

•
Fonte STN: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

•
Nota de reserva orçamentária nº 199

•
Dotação: R$ 23.000,00

•
Ficha: 733

•
Processo Nº: 00917/2022

•
Unidade: 020701 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

•
Funcional:04.122.0002.0002.0000

•
Cat. Econômica: 3.3.90.36.00 - DESPESAS CORRENTES

•
Código de Aplicação: 002.001 - Recursos Próprios / Ordinários

•
2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

•
Fonte STN: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

•

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4EEE1B14

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº007/2022

H O M O L O G A Ç Ã O TOMADA DE PREÇO Nº007/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolve**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP.**

Modalidade: Tomada de preçoN.º**007/2022**
Processo:872-04/2022
1)Tipo: Menor Preço Unitário
2)Objeto: Revitalização do Campo de Futebol no Município de Itapuã do Oeste/RO - CONTRATO DE REPASSE Nº 913474/MCIDADANIA/CAIXA.
3)Empresas:M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME
4)CNPJ:26.473.197/0001-70,
5)Valor homologado: R$: 263.600,95
6)Valor total homologado:R$: 263.600,95 (duzentos e R$: 263.600,95 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos reais e noventa e cinco centavos),
7)Data da Homologação:19 de dezembro de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, de 19 de dezembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0D9D3637

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

H O M O L O G A Ç Ã O TOMADA DE PREÇO Nº008/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolve**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP.**

Modalidade: Tomada de preçoN.º**008/2022**
Processo:877-04/2022
1)Tipo: Menor Preço Unitário
2)Objeto: Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas objeto do convênio plataforma +BRASIL 918041/2021 – CALHA NORTE, com extensão total de 1.171,63 m, no Município de Itapuã do Oeste/RO
3)Empresas:MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI,
4)CNPJ:08.666.201/0001-34,
5)Valor homologado: R$: 1.348.846,78
6)Valor total homologado:R$: 1.348.846,78 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos),
7)Data da Homologação:19 de dezembro de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, de 19 de dezembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BFE47B72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938-05/2022 CHAMAMENTO PUBLICO 005/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,****Moisés Garcia Cavalheiro****;*
CONTRATADO:EVA PEDROSO DA SILVA, CNPJ sob o n.º37.195.643/0001-48. Endereço:10 AV Costa E Silva,1926, Centro, Itapuã do Oeste/RO.
OBJETO:O objeto do contratodeREPAROS DA CASA DE EXPURGO DA UBS IV, REPAROS NO FORRO DA SALA DOS ACS, REPAROS NAS CALHAS DA UBS IV.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 10.914,00 (dez mil novecentos e quatorze reais).
VIGÊNCIA: 45*(quarenta e cinco dias*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 301 0006 0030 0000 - Manunteção das Unidades Básicas de Saúde;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica;
10 301 0006 0031 0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica;
10 304 0006 0041 0000 - Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica;
10 301 0006 0031 0000 - Manutenção do Hospital de Pequeno Porte HPP;

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:33C80EE9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 071-01/2022**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PERIFERICO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AO OFICIO N° OFÍCIO Nº 006/2022 DO ANALISTA DE TI. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 07 (sete) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.**Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com**, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QD
01	EXTENSÃO ENERGIA DE 5 METROS	**UND**	05
02	ROTEADORES DUAL BAND AC1200 COM 1 PORTA WAN GIGABIT E 3 IAN GIGABIT	**UND**	03
03	ADAPTADORES DE REDE WIFI DUAL BAND AC1200 E USB 3.0	**UND**	05
04	MOCHILA PARA NOTEBOOK DE 15,6 POLEGADAS	**UND**	02
05	TONER CF280A PARA IMPRESSORA HP M425	**UND**	05
06	TONER COMPATÍVEL HP 85A PARA IMPRESSORA M1132	**UND**	02
07	2 TONER COMPATÍVEL HP 83A PARA IMPRESSORA M127FN	**UND**	02
08	CABO USB PARA IMPRESSORA 1,80M PRETO	**UND**	05
09	CÂMERA WIFI FULL HD, ÁUDIO BIDIRECIONAL, ACESSO REMOTO, ARMAZENAMENTO EM NUVEM, MICROSD OU GRAVADORES DE VÍDEO, VISÃO NOTURNA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. VISÃO 360° E AUTO TRACKING.	**UND**	04
10	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD SDXC 32GB CLASSE 10, ESPECIFICO PARA CÂMERA DE SEGURANÇA	**UND**	04
11	FONTE ATX 230W	**UND**	03

Itapuã do Oeste – RO, 19 de dezembro de 2022.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAUJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/gab/pres/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:66C58FC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº937/2020

Processonº937/2020

Classe:Sindicância

Nome:Nayara dos Santos Pereira Barros

Mayara Cristina dos Santos Xavier

DECISÃO,

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

ARQUIVAR o Processo nº937/2020, refere-se a SINDICÂNCIA, considerando que o fato de colocar qualquer servidor a disposição não é suficiente para caracterizar infração disciplinar, de acordo com o Parecer Jurídico nº0417, fl.10, verso e 11.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/10/2020 às 15:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8948EE78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4081/2022

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4081 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições
legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 355.140,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
289 12.365.0012.2027.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 9.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

296 12.365.0012.2027.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

299 12.365.0012.2027.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 4.500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

300 12.365.0012.2027.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.600,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
313 12.365.0012.2030.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 27.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

315 12.365.0012.2030.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 4.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

320 12.365.0012.2030.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 36.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

336 12.365.0012.2030.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.600,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

338 12.365.0012.2030.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

357 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.980,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

22.855.142/0001-73 Exercício: 2022
02 05 03 Ensino Fundamental
369 12.361.0011.2024.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 13.200,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

370 12.361.0011.2024.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 3.850,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

379 12.361.0011.2024.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 8.650,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente

003 038 FUNDEB 70%
380 12.361.0011.2024.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 3.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

384 12.361.0011.2024.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 57.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

390 12.361.0011.2024.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 18.850,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

395 12.361.0011.2024.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

401 12.361.0011.2024.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

402 12.361.0011.2024.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.600,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 05 03 Ensino Fundamental
409 12.361.0011.2024.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

412 12.361.0011.2024.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 11.700,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

413 12.361.0011.2024.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 14.200,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

417 12.361.0011.2024.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 3.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

427 12.361.0011.2024.0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 37.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

428 12.361.0011.2024.0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 11.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

429 12.361.0011.2024.0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 6.600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

430 12.361.0011.2024.0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 9.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

433 12.361.0011.2024.0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 6.800,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental
434 12.361.0011.2024.0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 3.600,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

460 12.361.0011.2024.0010 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.200,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

493 12.361.0011.2024.0016 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.300,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

509 12.361.0011.2024.0018 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 4.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

511 12.361.0011.2024.0018 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

515 12.361.0011.2024.0018 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

717 12.361.0011.2024.0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 05 04 Ensino Especial
524 12.367.0011.2026.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

527 12.367.0011.2026.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.300,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

528 12.367.0011.2026.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 3.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

531 12.367.0011.2026.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.680,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

534 12.367.0011.2026.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.800,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

545 12.367.0011.2026.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

551 12.367.0011.2026.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.350,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

724 12.367.0011.2026.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.400,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

730 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 05 04 Ensino Especial
733 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1.380,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
284 12.365.0012.2027.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -29.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

287 12.365.0012.2027.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -30.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

293 12.365.0012.2027.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -52.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

304 12.365.0012.2067.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
321 12.365.0012.2030.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -36.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

339 12.365.0012.2030.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

342 12.365.0012.2030.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -16.751,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
354 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

355 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

830 12.365.0012.2030.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 03 Ensino Fundamental
378 12.361.0011.2024.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -20.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

422 12.361.0011.2024.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

423 12.361.0011.2024.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -20.989,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

464 12.361.0011.2024.0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -9.800,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

470 12.361.0011.2024.0013 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -16.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

500 12.361.0011.2024.0017 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -16.900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 04 Ensino Especial
542 12.367.0011.2026.0004 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -2.200,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

553 12.367.0011.2026.0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

557 12.367.0011.2026.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -9.200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

558 12.367.0011.2026.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

561 12.367.0011.2026.0006 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -10.500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 15 de dezembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D673B727

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1326/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário nº93/2022, de 05/04/2022, solicitado através do Memorando nº853/SEMOSP/2022(ID 297718), presente no Processo nº 1326/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICAC.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PARA APLICAÇÃO A FRIO,** em favor da empresa: **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ nº 17.811.701-0001/03, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 300098).

Publique-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste/RO,19 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/12/2022 às 15:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:934C406E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4083/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 4083 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre constituição e nomeação da Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Processo de Revisãodo Plano Diretor do município e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D`OESTE, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo parágrafo 3° do art. 40, a Lei Federal n° 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), que estabelece que a Lei que institui o Plano Diretor deve ser revista, pelo menos, a cada 10 (dez) anos;
CONSIDERANDOque a Lei nº 1.077/2011 que instituiu o Plano Diretor do Município, foi aprovada em28 de novembro de 2011, resolve

D E C R E T AR:

Art. 1º-Fica constituída e nomeada a Comissão de fiscalização do Processo de revisão do Plano Diretor do Município de Machadinho D`Oeste, que será composta pelos servidores abaixo nominados:

I. Adriana Siqueira Matheus;
II. Natchelly Rubim Reinehr;
III. Alex Barbosa;
IV. Matheus Costa Lima;
V. Aécio Lucio Santana;
VI. Adriana Dias da Silva e,
VII. Wilson Correia da Silva.

Parágrafo Único- Ficará a cargo do servidor indicado no Inciso I a Coordenação dos trabalhos da Comissão e a cargo do Servidor indicado no Inciso VI a Supervisão Geral.

Art. 2º- Fica autorizado a Comissão requerer dados, documentos, informações, imagens, mapas, dentre outros (interna e externa), para os devidos andamentos dos trabalhos,devendo os requisitados, atenderem prontamente, observando os prazos estabelecidos.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezenove (19) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/12/2022 às 15:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B3DA92D6

IMPREV
PORTARIA N.º075/2022/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste/RO, 19 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente da ex-servidora-segurada Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste – Rondônia - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente da ex-servidora-segurada **Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA,** falecida em **26/08/2022,** portadora do RG n°. 270547 SESDEC/RO, CPF/MF nº. 351.119.502-06, **aposentada Por Invalidez**, no cargo de **Auxiliar De Serviços Gerais**, classe A, referência 03, matrícula nº 1875, conforme Portaria nº 003/IMPREV/2011 de 01/03/2011, publicado no Diário Oficial em 28/03/2011 e processo administrativo nº 001/IMPREV/2011, neste Instituto de Previdência – IMPREV, em favor de sua filha e única dependente, **DÉBORAH FRANCISCA SILVA RAMOS**, (filha maior) incapaz, nascida em **15/10/1996**, portadora do CPF/MF nº.023.788.292-21, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia, conforme o processo administrativo nº.**120/2022/IMPREV**, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 52, inciso "I", art. 87, Inciso I, art. 88, Inciso II da Lei Municipal de nº. 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a desde, **04/11/2022, data do requerimento.**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:AEDF9B07

IMPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 010/2022

Processo 124/2022

Baseando nos resultados apontados, e nos documentos acostados no **processo 124/2022** a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve: com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da modalidade **Dispensa de Licitação**, tipo menor preço.

Cujo objeto é: Serviços de recargas de toner HP LASER JET e aquisição de tinta para impressora ECOTANK EPSON, conforme descrição abaixo, visando atender as necessidades do IMPREV.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01.	10	UND.	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1212NF MP;
02.	10	UND.	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW;
03.	03	UND.	TINTA PRETA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L6270;
04.	02	KIT	TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L6270.

E considerando a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considera-se **ADJUDICADO** o presente no valor total de **R$ 1.295,00 (hum mil, duzentos e noventa e cinco reais),** para a seguinte EMPRESA:

LICITANTE VENCEDOR : ADEMIR DA CRUZ ME
CNPJ: 01.644.217/0001-05
Valor: R$ 1.295,00 (hum mil, duzentos e noventa e cinco reais),

Machadinho D'Oeste/RO, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:2C6A01B7

IMPREV
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2022

A Comissão Permanente de Licitações CPL do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO, constituída pela Portaria nº. 095/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 18 de agosto de 2021, através das atribuições que lhe são conferidas, a Presidente torna público que a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV, **adjudicou** e **homologou** o certame na modalidade de **Dispensa de licitação**, conforme **Justificativa de licitação**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 124/2022,** em favor da Empresa:

LICITANTE VENCEDOR: ADEMIR DA CRUZ ME
CNPJ: 01.644.217/0001-05
Valor: R$ 1.295,00 (hum mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Objeto: Serviços de recargas de toner HP LASER JET e aquisição de tinta para impressora ECOTANK EPSON, conforme descrição abaixo, visando atender as necessidades do IMPREV.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01.	10	UND.	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1212NF MP;
02.	10	UND.	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW;
03.	03	UND.	TINTA PRETA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L6270;
04.	02	KIT	TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L6270.

No valor total deR$ 1.295,00 (hum mil, duzentos e noventa e cinco reais), com suporte no Art. 24 Inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648 de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste/RO, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:E14DDB52

IMPREV
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2022

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado de Licitação, cujo objeto é :

Serviços de recargas de toner HP LASER JET e aquisição de tinta para impressora ECOTANK EPSON, conforme descrição abaixo, visando atender as necessidades do IMPREV.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01.	10	UND.	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1212NF MP;
02.	10	UND.	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW;
03.	03	UND.	TINTA PRETA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L6270;
04.	02	KIT	TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L6270.

Processo Administrativo n°124/2022/IMPREV, **no valor total geral R$ 1.295,00 (hum mil, duzentos e noventa e cinco reais),**
tendo sido declarada a empresa vencedora abaixo relacionada:

LICITANTE VENCEDOR : ADEMIR DA CRUZ ME
CNPJ: 01.644.217/0001-05
Valor: R$ 1.295,00 (hum mil, duzentos e noventa e cinco reais),

Machadinho D'Oeste/RO, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:AD49E99C

IMPREV
CALENDÁRIO DE REUINÕES DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO ANO 2023.

JANEIRO	**23/01/2023**
FEVEREIRO	**27/02/2023**
MARÇO	**27/03/2023**
ABRIL	**24/04/2023**
MAIO	**29/05/2023**
JUNHO	**26/06/2023**
JULHO	**24/07/2023**
AGOSTO	**28/08/2023**
SETEMBRO	**25/09/2023**
OUTUBRO	**23/10/2023**
NOVEMBRO	**27/11/2023**
DEZEMBRO	**18/12/2023**

Machadinho D'Oeste, em 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:5DA4B609

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato n°469 de 13/12/2022
Nº do Processo: 2468/2022
Objeto**: Aquisição de um veículo tipo van para hemodiálise**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: YPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº 04.939.426/0001-66
Data de Assinatura da retificação do contrato:19/12/2022
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Objeto da retificação: O presente tem por objeto retificaro contrato469/2022, de13/12/2022, por erro material, em suas cláusulas quarta e quinta.
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde e Saneamento
Classificação Funcional 10.122.0002.2062MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE;
10.301.0007.1073 PORTARIA Nº4471 - AQUISIÇÃO DE VEICULO/HEMODIÁLISE.
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (Equipamentos e material permanente)
Valor: R$425.000,00(Quatrocentos e vinte e cinco mil reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 19 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:1B6E64C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 991/GP/CMMS/RO/2.022

MIRANTE DA SERRA - RO.
EM, 08 DE DEZEMBRO DE 2.0212

"NOMEIA A COMISSÃO PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de leis.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomeia a Comissão para proceder ao levantamento da situação patrimonial deste poder legislativo municipal que será composta pelos seguintes membros:
SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA – PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS– SECRETÁRIO
CLAUDIO AFONSO LIMA – MEMBRO

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;
Publique-se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EC3DC3E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.246/2022

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MEU IMÓVEL LEGAL, EM ÁREAS DO SETOR CHACAREIRO, LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam a regularização no setor chacareiro localizado, no perímetro urbano do município de Mirante da Serra/RO, por intermédio da emissão de Títulos de Domínios aos seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. A regularização das terras rurais em perímetro urbano, nos termos desta Lei é de interesse público e social.
Art. 2° Nos processos de regularização fundiária terão prioridade famílias com áreas não superiores a 60 ha (sessenta hectares) de forma gratuita e áreas de até 240 ha (duzentos e quarenta hectares), na forma onerosa, desde que exerçam a posse de forma individual ou coletiva, sem litígio há mais de 10 (dez) anos e a sua renda seja exclusivamente auferida pela sua exploração.
§ 1° Não poderão ser regularizadas nos termos desta Lei os imóveis caracterizados como recreativos.
§ 2° Entende-se como recreativos os imóveis que não possuírem características produtivas, destinadas ao uso habitacional com baixa densidade populacional e ao lazer de famílias.
§ 3° Os imóveis caracterizados na forma do § 2° poderão ser regularizados pelo município, na forma onerosa mediante a edição de ato normativo.
§ 4° Será permitida a aquisição de mais de 01 (uma) propriedade nos casos de herança ou disposição testamentária, desde que não seja posse originária do próprio interessado.
Art. 3° Para efeito que trata esta Lei se considera chácara toda área que compreender seus limites geográficos da área até 60 ha (sessenta hectares), com destinação à cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativista, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo.
Art. 4° O Setor Chacareiro que compreende exclusivamente as áreas de domínio do Município de Mirante da Serra/RO, e bem como, os limites de confrontações estão descritos no Termo de Doação celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, em **31/07/1996,** com Título de Domínio DFT nº **12/96,** no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, nº **1-6.304, registro geral 3-2027, Livro – 2,** em **(28/02/1997).**
Art. 5° O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de execução do Projeto Meu Imóvel Legal, nomeada pela portaria nº 6425/2022 e do **(Divisão de Cadastro Técnico Imobiliário - DCTI),** vinculado ao **(Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento SEMAFP)** promoverá a regularização das chácaras citadas no art. 4º desta Lei, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n° /PGE-2021, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, tendo como interveniente a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, com a expedição do Título de Domínio, com especificação do nome e qualificação do ocupante da área e perímetros consoante a planta e memorial descritivo.

Parágrafo único. O Título de Domínio, referido no caput deste artigo será assinado pelo: Governador do Estado de Rondônia; Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT; Prefeito do Município; e pelo beneficiário, com anuência de 02 (duas) testemunhas.
Art. 6° O Executivo Municipal, para fins de expedição do Título de Domínio promoverá o cadastro de todos os ocupantes das respectivas áreas, utilizando-se de meios de ampla divulgação.
Art. 7° O cadastramento será realizado por intermédio de preenchimento do formulário de requerimento e da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia de documento de identificação nacional com foto; (do requerente e do cônjuge);
§ 1° Serão aceitos como documentos de identificação nacional:
a) carteira de identidade;
b) carteira de trabalho;
c) carteira profissional;
d) carteira nacional de habilitação - CNH;
e) passaporte; e
f) documentos de idenficação militar, com foto;
II - cópia do cadastro de pessoa física - CPF, (do requerente e do cônjuge);
III – cópia da certidão de nascimento atualizada; ou
IV - cópia da certidão de casamento com a escritura de pacto nupcial ou certidão de casamento religioso ou certidão em caso que já exista o registro ou declaração de união estável ou união homoafetiva, atualizada, com reconhecimento em cartório;
V - cópia de atestado de óbito do cônjuge quando o (a) requerente for viúvo (a);

VI - comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, de áreas superiores a 60 ha (sessenta hectares), sendo opcional nas áreas inferiores;
VII- cópia de todos os contratos de compra e venda da área ou outro documento de posse com autenticação cartorária;
VIII- planta e memorial descritivo da área.
§ 2° As cópias apresentadas se não forem autênticas, deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais, para serem certificadas por servidor público.
§ 3° Quando houver representante, deverá ser apresentada no ato do cadastramento uma cópia da procuração pública específica com reconhecimento de domínio público, para fins de abertura de cadastro e acompanhamento do processo de Regularização Fundiária.
§ 4° No caso, da ausência da cadeia dominial, conforme inciso VII, do § 1º, deste artigo, poderá o ocupante apresentar uma declaração de posse, especificando as informações acerca desta cadeia e subscrever por mínimo 02 (duas) testemunhas residentes e domiciliadas neste Município, que comprove o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 22 de julho de 2008, conforme o inciso VI, do artigo 10º da Lei Estadual n° 4.892, de 27 de novembro de 2020, os quais serão inseridos nas mesmas responsabilidades civis e criminais pelas declarações prestadas.
Art. 8º Para regularização, nos termos desta Lei, o legítimo ocupante e seu cônjuge ou companheiro (a) deverão atender aos seguintes requisitos:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - não ser proprietário de imóvel rural em qualquer parte do território nacional;
III - estar em situação regular relacionada aos débitos tributários e dívida ativa estadual e municipal;
IV - ser maior de idade, salvo nas hipóteses de sucessão e emancipação permitida por Lei;
V - praticar cultura efetiva, conforme o artigo 3° desta Lei;
VI - comprovar o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 22 de julho de 2008;
VII - não ter sido beneficiado por Programa de Reforma Agrária ou da regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações admitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme estabelece a Lei nº 11.952, de 2009 e Decreto n° 10.592, 2020.
VIII - ter o registro atualizado do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, no caso de áreas superiores a 60 ha (sessenta hectares);
IX - que a área não tenha sido objeto de auto de infração ambiental, sequer de embargos, com processo em curso nos órgãos ambientais; e
X - não haja impugnação legítima de terceiros sobre a área.
XI - não exercerem cargo ou emprego público no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no INCRA, no Ministério da Economia e órgãos estaduais e municipais de terras.
Art. 9° Os dados espaciais do Cadastro Ambiental Rural - CAR deverão corresponder com a área georreferenciada objeto do pedido de regularização.
Art. 10 Não será objeto de regularização fundiária a ocupação requerida por pessoa jurídica.
Art. 11 Os ocupantes, seus cônjuges ou companheiros, que em qualquer tempo praticaram ou estejam respondendo processo judicial por grilagem, não serão beneficiados pela política de Regularização Fundiária que trata a Lei Estadual 4.892, de 2020.
Art. 12 Não será admitida a regularização em favor de ocupante que conste do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, do Ministério da Economia.
Art. 13 As áreas consideradas objeto de conflito fundiário não serão contempladas com a regularização fundiária que dispõe a Lei n° 4.892, de 2020, devendo ser ouvidos órgãos/entidades responsáveis por receber e apurar denúncias de conflitos, como: Comissões de Direitos Humanos, Ouvidorias Agrárias, dentre outras.
Art. 14 Não serão regularizadas ocupações que incidem sobre áreas objeto de demanda judicial em que seja parte o Estado de Rondônia, a Administração Pública Indireta, outros entes federativos e particulares até o trânsito em julgado da decisão, ressalvada a hipótese de que o objeto da demanda, não impedir a análise da regularização da ocupação pela administração pública e a hipótese de acordo judicial.
Art. 15 Serão passíveis de alienação as áreas ocupadas, demarcadas e que não abranjam as áreas:
I - reservadas à administração militar, federal e a outras finalidades de utilidade pública ou de interesse social a cargo da União, do Estado e do município;
II - tradicionalmente ocupadas por população indígena;
III - de florestas públicas, nos termos da Lei n° 11.284, de 02 de março de 2006, de unidades de conservação de domínio público ou que sejam objeto de processo administrativo voltado à criação de unidades de conservação; ou
IV - que contenham acessões ou benfeitorias federais.
§ 1° As áreas ocupadas que abranjam parte ou a totalidade de terrenos de marinha, terrenos marginais ou reservados, seus acrescidos ou outras áreas insuscetíveis de alienação nos termos do art. 20 da Constituição Federal.
§ 2° As terras ocupadas por comunidades quilombolas ou tradicionais serão regularizadas de acordo com normas específicas.
Art. 16 Os beneficiados com o projeto de regularização fundiária Meu Imóvel Legal do setor chacareiro deverão atender os requisitos legais previstos nas legislações ambientais.
Art. 17 Os requisitos para a regularização fundiária de imóveis com até 60 ha (sessenta hectares) serão averiguados por meio de declaração do ocupante sujeita a responsabilização penal, civil e administrativa, que será certificada pelo laudo de vistoria, **in loco**, emitido pelos técnicos nomeamos pela portaria nº 6425 de 04 de outubro de 2022.
Art. 18 Ficam isentos do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI os beneficiários do projeto Meu Imóvel Legal, observadas as limitações contidas no art. 17.
Art. 19 Os casos omissos desta Lei poderão serão dirimidos em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Lei Estadual n° 4.892, de 2020 e pela Instrução Normativa n° 5/2021/SEPAT-GERFR.
Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 19 de dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:4CF6B158

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.247/2022

"Dispõe sobre a denominação da Quadra Esportiva com Grama Sintética de Mirante da Serra, como QuadraJasi (Jasiel Oliveira da Silva) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado de *Quadra Jasi (Jasiel Oliveira da Silva)*, a *Quadra Esportiva com Grama Sintética de Mirante da Serra*, estabelecida na Rua Jorge Teixeira, Quadra 59, Lote 105, Mirante da Serra/Rondônia.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mirante da Serra, 19 de dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:175E5CE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.248/2022

"Dispõe sobre a autorização para repasse de custeio na modalidade fundo a fundo, em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de custeio na modalidade fundo a fundo, em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 04.880.418/0001-91 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em parcela única.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação n.º 08.2420011.2054, elemento de despesa 3.3.50.43.00, ficha orçamentária nº 430.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mirante da Serra, 19 de dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:97D300F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6470/2022

PORTARIA Nº 6470/2022. Mirante da Serra-RO, Em 19 de Dezembro de 2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.39 no valor de R$ 2.300,00(Dois Mil e Trezentos Reais).
Na programação 20.6050008.2029 em favor de Jorge Luis Sandes Siqueira, RG: 3092216 SSP/PE, CPF:426.606.024-68 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II, VII, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.
Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 05 (Cinco) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 05 (Cinco) dias, após o término da aplicação.
Parágrafo único: Considerando o decreto municipal 3199/2022, Do dia 26 de setembro de 2022, conforme o cronograma de atividades do anexo I, no item 7,8 e 9, para a devida prestação de contas da prestação de contas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B2B364DB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 075-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1519/SRP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **075/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **95.428,75**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário Contratação em serviçosde publicidade institucional com gravação Spot, divulgação em veículos automotores de som e em radio de comunicação, divulgação ao vivo, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos Setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, devidamente autorizado por meio do Oficio Circular 058/SEMUG/DL/CRP/2022, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/12/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/01/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 10/01/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 19 de dezembro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:31B8D5F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
LEI Nº 1.366/2022

LEI Nº 1.366, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE: DA OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO FÍSICA DA LISTA DE ESPERA

PARA OS SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA AOS MUNÍCIPES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO faz saber que, o Plenário Legislativo aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e no art. 85, inciso IV, PROMULGA a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica determinada a publicação física da lista de espera para serviços de horas máquina de forma distrital aos produtores rurais e pessoas que habitam na área rural e que necessitam o serviço.

§1º Fica autorizada à Administração Pública o atendimento das demandas de forma distrital, ou seja, criando mutirões de atendimento em determinado distrito e vilas rurais, sempre seguindo a ordem de cadastro da respectiva região.

§2º Em casos de urgência e/ou emergência, desde que devidamente justificado, poderá a Administração Pública ignorar a ordem de espera.

Art. 2ºA lista de espera deverá atender a todos habitantes deste município e conter:

I- nome do solicitante;
II- localidade;
III-data da solicitação;
IV – o objetivo do serviço;
VI- a posição que o agricultor ocupa na lista de espera;

Art. 3ºA lista deverá ser divulgada para manter a Publicidade no Município:

I – rede Social da Prefeitura ou da respectiva secretaria;
II - mural físico na secretaria fornecedora do serviço;
III – portal transparência, no endereço eletrônico do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único.A divulgação deverá ser atualizada mensalmente até o último dia útil de cada mês.

Art. 5ºO interessado na prestação de serviços de horas-máquina deverá, no momento da inscrição, formalizar termo de consentimento à Administração Municipal, dando ciência e concordância de que terá seus dados divulgados na Lista de Espera.

Parágrafo único. Não será permitido a divulgação de apelidos do solicitante ao serviço de forma que denigre a imagem da pessoa humana.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 19 de dezembro de 2022.

JOEL MATEUS RODRIGUES
Presidente Câmara de Monte Negro

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0F55CC26

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DAPRESIDÊNCIANº.008/ 2022

ATO DA PRESIDÊNCIANº.008/ 2022
DE16DEDEZEMBRO DE 2022

*"*Dispõe sobre o recesso de fim de ano na Câmara Municipal de Monte Negro - RO, e dá outras providências*"*

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica, expede o seguinte **ATO DA PRESIDÊNCIA:**

Art. 1º. Em razão das comemorações alusivas ao Natal do ano de 2022 e Ano Novo de 2023 fica estabelecido recesso entre os dias 22 de dezembro de 2022 (22/12/2022) a 04 de janeiro de 2023 (04/01/2023) na Câmara Municipal de Monte Negro - RO, não havendo expediente de trabalho no referido período.

Art. 2º. Ficam dispensados do trabalho os servidores desta Casa no referido período, exceto os vigias, que deverão prestar seus serviços conforme escala.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e arquive-se.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C1624561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/SUPEL/2022

CONTRATO: 101/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0001434.2.1-2021
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Monte Negro, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1210-07.
EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51
VALOR: R$ 4.840,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da Publicação.

Monte Negro – RO, 19 de dezembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:57B8A358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO: 0001361.5.1-2022
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/CPL/2022
OBJETO: Chamamento Público para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com este Termo de Referência para celebração de Termo de Colaboração com o Município, para destinação de 01 Trator Agrícola 80 CV, 01 Carreta Agrícola e 01 Grade Agrícola e 01 CAMINHÃO VW 9.170, COR BRANCA, PLACA: QTG5H35, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.
ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO VALE DO RIO TABAPUÃ - AGROVAM CNPJ: 84.580.828/0001-56
VALOR: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.
VIGÊNCIA: 2 (dois) anos meses, contados a partir da liberação de uso dos bens.

Monte Negro – RO, 19 de dezembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C40D16F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço *por ITEM*, modo *ABERTO.*
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001506.4.1-2022.
DATA: 30 de Dezembro de 2022
VALOR ORÇADO: *R$ 1.953.990,00 (Um Milhão Novecentos e Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Noventa Reais).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA) POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de Monte Negro. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 19 de Dezembro de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:3E4691C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2953, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 0 .. 0.0.00.00.00
Recurso 19 02.01.00 04.122.0002.2002 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 850,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 0 .. 0.0.00.00.00
Recurso 409 02.12.00 99.999.0033.9999 9.9.99.99.00 0.1.800.1111 5.000,00
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 404 02.12.00 09.272.0033.2081 3.3.90.39.00 0.1.802.0000
Recurso 403 02.12.00 09.272.0033.2081 3.3.90.36.00 0.1.802.0000 5.800,00
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D74B80FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2955, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o quadro de representantes dos trabalhadores Municipais em educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, da Lei Orgânica Municipal:
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação, nas seguintes categorias.
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTERO.
I – Kátia de Lima Pinto; (Titular)
II – Ivaldo Israel da Fonseca Neto. (Suplente)
Representante do Conselho Escolar.
I – Ironete Aparecida Schmidt Pereira; (Titular)
II – Irene D'Ajuda Almeida dos Santos. (Suplente)
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:488BA942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1227/GAB/2022

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o pedido ID: A17F06.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/02/2023 a 02/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2265	Eliomar Doani da Silva	Diretora de fiscalização e veterinária	16/03/2021 a 15/03/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:073F82D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1228/GAB/2022

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 734/SEMUSA/2022 ID: A1B0CB.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/12/2022 a 15/12/2022 da servidora LETICIA PEREIRA FIORENZANI, Matricula 1783, ocupante do cargo de Farmacêutica/ Bioquímica, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 952/GAB/2022 e reprograma através da Portaria n.1074/GAB/2022.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/02/2023 a 15/02/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0F07A28F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1201/GAB/2022

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1201/GAB/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 1201/GAB/2022 que concedeu férias aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, publicada em 08/12/2022 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

PERIODO DE GOZO: 15/01/2023 a 31/01/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
185	Sirlei Martins de Freitas Farias	Agente Administrativo I-II	14/03/2020 a 13/03/2021

Leia-se:

PERIODO DE GOZO: 16/01/2023 a 31/01/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
185	Sirlei Martins de Freitas Farias	Agente Administrativo I-II	14/03/2020 a 13/03/2021

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:43035343

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 2412/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: CUNHA & CUNHA COM. DE PEÇAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pneu 275/80 r22.5 radiais borrachudo, certificado pelo inmetro	16,00	2.995,00	47.920,00
2	Pneu 750/16 borrachudo fabricação nacional 14 lonas certificado pelo inmetro e iqa	1,00	1.030,00	1.030,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no PREGÃO 76/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **2412/2022.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 48.950,00 (Quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do Pregão 76/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **até 30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a r$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0011.2.038**	**Manutenção do PENATE – Transporte Escolar FNDE**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**39 00**	**Material para Manutenção de Veículos**
Fonte de Recurso	**10080034**	**PNATE – Programa Nacional de Apoio**

Nota de Empenho n° 2169/2022.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco**) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 116/2022 anexado ao processo administrativo 2412/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 19.12.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:AEB14483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº: 86/2022.

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 86/2022
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E
AMPLA PARTICIPAÇÃO
COTA RESERVADA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 152/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua

forma Eletrônica nº 86/2022, tendo como objeto: **Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SERINGAS, AGULHAS, CATETER E SCALP), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste**. .A Presente licitação foi estimada em R$ **649.580,40(seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos**). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 86/2022, tipo Menor Preço 09 de janeiro de 2023. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **09 de janeiro de 2023 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia DOeste, 19 de dezembro de 2022.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira Interina – Port.152/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:18003B42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº: 87/2022

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 87/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 152/GP/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 87/2022, tendo como objeto: **Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e manutenção de equipamento de ar-condicionado, serviço de instalação e desinstalação, aquisição de peças e outros para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social, Agricultura, Saúde, Obras e Educação do Município de Nova Brasilândia d'Oeste-RO.** A Presente licitação foi estimada em R$ **778.278,11(setecentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e onze centavos)**. A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 87/2022, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 11 de janeiro de 2023 às 09:00h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com .

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 19 de dezembro de 2022.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira Interina – Port.152/2022.

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:897A20B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.297-GP/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.297-GP/2022
Em, 16 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC. A finalidade do reforço orçamentário visa atender as necessidades de compra de passagens e despesas com locomoção de um acolhido na Instituição Lar Recanto Feliz, conforme determinação do Juiz da Vara da Infância e Juventude. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.19.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
08.2430035.2235	***MANUT. DAS ATIV. – PISO FIXO PSE – EST. MANUT. DO ABRIGO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE***	
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
TOTAL		**2.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.19.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
08.2430035.2235	***MANUT. DAS ATIV. – PISO FIXO PSE – EST. MANUT. DO ABRIGO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE***	
3.3.90.14	Diarias	2.000,00
TOTAL		**2.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 16 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:603984C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.282 - GP/2022

DECRETO Nº 7.282 - GP/2022. Em, 12 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora MARIA DÁLIA BARROS BARBOSA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o GOVERNO DO ESTADO DE RODÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 5172/2022/GOV-RED, expedido pelo Senhor Marcos José Rocha dos Santos – Governador do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Art. 1º - **PRORROGAR A CEDÊNCIA** da Senhora **MARIA DÁLIA BARROS BARBOSA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1502423 SSP/MA e do CPF nº -421.278.232-49, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1392, para exercer suas atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8032B195

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.294- GP/2022

DECRETO Nº 7.294- GP/2022. Em, 15 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA de Servidores do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO IPRENOM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - **PRORROGAR** a **CEDÊNCIA** os servidores do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas atividades laborais junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM,** conforme abaixo relacionados:

Nº	Nome	Função	Matrícula
1	Gabriela Carneiro Mozer	Agente Administrativo	4027
2	Sebastião Soares do Nascimento	Técnico em Administração	6042

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o ***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO,*** no período de **01 de janeiro 2023 à 31 de dezembro de 2023.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio 21 de Julho, em 15 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C456D982

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.296 - GP/2022

DECRETO Nº 7.296 - GP/2022. Em, 15 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora PATRÍCIA BORGES POLISELI, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 201/GAB-PREF/22, expedido pela Senhora Raissa da Silva Paes, Prefeita do Município de Guajará-Mirim/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - **PRORROGAR A CEDÊNCIA** da Senhora **PATRÍCIA BORGES POLISELI,** brasileira, maior, portadora do RG nº 30.064.469-3 SSP/SO e do CPF nº 218.530.588-3, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula 11185, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7B4CF0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344-GP/2022

PORTARIA Nº 344-GP/2022. Em, 07 de dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR RICARDO SILVESTRE PEREZ BOHORQUEZ, PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR MÉDICO AUTORIZADOR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **RICARDO SILVESTRE PEREZ BOHORQUEZ,** brasileiro, maior, portador do RG n° 960.501-SSP/RO e do CPF n° 518.568.402-04, servidor público municipal, ocupante da função de Médico Cirurgião – 40hr, matrícula 1190, **para RESPONDER pelo cargo em comissão de ASSESSOR MÉDICO AUTORIZADOR.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Palácio 21 de Julho, em 07 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BC655553

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.275-GP/2022

DECRETO Nº 7.275-GP/2022 Em, 12 de dezembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor AFONSO VINICIOS BENARROSH GARCIAS no Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **AFONSO VINICIOS BENARROSH GARCIAS**, brasileiro, maior, portadora do RG 1437365 SSP/RO e do CPF 042.092.292-02, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III - *CC 6* pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:35848E8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Respaldada no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico da PRIOCURADORIA JURIDICA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO favorável à contratação, considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, **RATIFICO** a contratação por meio de contrato de locação a ser firmado com o senhor **OBADIA GERMANO KLEIN**, portador do RG Nº 929497-SSP/PR e do CPF Nº 188.495.809-59, do 01 (um) imóvel localizado na Rua Boa Vista, nº 43 no Distrito de Nova Dimensão – zona rural de Nova Mamoré/RO, para atender as necessidades de funcionamento do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO -SCFV– serviço esse ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Nova Mamoré/RO vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, pelo período de 12 (doze) meses, no valor estimado anual de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Nova Mamoré/RO, 19 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FBFD2815

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.295- GP/2022

DECRETO Nº 7.295- GP/2022. Em, 15 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a INTERRUPÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora CLEUSA DE OLIVEIRA servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a devolução da servidora através do Decreto Municipal nº 1469/2022 da Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste/RO.

D E C R E T A

Art. 1º FICA INTERROMPIDA a **CEDÊNCIA** da senhora **CLEUSA DE OLIVEIRA,** servidora pública municipal, ocupante da função de Professora II Pedagoga 25h, matrícula 3341, para a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE /RO***, com efeitos a **01 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:AD97CD14

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 346-GP/2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 346-GP/2022

A Portaria nº. 346-GP/2022, de 14 de dezembro de 2022, publicado na edição nº. 3371/Ano XIV, de 19 de dezembro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 6º - Afastamento da Comissão do Concurso Público:

III - Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Leia-se:

III - Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos e em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:DAD4F1A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 49/2022.
CELEBRAÇÃO: 16/12/2022.
PARTES: Município de Nova União e a empresaConstrufor Construçoes Serviços Eireli - Epp
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade representada pelo secretário Robson Pires Buenos Ayres.
OBJETO:Contratação de empresa para execução de serviços de construção de estacionamento com alargamento de via já pavimentada denominada Av. Cel. Jorge Teixeira, com área de 262,15m², construção de 82,47m² de calçadas. Pavimentação de353,60m² em blocos sextavados com espessura de 8cm, na Rua Bela Vista, zona urbana do município de Nova União/RO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura.
VALOR GLOBAL: R$ 95.560,56 (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)
PRAZO:12 (doze) mesescom vigência a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do artigo 57 da Lei n °8.666/1993..
PRAZO PARA A EXECUÇÃO: 120 (Cento e vinte)diascorridos para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços,
EMENDA ESPECIAL PARLAMENTAR:202039450010
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.51- Obras e instalações fichas n° 483 e 484
EMPENHO Nº1918/2022 e 1919/2022.
PROCESSO Nº: 2-1314/2022

.
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2D4BC4D9

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 46/2022.
CELEBRAÇÃO: 08/12/2022.
PARTES: Município de Nova União e a empresaT BOTTEGA LTDA
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade representada pelo secretário Robson Pires Buenos Ayres.
OBJETO:Aquisição De 100,00 Metros De Tubos De Concreto Armado Diâmetro 0,60 M X Espessura 8 Cm X 1m Largura
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VALOR GLOBAL:R$21.999,00 (vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais)
PRAZO:12 (doze) meses, podendoser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.
PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM:45 (Quarenta e cinco) dias contados da assinatura da Ordem de entrega do objeto.
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30- Material de consumo, Ficha 422.
EMPENHO Nº1848/2022.
PROCESSO Nº: 2-1403/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EDFEE04A

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.490, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 26 de dezembro de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica,

Considerando a festividade Natalina,

Considerando a necessidade de redução de despesas na administração direta e indireta,

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 26 de dezembro de 2022 em virtude da festividade Natalina (25 de dezembro).

Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:57380A17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E CRIATTO PUBLICIDADE LTDA ME CNPJ/MF 05.625.442/0001-47

OBJETO: O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, através do Processo Administrativo nº 095/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA em decorrência do processo licitatório que deu origem a este ajuste, estão estimadas para o ano de 2023 para realizar as despesas de publicidade e propaganda é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme Lei n.º 3.125 de 13 de dezembro de 2022, referentes ao período de 12 (doze) meses para as publicidades INSTITUCIONAIS.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de até 06 (seis) meses, iniciando-se na data 21/12/2022 a 20/06/2023, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

PROCESSO: 095/2021/CMETOPO.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, em 19 de dezembro de 2022.

KATIELLI KARLA SILVA MEDEIROS
Chefe de Gabinete da Presidência
Port. nº 017/GP/CMETOPO/RO
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:22AAF967

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

ASSUNTO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos.
ONDE SE LÊ:
Aviso de Licitação Edital do Pregão Eletrônico/SRP 052/2022, Com Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP; Licitação com Preferência de Contratação no Âmbito Regional e local.
LEIA-SE:
Aviso de Licitação Edital do Pregão Eletrônico/SRP 052/2022, Com Ampla Participação.

Parecis/RO, 19 de dezembro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E815AA80

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, (AMBULÂNCIA TIPO B - PICK-UP 4X4, AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU COR BRANCO e VAN PARA TRANSPORTES.
ONDE SE LÊ:
Prazo de Entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega imediatamente, após a emissão da nota de empenho.

LEIA-SE:

Prazo de Entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega em até 60 (sessenta) dias, após a emissão da nota de empenho.

Parecis/RO, 19 de dezembro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:AD83A5E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022/SRP

Processo Administrativo Nº 1173/2022

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 893, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Srª ***Rosana Silva Souza de Oliveira,*** nomeada pelo Decreto Municipal Nº 061/2022, Carteira de Identidade RG: 696.06 SSP/RO, CPF: 652.010.512-00.

RUSTICOS MOVEIS E ENTALHADOS LTDA, inscrita CNPJ n.º 23.643.204/0002-27, estabelecida na Av. Integração Nacional, Nº 2106, Bairro Centro, Cidade Cerejeiras, Estado de Rondônia, CEP 76999- 000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **José Adão Assis do Santos**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1606574 SSP/MT, e do CPF nº 725.292.022-49, residente e domiciliado na Av. Integração Nacional, Nº 2106, Centro.

Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão
/038/2022/SRP**,** do **Processo Administrativo Nº 1173/2022. DO OBJETO - Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de material de consumo carga de gás liquefeito 13 kg, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação cultura e desporto, secretaria municipal de obras e serviços públicos, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de fazenda. Valor estimado de R$ 64.225,00 (Sessenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais).** programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2003, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n° 3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-se a:

Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações

assumidas;

d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea a, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico 038/2022/SRP e anexos;

Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 48 (horas) a contar da notificação.

Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2003**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se anexado neste **Processo 1173/2022, Pregão Eletrônico 038/2022, ID: 114464.**

EM ANEXO

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

§ 4° O objeto desta licitação, será pago á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.

O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia

entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

- O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.

- O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste e Diários Oficiais Municipal, Estadual e Federal.

Art. 10. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de

inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Subcláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

b) Advertência;

b) Multa;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Subcláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Art.11. Fica nomeada através da portaria N°11/2022/SEMEC, a servidora Simone Aparecida da Cruz, gestora da referida ata de Registro de Preço Carga de Gás Liquefeito 13 kg.

Art. 12. Fica a classificação das empresas nos lotes da seguinte forma: **RUSTICOS MOVEIS E ENTALHADOS LTDA,** inscrita CNPJ n.º 23.643.204/0002-27.

Art. 13. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste/RO, 14 de Dezembro de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO
Representada Por:
ROSANA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA

Contratada: Rusticos Moveis e Entalhados LTDA
CNPJ n.º 23.643.204/0002-27
Representado Por:
JOSÉ ADÃO ASSIS DO SANTOS
RG nº 1606574 SSP/MT, e do CPF nº 725.292.022-49

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BD9A9B44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATODECONTRATO2016/2022

PROCESSONº1548/SEMAGRI/2022

ObjetoO presente Chamamento Pública é aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei n.º 1.053/2021, por meio do CHAMAMENTO PUBLICO estando em acordocomaLEINº13.019,DE31DEJULHODE2014,a compra o correrá no âmbito do PAA Municipal, na modalidade Compra e Doação Simultânea.

Valorcontratado: R$2.752,10 (dois mil,setecentos e cinquentae doisreais e dezcentavos)

Contratada:(SAULO DE TARSO DA SILVA), Com sede na linha. Linha 11 Sentido Santa CruzKm 6Cidade de Pimenteiras do Oeste-RO.

PimenteirasdoOeste/RO,19dedezembrode2022

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BE408B14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 671/CMPV-2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre criação de Grupo de Trabalho para Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 23, inciso II, alínea "f", da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno e, tendo em vista o que estabelece o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho, e eu, aprovou e eu, **EDWILSON NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes, previstas no artigo 89, §1º, da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, quais sejam:
I - Comissão Executiva - Mesa Diretora;
II - Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação;
III - Comissão de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária;
IV - Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas;
V - Comissão de Saúde e Higiene Pública;
VI - Comissão de Educação;
VII - Comissão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
VIII - Comissão de Agricultura e Alimentação;
IX - Comissão de Concessão de Honrarias;
X - Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos;
XI - Comissão de Transporte e Trânsito;
XII – Comissão dos Direitos da Criança e do adolescente;
XIII – Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher;
XIV – Comissão Permanente dos Direitos do Idoso;
XV – Comissão Permanente de Meio Ambiente e Proteção dos Animais;
XVI – Comissão de Desenvolvimento Econômico;
XVII – Comissão de Apicultura e Pecuária;

XVIII- Comissão de Administração Pública;
XIX – Comissão de Promoção Social e Trabalho;
XX - Comissão de Ciência e Tecnologia.

§ 1º. Ao Grupo de Trabalho de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes, além de outras atribuições que poderão ser definidas por Ato da Mesa Diretora, compete:
I – Prestar apoio técnico aos membros das Comissões Parlamentares Permanentes, que consistem em:

•
Redigir minutas de expedientes das Comissões Parlamentares Permanentes;

•
Emitir Parecer Técnico, quando solicitado pelos membros das Comissões Parlamentares Permanentes;

•
Acompanhar os membros das Comissões Parlamentares Permanentes nas atividades de fiscalização, de tudo elaborando registro oficial em meio físico e eletrônico;

•
Elaborar as Atas de todas as reuniões das Comissões Permanentes;

•
Fazer diligências externas quando solicitado pelos membros das Comissões Parlamentares Permanentes;

•
Manter organizado e atualizado os expedientes, os processos, as atas, os relatórios e demais documentos das Comissões Parlamentares Permanentes, em meio físico e magnético;

•
Elaborar relatório semestral das atividades realizadas por cada Comissão Parlamentar Permanente;

II – Fazer-se presente em todas as reuniões das Comissões Parlamentares Permanentes, salvo quando expressamente dispensados pelos membros das Comissões;
III – Elaborar o calendário de reuniões das Comissões Parlamentares Permanentes, de comum acordo todos os membros das comissões;
IV - Elaborar seu Regimento Interno.

§2º. A frequência do componente do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes, será registrada em Ata que deverá constar as assinaturas de todos os presentes na reunião.

Art. 2º. As Comissões Parlamentares Permanentes reunir-se-ão, pelo menos uma vez a cada 15 dias, nas dependências da Câmara Municipal de Porto Velho, podendo reunir-se no máximo 05 comissões no mesmo dia.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes será composto por 10 (dez) servidores lotados e em efetivo exercício na Câmara Municipal, preferencialmente com formação superior nas áreas de Direito, Administração, Gestão Pública, Contabilidade, Economia, Pedagogia, Enfermagem ou Medicina, Engenharia Ambiental, Engenharia de Trânsito e Tecnologia da Informação, nomeados por Ato da Mesa Diretora, pelo período mínimo de 04 (quatro) anos.
§1º. A execução dos trabalhos do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes se dará em horário diverso do expediente de trabalho, previsto no artigo 24 da Resolução nº 640/CMPV-2020, de 15 de dezembro de 2020.
§2º. Os servidores componentes do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes receberão jetons no valor de 3,5 (três e meio) UPF`s – Unidade Padrão Fiscal, pelo comparecimento a cada reunião, realizada, no máximo três vezes por semana e 12 por mês, a serem pagos mensalmente, em folha de pagamento.
§3º. O pagamento de jetons será solicitado pelo Presidente do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes, que encaminhará relação dos beneficiários e as Atas das reuniões realizadas no mês, ao Vereador Presidente que, após manifestação da Controlaria Geral e Conferência pelo Departamento de Recursos Humanos, determinará o pagamento.
§4º. O pedido a que se refere o §3º, além da Atas devidamente assinadas, deverá acompanhar relatório resumido das reuniões ocorridas no mês.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de dezembro de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

Projeto de Resolução nº 757/2022.
Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3D7E2B23

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 150/CMPV-2022

PORTARIA Nº 150/CMPV-2022 Porto Velho, 05 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** aos servidores abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
94757	Leonardo Pereira Pires	Ass. Parlamentar Volante APV-30/Ver. Roneudo	01/12/2022 a 30/12/2022	2021/2022
95389	Alessandra Felício de Abreu	Assessor Téc. Leg./Ver. Júnior Queiroz	01/01/2023 a 30/01/2023	2021/2022
89591	Cícera Filha de Sousa Pereira	Assistente Jurídico/Administrativo	01/01/2023 a 30/01/2023	2021/2022
89338	Fatima Maria Maia	Chefe Gab. Ver. Jurandir Bengala	01/01/2023 a 30/01/2023	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:538BB31E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 151/CMPV-2022

PORTARIA Nº 151/CMPV-2022 Porto Velho, 12 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** ao servidor abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
94790	Carlos Souza Machado	Assessor Téc. Leg./Gab. Presidência	01/12/2022 a 30/12/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B0C89B76

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 152/CMPV-2022

PORTARIA Nº 152/CMPV-2022 Porto Velho, 14 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	DE	PARA
Gilquivânia Oliveira de Lima Silva	Gabinete da Presidência	Controladoria Geral

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DBACC38A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 511/CMPV-2022

DECRETO Nº 511/CMPV-2022 Porto Velho, 05 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edimilson Dourado,** a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Tarcia Meire Chaves de Sousa da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-04

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1326D34B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 512/CMPV-2022

DECRETO Nº 512/CMPV-2022 Porto Velho, 05 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do **Vereador Roneudo**, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Israel Gouveia da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-09

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2BE5C549

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 513/CMPV-2022

DECRETO Nº 513/CMPV-2022 Porto Velho, 05 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do **Vereador Vanderlei Silva,** a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	DE	PARA
Cleiton de Lima Santos	Assessor Parlamentar Volante APV-19	Assessor Parlamentar Volante APV-25

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FAF6EA84

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 514/CMPV-2022

DECRETO Nº 514/CMPV-2022 Porto Velho, 05 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do **Vereador Roneudo**, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Vanderson Fernandes de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV - 03

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:258015F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 515/CMPV-2022

DECRETO Nº 515/CMPV-2022 Porto Velho, 05 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Marina Fialho de Oliveira	Chefe da Div. de Apoio Téc. Leg.
Sueide Souza Correa	Assessor Comunicação Institucional

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2BD432D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 516/CMPV-2022

DECRETO Nº 516/CMPV-2022 Porto Velho, 05 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Soraia Bezerra Silva	Chefe da Div. de Apoio Téc. Leg.
Eudes Rodrigues Nascimento Júnior	Assessor Comunicação Institucional

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2B93D0FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 517/CMPV-2022

DECRETO Nº 517/CMPV-2022 Porto Velho, 07 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Mateus Amorim Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante APV - 30
Francisco Eliomar Maia Fernandes	Assessor Parlamentar Volante APV - 30
Simone da Silva Reis	Assessor Parlamentar Volante APV - 30
Ketlen Caroline Ferreira C. Soares	Assessor Parlamentar Volante APV - 30
Nadiane Maria Torres Reis	Assessor Parlamentar Volante APV - 29
Nilo Fernandes de S. Pedraza	Chefe de Gabinete

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DF2D02A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 518/CMPV-2022

DECRETO Nº 518/CMPV-2022 Porto Velho, 07 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **Ellis Regina**, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Marinety Ferreira da S. Gima	Assessor Parlamentar Volante APV - 30
Tainy Pereira da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 30
Ineide Mourão de Menezes	Assessor Parlamentar Volante APV - 30
Breno Castro de Araújo	Assessor Parlamentar Volante APV - 30
Bernadete Lima Medeiros Trifiátis	Assessor Parlamentar Volante APV - 29
Julia Carla Dias Barros	Chefe de Gabinete

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8FF7F1F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 519/CMPV-2022

DECRETO Nº 519/CMPV-2022 Porto Velho, 08 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Guilherme Andrade Levinski	Chefe de Gabinete

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F2210BBE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 520/CMPV-2022

DECRETO Nº 520/CMPV-2022 Porto Velho, 08 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	Chefe de Gabinete

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1BAC26E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 521/CMPV-2022

DECRETO Nº 521/CMPV-2022 Porto Velho, 08 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Macário Barros**, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	DE	PARA
Gabriela de Araújo Amaral	Assessor Parlamentar Volante APV – 28	Assessor Parlamentar Volante APV – 26
Antônio Ferreira de Aragão	Assessor Parlamentar Volante APV – 29	Assessor Parlamentar Volante APV – 28

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5F221288

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 522/CMPV-2022

DECRETO Nº 522/CMPV-2022 Porto Velho, 08 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Macário Barros**, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Edson Pio Gonçalves	Assessor Parlamentar Volante APV - 02

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D8E0A4AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 523/CMPV-2022

DECRETO Nº 523/CMPV-2022 Porto Velho, 12 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Everaldo Fogaça**, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Alessandra da Silva Teixeira	Assessor Parlamentar Volante APV-30

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:42C491C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 524/CMPV-2022

DECRETO Nº 524/CMPV-2022 Porto Velho, 12 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Everaldo Fogaça**, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Alziro Zarur Machado	Assessor Parlamentar Volante APV-30

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3946F8BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 525/CMPV-2022

DECRETO Nº 525/CMPV-2022 Porto Velho, 12 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **Márcia Socorrista**, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Ramon de Araújo Campos	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Sidia da Silva Soris Lima	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AC20431A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 526/CMPV-2022

DECRETO Nº 526/CMPV-2022 Porto Velho, 12 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **Marcia Socorrista**, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Franciclei Belo Mendes	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Jaciara Mendes de Freitas Aguiar	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:319052CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 527/CMPV-2022

DECRETO Nº 527/CMPV-2022 Porto Velho, 12 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Francisca das Chagas Botelho de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Francisco Ferreira de Lima Neto	Assessor Parlamentar Volante APV-19
Rildo Saraiva de Moura	Assessor Parlamentar Volante APV-28
Aglalpe Stephany Souza Lopes	Assessor Parlamentar Volante APV-14

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BA3A566A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 528/CMPV-2022

DECRETO Nº 528/CMPV-2022 Porto Velho, 12 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Claudevan Martins Ximenes	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Vanderson da Silva Facundo	Assessor Parlamentar Volante APV-19
Paulo Sergio Alves Pereira	Assessor Parlamentar Volante APV-28
Maria de Nazaré Feitosa da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-14

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A95E194F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 529/CMPV-2022

DECRETO Nº 529/CMPV-2022 Porto Velho, 12 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, em substituição ao período de **Licença Maternidade**, de 01 à 31 de dezembro de 2022.

NOMEIA	EM SUBSTITUIÇÃO À	CARGO
Joelma da Silva Freire Vasquez	Beatriz Vieira Brito	Assessor Parlamentar Volante APV-02/Gab. Presidência

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:715ABB05

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 530/CMPV-2022

DECRETO Nº 530/CMPV-2022 Porto Velho, 12 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Diuli Emile Oliveira da Silva	Secretária Exec. da Presidência

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AA3277B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 531/CMPV-2022

DECRETO Nº 531/CMPV-2022 Porto Velho, 12 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	DE	PARA
Francisco Alves da Costa	Assessor Parlamentar Volante APV-02/Div. Ass. ao Plenário	Secretário Executivo da Presidência / Gab. Presidência

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:20D6FF36

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 532/CMPV-2022

DECRETO Nº 532/CMPV-2022 Porto Velho, 12 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 31 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Bruna Cristina Quintão de M Lemos	Chefe Gabinete Presidência
Gerveson Pereira da Silva	Diretor do Departamento Administrativo
João Francisco da Costa C. Junior	Assessor Técnico DRH
José Carlos Jorge Gomes Negreiros	Procurador Geral Adjunto
Rodrigo Duncke de Oliveira Mota	Chefe da Div. de Cadastro Funcional
Ronaldo Borges Baylão	Diretor Diretoria Adm. Financeira
Victor Morelly Dantas Moreira	Controlador Geral
Marcos Vinicius da Silva Sousa	Chefe Div. Informática
Júlia Fragoso de Souza	Ass. Com. Institucional
Thayná Reis Santana	Ass. Téc. das Comissões
Cláudio do Nascimento T. Júnior	Ass. Com. Institucional
Pablo Henrique Belfort Araújo	Chefe Div. Orçamentária
Alecsandra Souza Lima	Assessora de Cerimonial
Charleik de Oliveira Brito	Dir. Depto Recursos Humanos
Luiz André Duarte	Dir. Depto Contábil
Fernanda Bessa de O. Souza	Ass. Téc. Legislativa II
Cristiane Silva Pavin	Procuradora Geral

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:059496EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 533/CMPV-2022

DECRETO Nº 533/CMPV-2022 Porto Velho, 12 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete da Presidência,** a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
José Vicente Ferreira Neto	Assessor Téc. Leg. Presidência

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:63BFF2FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 535/CMPV-2022

DECRETO Nº 535/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros,** a partir de 31 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Alécson Felipe R. dos Santos	Assessor Parlamentar Volante APV- 26
Alessandra da Conceição Botelho	Assessor Parlamentar Volante APV- 18
Carlos Gomes de Lima	Assessor Parlamentar Volante APV- 26
Carolina Souza Marques	Assessor Parlamentar Volante APV- 21
Denis Clei Leite do Valle	Assessor Parlamentar Volante APV- 01
José Antônio Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV- 26
Leandro Lopes Paixão	Assessor Parlamentar Volante APV- 26
Magaly Mussuco	Assessor Parlamentar Volante APV- 23
Maria Antônia Lima de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV- 26
Paulo Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV- 26
Victor Gustavo Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante APV- 26
Natally Andressa Batista Rodrigues	Assessor Téc. Legislativo
Valentim José do livramento	Assessor Téc. Legislativo

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8AF25122

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 536/CMPV-2022

DECRETO Nº 536/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete da Presidência** a partir de 31 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Antônio Neto Batista	Assessor Parlamentar Volante APV-25
Auricélio Leopoldina Ferreira	Assessor Parlamentar Volante APV-25
Claudia Moraima Muzuco Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante APV-25
Daniela Tashica Muzuco Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante APV-26

Emanuela Frazão Penasco	Assessor Parlamentar Volante APV-16
Adam Aleixo Gouveia de Assis	Assessor Parlamentar Volante APV-26
Lucas doo Nascimento Barbosa	Assessor Parlamentar Volante APV-25
Pedro Paulo Tenório Esteves	Assessor Parlamentar Volante APV-25
Renata Oliveira Viana	Assessor Parlamentar Volante APV-03
Rivaldo Paixão da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-25
Angelo Kael Gomes Santana Mora	Assessor Parlamentar Volante APV-12
Carlos Eduardo Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante APV-22
Geraldo Ferreira	Assessor Téc. Leg. Presidência
Geovana Gabriela Fragoso Silva	Assessor Téc. Leg. Presidência
Renérson Cunha Suárez	Assessor Téc. Leg. Presidência
Hélio Henrique de M. Juraszek	Assessor Téc. Leg. Presidência
Tássio Zilto Urtiga Ferreira	Assessor Téc. Leg. Presidência
Dayane Modesto de Brito	Assessor Téc. Leg. Presidência
Francisco Alex Bessa da Silva	Assessor Executivo Presidência
Paulo Henrique Cavalcante Bessa	Assessor Executivo Presidência
Francisco de Assis Ribeiro	Assessor Executivo Presidência
Pablo Picasso Rodrigues Bentes	Assessor Executivo Presidência
Diliane Rodrigues Silva	Assessor Executivo Presidência
Leilson Neves de Carvalho	Assessor Executivo Presidência
Lincon Fannuel Azuim B. de Lima	Assessor Executivo Presidência

FRANCISCO E DWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0B30145D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 537/CMPV-2022

DECRETO Nº 537/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência** a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Márcia Cristina Morais das Neves	Assessor Téc. Leg. Presidência

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:74DE22F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 538/CMPV-2022

DECRETO Nº 538/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	DE	PARA
Paulo Jovano da Silva de Figueiredo	Assessor Parlamentar Volante APV-10/Gab. Edwilson Negreiros	Assessor Téc. Leg. Presidência / Gab. Presidência
Ana Clara Brito de Araújo Lima	Assessor Téc. Leg. Presidência / Gab. Presidência	Assessor Parlamentar Volante APV-02/Gab. Edwilson Negreiros

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1FBDB4AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 539/CMPV-2022

DECRETO Nº 539/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, **em substituição ao período de férias**, de 01 à 30 de dezembro de 2022.

NOMEIA	EM SUBSTITUIÇÃO À	CARGO
Flávio Fontinele Carvalho	Carlos Souza Machado	Assessor Téc. Leg. Presidência

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D9652BFA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 540/CMPV-2022

DECRETO Nº 540/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração do Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Ueslei Henrique Oliveira da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Bruno Lima Alves	Assessor Parlamentar Volante APV-01

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D357F2CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 541/CMPV-2022

DECRETO Nº 541/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração no Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Gabriel Nascimento Barbosa	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Adriana de Souza Lima	Assessor Parlamentar Volante APV-01

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7EB3381D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 542/CMPV-2022

DECRETO Nº 542/CMPV-2022 Porto Velho, 14 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Márcio Pacele**, a partir de 31 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Alexandre dos Santos Benício	Assessor Parlamentar Volante APV-17
Andrew Freitas da Silva Maia	Assessor Parlamentar Volante APV-13
Gabriela da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante APV-17
Genival Andreta Junior	Assessor Parlamentar Volante APV-20
Paulo Cesar Alves Pereira	Assessor Parlamentar Volante APV-26
Raimundo Sávio dos Anjos Passe	Assessor Parlamentar Volante APV-02
Tiego Neves da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-09
Viviane Alves de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-27
Jean Matheus Silva de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-03
Mirele Pereira Lemos	Assessor Parlamentar Volante APV-30
Jasmira Pereira da Silva	Chefe de Gabinete
Loíde Renata Marques Vieira	Assessor Téc. Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C742080C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 543/CMPV-2022

DECRETO Nº 543/CMPV-2022 Porto Velho, 14 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 508/CMPV-2022, de 18 de novembro de 2022, o qual concede a Progressão de Nível aos servidores relacionados, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/11/2022, Edição 3354:
Onde se lê:

SERVIDORES À DISPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

Nº ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO ATUAL.	PARA: CARGO/FUNÇÃO
1	Elda de Oliveira Araújo	Oficial Leg. NI – XV FX - 15	Oficial Leg. NI – XVI FX - 15
2	Francisco Alberto de Lacerda	Oficial Leg. NI. XV-FX.16	Oficial Leg. NI. XVI-FX.16
3	Márcia Serrão dos Anjos	Assist. Adm. NI. XIII-FX.21.	Assist. Adm. NI. XIV-FX.21

Leia-se:

SERVIDORES À DISPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

Nº ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO ATUAL.	PARA: CARGO/FUNÇÃO
1	Elda de Oliveira Araújo	Oficial Leg. NI – XV FX - 15	Oficial Leg. NI – XVI FX - 15
2	Francisco Alberto de Lacerda	Oficial Leg. NI. XV-FX.16	Oficial Leg. NI. XVI-FX.16
3	Márcia Serrão dos Anjos	Assist. Adm. NI. XIII- FX.21.	Assist. Adm. NI. XIV-FX.21
4	Valdenizia dos S. Vieira Tinoco	Assistente Legislativo NI.XIV – FX. 17	Assistente Legislativo NI.XV – FX. 17

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:32898833

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 132/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de dezembro de 2022.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I, de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, para realizarem a fiscalização do Contrato nº 020/2022/GEJUR/EMDUR- Fornecimento de refeição tipo marmitex.

NOME	Matr.
Paulo Regis Aguiar Moita	221
Alisson Rebelo Swuinka	256

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4997D8CA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 026/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00120/2022.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI´S E EPC´S PARA OS COLABORADORES. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/01/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 03/01/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F67D751D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 571/2022

Porto Velho, 16 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,
Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA				
16685AT	RODRIGO MOREL DE MOURA	**2022/2023**	02/01/2023 a 21/01/2023	04/12/2023 a 23/12/2023

PROGER				
12335AT	ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO	**2022/2023**	02/01/2023 A 31/01/2023	11/04/2023 a 20/04/2023 e 17/07/2023 a 26/07/2023 e 04/12/2023 a 13/12/2023
12858AT	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	**2022/2023**	02/01/2023 a 21/01/2023	14/08/2023 a 02/09/2023

GERÊNCIA FINANCEIRA				
20286AT	OQUELAINE MARQUES RODRIGUES	**2021/2022**	02/01/2023 a 21/01/2023	03/01/2023 a 12/01/2023 e 20/02/2023 a 01/03/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:49974BB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO N°06/2022/CPL/IPAM, MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022.2499.1105432PA.

OBJETO: Aquisição de material permanente, sendo: impressoras, projetor de mídia, notebook, Smart TV, com vistas a atender as demandas pertinentes aos setores pertencentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$67.770,67 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).
DATA DE ABERTURA: 03/01/2023 às 10:00 (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br
UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: *www.ipam.ro.gov.br* e *www.comprasnet.gov.br*

Porto Velho – RO, 19 de dezembro de 2022.

QUEILA ISRAEL DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A4095B04

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.790/I DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUNARA DE JESUS VALVERDE** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio de Cotação de Preços, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 02 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:48663EA7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.791/I DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 02 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:24DA5917

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.792/I DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANNY GRACIELLY GOMES MARTINS HOREAY** do Cargo em Comissão de Responsável Técnico de Laboratório, CC-8, da Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DDB40BC2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.793/I DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de janeiro de 2023.

ELBER ROGERIO JUCA CECCON DA SILVA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CC-08
FABLICIA GLAUCIANE SANTOS MENESES	RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMÁCIA	CC-08

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:116DE446

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.794/I DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão		
KARLA SILVA POSTIGLIONE (a pedido)	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
MEIRE D'ARC DANTAS DE FIGUEIREDO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
Subsecretaria de Planejamento		
CARLA CAROLINE SOARES DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS, INDICADORES E ANÁLISES	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4EE2B054

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.795/I DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão		
MEIRE D'ARC DANTAS DE FIGUEIREDO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
CARLA CAROLINE SOARES DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
Subsecretaria de Planejamento		
AINARA ALICIA VARJAO DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS, INDICADORES E ANÁLISES	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7A946142

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA AO DECRETO Nº 18.818/2022

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 18.818/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3371 na data de 19 de dezembro do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua numeração.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto passa a ter a seguinte numeração:

DECRETO Nº 18.718 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Substitui membros do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2225/2022/DRH/SEMTRAN, de 08 de dezembro de 2022 (E-doc 3495A2E5-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de dezembro de 2022, **EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO** – Titular, cadastro nº 100094659 e **LEANDRO TELES DA SILVA –** Suplente, cadastro nº 100094672, representantes da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT do Município de Porto Velho, em substituição a Diego Batista Carvalho e Ednelza do Amaral Teixeira Nascimento, respectivamente, nomeados através do Decreto nº 17.810, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:57E91B0B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA AO DECRETO Nº 18.819/2022

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 18.819/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3371 na data de 19 de dezembro do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua numeração.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto passa a ter a seguinte numeração:

DECRETO Nº 18.719 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Substitui membro da Comissão Especial objetivando a análise do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico – Financeira e Jurídica, apresentado pelas licitantes participantes da Concorrência Pública nº 001/2022/SML/PVH, instituída pelo Decreto nº 18.457, de 16 de setembro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 38/CGP/SGG/2022, de 13 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de dezembro de 2022, **BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA –** Membro, para compor a Comissão Especial objetivando a análise do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico – Financeira e Jurídica, apresentado pelas licitantes participantes da Concorrência Pública nº 001/2022/SML/PVH, instituída pelo Decreto nº 18.457, de 16 de setembro de 2022, em substituição a Deyvison Barbosa Moraes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FE3A3284

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 13/2022/CGFP/2022

"Dispõe sobre a concessão de elogio a ex-membro do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o artigo 221, II, da LC nº. 385/2010 c/c o artigo 16, XV, do Decreto nº. 11.550/2009;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 07 de dezembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder elogio a ex-membro deste Colegiado, Senhora Paula Ramos de Souza, cadastro 1002882, como forma de reconhecimento pelo exercício de suas atribuições legais com afinco, compromisso, responsabilidade e probidade, contribuindo para o fortalecimento do Programa Faculdade da Prefeitura.
Art. 2º A presente menção de elogio deve ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração para registro dos assentos funcionais da servidora, com fulcro ao artigo 221, II, da LC nº. 385/2010 c/c o artigo 16, XV, do Decreto nº. 11.550/2009.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 18 de Dezembro de 2022.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2022/2024
Prédio da Procuradoria Geral do Município-PGM
Av. 7 de Setembro, 1.044, Bairro: Centro, CEP: 76.801-096 – Porto Velho/RO
E-mail:cgfp@portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6FFE3720

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o recesso administrativo estabelecido pelo Decreto nº 18.690/2022;
Considerando o Decreto Municipal nº 18.475/2022 que trata do encerramento de exercício financeiro e cumprimento dos prazos estabelecidos;
Considerando o cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal quanto a aplicação dos índices constitucionais da educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Gestão Financeira, Departamento de Contabilidade, Divisão de Conciliação Bancária, Divisão de Contabilidade e a Divisão de Tesouraria/DITES/DEF, a cumprirem suas atividades até 30/12/2022.

Art. 2º. Transferir, excepcionalmente, o recesso administrativo de final de ano para o período compreendido de 02 à 06 de janeiro, por estrito interesse da Administração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I de 31/12/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B86DA9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 029/2022/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 029/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**049/2022/CRF/PMPV**
RECURSO DE OFÍCIO Nº	029/2022/PRES/CRF/PMPV
NOT. DE LANÇAMENTO Nº	392/2020
CONTRIBUINTE:	BENCHIMOL IRMÃO & CIA LTDA.
RECORRENTE	JULGADORIA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA / PRIMEIRA JULGADORIA MONOCRÁTICA – PJM/JMPI/CRF/PMPV
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.01679-000/2021
CNPJ/MF Nº	04.565.289/0001-47
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 140.961,53 (cento e quarenta mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN – CONSTRUÇÃO CIVIL PRESTADOR PESSOA JURÍDICA – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL EQUIVOCADA – NULIDADE DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO – OCORRÊNCIA. **1.** O dispositivo legal infringido, a penalidade aplicável e outros elementos contidos na norma que caracterizem de forma indubitável o enquadramento do sujeito passivo à situação in concreto, constatada na ação fiscal, perfazem requisitos indispensáveis do lançamento de ofício, sob pena de nulidade. **2.** O reconhecimento da nulidade do lançamento por órgão colegiado não exclui o direito da Fazenda em

constituir o crédito tributário, respeitado o prazo decadencial. Em conformidade com os Arts. 142 e 173 ambos do CTN.

Recurso de Ofício Conhecido e improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator FELIPE AMPUERO MARQUES, que faz parte da presente decisão, para: ***"CONHECER do Recurso de Ofício interposto, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterados os termos da decisão de 1ª instância, a fim de que seja cancelado o crédito tributário constituído por meio da Notificação de Lançamento nº. 392/2020, no valor de R$ 62.994,46 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), inscrito sob a dívida nº. 32.662.029, sem prejuízo do refazimento do lançamento, desde que observados os parâmetros legais***. Data da conclusão do Julgamento, 08/12/2022.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 049/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

FELIPE AMPUERO MARQUES
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F510C1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 71/2022/GAB/SEMFAZ.

PORTARIA Nº. 71/2022/GAB/SEMFAZ, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia Comissão para elaboração do Relatório Circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, do § 3º do Art. 6º, §3º, I, do Decreto nº 17.643, de 05 de outubro de 2021, quanto a nomeação de comissão para elaboração de Relatório de Gestão sobre as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão para elaboração do Relatório de Gestão sobre as atividades desenvolvidas referente ao Exercício Financeiro de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, coordenado pelo primeiro membro:

I – Antônio Calmon Ciríaco, Chefe da Assessoria Técnica, Cad. 1000743;
II – Sidnei Ferreira Júnior, Diretor do Departamento Administrativo, Cad. 276106;
III – Zaira Segorvea de Moura Nucini, Gestora da Implantação e Acompanhamento do PCASP, Cad. 135774.

Parágrafo Único. A data final para a entrega das informações que comporão o Relatório Circunstanciado fica designada para o dia 13 de Janeiro de 2023, nos termos do inciso II, do § 3º do Art. 6º do Decreto nº 18.475, de 22 de Setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6E246E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2023

PORTARIA Nº 093/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 15 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019;

CONSIDERANDO que O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA tomará as suas decisões em Reuniões Ordinárias, serão realizadas mensais, a cada segunda terça-feira do mês. Sendo assim, devendo ser divulgado aos conselheiros e interessados o calendário de reuniões de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica publicado o calendário anual de reuniões ORDINÁRIAS do Conselho Municipal de Meio Ambiente – ano 2023:

PROGRAMAÇÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMDEMA 2023	
JANEIRO	**RECESSO**
FEVEREIRO	**14/02/2023**
MARÇO	**14/03/2023**
ABRIL	**11/04/2023**
MAIO	**09/05/2023**
JUNHO	**13/06/2023**
JULHO	**11/07/2023**
AGOSTO	**08/08/2023**
SETEMBRO	**12/09/2023**
OUTUBRO	**10/10/2023**
NOVEMBRO	**14/11/2023**
DEZEMBRO	**12/12/2023**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EF755944

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 245/2022/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022/SML/PVH – SRPP Nº103/2022/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **02.00221/2022**, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE...),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/01/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO

ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 2.220.724,44 (dois milhões, duzentos e vinte mil, setecentos e vinte quatro reais e quarenta e quatro centavos).**
Porto Velho-RO 19 de dezembro de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BEF8764E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00415/2022, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (RÁDIO COM FONE AURICULAR PORTÁTIL, CÂMERA FOTOGRÁFICA E FRAGMENTADORA), visando atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo – SGG**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/01/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.** OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 20.247,85 (Vinte mi, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

Porto Velho, 19 de dezembro de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:92913182

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº224/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**13.00097/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – BARCO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos AnexosI e II deste Edital, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº224/2022/SML, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 794/SPACC/PGM/2022, fls. 168-171 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:
• **V&L TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº** 84.705.987/0001-30**,** vencedora do item **01**, ofertando o valor total de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais**).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.
Porto Velho, 19 de dezembro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E0C2228D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 94/2022

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços conforme segue: * Limpeza de forro: do Plenário, almoxarifado, sala de controle Interno, secretaria geral e gabinete do presidente, vedação e obstrução de acesso de morcegos e ratos e aplicação química de controle de praga (baratas, cupins, formigas e aranhas) Conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste termo de referencia. * Serviços de jardinagem: incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas e folhas para atender a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO.
DISP - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 11/2022 - EDITAL Nº: 11/2022
INTERESSADOS: CAMARA LEGISLATIVA.

HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo.

FORNECEDOR: NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 04.879.902/0001-09

Item 1 - *Limpeza do forro com dedetização e desalojamento de pombos e morcegos, 22 mts de comprimento por 12 mts de largura. - MT²*
Quantidade: 264,00 Valor Unitário: 17,00 Total: 4.488,00

Item 2 - *Contratação da empresa para prestação de serviços de jardinagem, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas e folhas. – SERV*
Quantidade: 1,00 Valor Unitário: 2.950,00 Total: 2.950,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 7.438,00
TOTAL GERAL: 7.438,00

PRIMAVERA DE RONDONIA – RO, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:06FACCAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 95/2022

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo, tais como: Material Elétrico e Eletrônico para a Manutenção em Geral da Rede Elétrica do Prédio e Jardim da Câmara Municipal.
DISP - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 12/2022 - EDITAL Nº: 12/2022
INTERESSADOS: CAMARA LEGISLATIVA.

HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo.

FORNECEDOR: NILTON CESAR CORREIA DE ARAUJO – CNPJ: 39.271.685/0001-46

Item 1 - *LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 65W BRANCO FRIO - UND* Quantidade: 10,00 Valor Unitário: 201,00 Total: 2.010,00

Item 2 - *LAMPADA LED ALTA POTENCIA 20W BRANCO FRIO BIVOLT. - UND* Quantidade: 35,00 Valor Unitário: 32,90 Total: 1.151,50

Item 3 - *LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED BIVOLT - UND* Quantidade: 10,00 Valor Unitário: 32,00 Total: 320,00

Item 4 - *RELE FOTOELETRICO C/BASE - BIVOLT - UND* Quantidade: 5,00 Valor Unitário: 55,00 Total: 275,00

Item 5 - *REFLETOR LED 100W - UND* Quantidade: 8,00 Valor Unitário: 261,00 Total: 2.088,00

Item 6 - *CABO FLEX 10MM - MT* Quantidade: 100,00 Valor Unitário: 15,00 Total: 1.500,00

Item 7 - *CABO FLEX 4MM - MT* Quantidade: 300,00 Valor Unitário: 6,30 Total: 1.890,00

Item 8 - *CABO FLEX 2,50MM - MT* Quantidade: 100,00 Valor Unitário: 3,00 Total: 300,00

Item 9 - *CABO PP 2X2,5MM 2,5MM - MT* Quantidade: 100,00 Valor Unitário: 11,00 Total: 1.100,00

Item 10 - *CONECTOR PLUGUE DE MANGUEIRA LED FONTE 110V/220V - UND* Quantidade: 20,00 Valor Unitário: 40,00 Total: 800,00

Item 11 - *MANGUEIRA FITA LED - A PROVA D ÁGUA, PARA USO EXTERNO, ALTO BRILHO BRANCA E AMARELA. - MT* Quantidade: 150,00 Valor Unitário: 25,00 Total: 3.750,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 15.184,50
TOTAL GERAL: 15.184,50

PRIMAVERA DE RONDONIA – RO, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:B3CD6780

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

PROCESSO N° 1599/SEMEC/2022

Solicitante: Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte
Modalidade: Inexigibilidade de licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2045– Manutenção da frota – SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serv. Terceiro;
Ficha: 168

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS PARA CONFECÇÃO DE PLACA E TARJETA.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 596,43 (Quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 19 de dezembro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ N. RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:2321CE9B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPLP/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 493/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP, tendo como integrantes: Presidente – Renata de Araújo Gonchorowiski, Secretaria – Beatriz Nicolaeswski Ramalho e membro – Tauane Teles, devidamente nomeados pelo Decreto n° 2524/GP/2022, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO da Tomada de Preços 004/2022 , tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL- – CONFORME PROJETO BÁSICO", para atender as necessidades do Município de Primavera de Rondônia – RO. Em conformidade com a Lei federal 8.666/93, conforme Parecer técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia constante nos autos do processo, após analise nas planilhas de preço da empresa devidamente HABILITADA:

Sagrou-se vencedora:

LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.153/0001-02, com valor GLOBAL: R$: 1.462.034,17 (Um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil trinta e quatro reais e dezessete centavos).

Primavera de Rondônia, 19 de dezembro de 2022.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Secretaria

TAUANE TELES
Membro

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:2859C464

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 039/2022
Processo n° 1253-1/SEMOSP/2022
Objeto: AQUISIÇAO DE RESEVATORIO DE AGUA METALICA TIPO TUBOLAR COM CAPACIDADE DE 50.000MIL LITROS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

OTZI METALURGICA LTDA – inscrita no CNPJ: 45.492.077/0001-64 – com o Valor Global R$: 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E2E13AA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 041/2022
Processo n° 1444-1/GLOBAL/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE BOTIJOES E RECARGAS DE GAS DE COZINHA DE 13KG – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

COMERCIO RUBIO LTDA – inscrita no CNPJ: 05.780.275/0001-09 – com o Valor Global R$: 39. 570,00 (trinta e nove mil quinhentos e setenta reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:665ED20D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002/FUNDEB/2022

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação)

O Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação, situada na Avenida Jorge Teixeira, Centro, Primavera de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do FUNDEB em reunião ordinária no dia 15 de dezembro 2022 constando em Ata n°06/2022 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de outubro e novembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação – FUNDEB, referente aos mesesde outubro e novembro de 2022.

Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 15 de dezembro de 2022.

MEIRE ROSA N. DOS S. MORAES
Presidente do FUNDEB
Primavera de Rondônia

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:84DF579D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/SEMEC/2022.

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas **Portaria N°285/GP/2022,** e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dez) dias em pecúnia aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente à para gozo no período 02/01/2023 a 21/01/2023.

Mat. 147 - **WILSON TABORDA RIBAS,** Diretor Escolar, 40hs, referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023.
Mat. 517 - **Meire Rosa Nunes Dos Santos Moraes**, Diretor Escolar, referente ao período aquisitivo de 12/03/2022 a 11/03/2023.
Mat. 1351 - **Fatima Pereira Peixoto**, Prof. Pedagogo (Supervisor Escolar) 40 HRS, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AB95491C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/SEMEC/2022

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Portaria nº **285/GP/2022,** e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **GRAZIELA VENCIONEK CARLINSKI–** Zelador (a), 40hs, matricula nº 600,

referente ao período de 01/04/2022 a 31/04/2023, para gozo de 30 (trinta) dias no período de **02/01/2023 a 31/01/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B5814E02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/SEMEC/2022.

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Portaria nº **285/GP/2022,** e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias e 10 (dez) dias em pecúnia a servidora **SIRLENE LUIZA SILVA LINARES–** Nutricionista, 20hs, matricula nº 1353, referente ao período de 30/06/2020 a 29/06/2021, para gozo de 10 (dez) dias no período de **09/01/2023 a 18/01/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2664A7F7

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2021

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **FRANCISCO PORTELA AGUIAR – CPF:** 386.372.512-34**. Objeto:** CREDENCIAMENTO de LEILOEIRO OFICIAL, regularmente registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER/RO, para realização de leilão de bens moveis inservíveis, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. Assinatura: **19/12/2022** – Vigência: **180 (cento e oitenta) dias,** Valor total: **5%** (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:021C8FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/SEMEC/2022.

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Portaria nº **285/GP/2022,** e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **IDELMA LUCIANA DA SILVA–** Professor (a) Magistério, 40hs, matricula nº 531, referente ao período de 07/03/2022 a 06/03/2023, para gozo de 30 (trinta) dias no período de **02/01/2023 a 31/01/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E1737A5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1501-1/SEMAS/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Fernando G. B. Leopoldo, Paloma G. Coutinho, Suziane F. Piovezan e Nivalto N. do Prado**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Fernando G. B. Leopoldo, Paloma G. Coutinho, Suziane F. Piovezan e Nivalto N. do Prado,** perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil e oitocentos reais) para o período de 29 e 30/11 e 01/12/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 68, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0776BAB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – WALTER DOS SANTOS JUNIOR

PROCESSO Nº 1428-1/GP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WALTER DOS SANTOS JUNIOR** A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **WALTER DOS SANTOS JUNIOR** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 28 a 30/11/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 40, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0C546058

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS GIOVANNI FERREIRA PAIVA

PROCESSO Nº 1494-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovanni Ferreira Paiva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovanni Ferreira Paiva** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de 20 a 22/11/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:97FDC166

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DOUGLAS JERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 1544-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA** perfazendo o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para o período de 01 A 03/12/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B3B50E7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1550-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA, LUCAS ADEMIR F. PISTILHI E ANA CAROLINA S. RODRIGUES**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **UELINTON RICARDO DA SILVA LUCAS ADEMIR F. PISTILHI E ANA CAROLINA S. RODRIGUES,** perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 30/11/2022 a 02/12/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 38, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B708F6E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS GIOVANNI FERREIRA PAIVA

PROCESSO Nº 1593-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovanni Ferreira Paiva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovanni Ferreira Paiva** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 20 a 14/12/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A23A7A4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº065/2022

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, ao Vereador abaixo especificado, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°106/2022.

Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 19 de Dezembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:0AB2BFD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.066 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERNATIVAS DE COBRANÇA DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICIPIO, AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, SENDO OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA LEI Nº 9.492/97, DEVENDO ENCAMINHAR PARA PROTESTO AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA

TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA E OS TÍTULOS EXECUTIVOS JUDICIAIS DE QUANTIA CERTA, BEM COMO INSCREVER O NOME DOS SUJEITOS PASSIVOS INADIMPLENTES COM O ERÁRIO, EM CADASTROS PÚBLICOS OU PRIVADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, BEM COMO TAMBEM PREVÊ A POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO, TRANSAÇÃO E DESISTÊNCIA NOS PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA E VARAS DE EXECUÇÕES FÍSCAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais na forma do Art. 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e, art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que propõe e a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a **seguinte LEI:**

TÍTULO I

Da racionalização da atividade de cobrança e discussão judicial de valores realizadas pelo Município.

Capitulo I
Das cobranças nas vias judiciais

Art. 1°. Na cobrança de créditos do Município, de suas autarquias e fundações, os Procuradores do Município não proporão ações, interporão recursos, assim como deverão desistir das ações e dos respectivos recursos, quando o valor total atualizado de créditos do Município, suas autarquias e fundações, relativos a um mesmo devedor, for igual ou inferior a 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município.

§1° - Quando o valor atualizado do crédito inscrito em dívida ativa devido ao Município, suas autarquias e fundações, relativos a um mesmo devedor, for superior a 10 (dez) e inferior a 20 (vinte) Unidades Padrão Fiscal do Município, ficam os Procuradores do Município autorizados a não ajuizar execuções fiscais, assim como desistir das ações e dos respectivos recursos.

§2° - Para fins de aferição do limite estabelecido neste artigo, deverão ser considerados o valor principal. a multa e os juros.

§3° - Para os débitos fiscais pendentes de ajuizamento, o momento de aferição do limite estabelecido neste artigo, será de qualquer dia dos meses do ano em que a execução fiscal deveria ser ajuizada.

§4° - Para os débitos fiscais já ajuizados, o momento de aferição do limite estabelecido no caput deste artigo, será a data de entrada em vigor desta Lei.

§5° - A desistência ou não propositura de ação judicial não desobriga a continuidade do processo de cobrança pela via extrajudicial, salvo a hipótese de inequívoca incidência de prescrição da dívida.

Art. 2° - A desistência da ação ou da interposição de recurso não se aplica aos processos atualmente em curso nos quais já se tenha identificado bens e direitos aptos à satisfação, ainda que parcial, dos créditos do Município, suas autarquias e fundações.

Art. 3° - Na hipótese de o sujeito passivo possuir mais de um débito fiscal, consubstanciados em títulos executivos fiscais diversos, para a verificação do limite estabelecido nesta lei. deverá ser considerado o montante total da divida, atualizado monetariamente e acrescido de Juros e honorários advocatícios judicialmente fixados.

§1° - Se o sujeito passivo possuir contra si duas ou mais execuções fiscais, aparelhadas com títulos executivos fiscais, cujo valor seja igual ou inferior aos limites estabelecidos nesta lei, deverá ser procedida a reunião das execuções fiscais, nos termos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal).

§2° - Se o devedor possuir mais de um débito inscrito em dívida ativa, sem propositura das respectivas demandas judiciais, deverá ser proposta uma única execução fiscal, aparelhada com tantos títulos quantos haja em seu nome.

Art. 4° - Os processos arquivados em razão da aplicação das disposições desta norma deverão ter seguimento quando os respectivos créditos ultrapassarem os limites indicados no artigo 1, desde que não verificada a ocorrência de prescrição.

Art. 5° - Quando verificada, de modo inequívoco, a situação jurídica de prescrição da dívida, o Procurador do Município, mediante despacho fundamentado e aprovado pelo Chefe do respectivo órgão competente de execução, ou outra autoridade com poderes delegados, não procederá ao ajuizamento, desistirá das ações propostas, não recorrerá ou desistirá dos recursos á interpostos, efetuando a baixa do registro de dívida no sistema de controle.

Art. 6° - As disposições desta norma não acarretam dispensa da adoção de procedimentos e diligências extrajudiciais destinados à cobrança e recuperação dos respectivos créditos.

Capitulo II

Da autorização para encaminhamento para protesto.

Art. 7° - Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada a encaminhar para protesto:

I - os títulos executivos extrajudiciais fiscais, consubstanciados nas certidões de inscrição em dívida ativa (CDA's), de créditos tributários e não tributários, emitidas pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município. Das autarquias e das fundações públicas municipais, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional CTN), desde que seus nomes constem na respectiva certidão; e

II - os títulos executivos judiciais de quantia certa em favor do Município, de autarquias e de fundações públicas municipais, desde que transitados em julgado, independentemente do valor do crédito.

§1°- Uma vez quitado integralmente o débito, a Procuradoria Geral do Município fornecerá ao devedor, por meio de documentação hábil, autorização para cancelamento do protesto.

§2° - Pelas medidas de quitação, bem como pelo cancelamento do registro do Protesto, os Tabelionatos deverão receber do diretamente do devedor/solicitante os valores dos emolumentos, custas e fundos previstos na Tabela de custas e nos provimentos da Corregedoria Geral da Justiça.

§3° - O Tabelionato será responsável por comunicar o credor da quitação realizada para efeito de eventual solicitação de desistência da execução fiscal ativa que trate da mesma obrigação bem como da baixa administrativa do crédito.

§4° - No ato de quitação, o devedor será informado expressamente, sobre a necessidade de verificar junto ao município a existência de eventual execução fiscal sobre a mesma obrigação.

Art. 8° - O procedimento para envio das CDA's e dos títulos executivos judiciais de quantia certa para protesto extrajudicial deverá ser através de termo de procedimento realizado entre o município e o Instituto de Estudo de protesto de Títulos do Brasil – Seção Rondônia – IEPTB/RO, em acordo aos termos das normas da Corregedoria Geral de justiça do Estado de Rondônia.

Art. 9° - Com base nas normas oriundas da Corregedoria Geral da |Justiça do Estado de Rondônia e no provimento nº 72/2018 do Conselho Nacional de Justiça, ficam os Tabelionatos de protesto autorizados a receberem e darem quitação dos valores das CDA's protestadas, respectivamente em cada serventia de protesto, nas quais

figure como credor o Município, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, desde que o devedor interessado, exerça seu direito subjetivo de requerer a medida de quitação, nos termos do artigo 15 do provimento nº 11/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de |Rondônia.

CAPITULO III

Da possibilidade de conciliação, transação e desistência nas execuções fiscais ajuizadas pelo Município.

Art. 10 - Na cobrança de créditos do Município, de suas autarquias e fundações. ficam os Procuradores do Município autorizados a realizar conciliações ou transações nas execuções fiscais em andamento para cobrança das CDA's emitidas pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais.

§1° - A definição dos parâmetros jurídicos necessários à elaboração das conciliações ou transações deverá observar inicialmente as condições de parcelamento administrativo do crédito municipal com previsão em legislação específica, exceto quando comprovado pelo sujeito passivo a impossibilidade material de pagamento em tais temos, hipótese em que se poderá dispor sobre a possibilidade de alongamento do prazo ordinário para o parcelamento do debito ou de valor mínimo de parcela, ficando a critério do Procurador do Município negociar em juízo a forma e as condições que melhor atendam ao interesse público.

§2° - A realização de conciliação ou transação implicará, por parte do devedor:

I - no reconhecimento da dívida em caráter irretratável e irrevogável;

II - em renúncia ao direito sobre o qual se funda qualquer defesa ou recurso no âmbito administrativo ou judicial referente à matéria de fato, inclusive eventual prescrição ou decadência;

III - em desistência de eventuais ações judiciais ajuizadas e recursos administrativos já interpostos.

§3° - É vedada a concessão pelo município de isenção, anistia ou qualquer outra forma de desconto aos créditos oriundos de decisões do Tribunal de Contas do Estado de Rondónia inclusive no que diz respeito å incidência de juros e correção monetária.

CAPÍTULO IV

Da atuação consensual e racionalização da litigiosidade pelo município

Art. 11 - A administração pública direta ou indireta municipal poderá atuar extrajudicial ou judicialmente representada por procurador municipal ou. na ausência deste. por advogado nomeado, nos termos da lei, para exercer o dever-poder de transigir. firmar compromissos ou celebrar negócios jurídicos processuais, para evitar ou terminar o litigio, antes ou durante a instauração de processo judicial, observado como valor de alçada o limite da Requisição de Pequeno Valor, nos termos específicos nesta lei.

§1° - O prefeito municipal expedirá ato em que autoriza o advogado público municipal ou advogado nomeado que lhe faça às vezes, para efeito dos negócios jurídicos descritos no caput, com indicação do período de validade desta outorga.

§2° - A delegação prevista parágrafo anterior abrange apenas a realização de acordo envolvendo débitos não regidos por legislação especifica, tais como os créditos de natureza tributária ou inscritos em dívida ativa, abrangendo o valor principal, juros, multas, inclusive de natureza processual, custas judiciais e honorários advocatícios da parte adversa e periciais eventualmente adiantados, dentre outros.

§3° - Para viabilizar a realização do acordo é possível que o credor do município renuncie o excedente.

§4° - Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a conciliação ou transação somente ser possível caso a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não exceda o valor estabelecido no caput, salvo se houver renúncia do montante excedente.

§5° - Periodicamente o secretário de fazenda emitirá relatório informando a capacidade do município de arcar com pagamentos decorrentes de acordos, sendo obrigação do procurador ou advogado justificar para a controladoria interna essa disponibilidade sempre que pactuar acordo em nome do município.

Art. 12 - Os acordos celebrados observarão, cumulativamente, além do limite fixado no artigo anterior, as seguintes condições:

I - a existência de prova irrefutável do fato constitutivo do direito do autor;

II - que o litigio não envolva matéria em confronto com jurisprudência pacifica, súmula de Tribunais Superiores favorável à Fazenda Pública, bem como matéria submetida a repercussão geral com ordem de suspensão;

III - inexistência de comprometimento relevante da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13 - Não serão objeto de acordos:

I - as hipóteses em que se discute penalidade não pecuniária aplicada ao agente público;

II - as ações que acarretem ao município obrigação de natureza continua e permanente, tais como: vantagens, acréscimos e direitos que se incorporem ao patrimônio jurídico do servidor público;

III - as ações cujo objeto diga respeito a impugnação de atos discricionários, nos quais a conveniência e oportunidade pertença, exclusivamente, ao Administrador Público;

IV - o pagamento de honorários ao advogado da parte, salvo se já fixados judicialmente.

Art. 14 - Celebrado acordo, o pagamento de honorários contratuais será realizado pela parte diretamente ao seu advogado.

Parágrafo único. A parte poderá estabelecer que seja descontado do crédito que receberá o valor que deve a seu advogado.

Art. 15 - O acordo, ainda que extraprocessual ou pré-processual será apresentado ao Poder Judiciário para homologação.

Parágrafo único. Fica o município autorizado a utilizar os serviços extraprocessuais ou pré-processuais disponibilizados pelo Poder Judiciário.

Art. 16 - O pagamento sempre ocorrerá por RPV, com crédito em conta corrente bancária cuja titularidade seja do credor.

Parágrafo único. Se houver incidência de tributos federais, estaduais ou municipais sobre o valor do pagamento, estes deverão ser retidos e repassados para o credor tributário.

Art. 17 - Fica dispensada a comprovação de pagamento, devendo haver peticionamento apenas em caso de inadimplência para que a providência judicial respectiva seja determinada.

Art. 18 - Os municípios criarão câmaras para realização de acordos extraprocessuais, firmarão convénios com instituições que prestem serviços de métodos adequados de solução de conflitos ou os serviços de Conciliação do poder Judiciário.

Art. 19 - Pactuado o acordo, deverá ser informado para a controladoria interna com informações do número do processo, o fato gerador do caso, o valor pedido e o valor acordado.

Parágrafo único. A controladoria providenciará mensalmente:

I - a publicação de relatório com dados sintéticos dos acordos realizados no diário oficial;

II- o encaminhamento de relatório com dados sintéticos dos acordos realizados ao secretário de fazenda para que este zele pelo controle de equilíbrio das contas públicas, emitindo nota ao prefeito municipal caso conclua que novos acordos possam comprometer a liquidez do município.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 19 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:85E33626

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.067 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Denomina Prédio Público Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**
Art. 1º- A partir da vigência da presente Lei, o Centro de Cultural e Biblioteca, abaixo especificado, passará a ter a seguinte denominação:
o Espaço Cultural e Biblioteca Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Localizado na Rua Governador Jorge Teixeira, nº 1332, setor 02, Rio Crespo, a partir da aprovação da presente LEI, passará a denominar-se **CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL ADEUZENAR RODRIGUES LIMA.**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo, 19 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0009F651

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.068 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão Auxílio-Servidor, em substituição ao auxilio Alimentação dos servidores públicos municipais de Rio Crespo – RO e da outras providências".

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito do Município de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO**, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica instituído, na forma desta Lei, aos servidores públicos ativos da administração do executivo municipal, investidos em cargos de provimento efetivo, cargos em comissão, trabalhadores regidos por contratos temporários por excepcional interesse publico, secretários municipais, agentes administrativos do regime celetista e estagiários a nominada verba de:

I - AUXILIO-SERVIDOR.

Parágrafo único. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal e/ou de norma legal receberá, apenas 01 (um) auxílio-servidor, junto ao Poder Executivo de Rio Crespo-RO, hipótese em que o valor será rateado em 50% (cinquenta) por cento e discriminado o valor proporcional em cada recibo de pagamento do servidor.

Art. 2 º. A concessão do auxilio previsto no inciso I do artigo 1° desta Lei, será pago (disponibilizado) por intermédio de cartão, devendo este valor ser utilizado no comércio local de Rio Crespo-RO., nas empresas jurídicas que fizerem convenio com a empresa que administrará o referido cartão.

I - O auxílio - servidor, visa garantir direitos sociais mínimos outorgados constitucionalmente e destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação, vestuários e outros gastos corriqueiros na vida do servidor, e possui natureza jurídica de verba eminentemente de caráter indenizatório.

II - O valor do auxílio-servidor, concedido aos servidores do poder executivo em efetivo exercício será fixado no valor mensal de R$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais).

Art. 3º. O auxilio previsto no **inciso I do artigo 1º** desta Lei, será custeado com recursos próprios do Município de Rio Crespo-RO, sendo necessário à manutenção permanente e contínua desta verba de caráter essencial.

O pagamento do auxílio previsto no inciso l. do artigo 1º desta Lei, será realizado através do cartão auxilio servidor, no mês de referência, de acordo com a Lei instituidora.

Parágrafo único. Em caso de falecimento, sentença declaratória de ausência, morte presumida, percepção de benefício previdenciário por incapacidade com afastamento e/ou aposentadoria do servidor, a concessão do auxílio servidor cessará imediatamente de forma automática, não sendo extensiva aos seus dependentes.
Art. 4 º. O auxílio-servidor não será em hipótese alguma:
incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão do Servidor.
configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o plano de seguridade social do Servidor;
caracterizado como salário-utilidade e/ou prestação salarial "***in natura***";
refletido no abono natalino;
considerado para fins de incidência de imposto de renda retido na fonte.

Art. 5º. Considerar-se-á. pressuposto para a concessão dos auxílio previsto no inciso I do artigo 1º desta Lei, o efetivo laboro e cumprimento da jornada de trabalho, observando o montante apurado mensalmente no boletim de frequência manual e/ou eletrônico do Servidor.

Parágrafo único. Para o Servidor, que possui carga horaria de trabalho especifica será observado o montante mensal exigido apurado em boletim de frequência do Servidor.

Considera-se como dia de trabalho a participação do Servidor em programas de cursos, capacitação, treinamento e/ou outros eventos similares, tais como conferências, congressos, convenção, seminários, simpósio, fórum, workshop, mesa redonda, painel de debates, recebimentos de prêmios, desde que regularmente instituídos e de interesse da administração pública Municipal, observados em todos os casos a prévia autorização do Prefeito do Município, ou do Secretário Municipal e/ou do chefe imediato para participação dos) Servidor (es) no evento designado;

Art. 6º. É vedado o pagamento do auxílio-alimentação, quando o servidor estiver em gozo das seguintes licenças:
Licença-prêmio por assiduidade;
Licença-maternidade e a do adotante;

Licença paternidade:
Licença para serviço militar;
Licença para atividades políticas;
Licença para tratar de interesses particulares;
Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, superior ao prazo legal;
Licença por motivo de doença de pessoa da família;
Licença para desempenho de mandato classista.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a implantação do auxílio previsto no **inciso I** do **art.1º.** Desta Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias consignados na Lei Orçamentaria anual, consoante autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. O Auxilio instituído na forma do **art. 1º**. desta lei, se dará de forma direta por intermédio do cartão auxilio e não impactará no índice de despesa de pessoal do Município de Rio Crespo-RO,

Art. 8º. O valor real do auxilio de que tratam o **inciso I do art.1º** desta Lei, **terá** compulsoriamente a **incidência de correção**. sempre no mês de janeiro de cada ano civil a partir de janeiro de 2024, para viger no exercício anual, observando o**Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI,**

Art. 9º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo do Município de Rio Crespo- RO, dispor mediante Decreto Executivo a correção constante no artigo 8º.

Art. 10º. O Auxilio instituído por esta lei não possui efeito retroativo e/ou qualquer reflexo a exercícios e/ou períodos anteriores.

Parágrafo único. O auxílio-servidor, instituído na forma desta lei, não é extensivo aos servidores inativos da administração pública municipal.

Art. 11 º. Esta Lei entra em vigor, com todos seus efeitos a partir de janeiro do ano de 2023, revogando a Lei 834 de 26 de dezembro de 2018 – Auxilio Alimentação.

Rio Crespo-RO, 19 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4C0CC60C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.069 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO DE ALGUNS CARGOS EM COMISSÃO PREVISTOS NO ANEXO II DA LEI 853/2019 E POR ISONOMIA ALTERA AINDA O DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE PREVISTO NO ANEXO I DA LEI 859/2019, COM REPOSIÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO A SER APLICADO NOS VENCIMENTOS DE REPRESENTAÇÃO FINANCEIRAS DESTES CARGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A remuneração de representação dos Cargos em Comissão a seguir relacionados, previstos na lei 853/2019 em seu anexo II e por isonomia os Cargos em Comissão de Superintendes e o de Diretor de Departamento Administrativo da Saúde, previstos no anexo I da lei 859/2019, serão os valores conforme relacionados a seguir:

Cargos de Superintendentes previstos na Lei 853/2019 e na Lei 859/2019.....R$ 3.000,00

Cargos de Diretor de Departamento previstos nas Secretarias relacionadas na Lei 853/2019 e o Cargo de Diretor de Departamento Administrativo da Saúde.....R$ 2.200,00

Exceção do valor previsto na alínea “b” é o do Cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOF), por ter a exigência do requisito de nível superior, Anexo IV da Lei 853/2019.....R$ 3.000,00

Cargos de Chefe de Divisão.....R$ 1.800,00

Cargos de Assessor Técnico Especial.....R$ 1.700,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 19 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:66C9B4A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.070 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

“MODIFICA A LEI 853/2019, ACRESCENTANDO E EXTINGUINDO ALGUNS CARGOS EM COMISSÃO NO ANEXO II e NO ANEXO III DA REFERIDA LEI.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Cria-se e estabelece vencimentos para novos cargos em comissão, sendo que os cargos criados por esta Lei serão de Livre Nomeação e Exoneração, conforme a seguir.

Art. 2º - No anexo II, no quadro do Gabinete do Prefeito, fica instituído 01 vaga para o Cargo de Diretor de Departamento Administrativo do Gabinete, que deverá ter os seguintes requisitos para preenchimento:

Escolaridade Ensino Médio em Instituição Reconhecida pelo MEC.
Subordinado hierarquicamente ao Chefe de Gabinete, e tem por objetivo: Atender ao público que procura o Gabinete, executar atividades administrativas relativas ao controle de compras necessárias para manutenção do Gabinete, sendo responsável pela elaboração de documentos oficiais do Gabinete, acompanhar e emitir as solicitações diárias dos servidores do Gabinete, além de outras solicitações do chefe de Gabinete necessários ao bom desenvolvimento dos serviços administrativos do Gabinete, bem como manter atualizado o arquivo de documentos pertencentes ao Gabinete, e ainda realizar outras atividades correlatas..
A Jornada de Trabalho deste cargo será de 40 horas semanais, podendo esta jornada de trabalho ser flexível, de acordo com o serviço a ser prestado.
O valor dos vencimentos deste Cargo será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo reajustado automaticamente quando houver reajuste dos vencimentos dos Diretores de departamento, com requisito de nível médio de escolaridade.

Art. 3º - No anexo II, no quadro da Secretaria de Assistência Social (SEMAS), fica instituído 01 vaga para o Cargo de Coordenador do

CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), que deverá ter os seguintes requisitos para preenchimento:

Escolaridade Ensino Superior Completo, nas áreas de Pedagogia, Assistência Social ou Psicologia.
b) Sendo as atribuições típicas as seguintes: Ser responsavel pela articulação da rede de serviços de proteção básica local; Organizar e auxiliar a Secretaria Municipal no exercício de suas atribuições; Organizar e subsidiar as atividades de planejamento, gerenciamento e controle no âmbito do CRAS, juntamente com a equipe de referência; Organizar as reuniões periodicas com as instistuições que compoem a rede, com os fins de instruir a rotina de atencimento e acolhimento dos usuarios; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Promover extratégias de respostas às demandas, e traçar em conjunto com o gestor e a Equipe de técnicos, extratégias de fortalecimento das potencialidades do território de competencia, sempre com intuito de ajusta-los e aprimorá-los; Analisar ações e resultados, emitindo pareceres e respaldando ações em apoio a secretaria, na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo as políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência; Viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade, assegurando suporte técnico às demais unidades administrativas do órgão; Acompanhar a execução de planos, programas, projetos e serviços que compõem o SUAS, observando as políticas e diretrizes do Plano de Governo; Promover a integração entre as diversas unidades administrativas da Secretaria com vistas a potencializar a capacidade de trabalho da Secretaria; Organizar e coordenar as atividades do CRAS, em especial o protocolo de documentos oficiais, atendimento ao público e em apoio ao gestor, no trâmite de processos administrativos intersecretarias; e exercer outras atividades correlatas.
c) - A Jornada de Trabalho deste cargo será de 40 horas semanais, podendo esta jornada de trabalho ser flexível (de acordo com o Secretário da pasta), de acordo com o serviço a ser prestado.
d) - O valor dos vencimentos deste cargo será de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Art. 4º - No anexo II, no quadro da Secretaria de Assistência Social (SEMAS), fica instituído 01 vaga para o Cargo de Diretor do Departamento de música e 01 vaga para o cargo de Diretor do Departamento de Canto e voz que deverão ter os seguintes requisitos para preenchimento:
Escolaridade Ensino Médio em Instituição Reconhecida pelo MEC.
Subordinado hierarquicamente ao Secretário de Assistência Social, e tem por objetivo: executar atividades como diretores/coordenadores, referente a área musical, cantos e de instrumentos, acompanhar os alunos de cantos e instrumentistas; Coordenar a orquestra municipal quando criada; Planejar e ministrar aulas teóricas de música ensinando noções básicas de harmonia, técnicas vocais e leitura musical, transmitindo conhecimento do mecanismo de produção de som e notas dos diversos instrumentos musicais; Coordenar e dirigir os grupos de alunos nas aulas práticas; Orientar e dirigir o aluno na leitura e interpretação de partituras, escalas musicais etc.; Instruir ao aluno como manusear cada instrumento; Aplicar avaliações teóricas e práticas periodicamente, testando o conhecimento do aluno; Promover atividades musicais que possam incentivar o aluno; Alertar o aluno quanto a conservação do instrumento utilizado; Manter-se atualizado sobre novas técnicas de aprendizado; Coordenar atividades integradas com a comunidade; Realizar eventos que promovam e despertem as músicas em geral; Executar outras atividades afins e correlatas; Manter-se atualizado sobre novas técnicas de aprendizado; Coordenar atividades integradas com a comunidade; Realizar eventos que promovam e despertem as músicas em geral.
A Jornada de Trabalho deste cargo será de 40 horas semanais, podendo esta jornada de trabalho ser flexível, de acordo com o serviço a ser prestado, inclusive noturno.
O valor dos vencimentos deste Cargo será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo reajustado automaticamente quando houver reajuste dos vencimentos dos Diretores de departamento, com requisito de nível médio de escolaridade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 19 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EBE6D879

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO E A ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1068/2022, OBJETIVANDO CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO SERVIDOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº 63.761.977/0001-41,** com sede na Rua Emerlindo Milani , n° 1040, - Centro, Rio Crespo – RO, CEP 76.863-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Exmo. Sr. Evandro Epifânio De Faria, doravante denominado **ORGÃO PÚBLICO**, e, de outro lado a empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 20.895.286/0001-28, com sede na Rua Expedicionário Holz 550 – 14º andar – Sala 1401, Bairro América, CEP: 89201-740 – Joinville/SC, neste ato representada pelo sócio **Ricardo Luiz dos Santos**, brasileiro, convivente, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o n° 021.090.379-11, residente em Joinville/SC., celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, regido pelo artigo 579 e seguintes do Código Civil, e no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES PRELIMINARES
1. A ROM CARD deverá emitir cartões eletrônicos, com senha individual para cada usuário/servidor, de forma a garantir a privacidade e segurança na utilização.
2. O ORGÃO PÚBLICO deverá efetuar mensalmente a recarga dos créditos os cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico a ser repassado pela ROM CARD.
3. A ROM CARD deverá entregar os cartões na sede/RH do ORGÃO PÚBLICO.
4. A ROM CARD deverá credenciar estabelecimentos para aceitação do cartão exclusivamente dentro do município de Rio Crespo.
5. Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantem a segurança em sua utilização.
6. As informações cadastrais dos beneficiários serão fornecidas a ROM CARD pelo ORGÃO PÚBLICO, na data de assinatura do Termo de Cooperação.
7. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:
a) Denominação completa do ORGÃO PÚBLICO.
b) Nome por extenso do beneficiário.
c) Número sequencial de controle individual.
8. A ROM CARD deverá fornecer juntamente com os cartões, o manual para esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do cartão.
9. Os créditos inseridos nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão ser acumulativos para utilização nos meses seguintes, a critério do servidor.
10. A ROM CARD deverá entregar os cartões no prazo de 15 (quinze) dias após receber as informações.
11. Disponibilização de crédito nos cartões em até 48 (quarenta e oito) horas após repasse dos valores a serem carregados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem por objeto a prestação de serviços pela ROM CARD ao ÓRGÃO PÚBLICO, no ramo de

fornecimento de Auxilio Servidor, relacionados com o fornecimento de CARTÕES ROM CARD (documentos de legitimação na modalidade cartão magnético), cuja utilização proporciona aos servidores do ÓRGÃO PÚBLICO, a aquisição de gêneros diversos na rede de estabelecimentos comerciais com os quais a ROM CARD mantém convênio.

O CARTÃO ROM CARD deverá ser utilizado na aquisição de gêneros diversos e serviços, dentro do crédito disponibilizado e na rede credenciada, que está autorizada a efetuar transações. Nenhuma transação será efetivada sem autorização do portador que deverá entregar o CARTÃO ROM CARD ao estabelecimento, para que seja processada a transação através da digitação da senha pessoal, bem como conferir o valor indicado no respectivo comprovante

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, a ROM CARD cede em TERMO DE COOPERAÇÃO ao ÓRGÃO PÚBLICO, e este aceita, a Cessão do Direito de Uso de Sistema Eletrônico, para Administração e Emissão de Cartões Eletrônicos, com senha e logotipo exclusiva do ÓRGÃO PÚBLICO, estabelecendo-se para fins de definição neste instrumento, que o termo SISTEMA se refere ao SISTEMA ROM CARD.

Parágrafo Primeiro. A cessão do Direito de uso do SISTEMA constitui o bem objeto do presente Termo de Cooperação, e o SISTEMA tem por objetivo possibilitar a administração e emissão de cartões Auxilio Servidor, magnéticos e com senha, para uso pelos USUÁRIOS.

Parágrafo Segundo: Denominam-se USUÁRIOS, para efeito deste Termo de Cooperação, as pessoas físicas pertencentes ao quadro de servidores efetivos, ativos, inativos, comissionados, temporários, aposentados e pensionistas, estes maiores de idade, do ORGÃO PÚBLICO.

Parágrafo Terceiro. Neste ato, o ÓRGÃO PÚBLICO declara que o SISTEMA de propriedade da empresa ROM CARD, passa a ser utilizado para administrar e emitir os cartões magnéticos, com senha, para permitir o recebimento do benefício pelos usuários cadastrados e informados pelo ORGÃO PÚBLICO, desta forma, não havendo vedação para que outro sistema de outra empresa possa ser utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

Fica estabelecido que a ROM CARD poderá nomear agente de sua indicação, como seu representante junto ao ÓRGÃO PÚBLICO, para execução de todos os procedimentos necessários à operacionalização do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO A TÍTULO GRATUITO

O ORGÃO PÚBLICO utilizará o SISTEMA, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Segunda, nada havendo a ser pago pelo ORGÃO PÚBLICO à ROM CARD pela emissão dos cartões eletrônicos personalizados e sua 2ª via, bem como, a título de taxa mensal pela utilização dos mesmos.

Parágrafo Primeiro. A gratuidade supracitada não se estende aos credenciados pela ROM CARD para uso dos cartões eletrônicos administrados pelo sistema, podendo ser cobrada TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL de até 6% (seis por cento) dos estabelecimentos comerciais credenciados, relativa aos serviços tratados pelo presente instrumento.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo terceiro. Devido ao fato de ser um instrumento a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta pactuação, deverá ser arcado pelas empresas a serem cadastradas no sistema, para utilização dos cartões ROM CARD, conforme previsto no Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS NECESSÁRIOS E DA CONFIDENCIALIDADE

Durante o período de vigência do presente instrumento, a **ROM CARD s**erá responsável pelos bens necessários ao uso do **SISTEMA**, conforme suas especificações, bem como, pela cobrança e recebimento dos estabelecimentos comerciais integrantes da rede credenciada, dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do **SISTEMA**, nos moldes da Cláusula Quarta.

Parágrafo Primeiro: A **ROM CARD** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA** relativos aos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO**. Todas as informações fornecidas por força deste Termo de Cooperação, por ambas as partes, bem como as regras de negócio, telas e funcionalidades de sistemas, deverão ser tratadas com a absoluta confidencialidade de sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente instrumento por ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Em obediência a Lei 8.666/93, o presente instrumento é meio público e como meio de eficácia desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste, dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cabe a **ROM CARD**:

a) Fornecer os cartões de acordo com os dados cadastrais fornecidos pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**;

b) Fornecer treinamento ao **ÓRGÃO PÚBLICO** sobre o sistema ROM CARD;

c) Cadastrar e dar manutenção nos dados dos estabelecimentos pertencentes à rede credenciada junto a ROM CARD;

d) Realizar a manutenção e assegurar o funcionamento do sistema de captura, autorização e processamento das informações relativas ao consumo dos usuários;

e) Zelar pela segurança e manutenção do banco de dados relativo às transações efetuadas;

f) Disponibilizar em seus sistemas ferramentas para que o **ÓRGÃO PÚBLICO** tenha acesso aos relatórios gerados;

g) Prestar suporte técnico ao **ÓRGÃO PÚBLICO,** seus usuários e seus estabelecimentos credenciados;

h) Realizar o repasse dos consumos devidos aos estabelecimentos no prazo acordado entre ROM Card e **ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**;

i) Efetuar os créditos nos cartões em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento das informações fornecidas pela Prefeitura;

j) Manter convênio durante toda a vigência do contrato com rede de estabelecimentos credenciados, com no mínimo 05 estabelecimentos dentro deste Município;

k) Credenciar novos estabelecimentos conforme solicitação do **ÓRGÃO PÚBLICO**;

l) Disponibilizar relatórios para o **ÓRGÃO PÚBLICO** com valores carregados mensalmente via sistema;

m) Cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da "Lei Geral de Proteção de Dados" - "LGPD" (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos.

Cabe ao **ÓRGÃO PÚBLICO**:

a) Definir e repassar a **ROM CARD** de forma antecipada, os valores referentes a serem creditados nos cartões dos **BENEFICIÁRIOS**.

b) Fornecer a **ROM CARD** a relação dos **BENEFICIÁRIOS** com nome completo e CPF para gerar os cartões;

c) Comunicar a **ROM CARD** toda e qualquer alteração havida nas informações cadastrais;

d) Orientar correta e objetivamente os **BENEFICIÁRIOS** sobre as regras que regem a relação entre as partes, expondo as cláusulas contratuais aqui estipuladas, comunicando-os sobre os serviços que foram ativados e está disponível nos respectivos cartões, a forma de uso, o valor do crédito recebido, enfim, todas as características, procedimentos, obrigações e responsabilidades pactuadas neste instrumento;

e) Efetuar a entrega dos cartões aos usuários e o devido registro em sistema;

f) Dar suporte, informações e retirar dúvidas dos seus usuários em relação ao funcionamento do sistema ROM CARD;

g) Bloquear os cartões em caso de perda, roubo e extravio através da página da internet, sendo que permanecerá responsável por eventual utilização indevida até o momento do bloqueio;

h) Realizar os pedidos de créditos nos cartões por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela ROM CARD;

i) Designar alguém do quadro funcional como gestor do serviço.

Parágrafo único: Face à constante evolução dos meios eletrônicos, bem como do aparecimento de novas formas para burlar sistemas de segurança, a ROM CARD não poderá ser responsabilizada por equívocos ou inexatidões ilegalmente causadas por terceiros em seu sistema, o mesmo vale para o ÓRGÃO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, EMPRÉSTIMO, SUB-ROGAÇÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

O ORGÃO PÚBLICO, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar, no todo ou em parte, o SISTEMA objeto do presente Termo de Cooperação, sem a prévia e expressa anuência da ROM CARD.

Parágrafo Único. Da mesma forma, não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução deste Termo de Cooperação, pela ROM CARD.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO ORGÃO PÚBLICO

Caso exista suspeitas ou indícios de uso irregular do cartão, o ORGÃO PÚBLICO deverá certificar a validade dos dados cadastrais e/ou comportamentais de consumo com o portador, podendo, ainda, suspender, temporariamente, o uso do cartão, até que as averiguações sejam concluídas em conjunto com a ROM CARD.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

A publicação do presente instrumento será efetuada pelo ORGÃO PÚBLICO em extrato, em diário oficial, até o 15º (décimo) dia útil subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO REPASSE

Não haverá aplicação de multa pecuniária ao ORGÃO PÚBLICO, utilizando o regramento da Lei n° 8.666/1993, também pelo fato de o pagamento ser feito de forma antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO ANTECIPADA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias após o início do inadimplemento das obrigações pelo ORGÃO PÚBLICO, o presente Termo de Cooperação poderá ser considerado resolvido, devendo haver comunicação ao ORGÃO PÚBLICO. Os cartões magnéticos poderão ser definitivamente cancelados, não mais podendo ser utilizados para aquisição de produtos e/ou serviços.

Parágrafo Primeiro. Constitui inadimplemento suficiente para a resolução o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste Termo de Cooperação.

Parágrafo Segundo. O não exercício das faculdades previstas no *caput* desta cláusula não implica em renúncia a qualquer direito, que poderá ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente Termo de Cooperação não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes estabelecendo-se desde logo, que o **ÓRGÃO PÚBLICO** fica liberado para firmar instrumentos congêneres com outras empresas que manifestarem interesse e que atendam às exigências consubstanciadas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo entre partes, mediante termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em 02 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Crespo/RO, 19 de dezembro de 2022.

Orgão Público
EVANDO EPIFÂNIO DE FARIA

Rom Card Administradora de Cartões LDTA
RICARDO LUIZ DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

_____

_____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6AD68735

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 118/2022 Referente a Construção de Ponte em Aço Laminado Estrutural com Concreto Armado - Convênio SICONV nº 898393/2020".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 530/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **DESIGNAR** o senhor **VLADIMIR LUIS CARDOSO DE ALMEIDA** Matrícula **3844**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1178502 SESDEC/RO e CPF: 908.982.572-04, Como Fiscal de Contrato de nº 118/2022 Referente a Construção de Ponte em Aço Laminado Estrutural com Concreto Armado - Convênio SICONV nº 898393/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de dezembro de 2022.

Rolim de Moura, 12 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8A5B92FA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 136/2022 Referente a Construção de Ponte do Tipo Mista de Aço e Concreto Armado - Convênio SICONV nº 882863/2019".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 531/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **DESIGNAR** o senhor **VLADIMIR LUIS CARDOSO DE ALMEIDA** Matrícula **3844**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1178502 SESDEC/RO e CPF: 908.982.572-04, Como Fiscal de Contrato de nº 136/2022 Referente a Construção de Ponte do Tipo Mista de Aço e Concreto Armado - Convênio SICONV nº 882863/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de dezembro de 2022.

Rolim de Moura, 12 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BDB64E08

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 006/2020, Processo Administrativo nº 6611/2019 - Contratação de Empresa para Licença de uso de Softwares para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Suas Unidades".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 494/ADM/SEMEC/2022.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **GRACIELLI BRAGANCA LIMA MOREIRA**, Matrícula **4792**, portador da Carteira de Identidade RG nº 771178 SSP/RO e CPF: 682.380.612-53, Como Fiscal de Contrato de nº 006/2020, Processo Administrativo nº 6611/2019 - Contratação de Empresa para Licença de uso de Softwares para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Suas Unidades.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:08F16488

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2022.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, Art. 2º § 2º da Lei 3.471/2018 e no Oficio 240/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:

Art. - 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO** (SERVIÇOS GERAIS), Matrícula - **6407**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 513023 SSP/RO e do CPF nº 418.849.142-68, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS** do Rolim Previ, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.
Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A0313F5F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2022.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, Art. 2º § 2º da Lei 3.471/2018 e no Oficio 240/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:

Art. - 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO** (RECEPCIONISTA), Matrícula - **6947**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1071499 SESDEC/RO e do CPF nº 004.533.922-88, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO** do Rolim Previ, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.
Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FF1340A1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2022.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, Art. 2º § 2º da Lei 3.471/2018 e no Oficio 240/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:

Art. - 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH** (PROFESSOR NIVEL II 40H), Matrícula - **4263**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 731113 SSP/RO e do CPF nº 723.496.382-00, para exercer o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA** do Rolim Previ, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.
Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:786977EF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2022.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, Art. 2º § 2º da Lei 3.471/2018 e no Oficio 240/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:

Art. - 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **JOSE LUIZ ALVES FELIPIN** (PROFESSOR NIVEL II 40H), Matrícula - **4716**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 359996 SSP/RO e do CPF nº 340.414.512-72, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE** do Rolim Previ, pelo período de 07/01/2023 a 07/01/2025.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.
Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FD1338E5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.887/2022.

"Dispõe sobre Nomeação de Agente Político.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e conforme contido no Ofício nº 241/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Nomear** do Servidor (a) Público Municipal **JOSE LUIZ ALVES FELIPIN**, Matrícula **4716**, portador da Carteira de Identidade RG nº 359996 SSP/RO de do CPF nº 340.414.512-72, para exercer o Cargo de **Superintendente do Rolim Previ** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura - RO.

Art. - 2º - O Superintendente acima citado foi escolhido pelo Chefe do Poder Executivo, em lista tríplice, indicados pelo Conselho de Administrativo do ROLIM PREVI, para mandado de 2 (dois) anos, permitido recondução, correspondente ao período de 07 de janeiro de 2023 a 07 de janeiro de 2025.

Art. - 3º - O cargo em comissão nomeado (a) neste Decreto receberá vencimento anexo I, quadro I da Lei Municipal nº 3.317/2017.

Rolim de Moura, 13 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E25E0A0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REVOGAÇAO DA CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, através do Prefeito Municipal no uso das suas atribuições faz saber:
Pelos motivos exposto pela Comissão designados por força através Comissão de Licitação designado pela Portaria nº 566 datado de 11 de novembro de 2021,por força das disposições contidas Lei Orgânica do Município e ainda com fundamento no caput art.49 da Lei 8.666/93 tornar público a REVOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2022 do processo administrativo nº1378/2022.
Tornar público que está de pleno acordo com a decisão da Comissão.
PUBLIQUE-SE

Rolim de Moura – RO, 12 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1489D507

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REVOGAÇAO DA CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10/2022.

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, através do Prefeito Municipal no uso das suas atribuições faz saber:
Pelos motivos exposto pela Comissão designados por força através Comissão de Licitação designado pela Portaria nº 566 datado de 11 de novembro de 2021, por força das disposições contidas Lei Orgânica do Município e ainda com fundamento no caput art.49 da Lei 8.666/93 tornar público a REVOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10/2022 do processo administrativo nº1377/2022.
Tornar público que está de pleno acordo com a decisão da Comissão.

PUBLIQUE-SE

Rolim de Moura – RO, 12 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B883833A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.189/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a prorrogar por 01 (um) ano, o prazo para edificação da sede do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas/SEBRAE".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por 01 (um) ano, o prazo para edificação no Lote 60-C da Quadra 63 do Setor 002, com área de 814,00m² (oitocentos e quatorze metros quadrados), de que trata o inciso II do Art. 3º, da Lei º 4.008/2021, que foi desmembrado do Lote 60, sob o registrado sob a matrícula n° 13.189, de 13/08/2009.

Art. 2º Não sendo edificado dentro do prazo de prorrogação, o imóvel será revertido automaticamente ao patrimônio do Município, obrigando-se o donatário a assinar escritura pública de reversão junto ao Tabelionato de Notas do Município sob pena de responder civil e criminalmente no caso de omissão.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 19 de dezembro 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D6E7514E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.190/2022

"Institui no Município de Rolim de Moura, a Semana Municipal do Primeiro Emprego, a ser realizada, anualmente, a partir do dia 24 de abril".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin-te:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Rolim de Moura, a Semana Municipal do Primeiro Emprego.
Parágrafo Único. A Semana Municipal do Primeiro Emprego será comemorada a partir do dia 24 de abril, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana definida no Art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.

Art. 3º Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Primeiro Emprego, o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas e SEBRAE, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7663A379

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.191/2022

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante remanejamento ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$195.510,45 e autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$15.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante remanejamento com a realocação de dotação na importância de **R$195.510,45 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0018.2113 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$194.510,45
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$1.000,00
Sub-total:.....R$195.510,45

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao remanejamento supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

03.010 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
03.010.08.243.0021.2138 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$63.749,31
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$35.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$39.800,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$15.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$16.961,14
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$20.000,00
Sub-total:.....R$195.510,45

Art. 3º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:
03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0018.2113 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$15.000,00
Sub-total:.....R$15.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0018.2114 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$15.000,00
Sub-total:.....R$15.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:01DF11F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.187/2022

"Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 4.010/2021 para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e Artigo 96, § 6º, inciso III, da Constituição Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual-PPA 2022-2025 do Município, incluindo a administração indireta, conforme autoriza a Lei 4.010/2021, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Plano Plurianual do Município de Rolim de Moura para quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.010/2021, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações em seus Anexos, na forma anexa a esta Lei, de acordo com os Mega objetivos, Desafios e Metas da Administração Pública do Município de Rolim de Moura, abrangendo as despesas de capital e outras delas decorrentes.
Parágrafo Único. Fica autorizado a exclusão de ações previstas para 2023 junção de outras, com objetivos semelhados; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiro que envolvam Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando o maior detalhamentos dos mesmos.

Art. 3º A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, especialmente em relação ao período de 2023 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas por meio deste projeto, revalidadas na Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Faz parte desta Lei o Anexo – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar em 2023.

Art. 5º A inclusão, exclusão e alteração de programas e ações orçamentárias no Plano Plurianual, bem como de seus respectivos atributos, tem como finalidade ajustá-lo às circunstâncias e à reavaliação da realidade social, econômica e financeira do Município e, também, ao processo gradual de reestruturação do gasto público, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dar-se-ão por meio da Lei orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 6º Integram a Revisão do Plano Plurianual os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:907E1EB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.192/2022

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$70.365,04 e autoriza abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$79.306,58".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e nos termos do Art. 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$70.365,04 (SETENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.04.122.0010.2068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$70.365,04
TOTAL:.....R$70.365,04

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1009 – Aquisição de Manilhas – CONV. Nº 135/PGE-2021/SEAGRI
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$24.721,57
Sub-Total:.....R$24.721,57

02.012.20.606.0011.1040 – Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas – Convênio/MDR Nº 32255/2021 – Plataforma + Brasil Nº 913101/2021
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$34.645,64
Sub-Total:.....R$34.645,64

02.012.20.606.0011.1069 – Aquisição de Bandejas e Tubetes – CONV. Nº 250/PGE-2022/SEAGRI
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$10.998,13
Sub-Total:.....R$10.998,13
TOTAL:.....R$70.365,04

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$79.306,58 (SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.04.122.0010.2068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$79.306,58
TOTAL:.....R$79.306,58

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.04.122.0010.2068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$79.306,58
TOTAL:.....R$79.306,58

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F781F26C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.193/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover doação de Lote ao Estado de Rondônia para construção SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao ESTADO DE RONDÔNIA, uma área de terra com a seguinte caracterização:

"LOTE 1060-C, QUADRA 014, SETOR 004, parte integrante do Loteamento denominado "ROLIM DE MOURA", localizado no perímetro urbano desta cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: 50,00m; FUNDO: 50,00m; LADO DIREITO: 40,00m; LADO ESQUERDO: 40,00m, sob a Matrícula nº 19.308, de 19de dezembro de 2012, Livro 2, Registro Geral.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, de que trata o artigo anterior desta Lei, destina-se exclusivamente à construção de uma SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, para atender ao Município de Rolim de Moura e Região.
Parágrafo Único: A não observância do disposto neste artigo, implicará na reversão do imóvel ao patrimônio do outorgante doador, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º São condições a ser observado pelo donatário, sob pena de o imóvel reverter ao patrimônio público municipal:
I – não alienação do imóvel doado, sob qualquer forma;
II – obedecer e não mudar a destinação estabelecida no Artigo 2º desta Lei;
III – exercer a posse e ela defender de esbulho e turbação.
IV – edificação no prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2371F3C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.194/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.000.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$101.180,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1087 – Aquisição de Material Didático – Atitude Saudável – Convênio nº 491/PGE-2022
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.000.000,00
TOTAL:.....R$1.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
VALOR: R$1.000.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$101.180,00 (CENTO E UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1087 – Aquisição de Material Didático – Atitude Saudável – Conv. Nº 491/PGE-2022
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$101.180,00
TOTAL:.....R$101.180,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMEC
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$101.180,00
TOTAL:.....R$101.180,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A85A19CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.195/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$95.729,58".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$95.729,58 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1081 – Implantação de Pav. Asfáltica, Recapeamento; Bueiros; canais, galerias e pontes em vias Públ. Urbanas - Termo de Compromisso 782568/2013
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$95.729,58
Sub-Total:.....R$95.729,58

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
MINISTERIO DAS CIDADES
VALOR: R$95.729,58

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6E48F469

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.196/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$51.513,06, autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$766.373,30".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$51.513,06 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2102 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório - SUS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$51.513,06
Sub-total:.....R$51.513,06

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
SALDO EM CONTA:.....R$51.513,06

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$766.373,30 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2102 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório - SUS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$766.373,30
Sub-total:.....R$766.373,30

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
FUNDO A FUNDO
VALOR: R$766.373,30

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8E18D4FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.197/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$729.095,03".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$729.095,03 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0016.2091 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Incentivo Financeiro da APS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$729.095,03
Sub-total:.....R$729.095,03

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
SALDO EM CONTA:.....R$729.095,03

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1C8539DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.198/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$528.442,50".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$528.442,50 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2096 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – ACS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$528.442,50
Sub-total:.....R$528.442,50

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SALDO EM CONTA:.....R$528.442,50

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:854095BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.199/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$178.076,85".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$178.076,85 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2111 – Folha de Pagamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$178.076,85
Sub-total:.....R$178.076,85

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
FUNDO A FUNDO
SALDO EM CONTA:.....R$178.076,85

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2AFE706E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.200/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$95.199,71".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$95.199,71 (NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2109 – Folha de Pagamento do Centro Especializado em Reabilitação - CER
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$95.199,71
Sub-total:.....R$95.199,71

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
FUNDO A FUNDO
SALDO EM CONTA:.....R$95.199,71

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BD11333D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.201/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$25.238,59, autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$9.827,74".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$25.238,59 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1088 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convenio nº 887999/2019 – Reforma da Cozinha e Consultórios HMR
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$25.238,59
Sub-total:.....R$25.238,59

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
SALDO EM CONTA:.....R$25.238,59

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$9.827,74 (NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA A QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1088 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 887999/2019 – Reforma da Cozinha e Consultórios HMR
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$9.827,74
Sub-total:.....R$9.827,74

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
FUNDO A FUNDO
VALOR: R$9.827,74

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2A98633E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.202/2022

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$30.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
06.012.09.272.0024.2146 – Pagamento de Benefícios Previdenciários do Rolim Previ
31.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R$30.000,00
Sub - Total:.....R$30.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
06.012.09.272.0024.2145 – Pagamento de Auxílios do Rolim Previ
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$30.000,00
Sub-total:.....R$30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1FE18C45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 102/2022.

TERMO ADITIVO N° 102/2022.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2018 do Processo nº 4713/2018 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, com sede a Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Setor Central, município de Rio Verde/GO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução referente ao Contrato nº 068/2018 do processo n° 4713/2018.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 68/2018, será prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de **19/12/2022**, vencendo em **19/06/2023**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será respectivamente prorrogado pelo mesmo período do prazo contratual.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, projeto atividade 2.2.034, elemento de despesa 3.3.90.39 (outros serviços), empenho Nº 3113/2022, sendo o orçamento previsto para o final de 2022 e início de 2023, conforme demonstrativo anexo ao Processo.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 68/2018**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B637EAFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.892/2022

"Altera o Decreto nº 5.596, de 09 de fevereiro de 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 5.596, de 09 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~*Art. 2º Fica estabelecido o Recesso Administrativo do Poder Executivo, no período de 24 de dezembro de 2.022 a 4 de janeiro de 2.023, cujos Órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluídos aqueles que não podem sofrer solução de continuidade.*~~

Art. 2º Fica estabelecido o Recesso Administrativo do Poder Executivo, no período de 23 de dezembro de 2.022 a 4 de janeiro de 2.023, cujos Órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluídos aqueles que não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2.022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C0F40097

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.885/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, conferida por Lei, resolve;

CONSTITUIR:

Art. 1º A COMISSÃO ORGANIZADORA DO RÉVEILLON 2022, compostas pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: ROSA JANETE CARNEIRO LINS

Membros: JOEDER BREUNIERE DE SOUZA
PATRICIA NEUMANN
MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 13 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3D783EB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2022

CONTRATO Nº 145/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4596/2022;
DISPENSA Nº 52/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE;
OBJETO:. Contratação de empresa especializada e voltada para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, por meio das Normas Regulamentadoras pertinentes, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores: do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; **PCMSO,** Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais; **PGR**, visando à preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos empregados de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação, **LTCAT: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO.** Estabelecer os percentuais de insalubridade de acordo com o grau de exposição.

Grau mínimo 10% Grau médio 20% Grau Máximo 40% Ou definição de acordo com estatutos próprios.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, após execução dos serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: O prazo de execução/entrega será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura de contrato e recebimento da nota de empenho.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3300/2022, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.007, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**, com data de 30/11/2022.

Rolim de Moura/RO, 19/12/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0F05E358

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2022

CONTRATO Nº 150/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3962/2022;
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA;
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, discriminada no presente projeto básico
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contida no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para a execução dos serviços desta licitação é de: **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos que serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Administração Pública.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3411 e 3412/2022, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.037, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 3.459.088,10(três milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitenta e oito reais e dez centavos)**, com data de 15/12/2022.

Rolim de Moura/RO, 19/12/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:90701B7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2022

CONTRATO Nº 124/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3805/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA:C. DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA;
OBJETO: Aquisição de Enxovais e Rouparias para atender ao Hospital Municipal Amélio João da Silva e UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Através da proposta de Convênio Portaria nº 4471 de 10 de Dezembro de 2021.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, n° 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2170/2022, unidade orçamentária 5.011 (FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE), programa de trabalho 1.072, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 76.111,00 (setenta e seis mil cento e onze reais)**, com data de 27/09/2022.

Rolim de Moura/RO, 04/10/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:DDA49100

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2022

CONTRATO Nº 149/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 759/2022;
PREGÃO Nº 101/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: HELPDESK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em suporte técnico de Solução de Telefonia VOIP, SOB DEMANDA**,** para fornecimento de plataforma multicanal PABX IP com discador web para o atendimento (chat interno entre os agentes, Whatsapp Enterprise), fornecimento de módulos de gestão de atendimento, supervisão, gestão de discagem (discador web IP, preview ou preditivo), contemplando um total de 50 (cinquenta) atendentes, para atender todas as Secretarias Municipal, exceto Saúde, do município de Rolim de Moura.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para iniciar a prestação dos serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3409/2022, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.003, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, com data de 13/12/2022, cumpre dizer que o valor é referente a reserva orçamentária para o exercício em vigência/2022. Desse modo, a reserva orçamentário do exercício/2023 se encontra no Q.D.D anexo ao processo.

Rolim de Moura/RO, 19/12/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8D0AC78E

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA - 21.11.2022

Ata da decima primeira reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15 de abril de 2021, realizada aos 21 dias do mês de novembro de 2022 (21.11.2022). A reunião deu início às 14h50min (quatorze horas e cinquenta minutos), de forma presencial

nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,** e a presenças dos membros do comitê: **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA, JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, DION DE MAIO MOURA** e **MILTON BENTO DE SOUZA.** Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, salientando ainda que a presente reunião será em conjunto com o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Rolim Previ, devido a presença do Sr. Reiter Peixoto, representante da Consultoria de Investimentos – Confiança. Na sequencia iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I –** Apresentação da **Politica Anual de Investimentos/2023**. **Item II –** Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – **OUTUBRO/2022.** Passando a palavra ao sr. Reiter, o mesmo agradeceu a todos pelo empenho em se reunirem na mesma data para apresentação da ordem do dia. Passando ao **Item I**, apresenta a proposta da Politica Anual de Investimentos para 2023, atendendo à Portaria MTP N° 1.467/2022 e à Resolução CMN Nº. 4.963/2021, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI. A Política Anual de Investimento do ROLIM PREVI tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos previdenciários visando garantir que a rentabilidade dos ativos seja compatível com a meta atuarial estabelecida, tendo, conjuntamente, segurança e liquidez necessárias ao bom funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos do ROLIM PREVI, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre ativos e passivos. O Caderno da Politica Anual de Investimentos com as referidas informações acompanham a presente ata. Visto e discutidos os pontos apresentados pelo Sr. Reiter, o comitê por unanimidade aprova a Politica Anual de Investimentos/2023. Passando ao **Item II**, sr. Reiter apresenta a carteira de investimentos do Rolim Previ – Outubro/2022, cenário econômico mundial e dentro desse cenário os investimentos, as aplicações financeiras do mês outubro do ano de 2022. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 138.717.750,28 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), que representa um crescimento de 13,05% (treze vírgula zero cinco por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 2,00% (dois por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.717.552,44 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 5,01% (cinco vírgula zero um por cento), representando um ganho de R$ 7.266.725,92 (sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+4,91%) acumulada é de 8,97% (oito vírgula noventa e sete por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. O relatório da Carteira, com as referidas informações acompanham a presente ata. Após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos aprovou por unanimidade o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras referente ao mês de OUTUBRO de 2022. Sr. Reiter finaliza sua apresentação e agradece aos presentes dizendo que novos desafios estão por vir, porém o Rolim Previ, encontra-se bem estruturado para enfrenta-los. Passando a palavra ao sr. Sérgio, também agradeceu ao sr. Reiter sua vinda a reunião conjunta do Rolim Previ e agradeceu também aos membros dos conselhos administrativos e fiscais participantes da reunião. E, não havendo nada mais a ser tratado, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho administrativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei apresente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente	Membro
DION DE MAIO MOURA	***MILTON BENTO DE SOUZA***
Membro	Membro
CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA	
Membro	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B7CC2735

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 08/2022 - 21.11.2022

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PARECER Nº 08/2022

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15/04/2021, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2022, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, para o **exercício de 2023**, conforme os limites máximos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, em razão de que eles foram elaborados em conformidade com as normas vigentes aplicáveis.

Art. 2º - APROVAR o Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **OUTUBRO/2022**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Rolim de Moura - RO, 21 de novembro de 2022.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
MILTON BENTO DE SOUZA	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F298FA57

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DE N° 011/2022.

Ata da reunião extraordinária do conselho administrativo, do comitê de investimentos e conselho fiscal. Realizada no dia 21 de novembro de 2022 às 15:00 horas na sede do Rolim Previ, houve quórum suficiente para a realização da reunião com a presença dos membros dos conselhos acima citados. Explanações feitas pelo consultor financeiro senhor Reiter Ferreira Peixoto sobre a carteira de investimentos e mercado financeiro e a sua volatilidade do mercado nacional e internacional. Carteira de investimentos de outubro, com apresentação e deliberação da política de investimentos para o ano de 2023. O resumo do cenário 2022 - mercado externo. Pontos de atenção para 2023, cenário esperado 2023 é positivo. Não havendo

mais nada a ser tratado o presidente do Conselho Administrativo senhor Dion de Maio Moura encerrou a reunião.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:5D142EEF

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 18/10/2022

Ata de reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada em dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois (**18.10.2022**), às 15hs, na sede do Instituto de Previdência Social Própria dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, na forma presencial, sob a presidência do senhor presidente **Dion de Maio Moura,** e com a presença dos conselheiros: **José Luiz Alves Felipin**, **Gilcineide Pereira de Melo Fachinello, Márcio Aparecido Atiles Mateus**, **Milton Bento de Souza**, **Gracia de Lourdes Preato, Joaquim Mendes do Carmo, Emerson William Delben, Ester Celoi da Rosa Caliani e Huarlen Passos Sales**. Desta forma conduzindo a reunião o presidente deu as boas-vindas a todos os presentes, e iniciou a reunião.
Pauta 1) Análise da Carteira de Investimentos relativa ao mês de setembro de 2022. O material referente a análise da Carteira de Investimentos foi previamente disponibilizado no grupo de Whatssap e na reunião foi exposto, bem como a apresentação do relatório, realizado pela assessoria de Investimentos Confiança, com as explicações feitas pelo Sr. Reiter, através do link do Youtube, discutido e sanadas as dúvidas dos conselheiros quanto ao atual cenário dos investimentos do Instituto e os investimentos das aplicações financeiras do mês setembro do ano de 2022, qual finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 135.648.022,95 (cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), que representa um crescimento de 9,80% (nove vírgula oitenta por cento) nos últimos doze meses. O relatório da Carteira, com as referidas informações acompanham a presente ata. Após a demonstração dos resultados, os conselheiros aprovaram por unanimidade o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras referente ao mês de SETEMBRO de 2022.
Pauta 2) Investimentos/Realocações. Conforme sugestões de alocação/realocação apresentadas pelo Sr. Reiter, o comitê por unanimidade aprovou que sejam feito as seguintes movimentações na carteira de investimentos do instituto: Resgate no valor de R$: 7.355.250,00 (sete milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) do Fundo de Investimento BB PREVIDENCIARIO RF IDKA 2 – CNPJ nº 13.322.205/0001-35, e esse valor seja aplicado no Fundo de Investimento BB PREVIDENCIARIO PERFIL – CNPJ nº 13.077.418/0001-49. Resgate no valor de R$: 3.000.000,00 (três milhões de reais) do Fundo de Investimento BB PREVIDENCIARIO FLUXO – CNPJ nº 13.077.415/0001-05, e esse valor seja aplicado no Fundo de Investimento BB Prev. RF Perfil – CNPJ nº 13.077.418/0001-49. Resgate no valor de R$: 7.355.250,00 (sete milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) do Fundo de Investimento CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP – CNPJ nº 14.386.926/0001-71, e esse valor seja aplicado no Fundo de Investimento CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA – CNPJ nº 23.215.008/0001-70. Nada mais havendo a tratar, o presidente, senhor **Dion de Maio Moura** agradece a presença e participação de todos e encerra a reunião. E eu, **Gilcineide Pereira de Melo Fachinello**, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e demais conselheiro, assinada e aprovada. Acompanham a presente Ata, para fins de publicação e arquivamento: Lista de Presença e Relatório da Carteira de Investimentos, emitido pela empresa Confiança Consultoria Investimentos, relativo ao mês de outubro de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendete do Rolim Previ

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo

MILTON BENTO DE SOUZA
Membro do Conselho Administrativo

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO FACHINELLO
Membro do Conselho Administrativo

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Membro do Conselho Administrativo

HUARLEN PASSOS SALES
Suplente - Membro do Conselho Administrativo

GRACIA DE LOURDES PREATO
Membro do Conselho Administrativo

EMERSON WILLIAM DELBEN
Membro do Conselho Administrativo

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro do Conselho Administrativo

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro do Conselho Administrativo

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:85BF67D1

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO – EDITAL CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA 20-12-2022

PAUTA DA REUNIÃO

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. Dion de Maio Moura, no uso de suas atribuições legais convoca reunião ordinária. A reunião será realizada no dia 20 de Dezembro de 2022 no formato presencial**,** às 15:00h, nas dependências do instituto, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Apresentação e Deliberação da Política de Investimentos para o ano de 2023; e
Apresentação e Deliberação do ALM; e
Análise da Carteira de Investimento; e
Investimentos/realocações; e
Informativos Gerais; e
Leitura e aprovação da ata.

Rolim de Moura/RO, 19 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:48D65CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5888/2022 DE 13/12/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5888/2022 de 13/12/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4184/2022 de 13/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.1.086.		PROGRAMA SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SIGTV	
143 - 3.3.50.43.00.00	10150057	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.7.52.01.00.00000000	Fonte: 0	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/12/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2022.12.1508:51:00-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8AF5705B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5889/2022 DE 13/12/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5889/2022 de 13/12/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4185/2022 de 13/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.563,18 (quarenta mil quinhentos e sessenta e três reais e dezoito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.04.122.0018.1.042.		CONSTRUÇÃO DE MURO, CALÇADA E ESTACIONAMENTO DO CRAS - CONV. Nº 319/PGE-2019	
101 - 4.4.90.51.00.00	10000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.563,18
Total Suplementação:			**40.563,18**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.114.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL - FMAS	
12 - 3.3.90.32.00.00	10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	563,18
03.009.08.244.0019.2.123.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
47 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
48 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**40.563,18**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/12/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2022.12.15 08:51:36 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:44BBCCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO REFERENTE AUTOS 3283/2021

ACOLHO o Relatório da Comissão de Processo Adminis- trativo Disciplinar e:

DECLARO a Prescrição da ação disciplinar instaurada em face dos servidores ANDRÉIA DA CUNHA ROBERTO PINHEIRO, GERSON BASTOS DE OLIVEIRA e VALÉRIA CAMATA GOTTARDO nos termos do Art. 187, I, da Lei Complementar 003/2004;

DETERMINO o arquivamento do Processo, nos termos do Art.195, I da Lei Complementar 003/2004;

Encaminhe-se cópia do Relatório e da presente decisão aos servidores, procuradores constituídos e MP.

Rolim de Moura-RO, 16/12/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A5BA1D80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 14/2022	Portaria Nº 96/2022	Empenho Nº217/2022	
Beneficiário	**CPF**		
Arlindo Barbosa Neto	xxx.xxx.782-68		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho	RO	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	19/12/2022	Término	21/12/2022
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
2, 4444	R$ 450,00	R$ 1.100,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de acompanhar o Prefeito municipal e o Presidente do Poder Legislativo nos gabinetes dos deputados Marcelo Cruz, Jean Mendonça, Jean Oliveira, Ismael Crispim e nas secretarias de estado.			

Santa Luzia D'Oeste – RO, 16 de dezembro de 2022

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3FB1F167

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2022	Portaria Nº95/2022	Empenho Nº216/2022	
Beneficiário	**CPF**		
Jose Wilson dos Santos	xxx.xxx.702-72		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho	RO	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	19/12/2022	Término	21/12/2022
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 450,00	R$ 1.350,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo acompanhar o Prefeito e o Vice - Prefeito, iremos tratar de assuntos de interesse do município nos diversos órgãos do estado e junto ao gabinete do deputado Jean de Oliveira reivindicar liberação de recurso no valor de R$ 300.000,00, para aterro de currais dos produtores rurais e junto aos demais parlamentares cobrar agilidade na liberação dos pedidos solicitados durante ano de 2022.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 16 de dezembro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:E537BDCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 73 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 73/2022, Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro. Advindo do Processo 1.739-1/2022. No valor de **R$ 143.003,09 (cento e quarenta e três mil três reais e nove centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 11/01/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de dezembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5BA5C173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 74 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 74/2022, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link Profissional de dados dedicado a internet para interligação de todas as secretarias e departamentos desta Prefeitura Municipal, sendo assim solicitado através das secretarias de: Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, esporte e Turismo e Agricultura e Meio Ambiente. Advindo do Processo 1.732-1/2022. No valor de **R$ 84.799,92 (oitenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 11/01/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de dezembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A81642E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manut das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 38 – Valor R$ 12.000,00

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.1220019.2035 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 300 – Valor R$ 13.700,00
Valor total .....R$ 25.700,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manut das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 41 - Valor: R$ 8.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 46 - Valor: R$ 4.000,00

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.1220019.2035 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 304 - Valor: R$ 13.700,00
Valor total .....R$ 25.700,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de dezembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:35E270FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E LOGÍSTICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: DARI DUARTE EVENTO E SONORIZAÇÃO EPP
PROCESSO: 1612/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em evento festivo para organização, execução, administração e logística do evento "Festa de fim de ano 2022 (Réveillon) ", conforme as especificações expressas no termo de referência juntado em ID. 18B2A, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total da contratação será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, e apresentação das documentações de regularidades discais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do contrato a ser firmado será de 30 (trinta) dias, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA do certame, com antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.
Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento definitivo, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste - RO e fiscal do contrato devidamente designado.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 16 de dezembro de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:7501EB6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 054/2022

Prazo de vigência do contrato – 30 (trinta) dias;
Início de vigência: 20/12/2022;
Fim de vigência: 19/01/2023.

Esther Teixeira de Faria Coutinho
Assessora Jurídica – OAB/RO 12464
Portaria n° 149/GP/2022

Os prazos se iniciam e finalizam somente em dias úteis. Considera-se como dia útil, aquele em que houver expediente no órgão administrativo. Caso a vigência do contrato finalize em dia não útil, este estará prorrogado automaticamente até o próximo dia útil.

Eventuais prorrogações deverão ser solicitadas com **30 (trinta) dias de antecedência** do fim da vigência do contrato ou da execução dos serviços, devendo o termo aditivo ser assinado no último dia de vigência do contrato, se dia útil, e iniciar a contagem da prorrogação no próximo dia útil subsequente ao fim de vigência do contrato.

Contratos, em regra, ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários (Lei 8666/1993, artigo 57);

Contrato de prestação de serviços contínuos poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses (Lei 8666/1993, artigo 57, II);

Contrato de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, poderão ter duração de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato (Lei 8666/1993, artigo 57, IV).

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:154E8B14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO,19 de dezembro de 2022.

Processo:nº1348-1/2022
Pregão eletrônico:nº63/2022

Objeto:a aquisição de materiais de consumo (cosméticos).

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1348-1/2022 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das seguintes empresas abaixo:

Cvl Santos Lopes Ltda
CNPJ: nº 46.960.146/0001-80
VALOR: R$ 3.983,66 (três mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)

Quelini Cristina Medeiros Gomes 11640813730
CNPJ: 47.955.983/0001-83
VALOR: R$2.100,30 (dois mil e cem reais e trinta centavos)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:0A7C03A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 19 de dezembro de 2022.
Processo nº1575-1/2022
Pregão eletrônico nº 67/2022
Edital n°118/2022

Objeto:aquisição de materiais de consumo e pedagógicos.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°1575-1/2022 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO, em favor das seguintes empresas abaixo:
EMPRESA: ALVES DE ALENCAR LTDA
CNPJ:41.546.121/0001-10
VALOR: R$6.965,10 (seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
EMPRESA: DANYELE DE OLIVEIRA SANTOS 95764399220
CNPJ:48.361.546/0001-02
Valor: R$9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais).
EMPRESA: RISSE & TRINTADE LTDA
CNPJ: 08.267.557/0001-03

VALOR: R$15.320,55 (quinze mil e trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:30D658E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2314/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2314/2022 de 16 de Dezembro de 2022.

"Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Município de Ouro Preto Do Oeste, Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, portador do RG nº 705.413 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 674.103.672-53, servidor público estatutário admitido no cargo de Operador de Microcomputador em 04/12/2003 e posteriormente no cargo de Analista de Processos em 02/12/2014, sob a Matrícula nº 333, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto Do Oeste, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de 01/01/2023 até 31/12/2023, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.
I- A Autorização se dá conforme Solicitação referente ao Oficio 450/GP/22 de 05 de dezembro de 2022; expedido pela prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 01/01/2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (16/12/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EAF9D6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2315/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2315/2022 de 16 de Dezembro de 2022.

"Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transporte DER, Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor Carlos Alberto Silva Santos, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº 584.535.392-00, servidor público estatutário admitido no cargo de Motorista de Veículos Pesados em 16/03/2015 sob a Matrícula nº 396, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transporte DER, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de 01/01/2023 até 31/12/2023, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato, conforme atestado de vaga referente no Oficio 4921/2022/GOV-RED de 02 de dezembro de 2022 SEI 0009.081743/2022-14.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 01/01/2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos Dezesseis Dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/12/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9A6F4F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2313/2022 DE 16/12/2022

Decreto nº 2313/2022 de 16/12/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1151/2022 de 16/12/2022.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

04.000.00.000.0000.0.000.	**SUPLEMENTA** SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE		
04.001.12.361.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%		
46 3-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	64.500,00
Total Suplementação:			**64.500,00**

ANULA

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.306.0004.2.030.		MERENDA ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS	
45 3-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	64.500,00

Total Redução: 64.500,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 16/12/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:23E586AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 85-2022**
PROCESSO **N°. 1517/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO MOVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, conforme termo de referencia e edital. prazo de validade: 12 (doze) meses.**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **L.R. COSTA EIRELI.** CNPJ.**33.915.765/0001-00,** VALOR R$: **54.980,00.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **98/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D7FD820C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2316/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 2316/2022 DE 19 de Dezembro DE 2022.

"Autoriza a CEDÊNCIA de servidor público Estatutário estável, do quadro de civil do Município de São Felipe D´Oeste-RO a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ Estado do Mato Grosso e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores, com alteração dada pela lei 452/2011;
Considerando o disposto no Oficio de 08 de DEZEMBRO de 2021.

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor(a) publico(a) MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO, brasileiro(a), Portador(a) de RG n° 268.744 SSP/RO, CPF n° 242.115.752-87, ocupante do cargo de Professora Classe B 40 horas, matricula 114 lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de origem da cedência, sem prejuízo administrativo e financeiro.
Art. 2° - A cedência perdurar no período de ***01/01/2023 a 31/12/2023***, data limite a qual poderá ser renovada ou terá o retorno imediato
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Dezenove Dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e Dois (19/12/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6D09FDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2317 /2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2317 /2022 de 19 de Dezembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Município de Porto Velho, Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;
Considerando o Ofício nº 1551/DICAS/DGP/GAB/SEMAD da Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO.

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência da servidora Maria Lúcia Bernardes, brasileira, portador do RG nº 401520 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 718.921.922-68, servidor público admitido 02/03/1998 no cargo de Agente de Saúde na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de *01/01/2023 até 31/12/2023*, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 01/01/2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Dezenove Dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e Dois (19/12/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:60F3145E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2273 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2273 de 19 de dezembro de 2022.

SÚMULA: "REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
Considerando a necessidade de expedição de Alvará de funcionamento com o horário de atendimento em obediência ao § 7º do Artigo 79 da Lei Municipal nº 139/2003 – Código de Posturas;

Considerando o § 4º do Artigo 84 da Lei Municipal nº 139/2003 – Código de
Posturas;

Considerando a realização de reunião na 1ª Promotoria de Justiça de Pimenta Bueno ocorrida em 13/10/2022 onde foram ajustados os horários e formas de atendimento das farmácias estabelecidas neste município.

Considerando o Artigo 235 da Lei Municipal nº 904/2021.

D E C R E T A

Art. 1o – Fica regulamentado o Artigo 84 § 4º do Código de Postura que trata do regime de atendimento e plantão das farmácias do município de São Felipe d'Oeste, cujo funcionamento ocorrerá da seguinte forma:

Período	Horários	Regime de atendimento
Segunda a sexta-feira	07h00min às 18h00min	Presencial/Regular
	18h00min às 20h00min	Presencial/Plantão
	20h00min às 07h00min	Sobreaviso/Plantão
Sábados	07h00min às 12h00min	Presencial/Regular
	12h00min às 20h00min	Presencial/Plantão
	20h00min às 07h00min	Sobreaviso/Plantão
Domingos e Feriados	07h00min às 20h00min	Presencial/Plantão
	20h00min às 07h00min	Sobreaviso/Plantão

Art. 2º - A Farmácia responsável pelo plantão/sobreaviso será responsável pelo atendimento após as 18 horas durante a semana (segunda a sexta-feira), após as 12 horas de sábado assim como nos domingos e feriados constantes naquele mês que estará sob sua responsabilidade.
Parágrafo Primeiro – A Farmácia de sobreaviso deverá manter em sua fachada o número de telefone para acionamento em casos da necessidade de aquisição de medicamentos/ fármacos após as 20 horas e/ou após as 12 horas do sábado bem como nos domingos e feriados nos horários de sobreaviso.
Parágrafo Segundo – O município divulgará previamente em seu sítio eletrônico oficial a escala das farmácias de plantão os quais serão de 10 (dez) dias corridos para cada estabelecimento.

Art. 3º – A Farmácia que descumprir o regime de plantão estabelecido pelo município será multada na forma do Artigo 84 § 4º da Lei Municipal nº 139/2003 e conforme a seguir:
10 (dez) UPF – Unidade Padrão Fiscal em caso de descumprimento;
30 (trinta) UPF – Unidade Padrão Fiscal em reincidência;
No ato do 3º descumprimento, o Alvará de Funcionamento será suspenso por prazo indeterminado.
Parágrafo Único – Conforme o caput acima, fica terminantemente proibida de funcionar a farmácia que não estiver na escala de plantão.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor para seu fiel cumprimento no dia 21 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois **(19/12/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1D8B1E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 20-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 20-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1566/2022**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**20/2022**
Data Licitação/Homologação:	**19 DE DEZEMBRO DE 2022**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de pequenos reparos e manutenção dos equipamentos Permanentes da escola Municipal Geone Silva Ferreira, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao Processo administrativo **1566/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**ELENILSON DOMINGUES BARROS**
CPF	**21.304.235/0001-47**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.700,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E3D3B38B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 194/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO 194/2022**, tendo como objeto a **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2023.** Logo, acrescenta no anexo I do item 6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS o item 4 e no anexo III da QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA acrescenta o item 6.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de dezembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9F0BB818

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - 01 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/SFG N° 194/2022

RETIFICAÇÃO - 01
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/SFG N° 194/2022

O Senhor Secretário Municipal de Educação Marcio Souza Magalhães, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria 004/2021, e Senhor Francisco Tavares de Melo Presidente do CRA – RO 3543 através do OF. FIC.nº390/2022/CRA-RO, torna - se pública a seguinte retificação no Edital supracitado, cujas alterações estão elencadas a seguir:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Acrescenta o item 4 que trata do seguinte:

4. A empresa participante do certame fica obrigada a possuir 70% da sua frota em nome da empresa, devendo ela apresentar os documentos de todos os veículos, sendo, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e o Certificado de Registro de Veículo (CRV), anexos aos documentos exigidos na fase habilitatória no momento do cadastro para participação, por certo que a sua não apresentação é cabível de desclassificação.

ANEXO III

DA QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA

Acrescenta o item 6 que trata do seguinte:

6 Será obrigatório o registro no Conselho Regional de Administração de Rondônia - CRA, das empresas participantes do certame licitatório bem como o registro dos Atestados de Capacidade Técnica e informar a este Conselho no prazo de 2(dois) dias úteis, conforme dispõe o §1º do Art. 24 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:07F31E0B

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 050/IMPES/CI/2022

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (14/12/2022), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária online, às 20h, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Srº Marcos Pacheco e os membros Srª Gessiane de Souza e Srª Andreia Fernanda Féba, com a participação da Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco e do Consultor de Investimentos Srº Douglas Bulian. Em sequência, o Srº Presidente Marcos, cumprimentou a todos e deu por aberta à reunião lendo a pauta do dia; que iniciou com a análise dos rendimentos dos fundos de Investimentos do IMPES na competência de dezembro do corrente ano. Após abertura, a Superintendente explanou sobre o bom retorno dos investimentos, estando o instituto mais próximo ao alcance da meta atuarial. Bem como, o Srº Douglas, levantou os últimos acontecimentos do atual cenário econômico. Na ocasião em busca pelo alcance da meta atuarial, considerando o excedente de 6,34% no Art. 7, III, ao limite máximo aprovado na política de investimento, o Sr. Marcos recomendou a realocação de fundos, levando em consideração a análise micro do cenário econômico, sendo prudente **RESGATAR** R$ 4.000.000,00 (quatro milhões) do fundo CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI PL – CNPJ 03.737.206/0001-97 e **APLICAR** o valor resgatado no fundo BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO – CNPJ 11.328.882/0001-35 para regularizar o enquadramento. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião às 20h45mim, a qual eu Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:241AFC45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/041 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 041/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a Concessão de benefício de Auxilio doença em favor de "CIRLETE PAGUNG PADILHA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º ***Prorrogar*** *o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em* ***05/09/2022 a 04/03/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal* ***CIRLETE PAGUNG PADILHA****, ocupante do cargo* ***Professora****,* ***(40 horas)*** *lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 365/2022,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:27DAADD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/040 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 040/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a Concessão de benefício de Auxilio doença em favor de "LUZIA DORICO CAETANO".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
*Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em **10/11/2022 a 10/05/2023,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **LUZIA DORICO CAETANO**, ocupante do cargo **Agente comunitário de Saúde**, **(40 horas)** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o **nº. 1968/2021**, disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E40F4A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/060 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA

***Portaria** nº 060/SEMADF/2022*

"Dispõem sobre a Concessão de benefício de Auxilio doença em favor de "NIRALVA DE OLIVEIRA SILVA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
*Art. 1º **Prorroga**r o benefício de Auxilio Doença com início em **11/11/2022 até 10/01/2023,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **NIRALVA DE OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 556/2020,** disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A5F85BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/059 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA

***Portaria** nº 059/SEMADF/2022*

"Dispõem sobre a Concessão de benefício de Auxilio doença em favor de "ROSANGELA BONILIO".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
*Art. 1º **Prorroga**r o benefício de Auxilio Doença com início em **30/09/2022 até 29/03/2023,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **ROSANGELA BONILIO,** ocupante do cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 511/2020,** disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9A3A9EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/058 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA

***Portaria** nº 058/SEMADF/2022*

"Dispõem sobre a Concessão de benefício de Auxilio doença em favor de "MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
*Art. 1º **Prorroga**r o benefício de Auxilio Doença com início em **06/09/2022 até 05/03/2023,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Guarda**, lotada na Secretaria Municipal de **SEMTRAS**. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 637/2020,** disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:42F54524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/057 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria *nº 057/SEMADF/2022*

"Dispõem sobre a Concessão de benefício de Auxilio doença em favor de "LUZIA MEDINA DA SILVA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º ***Prorroga****r o benefício de Auxilio Doença com início em* ***02/11/2022 até 01/03/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***LUZIA MEDINA DA SILVA,*** *ocupante do cargo de* ***Gari****, lotada na Secretaria Municipal de* ***SEMADF****. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 672/2020,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:37357B2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/056 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria *nº 056/SEMADF/2022*

"Dispõem sobre a Concessão de benefício de Auxilio doença em favor de "LUCINÉIA ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º ***Prorroga****r o benefício de Auxilio Doença com início em* ***02/08/2022 até 01/02/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***LUCINÉIA ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA,*** *ocupante do cargo de* ***Agente comunitário de Saúde****, lotada na Secretaria Municipal de* ***Saúde****. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 973/2020,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3E6FF389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/061 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA PARCIAL E READAPTAÇÃO

Portaria *nº 061/SEMADF/2022*

"Dispõem sobre a Concessão de benefício de Auxilio doença parcial e Readaptação em favor de "CELINO PAULA DOS SANTOS".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***Conceder*** *o benefício de Auxilio Doença parcial com início em* ***08/10/2022 até 31/12/2022, após essa data servidor deverá ser READAPTADO em outra função e REAVALIADO após 180 dias (06/04/2023)*** *conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor* ***CELINO PAULA DOS SANTOS,*** *ocupante do cargo de* ***Professor****, lotada na Secretaria Municipal de* ***EDUCAÇÃO****. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 1749/2022,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:303F3C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/062 ONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA PARCIAL E READAPTAÇÃO

Portaria nº 062/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a Concessão de benefício de Auxilio doença parcial e Readaptação em favor de "MARIA ARAUJO FERREIRA TORRES".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***Conceder*** *o benefício de Auxilio Doença parcial com início em* ***29/08/2022 até 13/12/2022, após essa data servidora deverá ser READAPTADO em outra função e REAVALIADA após 180 dias (28/02/2023)*** *conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor* ***MARIA ARAUJO FERREIRA TORRES,*** *ocupante do cargo de* ***Zeladora****, lotada na Secretaria Municipal de* ***EDUCAÇÃO****. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 1460/2022,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se

Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C3E4A013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/046 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA E READAPTAÇÃO

Portaria nº 046/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a Concessão de benefício de Auxilio doença e Readaptação em favor de "JOÃO BATISTA DE SOUZA".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***Conceder*** *o benefício de Auxilio Doença com início em* ***05/07/2022 até 04/01/2023, após essa data servidor deverá ser READAPTADO em outra função e REAVALIADO após 180 dias (04/06/2023)*** *conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor* ***JOÃO BATISTA DE SOUZA,*** *ocupante do cargo de* ***Motorista****, lotada na Secretaria Municipal de* ***EDUCAÇÃO****. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 1465/2022,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria Nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8B7258EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/063 PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO

Portaria nº 063/SEMADF/2022

"Dispõe sobre a Prorrogação *de Readaptação" em favor de: "*IVANETE PEREIRA DA SILVA*".*

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***Prorrogar*** *a readaptação profissional, até a data de* ***24/05/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da servidora* ***IVANETE PEREIRA DA SILVA****, ocupante do cargo de* ***Agente Comunitário de Saúde, 40 horas****, lotada na Secretaria Municipal de* ***Saúde****. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº.* ***1290/2021****, disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7BF63FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/064 PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO

Portaria nº 064/SEMADF/2022

"Dispõe sobre a Prorrogação *de Readaptação" em favor de: "*LUIZ CARLOS DE LIMA*".*

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***Prorrogar*** *a readaptação profissional, de* ***05/10/2022*** *até a data de* ***05/04/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor do servidor* ***LUIZ CARLOS DE LIMA****, ocupante do cargo de* ***Operador de Motosserra, (40 horas)****, lotada na Secretaria Municipal de* ***Obras****. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº.* ***1539/2021****, disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:41B11ADC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

12ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2022

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil vinte e dois, às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a décima segunda Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Secretária Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique e Roni Agostini. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e solicitou que a Secretária Cenira Fernandes da Silva Ribeiro realizasse a leitura da ata do mês anterior para votação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram a referida Ata por unanimidade. Feito isto passou a deliberação da Pauta: Análise e votação dos Balancetes do meses de novembro e relatório mensal de investimento. Feito isto, passou-se a deliberação do Balancete de e do relatório do mês de novembro, no valor de R$ 66.537.969,05(sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos no valor de R$ 743.529,13(setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinco centavos) em relação ao mês outubro de 2022. Em seguida, passou-se a deliberação, não havendo divergências, passou-se

a votação do mesmo, sendo também aprovado por unanimidade de votos; Feito isto, passou a leitura e discussão do Planejamento Estratégico do Exercício de 2023, ficando para aprovação na próxima reunião deste conselho; Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, sendo lida e assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Secretária

MARCELO F. DA SILVA
Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:FFD46BAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 008/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2022

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO VEICULO AMAROK PLACA OHQ1D98 PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, Vereadora VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis Municipal de Seringueiras/RO.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica doado a o Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO o veículo CAMIONETE AMAROK CD 4X4 TREND. PLACA OHQ1D98 CHASSI WV1DB42H4DA037032 ano 2013/2013.
Art. 2° Fica o Poder Executivo obrigado a seguir todos as obrigações assumidas no termo de doação de bens móveis n. 003/2022, na qual acompanha este decreto.
Art. 3° Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Seringueiras realizar as transferência junto ao DETRAN, devendo a mesma arcar com todos os ônus.
Art. 4° Fica a partir desta data realizado a baixa do referido veículos junto ao patrimônio da Câmara Municipal de Seringueiras – RO.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras - RO, 14 de dezembro de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:13B12CA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 050/2022/CMT
Dispensa de licitação nº 21/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção (tinta e luminárias) para a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: O. ARAUJO SANTOS NETO E CIA
CNPJ: 12.493.572/0001-39

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girléia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Valor Total: R$ 4.058,00 (quatro mil e cinquenta e oito reais).

Teixeirópolis/RO, 19 de Dezembro de 2022.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:5D2229C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Edmilson José do Rosário, do cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos – CC I, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/12/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A2905F62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3518/GP/PMT/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REFERENTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO DE 2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o PONTO FACULTATIVO nas Atividades Administrativas de atendimento ao público no dia 23 de dezembro (sexta-feira).

Art. 2o RECESSO ADMINISTRATIVO nas repartições públicas municipais no período de 30 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

Art. 3º As Secretarias que prestam serviços essenciais deverão, na forma da lei, escalar os servidores de acordo com a exigência, a fim de evitar interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados, sendo estes: os de saúde (Hospital e Postos de Saúde) Rede Municipal de Ensino, coleta de lixo, limpeza pública, serviços relevantes de manutenção às estradas (emergenciais), e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 4° Fica atribuídas competências aos Secretários Municipais mediante formalização no âmbito da sua Secretaria, respeitando o período que trata os artigos 1° 2°.

Art. 5° Fica vedada a compensação de dias eventualmente trabalhados durante o recesso descrito nos artigos 1º e 2°.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:FFFDECB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	596/2022
b) Licitação Nº	062/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	19/12/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 03.881.622/0001-64
Valor Total Homologado – R$ 693.240,00 (Seiscentos e Noventa e Três Mil Duzentos e Quarenta Reais).

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45
Valor Total Homologado – R$ 459.795,60 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Theobroma, 19 de Dezembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B0D3BFC4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) de Theobroma, Rondônia, no exercício de sua competência assegurada pela Lei municipal nº 634/2018 e Lei Federal nº. 8.069/90, com fulcro no resultado do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar realizado no dia 06/10/2019, pelo Edital n° 001/CMDCA/2019, **CONVOCA** o CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE abaixo identificado, eleito em ordem classificatória para que substitua a Conselheira Tutelar Titular Leticia Souza Silva, durante o período de gozo de férias compreendido entre 01/01/2023 a 30/01/2023, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar a data da publicação deste, munida da seguinte documentação:
DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:
2 fotos 3X4 recente
Cadastro de Pessoa Física CPF
Carteira de Identidade
Título Eleitoral
Comprovação de estar quite com a justiça eleitoral
Certidão de nascimento ou casamento
Reservista, para os candidatos do sexo masculino
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Carteira de Trabalho e Previdência Social
Declaração de bens e valores
Dados bancário (SICOOB Centro);
Certidão de nascimento de dependentes menores de 14 anos, acompanhada de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de endereço
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Atestado de Sanidade Física e Mental (SUS);
Hemograma completo;
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose.

CONSELHEIRO CONVOCADO:

Nome	Ordem
BRUNA WELLEN DA SILVA	**2° SUPLENTE**

A conselheira, após o cumprimento das substituições no período acima mencionado, retornará à função de origem, na forma de suplente.

Theobroma/RO, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:4BF81819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174/GP/PMT/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PRAD DA ÁREA DO EXTINTO LIXÃO, CONFORME CONTRATO 048/PMT/SEMMA/2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que preconiza a Cláusula Décima do Contrato nº 048/PMT/SEMMA/2022, Processo Administrativo nº 568/2022, bem como o que dispõe o item 12 do Termo de Referência que estabelece critérios para elaboração do Plano de Recuperação da Área Degradada da Área do Extingo Lixão.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sob a presidência do primeiro para comporem a comissão especial que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos a serem desenvolvidos pela empresa E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI, na elaboração do PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA-PRAD do extinto lixão do município de Theobroma:

João Batista Marques Vieira - Presidente
Darlene Maria de Oliveira - Membro
Alex Pinheiro dos Reis - Membro

Art. 2º A presente comissão ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todas as atividades, inclusive atentando para as exigências do Termo de Referência que estabelece normas de diagnósticos para elaboração do PRAD, bem como o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais do Contrato nº 048/PMT/SEMMA/2022, em especial as obrigações previstas na Cláusula Nova o referido contrato.

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/12/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:F26D74F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
COMBATE A DROGAS 001/2022

PROJETO DE LEI Nº 001/2022
DE: 09/11/2022
AUTORIA: VANDERLEI GALDINO ALVES

JUSTIFICATIVA

O projeto surgiu da necessidade de se falar abertamente sobre as drogas e de trocar e adquirir informações sobre o assunto. Consumo de drogas vem se expandindo mundialmente e constitui, hoje, uma ameaça à estabilidade das estruturas e valores econômicos, políticos, sociais e culturais das nações. O abuso de drogas entre jovens tem sido uma das questões que mais afligem a sociedade contemporânea.

A escola encontra-se diante de um novo desafio e, nesta circunstância, educar para prevenção apresenta-se como a melhor alternativa para o enfrentamento do consumo de drogas entre estudantes. Prevenção significa dispor com antecipação, impedir ou pelo menos reduzir o consumo.

A ação preventiva tem também como justificativa o diagnóstico da situação de risco da comunidade, que mostra um percentual elevado de pessoas envolvidas com o uso do álcool, tabaco, bem como diversas drogas ilícitas como maconha, cocaína e outras mais, sensibilizar os professores para a abordagem da questão e facilitar às famílias a conversação com as crianças e com os jovens.

Desenvolver a espontaneidade e a auto-estima dos alunos para facilitar a comunicação com pais e professores, todos nós devemosconcordar que a Escola tem um papel fundamental em nossa sociedade, e é certo que a sua importância tem aumentado cada vez mais nas últimas décadas pela ampliação das possibilidades de melhorias que o espaço escolar tem proporcionado em nossa sociedade.

Assim, propomos a instituição do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI-DROGAS para oferecer subsídios teóricos e práticos para auxiliar significativamente aos educadores nos seus esforços que possam reduzir e prevenir os danos à saúde e à vida, bem como as situações de violência e criminalidade associadas ao uso prejudicial de drogas em nossas comunidades e a escola que se adequa o programa regularmente no final de cada ano recebera o Selo Especial de "ESCOLA SEM DROGAS".

Dessa forma, propomos que a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e possíveis parceiros, realizem esse programa proposto com intuito de minimizar os problemas decorrentes do uso e comercialização de drogas e entorpecentes.

Urupá/RO, 09 de novembro de 2022.

Vanderlei Galdino Alves
Vereador
PROJETO DE LEI Nº 001/2022
DE: 09/11/2022

INSTITUI O "PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI-DROGAS" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E CRIA O SELO "ESCOLA SEM DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI DROGAS nas escolas da rede pública de ensino do município de Penha.

§1º.O PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI DROGAS se destina aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública, na qualidade de tema transversal.

§2º. As escolas da rede privada do Município de Urupá poderão aderir a implementação do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI DROGAS em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental.

Art. 2º. As escolas da rede pública se obrigam, por força desta Lei, a incluir na elaboração de seus projetos políticos-pedagógicos, à realização de seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios, ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação e à prevenção ao uso de drogas e substâncias entorpecentes.

§1º.A educação antidrogas, independentemente da modalidade de explanação, deverá ser oferecida de forma rotineira nas escolas da

rede pública de ensino, respeitando o limite máximo de 15 (quinze) dias entre uma e outra explanação.

§2º. As explanações deverão ter duração de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, sendo facultada à direção da escola a escolha da modalidade e o responsável pela abordagem do tema EDUCAÇÃO ANTI DROGAS, sendo admitida a substituição dos educadores por profissionais ou pessoas estranhas à escola, mas que diretamente estejam ligadas à prevenção, recuperação e/ou repressão ao uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

§3º.É facultada à escola realizar a explanação individualmente ou não, por meio de turma ou série de ensino fundamental.

Art. 3º. As explanações sobre educação antidrogas deverão ter como foco:
a formação integral do aluno;
a transmissão de valores éticos e de sociabilidade;
o zelo pela saúde física, mental e emocional dos alunos;
o repúdio às drogas;
a propagação da informação sobre os efeitos maléficos das drogas, inclusive, com demonstrações e citações de casos práticos;
o reconhecimento e o encaminhamento para tratamento adequado de alunos usuários de drogas e substâncias entorpecentes, bem como, de familiares que sobre do vício;
o engajamento da família no processo de blindagem de crianças e jovens contra o uso de drogas ou outros tipos de substâncias entorpecentes;
a análise do universo juvenil e a melhor forma de lidar com ele;
a compreensão das crianças e jovens como agentes de transformação social;
a incorporação da escola nos programas e projetos de prevenção e combate ao uso de drogas;
a busca constante pela aquisição de informações e pela capacitação dos educadores para lidarem com o tema "drogas".

Art. 4º. Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material ostensivo referente aos efeitos maléficos do uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

Art. 5º.A implementação do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI DROGAS nas escolas da rede pública do Município não retira qualquer autonomia pertinentes à sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

§1º. O projeto político-pedagógico das escolas não desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como, deverá contar com a participação de todos que a integram, como: diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.

§2º.No projeto-pedagógico da escola deverá constar a maneira de engajamento dos familiares e da comunidade nas iniciativas decorrentes da implementação do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI DROGAS.

Art. 6º. Os professores ou educadores habilitados que participarem do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI DROGAS, atuarão, diretamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção à droga, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo da abordagem quinzenal a ser promovida pela escola pública municipal.

Art. 7º. As escolas públicas municipais deverão fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi desenvolvimento relativamente ao PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI DROGAS, inclusive, apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral.

Parágrafo Único. No balanço geral apresentado pela escola deverá constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol da melhoria do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI DROGAS.

Art. 8º.O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, deverá fazer um Relatório com todos os dados estatísticos e resultados obtidos pelas escolas da rede de ensino público municipal.

Art. 9º.A escola municipal que alcançar os melhores resultados ao final de cada ano, no que se refere à educação antidrogas, será agraciada com o selo "ESCOLA SEM DROGAS", com a finalidade de estimular diretores e educadores na missão de formar crianças e jovens conscientes no município.

Parágrafo Único. O Selo ESCOLA SEM DROGAS será entregue ao Diretor da Escola a ser agraciada em solenidade oficial a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Penha.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

VANDERLEY GALDINO ALVES
Vereador

Publicado por:
Lucineide Nunes dos Santos
Código Identificador:9BD003AE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SERVIÇOS DE TRANSPORTES - MOTO TAXI

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores, pelo presente encaminho à apreciação do Legislativo Municipal o projeto de lei que trata da alteração da Lei Municipal 110/1997, visando regularizar a situação profissional do Motorista auxiliar de taxista, oportunizando benefícios junto a instituições públicas e privadas.

Considerando o disposto no Inciso I do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, o presente PL (projeto de lei) é perfeitamente admissível e constitucional, uma vez que, cabe aos municípios legislar pelos interesses locais.

Considerando, também, o princípio da eficiência administrativa que deve nortear a administração pública, consagrado naquilo que determina o art. 37, do mesmo diploma constitucional;

Considerando ainda a Portaria MPT nº 2.162,publicada em edição extra do Diário Oficial da União desta quarta-feira (27), regulamenta o benefício devido aos motoristas de táxi, instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, para enfrentamento do estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível do preço do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais deles decorrentes.

Considerando finalmente que o Governo federal concede o benefício taxista pago em parcelas mensais, no valor de R$ 1 mil cada e será concedido no período de 1º de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022 aos motoristas de táxi que preencham os seguintes requisitos: tenham registro para exercer a profissão, emitido pelo órgão competente da localidade da prestação de serviço até 31 de maio de 2022; e sejam motorista de táxi titular de concessão, permissão, licença ou autorização emitida pelo poder público municipal ou distrital em efetivo exercício da atividade profissional; ou sejam motorista de táxi com autorização emitida pelo poder público municipal ou distrital, em efetivo exercício da atividade.

Atualmente esses profissionais desempenham atuação profissional sem a devida regulamentação e sem garantias sociais, inclusive a benefícios originadas do Governo Federal destinadas a essa categoria.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação pelos senhores vereadores.

Urupá/RO, 28 de novembro de 2022.

GILMAR GUSMÃO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 001/2022
AUTORIA: PODER LEGISLATIVO
VEREADOR: GILMAR GUSMÃO

"ALTERA A LEI 110/1997, ACRESCENTANDO OS PARAGRAFOS ÚNICO AO ARTIGO 12, E 1º E 2º AO ARTIGO 13 QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TAXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUPÁ NO ESTADO DE RONDONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 12 da Lei Municipal nº 110 de 15.10.1997.
Art. 12. Só poderá conduzir taxi motorista legalmente registrado na prefeitura do Município de Urupá-RO

Parágrafo único. Para fins de regularização de registro do motorista,**AUXILIAR DE TAXISTA**, o proprietário do taxi deverá fornecer declaração firmada em cartório atestando tal condição para fins de registro junto a Prefeitura do Município de Urupá.

ART. 2º. Fica acrescentado os parágrafos 1º e 2º ao artigo 13 da Lei Municipal nº 110 de 15.10.1997.

Art 13. O candidato a explorar o Serviço de transporte Individual de passageiros poderá ser proprietário, co-proprietário ou deter a posse do veículo.

§1º. Aquele de explora a atividade de taxista na condição de detentor de posse de veículo ou co-proprietárioé denominado "**AUXILIAR DE TAXISTA**", sendo este motorista designado pelo permissionário regularmente inscrito no órgão competente, para conduzir o Táxi, de acordo com as disposições legais e regulamentares.

§2º. O **AUXILIAR DE TAXISTA** deverá regularizar registro junto a prefeitura do municio de Urupá na forma prevista no parágrafo único do artigo 12 desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Urupá/RO, 28 de novembro de 2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineide Nunes dos Santos
Código Identificador:028D8D95

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SUBSIDIOS DOS VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, por oportuno encaminhamos o incluso Projeto de Lei para deliberação do colendo Poder Legislativo, que "**DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS MENSAIS DOS VEREADORES E DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA NO ESTADO DE RONDÔNIA PARA A LEGISLATURA 2025/2028** ".

De acordo com o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, é de iniciativa da Câmara Municipal fixar o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 40, 150, II, 153, III, e 153, § 2°, I.
Do mesmo modo dispõe a Lei Orgânica do Município de Toledo ao determinar as atribuições da Câmara Municipal, estabelecendo no artigo 15 que é de competência da Câmara Municipal fixar, por lei, o subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores.

O subsídio dos referidos agentes deve observar necessariamente os patamares definidos no artigo 29, VI, b (em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)), bem como inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, ou seja, o subsídio não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, que atualmente é de R$ 39.293,32.

Adicionalmente, deve-se observar o disposto no § 40 do artigo 39 da CF/88, pois o detentor de mandato eletivo e os secretários municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e Xl.

Por fim a de levar em consideração que o subsidio do Vereador de Urupá se mantem congelado desde o ano de 2016 no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) de modo que se evidencia limitante para as atividades parlamentares que demandam tempo e dedicação.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossas Excelências, esperando que este venha a merecer acolhida favorável.

Enunciadas as razões de nossa iniciativa, submetemos a proposição ao exame desta respeitada Edilidade, renovando saudações de estilo ao Parlamento local.

Cordialmente,
Mesa Diretora:

Ademilson Antônio da Silva	Gilmar Gomes dos Santos
Presidente	Vice - Presidente
Vanderlei Galdino Alves	Wesley Carlos de França
1º Secretário	2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 005/2022
DE: 28/11/2022

"FIXA OS SUBSÍDIOS MENSAIS DOS VEREADORES E DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA NO ESTADO DE RONDÔNIA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com respaldo legal da Lei Orgânica deste Município, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O Subsidio mensal dos Vereadores para a Legislatura de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de R$ 6.000,00 (seis mil e reais) mensais.

§1º. O Valor que trata o caput deste artigo será pago conforme disposição orçamentária;
§2º. O subsidio do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO, para legislatura 2025/2028, terá acréscimo de 20% (vinte por cento) totalizando R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais,
§3º. O Subsidio de Vereadores Membros da mesa diretora: 1° Secretario, 2º secretário e vice-presidente da Câmara Municipal de Urupá, terá acréscimo de 10% (dez por cento) totalizando R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) mensais.

Art. 2°. Constitui remuneração anual do vereador a parcela correspondente a 13° (décimo terceiro) e 1/3 de férias constitucionais, subsidio esse a ser pago no mês de dezembro de cada exercício.

Art. 3°. O subsidio a que se refere esta Lei atendera aos comandos do artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes aplicáveis ao caso, sendo que os valores dispostos no artigo 1° desta lei deverão em caso de redução ser aplicado os índices

percentuais na mesma proporção tanto a mesa diretora quanto aos vereadores no exercício do mandado.

Art. 4°. Deverão ser observados os limites constitucionais e sobre tudo, as disposições orçamentárias, para fins de pagamentos dispostos dos respectivos subsídios, podendo ser pagos valores inferiores, desde que observados o Art. 3° da presente Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação com efeitos financeiros a contar a partir de 1º de janeiro de 2025, observando o princípio da anterioridade.

Mesa Diretora:

Ademilson Antônio da Silva	Gilmar Gomes dos Santos
Presidente	Vice - Presidente
Vanderlei Galdino Alves	Wesley Carlos de França
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Lucineide Nunes dos Santos
Código Identificador:E1C66F11

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 311/2022

DECRETO N. 311/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Revoga Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. Lucicléia de Oliveira Coelho Campos Alves e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 722/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de **03 (três) meses** a servidora efetiva **Sra. LUCICLÉIA DE OLIVEIRA COELHO CAMPOS ALVES,** matrícula n. 57801, investida no cargo de Guardião do Abrigo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto n. 294 de 02 de dezembro de 2022.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:7C00D18B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022 PROCESSO Nº 570/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE INSULINAS E INSUMOS DE ALTO CUSTO EM FAVOR DA MENOR ESTEFHANY CAROLLINI LUKACHINSKI RIOS, VISANDO DAR CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO PJE Nº7000985-32.2022.8.22.2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE., Valor estimado R$ 16.481,75(dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **570/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **21 de dezembro de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **03 de Janeiro de 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 19 de dezembro de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:16BED61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034-2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/GP/PMVA/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 034/GP/ PMVA/2022.

PROCESSO: Nº 401/SEMAGRI/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Acréscimo da Venda e compra de 5 (cinco) Distribuidores de calcário, adubos e compostos orgânicos com capacidade para 3.000kg., marca PICCIN, com garantia mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação e assistência técnica autorizada local do fornecedor ao contrato originário.

ATO: Celebração do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 034/GP/PMVA/2022 oriundo do Pregão Eletrônico para formação de Registro de Preços nº 024/2022 e da Ata de Registro de Preços nº 018/2022, da Prefeitura de Vale do Anari/RO.

VALOR: R$ 141.330,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor originário do contrato (R$ 282.660,00).
RECURSOS: Oriundo do Convênio nº 417/PGE-2022, Convênio nº 440/PGE-2022, Convênio nº 490/PGE-2022, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAG/RO, com contrapartida do Município de Vale do Anari/RO.

VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vale do Anari/RO, 14 de Dezembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:68E30779

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 35-2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/GP/PMVA/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 035/GP/ PMVA/2022.

PROCESSO: Nº 401/SEMAGRI/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME

OBJETO: Aquisição de 6 (seis) pás agrícolas traseiras hidráulicas, marca CIMAG com capacidade mínima para 200 litros, com garantia mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação e assistência técnica autorizada local do fornecedor.

ATO: Celebração ao Primeiro Temo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/GP/PMV/2022 originário do Pregão Eletrônico para formação de Registro de Preços nº 024/2022 e da Ata de Registro de Preços nº 018/2022, da Prefeitura de Vale do Anari/RO.

VALOR: R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais) que corresponde ao 43,767% (quarenta e três virgula setecentos e sessenta e sete por cento) do valor originário do contrato (R$ 87.050,00).
RECURSOS: Convênio nº 417/PGE-2022, Convênio nº 440/PGE-2022, Convênio nº 490/PGE-2022, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAG/RO, com contrapartida do Município de Vale do Anari/RO.

VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vale do Anari/RO, 14 de Dezembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:749B6D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036-2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/GP/PMVA/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 036/GP/ PMVA/2022.

PROCESSO: Nº 401/SEMAGRI/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELI-ME

OBJETO: 2 (duas) carretas agrícolas de 5 toneladas marca CEMAG, ao valor unitário de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais) e 01 (uma) colhedeira de forragens capacidade de 28 toneladas marca NOGUEIRA ao valor unitário de R$ 79.175,00 (setenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais), todos com garantia mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação e assistência técnica autorizada local do fornecedor.

ATO: Primeiro termo aditivo ao Contrato administrativo nº036/GP/PMVA/2022 oriundo do Pregão Eletrônico para formação de Registro de Preços nº 024/2022 e da Ata de Registro de Preços nº 018/2022, da Prefeitura de Vale do Anari/RO.

VALOR: R$ 144.575,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais), correspondente a 46,59% (quarenta e seis vírgula cinquenta e nove por cento) do contrato originário (R$ 308.145,00).
RECURSOS: Convênio nº 417/PGE-2022, Convênio nº 440/PGE-2022, Convênio nº 490/PGE-2022, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAG/RO, com contrapartida do Município de Vale do Anari/RO.

VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vale do Anari/RO, 14 de Dezembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C79E6B68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/CPL/2022

ERRATA
ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 958/SEMSAU/2022
LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 985/SEMSAU/2022

Vale do Paraíso- RO, 19 dezembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C7BAC562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 796/SEMSAU/2022
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, QUE O PREGÃO ELETRÔNICO N. 77/2022, FOI DECLARADO DESERTO (AUSÊNCIA DE INTERESSADOS) QUE TEVE **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia19/12/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br**. Para maiores informações através do e-mail: cpl.net@outlook.com. E através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 19 de Dezembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:4A1D32A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 900/SEMSAU/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. MODO DE DISPUTA DOS LANCES: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA,com critério de julgamento**MENOR PREÇO PORITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15 e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO**:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTEPARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO.R$: 39.252,30(trinta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:h00min (horário de Brasília) do dia03/01/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta à disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através do e-mail:cpl.net@outlook.com. Informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.
Vale do Paraíso- RO, 19 Dezembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:895793AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 944/SEMSAU/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA MODO DE DISPUTA LICITANET: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA,com critério de julgamento**MENOR PREÇO PORLOTE**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15 e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO**:**SISTEMA DE REGISTRODEPREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA), PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO.R$:56.541,50 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 11:h30min (horário de Brasília) do dia 03/01/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta à disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através do e-mail:cpl.net@outlook.com. Informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.
Vale do Paraíso- RO, 19 Dezembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:45AD2200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1062/ CGSRP /2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. CONTÉM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

CONTEM ITEM CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, QUE SE SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 NO ÂMBITO LOCAL SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
2 NO ÂMBITO REGIONAL MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO.
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA,com critério de julgamento**MENOR PREÇO PORITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REINSTALAÇÕES E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÕES NOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS SPLIT E DE JANELA, BEBEDOUROS DE COLUNA E GARRAFÃO, FREEZERS E GELADEIRASE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES (AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMECE, SEMSAU, SEMPLAD, SEMTAS E SEMAPEMDO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO.Estimado em3.790.656,45 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia05/01/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails:cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 19 de Dezembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5902791B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 223/SEMTAS/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, QUE SE SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS EPEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM,PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 NO ÂMBITO LOCAL SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
2 NO ÂMBITO REGIONAL MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE , JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO/RO.
MODO DE DISPUTA DOS LANCES: ABERTO
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA,com critério de julgamento**MENOR PREÇO PORITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KITS DE HIGIÊNIE PESSOAL E LIMPEZA), PARA ATENDER ÁS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO.EstimadoR$41.404,50(QUARENTA UM MIL E QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia09/01/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails:cpl.net@outlook.com.Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 19 de Dezembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:591701AB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 09/CPL/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, através da Comissão Permanente de Licitação, conforme consta do processo n° 958/SEMSAU/2022, torna Publico o Resultado da Licitação Tomada de Preços 09/CPL/2022 e Adjudica o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DA UBS TIPO 1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DAMIANA BORGES AMORIM, NO DISTRITO DE SANTA ROSA, ATRAVES DA TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU DO MUNICICIPIO DO VALE DO PARAISO/RO. EMPRESA (S) VENCEDORA (S): WSA ENGENHARIA LTDA CNPJ 43.231.974/0001-99 com sede na cidade de Ouro Preto do Oeste - RO Valor Global de R$: 260.939,90 (Duzentos e sessenta mil novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos). PARECER CONTABIL: EIDSON CARLOS POLITO CONTADOR; DATA; 25/11/2022 PARECER TECNICO ENGENHARIA: Arthur Pires Maia: DATA: 09/12/2022 PARECER DO JURIDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: DATA: 14/12/2022 PARECER DO CONTROLADOR INTERNO: (ID): 272664 DATA: 19/12/2022 Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 19 de dezembro de 2022.

JOÃO RODRIGUES DE SOUZA-
Presidente da CPL
Decreto N. 8148/2022

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:751D9A27

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 53/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-334/GABINETE/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 53/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-334/GABINETE/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em Serviços de Sonorização, Palco, Iluminação, Painel de LED, Banheiros Químicos e Tendas para atender os eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO. Empresa (s) Vencedora (s): *J. F. GONZAGA –CNPJ: 08.789.429/0001-11 VALOR TOTAL. No valor de R$ 368.400,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais). *3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA –CNPJ: 14.371.005/0001-35 VALOR TOTAL. No valor de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais). LIMA & SILVA LTDA –CNPJ: 08.156.871/0001-00 VALOR TOTAL. No valor de R$ 113.340,00 (cento e treze mil trezentos e quarenta reais). TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 742.740,00 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e quarenta reais). PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 17/11/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 18/12/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 19 de dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:BB7D9D1B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 69/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-1008/SEMAPEM/2022 torna Público Resultado da

Licitação Pregão Eletrônico 69/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-1008/SEMAPEM/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA VIVEIROS) PARA ATENDER O VIVEIRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE SEMAPEM DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): *G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA –CNPJ: 08.651.943/0001-96 VALOR TOTAL. No valor de R$ 6.030,26 (seis mil e trinta reais e vinte e seis centavos). *S. ALMEIDA EIRELI –CNPJ: 07.933.407/0001-10 VALOR TOTAL. No valor de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais). TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 13.110,26 (treze mil cento e dez reais e vinte e seis centavos). PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 07/12/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 15/12/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 19 de dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:37E83DE8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 71/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-325/SEMECE/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 71/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-325/SEMECE/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PLAYGROUDS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): *ANDERSON BRAZ CABRAL 87160455215 – CNPJ:31.660.213/0001-73 VALOR TOTAL. No valor de R$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais). TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais). PARECER JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 07/12/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 18/12/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 19 de dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4041A1F3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 63/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-682/SEMPLAD/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 63/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-682/SEMPLAD/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICA (E-CPF), JURÍDICA (ECNPJ), NA HIERARQUIA DA ICP-BRASIL, COM OU SEM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS CRIPTOGRÁFICOS (TOKENS) E PARA SERVIDORES WEB E DE REDE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMPLAD, SEMTAS, SEMAPEM, SEMFAZ, SEMSAU, SEMECE, GABINETE, DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): * AR RP CERTIFICACAO DIGITAL – CNPJ: 21.308.480/0001-22 VALOR TOTAL. No valor de R$ 15.270,00 (quinze mil duzentos e setenta reais). TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 15.270,00 (quinze mil duzentos e setenta reais). PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 23/11/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 15/12/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 19 de dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:15171A51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA FERNANDA TEIXEIRA CELANTE,

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Fernanda Teixeira Celante, matrícula nº2397, do processo administrativo nº. 1-1814/2022, referente ao período aquisitivo de 2018/2021, a partir de 05 de Janeiro de 2023 a 03 de Fevereiro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Dezembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C89CAABB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR ROMARCIO MENDES RESENDE

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Romarcio Mendes Resende, matrícula nº1932, do processo administrativo nº. 1-1813/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 16 de Janeiro de 2023 a 14 de Fevereiro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Dezembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:90CD07ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8261 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8261 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA O ART 1º DO DECRETO N° 6562 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº**603/GAB/2022**.

RESOLVE

Art. 1º Alterar o art 1º do Decreto n° 6562 de 14 de Agosto de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar fatos elencados no Processo n° 2-212/2020 e Ocorrência Policial n° 52256/2020, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Clerea Soares da Silva Valadares
Secretária: Maria Gorete Lima
Membro: Gleidson Moabe Carvalho da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E2490895

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-1087/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde - SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-632/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n°053/2022/ARP, para Aquisição de Medicamentos e Injetáveis da Atenção Básica e Hospitalar de A a Z, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-1087/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:RAMOS & PESSOALTDA (Farmácia Mini Preços)
CNPJ:33.221.055/0001-80
ITEM DA ATA:01.
Fichas:240/Farmácia Básica.
VALOR TOTAL;R$ 37.401,50 (Trinta e sete mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N°6889 de 27/10/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:414EC546

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-1090/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 060/2022/ARP, para Aquisição de Medicamentos Injetáveis da Atenção Básica e Hospital, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-1090/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ:34.620.735/0001-30
ITENS DA ATA:03, 10, 53 e 68.
Fichas:228/Hospital Pequeno Porte
Fichas:427/PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREM PA.
VALOR TOTAL;R$ 11.489,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e nove reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N°6889 de 27/10/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5D4A4F5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 166/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 166/2022

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº59/2022
PROCESSO: 2-363/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
DATA DA CELEBRAÇÃO:16/12/2022
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 59/2022, por mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 19 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A3EB5215

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR ZENILTON ALVES

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Zenilton Alves, matrícula nº2031, do processo administrativo nº. 1-1752/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 23 de Janeiro de 2023 a 21 de Fevereiro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 19 de Dezembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ACB4A2B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8264 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N°8264 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o anexo I do Decreto n° 8158 de 14 de Novembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
RESOLVE

Art. 1° Alterar o ANEXO I do Decreto n° 8158 de 14 de Novembro de 2022 que passa a vigorar conforme disposto abaixo:

ANEXOI

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

I - 30 de novembro de 2022: cancelamento pelas Unidades Gestoras dos Empenhos da Fonte 00, nos termos do § 2° do art. 7° deste Decreto;
II - 20 de Dezembro de 2022: data-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais elencados no art. 40 e seguintes da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, com exceção dos créditos destinados a folha de pagamento e encargos sociais, para fins de encerramento do exercício, em caso excepcional, se dará até o último dia útil do mês de Dezembro de 2022;
III - 20 de Dezembro de 2022: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com as demais Fonte/Destinação de Recursos, exceto os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais, obrigações tributárias e casos excepcionais, autorizados pela SEMFAZ e SEMPLAD;
IV - 20 de Dezembro de 2022: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com a Fonte/Destinação de Recursos do Tesouro - 00, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, educação e saúde;
V - 20 de dezembro de 2022: liquidação e pagamento de despesas do exercício, excetuando os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais, obrigações tributárias e casos excepcionais, autorizados pela SEMFAZ, se dará até o último dia útil do exercício;
VI - 27 de dezembro de 2022: data-limite de encaminhamento à SEMFAZ/CONTABILIDADE, pela Unidade Gestora responsável, dos processos a serem inscritos em Restos a Pagar, com a devida disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, para fins de inscrição como Restos a Pagar Não Processados, nos termos do art. 7° deste Decreto;
VII - 30 de dezembro de 2022: verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos deste Decreto;
VIII - 06 de janeiro de 2023: entrega à contabilidade, pelo Setor de Arrecadação do Município, do levantamento da dívida ativa;
IX - 20 de janeiro de 2023: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Setor de Patrimônio do Município, do inventário consolidado dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo, destacando a data de reavaliação para inserção em nota explicativa do Balanço Geral do Município;
X- 24 de janeiro de 2023: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Instituto de Previdência Próprio - IPMVP, de demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento balanço, conciliado com o saldo contábil;
XI - 30 de janeiro de 2023: fechamento/bloqueio do SCPI, para fins de encerramento de 2022;
XII - 30 de janeiro de 2023: encaminhamento, à Unidade de Contabilidade, pela Setor de Arrecadação do Município, do relatório, evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das referidas receitas e combate à sonegação das ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como das demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;
XIII - 20 de Fevereiro de 2023: encaminhamento, à Unidade de Contabilidade, dos relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2022, desenvolvidas por todas as unidades gestoras, e encaminhados à SEMPLAD para consolidação das informações e posterior envio à unidade de Contabilidade;
IX - 28 de fevereiro de 2023: encaminhamento à Unidade de Contabilidade, pela SEMPLAD, relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II da Instrução Normativa n° 65/2019/TCE-RO e ainda, relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela Unidade Técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo, em atendimento ao inciso II do art. 7° da IN n° 65/2019/TCE-RO;
X - 28 de fevereiro de 2023: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Instituto de Previdência Próprio IPMVP e Câmara Municipal das informações encerradas referente ao exercício de 2022, para fins de consolidação das contas;
XI - 20 de março de 2022: encaminhamento à Controladoria do Município, pela SEMFAZ, das peças que formam o Balanço Geral do Município, para emissão de relatório de auditoria interna.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D06DC432

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 152/2022
PROCESSO Nº 1-1198/2022

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº152/2022
Processo nº1-1198/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para realização de Reforma e Ampliação da Escola Maria Matilde, localizada na Rua Primavera, nº4015, Centro, Zona Urbana, neste Município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O prazo de vigência do contrato será365(Trezentos e sessenta e cinco)dias corridos, iniciando após publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º8.666/93.

Valor Total:Dá-se a este CONTRATO o valor de R$818.009,53 (Oitocentos e Dezoito Mil e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos), referente ao valor total do Objeto.

Data de Assinatura:19/12/2022

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 19 de Dezembro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ACDC0064

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8263 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8263 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 1711/SEMSAU/2022.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Novembro de 2022, a servidora relacionado abaixo:

Servidor	Quantidade
Sandra Martins de Lima Barbosa	108hrs00min

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:20D80362

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8265 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8265 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto noMemorando nº 1817/SEMSAU/2022.

R E S O L V E

Art.1º.Autorizar o pagamento de horas extras de 2022, aos servidores relacionados abaixo:
Referente ao mês de Setembro/Outubro

SERVIDORA	QUANT. HORAS
Andreia Karla Ferreira Damascena	10hrs06min

Referente ao mês de Novembro

SERVIDORES	QUANT. HORAS
Jandira Gonçalves Pitangui	13hrs00min
Cícera Oliveira Soares	30hrs20min
Crislaine Mendes Siqueira	08hrs00min
Ana Paula D. Partelli	07hrs00min
Edineia de Sena Oliveira Lira	08hrs00min

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmenteo Decreto nº 8225 de 08 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CD787AFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 409/GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 409/GP, de 19 de dezembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 1.000,00 (Um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.1220002.2051	Gestão Administrativa - FMAS			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	156	0.1.500.0000	1.000,00
Recurso	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	158	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO..				R$	1.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:47C1DD64

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 410/GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 410/GP, de 19 de dezembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 14.834,56 (Quatorze mil e oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.1220003.2073	Gestão da Folha - Administrativo			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216	0.1.500.1002	4.309,90
Recurso	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	217	0.1.500.1002	1.000,00
Recurso	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	218	0.1.500.1002	2.363,76
Recurso	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	219	0.1.500.1002	102,33
Recurso	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	0.1.500.1002	829,83
Recurso	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	450	0.1.500.1002	13,98
Total da ação				R$	4.309,90
Func. Prog.	10.3010003.2074	Gestão da Folha At. Básica – Rec. Próprio			
Crédito	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	401	0.1.500.1002	2.624,66
Recurso	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	222	0.1.500.1002	2.624,66
Total da ação				R$	2.624,66
Func. Prog.	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC – Rec. Próprio			
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	249	0.1.500.1002	8.000,00
Recurso	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	250	0.1.500.1002	3.000,00
Recurso	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	251	0.1.500.1002	5.000,00
Total da ação				R$	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				**R$**	**14.934,56**

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D0312AB1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 411/GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 411/GP, de 19 de dezembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3030019.1069	Incremento MAC PRO N36000-430037/2022			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	425	0.1.600.0000	30.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	426	0.1.600.0000	

		JURÍDICO			
TOTAL DO RECURSO.				R$	30.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FD038CD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 088/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 088/SML/2022

PROCESSO N.º 19654/SEMSAU/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 152/SML/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃOFÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. EMPRESA:ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ:14.646.435/0001-12TEL/FAX:(69) 32230900E-MAIL:licitacao@ultramedka.com.br

ENDEREÇO:R Rafael Vaz E Silva, 3496 - Piso superior - Liberdade. CEP:76.803-847Cidade:Porto Velho / RO

NOME DO REPRESENTANTE: Givanildo Luiz dos Santos , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.889.762-xxRG sob o nº.x4701x SSP/AC

2. EMPRESA:MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI

CNPJ:33.389.910/0001-67TEL/FAX: (69) 33412636 E-MAIL: marlonhenrique_barros@hotmail.com

ENDEREÇO:Av Porto Velho, 2712 - CentroCEP:76.963-845Cidade:Cacoal / RO

NOME DO REPRESENTANTE:Marlon Henrique Barros, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.206.202-xx G sob o nº. xx6372x SESDEC

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	780	Litro	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido	Nestle	R$ 47,00	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ:14.646.435/0001-12

			Uso: Enteral ou Oral Características: Hipercalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Fibras Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose Indicação: nutricionalmente completa Sabor: C/ ou S/ Sabor			
2.	900	Litro	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Normocalórica, Hiperproteica Densidade Calórica: = 1,0 Kcal/mL Proteína: >15% do VCT Osmolaridade: < 650 mOsm/L Componentes Adicionais: Fibras Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose Indicação: Nutricionalmente completa, especializada para intolerância à glicose, situações de hiperglicemia como stress metabólico ou diabetes, que necessitam de aporte calórico e proteico elevados Sabor: C/ Sabor	Prodiet	R$ 40,04	MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI CNPJ: 33.389.910/0001-67

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas no Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. , passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1Local e Horário

4.1.1 Os medicamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no**Departamento de Assistência Farmacêutica**situada na Travessa Saturno, n°118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas, telefone para contato (69) 3516-2146 (WhatsApp). Que deverá ser recebido pela**Comissão deRecebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 376/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2<u>Prazo de Entrega</u>

4.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3<u>Recebimento e Critérios de Aceitação</u>

4.3.1São de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

4.3.5Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1<u>Recebimento Provisório</u>(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega*<u>podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo</u>*com a especificação apresentada;

4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária daCONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTEpoderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futuraCONTRATADAde reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos aCONTRATANTEterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credorseránotificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável parao efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de05(cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administraçãosedará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definidonosart. 40, incisoXIV,alínea a da Lei Federal nº8.666/93.

7.2.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelaCONTRATADA,de prazo de pagamento, serão de sua exclusivaresponsabilidade.

7.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA,conforme o caso e exigências legais aplicáveis. ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de suavalidação, considerando o trâmite administrativo.

7.14ACONTRATANTEnão se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA,que porventura não tenha sido acordada nas obrigações dacontratada.

7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em contacorrente, indicada pela Contratada.

7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.2.18.1A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item**7.19 DO FATURAMENTO**

7.19 DO FATURAMENTO

7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até**05 (cinco) dias úteis,**a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.122.0039.2500 - Ações de Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;

10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;

10.301.0035.2530 - Assist. Farmacêutica e Insumos Estr. na Atenção Básica em Saúde;

10.302.0037.2513 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;

10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais.

Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50, ESTADUAL-1.62

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;

9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.

9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:**9.5.1.**6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:

9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo

descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº13.005/2017.

12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII- DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV -DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 doDecreto Municipal nº 13.005/ 2017,o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

15.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1 As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.

18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.2.6O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.

18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

18.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

18.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

18.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

18.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

18.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

18.2.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

18.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

18.2.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

18.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

18.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

18.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

18.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

18.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

18.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

18.2.26A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêuticasituada na Travessa Saturno, n°118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO., acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;

18.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

18.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

18.2.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

19.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

19.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, do Termo de Referência.

19.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

19.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

19.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

19.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

19.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

19.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais

19.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

19.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

19.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

22.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

22.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

22.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

22.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.

22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

23.3 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

23.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

23.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXV DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

25.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIIIDAS INFORMAÇÕES GERAIS

28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Integram esta Ata o Edital de**Pregão Eletrônico Nº. 152/SML/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do**Processo nº. 19654/SEMSAU/2022**

29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,**Pregão Eletrônico Nº. 152/2022/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXDO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. EMPRESA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

REPRESENTANTE: Givanildo Luiz dos Santos,

2. EMPRESA:MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI

REPRESENTANTE:Marlon Henrique Barros.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7BAD054F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/SEMSAU/2022

INFORMATIVO

A comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado SEMSAU (Edital n.° 002/SEMSAU/2022), vem por meio deste divulgar a lista geral dos inscritos via internet e o resultado preliminar da análise de documentos e títulos.
O prazo para recurso inicia-se a partir deste momento (19/12/2022) e será estendido até às 13h30min do dia 21/12/2022, conforme cronograma divulgado no Edital 002 de 02/12/2022 (ID 1277922).
Os recursos serão recebidos nos dias **19, 20 e 21 de dezembro de 2022**, no horário compreendido entre as **07h30min e 13h30min,** devendo ser entregues **PESSOALMENTE** ou por intermédio de procurador, mediante a apresentação de procuração por instrumento particular ou público e cópia do documento de identificação do procurador, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, no prédio da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, nº 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, Ariquemes/RO, preenchido conforme modelo de formulário para recurso anexo ao Edital, disponível no portal transparência
<http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf>.
Os nomes incompletos e/ou repetidos constantes na lista de inscritos via internet referem-se àqueles candidatos que realizaram mais de uma inscrição para o mesmo cargo e/ou preencheram seus nomes de forma incompleta.
A lista de resultado preliminar compreende apenas aqueles candidatos que realizaram as duas fases da inscrição (via internet e entrega de documentos e títulos de forma presencial), conforme constante no edital.
A publicação do resultado final ocorrerá no dia 22/12/2022, conforme cronograma atualizado. Sendo só o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.

LUCELI GOMES DE ANDRADE
Presidente da comissão do Processo Seletivo Portaria n. 847/2022

1/1

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2022/SEMSAU					
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	10837793	KELLY SAIURI ASANO	***.575.552-**	22	APROVADO
2º	10546038	DENISE FERREIRA DE SA	***.204.392-**	22	APROVADO
3º	10531025	ERICA ARRUDA DE JESUS	***.291.992-**	18	APROVADO
4º	10722050	EMILLY FERREIRA DOS SANTOS SILVA	***.187.212-**	14	APROVADO
5º	10497004	WILY AUGUSTO ZAMAI FERREIRA	***.632.852-**	14	CADASTRO RESERVA
6º	10593748	SEDNEIA SANTOS DE LIMA	***.886.092-**	12	CADASTRO RESERVA
7º	11318007	TAINA ALVES PINHEIRO	***.337.972-**	12	CADASTRO RESERVA
8º	10633054	AMANDA GARCIA DE OLIVEIRA	***.518.352-**	12	CADASTRO RESERVA
9º	10500925	IVANILDA PEREIRA DOS SANTOS	***.221.812-**	10	CLASSIFICADO
10º	10488999	MARILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.169.592-**	10	CLASSIFICADO
11º	11219040	ERIKA DA SILVA BARBOSA	***.887.802-**	10	CLASSIFICADO
12º	10660054	JOYCE MARIANO FERREIRA	***.107.572-**	10	CLASSIFICADO
13º	10615044	LUISA GABRIELLY DIAS MORAIS	***.996.162-**	10	CLASSIFICADO
-	11390929	GERLANE DA COSTA SANTOS	***.638.462-**	0	DESCLASSIFICADO
-	11162031	PAMELA CRISTINA SODRE DA SILVA	***.311.592-**	0	DESCLASSIFICADO
-	10571022	ALINE RAIANE DOS SANTOS CAMPOS	***.059.452-**	0	DESCLASSIFICADO
ODONTÓLOGO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	11286008	BEATRIZ GOMES PRATES	***.323.712-**	36	APROVADO
2º	10586059	EDILENE CARNEIRO DE SOUSA	***.018.163-**	34	APROVADO
3º	10667521	CRISTINA ALVES DE LIMA	***.858.422-**	30	APROVADO
4º	10503371	JULIENE DE CASTRO FIGUEIREDO	***.262.948-**	28	APROVADO

5º	10561546	AMANDA HIDALGO FARINA	***.561.412-**	28	APROVADO
6º	10522528	MARISTELA GONÇALVES DE MATTOS HADMANN	***.102.322-**	26	APROVADO
7º	11303983	JESSIE SOUSA SANTOS	***.086.962-**	26	APROVADO
8º	10403831	TAUANA IECKER DAMACENA	***.008.062-**	22	APROVADO
9º	10412023	JESSICA MAIA PEREIRA	***.856.702-**	22	CADASTRO RESERVA
10º	11372333	MARIANA CARDOSO MEDEIROS	***.419.478-**	18	CADASTRO RESERVA
11º	11101094	NÁGILA MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA	***.391.204-**	18	CADASTRO RESERVA
12º	11032022	LORRAYNE CAMILLE BURG RODRIGUES	***.311.642-**	18	CADASTRO RESERVA
13º	11272005	ISABELA CAVALCANTE CESÁRIO	***.267.592-**	18	CADASTRO RESERVA
14º	10833675	MARCELA OLIVEIRA DA SILVA	***.351.512-**	14	CADASTRO RESERVA
15º	10549022	REBECA ELOY JACINTO DE OLIVEIRA	***.364.082-**	14	CADASTRO RESERVA
16º	11142004	ADAIR GUARAGNI JUNIOR	***.185.122-**	14	CADASTRO RESERVA
17º	11194030	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	***.674.982-**	12	CLASSIFICADO
18º	10550041	GABRIELA NUNES AREA NAVAS	***.957.802-**	12	CLASSIFICADO
19º	10731507	NAYRAN NERY DIAS	***.627.098-**	12	CLASSIFICADO
20º	11329585	WESLEY FRANCISCO DE SOUZA	***.711.592-**	10	CLASSIFICADO
21º	11110675	KATIUSCIA VIOLA SOUZA	***.334.502-**	10	CLASSIFICADO
22º	11324946	RENATA CORDEIRO CABRAL	***.758.302-**	10	CLASSIFICADO
23º	10386833	ANDERSON ROBERT MACHADO DE LIMA	***.554.642-**	10	CLASSIFICADO
24º	11235004	RENAN GUILHERMINO DE ANDRADE	***.319.342-**	10	CLASSIFICADO
25º	10454032	FRANCIELLY DANTAS DE ALBUQUERQUE	***.744.372-**	10	CLASSIFICADO
26º	11371017	ELIANE FATIMA DA SILVA	***.217.022-**	10	CLASSIFICADO
27º	10422831	TAINARA IECKER DAMACENA	***.007.922-**	10	CLASSIFICADO
28º	10415016	WAIRA KEROLEN LOPES GOMES	***.874.622-**	10	CLASSIFICADO
29º	10430023	WALISSON CORREIA CARDOZO	***.428.822-**	10	CLASSIFICADO
30º	10646027	WESLEY PALMIRO DE SOUZA	***.597.592-**	10	CLASSIFICADO
31º	11048023	ANA PAULA RAINHA RODRIGUES	***.427.732-**	10	CLASSIFICADO
TECNICO AUXILIAR EM REGULAÇÃO (TARM) - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE(DMAC)					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	10540790	VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA	***.714.733-**	35	APROVADO
2º	10396011	LAIANE CRISTINA SANTOS FABIANO	***.142.532-**	17	APROVADO
3º	11390929	GERLANE DA COSTA SILVA	***.638.462-**	15	APROVADO
4º	11018020	JESSICA CAMPOS DA SILVA	***.373.882-**	15	APROVADO
5º	10469605	SUANY DOS SANTOS MARQUES	***.261.593-**	12	APROVADO
6º	11355076	VERIDIANA VEIRA NEVES	***.210.846-**	10	CADASTRO RESERVA
7º	10390959	DANIELA APARECIDA DE SOUZA	***.333.792-**	10	CADASTRO RESERVA
8º	10875021	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	***.582.342-**	10	CADASTRO RESERVA
9º	10650040	HÉRIKA RAFAELLA ORTIZ DE CARVALHO	***.396.222-**	10	CADASTRO RESERVA
-	11169068	CRISTIANE DE FATIMA MARTINS SIGOLI	***.771.428-**	0	DESCLASSIFICADO

-	10719629	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	***.267.301-**	0	DESCLASSIFICADO
-	10768645	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	***.752.842-**	0	DESCLASSIFICADO
-	10582616	ELEIR GOMES DE OLIVEIRA SILVA	***.621.942-**	0	DESCLASSIFICADO
FONOAUDIOLOGO - MEDIA E ALTACOMPLEXIDADE(DMAC)					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	11059007	SABRINA LORRAYNE XAVIER DA SILVA	***.510.052-**	20	APROVADO
TERAPEUTA OCUPACIONAL - MEDIA EALTACOMPLEXIDADE(DMAC)					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
-	10496003	DÉBORA EMILLE CHAVES DE CASTRO	***.438.862-**	0	DESCLASSIFICADO
-	11244015	MONICA LEOCADIO GODOI	***.329.052-**	0	DESCLASSIFICADO
NUTRICIONISTA - MEDIA E ALTACOMPLEXIDADE(DMAC)					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	10952259	FABIANE DAS NEVES MACHADO	***.083.578-**	26	APROVADO
2º	10762635	ADRIANA HERRIG DE CASTRO	***.156.792-**	26	APROVADO
3º	10553933	DANIANE APARECIDA DOS SANTOS	***.273.072-**	26	CADASTRO RESERVA
4º	11095107	MARCELE DE QUEIROZ MEDEIROS	***.926.027-**	20	CADASTRO RESERVA
5º	10847872	DAIANE PAULO PONTE	***.648.542-**	16	CLASSIFICADO
6º	10778011	ANA PAULA ROCHA ALBUQUERQUE	***.6**.042-**	16	CLASSIFICADO
7º	10563008	CRISTIANE NUNES SANTANA DENAGUTTI	***.474.692-**	16	CLASSIFICADO
8º	10863011	DARLENE LOUZADA BARBOSA	***.664.942-**	14	CLASSIFICADO
9º	11353076	NATHALIA SIMÕES DE LIMA FREITAS	***.074.837-**	10	CLASSIFICADO
10º	10607015	KEROLYN CAMPOS NASCIMENTO	***.268.072-**	10	CLASSIFICADO
11º	10375006	ATILA LIEBMAN DE SOUZA TEIXEIRA SILVA	***.059.022-**	10	CLASSIFICADO
12º	10789020	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	***.562.532-**	10	CLASSIFICADO
13º	10449037	TAINA CAMILA SANTOS VIANA	***.462.582-**	10	CLASSIFICADO
14º	10504037	LAURA DA COSTA ARRUDA	***.723.922-**	10	CLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL - MEDIA E ALTACOMPLEXIDADE (DMAC)					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	11005600	GUTEMBERG GERMANO DA SILVA	***.834.509-**	30	APROVADO
2º	10970422	ESTER RODRIGUES	***.448.462-**	30	APROVADO
3º	10865580	CRISTINA GONDIM CAROLINO	***.130.592-**	30	APROVADO
4º	10458669	RONSAGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	***.249.102-**	28	CADASTRO RESERVA
5º	11140868	FLAVIA PEREIRA	***.079.862-**	26	CADASTRO RESERVA
6º	10529454	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	***.447.812-**	24	CADASTRO RESERVA
7º	10590591	ELIETE PEREIRA SERAFIM	***.556.393-**	22	CLASSIFICADO
8º	11096599	ROSELY PEREIRA TEIXEIRA	***.448.462-**	20	CLASSIFICADO
9º	10996328	MARIA DAS DORES DE CASTRO	***.852.878-**	20	CLASSIFICADO
10º	11302610	MARILDA AMORIM RODRIGUES	***.204.602-**	18	CLASSIFICADO
11º	11261828	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	***.273.622-**	18	CLASSIFICADO
12º	10757855	ENI PERES DE OLIVEIRA	***.462.592-**	18	CLASSIFICADO
13º	10608344	DANIEL COSTA NOGUEIRA LOPES	***.589.978-**	18	CLASSIFICADO
14º	10584021	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	***.701.172-**	18	CLASSIFICADO
15º	10649830	LUCIANA CABRAL DOS SANTOS	***.266.812-**	16	CLASSIFICADO
16º	11256768	SILVINA MAIA	***.594.442-**	16	CLASSIFICADO
17º	10767097	TALITA BISPO DE ALBUQUERQUE MANSO	***.968.074-**	16	CLASSIFICADO
18º	11230036	ERIKA ALENCAR SCOLARO	***.275.262-**	16	CLASSIFICADO
19º	11215438	AURINEIDE RODRIGUES DE CARVALHO	***.078.012-**	14	CLASSIFICADO
20º	10910408	ROGERIO ALEXANDRE LEAL	***.035.972-**	14	CLASSIFICADO

21º	10528750	CRISTIANA DO SACRAMENTO ALCANTARA SILVA	***.694.902-**	14	CLASSIFICADO
22º	10637742	SILVANA BERNARDO RODRIGUES	***.349.192-**	14	CLASSIFICADO
23º	11044947	ROSILDA FERREIRA DA SILVA VIANA	***.644.092-**	14	CLASSIFICADO
24º	11328024	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	***.810.042-**	14	CLASSIFICADO
25º	11103522	SANDRA MARIA DA SILVA	***.280.022-**	10	CLASSIFICADO
26º	10377863	MARIA DE FATIMA VITOR DA SILVA	***.846.862-**	10	CLASSIFICADO
27º	10671900	CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS	***.019.822-**	10	CLASSIFICADO
28º	11049008	FABRICIA RODRIGUES	***.473.612-**	10	CLASSIFICADO
29º	10530022	PATRICIA FREITA DOS SANTOS NEVES	***.922.612-**	10	CLASSIFICADO
30º	10730810	FIAMMA GLICIA SILVA STINGHEL	***.114.742-**	10	CLASSIFICADO
31º	10905025	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	***.112.972-**	10	CLASSIFICADO
-	10688607	ROSELI MACEDO OLVEIRA	***.055.662-**	0	DESCLASSIFICADO
-	10664528	DENETE UMBELINO DE LIMA	***.816.872-**	0	DESCLASSIFICADO

PEDAGOGO - MEDIA E ALTACOMPLEXIDADE(DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CONDIÇÃO
1º	11245963	URSULLA ARAUJO DA SILVA LIMA	***.757.012-**	32	APROVADO
2º	10839002	KATIA MARTINS FERNANDES ALVES	***.596.982-**	32	CADASTRO RESERVA
3º	10364419	CLEONICE LIMA	***.875.002-**	28	CLASSIFICADO
4º	10707528	ZABELITA HINSELMANN TOPOLNAIK	***.130.612-**	24	CLASSIFICADO
5º	11378013	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	***.260.522-**	22	CLASSIFICADO
6º	10610941	ELIANE DA SILVA DE MORAES	***.714.322-**	18	CLASSIFICADO
7º	11263007	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	***.509.162-**	18	CLASSIFICADO
8º	10905025	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	***.112.972-**	18	CLASSIFICADO
9º	10927942	ELISA BATASINI DA SILVA	***.025.672-**	16	CLASSIFICADO
10º	11083290	CENIRA EUGENIO DA PAZ TETE	***.300.302-**	14	CLASSIFICADO
11º	10397457	NEUZA MARIA DA SILVA	***.104.492-**	14	CLASSIFICADO
12º	10852619	LUZIA APARECIDA FURTADO ALMEIDA	***.671.572-**	14	CLASSIFICADO
13º	10604719	JOSEMARA DE ANDRADE NOVAK	***.775.892-**	14	CLASSIFICADO
14º	10597703	VALDILENE GOMES DE CARVALHO	***.616.732-**	14	CLASSIFICADO
15º	11357713	ALINE COLAÇO AQUINO ROMERO	***.111.812-**	14	CLASSIFICADO
16º	11192859	ROGERIO JOSE TEODORO	***.852.282-**	14	CLASSIFICADO
17º	10689877	RAQUEL COSTA OLIVEIRA	***.399.412-**	14	CLASSIFICADO
18º	11228016	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	***.289.641-**	14	CLASSIFICADO
19º	10423938	ANATHIELLEN ANTUNES NOGUEIRA REIS	***.350.002-**	14	CLASSIFICADO
20º	10516005	LIVIA SIMONE LIRA MAIA	***.078.672-**	14	CLASSIFICADO
21º	11068529	LUCIA DA CONCEIÇÃO TEODORO FARIA	***.931.752-**	14	CLASSIFICADO
22º	10566000	JENNIFER PIERRE CAETANO	***.444.952-**	14	CLASSIFICADO
23º	11116985	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	***.020.932-**	14	CLASSIFICADO
24º	10964007	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	***.510.282-**	14	CLASSIFICADO
25º	10988017	SUZANA SOUSA SANTANA	***.577.982-**	14	CLASSIFICADO
26º	10439687	MARIA ANTONIA RAMOS COSTA	***.451.762-**	12	CLASSIFICADO
27º	10955961	GREICE KELLY SILVA DE OLIVEIRA	***.692.062-**	12	CLASSIFICADO
28º	10903619	SANDRA DE SOUSA LIMA	***.807.732-**	10	CLASSIFICADO
29º	10629299	NGELA APARECID FERREIRA CARDOSO MANTOVA	***.079.262-**	10	CLASSIFICADO
30º	10935408	MARIA EUNICE MARTINS LISBOA CORDEIRO	***.437.422-**	10	CLASSIFICADO
31º	10869648	MARILEIDE SANTOS DA SILVA	***.241.442-**	10	CLASSIFICADO
32º	11123736	NILVANIA DE OLIVEIRA MENDES	***.580.902-**	10	CLASSIFICADO
33º	10508695	LIDIA VIEIRA	***.207.982-**	10	CLASSIFICADO
34º	10634840	VANILZA APARECIDA LORBIESKI	***.260.732-**	10	CLASSIFICADO
35º	10700811	JOICE DA SILVA QUARESMA	***.961.212-**	10	CLASSIFICADO
36º	11156527	JOSILENE DA SILVA TEIXEIRA VIEIRA	***.536.9**-**	10	CLASSIFICADO
37º	11309001	VIVIANE RODRIGUES DE PASSOS MILITAO	***.352.452-**	10	CLASSIFICADO
38º	10785843	SUELEN DE QUEIROZ REBOUÇAS	***.822.012-**	10	CLASSIFICADO
39º	11342868	JANAINA RAMOS DE LIMA FIGUEIREDO	***.391.792-**	10	CLASSIFICADO
40º	11031944	ELISMAR QUIRINO MACHADO ARAUJO	***.496.512-**	10	CLASSIFICADO
41º	10611000	THAISA ALVES DA PAZ TETE PESSOA	***.188.792-**	10	CLASSIFICADO
42º	10594991	TÂNIA PRATES FERNANDES	***.262.492-**	10	CLASSIFICADO
43º	11374413	MARIA JOSE DE OLIVEIRA NUNES	***.906.268-**	10	CLASSIFICADO
44º	11364018	LUCIENE DA SILVA ANDRADE	***.479.742-**	10	CLASSIFICADO
45º	10661010	ANA KAROLINA SANTOS SOARES	***.893.632-**	10	CLASSIFICADO
46º	10541019	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	***.314.542-**	10	CLASSIFICADO
47º	10986001	BRUNA BRANDÃO VAZ PEREIRA	***.154.252-**	10	CLASSIFICADO
48º	10884702	TALITA RAFAELA HENRIQUE ROCHA	***.166.952-**	10	CLASSIFICADO
49º	11315044	CRISTIELLE GARCIA DE OLIVEIRA	***.634.412-**	10	CLASSIFICADO

PSICOLOGO - MEDIA E ALTACOMPLEXIDADE(DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CONDIÇÃO
1º	10562626	EDILENE PINHEIRO DE LUCENA ABREU	***.531.212-**	34	APROVADO
2º	11102740	LUCIANA RIBEIRO DOS REIS	***.611.602-**	34	APROVADO
3º	10409007	VEREDIANA MOREIRA DIAS	***.044.132-**	34	APROVADO
4º	10548005	JÉSSICA FAVERO	***.025.422-**	34	APROVADO
5º	10724840	YESICA NUNEZ PUMARIEGA	***.816.780-**	34	CADASTRO RESERVA
6º	11348017	ITALO ADÃO AGUIAR OLIVEIRA	***.230.**2-**	34	CADASTRO RESERVA
7º	11074001	KATIUSCIA CARVALHO DE SANTANA	***.580.992-**	32	CADASTRO RESERVA
8º	10919272	SANDRA FERREIRA	***.251.602-**	30	CADASTRO RESERVA
9º	10648962	JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA	***.755.102-**	30	CLASSIFICADO
10º	10925285	ROSANGELA NOGUEIRA GAMA MARCIÃO	***.914.962-**	28	CLASSIFICADO
11º	10447010	GEISIANE DE SOUZA FERREIRA	***.652.762-**	28	CLASSIFICADO
12º	10366730	LUCIANE PELISSARI MARTHOS	***.867.382-**	26	CLASSIFICADO
13º	11238799	LUZIA DA SILVA SANTANA	***.534.922-**	26	CLASSIFICADO
14º	11264039	CAMILA DOS SANTOS SOUZA	***.370.522-**	26	CLASSIFICADO
15º	10756022	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	***.645.962-**	24	CLASSIFICADO
16º	11252034	AMANDA CAROLINA FERRARI	***.628.562-**	22	CLASSIFICADO
17º	10748026	TATIANE DE MAGALHÃES BENTO	***.797.032-**	22	CLASSIFICADO
18º	10591019	SIMONE DOS SANTOS ANDRADE	***.698.881-**	20	CLASSIFICADO
19º	10399022	ALINE DOS SANTOS GOMES	***.839.272-**	20	CLASSIFICADO
20º	11114032	THALITA CRISTINA DOS SANTOS	***.459.642-**	20	CLASSIFICADO

21º	11181023	GIZELE CRISTINA LIMA DOS SANTOS	***.593.762-**	18	CLASSIFICADO
22º	11131030	GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA	***.603.102-**	18	CLASSIFICADO
23º	10994974	ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA	***.813.192-**	16	CLASSIFICADO
24º	10697011	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA	***.166.972-**	16	CLASSIFICADO
25º	11057312	JUVERCINA NERES PEREIRA	***.149.592-**	14	CLASSIFICADO
26º	11129670	NADYA ANTERO DA SILVA	***.931.832-**	14	CLASSIFICADO
27º	11212883	LUDIMA VIEIRA REIS	***.773.002-**	14	CLASSIFICADO
28º	10848802	DAYANE DE AMORIM PRADO	***.914.142-**	14	CLASSIFICADO
29º	10578941	ERICA FERNANDES DA SILVA	***.333.792-**	14	CLASSIFICADO
30º	10473029	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	***.080.232-**	14	CLASSIFICADO
31º	10921022	SABRINA MARQUES DE SOUZA	***.363.882-**	14	CLASSIFICADO
32º	10709026	GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	***.**5.492-**	14	CLASSIFICADO
33º	10645986	LUIZA BATISTA MORGAN	***.142.312-**	14	CLASSIFICADO
34º	10699030	LAISSA GABRIELA DE OLIVEIRA LESSA	***.626.132-**	14	CLASSIFICADO
35º	10821004	ANNA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO	***.026.572-**	14	CLASSIFICADO
36º	10389027	LETIIA BEZERRA DA SILVA	***.647.342-**	14	CLASSIFICADO
37º	11001020	BRUNO MATTOS LEAL	***.374.202-**	14	CLASSIFICADO
38º	10713028	DAYNA TAINA SHOCKNESS DOS SANTOS	***.818.832-**	12	CLASSIFICADO
39º	11026656	DELMA ANDRÈIA DE ALMEIDA	***.849.402-**	10	CLASSIFICADO
40º	10900023	ADRIANO OMITTI PORTUGAL	***.004.002-**	10	CLASSIFICADO
41º	10368850	SIDNEIA MARIA DE AQUINO	***.652.422-**	10	CLASSIFICADO
42º	10605866	HEIDE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA ALVES	***.642.712-**	10	CLASSIFICADO
43º	10691026	JULIANE DA SILVA BRAGA	***.387.872-**	10	CLASSIFICADO
44º	11248113	SARA LIMA RODRIGUES	***.102.187-**	10	CLASSIFICADO
45º	10862028	VITORIA HELENA DE OLIVEIRA BRAGA	***.530.762-**	10	CLASSIFICADO
46º	10417031	KASSIA ELIZABETE OLIVEIRA LIMA	***.881.092-**	10	CLASSIFICADO
47º	11273007	JOQUEBEDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	***.954.252-**	10	CLASSIFICADO
48º	10962046	GABRIELE BRUMATTI CESCONETO	***.259.992-**	10	CLASSIFICADO
-	11053723	NILCÉIA SINDRA LOBAK RODRIGUES	***.048.392-**	0	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:2D88101F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2095/2021
Validade: 07/03/2022 a 06/03/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL/FAX: (62) 3252-1210
E-MAIL: licitacao2@hospshop.com
ENDEREÇO: Rua Pires do Rio, Quadra 21, Lote 09 Setor Jardim Luz, APARECIDA DE GOIÂNIA- GO
NOME DO REPRESENTANTE: Geisel Amaral Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.012.242.341-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
2	Fio para sutura em nylon preto 5-0, monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades	Caixa	20	SHALON	R$ 57,40	R$ 1.148,00
3	Fralda descartável geriátrica - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho P, pct. c/ 100 Unid.	Pacote	80	KISSES	R$ 155,12	R$ 12.409,60

TABELA II
LICITANTE: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04 TEL/FAX: (69) 3443-5059
E-MAIL: dentalcacoal@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua São Luis, nº 1415, Centro – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.956.675.632-15.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 5.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	Fio para sutura em nylon preto 4-0, monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades	Caixa	20	TECHNOFIO	R$ 44,25	R$ 885,00
5	Papel grau cirúrgico para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador de processo, largura de 20cmx100m, material em poliéster c/ filme de polipropileno, gramatura 60 G/M2.	Rolo	100	POLARFIX	R$ 116,40	R$ 11.640,00

TABELA III
LICITANTE: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ: 26.043.097/0001-03 TEL/FAX: (16) 3234-2151, 99613-2405
E-MAIL: licitacoes@fatoinstrumentos.com
ENDEREÇO: Rua Jose Stupello, 477, Parque Anhanguera – Riberião Preto/ SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Maria de Fátima Alves dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.022.513.244-37
VENCEDORA DO ITEM: 8.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
8	Pinça CHERON 24 cm, fabricada em aço inoxidável AISI – 420, autoclavável	Caixa	20	FATO INSTRUMENTOS	R$ 131,65	R$ 2.633,00

TABELA IV
LICITANTE: R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA
CNPJ: 35.473.398/0001-68 TEL/FAX: (43) 3528-2212
E-MAIL: lrcomerciowb@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Monsenhor Leon Lodzinski nº 316 Bairro San Rafael, Wenceslau Braz/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Ruan Carlos Diego de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.071.325.219-77
VENCEDORA DO ITEM: 4.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
4	Atadura 10 Cm x 1,8m - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	UND	5.000	ORTOM	R$ 0,61	R$ 3.050,00

Obs: A íntegra da Ata nº 10/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:80C7EE07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 11/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 09/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2165/2021
Validade: 17/03/2022 a 16/03/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual Aquisição de Tubos Circulares Simples de Concreto Armado Tipo Macho e Fêmea – Manilhas.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: VICPER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 11.130.045/0001-05 TEL/FAX: (69) 3015-2701 / 99979-3281
E-MAIL: grupovicper@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, n°. 130, Bairro Embratel, Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Hugo Victor Martins da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 685.131.512-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 7 e 8.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
7	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado **(Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,200m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000	UND	800	Marca própria	R$ 712,10	R$ 569.680,00

	mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.					
8	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,200m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	200	Marca própria	R$ 712,10	R$ 142.420,00

TABELA II
LICITANTE: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03 TEL/FAX: (69) 9 9337-6464
E-MAIL: construtubospvh@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Projetada, nº. 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho - RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Maicon Diego dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 529.432.912-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,60m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	800	Marca própria	R$ 198,96	R$ 159.168,00
2	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,60m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	200	Marca própria	R$ 198,96	R$ 39.792,00
3	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,80m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	800	Marca própria	R$ 295,00	R$ 236.000,00
4	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,80m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	200	Marca própria	R$ 295,00	R$ 59.000,00
5	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,000m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	800	Marca própria	R$ 397,21	R$ 317.768,00
6	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,000m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	200	Marca própria	R$ 397,21	R$ 79.442,00
9	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,500m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	800	Marca própria	R$ 1.075,00	R$ 860.000,00
10	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,500m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	200	Marca própria	R$ 1.075,00	R$ 215.00,00

Obs: A íntegra da Ata nº 11/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:789AF848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 12/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 210/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1768/2021
Validade: 22/03/2022 a 21/03/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (uniformes escolares completos).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.255.998/0001-40 TEL/FAX: (41) 3663-0172 CELULAR (41) 9 9981-0290
E-MAIL: contatonovotempoind@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Estrada Vereador Julio Ferreira Filho, nº 1200, Cacaigueira, Campina Grande do Sul-PR, CEP: 83.430-000.
NOME DO REPRESENTANTE: CELSO LUCINDO TOSI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 370.765.829-53 e RG nº 3357461-4.
VENCEDORA DOS ITENS: 07 e 08
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT. AMPLA CONCORRENCIA/ EXCLUSIVA me E EPP	QUANT.	UNID	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
7	**CALÇADO TIPO TÊNIS** EMBALAGEM: Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas. REQUISITOS: MODELO TÊNIS - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TECNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR	AMPLA CONCORRENCA	4.680	PAR	DOCES PASSOS/ESCOLAR	R$ 66,00	R$ 308.880,00

	16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOIS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016. A partir desses objetivos, foram determinados os seguintes requisitos de produto: . Ser eficiente na utilização; . Ser confortável; . Possuir processo de fabricação em autoclave; . Possuir itens obrigatórios como listados a seguir: CABEDAL: Parte superior do calçado. Destina se a cobrir e proteger a parte de cima do pé, constituída de várias peças e reforço, que são utilizadas para dar mais firmeza e proteção à parte superior do pé. LATERAL: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor verde pantone 17-6153 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto. LINGUETA: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor verde pantone 17-6153 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto. Acabamento na parte superior em costura tipo zig zag para melhor acabamento e durabilidade do produto. ETIQUETAS DA LINGUETA: Identificação interna: Serigráfica de modo fixo e permanente junto a lingueta tem a finalidade de facilitar a identificação ao usuário. Deverá conter o número e a identificação do órgão contratante na parte interna da lingueta de forma que não possa ser retirado ou apagado. Etiqueta externa: Constituída em tecido poliéster na cor branco, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão contratante, serigráfico ou impresso, aplicada a lingueta pelo processo de preparação e costura. CONTRAFORTE: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor verde pantone 17-6153 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto termo conformado. FORRO INTERNO: Deverá ser em sarja 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, unido ao cabedal por costura dupla no modo (virado), para dar melhor acabamento, conforto e durabilidade ao produto. REFORÇO DO CONTRAFORTE: Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível. REFORÇO DOS ILHOSES: Confeccionada em não tecido poliéster, gramatura mínimo 80 gr/m², na cor branco. Aplicado internamente pelo processo de colagem e costuras. FORRO DO REFORÇO DO CONTRAFORTE: Deverá ser em sarja 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, unido ao cabedal por costura dupla e viés aberto de 10mm, sendo que estas costuras deverão ser totalmente internas de modo a dar melhor acabamento, conforto e durabilidade ao produto. ILHOSES: Deverá ser de alumínio com acabamento natural para a passagem do atacador. Deverá conter também 2 (dois) ilhoses em cada pé na parte interna do produto de modo a dar mais respirabilidade e maior conforto ao usuário. COSTURAS: Todas as costuras externas deverão ser duplas, a linha usada deve ser de poliamida (nylon) na cor branca. ATACADOR: Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco. PALMILHA DE MONTAGEM (STROBEL): Lâmina que tem a função de dar firmeza ao caminhar, é cortada no mesmo tamanho da planta da fôrma, sobre a qual é montado o cabedal e à qual é fixada a sola externa. Além de ser um dos elementos mais importantes do calçado, pois se constitui numa estrutura sobre a qual se alicerçam quase todas as partes que constituem o modelo, é considerada uma terceira divisão do calçado, pois serve de ligação entre o cabedal e o solado. A palmilha de montagem é moldada exatamente de acordo com a fôrma sobre a qual o calçado foi montado. Confeccionada em não tecido poliéster na cor branco, cinza ou preto. SOLADO: A sola é a parte que está em contato direto com o solo, e dela dependem em grande parte a qualidade e a performance do calçado. O material do qual é fabricada determinam suas propriedades, durabilidade, flexibilidade, resistência à umidade, leveza, uniformidade, entre outros fatores. Peças (partes) que juntas constroem o solado: banda lateral, biqueira, sobre biqueira, etiqueta para identificação e soleta. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza. SOLETA: Peça responsável pelo contato direto com o solo, auxiliando no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, devendo ter a gravação do número em todos os tamanhos de forma fixa e permanente. Confeccionado em borracha natural vulcanizada na cor marron pantone 18-0928 tpx, com espessura minimo de 2mm em toda sua planta. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações, obedecendo modelagem ilustrada na imagem ilustrativa (item 3.2). Palmilha de acabamento: Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido 100% algodão com gramatura mínima de 60 g/m² na cor natural, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) com espessura mínima de 4mm na cor branca, que deverá conter o amortecedor anti-impacto, peça com tecnologia responsável por absorver com alto teor de amortecimento a carga aplicada ao calcanhar, ideal para distribui-la por toda a extensão do calçado, confeccionado em gel thermoplastic elastomer rubber transluz.						
8	**CALÇADO TIPO TÊNIS** EMBALAGEM: Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas. REQUISITOS: MODELO TÊNIS - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TECNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOIS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016. . A partir desses objetivos, foram determinados os seguintes requisitos de produto: . Ser eficiente na utilização; . Ser confortável; . Possuir processo de fabricação em autoclave; . Possuir itens obrigatórios como listados a seguir: CABEDAL: Parte superior do calçado. Destina se a cobrir e proteger a parte de cima do pé, constituída de várias peças e reforço, que são utilizadas para dar mais firmeza e proteção à parte superior do pé. LATERAL: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor verde pantone 17-6153 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto. LINGUETA: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor verde pantone 17-6153 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto. Acabamento na parte superior em costura tipo zig zag para melhor acabamento e durabilidade do produto. ETIQUETAS DA LINGUETA: Identificação interna: Serigráfica de modo fixo e permanente junto a lingueta tem a finalidade de facilitar a identificação ao usuário. Deverá conter o número e a identificação do órgão contratante na parte interna da lingueta de forma que não possa ser retirado ou apagado. Etiqueta externa: Constituída em tecido poliéster na cor branco, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão contratante, serigráfico ou impresso, aplicada a lingueta pelo processo de preparação e costura. CONTRAFORTE: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor verde pantone 17-6153 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto termo conformado. FORRO INTERNO: Deverá ser em sarja 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, unido ao cabedal por costura dupla no modo (virado), para dar melhor acabamento, conforto e durabilidade ao produto. REFORÇO DO CONTRAFORTE: Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte	EXCLUSIVA ME E EPP	1170	PAR	DOCES PASSOS/ESCOLAR	R$ 66,00	R$ 77.220,00

	traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível. REFORÇO DOS ILHOSES: Confeccionada em não tecido poliéster, gramatura mínimo 80 gr/m², na cor branco. Aplicado internamente pelo processo de colagem e costuras. FORRO DO REFORÇO DO CONTRAFORTE: Deverá ser em sarja 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, unido ao cabedal por costura dupla e viés aberto de 10mm, sendo que estas costuras deverão ser totalmente internas de modo a dar melhor acabamento, conforto e durabilidade ao produto. ILHOSES: Deverá ser de alumínio com acabamento natural para a passagem do atacador. Deverá conter também 2 (dois) ilhoses em cada pé na parte interna do produto de modo a dar mais respirabilidade e maior conforto ao usuário. COSTURAS: Todas as costuras externas deverão ser duplas, a linha usada deve ser de poliamida (nylon) na cor branca. ATACADOR: Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco. PALMILHA DE MONTAGEM (STROBEL): Lâmina que tem a função de dar firmeza ao caminhar, é cortada no mesmo tamanho da planta da fôrma, sobre a qual é montado o cabedal e à qual é fixada a sola externa. Além de ser um dos elementos mais importantes do calçado, pois se constitui numa estrutura sobre a qual se alicerçam quase todas as partes que constituem o modelo, é considerada uma terceira divisão do calçado, pois serve de ligação entre o cabedal e o solado. A palmilha de montagem é moldada exatamente de acordo com a fôrma sobre a qual o calçado foi montado. Confeccionada em não tecido poliéster na cor branco, cinza ou preto. SOLADO: A sola é a parte que está em contato direto com o solo, e dela dependem em grande parte a qualidade e a performance do calçado. O material do qual é fabricada determinam suas propriedades, durabilidade, flexibilidade, resistência à umidade, leveza, uniformidade, entre outros fatores. Peças (partes) que juntas constroem o solado: banda lateral, biqueira, sobre biqueira, etiqueta para identificação e soleta. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza. SOLETA: Peça responsável pelo contato direto com o solo, auxiliando no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, devendo ter a gravação do número em todos os tamanhos de forma fixa e permanente. Confeccionado em borracha natural vulcanizada na cor marron pantone 18-0928 tpx, com espessura minimo de 2mm em toda sua planta. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações, obedecendo modelagem ilustrada na imagem ilustrativa (item 3.2). Palmilha de acabamento: Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido 100% algodão com gramatura mínima de 60 g/m² na cor natural, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) com espessura mínima de 4mm na cor branca, que deverá conter o amortecedor anti-impacto, peça com tecnologia responsável por absorver com alto teor de amortecimento a carga aplicada ao calcanhar, ideal para distribui-la por toda a extensão do calçado, confeccionado em gel thermoplastic elastomer rubber transluz.						

Obs: A íntegra da Ata nº 12/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:3C12A11D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 28/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 41/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 519/2022
Validade: 07/06/2022 a 06/06/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (uniformes escolares completos).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI
CNPJ: 00.748.212/0001-51 TEL/FAX: (41) 3022-3014 / 3044-2667
E-MAIL: contato@pnkbolsas.com.br , comercial@pnkbolsas.com.br
ENDEREÇO: Rua Pastor João Pereira, 71, Cidade Industrial, Curitiba - PR
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo José Kappes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 521.332.810-53.
VENCEDORA DOS ITENS: GRUPOS 4 e 5.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
LOTE IV – AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	**ESTOJO ESCOLAR INFANTIL** Estojo escolar em duas partes, parte superior em material, na cor pantone 11-4800 tpx, em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos, com: gramatura, norma abnt nbr 10591/2008, de 431,90 g/m² e espessura, norma abnt nbr 13371/2005, de 0,44 mm conforme. **Conforme características especificadas no TR.**	und	4.388	Aquarela	R$ 23,24	R$ 101.977,12
9	**MOCHILA ESCOLAR – PRÉ ESCOLA** Mochila escolar com três compartimentos, corpo principal, fole ziper posterior, fole fundo, alças da costa, fole ziper posterior, foles verticais do bolso inferior, bolso superior, bolso lateral e emenda do frizo, em tecido plano maquinetado de armação em tela efeito rip stop 6 x 7 mm, com 93,60 % de poliéster e 6,40 % de poliamida, com plastificação em poli cloreto de vinila livre de ftalatos, com: gramatura, norma abnt nbr 10591/2008, 418,62 g/m². _ espessura, norma abnt nbr	und	1.294	Aquarela	R$ 73,41	R$ 94.992,54

	13371/2005, 0,48 mm. _ pela secretaria de educação, costurada a 200 mm da base inferior da mochila, bolso contornado por friso 4/11 mm coestruzado na cor pantone 17-4328 tpx. Parte inferior em três foles, **conforme características especificadas no TR.**					
11	**MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL** Mochila escolar com três compartimentos, corpo principal, fole zíper, fole fundo, alças da costa, foles verticais do bolso inferior, bolso superior, bolso lateral, reforço de alça, e emenda do friso, em tecido plano maquinetado de armação em tela efeito rip stop 6 x 7 mm, com 93,60 % de poliéster e 6,40 % de poliamida, com plastificação em poli cloreto de vinila livre de ftalatos, com: gramatura, norma abnt nbr 10591/2008, 418,62 g/m². _ espessura, norma abnt nbr 13371/2005, 0,48 mm. _ estrutura, norma abnt nbr 12546/2017, **conforme características especificadas no TR.**	und	3.162	Aquarela	R$ 79,06	R$ 249.987,72
LOTE V – COTA RESERVADA ME/EPP						
8	**ESTOJO ESCOLAR INFANTIL** Estojo escolar em duas partes, parte superior em material, na cor pantone 11-4800 tpx, em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos, com: gramatura, norma abnt nbr 10591/2008, de 431,90 g/m² e espessura, norma abnt nbr 13371/2005, de 0,44 mm conforme. **Conforme características especificadas no TR.**	und	1.462	Aquarela	R$ 23,24	R$ 33.976,88
10	**MOCHILA ESCOLAR – PRÉ ESCOLA** Mochila escolar com três compartimentos, corpo principal, fole ziper posterior, fole fundo, alças da costa, fole ziper posterior, foles verticais do bolso inferior, bolso superior, bolso lateral e emenda do frizo, em tecido plano maquinetado de armação em tela efeito rip stop 6 x 7 mm, com 93,60 % de poliéster e 6,40 % de poliamida, com plastificação em poli cloreto de vinila livre de ftalatos, com: gramatura, norma abnt nbr 10591/2008, 418,62 g/m². _ espessura, norma abnt nbr 13371/2005, 0,48 mm. _ pela secretaria de educação, costurada a 200 mm da base inferior da mochila, bolso contornado por friso 4/11 mm coestruzado na cor pantone 17-4328 tpx. Parte inferior em três foles, **conforme características especificadas no TR.**	und	431	Aquarela	R$ 73,41	R$ 31.639,71
12	**MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL** Mochila escolar com três compartimentos, corpo principal, fole zíper, fole fundo, alças da costa, foles verticais do bolso inferior, bolso superior, bolso lateral, reforço de alça, e emenda do friso, em tecido plano maquinetado de armação em tela efeito rip stop 6 x 7 mm, com 93,60 % de poliéster e 6,40 % de poliamida, com plastificação em poli cloreto de vinila livre de ftalatos, com: gramatura, norma abnt nbr 10591/2008, 418,62 g/m². _ espessura, norma abnt nbr 13371/2005, 0,48 mm. _ estrutura, norma abnt nbr 12546/2017, **conforme características especificadas no TR.**	und	963	Aquarela	R$ 79,06	R$ 76.134,78

TABELA II
LICITANTE: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 08.257.978/0001-45 TEL/FAX: (41) 99521-9114
E-MAIL: tk2comercial@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Timbó, 96, Bairro Rio Morto, Indaial - SC
NOME DO REPRESENTANTE: Nilce Salete Trombetta, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 713.715.089-68.
VENCEDORA DOS ITENS: GRUPOS 1, 2 e 3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
LOTE I - COTA RESERVADA ME/EPP						
3	**BERMUDA:** Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3% +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Verde Pantone 18-6026 TPX. conforme características especificadas no TR.	und	1.480	TK2	R$ 27,36	R$ 40.492,80
4	**SHORT SAIA:** Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3% +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Verde Pantone 18-6026 TPX. A peça deverá ter aparência de bermuda na parte traseira e uma saia sobreposta na parte frontal, sendo presa na lateral direita e solta na lateral esquerda e levemente arredondada em seu canto esquerdo, conforme imagem ilustrativa. Conforme características especificadas no TR.	und	1.690	TK2	R$ 30,47	R$ 51.494,30
LOTE II – AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	**CAMISETA MANGA CURTA RAGLAN:** Confeccionada em meia malha Cor Branca 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3% para +/-, gramatura de 170 gr/m²com tolerância de variação de 5% para +/-. **Conforme características especificadas no TR.**	und	8.775	TK2	R$ 18,29	R$ 160.494,75
5	**CALÇA:** Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3% +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de5% +/-, cor Verde Pantone 18-6026 TPX. **conforme características especificadas no TR.**	und	2.010	TK2	R$ 40,67	R$ 81.746,70
LOTE III – COTA RESERVADA ME/EPP						
1	**CAMISETA MANGA CURTA RAGLAN:** Confeccionada em meia malha Cor Branca 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3% para +/-, gramatura de 170 gr/m²com tolerância de variação de 5% para +/-. **Conforme características especificadas no TR.**	und	2.925	TK2	R$ 18,29	R$ 53.498,25
5	**CALÇA:** Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3% +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de5% +/-, cor Verde Pantone 18-6026 TPX. **conforme características especificadas no TR.**	und	670	TK2	R$ 40,67	R$ 27.248,90

Obs: A íntegra da Ata nº 28/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5E1F84FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 30/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 56/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 675/2022
Validade: 09/06/2022 a 08/06/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em laboratório de análises clínicas**, por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.434.359/0001-44 TEL/FAX: (69) 3229-3333 / 3229-4444 / 98119-4000
E-MAIL: cristiane.santos@unicareweb.com.br
ENDEREÇO: Rua Abunã, Nº. 2618, Bairro Liberdade. Porto Velho / RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Cristiane Oliveira Pereira dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 575.369.022-04.
VENCEDORA DOS LOTES: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE 01						
Item	**Descriminação**	**Und.**	**Quant.**	**Marca**	**Vlr. Unit. Registro R$**	**Vlr. Total. Registro R$**
	Reagente para determinação de Creatinina Quinase-isoenzima – MB Uso em automação-CKMB (Labmax-Pleno).	Teste	2.232	Labtest	R$ 2,08	R$ 4.642,56
	Reagente para determinação de Creatinina Quinase- Uso em automação CK-NAC (Labmax- Pleno).	Teste	2.232	Labtest	R$ 0,78	R$ 1.740,96
	Reagente para determinação Fosfatase Alcalina –Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	4.464	Labtest	R$ 0,29	R$ 1.294,56
	Reagente para determinação Gama Glutamil Transferase (GGT) – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	3.720	Labtest	R$ 0,33	R$ 1.227,60
	Reagente para determinação Lipase – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	1.581	Labtest	R$ 3,38	R$ 5.343,78
	Reagente para determinação Calcio – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	3.720	Labtest	R$ 0,29	R$ 1.078,80
	Reagente para determinação ferro sérico – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	3.069	Labtest	R$ 0,44	R$ 1.350,36
	Reagente para determinação Fósforo – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	2.976	Labtest	R$ 0,30	R$ 892,80
	Reagente para determinação Magnésio – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	5.952	Labtest	R$ 0,19	R$ 1.130,88
	Reagente para determinação Ácido úrico – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	5.580	Labtest	R$ 0,16	R$ 892,80
	Reagente para determinação Albumina – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	3.720	Labtest	R$ 0,07	R$ 260,40
	Reagente para determinação Proteína Total – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	4.092	Labtest	R$ 0,07	R$ 286,44
	Reagente para determinação Bilirrubina total – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	*5.301*	Labtest	R$ 0,42	R$ 2.226,42
	Reagente para determinação Bilirrubina Direta – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	5.301	Labtest	R$ 0,37	R$ 1.961,37
	Reagente para determinação Colesterol Total – Uso em Automação (Labmax –Pleno).	Teste	17.856	Labtest	R$ 0,16	R$ 2.856,96
	Reagente para determinação HDL LE- 145 - Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	9.858	Labtest	R$ 1,77	R$ 17.448,66
	Reagente para determinação Colinesterase – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	93	Labtest	R$ 1,61	R$ 149,73
	Reagente para determinação Glicose – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	17.856	Labtest	R$ 0,05	R$ 892,80
	Reagente para determinação Triglicerídeos– Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	17.856	Labtest	R$ 0,38	R$ 6.785,28
	Reagente para determinação Creatinina – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	13.020	Labtest	R$ 0,07	R$ 911,40
	Reagente para determinação Amilase – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	2.604	Labtest	R$ 1,22	R$ 3.176,88
	Reagente para determinação AST/TGO liquiform– Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	14.880	Labtest	R$ 0,26	R$ 3.868,80
	Reagente para determinação ALT/TGP liquiform – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	14.880	Labtest	R$ 0,26	R$ 3.868,80
	Reagente para determinação Ureia UV– Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	13.020	Labtest	R$ 0,22	R$ 2.864,40
	Soro controle Patológico (P) com controle de qualidade interna de bioquímica (com tabela de referência) LABMAX PLENO.	Unid.	23	Labtest	R$ 84,63	R$ 1.946,49
	Soro controle Normal (N) com controle de qualidade interna de bioquímica (com tabela de referência) LABMAX PLENO.	Unid.	23	Labtest	R$ 80,00	R$ 1.840,00
	Calibrador Bioquímica para aparelho de automação LABMAX PLENO.	Unid.	18	Labtest	R$ 88,33	R$ 1.589,94
	Solução de limpeza para aparelho de automação LABMAX PLENO.	Unid.	14	Labtest	R$ 70,00	R$ 980,00

LOTE 02						
Item	**Descriminação**	**Und.**	**Quant.**	**Marca**	**Vlr. Unit. Registro R$**	**Vlr. Total. Registro R$**
	Reagente para determinação de Creatinina Quinase-isoenzima – MB Uso em automação-CKMB (Labmax-Pleno).	Teste	168	Labtest	R$ 2,08	R$ 428,40
	Reagente para determinação de Creatinina Quinase- Uso em automação CK-NAC (Labmax- Pleno).	Teste	168	Labtest	R$ 0,78	R$ 171,36
	Reagente para determinação Fosfatase Alcalina –Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	336	Labtest	R$ 0,29	R$ 107,52
	Reagente para determinação Gama Glutamil Transferase (GGT) – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	280	Labtest	R$ 0,33	R$ 117,60
	Reagente para determinação Lipase – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	119	Labtest	R$ 3,38	R$ 478,38
	Reagente para determinação Calcio – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	280	Labtest	R$ 0,29	R$ 81,20
	Reagente para determinação ferro sérico – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	231	Labtest	R$ 0,44	R$ 101,64
	Reagente para determinação Fósforo – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	224	Labtest	R$ 0,30	R$ 67,20
	Reagente para determinação Magnésio – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	448	Labtest	R$ 0,19	R$ 103,04
	Reagente para determinação Ácido úrico – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	420	Labtest	R$ 0,16	R$ 67,20
	Reagente para determinação Albumina – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	280	Labtest	R$ 0,07	R$ 19,60
	Reagente para determinação Proteína Total – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	308	Labtest	R$ 0,07	R$ 21,56
	Reagente para determinação Bilirrubina total – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	399	Labtest	R$ 0,42	R$ 167,58
	Reagente para determinação Bilirrubina Direta – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	399	Labtest	R$ 0,37	R$ 167,58

	Reagente para determinação Colesterol Total – Uso em Automação (Labmax –Pleno).	Teste	1344	Labtest	R$ 0,16	R$ 255,36
	Reagente para determinação HDL LE- 145 - Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	742	Labtest	R$ 1,77	R$ 1.402,38
	Reagente para determinação Colinesterase – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	7	Labtest	R$ 1,61	R$ 11,55
	Reagente para determinação Glicose – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	1344	Labtest	R$ 0,05	R$ 94,08
	Reagente para determinação Triglicerídeos– Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	1344	Labtest	R$ 0,38	R$ 510,72
	Reagente para determinação Creatinina – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	980	Labtest	R$ 0,07	R$ 68,60
	Reagente para determinação Amilase – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	196	Labtest	R$ 1,22	R$ 258,72
	Reagente para determinação AST/TGO liquiform– Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	1120	Labtest	R$ 0,26	R$ 291,20
	Reagente para determinação ALT/TGP liquiform – Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	1120	Labtest	R$ 0,26	R$ 291,20
	Reagente para determinação Ureia UV– Uso em Automação (Labmax – Pleno).	Teste	980	Labtest	R$ 0,22	R$ 254,80
	Soro controle Patológico (P) com controle de qualidade interna de bioquímica (com tabela de referência) LABMAX PLENO.	Unid.	2	Labtest	R$ 84,63	R$ 169,26
	Soro controle Normal (N) com controle de qualidade interna de bioquímica (com tabela de referência) LABMAX PLENO.	Unid.	2	Labtest	R$ 84,63	R$ 169,26
	Calibrador Bioquímica para aparelho de automação LABMAX PLENO.	Unid.	2	Labtest	R$ 88,33	R$ 176,66
	Solução de limpeza para aparelho de automação LABMAX PLENO.	Unid.	1	Labtest	R$ 70,00	R$ 70,00

Obs: A íntegra da Ata nº 30/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E30D2A6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 31/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 74/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 668/2022
Validade: 10/06/2022 a 09/06/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta)**, por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: M. DA COSTA SILVA EIRELI
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69) 3238-3838
E-MAIL: marcoscostacostasilva@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Porto Velho nº 2016, setor 05, CEP: 76.880-000, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Marcos da Costa Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.538.452-34.
VENCEDORA DO ITEM: 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Cota reservada para participação exclusiva de ME e EPP.						
Item	**Descriminação**	**Und**	**Quant.**	**Marca**	**Vlr. Unit. Registro R$**	**Vlr. Total Registro R$**
2	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	**Unid**	**1593**	**Da costa**	**R$ 14,20**	**R$ 22.620,60**

TABELA II
LICITANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO 20464894204
CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL/FAX: (69) 99256-1208
E-MAIL: matildeluciano@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Vale do Paraíso, nº 2389, setor 03, CEP: 76.880-000, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Matilde Ventura Luciano, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.6486942-04.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO.Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	Unid	6372	Delicias da Mati	R$ 14,20	R$ 90.482,40

Obs: A íntegra da Ata nº 31/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:47AE0B63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 32/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 57/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2186/2021
Validade: 13/06/2022 a 12/06/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (cartuchos de tinta e toner)**, por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 05.808.979/0001-42 TEL/FAX: (17) 3363-2308
E-MAIL: vcrdistribuicao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Olímpio, nº. 32, Vila Aurora, São José do Rio Preto - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Vanessa Correa da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 295.979.838-42.
VENCEDORA DO ITEM: 20
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
20	**TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D111S | M2020 M2070/ M2020W/ M2020FW/ M2070W/ M2070FW.** Toner preto para impressora SAMSUNG. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com essas impressoras: Samsung M2020 / Samsung M2070 / Samsung M2020W / Samsung M2070W / Samsung M2070FW / Samsung M2020FW. Garantia mínima de impressão de 1.000 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	Und	10	DSI	R$ 65,00	R$ 650,00

TABELA II
LICITANTE: MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03 TEL/FAX: (65) 3028-4200
E-MAIL: docsassessoria@gmail.com , vendas.msbrecargas@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, 224, Jardim Independência, Cuiabá – MT.
NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Consani das Merces Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 075.082.869-28
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 17, 25 e 30.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
2	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA MODELO TN-2340 / TN-2370.** Toner para impressora Brother. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Brother HL2300D; Brother HL2305W; Brother HL2320D; Brother HL2340DW; Brother HL2360DW; Brother HL2380DW; Brother DCP2520DW; Brother DCP2540DW; Brother MFC2700DW; Brother MFC2720DW; Brother MFC2740DW7. Garantia mínima de impressão de 2.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	6	MSB TN 2340	R$ 38,00	R$ 228,00
17	**KIT COM 4 CARTUCHOS 904XL COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 6970.** Compatível com: OFFICEJET 6970, OFFICEJET 6978 modelo-904xl Preto com 30 ml 904xl colors com 12ml cor 4 cores (preto, ciano, magenta, amarelo) Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	5	MSB	R$ 600,00	R$ 3.000,00
25	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M404DW.** Compatível, não remanufaturado, lacrado, compatível com: CF258X, 58X, M428FDW, 404DW, M428DW, M404N. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	127	MSB	R$ 94,00	R$ 11.938,00
30	**CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CF258X 58X, M428FDW, M404DW, M428DW, M404N.**	und	200	MSB	R$ 94,00	R$ 18.800,00

TABELA III
LICITANTE: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA -ME
CNPJ: 08.692.456/0001-71 TEL/FAX: (17) 3531-0300 / (61) 98469-6119

E-MAIL: empenhos@fprinter.com.br
ENDEREÇO: Rua Goiás, nº. 862, Higienópolis, Catanduva – SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Daniel Nicola, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 216.721.888-57.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 9, 10, 19, 27 e 29.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
1	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP M426DW; M426; 26A; CF226A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com essas impressoras: LaserJet Pro HP M402, HP M402dn LaserJet Pro, HP M402n LaserJet Pro, Laserjet M402 DNE, HP M402d LaserJet Pro, HP M402w LaserJet Pro, HP M426 LaserJet Pro, HP M426fdn LaserJet Pro, HP M426dw LaserJet Pro, HP M426 e HP M426fdw LaserJet Pro. Garantia mínima de impressão de 3.100 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	547	Fast Printer	R$ 39,12	R$ 21.398,64
9	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP, HP 85A, 36A, 35ª.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASER JET P1002 / P1003 / P1004 / P1005 / P1006 / P1009 / P1500 / 1505 / 1522 / M1120 / 1120N / 1522N /1522F/ 1505N / P1102 / 1102W / M1130 / 1132 / 1134 / 1212NF / 1214NFH / 1217NFW / CANON LB96018 / 6000LB / P6020 / CANON LBP3050 / 3150 / 3010 / 3100 / 3018 / 3108 / CANON LBP 3250. Garantia mínima de impressão de 2.000 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL).	und	208	Fast Printer	R$ 21,64	R$ 4.501,12
10	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT- D101S/ D101.** Toner para impressora Samsung. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Samsung ML2160/ Samsung ML2161/ Samsung ML2165/ ML-2165W/ Samsung SCX3400/ Samsung SCX3401/ Samsung SCX3405/ 3405FW/ Samsung SCX3406/ Samsung ML2162G/ Samsung ML2166W/ Samsung ML3400F/ Samsung ML3401FH/ Samsung ML3405F/ Samsung ML3405FW/ Samsung ML3405W/ Samsung ML3406FH/ Samsung ML3406W/ Samsung ML3406HW. Garantia mínima de impressão de 1.500 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	55	Fast Printer	R$ 45,45	R$ 2.499,75
19	**TONER PRETO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP CF280A/280A/80A E HP M401DN/M425DN.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: HP LaserJet Pro 400 MFP / HP LaserJet P2035 / HP LaserJet P2055 / HP LaserJet P2050 / HP LaserJet P2035N / HP LaserJet P2055N / HP LaserJet P2055X / HP LaserJet P2055DN / HP LaserJet M425 / HP LaserJet M401 / HP LaserJet M401N / HP LaserJet M425DN / HP LaserJet M401DNE / HP LaserJet M401DN / HP LaserJet M401DW. Garantia mínima de impressão de 2.500 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	40	Fast Printer	R$ 32,50	R$ 1.300,00
27	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP CF 217A, 17A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com essas impressoras: HP LASERJET PRO M102; M102A; M102W; M130; M130A; M130F; M130FN; M130FW; M130NW. Garantia mínima de impressão de 1.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL.)	und	100	Fast Printer	R$ 39,00	R$ 3.900,00
29	**CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA ELGIN PB211.** Toner para impressora Elgin. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado.Compatível com impressoras: Elgin P-2500W, M-6550NW, M-6600N. Garantia mínima de impressão de 1.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	200	Fast Printer	R$ 178,22	R$ 35.644,00

TABELA IV
LICITANTE: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 08.784.976/0002-95 TEL/FAX: (31) 3771-1653
E-MAIL: seventec@terra.com.br , lucasvinicius222@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Atalydes Moreira de Souza, n.º 1472, sala 20, CIVIT I, Serra – ES.
NOME DO REPRESENTANTE: Lucas Vinicius Gomes Figueiredo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 091.943.036-81.
VENCEDORA DOS ITENS: 24, 34 e 36.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
24	**TONER ORIGINAL HP CF 258X58X, PARA USO NA SEGUINTE IMPRESSORA HP M-428 (M404DW).** Rendimento médio 10.000 impressões considerando 5 de cobertura da folha A4. Produto original com garantia de no mínimo 03 meses para defeito de fabricação- marca HP. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	und	10	HP	R$ 616,95	R$ 6.169,50
34	**CARTUCHO DE TONER ORIGINAL COM CHIP HP CF 258X/58X PARA IMPRESSORA HP M-428 (M404DW).** Rendimento médio 10.000 impressões considerando 5 de cobertura da folha A4. original de fábrica; garantia de no mínimo 03 meses para defeito de fabricação. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	und	06	HP	R$ 616,95	R$ 3.701,70
36	**TONER HP 58A CF258A PRETO ORIGINAL.** Garantia mínima de impressão de 3.000 páginas. Garantia do produto: 12 MESES (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL	und	03	HP	R$ 616,95	R$ 1.850,85

TABELA V
LICITANTE: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.749.688/0001-84 TEL/FAX: (69) 3421-7345 / 98494-0154
E-MAIL: msprojetos01@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Horácio Spadare, nº.133, Vila Jotão, Ji-Paraná – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Detanea Pereira de Souza Meissen, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 693.806.192-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 13, 33, 35 e 37.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
13	**KIT FOTOCONDUTOR SAMSUNG R-204.** Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Utilizado nos seguintes equipamentos: M-3325 M3325ND M-3325ND / M-3825 M3825DW M-3825DW / M3825ND M-3825ND / M-4025 M4025ND M-4025ND / M-3375 M3375FD M-3375FD / M-3875 M3875FW M-3875FW / M3875FD M-3875FD / M4075FW M-4075FW / M4075FR M4075 4075FR. Rendimento de aproximadamente 30.000 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL.)	und	4	Premiun Quality	R$ 67,06	R$ 268,24

33	**CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM XEROX 3010,3040, 3045, 106R02182.**	und	50	Premiun Quality	R$ 30,00	R$ 1.500,00
35	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP CF258A, 58A.** Toner para impressora HP compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: LASER JET Pro M404DW.Garantia mínima de impressão de 3.100 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	30	Premiun Quality	R$ 66,66	R$ 1.999,80
37	**TONER COMPATÍVEL COM HP CF258A 58A, M428FDW, M404DW, M428DW, M404N.** Cartucho de toner compatível com HP CF 258a, cf-258, cf258 sem chip, Compatível com impressoras HP: m-428fdw m428 m-428, m-404dw m404 m-404, m-428dw, m-404n. Garantia mínima de impressão 3.000 páginas, considerando 5% de cobertura da folha a4. Garantia do produto: 12 meses. (produto compatível)	und	9	Premiun Quality	R$ 62,90	R$ 566,10

TABELA VI
LICITANTE: MEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 18.364.837/0001-85 TEL/FAX: (11) 2385-9727
E-MAIL: licitacao@mecsupri.com.br , licitacoesempresarial@gmail.com , licitamtbc@gmail.com , vendas@mecsupri.com.br
ENDEREÇO: Rua Moreira de Godoi, 668, andar 01, apto 04, Bairro Ipiranga, São Paulo – SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Marco Túlio Bonato Chiarello, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 304.025.758-73.
VENCEDORA DOS ITENS: 18, 21, 23, 28 e 32.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
18	**KIT COM 4 TINTAS ORIGINAIS EPSON T544.** Compatível com: ECOTANK l1110, l3110, l3150, l3160, l5190. Acompanha: 1 refil de tinta EPSON t544120 preto 65 ml; 1 refil de tinta EPSON t544220 ciano 65ml; 1 refil de tinta EPSON t544320 magenta 65ml. 1 refil de tinta EPSON t544420 amarelo 65ml. (com 04 bicos dosadores) (PRODUTOS ORIGINAIS COM NF-E)	und	33	Mecsupri	R$ 69,90	R$ 2.306,70
21	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER MS610DN.** Toner para impressora laser, compatível, original de fábrica, selado lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com a impressora: LASER MS610DN. Garantia mínima de impressão de 5.000 mil páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	36	Mecsupri	R$ 119,44	R$ 4.299,84
23	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP CF283A, 283A OU 83A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com essas impressoras: M-127FN; M127; M-127FW; M-127; M-125; M125A; M-125A; M201DW; M-201DW; M-201; M-225DW; M225DW; M-225; M-226; M-202; M125NW; M-125NW. Garantia mínima de impressão de 1.500 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	100	Mecsupri	R$ 24,50	R$ 2.450,00
28	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3052 - 3260 - 3215 - 3225 - 106R02778.** Toner para impressora Xerox. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com essas impressoras Xerox: Xerox WORKCENTRE 3215; 3215 NI; Xerox WORKCENTRE 3225; 3225 DNI; Xerox PHASER 3052; 3052 NI; Xerox PHASER 3260; 3260 DNI. Garantia mínima de impressão de 3.000 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL.)	und	70	Mecsupri	R$ 49,28	R$ 3.449,60
32	**CARTUCHO DE TONER LEXMARK 604H, 604 MODELO 60FBH00.** Compatível com a impressoras: Lexmark MX 310, MX310DN, MS410, MS410DE, MX511, MX511DE, MX611, MX-611DHE, MX611DFE	und	150	Mecsupri	R$ 79,33	R$ 11.899,50

TABELA VII
LICITANTE: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97 TEL/FAX: (69) 3535-3811 / 99229-8030 / 99229-7918
E-MAIL: dlblicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã, 3000, Andar 1, sala 3, Setor 01, Ariquemes – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Danilo Lessa Bernardineli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.701.142-81.
VENCEDORA DOS ITENS: 12, 15 e 22.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
12	**TONER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375FD/ M3375/ M3325ND/ 3375/ 3325/ M4025ND - MLT-D204E.** Toner preto para impressora SAMSUNG. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: ProXpress Samsung SL-M3375FD, M3375FD, Samsung SL-M3325ND, SL-M3825DW, SL-M3825ND, SL-M4025ND, Samsung SL-M3375FD, SL-M3875FW, M3875FD e SL-M4075FW. Garantia mínima de impressão de 10.000 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	35	Byqualy	R$ 71,07	R$ 2.487,45
15	**TONER HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N.** Original 10k toner original HP cf-258x cf258 cf-258. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca: HP	und	60	HP	R$ 613,25	R$ 36.795,00
22	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M428 FDW.** Toner para impressora laser, compatível original de fábrica, selado lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com a impressora: LASER JET PRO MFP M428 FDW. Garantia mínima de impressão de 5.000 páginas Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	und	24	Byqualy	R$ 79,51	R$ 1.908,24

TABELA VIII
LICITANTE: WEB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 45.043.648/0001-83 TEL/FAX: (44) 98824-0010
E-MAIL: web.comercial@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Paissandu, nº 526, Sala 12 G, Zona 03, Maringá - PR.

NOME DO REPRESENTANTE: Celia Aparecida dos Santos dos Reis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 938.953.059-87.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 16 e 38.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
3	**TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON (A3 L 1.800) ECOTANK 70 ML.** Garrafa CIANO-673 C	und	1	Epson	R$ 50,33	R$ 50,33
4	**TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON (A3 L 1.800) ECOTANK 70 ML.** Garrafa PRETA-673 BK.	und	2	Epson	R$ 50,21	R$ 100,42
5	**TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON (A3 L 1.800) ECOTANK 70 ML.** Garrafa MAGENTA-673M.	und	1	Epson	R$ 56,60	R$ 56,60
6	**TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON (A3 L 1.800) ECOTANK 70 ML.** Garrafa AMARELA-673Y.	und	1	Epson	R$ 50,07	R$ 50,07
7	**TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON (A3 L 1.800) ECOTANK 70 ML.** Garrafa MAGENTA CLARO- 673 LM.	und	1	Epson	R$ 56,60	R$ 56,60
8	**TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON (A3 L 1.800) ECOTANK 70 ML.** Garrafa CIANO CLARO- 673LC.	und	1	Epson	R$ 80,00	R$ 80,00
16	**CARTUCHO DE TONER PRETO MARCA: LEXMARK MX- 417.** Original de fábrica, selado, lacrado para impressora LEXMARK laser mx-417 rende em média 2500 páginas com garantia do produto de 12 meses. Original/genuíno.	und	16	Lexmark	R$ 423,33	R$ 4.233,30
38	**GARRAFA DE TINTA EPSON T544120 PRETO ORIGINAL.** Para impressoras: Epson Eco Tank L3150, L3110, L5190 (PRODUTO ORIGINAL)	und	2	Epson	R$ 80,00	R$ 160,00

TABELA IX
LICITANTE: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51 TEL/FAX: (31) 3047-4990
E-MAIL: repremig@repremig.com.br , leandro@repremig.com.br
ENDEREÇO: Rodovia ES-010, nº. 4255 A, Sala 05, Chácara 274 A, Bairro Jardim Limoeiro, Serra – ES.
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Figueiredo de Castro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 013.371.746-10.
VENCEDORA DO ITEM: 14.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
14	**TONER HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N.** Original 10k toner original HP cf-258x cf258 cf-258. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca: HP	Und	240	HP	R$ 569,04	R$ 136.569,60

Obs: A íntegra da Ata nº 32/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:DB05F365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 33/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 73/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 575/2022
Validade: 29/06/2022 a 28/06/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (ferramentas e equipamentos)**, por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: BRASFERMA LTDA
CNPJ: 00.503.644/0001-00 TEL/FAX: (31) 3347-2628 ou 3296-5699.
E-MAIL: brasferma@yahoo.com.br
ENDEREÇO: AV. Coronel José Dias Bicalho, nº 933, Bairro São José – Belo Horizonte/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: Carlos Fernando Rosa Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 967.646.198-91.
VENCEDORA DO ITEM: 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
17	Bomba propulsora pneumática 13020, compreensão máxima 5000 psi, peso kg, modelo 13020 mat-64, com vazão livre de 9 Kg, rateio 50:1, entrada de ar ½" NPT, saída MF" JIC (interno), pressão de trabalho 80 – 100 psi, pressão de saída 4000 – 5000 psi, consumo de ar 30 pés/min., para reservatório para tambores de 200 kg.	UND	02	Lupus	R$ 9.611,50	R$ 19.223,00

TABELA II

LICITANTE: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 99999-1919 .
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº. 1153, sala 01, Centro – Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Jose Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 080.040.052-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 18, 19 e 25.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
18	Pistola tocha F2 completa para eletrodos carvão – carbografite 600 A	UND	01	Carbografite	R$ 830,00	R$ 830,00
19	Motosserra à gasolina MS 661, motor, sabre de 63cm de corte, potência mínima de 5,43 kW, mínimo de 91,1 cm³ cilindradas, com corrente 1,6 mm – 3,8" a e com tanque de combustível com capacidade para 850 ml, Sabre: Duromatic, Rollomatic E e Rollomatic ES. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada para manutenção e fornecimento de peças no município de Buritis /RO. Modelo de referência STIHL MS 661- marca/modelo equivalente, similar ou melhor de qualidade.	UND	04	Stihl	R$ 4.659,25	R$ 18.637,00
25	Macaco hidráulico tipo jacaré, contendo quatro rodas de ferro; prato de apoio em alta resistência; com garras que impedem o escorregamento, fabricada em material de alta qualidade; cabo altamente resistente; pedal de rápido acionamento; rodízio de ferro de alta resistência; com capacidade de 2 toneladas, medidas aproximadas de 1300mm de comprimento, 150mm de largura, 600mm de altura máxima, 132mm de altura mínima e 55kg de peso.	UND	01	Bremen	R$ 1.276,00	R$ 1.276,00

TABELA III
LICITANTE: JJ COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 34.092.683/0001-76 TEL/FAX: (47) 99148-1256.
E-MAIL: jjonline.comercial@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Alcida Maria Soares, nº. 140, Bairro Seminário, Corupá / SC
NOME DO REPRESENTANTE: Jackson Antonio Jahn, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 058.943.549-35.
VENCEDORA DO ITEM: 9.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
9	Betoneira 400 L dados técnicos – capacidade do tambor (L): 400 – capacidade de mistura(L): 280 – nº aprox. de ciclos/hora: 12 produção horária aprox. (m³): 4,1 – rotação do tambor (rpm): 26 – potência do motor: 2cv iv pólos – tensão monofásica (v): 220 – tensão trifásica (v): não – freqüência (hz): 60 – transmissão por correia tipo v: a 44 – peso (kg): 188 – dimensões (cxlxa) mm: 1744X1052X1448	UND	08	Menegotti	R$ 5.319,05	R$ 42.552,40

TABELA IV
LICITANTE: ARGOS LTDA
CNPJ: 42.262.411/0001-03 TEL/FAX: (47) 3057-3930.
E-MAIL: propostas@portaldasatas.com.br
ENDEREÇO: Rua Dr. Fritz Mueller, nº. 744, Bairro do Salto, Blumenau / SC
NOME DO REPRESENTANTE: Jonathan Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 074.899.669-90.
VENCEDORA DO ITEM: 1.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	Pulverizador costal manual com capacidade mínima 20 litros, em polietileno, peso líquido mínimo 5,4Kg, com uma bomba tipo pistão duplo em latão, com mangueira mínimo de 1,35 mt com registro, alavanca, haste, lança mínima de 60 cm, e um sistema e correias para fixação às costas,	UND	03	Nove54	R$ 242,28	R$ 726,84

TABELA V
LICITANTE: METALURGICA SILLOTT LTDA
CNPJ: 42.531.033/0001-08 TEL/FAX: (47) 99144-8853, (41) 3205-8738
E-MAIL: metasillott@sillott.com.br
ENDEREÇO: Rua Domingo Sanson, nº. 150, Galpão 05, Vila Lalau, Jaraguá do Sul / SC
NOME DO REPRESENTANTE: Iara Rosani Ott, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 682.288.130-15.
VENCEDORA DO ITEM: 10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
10	Mesa vibratória dimensões 2X1mt, motor de 3 cv 2 pólos; capacidade de vibração de 1.200 kgs capacidade de carga mínima de 400kg.	UND	04	Própria	R$ 9.750,00	R$ 39.000,00

TABELA VI
LICITANTE: FRONT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 43.731.740/0001-00 TEL/FAX: (47) 3037-1021
E-MAIL: front@frontcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Dois de Setembro, nº. 1536, Itoupava Norte, Blumenau / SC
NOME DO REPRESENTANTE: Cintia Regina do Nascimento Sestrem, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 770.815.959-87.
VENCEDORA DOS ITENS: 8 e 13.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
8	Furadeira de impacto com mandril 1/2", potência mínima: 710 W, voltagem: 110v, impactos por minuto: 0 - 47600 IPM, velocidade 0 – 2600 rpm, velocidade variável, seletor de velocidade variável, diâmetro do mandril: 1/2", perfuração máxima em aço: 10mm, perfuração máxima em madeira: 25mm, perfuração máxima em alvenaria: 16mm	UND	04	DWT	R$ 534,91	R$ 2.139,64
13	Macaco hidráulico 20 toneladas, capacidade de construção 244mm, dimensões de base 155X169mm, curso de elevação hidráulica 145mm, curso de fuso 60mm, altura total 449mm, diâmetro de cabeça de apoio 46mm, comprimento da alavanca 420mm, capacidade de apoio 46 mm, comprimento da alavanca 420 mm, capacidade de carga 20 toneladas, peso 11 kg, modelo CJ 20.	UND	05	Noll	R$ 476,26	R$ 2.381,30

TABELA VII
LICITANTE: GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES ME
CNPJ: 97.541.831/0001-02 TEL/FAX: (49) 3445-5978 / 98827-5761
E-MAIL: grm.vendas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre João Smedt, nº. 1401, Centro, Abelardo Luz / SC
NOME DO REPRESENTANTE: Géssica Zarzeka Olivo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 070.635.909-79.
VENCEDORA DOS ITENS: 7, 11 e 21.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
7	Motosserra Ms mínimo 170 completo, à gasolina, potência mínima (Kw/cv: 1.3/1.8 cv, cilindrada: 30.1 cc, Peso 3.9 Kg, velocidade máxima 14000 rpm, rotação lenta 2.800 rpm, capacidade do tanque: 250ml, sabre 12".	UND	03	Stihl	R$ 1.087,86	R$ 3.263,58
11	Compactador de solo (sapo) à gasolina. motor – 4 tempos, combustível: 2,2 litros. Impactos por minuto: 600/min, elevação de sapata: 85 mm, força de impacto:1.600 kgf, velocidade de avanço: 13m/min, área compacta: 300 m²/h, profundidade de compactação: 60 cm, dimensões da sapata (c x l): 330X300 mm, peso 78 kg, dimensões (c x l x a) 73X40X110cm	UND	04	Matsuyama	R$ 11.074,11	R$ 44.296,44
21	**Lavadora De Alta Pressão Re 90 - 1800 Libras - 1800w, Pressão máxima: 120 bar. Vazão máxima de água: 520. Potência: 1800w Peso: 9,6 kg Comprimento da mangueira de alta pressão: 6m, Acessórios incluídosLança, Mangueira, Cabo elétrico, Pistola e Bicos**	UND	02	Stihl	R$ 1.233,80	R$ 2.467,60

Obs: A íntegra da Ata nº 33/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:7A4F4300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 34/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 81/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 946/2022
Validade: 28/06/2022 a 27/06/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material permanente. (aquisição de veículos automotores zero km para transporte de passageiros)**, por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **SAGA ASIA COMÉCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 21.428.039/0001-84 TELEFONE: (62) 3605-8817 / (62) 3605-8822
E-MAIL: licitacoes.analista2@gruposaga.com.br / ubiratan.csantos@gruposaga.com.br
ENDEREÇO: Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 840, Bairro: Nova Porto Velho na cidade de `Porto Velho-RO, CEP: 76.820-116.
NOME DO REPRESENTANTE: Jeferson Roberto da Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 024.813.501-54, RG.: 5081851.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca / Modelo	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Veículo 0 km com capacidade para transporte de 05 pessoas;** com 04 portas; Hatch; bicombustível; direção hidráulica/ elétrica; Central Multimídia de som AM/FM estério, MP3 player, Sistema bluetooh, USB; freios abs; airbag duplo; câmbio manual, mínimo 5 marchas à frente, 1 à ré; motorização mínima de 1.0; potência mínima 75 cv (etanol) e 71 cv (gasolina); trio elétrico (trava, vidro e alarme); ar condicionado; porta malas com capacidade mínima de 275 litros; tanque combustível de no mínimo 44 litros. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia/RO município de Buritis/RO, como veículo oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Garantia mínima, de fábrica, de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois)	UNID	**06**	**Hyunday / New Hb20 1.0 Vision Manual**	**R$ 82.800,00**	**R$ 496.800,00**

	municípios do Interior do Estado de Rondônia; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia					

Obs: A íntegra da Ata nº 34/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:14EC6F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 35/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 55/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 301/2022
Validade: 29/06/2022 a 28/06/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar condicionado**, por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: JONATHAN HOLANDER MÁXIMO
CNPJ: 21.984.335/0001-61 TEL/FAX: (69) 99313-8555
E-MAIL: Jonathan_janieri@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 1.094, Setor 07, Buritis / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Geovani Holander Máximo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 014.518.442-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 3, 4 e 6.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
1	**INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT ou Janela. "**7.500 a 30.000 BTUS**".	Serv.	301	R$ 370,00	R$ 111.370,00
3	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **12.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	358	R$ 120,00	R$ 42.960,00
4	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **7.500 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços)."Split ou janela".	Serv.	31	R$ 81,84	R$ 2.537,04
6	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **9.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	89	R$ 78,81	R$ 7.014,09

TABELA II
LICITANTE: E. A. FERNANDES REPARACAO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES
CNPJ: 25.398.182/0001-21 TEL/FAX: (69) 3238-2664 / 99905-5850
E-MAIL: cidaoclimatizacao2016@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ouro Preto do Oeste, Nº 2048, Setor 03 – Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Eliane Aparecida Fernandes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 896.508.082-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
2	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **18.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	215	R$ 132,23	R$ 28.429,45
5	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **24.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	353	R$ 184,10	R$ 64.987,30
7	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **30.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	72	R$ 148,61	R$ 10.699,92
8	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **36.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	Serv.	35	R$ 302,57	R$ 10.589,95
9	**INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. Contratação de	Serv.	43	R$ 840,69	R$ 36.149,67

	empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT. "**36.000 a 60.000 BTUS**".				
10	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **10.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	29	R$ 78,96	R$ 2.289,84
11	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **21.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	32	R$ 109,34	R$ 3.498,88
12	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **60.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	10	R$ 360,00	R$ 3.600,00
13	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **48.000 BTUS,** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	Serv.	12	R$ 293,00	R$ 3.516,00

Obs: A íntegra da Ata nº 35/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:79CF79CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 36/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 71/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 840/2022
Validade: 30/06/2022 a 29/06/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Sacos de Cimento de 50Kg)**, por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 22.141.984/0001-63 TEL/FAX: (69) 3302-0559.
E-MAIL: tgm@tgm.ltda
ENDEREÇO: Rua Professora Dolly Carvalho, Nº 8594 Bairro: São Francisco – Porto Velho/Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Marildo Nogueira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 913.975.029-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Unidade	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
01	Cimento Portland CP, embalado em sacos de 50Kg. Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação EXCLUSIVA 02	Unid	38337	Mizu	R$ 48,10	R$ 1.844.009,70
02	Cimento Portland CP, embalado em sacos de 50Kg. Este item é de participação EXCLUSIVA está vinculado ao item de participação ABERTA 01	Unid	1663	Mizu	R$ 48,10	R$ 79.990,30

Obs: A íntegra da Ata nº 36/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C3DC28D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 38/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 89/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 667/2022
Validade: 30/06/2022 a 29/06/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de placas para veículos automotores e motocicletas (padrão mercosul)**, por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MC PLACAS EIRELI
CNPJ: 23.390.413/0001-25 TEL/FAX: (69) 99213-3236 / 98422-2753
E-MAIL: solplacas.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jatuarana, nº 5194- Box 12 CEP:76.808.086 Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Solange Barros Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 371.884.702-78.
VENCEDORA DOS ITENS:1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
01	PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 130; comprimento (c)= 400; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco. *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 390.*Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior).*Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	Und.	140	MC	R$ 140,00
02	PLACAS PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 170; comprimento (c)= 200; espessura (e)= 1. Cor fundo: Branco. Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 196. Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior). Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	Und.	61	MC	R$ 161,00

Obs: A íntegra da Ata nº 38/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:CF47B780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 52/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 135/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1026/2022
Validade: 06/09/2022 a 05/09/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa para locação de jogos de mesa e cadeiras**, por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: REI DO GAS LTDA
CNPJ: 17.305.172/0001-76 TEL/FAX: ((69) 3238-2800 ou 99255-6545
E-MAIL: reidogaseagua@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA ARIQUEMES Nº 1486 setor 02 Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO EFFGEN COSWOSK ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 928.204.922-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	PREÇO TOTAL R$
01	**LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA** plástica com 04 cadeiras de polipropileno + aditivos, aprovado pelo Inmetro, peso recomendado até 140 kg e 03 anos de garantia.	Jogo	419	Tramontina	R$ 16,40	R$ 6.871,60
02	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS** de polipropileno, peso recomendado até 140 kg e 03 anos de garantia, cor a combinar.	Und.	1.350	Tramontina	R$ 3,85	R$ 5.197,50

Obs: A íntegra da Ata nº 52/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:7DC62805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 53/2022/CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 09/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 815/2022
Validade: 23/09/2022 a 22/09/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotocópias, encadernações e adesivos** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MARCOS ANTONIO BRESOLIN 52634710925
CNPJ: 13.340.009/0001-93 TEL/FAX: (69) 8477-7990
E-MAIL: foxerox2011@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Cerês, setor 03 Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS ANTONIO BRESOLIN ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 526.347.109-25
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. MÉDIO REGISTRO R$
01	ENCADERNAÇÕES, NO TAMANHO A4. Até **100 (CEM) PÁGINAS**. Com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	645	R$ 5,15	R$ 3.321,75
02	ENCADERNAÇÕES A4, até **50 (cinquenta) páginas** com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	334	R$ 5,15	R$ 1.720,10
03	FOTOCÓPIAS FRENTE E VERSO **COLORIDO**. Tamanho A4, Gramatura: 120g.	Serv.	8.300	R$ 1,63	R$ 13.529,00
04	FOTOCÓPIAS FRENTE E VERSO EM **PRETO E BRANCO**. Tamanho A4.	Serv.	51.420	R$ 1,20	R$ 61.704,00
05	FOTOCÓPIAS **FACE ÚNICA** EM **PRETO E BRANCO** TAMANHO A4.	Serv.	63.500	R$ 0,61	R$ 38.735,00
06	FOTOCÓPIAS **FACE ÚNICA COLORIDO**. Tamanho A4. Gramatura: 120g.	Serv.	4.050	R$ 0,90	R$ 3.645,00

Obs: A íntegra da Ata nº 53/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6387D9D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1790/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 140.188,04** (cento e quarenta mil, cento e oitenta e oito reais e quatro centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 015/2021/PJ/DER-RO, Convênio n° 038/19/PJ/DER-RO, Convênio n° 075/2021/PJ/DER-RO, Convênio n° 201/PGE-2021/SEAGRI, Convênio n° 292/PGE-2020, Convênio n° 305/PGE-2020, Convênio n° 165/2020 e Convênio n° 835712/2016, provenientes de saldos de repasse e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.
Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

• **R$ 11.444,95** (onze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 015/2021/PJ/DER-RO;

• **R$ 9.580,52** (nove mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 038/19/PJ/DER-RO;

• **R$ 1.943,42** (mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 075/2021/PJ/DER-RO;

• **R$ 13.185,49** (treze mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 201/PGE-2021/SEAGRI;

• **R$ 23.152,27** (vinte e três mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 292/PGE-2020;

• **R$ 17.608,16** (dezessete mil seiscentos e oito reais e dezesseis centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 305/PGE-2020;

• **R$ 94,51** (noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 165/2020;

• **R$ 63.178,72** (sessenta e três mil cento e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 835712/2016;

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1186.0000 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CAIXA DE REDE DE DRENAGEM CV N° 015/2021/DER-RO

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 9.663,95

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 1.781,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1167.0000 – AQUISIÇÃO E EXEC. DE 370M DE BUEIROS SIMPLES TUBOLAR CONCRETO (BSTC) CV N° 038/19/PJ/DER-RO

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 9.430,14

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 150,38

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1258.0000 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIRO EM CHAPA METÁLICA – CV N° 075/2021/PJ/DER-RO

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 1.941,32

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 2,10

02 – PODER EXECUTIVO

02.09.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1209.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV N° 201/PGE-2021

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 13.185,49

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1207.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV N° 292/PGE

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 2.651,62

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 20.500,65

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
27.813.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
27.813.1008.1184.0000 – AQUISIÇÃO DE PLAYGRAUND CV N°305/PGE/2020

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 12.572,62

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 5.035,54

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1182.0000 – AQUI. MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS, MEIO-FIO E SARJETA CV 165/2020/PJ/DER-RO

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 10,06

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 84,45

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27.812.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
27.812.1008.1148.0000 – CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO CT REPASSE 835712/2016/CX

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 63.178,72

TOTAL .....R$ 140.188,04

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0ED7A4F8

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SEMECE/PMB/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	263	ADA RAQUEL DOS SANTOS	***.643.282-**	NÃO
2	1.306	ADNA RENATA DOS SANTOS	***.676.772-**	NÃO
3	193	ALCIMAR DOS SANTOS TORRES	***.511.102-**	NÃO
4	571	ALESBELL ALVES CAMPELLO	***.765.102-**	NÃO
5	145	ALESSANDRA LUDUGERIO DA SILVA RIBEIRO	***.694.872-**	NÃO
6	42	ALESSANDRA PAIZANTE DA SILVA	***.393.582-**	NÃO
7	481	ALINE DOS SANTOS PEREIRA	***.510.152-**	NÃO
8	10	ALINE OLIVEIRA FELLER	***.468.822-**	NÃO
9	947	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	***.515.942-**	SIM
10	84	AMANDA SOUZA DA COSTA	***.229.452-**	NÃO
11	995	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS	***.945.642-**	NÃO
12	944	AMERICO ROCHA NETO	***.364.622-**	NÃO
13	1.183	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR	***.352.012-**	NÃO
14	65	ANA MARIA ANGELICO TOMAS	***.637.232-**	NÃO
15	1.056	ANA NAZARE SOUZA LACERDA ALVES	***.867.312-**	NÃO
16	352	ANA PAULA LOURENCO DE OLIVEIRA	***.587.842-**	NÃO
17	1.335	ANDERLEIA LOPES DE SALES OLIVEIRA	***.306.056-**	NÃO
18	531	ANDRE PEREIRA LOPES	***.713.802-**	NÃO
19	354	ANDRESSA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS	***.106.452-**	NÃO
20	174	ANDRESSA OHISHI RAMOS	***.271.072-**	NÃO
21	1.026	ANTONIETA VERISSIMO	***.658.079-**	NÃO
22	579	ANTONIO MESSIAS DA SILVA	***.562.512-**	NÃO
23	484	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS	***.491.612-**	NÃO
24	1.197	BRUNA MATTOS LEAL	***.331.778-**	NÃO
25	122	BRUNO BEZERRA DA SILVA	***.243.992-**	NÃO
26	357	CAMILA FEREIRA DE SOUZA	***.191.182-**	NÃO
27	104	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	***.893.342-**	NÃO
28	427	CARLA BARBOSA DA SILVA	***.948.862-**	NÃO
29	761	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	***.510.282-**	NÃO
30	1.154	CATIANE MARTINS DE ASSIS GENELHUD	***.891.582-**	NÃO
31	632	CHARLES WILSON MONTEIRO	***.280.552-**	NÃO
32	66	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES	***.405.802-**	NÃO
33	69	CLAUDINEIA AURELIO LIMA	***.377.182-**	NÃO
34	378	CLEDIMAR DOS SANTOS	***.851.412-**	NÃO
35	523	CLEIDI DIAS RIBEIRO	***.921.052-**	NÃO
36	1.148	CLEIDIANE DE ARAUJO LOPES	***.242.862-**	NÃO
37	1.323	CRISTIANE BARROS DE SOUZA	***.295.152-**	NÃO
38	133	CRISTIANE DE FARIA DA ROCHA	***.549.152-**	NÃO
39	1.245	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA	***.694.982-**	NÃO
40	602	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	***.422.651-**	NÃO
41	814	DAIANE GONCALVES DE ALMEIDA	***.288.162-**	NÃO
42	1.211	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	***.433.432-**	NÃO
43	494	DANIELE CASTEDO CHUBE	***.490.732-**	NÃO
44	671	DAYARA CHRISTIANE GALLI	***.505.302-**	NÃO
45	557	DEBORA DA SILVA VITAL CONCEICAO	***.477.284-**	NÃO
46	594	DEBORA VANESSA DE ARAUJO	***.611.392-**	NÃO
47	1.278	DEILANE ROQUE DINIZ	***.298.467-**	NÃO
48	50	DIEIMES OLIVEIRA SOARES	***.439.592-**	NÃO
49	1.321	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	***.581.902-**	NÃO
50	353	DIRLENE DA PENHA SIVIRINO	***.254.362-**	NÃO
51	1.207	DIVANETE VIEIRA GOMES	***.022.592-**	NÃO
52	404	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO	***.624.352-**	NÃO
53	1.153	ELAINE REIS DE OLIVEIRA	***.037.032-**	NÃO
54	244	ELAINE ROCHA RIGO	***.046.592-**	NÃO
55	101	ELENILZA PEREIRA DA COSTA	***.389.372-**	NÃO
56	847	ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS	***.476.102-**	NÃO
57	269	ELIANA CASIMIRA DE LIMA	***.320.762-**	NÃO
58	292	ELIANA DE SOUZA	***.458.222-**	NÃO
59	544	ELIANE MORAIS DOS ANJOS	***.251.302-**	NÃO
60	384	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER	***.707.319-**	NÃO
61	428	ELIEUZA SOARES DE ANDRADE RODRIGUES	***.525.602-**	NÃO
62	856	ELISANE PEREIRA DA SILVA	***.224.912-**	NÃO
63	723	ELIZANIA SILVA MACIEL	***.539.382-**	NÃO
64	606	ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA GONCALVES	***.387.802-**	NÃO
65	810	ELIZETE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	***.698.632-**	NÃO
66	979	ENI CASSIMIRA LOPES	***.543.951-**	NÃO
67	547	EUNICE DA COSTA SILVA VALE	***.993.602-**	NÃO
68	607	EVA PIDGURNEI	***.050.702-**	NÃO
69	765	EVA RODRIGUES SANTOS BARBOSA	***.428.402-**	NÃO
70	962	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	***.632.392-**	NÃO
71	894	FABIANA GONALVES DO NASCIMENTO SILVA	***.323.762-**	NÃO
72	569	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	***.188.082-**	NÃO
73	562	GABRIEL FRANCISCO MOTA BATISTA	***.353.602-**	NÃO
74	1.037	GABRIELLA DOS SANTOS SPERANDIO	***.817.712-**	NÃO
75	966	GENILZA CANDEIA MARIA	***.122.631-**	NÃO
76	152	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA	***.159.852-**	NÃO
77	413	GESISLEY GECY DA SILVA	***.481.592-**	NÃO
78	468	GILSIMARA PEREIRA DOS SANTOS	***.028.612-**	NÃO
79	1.061	GIRLANE BATISTA PEREIRA	***.730.836-**	NÃO
80	984	GIRLEI SILVA MACEDO	***.290.132-**	NÃO
81	181	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	***.926.372-**	NÃO
82	7	GISLAINE RODRIGUES DE MOURA	***.176.112-**	NÃO
83	46	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA	***.222.732-**	NÃO
84	954	GRACIELE ALVES SOARES	***.441.122-**	NÃO
85	231	GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS	***.111.472-**	NÃO
86	1.048	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	***.182.002-**	NÃO
87	394	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA	***.462.177-**	NÃO

88	1.109	IVANETE FAGUNDES CESAR	***.748.212-**	NÃO
89	1.086	IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA PAIM	***.575.637-**	NÃO
90	776	IVONETE CARDOSO DE SOUSA SANCHES	***.729.769-**	NÃO
91	546	IVONETE LIMA DOS SANTOS	***.065.092-**	NÃO
92	1.144	IZABEL APARECIDA DA SILVA	***.058.692-**	NÃO
93	1.206	IZANETE ALVES	***.858.192-**	NÃO
94	821	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	***.962.192-**	NÃO
95	473	JESSE DA SILVA COSTA	***.881.222-**	NÃO
96	834	JESSICA BAPTISTA SAMPAIO	***.192.972-**	NÃO
97	982	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	***.665.462-**	NÃO
98	688	JHEIME KELLY SOUZA SANTOS MEIRA	***.823.522-**	NÃO
99	177	JOANA DARQUE DA SILVA	***.832.945-**	NÃO
100	1.331	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	***.943.872-**	NÃO
101	156	JORCELI TIMOTEO DOS SANTOS	***.973.138-**	NÃO
102	951	JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS	***.911.852-**	NÃO
103	588	JOSIANE ALVES MOISES DE GOES	***.602.732-**	NÃO
104	488	JUCILEIDE CUNHA	***.540.592-**	NÃO
105	739	JULIA TULLER	***.245.442-**	NÃO
106	645	JUVENILDA PEREIRA DA SILVA	***.081.812-**	NÃO
107	550	KARLA INGRID DOS SANTOS DA SILVA PERY	***.018.492-**	NÃO
108	849	LAIANE APARECIDA SIMAO	***.151.122-**	NÃO
109	1.141	LAUDICEIA DE JESUS GONCALVES	***.400.682-**	NÃO
110	1.307	LEANE SOUZA CORREA	***.485.552-**	NÃO
111	650	LEIDIANE DOS SANTOS	***.280.852-**	NÃO
112	1.084	LEONI RODRIGUES BIZERRA LORETT	***.442.242-**	NÃO
113	699	LIDIA FABIANA DE OLIVEIRA	***.499.642-**	NÃO
114	824	LIDIANE DA SILVA MENDONCA SOARES	***.695.742-**	NÃO
115	770	LILIANE MENDES PEDRO	***.262.612-**	NÃO
116	439	LINDINALVA ALFAMA CAVALCANTE BARSALOBRE	***.753.802-**	NÃO
117	1.209	LISSIA MIRELLA DOS SANTOS VIEIRA	***.559.442-**	NÃO
118	870	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ	***.138.722-**	NÃO
119	158	LUCIANA VELMER	***.094.962-**	NÃO
120	63	LUCIMARA DE OLIVEIRA BRITO	***.420.342-**	NÃO
121	437	MACESIA S S A	***.835.954-**	NÃO
122	991	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA	***.803.022-**	NÃO
123	1.231	MAITE SOARES DOS SANTOS	***.394.602-**	NÃO
124	1.082	MARIA APARECIDA BASILIO	***.120.442-**	NÃO
125	236	MARIA APARECIDA VIEIRA	***.751.862-**	NÃO
126	497	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA	***.416.002-**	NÃO
127	893	MARIA DE FATIMA COSTA SILVA	***.953.562-**	NÃO
128	938	MARIA DE NAZARE DOURADO FONSECA	***.694.762-**	NÃO
129	1.017	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	***.853.512-**	NÃO
130	578	MARIA ELAINE ROSA DOS SANTOS	***.500.602-**	NÃO
131	1.287	MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA	***.925.222-**	NÃO
132	1.027	MARIA VINETE DE SOUZA OLIVEIRA	***.504.452-**	NÃO
133	94	MARILDA DUQUE PIONTICOSKI	***.332.582-**	NÃO
134	194	MARILI APARECIDA RODRIGUES	***.846.552-**	NÃO
135	274	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA	***.385.702-**	NÃO
136	1.222	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA	***.000.202-**	NÃO
137	630	MARTA PEREIRA DOS SANTOS	***.418.202-**	NÃO
138	436	MISLEIDE MIRANDA DA SILVA	***.981.992-**	NÃO
139	651	MONICA INACIO DE JESUS	***.643.402-**	NÃO
140	986	NAIRA BANASZESKI	***.283.602-**	NÃO
141	441	NATALIA DE S G	***.858.662-**	NÃO
142	412	NAYANE BARELLA DOS SANTOS	***.726.112-**	NÃO
143	647	NEIDE MARTINS GOMES	***.696.951-**	NÃO
144	1.164	NEUZANA CALIXTO SOUZA	***.745.872-**	NÃO
145	475	NILDA LOPES DE SOUZA	***.886.532-**	NÃO
146	1.039	NILMA FREITAS DOS SANTOS	***.751.602-**	NÃO
147	1.122	NILMA RAIANE ROSA	***.198.972-**	NÃO
148	1.228	PAMELA FERNANDA GIACOMELLI	***.923.852-**	NÃO
149	1.299	PATRICIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	***.071.592-**	NÃO
150	649	PAULO ROBERTO SANCHES	***.838.272-**	NÃO
151	1	QUEILA PEREIRA SANTOS	***.388.141-**	NÃO
152	346	RAIANNE DE SOUZA LIMA	***.487.882-**	NÃO
153	694	RAILSA CORREIA LIMA	***.075.882-**	NÃO
154	465	RAQUEL COSTA OLIVEIRA	***.399.412-**	NÃO
155	1.185	RAQUEL MARONARI JACOBS	***.094.142-**	NÃO
156	541	RAQUEL NUNES DA MOTA FROES	***.803.662-**	NÃO
157	249	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	***.316.772-**	NÃO
158	207	RAYANE ELLEN DA SILVA NASCIMENTO	***.893.832-**	NÃO
159	646	REGIANE LOPES DE SOUZA MELO	***.054.542-**	NÃO
160	1.212	REGINEA CLAUDIA DOS SANTOS COIMBRA	***.534.462-**	NÃO
161	229	RENATA ALVES PEIXOTO	***.037.572-**	NÃO
162	662	RENATA DOS SANTOS MOTA	***.249.102-**	NÃO
163	508	RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA	***.408.872-**	NÃO
164	977	RONICLEIA PEREIRA DA COSTA	***.962.352-**	NÃO
165	539	ROSA MARIA MESQUITA	***.146.352-**	NÃO
166	205	ROSANIA MORAES DA LUZ	***.457.242-**	NÃO
167	1.258	ROSELI BEZERRA	***.974.521-**	NÃO
168	793	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS	***.575.102-**	NÃO
169	450	ROSENILDA PEREIRA ALVES	***.668.102-**	NÃO
170	252	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA	***.429.267-**	NÃO
171	68	ROSIANE LORENCO BATISTA	***.362.582-**	NÃO
172	850	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	***.961.332-**	NÃO
173	884	ROSILDA LOREN BATISTA	***.265.342-**	NÃO
174	255	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO	***.083.092-**	NÃO
175	1.312	ROZELI NOGUEIRA DE CARVALHO MENDES	***.057.602-**	NÃO

176	1.049	RUTE SANTOS PEREIRA	***.410.392-**	NÃO
177	259	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	***.045.922-**	NÃO
178	1.064	SANDRA GIZELI VAZ	***.891.352-**	NÃO
179	515	SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS	***.010.602-**	NÃO
180	390	SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO	***.730.942-**	NÃO
181	332	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	***.518.542-**	NÃO
182	904	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	***.289.641-**	NÃO
183	1.163	SIMONE DA SILVA SERGIO	***.591.402-**	NÃO
184	1.187	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	***.152.042-**	NÃO
185	1.078	SIRLEY VIEIRA SOUZA	***.017.302-**	NÃO
186	87	SUERLENESILVA VIEIRA BEZERRA	***.543.652-**	NÃO
187	907	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	***.340.482-**	NÃO
188	953	TALITA RAFAELA HENRIQUE ROCHA	***.166.952-**	NÃO
189	216	TATIANE CAVALCANTE RINQUE DE MORAIS	***.553.182-**	NÃO
190	961	TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES PIMENTA	***.594.752-**	NÃO
191	911	TATILA BRUNA S D	***.258.782-**	NÃO
192	1.241	TEREZA PEREIRA LIMA	***.449.212-**	NÃO
193	1.308	TEREZINHA APARECIDA RODRIGUES ROSA	***.967.162-**	NÃO
194	910	THAISE MAFRA DA SILVA	***.797.902-**	NÃO
195	1.242	UDILENE SILVA NASCIMENTO	***.035.902-**	NÃO
196	389	VALDICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	***.305.872-**	NÃO
197	251	VALDINEI BACKES DA SILVA	***.778.042-**	NÃO
198	445	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	***.424.782-**	NÃO
199	376	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	***.164.592-**	NÃO
200	489	VALDIVA CARVALHO MORAES	***.367.482-**	NÃO
201	368	VANDERLEI MARCOS PEREIRA	***.899.872-**	NÃO
202	157	VANESSA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.934.762-**	NÃO
203	474	VANESSA TELES LOPES ALVES	***.593.252-**	SIM
204	825	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ	***.537.462-**	NÃO
205	221	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO	***.076.002-**	NÃO
206	909	VILMARETE ALVES DOS SANTOS	***.753.102-**	NÃO
207	36	VIVIANE DE OLIVEIRA CABRAL	***.042.092-**	NÃO
208	457	VIVIANE GASPAR VIANA	***.075.372-**	NÃO
209	805	VIVIANE SOUZA OLIVEIRA	***.707.402-**	NÃO
210	279	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	***.251.522-**	NÃO
211	940	WELLITON REIS CHAGAS	***.571.882-**	NÃO
212	552	WENISSON CHARLES FERNANDO BATISTA	***.867.172-**	NÃO
213	478	ZELINA VILARIM VICENTE	***.258.692-**	NÃO
214	918	ZILMA MARTINS GUIMARAES	***.524.382-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:214

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	835	ACLEIA DA SILVADE SOUZA	***.396.202-**	NÃO
2	1.011	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE	***.023.992-**	NÃO
3	454	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA LIMA	***.593.252-**	NÃO
4	498	ALINE DIOGO FERREIRA	***.028.662-**	NÃO
5	679	ALTAIR LUIZ DE VARGAS	***.380.879-**	NÃO
6	420	ANDRESSA AQUINO DA CRUZ	***.091.472-**	NÃO
7	599	CATIANE SILVA SOUZA	***.784.772-**	NÃO
8	968	CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA	***.103.412-**	NÃO
9	1.301	CLEICIANE KINUPE SENA	***.327.848-**	NÃO
10	82	CLEITE RIBEIRO REATTI MANDU	***.878.312-**	NÃO
11	1.111	CLEUSA FERREIRA DA SILVA EFFGEN	***.649.362-**	NÃO
12	1.024	DAVID FERNANDE STORCK	***.497.262-**	NÃO
13	51	DIANA VILAS BOAS	***.017.774-**	NÃO
14	1.018	ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA	***.228.732-**	NÃO
15	891	FABRICIA BERNARDES E SILVA	***.538.582-**	NÃO
16	424	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	***.275.962-**	NÃO
17	188	HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO	***.777.392-**	NÃO
18	96	IVETE BRAGA SARAIVA TORRES	***.988.702-**	NÃO
19	1.113	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES	***.054.062-**	NÃO
20	971	JESSICA DA SILVA GOMES	***.103.022-**	NÃO
21	319	JUCIANE DA SILVA VICKES BONOMO	***.083.412-**	NÃO
22	322	KATIELY SILVA SOUZA	***.606.562-**	NÃO
23	973	LETICIA CARDOSO GOMES	***.240.482-**	NÃO
24	11	LINDALVA SOARES DE MOURA	***.590.292-**	NÃO
25	985	LORENA TREVIZANI	***.883.532-**	NÃO
26	1.152	LUCAS TEIXEIRA	***.889.862-**	SIM
27	654	LUCIANE MENDES DA CRUZ SOUZA	***.752.632-**	NÃO
28	1.180	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES	***.951.062-**	NÃO
29	887	MARCIANA DE OLIVEIRA	***.209.082-**	NÃO
30	992	MARIA LEANDRO DE SOUZA	***.574.552-**	NÃO
31	1.012	ODETE ROSA FERREIRA	***.021.582-**	NÃO
32	1.280	OSCAR ANTONIO BELTRAN POMA	***.866.912-**	NÃO
33	1.146	PATRICIA CRISTINA SARTORI SANTOS	***.163.618-**	NÃO
34	1.178	PAULA LETICIA SARTORI BORGES	***.163.568-**	NÃO
35	669	ROZINETE PEIXOTO DIAS	***.449.892-**	NÃO
36	407	RUTH PAULA COSTA	***.535.022-**	NÃO
37	314	SONIA DOS SANTOS SOUZA	***.197.302-**	NÃO
38	1.046	THIAGO COSTA PEGO	***.342.936-**	NÃO
39	1.226	VANESSA MENDES DOS SANTOS	***.339.882-**	NÃO
40	247	VANIA FONTES TEIXEIRA	***.873.572-**	NÃO
41	1.238	VICTORIA EMANUELE DOS SANTOS	***.263.092-**	NÃO
42	59	VILMA ABRANTES PICCOLO	***.865.602-**	NÃO
43	845	WHENDER SANTOS DA SILVA	***.846.952-**	NÃO
44	869	ZELIA DA CUNHA LOPES	***.678.832-**	NÃO
45	1.156	ZILMA GOMES DE OLIVEIRA	***.570.682-**	SIM

TOTAL DE INSCRITOS:45

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR/INTERPRETE DE LIBRAS - ZONA URBANA/RURAL - 20H

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	328	EDNILZA LOPES DA COSTA	***.523.612-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.322	ANA PAULA DA SILVA CEARA	***.554.702-**	NÃO
2	1.311	APARECIDA FATIMA ALMEIDA DE ABREU	***.571.762-**	NÃO
3	927	CARLOS ELIEL ASSIS SILVA	***.624.712-**	NÃO
4	171	DANIELA FERNANDES	***.662.662-**	NÃO
5	864	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	***.887.562-**	NÃO
6	1.247	KATIA MARTINS FERNANDES ALVES	***.596.982-**	NÃO
7	1.089	KELLY FREIRE DA SILVA	***.389.982-**	NÃO
8	686	SALOMAO DAVID ALBUQUERQUE MOREIRA DE LIMA	***.735.754-**	NÃO
9	306	SONIA DEODATO SEBASTIO	***.924.502-**	NÃO
10	697	SUZANA SOUSA SANTANA	***.577.982-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ORIENTADOR - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	253	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS	***.540.402-**	NÃO
2	687	ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO	***.271.722-**	NÃO
3	1.006	CLAUDENICE BARSALOBRE	***.251.732-**	NÃO
4	342	CLEBERSON MOLINA STEDILLE	***.621.612-**	NÃO
5	1.223	GUILHERME DE PAULA SOUZA	***.738.212-**	NÃO
6	1.276	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	***.228.612-**	NÃO
7	1.347	LETICIA PEREIRA PINTO	***.722.613-**	NÃO
8	529	MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS	***.100.062-**	NÃO
9	234	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	***.381.472-**	NÃO
10	1.230	MARIA VALERIA BISPO SANTOS	***.277.142-**	NÃO
11	1.297	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	***.337.822-**	NÃO
12	358	SARA MARTINS LEITE	***.145.308-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ORIENTADOR - ZONA URBANA - 20H

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	144	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.498.242-**	NÃO
2	1.160	JANAINA APARECIDA SARTORI DA SILVA	***.163.508-**	NÃO
3	575	JEAN CASTRO DE SOUZA	***.976.132-**	NÃO
4	684	JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS GUTIERREZ	***.579.546-**	NÃO
5	1.158	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	***.891.462-**	NÃO
6	1.030	MICHELY GRIFFO DOS SANTOS	***.733.062-**	NÃO
7	1.033	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS	***.627.192-**	NÃO
8	1.252	WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES	***.585.562-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ORIENTADOR - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.059	CELIANE DE FTIMA BRANDO	***.877.592-**	NÃO
2	1.268	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	***.919.452-**	NÃO
3	532	GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS	***.105.332-**	NÃO
4	1.105	RENE SOBRINHO LANES	***.611.792-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	948	CLEITON GONCALVES DE ANDRADE	***.900.572-**	NÃO
2	1.165	ELIANA CAROLINE SARTORI	***.688.438-**	NÃO
3	652	FRANCISCO AUGUSTO MORAES DA SILVA	***.037.669-**	NÃO
4	657	MILTA DA SILVA RODRIGUES	***.844.002-**	NÃO
5	448	RAFAEL TURATTI SIQUEIRA	***.473.912-**	NÃO
6	399	TEREZINHA FELIX DE BRITO PANTOJA	***.889.552-**	NÃO
7	1.272	UENDER LEAL BARBOZA	***.337.442-**	NÃO
8	1.213	ZAINE DA SILVA XAVES	***.634.312-**	NÃO
9	1.076	ZILDA DE TOLEDO SILVA DE JESUS	***.839.102-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR - ZONA URBANA - 20H

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	41	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	***.030.882-**	NÃO
2	27	ALEXSANDRA MAGALHAES PAULINO SCHMALZ	***.593.652-**	NÃO
3	1.166	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	***.931.278-**	NÃO
4	367	CLAUDIANA P S	***.022.262-**	NÃO
5	958	NATALIA MARQUE DA COSTA	***.747.012-**	NÃO
6	1.267	ROZILDA FERREIRA COELHO	***.905.322-**	NÃO
7	1.284	SIMONE DA SILVA FAUSTINO	***.470.302-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.350	FLAVIA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	***.247.302-**	NÃO
2	323	LUCIANO PEREIRA KENUPE	***.879.802-**	NÃO
3	1.162	SIMONE DA SILVA AGUIAR	***.986.872-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:3

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	237	ABSSANY A S	***.103.862-**	NÃO
2	500	ADRIANA ARAUJO FERNANDES	***.363.352-**	NÃO
3	435	ADRIELY BICHI MARTINS	***.925.232-**	NÃO
4	1.177	AGDA ISA LOPES DALLA COSTA	***.084.802-**	NÃO
5	829	ALANA LIMA TEIXEIRA DOS ANJOS	***.755.502-**	NÃO
6	49	AMABILY DE PAULA CHAVES	***.302.562-**	NÃO
7	1.281	ANA BEATRIZ DE JESUS ASSUNCAO	***.087.612-**	NÃO
8	238	ANA LUCIA SILVA DE SOUZA	***.873.802-**	NÃO
9	980	ANA PAULA GOMES DA SILVA	***.902.832-**	NÃO
10	1.008	ANA RAMOS DO NASCIMENTO	***.198.202-**	NÃO
11	612	ARIANA MONTEIRO SIQUEIRA	***.975.012-**	NÃO
12	931	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	***.716.972-**	NÃO
13	1.344	ARTILENE TEIXEIRA DA SILVA	***.207.542-**	NÃO
14	1.029	AYALA ALCANTARA BRAGA AMARAL	***.945.232-**	NÃO
15	1.147	BEATRIZ DE PAULA SOUZA	***.738.062-**	NÃO
16	603	BERENICE BERTOZO CAIRES	***.577.992-**	NÃO
17	395	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	***.394.782-**	NÃO
18	1.098	CAMILA MARTINS MACHADO	***.749.852-**	NÃO
19	545	CARLA ELAINE DE ASSIS	***.229.952-**	NÃO
20	1.260	CINTHIA GABRIELE OLIVEIRA DE BRITTO RIBEIRO	***.044.372-**	NÃO
21	1.015	CINTIA FAUSTINO ESTEVAM PEREIRA BARBOSA	***.500.502-**	NÃO
22	1.194	CIRENE HELAINE MORETTI AMARAL	***.598.432-**	NÃO
23	80	CLAUDIO ALVES NASCIMENTO	***.079.982-**	NÃO
24	643	CLEIDIANE FLOZINA DA SILVA	***.445.942-**	NÃO
25	1.255	CRISTIAN ALINE RODRIGUES SILVA	***.601.846-**	NÃO
26	718	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	***.167.507-**	NÃO
27	838	CRISTIMARA VIEIRA DOS REIS	***.284.262-**	NÃO
28	624	DAIANA DA SILVA SIMOURA SANTOS	***.096.587-**	NÃO
29	55	DAIANE DE PAULA DA SILVA	***.841.282-**	NÃO
30	300	DALILA LUANA BRILHANTE DOS SANTOS	***.142.812-**	NÃO
31	35	DAYANE MENDES REIS	***.124.302-**	NÃO
32	965	DEISILAINE DE SOUZA SOARES	***.651.362-**	NÃO
33	1.348	DENISE HENRIQUE FAGUNDES	***.558.222-**	NÃO
34	365	DIANA BEATRIZ FELIPPE PRAZER	***.407.042-**	NÃO
35	852	EDNA LAUBACK DA SILVA	***.302.752-**	NÃO
36	1.170	ELENIR BARBOSA DO NASCIMENTO	***.267.472-**	SIM
37	120	ELIANA OLIVEIRA SANTOS	***.326.222-**	NÃO
38	213	ELIDIA TEIXEIRA COSTA	***.647.792-**	NÃO
39	1.043	ELIZA LOPES DALLA COSTA	***.195.462-**	NÃO
40	401	ELIZAMA APARECIDAD DE SOUSA	***.251.562-**	NÃO
41	698	ELIZIANE DA SILVA	***.097.822-**	NÃO
42	629	ERICA SOUZA DA SILVA BUENO	***.172.882-**	NÃO
43	1.346	EULA DAMARIS MAULAZ MENDES	***.619.342-**	NÃO
44	297	EVELYN MARIANY CESAR CATRINQUE	***.393.182-**	NÃO
45	183	FABIO MASS SCHNEIDER	***.173.592-**	NÃO
46	18	FERNANDA GABRIELA OLIVEIRA APOLINARIO	***.416.732-**	NÃO
47	1.334	FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO	***.128.562-**	NÃO
48	111	FRANCIELI VIEIRA CUNHA	***.978.232-**	NÃO
49	936	GEANY VICENTE	***.660.302-**	NÃO
50	480	GEISIANE QUEROGA RODRIGUES DA SILVA	***.193.902-**	NÃO
51	242	GEOVANA SOARES RIBEIRO	***.828.972-**	NÃO
52	281	GESLAINE SOUZA	***.612.732-**	NÃO
53	61	GESSICA DE SOUZA ALVES	***.925.062-**	NÃO
54	267	GISLAINE VALENTIM DA SILVA	***.066.492-**	NÃO
55	725	GIZELE BARROS SILVA COSTA	***.302.012-**	NÃO
56	1.020	GLEICILENE NASCIMENTO DA SILVA	***.072.582-**	NÃO
57	1.034	HELEN TAUANY FERREIRA BARROS	***.050.212-**	NÃO
58	511	HERIKA APARECIDA BERNARDINO DE MORAIS	***.468.502-**	NÃO
59	1.199	IRACILDA MARIA SALVIANO	***.977.262-**	NÃO
60	1.044	IRIS LORRAYNE PEREIRA GUERRA	***.777.082-**	NÃO
61	400	JANAINA DA SILVA	***.490.582-**	NÃO
62	996	JAQUELINE MENESES NASCIMENTO	***.531.592-**	NÃO
63	220	JAQUELINE NEUMANN RIBEIRO	***.819.402-**	NÃO
64	24	JESSICA AQUILES DE SOUZA	***.390.622-**	NÃO
65	916	JOELMA DA COSTA SANTOS	***.164.892-**	NÃO
66	749	JOSIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	***.511.482-**	NÃO
67	1.021	JOSIANE SOBRINHO MIRANDA DA SILVA	***.805.292-**	NÃO
68	712	JULIANA APARECIDA PASSOS VACARO	***.551.512-**	NÃO
69	132	KARINA ROSALINO DA SILVA	***.019.832-**	NÃO
70	522	KARINE BERNARDES MATOS	***.488.252-**	NÃO
71	935	KHELLY MAIARA ROSA SANTOS	***.061.352-**	NÃO
72	831	KISSILA MOREIRA ANDRADE	***.154.287-**	NÃO
73	34	LANIELLY PAMELLA DA SILVA PROENCA	***.708.422-**	NÃO
74	620	LEIDIANE MIRANDA PIMENTA	***.946.152-**	NÃO
75	1.188	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	***.565.752-**	NÃO
76	349	LETICIA DE OLIVEIRA SOARES PEREIRA	***.913.282-**	NÃO
77	1.149	LUANA FERREIRA DE SOUZA	***.279.472-**	NÃO
78	772	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.656.232-**	NÃO
79	1.201	LUCELIA CARVALHO DA SILVA	***.033.232-**	NÃO
80	1.237	LUCILAINE MIRANDA DOS SANTOS	***.446.582-**	NÃO
81	537	LUCINEIA CASSIMIRO BARRAL	***.217.812-**	NÃO
82	1.028	LUDIMILA GONALVES PEREIRA	***.086.902-**	NÃO
83	429	LUZIA ARRUDA COSTA	***.879.622-**	NÃO
84	1.112	LUZIA ZAMONER DE LIMA	***.160.282-**	NÃO
85	298	MARGARIDA LOPES DA SILVA	***.622.602-**	NÃO
86	1.304	MARIA APARECIDA DE REZENDE	***.189.862-**	NÃO

87	1.298	MARIA APARECIDA SARAIVA TAVEIRA	***.572.781-**	NÃO
88	564	MARIA FERNANDA CRUZ DE MELO	***.194.692-**	NÃO
89	514	MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN	***.301.012-**	NÃO
90	533	MARIA LUIZA NASCIMENTO MENDES	***.712.462-**	NÃO
91	1.167	MARLENE SANTOS DE SOUZA DINIZ	***.286.402-**	NÃO
92	988	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	***.105.152-**	NÃO
93	334	MATHEUS SANTOS SOUZA SCHRAMM	***.838.715-**	NÃO
94	422	MICHELE COUTO SILVA	***.031.932-**	NÃO
95	747	MICHELE DE SOUSA PEREIRA	***.451.762-**	NÃO
96	403	MIQUEAS SOBREIRA ASSUMPCAO	***.733.792-**	NÃO
97	955	MIQUELE MEIRELES GOMES	***.079.972-**	NÃO
98	939	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER	***.324.682-**	NÃO
99	959	MISLENE MEIRELES GOMES	***.619.022-**	NÃO
100	1.329	NAIARA FERREIRA QUEIROZ	***.879.392-**	NÃO
101	28	NATHIELLY DA SILVA PROENCA	***.708.482-**	NÃO
102	1.338	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	***.779.912-**	NÃO
103	922	PAMELA RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA	***.176.352-**	NÃO
104	3	PAMELA TATIANY TEIXEIRA DO CARMO	***.774.302-**	NÃO
105	1.074	PATR MENDES MARTINS	***.073.142-**	NÃO
106	1.314	POLIANA ALVES VENTURA	***.362.291-**	NÃO
107	730	RAIANE FAGUNDES BARBOSA	***.016.092-**	NÃO
108	1.119	RANYA LOPES FERREIRA	***.514.242-**	NÃO
109	1.125	RODRIGO CARLOS MAGALHAES DE OLIVEIRA	***.255.869-**	NÃO
110	1.244	ROSANA MARTINS DE OLIVEIRA	***.198.202-**	NÃO
111	1.190	ROSILAINE RAINE MORETTI AMARAL	***.938.752-**	NÃO
112	898	RUSKAYA MARTINS JESUS	***.466.482-**	NÃO
113	801	SABRINA ALMEIDA DA SILVA	***.213.672-**	NÃO
114	147	SILEIDI CALIXTO FLOR	***.881.062-**	NÃO
115	502	SOLANGE APOLINARIO PRINS	***.553.632-**	NÃO
116	43	SUELI CORREA DOS REIS	***.481.242-**	NÃO
117	987	TALIA DO CARMO ARAUJO	***.492.322-**	NÃO
118	451	VAGNER VALARIANO BONIFACIO	***.730.577-**	NÃO
119	693	VANESSA DOS SANTOS SANTANA	***.369.692-**	NÃO
120	1.221	VERA LUCIA RODRUES BRITO	***.153.972-**	NÃO
121	895	VERONICA DE SOUZA SOARES	***.697.942-**	NÃO
122	828	WAGNER FERNANDES QUIMAS	***.627.962-**	NÃO
123	919	WEIMILA TORRENTE SOUZA	***.330.822-**	NÃO
124	622	WYSLANE CRISTINA BRAGA BATISTA DE CASTRO	***.963.652-**	NÃO
125	1.120	YANE SAMILA VIANA	***.795.242-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:125			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRO - ZONA URBANA - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	604	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.771.992-**	NÃO
2	1.330	ADRIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.804.542-**	NÃO
3	1.303	ALBONIZIA OLIVEIRA DE SOUSA	***.364.322-**	NÃO
4	1.305	ALESSANDRA BARBOSA SILVA	***.128.292-**	NÃO
5	860	ANA MARTINS LIMA	***.731.192-**	NÃO
6	1.060	ANDRIELLI DA SILVA	***.245.622-**	NÃO
7	746	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	***.326.812-**	NÃO
8	742	CELIA ALVES DE SOUZA GOMES	***.447.262-**	NÃO
9	957	CELIA ARAUJO DOS SANTOS SOARES	***.101.652-**	NÃO
10	370	CIRENE MARIA DOS S	***.423.452-**	NÃO
11	738	CLAUDENICE DAMACENO PEREIRA CALDEIRA	***.825.997-**	NÃO
12	1.317	CLAUDIANA ABREU DA SILVA	***.537.182-**	NÃO
13	1.193	CLENILDA RODRIGUES DA SILVA	***.280.112-**	NÃO
14	14	CLEONICE ROSA DE OLIVEIRA	***.246.792-**	NÃO
15	57	DAIANE MACHADO SANTOS	***.905.822-**	NÃO
16	832	DANILA DARK ROCHA DIOGO	***.946.002-**	NÃO
17	330	DANUBIA DE JESUS DE SOUZA	***.612.802-**	NÃO
18	840	EDILEIDE VIEIRA DA ROCHA	***.420.982-**	NÃO
19	102	EDINEIA APARECIDA ALVES DA COSTA	***.939.402-**	NÃO
20	1.325	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***.255.882-**	NÃO
21	558	ELICA SANTOS DE SOUZA	***.099.782-**	NÃO
22	1.292	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	***.090.272-**	NÃO
23	348	ELISMAN SOUZA PEREIRA	***.992.412-**	NÃO
24	239	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES	***.222.042-**	NÃO
25	100	ERICA PATRICIA QUINTINO PEREIRA	***.346.932-**	NÃO
26	443	EVA DANIELLI RODRIGUES BASILIO	***.738.572-**	NÃO
27	491	FRANCINETE MACEDO DA SILVA	***.156.842-**	NÃO
28	750	GEISIANE PEREIRA DE JESUS	***.436.872-**	NÃO
29	85	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA	***.603.732-**	NÃO
30	182	GRACIELE MARTINS DA SILVA GAEDE	***.102.752-**	NÃO
31	1.286	HELLEN DE LIMA	***.626.812-**	NÃO
32	785	HILQUIAS MOURA DA CUNHA	***.116.432-**	NÃO
33	200	IRANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.736.322-**	NÃO
34	140	IRANI TEIXEIRA ARAUJO	***.969.142-**	NÃO
35	634	IRLEIA GAMA DE VASCONCELOS CARNEIRO	***.559.282-**	NÃO
36	1.291	ISABEL APARECIDA DA SILVA	***.651.582-**	NÃO
37	472	IVONE MARIA RODRIGUES	***.716.302-**	NÃO
38	15	JACIELE GONCALVES LEVIZ	***.044.732-**	NÃO
39	493	JANETE DE TOLEDO SILVA	***.578.272-**	NÃO
40	62	JAQUELINE SIBIEM MACHADO	***.466.072-**	NÃO
41	125	JOCI QUINTINO DA CRUZ	***.101.912-**	NÃO
42	716	JOSIANE DA SILVA GONCALVES	***.156.782-**	NÃO
43	74	JOSIELE VITORIA DA SILVA COSTA	***.933.112-**	NÃO
44	232	JOSILENE SOARES DIAS CERCHI	***.787.512-**	NÃO
45	1.282	LEDA ROCHA MARQUES	***.011.002-**	NÃO

46	675	LUANA DOS SANTOS BETTERO	***.622.772-**	NÃO
47	865	LUCIANA DA SILVA MATIAS	***.545.072-**	NÃO
48	923	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA	***.389.552-**	NÃO
49	722	MARINEZ ANDRADE DE OLIVEIRA ALEGARIO	***.036.502-**	NÃO
50	1.296	MARLETE WERNER	***.779.002-**	NÃO
51	1.175	MICHELE MOTA DE PAULA	***.144.112-**	NÃO
52	1.097	MONNALLA SOUZA MENEZES	***.217.022-**	NÃO
53	444	NAGILA TAMARA DOS SANTOS SILVA	***.036.972-**	NÃO
54	1.279	NARRIMAN GABRIELY LUCIANO AGAPITO	***.282.622-**	NÃO
55	302	NEIVA MARIA FAINELO	***.829.039-**	NÃO
56	309	PRISCILA SCHMALZ DA SILVA	***.132.382-**	NÃO
57	753	RAIANIELI FAMA DOS SANTOS	***.997.552-**	NÃO
58	1.189	RAQUEL DA SILVA PARRALEIGO	***.087.252-**	NÃO
59	795	RAYLANE LIMA DE SOUSA	***.936.812-**	NÃO
60	72	RENILDA PEREIRA DE SOUSA	***.365.662-**	SIM
61	566	ROSANA LOPES OLIVEIRA	***.203.552-**	NÃO
62	206	ROSANA PEREIRA DA SILVA	***.925.532-**	NÃO
63	1.316	ROSANGELA APARECIDA DE SALES	***.738.636-**	NÃO
64	106	ROZANA DE PAULA LIMA	***.127.142-**	NÃO
65	430	SABRINA NASS POTRATZ	***.485.112-**	NÃO
66	559	SHEILA RIBEIRO BATISTA	***.129.792-**	NÃO
67	204	SIBELY PEREIRA MARTINS	***.043.592-**	NÃO
68	720	SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***.925.692-**	NÃO
69	848	SILVIA BRANDAO RAMOS ALVES	***.980.742-**	NÃO
70	191	TATIANE ALVES VIVIAN CAIRES	***.017.892-**	NÃO
71	350	TAYSA MARCOLINA FERREIRA	***.111.952-**	NÃO
72	721	VALDIRENE MOREIRA JUSTINO DE SOUZA	***.514.822-**	NÃO
73	208	WAILIN MERCEDES ALBA CRUZ ALVES	***.685.562-**	NÃO
74	1.219	Z ALVES FREITAS COSTA	***.036.962-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:74			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ZELADOR - ZONA URBANA - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	313	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	***.785.552-**	NÃO
2	560	AMANDA FERREIRA SANTIAGO	***.150.182-**	NÃO
3	172	ANA PAULA FERREIRA BATISTA	***.713.342-**	NÃO
4	446	ANDERSON PEREIRA MAGALH	***.083.552-**	NÃO
5	762	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	***.177.782-**	NÃO
6	344	ANDRIELEN WERNER DA SILVA	***.727.352-**	NÃO
7	609	BRUNA FEITOSA ZANCHIM	***.501.532-**	NÃO
8	179	CLARICE SOUZA DE GOUVEIA	***.258.382-**	NÃO
9	932	CLAUDETE SOUZA PEREIRA	***.441.992-**	NÃO
10	476	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	***.991.172-**	NÃO
11	1.108	CLEIDIANE CONEJO BARBA OLIVEIRA	***.391.722-**	NÃO
12	146	CLEIDIANE ROSA DE OLIVEIRA SANTO	***.066.502-**	NÃO
13	92	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.820.161-**	NÃO
14	1.232	DIENICA DE LIMA	***.575.172-**	NÃO
15	1.137	EDINALVA ALVES DE ALMEIDA	***.182.802-**	NÃO
16	676	EDIVANIA SIMAO DE LIMA	***.753.882-**	NÃO
17	690	ELAINE DE OLIVEIRA SOUZA	***.821.532-**	NÃO
18	1.025	ELIANE OLIVEIRA VEIGA	***.164.872-**	NÃO
19	843	ELIZANGELA ARAUJO LOPES	***.242.722-**	NÃO
20	695	ELIZETE MOURA CORREA	***.733.542-**	NÃO
21	998	EMANOEL CARVALHO DA SILVA	***.539.942-**	NÃO
22	266	ESDRA ELIZIARIO DOS SANTOS SILVA	***.780.212-**	NÃO
23	138	FABIANA DE OLIVEIRA GOTARDI	***.417.832-**	NÃO
24	287	FABIULA LUIS DA SILVA	***.853.022-**	NÃO
25	113	FERNANDA ARRUDA DA SILVA	***.656.482-**	NÃO
26	463	FERNANDA MENDES DA SILVA	***.897.232-**	NÃO
27	1.096	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.319.622-**	NÃO
28	299	FRANCIELI VIANA DE SOUZA	***.749.292-**	NÃO
29	1.079	FRANCISCA GESSICA DE SOUSA GOMES	***.309.652-**	NÃO
30	248	GABRIELE F M	***.062.952-**	NÃO
31	321	GENILDA FERREIRA SIQUEIRA	***.080.412-**	NÃO
32	280	GESSIANE ANDRECIA DA CRUZ SILVA	***.236.012-**	NÃO
33	95	GESSIELY DE SOUZA	***.099.092-**	NÃO
34	469	GIRLEIDE SOUZA BORGES	***.648.682-**	NÃO
35	703	GIRLIANE MARTINS MOROZINI BORGES	***.789.632-**	NÃO
36	447	GLEICILAINE DAIANE DE SOUZA	***.250.502-**	NÃO
37	381	GRACY KELLY TEODORO DE OLIVEIRA	***.144.442-**	SIM
38	577	GUILHERME GAEDE	***.751.692-**	NÃO
39	1.229	INGRID MAYARA ARAUJO LOPES	***.027.042-**	NÃO
40	343	IZABEL SEPULVEDA DE OLIVEIRA	***.675.662-**	NÃO
41	173	JAINE AMARAL RODRIGUES	***.339.432-**	NÃO
42	462	JEAN CARLOS DOS SANTOS MARTINS	***.070.932-**	NÃO
43	141	JESSIANE GON SCHNEIDER	***.705.932-**	NÃO
44	1.070	JOAO BATISTA DIAS VIEIRA	***.060.111-**	NÃO
45	509	JOSIANE ALVES RIBEIRO	***.339.522-**	NÃO
46	273	JOSIANE DOS REIS VIEIRA	***.752.722-**	NÃO
47	276	JUCIMARA DA SILVA	***.783.402-**	NÃO
48	853	JUCINEIA PAULA SANTANA RODRIGUES	***.865.762-**	NÃO
49	1.168	JULIANA RIBEIRO BISPO	***.233.132-**	NÃO
50	284	JUSSARA FRANCIELE RECH	***.376.552-**	NÃO
51	1.047	JUSSARA QUINTINO DA CRUZ	***.533.092-**	NÃO
52	455	KELY CRISTINA SCHMALZ ALMEIDA	***.909.322-**	NÃO
53	406	KEYLA JOYCE DOS SANTOS TOLEDO	***.699.012-**	NÃO
54	524	LARISSA SILVA FERREIRA	***.998.872-**	NÃO
55	1.345	LEILIANE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	***.545.322-**	NÃO

56	485	LERICE SILVA GOMED	***.889.862-**	NÃO
57	312	LETICIA ALVES DA SILVA	***.947.852-**	NÃO
58	862	LIDIA LOPES DE SOUSA	***.277.402-**	NÃO
59	751	LORAINE RODRIGUES DE CAMPOS	***.418.692-**	NÃO
60	165	LORRAINE CRISTINA BARBOSA SILVA	***.350.452-**	NÃO
61	616	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.048.302-**	NÃO
62	1.121	MAIARA DOS SANTOS MOLINA	***.898.712-**	NÃO
63	268	MAIARA MORAES MACHADO	***.673.422-**	NÃO
64	1.195	MARCOS FAUSTINO DA SILVA	***.349.142-**	NÃO
65	164	MARGARIDA BATISTA SOBRINHO	***.801.522-**	NÃO
66	711	MARIA CAMARGO DE SOUZA	***.954.452-**	NÃO
67	554	MARIA JOANA PAIM COSTA	***.461.402-**	NÃO
68	818	MARIA JOANA SIQUEIRA SANTOS	***.749.162-**	NÃO
69	137	MARILENE CARVALHO ANACLETO COSTA	***.988.632-**	NÃO
70	402	MARINALVA DE SOUZA LIMA OLIVEIRA	***.581.241-**	NÃO
71	482	MARLI RIBEIRO DE MORAES	***.834.952-**	NÃO
72	548	MIRIAM LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	***.683.672-**	NÃO
73	644	MIRIAN FLORINDA HENKEDT DE OLIVEIRA	***.747.002-**	NÃO
74	285	NAFTALI BRITO GOMES	***.101.812-**	NÃO
75	908	NEIDE DE OLIVEIRA MOTA	***.044.822-**	NÃO
76	464	OLINDA GOMES ANDRADE	***.985.962-**	NÃO
77	727	OZANA VENTURA LUCIANO	***.306.502-**	NÃO
78	740	PAMELA DAIANE BARBOSA FERREIRA	***.393.252-**	NÃO
79	187	PATR ALVES PEREIRA	***.446.762-**	NÃO
80	617	QUEILA DE JESUS SALES	***.820.002-**	NÃO
81	1.136	RAFAEL DA SILVA CHOMA	***.450.262-**	NÃO
82	290	RAIMAN VIEIRA SOBRINHO	***.154.702-**	NÃO
83	791	RAQUEL MILIORANSA	***.449.302-**	NÃO
84	324	RAQUEL NASCIMENTO COELHO OLIVEIRA	***.147.062-**	NÃO
85	417	REJIANE BRITO SANTOS	***.655.572-**	NÃO
86	615	ROSANA ALVES DA SILVA	***.743.672-**	NÃO
87	627	ROSIMEIRE DOS SANTOS	***.566.092-**	NÃO
88	551	ROSINEIDE CHAGAS DA SILVA	***.357.662-**	NÃO
89	331	ROSMARI TEODORO DE LIMA	***.836.412-**	NÃO
90	295	ROZENILDA DE PAULA MARTINS	***.188.422-**	NÃO
91	202	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.028.602-**	NÃO
92	1.073	SAVIO DIAS PEDRO	***.303.302-**	NÃO
93	595	SELMA APARECIDA DE LIMA	***.948.442-**	NÃO
94	197	SIMONI OLIVEIRA MIRANDA	***.226.742-**	NÃO
95	974	TANIELE GOMES GONCALVES	***.462.702-**	NÃO
96	333	TANUSCA FRANCIELLI LOPES DE SOUZA	***.154.512-**	NÃO
97	366	TATIANE DE SOUZA	***.561.942-**	NÃO
98	327	TATIANY ALEXANDRE DA SILVA	***.640.172-**	NÃO
99	380	THAIS LASCOLA DA SILVA	***.926.032-**	NÃO
100	766	UENDEL FELIPE LIMA VAZ	***.628.022-**	SIM
101	1.266	VAGNA DA SILVA SOUZA	***.291.822-**	NÃO
102	264	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO RODRIGUES	***.412.442-**	NÃO
103	906	VERA LUCIA NUNES	***.471.302-**	NÃO
104	118	WALDIRENE DE SOUSA PAIVA DOS SANTOS	***.898.791-**	NÃO
105	337	ZILDA AGUIAR SOUZA DE LIMA	***.795.012-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:105			
	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - ZONA URBANA - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	272	TATIANE SIBIEM MACHADO	***.659.602-**	NÃO
2	1.191	ADEILDES DE SOUZA DONATO	***.698.462-**	NÃO
3	1.182	ADENIR CONDACK DE FREITAS	***.675.802-**	NÃO
4	245	ADNA ALVES TOMAZ	***.736.662-**	NÃO
5	127	ADRIELI ALVES TOMAZ	***.207.802-**	NÃO
6	1.253	AGNA OLIVEIRA RODRIGUES	***.222.672-**	NÃO
7	215	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT	***.112.362-**	NÃO
8	470	ALBERTO MONTENEGRO LIMA	***.375.264-**	NÃO
9	318	ALEXSANDRO TEXEIRA DE AQUINO	***.175.762-**	NÃO
10	86	ALINE DOS SANTOS GUERREIRO	***.742.992-**	NÃO
11	1.208	ALISON DOS SANTOS SOARES	***.932.952-**	NÃO
12	1.217	ALZIRA COSTA CASSIMIRO	***.624.872-**	NÃO
13	530	AMANDA LOPES DA SILVA	***.013.852-**	NÃO
14	329	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	***.550.372-**	NÃO
15	655	ANA PAULA CARLOS MOROZINI	***.215.532-**	NÃO
16	505	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	***.825.942-**	NÃO
17	990	ANDRIELLY DA CONCEICAO OLIVEIRA	***.522.862-**	NÃO
18	930	ANGELIA REZENDE RIBEIRO	***.342.152-**	NÃO
19	678	ARIANE ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.195.642-**	NÃO
20	304	CARLOS DE MATOS ROSA	***.587.772-**	NÃO
21	438	CARLOS GUILHERME MIRANDA DE SOUSA	***.363.722-**	NÃO
22	1.236	CASSIARA FERNANDES TABORDA	***.739.682-**	NÃO
23	40	CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA	***.139.632-**	SIM
24	969	CRISTIANE RICAS MENEZES	***.044.572-**	NÃO
25	1.042	DANIELA C	***.885.742-**	NÃO
26	1.159	DARLENE LIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.437.232-**	NÃO
27	458	DELAIS DE OLIVEIRA SANTOS	***.787.842-**	NÃO
28	787	DILCINEIA DE SOUZA FERREIRA	***.952.732-**	NÃO
29	283	EDSON CARLOS E MORAES	***.010.862-**	NÃO
30	315	ELDER OLIVEIRA DE MORAES	***.729.308-**	NÃO
31	926	ELISAMA DE JESUS ALMEIDA	***.636.422-**	NÃO
32	83	ELIZIEL VARGAS KOCHUT	***.451.282-**	NÃO
33	905	ELVANA DE SOUZA MOTTA	***.189.172-**	NÃO
34	1.332	EZAILE FERRAZ CARDOSO	***.526.362-**	NÃO
35	811	FERNANDA ALVES MARTINS	***.502.392-**	NÃO

36	88	GERUZA ALECRIM DOS SANTOS	***.518.872-**	NÃO
37	1.117	GESSICA DA CR FERR	***.101.272-**	NÃO
38	597	GILIANE RODRIGUES GONCALVES	***.088.812-**	NÃO
39	1.131	GILSON SILVA FERREIRA	***.488.002-**	NÃO
40	1.091	IGOR RODRIGUES SANTANA	***.891.599-**	NÃO
41	1.071	INDY MELISSA MORAIS FEITOSA	***.385.042-**	NÃO
42	289	IVANEIDE COSTA OLIVEIRA	***.952.662-**	NÃO
43	1.210	IVONETE BERNARDES MATOS	***.716.892-**	NÃO
44	1.063	IVONETE DA SILVA MOTA SANTOS	***.200.962-**	NÃO
45	1.328	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA	***.403.822-**	NÃO
46	567	JHENIFFER PEREIRA VALANDRO	***.560.242-**	NÃO
47	189	JOSEILTON DA SILVA RAMOS	***.111.522-**	NÃO
48	479	JOSILENE DA SILVA PEREIRA	***.601.892-**	NÃO
49	929	JULIEL AQUINO SILVA	***.966.652-**	NÃO
50	796	JULIO SERGIO PEREIRA LOUBAK	***.148.052-**	NÃO
51	521	KARINE FERNANDES TABORDA DE PAULA	***.464.612-**	NÃO
52	691	KARINE RAMOS DOS SANTOS	***.146.292-**	NÃO
53	642	KARINY BEATRIZ KERBER DA SILVA	***.722.852-**	NÃO
54	836	KEILA MARTINS DE ARAUJO	***.559.262-**	NÃO
55	461	LAURAINE ALVES FERNANDES	***.694.292-**	NÃO
56	942	LAZARO DO NASCIMENTO SILVA	***.918.478-**	NÃO
57	1.349	LEONEI GUILHERME DA SILVA	***.591.011-**	NÃO
58	1.300	LEONILSON DE JESUS NOVAIS	***.800.612-**	NÃO
59	872	LEUSIANE DE JESUS TEIXEIRA	***.017.092-**	NÃO
60	788	LIANDRA GABRIELLY CARDOSO SOARES	***.223.022-**	NÃO
61	1.041	LORRAINE MENDES JONCK	***.995.222-**	NÃO
62	1.050	LUCAS SILVA ALBUQUERQUE	***.360.162-**	NÃO
63	1.128	LUCIA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.869.712-**	NÃO
64	362	LUCIENE CORREIA DE ARA	***.867.202-**	NÃO
65	1.092	LUCILENE CARDOSO DE ALMEIDA	***.801.642-**	NÃO
66	1.313	MAIKON PATRIK PARADA GOMES	***.748.522-**	NÃO
67	768	MARCIA MARIA LENZI	***.305.082-**	NÃO
68	855	MARIA DOS ANJOS MONTEIRO	***.710.502-**	NÃO
69	608	MARIA VICENTE RODRIGUES	***.876.582-**	NÃO
70	1.275	MARILENE CARVALHO DA COSTA	***.228.472-**	NÃO
71	1.263	MATHEUS HENRIQUE MORAIS	***.018.906-**	NÃO
72	773	MISAEL DE OLIVEIRA MARTINOVSKI	***.204.192-**	NÃO
73	868	OLAIDE BUENO DE CASTRO	***.826.131-**	NÃO
74	510	OSMAR VINICIUS DE SOUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.039.472-**	NÃO
75	728	PEDRO HENRIQUE TERRA PEREIRA	***.073.672-**	NÃO
76	341	POLIANA DE ASSIS SILVA	***.447.332-**	NÃO
77	393	PRISCILA VERCILIANA BALDOINO GUISSO	***.136.472-**	NÃO
78	411	RAILAN FELIPE THOMAZ	***.028.056-**	NÃO
79	580	RONALDO DE JESUS SANTOS	***.786.042-**	NÃO
80	363	ROSINEIA JANSEN DA SILVA	***.096.342-**	NÃO
81	449	ROZENI PEDRO VALARIANO BONIFACIO	***.560.717-**	NÃO
82	1.104	SABRINA NAJE RAMOS CABRAL	***.384.172-**	NÃO
83	878	SILVANA QUEIROZ ANDR	***.578.422-**	NÃO
84	303	SUZANA APARECIDA TADIM ROYER	***.243.788-**	NÃO
85	724	TANIA BLEDOW DA SILVA	***.979.562-**	NÃO
86	1.114	THAYS ANDRADE FREITAS	***.368.992-**	NÃO
87	1.309	THAYS CARDOSO CAVALCANTE	***.563.932-**	NÃO
88	628	VANDERLEI FAGUNDES	***.514.072-**	NÃO
89	495	VANUZA FIGUEREDO FARIAS	***.762.332-**	NÃO
90	1.293	VERA LUCIA LOPES DA SILVEIRA COSWOSK	***.151.012-**	NÃO
91	656	VITORIA DE PAULA LOPES VIEIRA	***.181.242-**	NÃO
92	1.270	VIVIANE DA SILVA SOUZA	***.161.061-**	NÃO
93	726	WIRES BARROS SILVA	***.251.122-**	NÃO
		TOTAL DE INSCRITOS:93		

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - ZONA URBANA - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	305	ALDEIZE CHAVES ABTIBOL	***.071.862-**	NÃO
2	338	ALINE CARDOSO DA SILVA	***.948.282-**	NÃO
3	797	ALISSON VIEIRA DA SILVA	***.614.742-**	NÃO
4	246	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	***.600.111-**	NÃO
5	190	ALVANY DIAS DA SILVA	***.937.341-**	NÃO
6	584	AMANDA DA SILWA CAIRES	***.632.642-**	NÃO
7	729	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ	***.304.482-**	NÃO
8	660	CARLOS ANDRE GALVAO NOGUEIRA	***.725.502-**	NÃO
9	756	CLEIDIANE BARBOSA FERREIRA	***.871.862-**	NÃO
10	426	DAIANE BARBOSA DE SOUZA	***.085.482-**	NÃO
11	339	DHEFERSON HENRIQUE VENTURA KUTZ	***.748.842-**	NÃO
12	1.161	DIRLENE BORGES DA CUNHA VIEIRA	***.731.082-**	NÃO
13	573	EDIVANIA DIAS DE SOUZA	***.196.452-**	NÃO
14	1.057	ESTER DE SOUZA BATISTA DE ASSIS	***.077.142-**	NÃO
15	610	FERNANDA DA SILVA BASTO	***.352.462-**	NÃO
16	506	HELIENE PEREIRA DOMINGOS	***.193.422-**	NÃO
17	802	IDAIANES NUNES MOREIRA	***.663.542-**	SIM
18	565	JHENIFER KARINE NUNES FROES	***.594.752-**	NÃO
19	1.001	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	***.333.852-**	NÃO
20	1.181	KAUANY DE OLIVEIRA LIMA	***.498.412-**	NÃO
21	23	KELLI CRISTINA DE SOUZA LOPES	***.277.702-**	NÃO
22	224	MAIARA A S	***.480.162-**	NÃO
23	335	MATHEUS NEIVA CORDEIRO	***.531.622-**	NÃO
24	1.066	NUBIA VIANA SANTOS	***.162.342-**	SIM
25	1.127	PRISCILA CALAZANS DE SOUZA	***.211.172-**	NÃO

26	1.004	RAFAELA GOMES DE ASSIS MATOS	***.787.552-**	NÃO
27	316	RAQUEL AURELIO LIMA	***.216.872-**	NÃO
28	1.202	RENATA BALARINI FONTOURA	***.558.102-**	NÃO
29	243	SHIRLEY TRIZOTI DE SOUZA	***.303.652-**	NÃO
30	170	TACIANI MENDES PLINA	***.334.122-**	NÃO
31	1.150	TAIS PINHEIRO DAMASCENA	***.650.312-**	NÃO
32	256	VALDIRENE CANDIDO DOS SANTOS SILVA	***.088.742-**	NÃO
33	1.130	VANUSA RIBEIRO MATOS	***.691.812-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:33			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - VIGIA - ZONA URBANA - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	989	ADILSON RAIMUNDO DA SILVA	***.440.182-**	NÃO
2	1.093	ADRIANO ANTUNES DE ALMEIDA	***.205.912-**	NÃO
3	149	AMARILDO CABLOCO FLORES	***.102.402-**	NÃO
4	1.143	BRUNO DE ALMEIDA CANCELLI	***.436.762-**	NÃO
5	195	BRUNO SOARES PEREIRA DE JESUS	***.654.042-**	NÃO
6	806	CARLOS ALEXANDRE VALENTIM	***.435.552-**	NÃO
7	925	CLEBER BRAGA REVESSE	***.484.722-**	NÃO
8	1.310	DALMIR CORBOLIN	***.250.452-**	NÃO
9	209	DIOGO MODESTO MORAIS	***.963.312-**	NÃO
10	124	ELIZETE BICHI MARTINS	***.764.972-**	NÃO
11	733	GABRIEL DE SOUZA MOURA	***.015.172-**	NÃO
12	952	GLEISON HENRIQUE DOS SANTOS	***.080.112-**	NÃO
13	1.171	JANDERSON KOCHUT BAIA	***.793.052-**	NÃO
14	396	JOAO DE SOUZA SILVA	***.856.932-**	NÃO
15	816	JOSE MARCOS BARBOSA	***.488.742-**	NÃO
16	631	LAUANY VICTORIA DE PAULA OLIVEIRA RIBEIRO ARAUJO	***.373.452-**	NÃO
17	228	LUCAS FERNANDES DA SILVA	***.558.092-**	NÃO
18	663	MAGNO FERREIRA DE MEDEIROS RAMOS	***.765.012-**	NÃO
19	115	MARCELO DOS SANTOS BELIZARIO	***.546.322-**	NÃO
20	755	MATEUS LENZI OLIVEIRA	***.615.772-**	NÃO
21	556	MAX DANIEL MORAIS RAMOS	***.914.482-**	NÃO
22	223	ROSELI CUSTODIO COSTA DA CUNHA	***.850.002-**	NÃO
23	937	SAMUEL ANDRE	***.001.862-**	NÃO
24	1.065	SILAS SOUZA JUNQUEIRA	***.907.462-**	NÃO
25	1.227	UEDER RODRIGUES FERREIRA	***.510.732-**	NÃO
26	670	VALDEIR VICENTE PEREIRA	***.650.002-**	NÃO
27	540	VANILSON OLIVEIRA RODRIGUES	***.411.582-**	NÃO
28	826	WEVERSON MARTINS RIBEIRO	***.328.682-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:28			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - BRAÇAL - ZONA URBANA/RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	1.151	CARLOS HENRIQUE ABREU DA SILVA	***.238.142-**	NÃO
2	486	CLEBER DE SOUZA G	***.739.152-**	NÃO
3	596	FELIPE BERNARDES MATOS	***.026.982-**	NÃO
4	960	GEAN LUCAS MEIRELES GOMES	***.994.442-**	NÃO
5	496	JEFERSON PEREIRA DE ALMEIDA	***.053.512-**	NÃO
6	1.234	JOSE WELLINGTON SOUZA DA SILVA	***.751.892-**	NÃO
7	1.142	LUIZ HENRIQUE CASAGRANDE LEITE	***.167.877-**	NÃO
8	1.103	MAURI FERREIRA DE SOUZA	***.060.892-**	NÃO
9	790	PABLO FERREIRA DE ALMEIDA	***.617.682-**	NÃO
10	994	THIAGO LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA	***.739.702-**	NÃO
11	598	VANEDERSON MARTINS FACIONI	***.071.812-**	NÃO
12	270	WELBERT LUIZ DE OLIVEIRA VIEIRA	***.600.872-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:12			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO - ZONA URBANA/RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	799	ABINADABE GONCALVES DOS ANJOS	***.702.546-**	NÃO
2	1.283	ADEMILSON DE SOUZA BARROS	***.830.342-**	NÃO
3	734	ALEX LEONI LIMA	***.771.282-**	NÃO
4	397	ALEXIA DE SOUZA JACINTO	***.400.732-**	NÃO
5	777	ANA PAULA SILVA DE SOUZA	***.968.152-**	NÃO
6	778	ANDERSON ARAUJO PEREIRA	***.199.632-**	NÃO
7	880	ANDERSON CONCEICAO DE SOUZA	***.978.632-**	NÃO
8	98	ANDREIA MIRANDA LOPES	***.737.682-**	NÃO
9	875	ANIELI VILELA DE ALMEIDA	***.172.832-**	NÃO
10	707	AYKY JUBERTHY SANTOS BRITO	***.455.832-**	NÃO
11	159	BRUNA RAMOS BIJOS	***.395.142-**	NÃO
12	134	CARLA DANYELLA GARCIA LEAL	***.454.332-**	NÃO
13	416	CARLOS MANOEL SILVA NEVES	***.944.652-**	NÃO
14	372	CLEISON GALVAO MIRANDA	***.511.012-**	NÃO
15	1.273	CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	***.711.772-**	NÃO
16	58	DACIELE CORDEIRO XAVIER	***.043.342-**	NÃO
17	583	DEBORA RODRIGUES DE CARVALHO	***.802.752-**	NÃO
18	1.186	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	***.580.122-**	NÃO
19	1.135	DIEGO ARAUJO SILA	***.489.582-**	NÃO
20	278	EDNA MARIA DA SILVA	***.012.292-**	NÃO
21	896	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	***.883.272-**	NÃO
22	1.002	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	***.615.732-**	NÃO
23	897	EMANUEL ESTEVAO FELIX BUENO	***.854.302-**	NÃO
24	1.251	ERICA DA SILVA ALVES	***.941.282-**	NÃO

25	250	ESMARILDO DA SILVA BATISTA	***.251.732-**	NÃO
26	1.262	ESTEPHANNY DE LIMA SOUSA	***.701.333-**	NÃO
27	1.110	EZEQUIAS BARBOSA FAGUNDES	***.055.752-**	NÃO
28	946	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	***.135.292-**	NÃO
29	184	GEGISLANI SOUSA MARIANO	***.099.312-**	NÃO
30	1.257	GEYSLLA KESYA RODRIGUES SILVA	***.675.886-**	NÃO
31	162	GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.797.482-**	NÃO
32	574	GLEISON FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	***.443.822-**	NÃO
33	538	IARITCA RODRIGUES OLIVEIRA	***.948.852-**	NÃO
34	121	JACKELINE NOGUEIRA REZENDE	***.326.392-**	NÃO
35	1.218	JACY FERREIRA COSTA	***.727.842-**	SIM
36	1.077	JAQUELINE DE SOUZA GOMES	***.884.432-**	NÃO
37	265	JESSYCA GABRYELLA DOS SANTOS	***.487.402-**	NÃO
38	1.324	JHONEMBERG SILVA OLIVEIRA	***.748.672-**	NÃO
39	103	JOALIZA SANTOS MACEDO PACHECO	***.921.881-**	NÃO
40	1.248	KAROLAYNE MAYARA DE OLIVEIRA	***.315.232-**	NÃO
41	1.022	KELLY MARTINS ARAUJO	***.512.862-**	NÃO
42	405	LETICIA FERREIRA DE SOUSA	***.823.292-**	NÃO
43	1.341	LILIAM KELLY VIEIRA PORTO	***.695.132-**	NÃO
44	79	LINDAURA A S	***.637.822-**	NÃO
45	964	LUTIANY CUNHA BARBOSA	***.679.092-**	NÃO
46	803	MAGUIDA RAMIRO DE MACEDO	***.828.392-**	NÃO
47	717	MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA	***.760.552-**	NÃO
48	211	MATHEUS DA SILVA MACEDO	***.265.343-**	NÃO
49	1.088	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	***.789.072-**	NÃO
50	983	PAMELA DANIELE DE SOUSA	***.741.172-**	NÃO
51	1.169	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO	***.226.582-**	NÃO
52	1.139	RAFAEL SILVA PAMPLONA	***.406.082-**	NÃO
53	178	RAFAELA MOREIRA DA SILVA	***.244.952-**	NÃO
54	800	RAIANE GONCALVES PRADO DA SILVA	***.037.122-**	NÃO
55	859	REINALDO DE SANTIAGO RODRIGUES OLIVEIRA	***.438.372-**	NÃO
56	123	ROSANGELA FERREIRA COELHO ROCHA	***.593.092-**	SIM
57	719	ROSIQUELI TEODORO DE OLIVEIRA	***.742.572-**	NÃO
58	903	SUELEM PAULA COLMAM LENZ	***.282.942-**	NÃO
59	291	TAIS VIEIRA LIMA	***.106.402-**	NÃO
60	700	TAISLAINE BENTO DA SILVA	***.278.862-**	NÃO
61	168	TALIA LILIANE SCHNEIDER	***.403.942-**	NÃO
62	963	THAIANE DE AZEVEDO TEIXEIRA	***.341.092-**	NÃO
63	1.295	THAYS SOUZA SILVA	***.205.912-**	NÃO
64	1.007	VALERIA SILVA FERREIRA	***.591.202-**	NÃO
65	169	VANECIA DE FARIAS MACEDO	***.479.227-**	NÃO
66	590	VANILDA RODRIGUES	***.894.462-**	NÃO
67	1.205	VANS MAR LADISLAU DO NASCIMENTO	***.995.242-**	NÃO
68	351	VANUBIA SILVA DE PAULA	***.717.022-**	NÃO
69	459	VICTOR ALFREDO RODRIGUES ROSA	***.746.902-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:69			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - NUTRICIONISTA - ZONA URBANA/RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	47	ADRIANA RAIMUNDA DE SOUZA E ALMEIDA	***.847.082-**	NÃO
2	37	ALICE P A	***.804.352-**	NÃO
3	780	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	***.959.822-**	NÃO
4	512	ANDREIA MARTINS DE SOUZA	***.445.272-**	NÃO
5	883	ANNA BEATRIZ DE SOUZA BRITO	***.846.552-**	NÃO
6	570	BEATRIZ MENEZES DE FREITAS	***.749.782-**	NÃO
7	626	CRISLAINE PEREIRA DUARTE	***.672.082-**	NÃO
8	301	CRISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO	***.231.602-**	NÃO
9	373	DAIANE PAULO PONTE	***.648.542-**	NÃO
10	222	DAMARIS SILVA MERCADO	***.158.872-**	NÃO
11	978	DANIELLI ELIAS SCHISSEL LOPES	***.304.752-**	NÃO
12	945	EMMILLY KATHERIN DE OLIVEIRA ANDRADE	***.076.882-**	NÃO
13	97	ERICA ROZENHA DE SOUZA	***.110.202-**	NÃO
14	886	HIGINIA ALVES DE SOUZA	***.818.492-**	NÃO
15	294	KENIAMAR PASA	***.298.782-**	NÃO
16	71	KEROLYN CAMPOS NASCIMENTO	***.268.072-**	NÃO
17	388	MARCELIA GOMES DE OLIVEIRA	***.055.972-**	NÃO
18	53	MARCIANA NASCIMENTO DA COSTA	***.806.372-**	NÃO
19	823	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	***.876.402-**	NÃO
20	1.235	NAUANA SCHMIDT LIMA	***.308.222-**	NÃO
21	535	ODAIR JOSE DE SOUZA	***.681.769-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:21			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	692	AKILA PERRONI DOS SANTOS	***.371.342-**	NÃO
2	1.290	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	***.092.452-**	NÃO
3	640	ANDREIA DE LIMA GUARIN	***.128.082-**	NÃO
4	501	DORALICE ANDRE LOPES MAXIMO	***.631.472-**	NÃO
5	528	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA	***.753.702-**	NÃO
6	1.062	FRANCIMARY ALLINE SILVA HENRIQUE	***.364.402-**	NÃO
7	534	IONICE PORFILIA DA CRUZ ARAUJO	***.970.232-**	NÃO
8	1.320	JANE KELLY PEREIRA DE SOUSA SPERTI	***.248.142-**	NÃO
9	1.271	JOELMA GONCALVES DE SOUZA	***.485.772-**	NÃO
10	1.204	LUCIENE RAMOS BATISTA	***.405.082-**	NÃO
11	863	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	***.309.602-**	NÃO
12	1.173	MARINEZ DA ROCHA CABRAL	***.326.952-**	NÃO
13	915	RAQUEL MILAGRE LOPES	***.387.842-**	NÃO
14	892	ROSANA APARECIDA MARCON	***.925.071-**	NÃO

15	972	ROSILENE SONCINE DA SILVA	***.770.002-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:15			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PSICÓLOGO ESCOLAR - ZONA URBANA/RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	286	ALINE LADISLAU	***.205.162-**	NÃO
2	744	ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS	***.070.582-**	NÃO
3	16	BRUNO MATTOS LEAL	***.374.202-**	NÃO
4	99	EMILLY DA SILVA ABREU	***.600.032-**	NÃO
5	151	FAEDRA PROEZA DE PAULA	***.528.982-**	NÃO
6	809	GABRIELE BRUMATTI CESCONETO	***.259.992-**	NÃO
7	867	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	***.321.012-**	NÃO
8	153	KADIJA SOUZA SANTOS	***.164.192-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:8			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA/RURAL - 30H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	659	ALINE MOREIA BASTOS GEROMINI	***.277.062-**	NÃO
2	542	ANTONIO DOS SANTOS FROS	***.362.742-**	NÃO
3	1.090	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	***.273.622-**	NÃO
4	503	DANIELA QUEIROZ DE ALMEIDA	***.336.142-**	NÃO
5	432	DANIELE MONJEGONZAGA	***.659.042-**	NÃO
6	419	EDILANE SOUZA DA HORA OLIVEIRA	***.248.982-**	NÃO
7	1.220	ESDRAS EMANUEL FREITAS COSTA	***.160.152-**	NÃO
8	1.132	FATIMA ALVES DE MORAES	***.137.942-**	NÃO
9	822	FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS	***.232.972-**	NÃO
10	871	FERNANDA DA COSTA MENEZES MARQUES	***.534.983-**	NÃO
11	1.250	FLAVIA PEREIRA	***.079.862-**	NÃO
12	385	JULIANE TELES TRIBUSTINO DOS SANTOS BOF	***.217.512-**	NÃO
13	820	LUCILEIDE ROSA DOS SANTOS MENDES	***.309.701-**	NÃO
14	813	LUIZ PAULINO VELOSO FREIRE	***.866.572-**	NÃO
15	639	LUZINETE DO NASCIMENTO CAETANO	***.999.211-**	NÃO
16	26	MARLETE GOMES DE LIMA	***.775.352-**	NÃO
17	1.003	PAMELA DANTAS DA SILVA	***.181.662-**	NÃO
18	636	PRISCILA RAMOS VIEIRA	***.051.172-**	NÃO
19	452	RAYANE FERREIRA CRUZ	***.463.002-**	NÃO
20	126	ROGERIO ALEXANDRE LEAL	***.035.972-**	NÃO
21	582	ROSANE CATARINA ANTUNES DE ALMEIDA	***.893.942-**	NÃO
22	75	ROSEANY LOPES DUTRA	***.018.002-**	NÃO
23	176	SAMUEL COLOMBI ANDRADE	***.973.117-**	SIM
24	714	SANDRA MARIA DA SILVA	***.280.022-**	NÃO
25	64	SUELLY SOARES DE MIRANDA	***.174.122-**	NÃO
26	586	VALDEMARINA BARBOSA LACERDA	***.552.972-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:26			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA/RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	1.058	ALDEANE FONTINELIO NUNES	***.526.653-**	NÃO
2	275	ALEX FELIPE LIMA SILVEIRA	***.877.722-**	NÃO
3	22	ANA PAULA ROSA DAROLT	***.118.632-**	NÃO
4	956	ANDERSON JOSE BOM	***.358.572-**	NÃO
5	311	ANDRESSA NEVES DE SOUZA	***.292.282-**	NÃO
6	921	BARBARA PINTO BINZ	***.254.377-**	NÃO
7	758	BRUNA HUBARYK	***.649.322-**	NÃO
8	9	CAMILA SOUSA DE AMORIM	***.658.493-**	NÃO
9	1.269	CHEILA DA SILVA GOMES DE ARAUJO	***.551.942-**	NÃO
10	293	CHRISTIELLE DE SOUZA BENITES	***.181.132-**	NÃO
11	440	CLEUDNEY JOSE LIMA DE SOUSA	***.697.012-**	NÃO
12	815	DAYANE DA SILVA	***.820.882-**	NÃO
13	54	DEBORA DE JESUS SALES	***.433.412-**	NÃO
14	1.261	EULALIA RIBEIRO DOS SANTOS	***.461.422-**	NÃO
15	709	FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA	***.085.402-**	NÃO
16	81	FLAVIA NUNES FRANCA	***.106.552-**	NÃO
17	789	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	***.787.692-**	NÃO
18	431	FRANCIELE TEIXEIRA ANDRADE	***.437.402-**	NÃO
19	1.101	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	***.228.962-**	NÃO
20	563	GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES	***.830.602-**	NÃO
21	516	GEOVANIA ALVES DA COSTA	***.127.421-**	NÃO
22	20	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES	***.810.902-**	NÃO
23	794	HAMILTON DANIEL FERREIRA DA SILVA	***.493.532-**	NÃO
24	807	IAGO DA SILVA SANTOS	***.586.342-**	NÃO
25	398	ISAMARA CRISTINA DOS SANTOS	***.667.182-**	NÃO
26	487	IVANILZA BRONOCHENKEL DE SOUZA	***.595.082-**	NÃO
27	116	IVONETE DE SOUZA LIMA	***.606.372-**	NÃO
28	29	JANETE GOCALVES LEVIZ	***.254.692-**	NÃO
29	774	JANICICLEIA DE ARAUJO PEREIRA	***.396.272-**	NÃO
30	685	JANICLEIA MESSIAS DE JESUS	***.659.552-**	NÃO
31	271	JOEL DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.298.602-**	NÃO
32	212	JOSEANE DA SILVA PEREIRA	***.875.202-**	NÃO
33	453	JOSIMEIRE ESTEVO DE LIMA	***.566.742-**	NÃO
34	1.318	KAUAN HENRIQUE NUNES	***.415.732-**	NÃO
35	1.040	KAUANE LORRAINE GONZAGA SANTOS	***.658.862-**	NÃO
36	33	LEANDRO AMARAL ANDRADE	***.379.082-**	NÃO
37	1.246	LEANDRO ROCHA DE ALMEIDA	***.545.342-**	NÃO
38	1.337	LEILA DA SILVA DORNALES	***.961.142-**	NÃO
39	827	LOHANE FARIAS FEITOSA	***.864.242-**	NÃO
40	1.100	LUANA DA SILVA PULQUERI MARQUES	***.369.692-**	NÃO

41	877	LUCAS EDUARDO QUEIROZ ANDRE	***.301.702-**	NÃO
42	154	LUCIANE BORGES TEIXEIRA	***.123.572-**	NÃO
43	185	LUCILENE LUDGERIO DA SILVA JESUS	***.858.342-**	NÃO
44	1.051	LUIZ CARLOS DO CARMO	***.758.401-**	NÃO
45	1.289	LUZIA CLAUDIO DA SILVA	***.138.462-**	NÃO
46	386	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	***.961.172-**	NÃO
47	672	MAINA E GOCALVES MARTINI	***.159.700-**	NÃO
48	605	MARCIA RODRIGUES NASCIMENTO	***.578.192-**	NÃO
49	1.124	MARIA DO SOCORRO CASTRO COSTA	***.170.802-**	NÃO
50	214	MARIA JOZEANE DOS SANTOS	***.532.032-**	NÃO
51	442	MARICLECIA DE OLIVEIRA	***.865.204-**	NÃO
52	1.014	MARLISE DOS SANTOS FURBINO	***.504.042-**	NÃO
53	230	MONIKE VITORIA PEREIRA WRUCK	***.749.872-**	NÃO
54	526	NAIARA GABRCT ZITLOW	***.623.962-**	NÃO
55	129	NAIR LUIZA OTI	***.897.752-**	NÃO
56	874	REGIANE VICENTE JULIAO DE FREITAS	***.244.402-**	NÃO
57	307	ROSENI BASILIO DOS SANTOS	***.822.592-**	NÃO
58	32	SANDRA BESSERT WRUCK	***.241.722-**	NÃO
59	196	SANDRA LUCIA SERAFIM	***.871.441-**	NÃO
60	1.075	SIMONE BALBINO DE LIMA	***.037.742-**	NÃO
61	713	TAMISSY DIAS DE SOUZA	***.924.442-**	NÃO
62	1.038	VALERIA LOURDES GONZAGA	***.361.832-**	NÃO
63	73	VANESSA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA	***.058.672-**	NÃO
64	842	VANIELE SILVA MERCADO	***.368.732-**	NÃO
65	1.174	WEMERSON NUNES MARTINS	***.148.772-**	NÃO
66	752	WESLEN SANTOS DE PAULA	***.816.842-**	NÃO
67	1.336	WESLEY DE SA VELASCO	***.016.832-**	NÃO
68	4	WILLIAN PAIZANTE DOS SANTOS	***.091.452-**	NÃO
69	1.000	YARA LOPES DA SILVA	***.520.232-**	NÃO
70	163	ZENI RODRIGUES MOREIRA	***.024.772-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:70			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA – VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA/RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	665	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO	***.796.722-**	NÃO
2	600	ALEANDRO PATRICIO COELHO	***.432.932-**	NÃO
3	1.339	ALESSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.991.972-**	NÃO
4	1.224	ALVINO MANOEL DE ALMEIDA FILHO	***.943.422-**	NÃO
5	924	ANDRE DA SILVA ZEFERINO	***.385.472-**	NÃO
6	1.319	ANTONIO JOSE ALVES	***.619.976-**	NÃO
7	325	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	***.095.872-**	NÃO
8	235	APARECIDO REGINALDO DA SILVA	***.037.502-**	NÃO
9	414	ARISVALDO MARQUES DE SOUZA	***.701.252-**	NÃO
10	226	BRUNO ANDRADE SILVA	***.067.032-**	NÃO
11	361	CARLOS REDONDO CANDIDO	***.575.142-**	NÃO
12	760	CLAUDINEI DA SILVA FERRAZ	***.484.292-**	NÃO
13	336	DJAIR DAMASCENO PEREIRA	***.900.502-**	NÃO
14	70	DORIVAL BARBOSA DA SILVA	***.277.542-**	NÃO
15	227	EDILSON DE ARAUJO	***.849.462-**	NÃO
16	881	ELSON MENDES DA SILVA	***.497.102-**	NÃO
17	635	ERNANI SARDINHA	***.708.912-**	NÃO
18	30	FABRICIO ASCASCIBAS CORREA	***.268.812-**	NÃO
19	1.081	FERNANDO JOSE FELIX DA SILVA	***.664.872-**	NÃO
20	1.010	FILEMONS DA SILVA MOREIRA	***.640.162-**	NÃO
21	653	GEAN FRANCISCO SOARES	***.037.952-**	NÃO
22	139	GEREMIAS MARTINS DELANES	***.973.432-**	NÃO
23	900	GUILHERME FIALHO	***.381.982-**	NÃO
24	1.099	IRISVELTON VALADARES OLIVEIRA	***.065.892-**	NÃO
25	203	IZAIAS XAVIER RIBEIRO	***.011.872-**	NÃO
26	941	JEAN ARAUJO DE MEDEIROS	***.541.952-**	NÃO
27	681	JESSE ROCA BORGES	***.050.962-**	NÃO
28	741	JOEL BARBOSA DA SILVA	***.836.531-**	NÃO
29	673	JONATHAN MARTINI	***.027.022-**	NÃO
30	1.315	JOSINEY GOMES CONSTANCIO	***.059.292-**	NÃO
31	1.126	JUDEIR ROSA	***.462.322-**	NÃO
32	525	LAYANE FLORES DE OLIVEIRA	***.457.152-**	NÃO
33	136	LEANDRO FRANCO TEIXEIRA	***.489.272-**	NÃO
34	415	LUCAS OLIVEIRA SILVA	***.420.772-**	SIM
35	483	LUCIANO DE MOURA SIMEDICO	***.952.392-**	NÃO
36	748	LUIZ CABULAO	***.006.442-**	NÃO
37	517	LUIZ PEREIRA DE JESUS	***.369.182-**	NÃO
38	1.069	MAICON ALVES DE ASSIS	***.628.202-**	NÃO
39	382	MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO	***.573.272-**	NÃO
40	369	MAURICIO LEITE LEAL	***.446.268-**	NÃO
41	587	MAURO B	***.880.122-**	NÃO
42	1.277	MAURO CESAR JORGE	***.645.372-**	NÃO
43	1.115	MAYCON SILVA BENTO	***.205.752-**	NÃO
44	180	MILTON DE JESUS RIBEIRO	***.693.852-**	NÃO
45	38	NOEL PEREIRA DA SILVA	***.234.672-**	NÃO
46	830	OLECIO SCHNEIDER	***.241.372-**	NÃO
47	705	OSMAR FREITAS DIONIZIO	***.182.332-**	NÃO
48	52	OZIEL DE SOUZA MENDES	***.288.532-**	NÃO
49	44	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO	***.068.852-**	NÃO
50	754	RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA	***.875.202-**	NÃO
51	680	REGINALDO GOMES DE AZEVEDO	***.199.342-**	NÃO
52	421	RENE FAGNER MAIA VENTURA	***.336.522-**	NÃO
53	997	ROBERTO DE FREITAS	***.537.602-**	NÃO
54	876	ROGERIO MACIEL	***.064.132-**	NÃO

55	1.045	ROMARIO DA SILVA TESKE	***.085.472-**	NÃO
56	804	RONIMAN BERG DE OLIVEIRA	***.540.592-**	NÃO
57	198	SIDNEI MARTINS	***.995.972-**	NÃO
58	775	SILAS BRAGA REVESSE	***.226.602-**	NÃO
59	593	SINOMAR MACEDO DE JESUS	***.038.452-**	NÃO
60	383	THIAGO CARDOSO DOS SANTOS	***.501.392-**	NÃO
61	520	TOBIAS ELLER DE MORAIS	***.200.262-**	NÃO
62	589	VALDECI NOLACE DA SILVA	***.674.072-**	NÃO
63	1.067	WALEFE ROSA QUEIROZ	***.838.562-**	NÃO
64	1.343	WELINGTON GOMES DA SILVA	***.115.442-**	NÃO
65	706	WELINGTON MACHADO DA SILVA	***.245.572-**	NÃO
66	434	WELTON RAMOS DOS SANTOS	***.677.742-**	NÃO
67	166	WERVERTON ALENCAR GASPARETTO	***.676.572-**	NÃO
68	210	WILIA MAICO XAVIER BATISTA	***.318.672-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:68			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA – VEÍCULO LEVE - ZONA URBANA/RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	161	ABIMAR BALBINO DA ROCHA	***.517.802-**	NÃO
2	2	ADENILSON RUFINO DE SOUZA	***.831.442-**	NÃO
3	1.157	ADILSON RUFINO DE SOUZA	***.367.072-**	NÃO
4	1.094	ADRIANO GOMES	***.845.762-**	NÃO
5	519	ALEX DA SILVA GODOY	***.587.822-**	NÃO
6	1.214	ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ	***.975.502-**	NÃO
7	1.243	ALEXANDRE DE OLIVEIRA CABRAL	***.597.742-**	NÃO
8	591	BRENDO SALES DA SILVA	***.481.212-**	NÃO
9	6	BRENDO SILVA DA SILVA	***.968.942-**	NÃO
10	641	BRUNO DE REZENDE DAMACENO	***.023.022-**	NÃO
11	858	CARRLOS EDUARDO LOPES DA SILVA	***.154.202-**	NÃO
12	296	CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA	***.179.892-**	NÃO
13	1.138	CLAUDIANE APARECIDA ROSA QUEIROZ	***.876.422-**	NÃO
14	854	CLEYTON APARECIDO CLETO DA COSTA	***.463.948-**	NÃO
15	377	DARIO OLIVEIRA DE SOUZA	***.652.278-**	NÃO
16	677	DIEGO PRADO DA SILVA	***.242.802-**	NÃO
17	257	DIEGO WILLIAM PEDROSO	***.083.572-**	NÃO
18	48	EDMILSON SIQUEIRA ROCHA	***.468.252-**	NÃO
19	167	ELI MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA	***.979.492-**	NÃO
20	866	ELIAB SILVA CALDEIRA	***.582.832-**	NÃO
21	704	ELIAS DA SILVA	***.371.782-**	NÃO
22	981	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA	***.920.402-**	NÃO
23	45	EMERSON JOSE SCHNEIDER	***.405.172-**	NÃO
24	928	ERICK MARTINS TEOTONIO	***.166.122-**	SIM
25	262	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	***.115.292-**	NÃO
26	833	FABIO JUNIOR MOLINA COCCO	***.038.072-**	NÃO
27	736	FAGNER MODOLON CARDOSO	***.920.452-**	NÃO
28	1.294	GEAZI DOS SANTOS CARDOSO	***.890.812-**	NÃO
29	1.333	GEISSON DE SOUZA MELO	***.902.382-**	NÃO
30	1.129	GENIVALDO OLIVEIRA SANTOS	***.977.412-**	NÃO
31	12	GEYSON CELESTINO LIMA	***.037.352-**	NÃO
32	371	HEDIO ANDRADE	***.692.042-**	NÃO
33	763	HENNRIQUE JOACIR GON DE ALMEIDA	***.032.818-**	NÃO
34	743	HERICLIS CARVALHO SILVA	***.506.422-**	NÃO
35	664	IAN TEILOR MACEDO BARRETO CARATI	***.725.712-**	NÃO
36	67	IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA	***.236.712-**	NÃO
37	119	IURY GABRIEL SOUZA SANTOS	***.460.052-**	NÃO
38	1.285	IVAN SILVA MENES	***.263.831-**	NÃO
39	585	IZAAC RODRIGUES MEIRA	***.516.352-**	NÃO
40	949	JACKSON GILBERTO DA SILVA	***.167.082-**	NÃO
41	387	JACKSON PEREIRA DE SOUZA	***.935.142-**	NÃO
42	689	JAQUELINE RANGEL DE SOUSA	***.664.582-**	NÃO
43	568	JEFFERSON RODRIGUES FERREIRA	***.013.942-**	NÃO
44	572	JEFFERSON VALCARENGHI	***.138.842-**	NÃO
45	623	JESSICA DA SILVA GOMES	***.092.442-**	NÃO
46	553	JOAO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA	***.309.552-**	NÃO
47	199	JONATAS ALEXANDRE MOTA FERREIRA	***.321.962-**	NÃO
48	782	JOSE ALVES MARQUES RIBEIRO	***.781.406-**	NÃO
49	93	JOSE CALIXTO FRANCA	***.541.192-**	NÃO
50	1.013	JOSE LUCAS NEVES DO NASCIMENTO	***.680.122-**	NÃO
51	31	JOSE RAIMUNDO ARAUJO FELIX	***.068.992-**	NÃO
52	217	JOSE SOUZA LOPES	***.408.802-**	NÃO
53	1.118	JOSIMAR LEAL DA SILVA	***.399.962-**	NÃO
54	261	JOSUE OLIVEIRA SILVA	***.560.742-**	NÃO
55	549	KARINE MIRELLA CEZARIO GRILLO	***.972.892-**	NÃO
56	1.053	KASSIO EVERTON FERREIRA DA SILVA	***.612.712-**	NÃO
57	492	KLEVER HENRIQUE NASCIMENTO AMORIM	***.473.242-**	NÃO
58	527	LEANDRO CORDEIRO MORAIS	***.841.872-**	NÃO
59	513	LEANDRO NASCIMENTO HOLANDA	***.969.112-**	NÃO
60	1.036	LEANDRO SOARES GUIMARAES	***.192.892-**	NÃO
61	1.274	LEOMARCOS DOS SANTOS SCHINEIDER	***.136.592-**	NÃO
62	89	LEONE DA SILVA COUTO	***.871.592-**	NÃO
63	135	LEVI PEREIRA DE ALMEIDA	***.283.712-**	NÃO
64	792	LINDOMAR DE JESUS SANTOS	***.421.352-**	NÃO
65	142	LUAN MACEDO DE JESUS	***.002.302-**	NÃO
66	233	LUCIANO COSTA	***.747.972-**	NÃO
67	592	LUIZ L J	***.486.732-**	NÃO
68	8	MAKLIN ROSA DE ALMEIDA	***.097.382-**	NÃO
69	1.054	MARCIO ALVES MIRANDA	***.018.402-**	NÃO

70	282	MARCIO FARIAS DA SILVA	***.021.182-**	NÃO
71	1.240	MARCOS ANTONIO PERONI	***.456.292-**	NÃO
72	355	MARCOS ARAUJO DE ASSIS	***.621.208-**	NÃO
73	861	MARIOZAM NOIA JUNIOR	***.203.922-**	NÃO
74	392	MARLON BRANDO SOUZA DA LUZ	***.747.032-**	NÃO
75	920	MAYCON DOUGLAS SILVA SANTOS	***.401.622-**	NÃO
76	39	MILTON ALVES DE BASTO	***.330.862-**	NÃO
77	633	ODIRLEI DO CARMO ANUNCIACAO	***.873.692-**	NÃO
78	1.106	OZIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	***.766.452-**	NÃO
79	1.032	PABLIANE MARTINS CORREA	***.992.042-**	NÃO
80	1.134	RICKSON SOUZA SANTOS	***.618.072-**	NÃO
81	767	ROBERTO FELIX ARAUJO SANTOS	***.763.082-**	NÃO
82	410	RODRIGO FRARE	***.225.852-**	NÃO
83	77	ROGERIO BORGES COSTA	***.317.502-**	NÃO
84	745	ROMARIO DE OLIVEIRA BORGES	***.584.202-**	NÃO
85	5	ROMERITO DOS SANTOS DE PAULA	***.405.172-**	NÃO
86	779	RONIVALDO CHAVES	***.843.552-**	NÃO
87	934	RONIVALDO LOREN BATISTA	***.736.582-**	NÃO
88	819	SERGIO FARIA DE MIRANDA	***.058.972-**	NÃO
89	375	SILVINHO PEREIRA DE SOUZA	***.965.052-**	NÃO
90	637	THIAGO AMAZONAS DE MORAES	***.509.582-**	NÃO
91	1.140	THIAGO ULCHOA PEREIRA	***.928.062-**	NÃO
92	1.133	TIAGO MATIAS DE OLIVEIRA	***.447.532-**	NÃO
93	128	UESLEI DOS SANTOS OLIVEIRA	***.466.532-**	NÃO
94	1.200	VALDINEI SANTOS DE ALMEIDA	***.054.162-**	NÃO
95	808	WELITON DA SILVA BARBOSA	***.999.052-**	NÃO
96	950	WELLINGTON RODRIGO DOS SANTOS	***.091.022-**	NÃO
97	668	WENDER DUARTE SCHINEIDER	***.749.492-**	NÃO
98	933	WESLEY CARLOS GOMES DO NASCIMENTO	***.101.592-**	NÃO
99	433	WESLEY DE OLIVEIRA SILVA	***.109.442-**	NÃO
100	1.035	WEVERTON SILVA MARTINS	***.831.112-**	NÃO
101	967	WILLIAN CRETHON SANTOS	***.672.962-**	NÃO
102	225	WLADIMIR DA SILVA	***.402.572-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:102				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	914	GEOVANA APARECIDA RIBEIRO ALCANTARA	***.948.042-**	NÃO
2	425	LILIANE SANTOS DA SILVA	***.613.231-**	NÃO
3	477	MONICA CRISTINA ALVES FRITZ	***.964.652-**	NÃO
4	732	ODILAINE SANTOS DE OLIVEIRA LUCINDO	***.705.202-**	NÃO
5	105	PRISCILA DA SILVA COSTA	***.962.622-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRO - ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	735	REGIANE JULIO DE OLIVEIRA	***.720.182-**	NÃO
2	817	SIDINEIA JULIANO RIBEIRO	***.162.442-**	NÃO
3	56	VALERIA GOMES MIYADI	***.790.292-**	NÃO
4	581	VERA LUCIA APARECIDA DA SILVA	***.922.292-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ZELADOR - ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	356	GEIZILANE SOARES SOUZA DE OLIVEIRA	***.073.352-**	NÃO
2	737	REGIANE DE PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.255.372-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.095	CAMILA STEFHANIE DO NASCIMENTO SILVA	***.692.392-**	NÃO
2	837	MARIA MARGARIDA DE MIRANDA MACIEL	***.430.772-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - VIGIA - ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.259	MARCIANO VIDIO CARDOSO	***.740.172-**	NÃO
2	1.145	ROGER VICENTE DE FREITAS	***.444.922-**	NÃO
3	1.249	SIDNEY VIDIO CARDOSO	***.791.942-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO - ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.055	HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO	***.503.262-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	340	ALCIONE ALVES FERNANDES	***.366.392-**	NÃO
2	456	CLEITIANE ODETE DOS SANTOS	***.981.332-**	NÃO
3	78	DAIANE DE OLIVEIRA MODKOVSKI ANASTACIO	***.199.722-**	NÃO
4	90	DIONE MAICON DA CONCEICAO OLIVEIRA	***.050.602-**	NÃO
5	471	ELEUZA DIAS PEREIRA	***.063.702-**	NÃO
6	17	JULIANA SOUZA PORTO	***.093.152-**	NÃO

7	976	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	***.008.013-**	NÃO
8	391	ROSIMEIRE FELIX DA SILVA SEVERINO	***.642.092-**	NÃO
9	76	SABRINA SA SALVADOR	***.523.352-**	NÃO
10	310	WALDYRENE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.607.912-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:10			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRO - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	1.052	IEZA CAROLINE STRELOW MENDES	***.098.012-**	NÃO
2	466	JULIANA GARCIA TORRES	***.516.512-**	NÃO
3	1.068	NILZA APARECIDA RODRIGUES NUNES	***.432.472-**	NÃO
4	13	RAYANE VENTURA DE CAMPO	***.894.682-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:4			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ZELADOR - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	374	ARIENI PEIXOTO MATEDE	***.744.312-**	NÃO
2	418	VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA	***.293.042-**	NÃO
3	1.087	VANESSA RODRIGUES COSTA	***.461.352-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:3				

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	308	CLAUDIA PEDROSO DA SILVA	***.085.642-**	NÃO
2	1.327	DAMIRA A M	***.004.262-**	NÃO
3	702	JAQUELINE DOS SANTOS	***.245.752-**	NÃO
4	409	JOSE T S	***.512.412-**	NÃO
5	518	LARA CRISTINA SANTOS QUIEL	***.096.172-**	NÃO
6	889	LUANA OLIVEIRA PEREIRA	***.335.242-**	NÃO
7	277	THAIS FERREIRA SANTANA	***.633.822-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:7			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	902	CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA	***.149.082-**	NÃO
2	576	CRISLAINE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	***.741.702-**	NÃO
3	109	ELISANIA GOSLER CASCIANO	***.339.681-**	NÃO
4	970	GLEYCE DA SILVA PULQUERI	***.838.802-**	NÃO
5	543	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	***.139.542-**	NÃO
6	667	VERONICA GONCALVES MEDEIRA	***.729.942-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:6			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - VIGIA - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H					
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**	
1	764	GUILHERME FERNANDES DE SALES	***.740.262-**	NÃO	
2	879	PEDRO RIBEIRO SANTOS	***.779.342-**	NÃO	
TOTAL DE INSCRITOS:2					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	241	BRUNA SOUZA SALES	***.358.632-**	NÃO
2	1.116	CINTIA CARVALHO DA SILVA	***.453.532-**	NÃO
3	1.216	DELMA DA SILVA PULQUERI	***.555.842-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:3				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	21	AMANDA GOMES MACHADO	***.201.412-**	NÃO
2	192	BRUNA MILLER DA ROCHA	***.770.732-**	NÃO
3	611	CATIUCIA CRISTINA LOUZEIRO RODRIGUES DA SILVA	***.632.422-**	NÃO
4	254	ELISANGELA FONTES DE NOVAIS	***.473.912-**	NÃO
5	218	LEIDIANE RICARDO MENDES PEDRO	***.020.762-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRO - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	143	AYANA DIAS PONTES	***.403.012-**	NÃO
2	666	CELIA RAMOS DE MORAIS	***.698.756-**	NÃO
3	60	ELIETE NEPOMUCENO LIMA BARBOSA	***.282.602-**	NÃO
4	621	LARISSA DA SILVA DE CARVALHO	***.811.962-**	NÃO
5	999	LUCIANA FERNANDES CONCEICAO	***.572.042-**	NÃO
6	783	LUCIANA ZEFERINO DE SOUZA	***.326.842-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:6				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ZELADOR - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	130	ELAINE DE SOUZA SOARES	***.136.152-**	NÃO
2	1.288	LEILA GOMES DA SILVA BASTOS	***.850.872-**	NÃO
3	619	LORRANE GOMES NEVES	***.259.702-**	NÃO
4	408	LUANA DA SILVA VIANA	***.026.902-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:4				

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	148	DALVAN SILVA AMORIM	***.382.982-**	NÃO
2	107	ELIELIF REIRE ASSIS	***.717.032-**	NÃO
3	769	FABIO FERREIRA BARROS	***.175.162-**	NÃO
4	175	GENIKELLY SCHNEIDER	***.865.902-**	NÃO
5	857	IVANUZA FERNANDA DE MOURA DE SOUZA	***.363.152-**	NÃO
6	1.203	JHENIFER TAUANE SANTOS SILVA	***.144.072-**	NÃO
7	507	JOYCE DOS SANTOS BRITO	***.613.432-**	NÃO
8	614	RENATA APARECIDA DUTRA DOS SANTOS	***.894.162-**	NÃO
		TOTAL DE INSCRITOS:8		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	648	LARISSA BATISTA FERREIRA	***.204.472-**	NÃO
2	1.172	TATIANY CRISTINA RIBEIRO	***.171.592-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:2			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - VIGIA - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	613	MATEUS BARBOSA DOS SANTOS	***.146.522-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:1			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	326	ANDREIA RICARDO PEDRO	***.393.532-**	NÃO
2	155	CARLOS GEOVAN DA SILVA SANTOS	***.963.202-**	NÃO
3	1.192	GUILHERME SANTOS DE SOUZA	***.231.132-**	NÃO
4	1.326	JOSIAS FERNANDES DE LIMA	***.742.802-**	NÃO
5	359	KALINE MARIA SIQUEIRIA MARTINS	***.891.722-**	NÃO
6	379	LIONILDO VECHI DA SILVA	***.655.472-**	NÃO
7	1.254	MARIELY EXPEDITA RODRIGUES DOS SANTOS	***.741.672-**	NÃO
8	851	VANESSA CARLOS DOS SANTOS	***.740.352-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:8			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 20H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	555	ARMANDO ALEXANDRE SOLIZ BALDERRAMA	***.812.722-**	NÃO
2	781	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS	***.287.392-**	NÃO
		TOTAL DE INSCRITOS:2		

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	561	AILTON DA SILVA	***.185.809-**	NÃO
2	219	ANGELICA EVARISTO DA SILVA	***.429.192-**	NÃO
3	25	LUCINEIA XAVIER BATISTA	***.448.772-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:3			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRO - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	701	JAKELLINE APARECIDA FERREIRA	***.312.352-**	NÃO
2	601	MARLI ROSA DA SILVEIRA	***.319.472-**	NÃO
3	1.340	TATIANE GOMES ALVES	***.921.062-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:3			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ZELADOR - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	160	RAIANE DE M JANUARIO	***.687.322-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:1			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	345	BRUNA STEFANI PAIXAO VICENTE	***.974.462-**	NÃO
2	91	FERNANDA COSTA FERREIRA	***.028.352-**	NÃO
3	117	LESLE SILVA DORNALES	***.976.252-**	NÃO
4	890	MARCIA EDIR RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	***.447.142-**	NÃO
5	1.215	PAMELA ALVES CUNHA	***.315.792-**	NÃO
6	618	ROMILDO SILVA DE LIMA	***.823.832-**	NÃO
		TOTAL DE INSCRITOS:6		

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	131	EDIMEIRE LEMOS DA COSTA	***.989.162-**	NÃO
2	504	NAUANA KELE MARINHO DA SILVA	***.562.392-**	NÃO
3	201	POLIANE EVANGELISTA COSTA DA SILVA	***.498.732-**	NÃO
4	771	SALETE DA SILVA	***.297.032-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:4			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - VIGIA - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	1.264	ADRIANO OLIVEIRA DE SOUZA	***.593.032-**	NÃO
2	658	DIEGO ANDRADE DOS SANTOS	***.869.772-**	NÃO
3	731	ELVES JUNIOR TABORDA	***.821.032-**	NÃO

4	1.176	FABIO FRANCISCO BRUM DE ALMEIDA	***.579.632-**	NÃO
5	784	LEOMAR JESUS DA SILVA	***.043.402-**	NÃO
6	499	RICARDO TAVARES DE SOUZA	***.063.122-**	NÃO
7	108	WELLINGTON MARCOS GOMES TAMANINI	***.778.742-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:7			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	873	DAVI MORAES DA COSTA FREITAS	***.022.922-**	NÃO
2	812	DEBORA ALVES PEREIRA	***.673.402-**	NÃO
3	759	EDILAINE GOMES REINOSO	***.232.182-**	NÃO
4	912	ERIAN COELHO DA SILVA	***.643.132-**	NÃO
5	1.023	ESMERALDA DA SILVA CORDEIRO	***.768.612-**	NÃO
6	1.179	LUIS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	***.824.182-**	NÃO
7	1.080	PABLO ELIVELTON FLORES DA SILVA	***.808.602-**	NÃO
8	110	TALINE BATISTA DE OLIVEIRA	***.613.932-**	NÃO
9	1.184	VANIRIA PAULINO DE S	***.787.222-**	NÃO
10	150	WARLES BRAUM LEITE	***.896.312-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:10			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	975	EDILENE SANTOS BRUSTOLAO LIMA	***.825.342-**	NÃO
2	1.009	FABIANA BERNARDES DA SILVA	***.538.322-**	NÃO
3	1.198	JESSICA BISPO DA SILVA	***.230.562-**	NÃO
4	1.233	LUCIENE OLIVEIRA TORRENTE	***.747.002-**	NÃO
5	1.083	RAYANE DIAS DE SOUZA	***.545.042-**	NÃO
6	901	ROSIMERI BUZ CHEIDEGGER	***.510.302-**	NÃO
7	258	THALIA DO NASCIMENTO ALVES	***.568.682-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:7			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRO - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	710	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	***.278.072-**	NÃO
2	460	WALLISSON OLIVEIRA VAZ	***.321.082-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:2			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ZELADOR - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	1.155	SILVANA DAS GRACAS MENDES	***.992.732-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:1			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	661	LUCINEIA GOMES DOS SANTOS	***.800.712-**	NÃO
2	625	MARLINES LUZIA SOBCZAK	***.441.872-**	NÃO
3	1.016	RAIMONE GUDE CHEIDEGGER	***.587.822-**	NÃO
4	683	TAISA DA S	***.305.572-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:4			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - VIGIA - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	1.239	ADILSON MARCOS MELO	***.015.192-**	NÃO
2	674	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	***.055.522-**	NÃO
3	943	LUCAS DEUSDEDITH RAMOS	***.719.612-**	NÃO
4	490	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA	***.380.762-**	NÃO
5	786	MESSIAS JESUS DA SILVA	***.311.292-**	NÃO
6	364	SIDNEY MENDES DOS SANTOS	***.610.962-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:6			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	288	ENZZO GUILHERME BRUSTOLAO LIMA	***.867.632-**	NÃO
2	1.107	ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS	***.047.121-**	NÃO
3	260	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	***.383.422-**	NÃO
4	317	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPO	***.637.052-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:4			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ORIENTADOR - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 20H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	885	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA	***.894.492-**	NÃO
2	1.031	REGINA MARIA CORDEIRO SOUZA	***.780.902-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:2			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	757	ELIANA SANTANA VIEIRA DE SOUZA	***.064.932-**	NÃO
2	112	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA	***.765.642-**	NÃO
3	1.225	KALINA KATIA RODRIGUES DOS PRAZERES	***.573.862-**	NÃO
4	882	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	***.832.812-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:4			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 20H	

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.123	ADRIANA APARECIDA GREFF	***.131.702-**	NÃO
2	360	ALINE GOTELIPE COELHO	***.085.222-**	SIM
3	913	DEBORA MARCELINO DA SILVA	***.503.402-**	NÃO
4	1.265	GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE OLIVERA	***.184.012-**	NÃO
5	899	ITAMAR MENDONCA MARCELINO LOPES	***.264.592-**	NÃO
6	240	IVONEIDE SOARES RIBEIRO	***.351.122-**	SIM
7	917	LEIDIMAR RODRIGUES DAROZ MIRANDA	***.623.462-**	NÃO
8	1.019	MARIA LUCIA AVILA DE OLIVEIRA	***.023.852-**	NÃO
9	19	SILVANI OLIVEIRA DOS ANJOS	***.361.672-**	NÃO
10	1.102	SONIA MARIA DE AMORIM PEDROZA	***.970.062-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:10			

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRO - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	844	AFENISIA SILVA OLIVEIRA	***.502.902-**	NÃO
2	1.196	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.702.352-**	NÃO
3	1.256	NATIELI DA SILVA RODRIGUES	***.655.392-**	NÃO
4	536	SIMONE MARIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.763.372-**	NÃO
5	1.005	VERA LUCIA RAACH FOLZ	***.068.902-**	NÃO
		TOTAL DE INSCRITOS:5		

	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ZELADOR - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	1.072	CAMILA TALITA DA SILVA OLIVEIRA	***.657.932-**	NÃO
2	708	JAQUELINE NUNES BARBOSA	***.295.562-**	NÃO
3	347	ROSIANE MARIANO VALENTIM	***.636.052-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:3			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	715	ALEX NEVES FERNANDES	***.430.002-**	NÃO
2	682	BRUNA ANDRESSA VALENTIM BRANDAO	***.239.742-**	NÃO
3	186	CLEICIANE DA SILVA MOREIRA	***.731.942-**	NÃO
4	1.085	TIAGO VIEIRA BONATTO	***.256.712-**	NÃO
5	423	VIVIANE AUGUSTO VIEIRA	***.304.862-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:5			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - VIGIA - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	993	ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.173.952-**	NÃO
2	888	MATEUS DAROZ MIRANDA	***.509.188-**	NÃO
3	1.302	MOACIR RAMOS DO NASCIMENTO	***.062.122-**	NÃO
4	846	UPETERSON DA SILVA SOUZA	***.426.882-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:4			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	798	ANA CAROLINE DE M F	***.205.162-**	NÃO
2	696	DAVI MARQUES DE AQUINO	***.475.522-**	NÃO
3	1.342	JOEL DA SILVA NASCIMENTO	***.673.272-**	NÃO
4	114	JOHNNY MAIKY RODIGUES MOLINA	***.635.732-**	NÃO
5	467	MARILENE DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	***.711.942-**	NÃO
6	320	NATHAN QUEIROZ MELO DA SILVA	***.016.762-**	NÃO
7	839	ONICE DE SOUZA BUFUMAM CASTOR	***.783.332-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:7			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PSICOPEDAGOGO - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	841	EDICEIA DA SILVA SOUZA	***.424.002-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:1			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	638	LEILIANE BARROS LINO	***.496.272-**	NÃO
	TOTAL DE INSCRITOS:1			

BURITIS - RO, 19 de dezembro de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:595C392D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/SEMUSA/PMB/2022 RETIFICAÇÃO I

PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/SEMUSA/PMB/2022
RETIFICAÇÃO I

Em virtude de equivoco ocorrido nas datas dos eventos do cronograma do Processo Seletivo – referente ao EDITAL Nº 002/SEMUSA/PMB/2022, relacionado ao período disponibilizado para os candidatos que julgarem necessário realizarem apresentação de recursos perante ao Resultado Parcial do certame, uma vez que no Item **13.1 do Edital prevê que: -** Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos, terão o prazo de 01 (um) dia, conforme **ANEXO I**, do edital para interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, onde deverão expor as suas razões recursais. Porem a tabela de datas do referido anexo encontra –se em contradição a esta previsão.

Diante do exposto esta Comissão Organizadora publica este documento para correção desta falha visando não prejudicar o direitos dos candidatos que necessitarem apresentar seus pedidos de recursos.

PORTANTO,
ONDE SE LÊ:
ANEXO I
1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇAO DO EDITAL	07/12/2022
Período deInscrições via Internet (todos os cargos)	08/12/2022 a 12/12/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	13/12/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos	16/12/2022
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSOS contra o Resultado Parcial da Avaliação de Títulos	16/12/2022
RESPOSTAAOS PEDIDOS DE RECURSOS	20/12/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21/12/2022

LEIA-SE:
ANEXO I
1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇAO DO EDITAL	07/12/2022
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	08/12/2022 a 12/12/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	13/12/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos	16/12/2022
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSOS contra o Resultado Parcial da Avaliação de Títulos	**17/12/2022**
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSOS	20/12/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21/12/2022

Buritis, 16 de dezembro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:55869A2E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/SEMUSA/PMB/2022 RESULTADO PARCIAL

RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06
BURITIS / RO - CEP: 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/SEMUSA/PMB/2022
RESULTADO PARCIAL
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	132	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.785.552-**	07/11/1992	NÃO	30,00	40,00	30,00	100,00	1	30
2	175	JUCIMARA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.783.402-**	07/10/1980	NÃO	30,00	40,00	15,00	85,00	4	42
3	139	MARILENE CARVALHO ANACLETO COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.988.632-**	30/07/1984	NÃO	30,00	40,00	15,00	85,00	2	38
4	45	ROSILENE SOBRINHO LANES (BURTITIS / RO)	SIM	***.159.062-**	00/00/0000	NÃO	30,00	40,00	5,00	75,00	2	
5	133	LUCIMAR SILVERIO CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.666.712-**	09/04/1981	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	1	41
6	126	EDILENE SANTOS BRUSTOLAO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.825.342-**	18/12/1981	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	1	40
7	154	OZANA LUCIANO VENTURA (BURITIS / RO)	SIM	***.306.502-**	30/03/1982	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	2	40
8	183	IVANETE FAGUNDES CESAR (BURITIS / RO)	SIM	***.748.212-**	03/08/1983	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	2	39
9	186	CLARICE SOUZA DE GOUVEIA (BURITIS / RO)	SIM	***.258.382-**	10/09/1983	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	3	39
10	23	MARIA HELENA SANNTOS QUIEL (BURITIS / RO)	SIM	***.381.472-**	23/10/1985	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	4	37
11	69	SIMONE MARIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.763.372-**	11/04/1991	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	2	31
12	146	GIRLIANE MARTINS MOROZINI BORGES (BURITIS / RO)	SIM	***.789.632-**	12/09/1992	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	1	30

13	127	VANESSA GERALDO MINNIKEL (BURITIS / RO)	SIM	***.198.692-**	11/08/1996	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	2	26
14	62	LARISSA SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.998.872-**	10/01/2004	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	0	18
15	40	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.810.902-**	12/11/2984	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	2	0
16	155	PAMELA DAIANE BARBOSA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.393.252-**	05/12/1994	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	3	28
17	162	GISELE DE OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.797.482-**	10/08/1991	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	5	31
18	167	PATRICIA ALVES PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.446.762-**	06/12/1995	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	27
19	92	LEIDIANE MIRANDA PIMENTA (BURITIS / RO)	SIM	***.946.152-**	05/04/2002	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	20
20	136	MADALENA ROSA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.755.902-**	14/10/1973	NÃO	30,00	0,00	15,00	45,00	2	49
21	157	MARLENE SANTOS DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.286.402-**	20/02/1969	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	53
22	192	ZELIA ALVES DE FREITAS COSTA (BURITIS / SE)	SIM	***.036.962-**	05/05/1974	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	48
23	142	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.691.872-**	26/09/1983	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	39
24	24	CASSIA TATIANA DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.063.802-**	19/06/1984	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	38
25	169	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.603.732-**	21/09/1985	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	3	37
26	122	ELIZIANE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.097.822-**	03/02/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	33
27	7	CAMILA CAROLINA DE SIQUEIRA (BURITIS RO / RO)	SIM	***.505.352-**	26/11/1990	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	32
28	55	FRANCIELI VIEIRA CUNHA (BURITIS / RO)	SIM	***.978.232-**	28/06/1992	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	3	30
29	43	JOSIANE DOS REIS VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.752.722-**	16/10/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	29
30	21	ELISMAN SOUZA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.992.412-**	11/10/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	28
31	9	FABIANA ALVES GONZAGA (BURITIS / RO)	SIM	***.312.332-**	08/11/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	3	28
32	177	MIQUEAS SOBREIRA ASUMPCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.733.792-**	27/04/1995	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	27
33	173	ELIZAMA APARECIDA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.251.562-**	29/09/1995	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	27
34	129	WELLITON REIS CHAGAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.571.882-**	09/10/1995	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	27
35	189	CINTIA FAUSTINO ESTEVAM PEREIRA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.500.502-**	03/10/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	25
36	150	LARIANY DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.739.052-**	19/02/1998	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	24
37	100	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.394.782-**	27/02/1998	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	24
38	6	ALINE DOS SANTOS GUERREIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.742.992-**	24/10/1998	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	24
39	66	GESSIELY DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.099.092-**	15/01/2000	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	22
40	79	ROSINEIDE CHAGAS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.357.662-**	24/02/1970	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	52
41	145	GEISIANE QUEROGA RODRIGUES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.193.902-**	29/05/2004	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	18
42	54	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA (CACOAL / RO)	NÃO	***.380.762-**	06/06/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
43	13	KELLI CRISTINA DE SOUZA LOPES (BURITIS / RO)	NÃO	***.277.702-**	28/05/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	39
44	73	CARLA ELAINE DE ASSIS (BURITIS / RO)	NÃO	***.229.952-**	12/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	36
45	97	ANA BEATRIZ DE JESUS ASSUNCAO (BURITIS / RO)	NÃO	***.087.612-**	06/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	34
46	156	TATIANE DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.561.942-**	11/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
47	147	GIZELE BARROS SILVA COSTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.302.012-**	02/12/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	32
48	11	BRUNO HENRIQUE PAIVA (PORTO VELHO ROND / RO)	NÃO	***.242.642-**	18/03/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	28
49	5	RAIANE DE MEDEIROS JANUARIO (BURITIS / RO)	NÃO	***.687.322-**	03/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27
50	53	ADRIELI ALVES TOMAZ (BURITIS / RO)	NÃO	***.207.802-**	19/12/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	26
51	2	JOSIELE VITORIA DA SILVA COSTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.933.112-**	29/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	25
52	56	ANDREILA DELIRIA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.483.032-**	16/02/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22
53	71	KETHELLY LOHAYNE DE SOUZA PEREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.363.552-**	30/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S): 53

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1	TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.753.302-**	22/12/1985	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	36
2	149	PRISCILA GIZELE BARBINO (BURITIS / RO)	SIM	***.194.372-**	07/06/1989	NÃO	20,00	20,00	30,00	70,00	2	33
3	98	BRUNO LOPES MENEZES (BURITIS / RO)	SIM	***.989.652-**	22/10/1989	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	2	33
4	140	KELLY MARIA CUNHA LOBATO (BURITIS / RO)	SIM	***.696.552-**	24/09/1974	NÃO	30,00	10,00	15,00	55,00	0	48
5	68	SIMONE CUSTODIO DINIZ (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.082.352-**	26/12/1985	NÃO	30,00	10,00	15,00	55,00	0	36
6	152	PATRICIA GRACIELA BARBINO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.331.802-**	05/11/1982	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	2	40

7	44	MAGNA ANGELICA DE FREITAS FALLER (BURITIS / RO)	SIM	***.881.642-**	01/03/1983	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	39
8	109	TALITA FLAVIA MACIEL FARINA (CAMBE / PR)	SIM	***.260.442-**	14/04/1989	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	33
9	124	SAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.836.502-**	03/06/1989	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	33
10	137	JANAINA CARLA MARTINELLI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.008.052-**	20/07/1977	NÃO	20,00	10,00	15,00	45,00	1	45
11	185	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO (BURITIS / RO)	SIM	***.838.292-**	10/11/1991	NÃO	20,00	20,00	5,00	45,00	0	31
12	33	RICARDO NEVES CALDERARI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.551.312-**	05/02/1990	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	32
13	61	TARSIS DA SILVA CAVALCANTE (JIPARANA / RO)	SIM	***.899.222-**	15/06/1992	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	30
14	105	DAIANA KAUARA MARQUES WANDERLEY SILVA DA NOBREGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.027.581-**	17/03/1997	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	25
15	134	CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.976.312-**	16/04/1998	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	24
16	93	ALINE LARA FONSECA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.055.262-**	15/04/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	23
17	143	MARCIA TAKAHACHI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.870.882-**	12/02/1986	NÃO	20,00	10,00	5,00	35,00	0	36
18	111	CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO (JARU / RO)	SIM	***.267.382-**	26/03/1993	NÃO	20,00	10,00	5,00	35,00	0	29
19	153	LARAH LELES DIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.541.412-**	24/01/1996	NÃO	20,00	10,00	5,00	35,00	0	26
20	96	HELENIE FERRAZ SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.898.159-**	17/12/1996	NÃO	20,00	0,00	15,00	35,00	0	25
21	182	DANIELE CUNHA LOBATO MANSILHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.696.632-**	24/02/1977	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	2	45
22	67	ISMAEL DE SOUZA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.160.112-**	13/03/1987	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	2	35
23	75	SARVIA ANDREA MERCADO CARRASCO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.381.202-**	14/12/1989	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	1	33
24	80	LUCAS WILLIAN DA SILVA (NOVA UNIAO / RO)	SIM	***.572.792-**	08/11/1994	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	1	28
25	138	LAIS MATOS CORREIA VASSOLER (CACOAL / RO)	SIM	***.960.877-**	27/04/1999	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	23
26	123	F S C (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.486.672-**	00/00/0000	NÃO	20,00	0,00	5,00	25,00	0	
27	179	GRACIELE REMPEL (JI PARANA / RO)	SIM	***.989.772-**	22/09/1985	NÃO	20,00	0,00	5,00	25,00	1	37
28	176	VALDAIR MAURICIO (BURITIS / RO)	SIM	***.674.888-**	29/01/1970	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	3	52
29	178	QUERLE CRISTIANE MARTINS PIMENTA MAURICIO (BURITIS / RO)	SIM	***.929.028-**	25/01/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	3	48
30	172	RAYANE MARIA FARIAS DE BRITO (BURITIS / RO)	SIM	***.253.272-**	20/07/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	3	39
31	39	FERREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.770.088-**	06/05/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	36
32	164	SIBIA ALEJANDRA MERCADO CARRASCO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.381.182-**	15/06/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	31
33	114	ANA PAULA RODRIGUES (EXTREMA / RO)	SIM	***.685.102-**	30/06/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	29
34	170	ERICO DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.917.552-**	04/10/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	29
35	47	JESSICA DA SILVEIRA QUEIROZ (CACOAL / RO)	NÃO	***.086.482-**	22/04/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
36	180	FRANCISLEY WANDERSON LUCAS DA COSTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.623.002-**	18/10/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28

TOTAL DE INSCRITO(S): 36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO PEDIATRA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	18	ALINE MOREIRA RIOS CUNHA GAHYVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.973.075-**	19/04/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	33

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS.	TEMPO SERV	M.F	N. P.	IDAD.
1	74	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.948.402-**	14/10/1986	NÃO	30,00	40,00	30,00	100,00	1	36
2	90	GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE (BURITIS / RO)	SIM	***.725.252-**	12/02/1989	NÃO	30,00	40,00	30,00	100,00	2	33
3	16	JOANA DARC RAMOS LINS (BURITIS / RO)	SIM	***.015.324-**	16/04/1967	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	2	55
4	48	CONCEICAO APARECIDA MIRANDA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.454.502-**	10/05/1967	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	3	55
5	108	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.090.377-**	11/11/1968	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	0	54
6	19	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES (BURITIS / RO)	SIM	***.752.882-**	11/09/1969	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	2	53
7	8	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO) SIM		***.272.882-**	20/05/1972	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	2	50
8	160	LUCILEIA ALVES FAUSTINO PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.615.402-**	07/05/1975	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	4	47
9	165	ALDARINA DOS SANTOS SILVA BRIZOLA (BURITIS / RO)	SIM	***.632.512-**	11/09/1981	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	2	41
10	116	ISMAEL DE CASTRO ELEUTERIO (BURITIS / RO)	SIM	***.800.492-**	16/08/1982	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	2	40
11	77	DANIE PEREIRA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.183.852-**	04/11/1982	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	4	40
12	107	MARCIA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.496.662-**	01/06/1984	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	3	38
13	82	TIARLEI KOSTRZYKI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.351.602-**	17/08/1987	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	1	35
14	51	JEANNY PEREIRA LEITE (BURITIS / RO)	SIM	***.168.111-**	20/11/1988	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	1	34

15	29	LUCELIA DOS SANTOS ALVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.371.142-**	10/08/1989	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	5	33
16	106	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.770.502-**	06/03/1987	NÃO	30,00	40,00	15,00	85,00	2	35
17	49	ALINE DOS SANTOS PEREIRA LEITE (BURITIS / RO)	SIM	***.510.152-**	20/11/1991	NÃO	30,00	40,00	15,00	85,00	2	31
18	87	ROSANE CATARINA ANTUNES DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.893.942-**	25/11/1976	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	46
19	91	GILCELIA PAULA SANTANA KOCHUT (BURITIS / RO)	SIM	***.813.982-**	24/09/1981	NÃO	20,00	40,00	15,00	75,00	2	41
20	83	DIONEIA DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.413.122-**	11/05/1984	NÃO	20,00	40,00	15,00	75,00	2	38
21	12	ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN (BURITIS / RO)	SIM	***.827.172-**	18/06/1996	NÃO	20,00	40,00	15,00	75,00	1	26
22	76	CLAUDETE AURELIO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.987.612-**	23/08/1996	NÃO	20,00	40,00	15,00	75,00	1	26
23	30	KARINE COSTA MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.152.042-**	10/04/1999	NÃO	20,00	40,00	15,00	75,00	0	23
24	159	NERLIAN PINHEIRO DA SILVA GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.348.972-**	23/03/1984	NÃO	20,00	20,00	30,00	70,00	2	38
25	34	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	***.893.342-**	02/03/1988	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	3	34
26	118	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.434.182-**	29/11/1975	NÃO	20,00	40,00	5,00	65,00	2	47
27	117	IVANI DAS GRACAS MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.570.112-**	10/06/1980	NÃO	20,00	40,00	5,00	65,00	3	42
28	125	MARTA ROSA QUEIROZ (BURITIS / RO)	SIM	***.651.778-**	15/04/1991	NÃO	20,00	40,00	5,00	65,00	1	31
29	52	CIDINEIA OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.363.242-**	17/08/1975	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	3	47
30	95	ROSMARI TEODORO DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.836.412-**	09/03/1977	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	2	45
31	188	EURIZANES FERREIRA CHAVES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.731.662-**	12/01/1980	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	5	42
32	181	GIZELMA SILVEIRA ALVES (JIPARANA / RO)	SIM	***.439.742-**	22/03/1984	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	0	38
33	163	LORENA PEREIRA DA SILVA (THEOBROMA / RO)	SIM	***.983.902-**	16/04/1992	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	1	30
34	174	CLAUDIANE APARECIDA ROSA QUEIROZ (JARU / RO)	SIM	***.876.422-**	13/10/1994	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	1	28
35	84	DAIANE ABADIAS FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.767.812-**	09/08/1996	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	0	26
36	88	GREICIELE DA LUZ GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.989.232-**	23/08/1996	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	1	26
37	63	ABGAIL FELISBERTO SIONA (BURITIS / RO)	SIM	***.763.512-**	01/11/1974	NÃO	20,00	20,00	15,00	55,00	3	48
38	89	ARIANA MONTEIRO SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.975.012-**	22/11/1983	NÃO	20,00	20,00	15,00	55,00	1	39
39	60	LUCINETE PANZER KOCHUT ALENCAR (BURITIS / RO)	SIM	***.951.952-**	30/06/1984	NÃO	20,00	0,00	30,00	50,00	2	38
40	27	LUCIANA SANTOS DE SOUZA (PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA)	SIM	***.098.145-**	21/11/1991	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	31
41	121	ROSANGELA DA SILVA MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.587.472-**	07/08/1982	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	40
42	37	DAIANE WON MILLER DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.925.752-**	13/09/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	2	31
43	25	TELMA DA SILVA DE PAULA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.299.382-**	07/03/1987	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	35
44	131	IVANETE ALMEIDA DA SILVA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.218.312-**	30/07/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	45
45	15	MARGARIDA LOPES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.622.602-**	25/09/1978	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	3	44
46	85	ELAINE CRISTIANE PAULA SOUZA GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.578.752-**	14/07/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	42
47	38	MARIA DO CARMO MAGALHAES DALLA PICOLA (JI PARAN / RO)	SIM	***.185.162-**	17/05/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	3	37
48	4	EDNA APARECIDA VEDOVATO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.218.892-**	15/06/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	35
49	59	LUCIENE RAMOS BATISTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.405.082-**	18/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	40
50	22	EDILAINE DIAS DE SANTANA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.006.852-**	06/04/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
51	128	MARCOS DIEGO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.948.807-**	20/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
52	46	JOVANE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.638.412-**	19/07/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
53	78	AGNELIANE DE FREITAS CAMPOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.091.852-**	22/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	27
54	184	LARISSA SOUZA NASCIMENTO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.941.612-**	01/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 54

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - VIGIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M.F.	N. P.	IDAD.
1	110	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.275.962-**	31/03/1983	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	39
2	135	CICERO JOAO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.967.812-**	17/04/1979	NÃO	30,00	40,00	5,00	75,00	2	43
3	194	FABIO FERREIRA BARROS (BURITIS / RO)	SIM	***.175.162-**	00/00/0000	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	2	
4	35	VANDERLEI SANTIAGO (BURITIS / RO)	SIM	***.714.402-**	05/06/1976	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	3	46
5	86	DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.234.182-**	27/08/1983	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	0	39
6	57	MILTON ALVES DE BASTO (BURITIS / RO)	SIM	***.330.862-**	22/01/1987	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	1	35
7	141	WIRES BARROS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.251.122-**	23/09/1988	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	2	34

8	65	JOAO ANTNIO SIQUEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.309.552-**	04/05/1989	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	2	33
9	166	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.920.402-**	03/01/1995	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	0	27
10	64	WELLINGTON MARCOS GOMES TAMANINI (BURITIS / RO)	SIM	***.778.742-**	06/09/1995	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	1	27
11	130	JOSIMEIRE DANTAS RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.468.732-**	06/06/1980	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	1	42
12	113	VALDEIR VICENTE PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.650.002-**	29/08/1977	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	2	45
13	14	CARLOS DE MATOS ROSA (BURITIS / RO)	SIM	***.587.772-**	19/05/1981	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	3	41
14	190	ADRIANO ANTUNES DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.205.912-**	10/12/1987	NÃO	20,00	0,00	30,00	50,00	2	35
15	31	LUCINEIA XAVIER BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.448.772-**	02/06/1989	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	3	33
16	151	ADILSON RAIMUNDO DA SILA (BURITIS / RO)	SIM	***.440.182-**	20/08/1985	NÃO	30,00	0,00	15,00	45,00	3	37
17	144	TIAGO DE JESUS ASSUNCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.611.152-**	01/03/1993	NÃO	30,00	0,00	15,00	45,00	2	29
18	103	GENES SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.480.432-**	14/01/1983	NÃO	30,00	0,00	5,00	35,00	1	39
19	193	ERIVAN PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.115.292-**	10/06/1969	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	53
20	17	JOSE RAIMUNDO ARAUJO FELIX (BURITIS / RO)	SIM	***.068.992-**	21/02/1979	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	4	43
21	168	GILSON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.488.002-**	03/05/1982	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	3	40
22	112	IZAAC RODRIGUES MEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.516.352-**	17/01/1985	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	5	37
23	187	VANS MAR LADISLAU DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.995.242-**	01/05/1985	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	37
24	102	RICARDO TAVARES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.063.122-**	05/11/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	33
25	99	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.251.522-**	01/12/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	29
26	191	WELITON DA SILVA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.999.052-**	08/11/1996	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	26
27	58	FABIO SILVA DE FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.199.662-**	14/04/1999	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	23
28	3	MARCIO FARIAS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.021.182-**	27/11/1999	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	23
29	120	JHONEMBERG SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.748.672-**	04/07/2000	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	22
30	72	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.139.542-**	06/07/2000	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	22
31	171	MATEUS LENZI OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.615.772-**	06/06/2003	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	19
32	94	VANDERLEI FAGUNDES (BURITIS / RO)	SIM	***.514.072-**	18/11/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	45
33	32	WILIA MAICO XAVIER BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.318.672-**	02/08/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	29
34	81	GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES (CAMPO NOVO DERONDONIA / RO)	SIM	***.830.602-**	26/03/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	27
35	10	EDSON CARLOS MORAES (BURITIS / RO)	NÃO	***.010.862-**	30/10/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	49
36	28	SANDRA MARA RIBEIRO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.286.842-**	14/03/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
37	104	VILSIMAR SIQUEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.048.762-**	15/11/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
38	158	MARCIA MARIA LENZI (BURITIS / RO)	NÃO	***.305.082-**	18/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	38
39	41	JEFFERSON VALCARENGHI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.138.842-**	18/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	38
40	119	DIEGO PRADO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.242.802-**	23/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	34
41	36	AMARILDO CABLOCO FLORES (BURITIS / RO)	NÃO	***.102.402-**	15/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
42	161	LINDORA PEREIRA BAIO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.485.772-**	25/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
43	115	DIEGO ANDRADE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.869.772-**	08/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
44	50	FLAVIO PERERIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.709.872-**	23/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	25
45	20	EDMILSON SIQUEIRA ROCHA (BURITIS / RO)	NÃO	***.468.252-**	28/01/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
46	70	FABRICIO DOS SANTOS CAVALCANTE (BURITIS / RO)	NÃO	***.816.782-**	28/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
47	26	C E S G (BURITIS / RO)	NÃO	***.935.432-**	12/05/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
48	148	DOUGLAS VIAL DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.566.232-**	04/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
49	42	TAILON HENRIQUE GUERING ALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.718.632-**	29/12/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
50	101	LAUANY VICTORIA DE PAULA OLIVEIRA RIBEIRO ARAUJO (BURITIS / RO)	NÃO	***.373.452-**	16/09/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	20

TOTAL DE INSCRITO(S): 50

BURITIS - RO, 16 de dezembro de 2022

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO

DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7639AC44

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 077/PMB/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS - RO E A EMPRESA ***CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP*** *para a EXECUÇÃO DE OBRA -* ***Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços (pavimentação em blocos sextavados, meio fio, calçadas, drenagem superficial e profunda) no município de Buritis – RO no âmbito do PRÓ-TRASNSPORTE, referente ao contrato de financiamento Nº 2627.520.706-49/2019/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****.*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 6, nesta cidade e comarca de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, CONTRATANTE, e de outro, a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, 343, Bairro Centro, no município de Guajará Mirim/RO, Cep.: 76.850-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 647056 SSP/RO e CPF sob nº 635.099.032-34, Tel/Fax: (69) 3422-0204/3465-1004 – 9 9907-3133, e-mail: campeão_construtora@hotmail.com, residente e domiciliado Rua Rodrigues Alves, 651, Bairro São Pedro, no município de Ji-Paraná/RO, Cep.: 76.913-573, conforme cópia da 5ª Alteração Contratual (ID: 7315A), re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1657/SEMOSP/2022, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de (ID: 8F8E7B), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços (pavimentação em blocos sextavados, meio fio, calçadas, drenagem superficial e profunda) no município de Buritis – RO no âmbito do PRÓ-TRASNSPORTE, referente ao contrato de financiamento nº 2627.520.706-49/2019/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** na conformidade do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1657/SEMOSP/2022, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Básico, Memorial Descritivo; Declarações e Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
v.3 – CURVA ABC
v.4 – RESUMO
v.5 – MEMORIA DE CÁLCULO
v.6 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.7 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
v.8 – BDI
v.9 – PROJETO ARQUITETÔNICO
V.10 – RELATORIO FOTOGRAFICO
V.11- TODOS OS PROJETOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de CONCORRÊNCIA nº 005/2022, processo Administrativo nº 1657/SEMOSP/2022, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo está também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
y) Os BLOCOS SEXTAVADOS a serem utilizados na pavimentação, deverão ser fabricados de forma mecânica, mantendo assim uma padronização e uma melhor qualidade.
z) **A contratada deverá manter 3 (três) frentes de serviços com execução simultânea.**

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço total do presente Contrato é de **R$ 8.499.433,97** (oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos trinta e três reais e noventa e sete centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado (em até 30 dias) de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico e apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
O serviço referente à TERRAPLANAGEM só será pago juntamente com a execução do bloqueteamento.
Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos cobradas pela Caixa Econômica Federal, caso a empresa dê causa, serão de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO
Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano (contado a partir da abertura da Proposta), sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R
Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no prazo de **12 (doze) meses**, **obedecendo ao cronograma físico financeiro**, após, o recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

Após recebimento da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item **a** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, **caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO **DOS SERVIÇOS**

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º Os BLOCOS SEXTAVADOS a serem utilizados na pavimentação, deverão ser fabricados de forma mecânica, mantendo assim uma padronização e uma melhor qualidade.
§6º Para garantir a qualidade dos blocos, conforme legislações vigentes, deverão ser apresentados à fiscalização todos os testes/ensaios que se fizerem necessário.
§7º A Comissão de Fiscalização ficará responsável pela liberação das Frentes de Serviços, que deverão ser executadas simultaneamente em todos os lotes conforme especificado no ítem 3.1 deste projeto básico.
§8º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§9º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pela Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§10º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.
§11º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§12º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§ 13º O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO poderá ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

§ 1º Advertência;

§ 2º Multa;
§ 3º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
§ 4º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

§1º Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
§2º Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
§3º Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
§4º A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:

A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 12 (doze) meses, prazo que configura a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:
A CONTRATADA executar até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, ao final de 12 (doze) meses e um dia, prazo que configura um dia após término fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do contrato.
Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:

Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04

10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

§ 1º As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
§ 2º O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
§ 3º Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
§ 4º A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive terraplanagem, pavimentação/blocos e demais serviços que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO
Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente contrato.

Buritis/RO, 16 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município

CAMPEÃO CONSTRUÇÃO EIRELI
CPF/MF n° 20.754.549/0001-08
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/PMB/2022

PROCESSO Nº 1657/2022 – SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/PMB/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO-FIO, CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA E NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 7196/2022
02.06.01 – 26.782.1008.1155 – 4.4.90.51.99
Ficha: 574
VALOR: R$ 308.440,97

NOTA DE EMPENHO Nº 7195/2022
02.08.01 – 26.782.1008.1155 – 4.4.90.52.99
Ficha: 573
VALOR: R$ 6.032.881,72

VALOR EMPENHADO: R$ 6.341.322,69

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.499.433,67

PRAZO PARA ENTREGA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CF9DF87A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 711/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 711/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº
6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	10/10/2022		10/10/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Ji-Paraná/RO, com intuito de levar paciente e acompanhante para consultas especializadas na ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA (Santa Casa). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 82, solicitação de despesa 5566/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. N° 533/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 10/10/2022 as 10h30min Retorno: 10/10/2022 as 18h00min Meio de transporte: veículo oficial TOYOTA ETIOS Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7ABF4AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 712/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 712/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	04/10/2022		07/10/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho - RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para a realização de consultas e procedimentos médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz.				

Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5567/2022, Processo 17/2022.
Justificativa: Mem. N° 532/SEMUSA/TRANSPORTE/2022
Saída: 04/10/2022 as 13h00min
Retorno: 07/10/2022 as 03h00min
Meio de transporte: veículo oficial Ônibus Placa OHM7214.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9DAE3A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 97/2022.
PROCESSO Nº 4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA – CNPJ *34.758.599/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	122136	Avental cirúrgico tnt gm 80	UND	1000	R$ 5,20	5.200,00	DEJAMARO
					TOTAL:	5.200,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **201/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC857B76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 97/2022.
PROCESSO Nº 4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
57	122224	Termomêtro digital	UND	60	R$ 10,20	612,00	G-TECH
					TOTAL:	612,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **199/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24413AA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 97/2022.
PROCESSO Nº 4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ *19.859.630/0001-44***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	122141	Caixas p/ supérfulos 20 L	UND	1000	R$ 7,90	7.900,00	FLEXPELL
29	122158	Fita microporosa procedimento P 50 mmx4,5m	UND	10000	R$ 4,49	44.900,00	COPERTINA
37	122166	Lancetes p/ glicose	UND	5000	R$ 0,07	350,00	BIOMASS
45	122212	Máscara de Procedimento tripla	UND	30000	R$ 0,16	4.800,00	OLIMED
46	122213	Máscara de proteção N95	UND	300	R$ 1,34	402,00	MEDIX BRASIL
52	122219	Seringa 1mL insulina	UND	30000	R$ 0,22	6.600,00	INJEX
59	122226	Viseira de Proteção	UND	300	R$ 5,24	1.572,00	SUPERMEDY
					TOTAL:	66.524,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **198/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:374AE154

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 97/2022.
PROCESSO Nº 4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	122132	Agulha 45 x13 mm	UND	23400	R$ 0,11	2.574,00	MEDIX BRASIL
6	122135	Ataduras crepom 10 cm pct c/12	UND	1000	R$ 4,73	4.730,00	RUBI
8	122137	Curativos Transparentes com 40 unidades	UND	3000	R$ 0,52	1.560,00	CREMER
9	122138	Bandagem adesiva (bandeide) 25x20 cm.	UND	2500	R$ 6,55	16.375,00	BLOOD STOP
11	122140	Bisturi n°24	UND	4000	R$ 0,35	1.400,00	MEDIX BRASIL
13	122142	Cateter tipo óculos	UND	600	R$ 1,13	678,00	MEDSONDA
14	122143	Clorexidina 1L 0,5%	UND	900	R$ 18,00	16.200,00	RIOQUIMICA
16	122145	Compressas de Campo Operatório não esteril 45x50cm embalagem com 50 und.	PACOTE	80	R$ 67,35	5.388,00	ANDREONI
18	122147	Embalagem p esterilização 100mmx 100 m	ROLO	15	R$ 54,90	823,50	ESTERILCARE
19	122148	Embalagem p esterilização 600mm x 100 m	RL	15	R$ 339,90	5.098,50	ESTERILCARE
20	122149	Embalagem p esterilização 200x 100 mm	RL	15	R$ 108,90	1.633,50	ESTERILCARE
22	122151	Escova PVI	UND	900	R$ 3,16	2.844,00	RIOQUIMICA
25	122154	Fio Seda 3-0 c/ agulha 1.7	UND	1800	R$ 2,35	4.230,00	SHALON
26	122155	Fita autoclave 19 mmx50m	UND	80	R$ 4,98	398,40	CIEX
27	122156	Fita Hospitalar 19 mmx50m	UND	3500	R$ 4,58	16.030,00	CIEX
28	122157	Fita microporosa G 100mmx4,5m	UND	4000	R$ 7,19	28.760,00	CIEX
30	122159	Fitas p/ teste de glicose und c/50 unidades compativel c/aparelho on call plus	UND	3000	R$ 0,71	2.130,00	ON CALL PLUS
32	122161	Jelco n° 20	UND	2500	R$ 0,91	2.275,00	MEDIX BRASIL
33	122162	Jelco n°16	UND	2500	R$ 0,97	2.425,00	MEDIX BRASIL
34	122163	Jelco n°18	UND	2500	R$ 0,91	2.275,00	MEDIX BRASIL
35	122164	Jelco n°22	UND	2500	R$ 0,91	2.275,00	MEDIX BRASIL
36	122165	Jelcoo nº14	UND	2500	R$ 0,97	2.425,00	MEDIX BRASIL
38	122167	Luva látex G c/pó	CX.	500	R$ 19,94	9.970,00	MEDIX BRASIL
39	122206	Luvas de vinil M s/pó	CX.	500	R$ 15,25	7.625,00	MEDIX BRASIL
41	122208	Luvas Esteril 7,0	UND	25000	R$ 1,63	40.750,00	MEDIX BRASIL
42	122209	Luvas Esteril 8,0	UND	7000	R$ 1,63	11.410,00	MEDIX BRASIL
48	122215	Oxímetro de pulso	UND	30	R$ 87,02	2.610,60	LEMON
51	122218	Seringa 10mL s/ agulha	UND	50000	R$ 0,41	20.500,00	MEDIX BRASIL
54	122221	Seringa 3 mL c/agulha com rosca	UND	60000	R$ 0,29	17.400,00	MEDIX BRASIL
55	122222	Seringa 3mL s/ agulha com rosca	UND	26000	R$ 0,19	4.940,00	MEDIX BRASIL
56	122223	Seringa 5mL c/ agulha com rosca	UND	25000	R$ 0,35	8.750,00	MEDIX BRASIL
58	122225	Toucas descartável PCT C/ 50 UND.	PACOTE	480	R$ 5,86	2.812,80	DEJAMARO
					TOTAL:	249.296,30	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	122210	Luvas látex c/ pó M	CX.	1250	R$ 19,51	24.387,50	MEDIX BRASIL
3	122211	Luvas látex c/ pó P	CX.	1750	R$ 19,95	34.912,50	MEDIX BRASIL
					TOTAL:	59.300,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **197/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3561AF2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 97/2022.
PROCESSO Nº 4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
47	122214	Óculos proteção	UND	900	R$ 3,70	3.330,00	VOLK
					TOTAL:	3.330,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **196/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1A70614

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 97/2022.
PROCESSO Nº 4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ *02.475.985/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	122153	Esteto	UND	60	R$ 15,90	954,00	ADVANTIVE
40	122207	Luvas Esteril 6,5	UND	20000	R$ 1,43	28.600,00	NEW HAND - CIF S/P
					TOTAL:	29.554,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **195/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E34AF0D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2022.
PROCESSO Nº 439/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **V. S. COSTA & CIA LTDA – CNPJ *05.286.960/0001-83***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	121065	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO- FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR COM LED (DIODO EMISSOR DE LUZ); POTÊNCIA MÁXIMA SUPERIOR A 800 MW/CM²; COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 450 À 490 NM; PEÇA DE MÃO SEM FIO; TEMPO PROGRAMÁVEL DE 10 EM 10 SEGUNDOS, COM BIP SONORO (AVISO DE TEMPO); CONTROLE DE OPERAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA; TENSÃO BIVOLT (CARREGADOR); FOTOPOLIMERIZADOR LEVE E ERGONÔMICO, DO TIPO CANETA; PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ DE FIBRA, REMOVÍVEL, COM GIRO DE 360º, DE ALTA RESISTÊNCIA; LUZ FRIA, MENOR OU IGUAL A 5,6º C; DIÂMETRO DA PONTA EM ACRÍLICO DE, NO MÍNIMO, 8MM; PONTEIRAS ACESSÓRIAS AUTOCLAVÁVEIS (PARA 1 E 3 DENTES); WIRELESS (SEM FIO).	UND	7	R$ 594,00	4.158,00	KONDENTECH LED6
					TOTAL:	4.158,00	

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121067	CUBA ULTRASSÔNICA, PARA LIMPEZA DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. LIMPEZA POR MEIO DE CAVITAÇÃO, ATINGINDO UNIFORMEMENTE TODO O MATERIAL A SER LIMPO, INCLUSIVE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA DURANTE A LIMPEZA. FÁCIL OPERAÇÃO, CAPACIDADE: 2,6 LITROS.	UND	10	R$ 1.000,00	10.000,00	BIOTRON
					TOTAL:	10.000,00	

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121068	MINI INCUBADORA: INCUBAR 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. CAPACIDADE: 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. CICLO: 24 OU 48 HORAS (VAPOR) IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS.	UND	10	R$ 180,00	1.800,00	BIOTRON-MINI INCUBADORA
					TOTAL:	1.800,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **103/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE59AD50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2022.
PROCESSO Nº 439/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ *32.593.430/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121066	RAIO X PANTOGRÁFICO PAREDE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM IMAGEN DE ALTA DEFINIÇÃO, PARA RAIOS-X PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS, COM MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACIENTE AOS RAIOS X, COMANDO DISPARADOR COM TIMER ELETRONICO, PARA PACIENTES ADULTOS E CRIANÇAS, COM CABO ASPIRAL DE 5 METROS, GIRO LIVRE NAS ARTICULAÇÕES, SINAL SONORO E LED INDICATIVO DO DISPARO DO RAIOS X., GIRO LIVRE DE 360 GRAUS, FREQÜÊNCIA 30.000 HZ, POTENCIA 70 KVP, TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0,05 A 3,00 SEG. DENTRO DOS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	4	R$ 8.449,00	33.796,00	X DENT / PAREDE
					TOTAL:	33.796,00	

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121069	CARRINHO MÓVEL GAVETEIRO ODONTOLÓGICO: GAVETEIRO ODONTOLÓGICO MÓVEL, COM 6 GAVETAS SENDO: AS 3 PRIMEIRAS COM 6 CM DE PROFUNDIDADE, AS 2 NA SEQUÊNCIA COM 12 CM DE PROFUNDIDADE E A ÚLTIMA GAVETA COM 23 CM DE PROFUNDIDADE (TEMOS OUTRAS OPÇÃO COM 4 E 5 GAVETAS) MEDIDAS: 72 CM DE ALTURA JÁ COM OS RODÍZIOS, 51 CM DE LARGURA E 47 CM DE PROFUNDIDADE CONFECCIONADO EM MDF CORREDIÇAS TELESCÓPICAS (QUE PROPORCIONAM A ABERTURA TOTAL DAS GAVETAS) PUXADORES FRONTAIS E LATERAIS EM ALUMÍNIO. RODÍZIOS DE 7 CM EM POLIPROPILENO FUNDO DE GAVETAS REMOVÍVEIS PARA A LIMPEZA, ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DE MANEIRA PRÁTICA E EFICIENTE.	UND	12	R$ 1.700,00	20.400,00	MG / MG 104
					TOTAL:	20.400,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **102/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1968FC6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2022.
PROCESSO Nº 439/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121070	LASER DUO (LASER TERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE): EFEITOS DO LASER, REPARAÇÃO TECIDUAL (BIOESTIMULAÇÃO), ANALGESIA E DESINFLAMAÇÃO, ACELERAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO PÓS CIRÚRGICA E FERIMENTOS, DIMINUIÇÃO DO EDEMA, HEMATOMA E ESCARAS, REDUÇÃO ANTIMICROBIANA. INDICAÇÕES MUCOSITE ORAL,TERAPIA FOTODINÂMICA (PDT),HERPES ZOSTER, NEVRALGIA DO TRIGÊMEO ,PARALISIA FACIAL, DORES ARTICULARES, INFLAMAÇÕES EM GERAL, LESÕES DA MUCOSA ORAL, HIPERSENSIBILIDADE DENTINÁRIA, AFTAS E CANDÍDIASE DOR E DISFUNÇÃO DE ATM, HERPES SIMPLES LABIAL RECORRENTE, TRATAMENTO PERIODONTAL, DENTÍSTICA RESTAURADORA, TRATAMENTO ORTODÔNTICO,TRATAMENTO ENDODÔNTICO, LÍNGUA GEOGRÁFICA, LIQUEN PLANO ORAL. PÓS-OPERATÓRIO CIRÚRGICO, PÓS-OPERATÓRIO DE IMPLANTES QUEILITE ANGULAR, TRISMO, XEROSTOMIA, CEFALÉIA, ILIB	UND	4	R$ 3.995,00	15.980,00	MMO
					TOTAL:	15.980,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **101/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2705BCA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2022.
PROCESSO Nº 439/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DENTAL BH BRASIL – CNPJ *31.401.798/0001-07***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121071	SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL INDICADO PARA CLÍNICA GERAL.SENSOR DIGITAL É UMA FERRAMENTA QUE SUBSTITUI COMPLETAMENTE O USO DO FILME CONVENCIONAL PARA CAPTURAR A IMAGEM PERIAPICAL, COM UM RESULTADO QUASE QUE IMEDIATO BASTA POSICIONÁ-LO NA BOCA DO PACIENTE, DISPARAR A RADIAÇÃO E A IMAGEM É A APRESENTADA EM POUCOS SEGUNDOS NA TELA DO COMPUTADOR, FACILITANDO O DIAGNÓSTICO E A COMUNICAÇÃO COM O PACIENTE, COM QUALIDADE SUPERIOR A DO FILME REVELADO.ELIMINE OS CUSTOS COM A COMPRA E DESCARTE DE FILME, REVELADOR E FIXADOR. PRINCIPAIS VANTAGENS: ELIMINAÇÃO DO TEMPO GASTO COM A REVELAÇÃO E PRODUTOS QUÍMICOS ENVOLVIDOS DURANTE O PROCESSO, TORNANDO SEU CONSULTÓRIO DIGITAL E MODERNO.AGILIDADE: UM FILME CONVENCIONAL DE PERIAPICAL DEMORA EM MÉDIA DE 3 À 5 MINUTOS PARA SER REVELADO, ENQUANTO UM SISTEMA DIGITAL A IMAGEM É APRESENTADA EM 3 À 5 SEGUNDOS NA TELA DO COMPUTADOR. DIMINUIÇÃO DA RADIAÇÃO: COM O SENSOR O PACIENTE É EXPOSTO ATÉ 50% MENOS DE RADIAÇÃO, POR SER UM SISTEMA DIGITAL A IMAGEM APRESENTADA NA TELA DO COMPUTADOR PASSA POR FILTROS QUE MÁXIMA A QUALIDADE DA IMAGEM, EVITANDO A REPETIÇÃO. ARQUIVO: O SISTEMA DIGITAL PERMITE O ARQUIVAMENTO DAS IMAGENS EM UM PROGRAMA, FACILITANDO A BUSCA E ELIMINANDO O ESPAÇO FÍSICO. * LIVRE DE REVELAÇÕES E QUÍMICOS. * EM POUCOS SEGUNDOS A IMAGEM É APRESENTADA NA TELA DO COMPUTADOR PARA UM EXAME DIGITAL MAIS PRECISO E CONFIÁVEL, FACILITANDO A COMUNICAÇÃO COM O PACIENTE E VALORIZANDO SEU TRABALHO. * AS IMAGENS SÃO EXPORTADAS NO FORMATO DICOM, QUE POSSUI UMA SÉRIE DE FILTROS COMO: INVERSÃO, BRILHO, CONTRASTE, ROTAÇÃO, ZOOM, NEGATIVO, POSITIVO, MEDIÇÃO, MONTAGEM DE TEMPLATE E HISTOGRAMA. * FILTROS ESPECIALIZADOS PARA ENDODONTIA, PERIODONTIA E RADIOLOGIA, TAIS COMO: EQUALIZAÇÃO DO TECIDOS MOLE, CONTRASTE ADAPTATIVO E REALÇAMENTO MULTI-ESCALA. * RESOLUÇÃO TEÓRICA: 20 PL/MM. 26 PARES DE LINHA. * RESOLUÇÃO: 1200X900 PIXELS. * TECNOLOGIA: CMOS E FIBRA ÓPTICA. * CONEXÃO: USB 2.0. * DIMENSÕES EXTERNA: T1 – 36,7MM X 24,3MM. * DIMENSÕES ÁREA SENSÍVEL:T1 – 30,0MM X 20,0MM. (600MM²). * TAMANHO DO CABO: 3 METROS. * POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INDICADO: CONE INDICATOR DIGITAL SHICK ELITE - INDUSBELLO. (PARA ENDODONTISTAS O POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INDICADO É O RH PLUS). * 1 ANO DE GARANTIA. CONTEM MALETA COM 1 SENSOR + SUPORTE + 100 PROTETORES + CD COM SOFTWARE.	UND	2	R$ 10.746,56	21.493,12	SAEVO / SAEVO / NAC RMS 10101139028
					TOTAL:	21.493,12	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **100/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F12E605

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2022.
PROCESSO Nº 439/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ *05.375.249/0001-03***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 9: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121071	SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL INDICADO PARA CLÍNICA GERAL.SENSOR DIGITAL É UMA FERRAMENTA QUE SUBSTITUI COMPLETAMENTE O USO DO FILME CONVENCIONAL PARA CAPTURAR A IMAGEM PERIAPICAL, COM UM RESULTADO QUASE QUE IMEDIATO BASTA POSICIONÁ-LO NA BOCA DO PACIENTE, DISPARAR A RADIAÇÃO E A IMAGEM É A APRESENTADA EM POUCOS SEGUNDOS NA TELA DO COMPUTADOR, FACILITANDO O DIAGNÓSTICO E A COMUNICAÇÃO COM O PACIENTE, COM QUALIDADE SUPERIOR A DO FILME REVELADO.ELIMINE OS CUSTOS COM A COMPRA E DESCARTE DE FILME, REVELADOR E FIXADOR. PRINCIPAIS VANTAGENS: ELIMINAÇÃO DO TEMPO GASTO COM A REVELAÇÃO E PRODUTOS QUÍMICOS ENVOLVIDOS DURANTE O PROCESSO, TORNANDO SEU CONSULTÓRIO DIGITAL E MODERNO.AGILIDADE: UM FILME CONVENCIONAL DE PERIAPICAL DEMORA EM MÉDIA DE 3 À 5 MINUTOS PARA SER REVELADO, ENQUANTO UM SISTEMA DIGITAL A IMAGEM É APRESENTADA EM 3 À 5 SEGUNDOS NA TELA DO COMPUTADOR. DIMINUIÇÃO DA RADIAÇÃO: COM O SENSOR O PACIENTE É EXPOSTO ATÉ 50% MENOS DE RADIAÇÃO, POR SER UM SISTEMA DIGITAL A IMAGEM APRESENTADA NA TELA DO COMPUTADOR PASSA POR FILTROS QUE MÁXIMA A QUALIDADE DA IMAGEM, EVITANDO A REPETIÇÃO. ARQUIVO: O SISTEMA DIGITAL PERMITE O ARQUIVAMENTO DAS IMAGENS EM UM PROGRAMA, FACILITANDO A BUSCA E ELIMINANDO O ESPAÇO FÍSICO. * LIVRE DE REVELAÇÕES E QUÍMICOS. * EM POUCOS SEGUNDOS A IMAGEM É APRESENTADA NA TELA DO COMPUTADOR PARA UM EXAME DIGITAL MAIS PRECISO E CONFIÁVEL, FACILITANDO A COMUNICAÇÃO COM O PACIENTE E VALORIZANDO SEU TRABALHO. * AS IMAGENS SÃO EXPORTADAS NO FORMATO DICOM, QUE POSSUI UMA SÉRIE DE FILTROS COMO: INVERSÃO, BRILHO, CONTRASTE, ROTAÇÃO, ZOOM, NEGATIVO, POSITIVO, MEDIÇÃO, MONTAGEM DE TEMPLATE E HISTOGRAMA. * FILTROS ESPECIALIZADOS PARA ENDODONTIA, PERIODONTIA E RADIOLOGIA, TAIS COMO: EQUALIZAÇÃO DO TECIDOS MOLE, CONTRASTE ADAPTATIVO E REALÇAMENTO MULTI-ESCALA. * RESOLUÇÃO TEÓRICA: 20 PL/MM. 26 PARES DE LINHA. * RESOLUÇÃO: 1200X900 PIXELS. * TECNOLOGIA: CMOS E FIBRA ÓPTICA. * CONEXÃO: USB 2.0. * DIMENSÕES EXTERNA: T1 – 36,7MM X 24,3MM. * DIMENSÕES ÁREA SENSÍVEL:T1 – 30,0MM X 20,0MM. (600MM²). * TAMANHO DO CABO: 3 METROS. * POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INDICADO: CONE INDICATOR DIGITAL SHICK ELITE - INDUSBELLO. (PARA ENDODONTISTAS O POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INDICADO É O RH PLUS). * 1 ANO DE GARANTIA. CONTEM MALETA COM 1 SENSOR + SUPORTE + 100 PROTETORES + CD COM SOFTWARE.	UND	6	R$ 8.000,00	48.000,00	FABRICANTE: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA / MARCA: DABI ATLANTE / SENSOR DIGITAL (EAGLE DIGITAL SENSOR) TAM 1 + KIT POSICIONADOR / REGISTRO ANVISA Nº 10101139029 / NACIONAL
					TOTAL:	48.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **99/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88CA8FF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2022.
PROCESSO Nº 439/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BIONUTRI COM. E REPRES. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA – CNPJ *35.041.852/0001-01***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: CONTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	121064	KIT ACADÊMICO DE PEÇAS DE MÃO. • 01 ALTA ROTAÇÃO ; 01 MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO;01 CONTRA ÂNGULO CONTEM:ÓLEO LUBRIFICANTE ;ADAPTADOR DO CONTRA ÂNGULO PARA BROCAS FG.; ESTOJO DO KIT E ESTOJOS INDIVIDUAIS. ALTA ROTAÇÃO ILUMINAÇÃO POR LED: MÁXIMA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO (ATÉ 20,000LUX).; PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA. • CABEÇA TORQUE: PROPORCIONA FORÇA E TORQUE NECESSÁRIO PARA UM CORTE E DESBASTE EFICIENTES. – DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,3 MM;SPRAY TRIPLO VENTILADO: MELHOR REFRIGERAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO.;ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS: MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO LHE GARANTEM ALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE.; ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE: REDUZ O NÍVEL DE RUÍDO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO E PACIENTE. ESTABILIZA O ROTOR EVITANDO VIBRAÇÕES, AUMENTANDO A SUA VIDA ÚTIL.;GERADOR DE LUZ INTEGRADO A PEÇA DE MÃO.; • CORPO E CABEÇA CONFECCIONADOS EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS.;TRATAMENTO SUPERFICIAL: POSSUI CAMADAS DE NÍQUEL E CROMO, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.; COR: PRATA.;AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C;CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS); DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,3 MM;ROTAÇÃO: 360.000 À 420.000 RPM;PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,2 BAR = 220 KPA = 32 PSI +- 5%;CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +- 10%; NÍVEL SONORO:65 DB;TORQUE: 0,13 N.CM;PESO LÍQUIDO:65 G;PESO BRUTO C/ EMBALAGEM:135 G; BROCAS:HASTE TIPO 3 – FG STANDARD. ACESSÓRIOS: • 01 AGULHA DE LIMPEZA;01 GUARNIÇÃO BORDEN;01 MANUAL OPERACIONAL • MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO;SPRAY EXTERNO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 77 G).;TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM;ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM;REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR. • AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C;CORES: PRATA ACETINADO.;CONEXÃO BORDEN (2 FUROS);ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS.;ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +- 5%; CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%; PESO LÍQUIDO: 77 G. ACESSÓRIOS • 01 GUARNIÇÃO BORDEN; 02 ANÉIS O'RINGS.;01 MANUAL OPERACIONAL.;CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO;PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA.;SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO.;CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 G).;TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.;CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. • A+A5:K13COPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS.; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM.; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C; CORES: PRATA ACETINADO.; ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS.; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM;RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO:1:1;PESO LÍQUIDO: 42 G.; BROCAS: HASTE TIPO 1 – AR STANDARD . ACESSÓRIO: . 01 ADAPTADOR DE REFRIGERAÇÃO; 01 MANUAL OPERACIONAL; REGISTRO NA ANVISA.	KIT	42	R$ 1.599,00	67.158,00	DENTSCLER / KIT ACADEMICO DENTSCLER INTRA MAXI PLUS
					TOTAL:	67.158,00	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121064	KIT ACADÊMICO DE PEÇAS DE MÃO. • 01 ALTA ROTAÇÃO ; 01 MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO;01 CONTRA ÂNGULO CONTEM:ÓLEO LUBRIFICANTE ;ADAPTADOR DO CONTRA ÂNGULO PARA BROCAS FG.; ESTOJO DO KIT E ESTOJOS INDIVIDUAIS. ALTA ROTAÇÃO ILUMINAÇÃO POR LED: MÁXIMA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO (ATÉ 20,000LUX).; PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA. • CABEÇA TORQUE: PROPORCIONA FORÇA E TORQUE NECESSÁRIO PARA UM CORTE E DESBASTE EFICIENTES. – DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,3 MM;SPRAY TRIPLO VENTILADO: MELHOR REFRIGERAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO.;ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS: MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO LHE GARANTEM ALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE.; ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE: REDUZ O NÍVEL DE RUÍDO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO E PACIENTE. ESTABILIZA O ROTOR EVITANDO VIBRAÇÕES, AUMENTANDO A SUA VIDA ÚTIL.;GERADOR DE LUZ INTEGRADO A PEÇA DE MÃO.; • CORPO E CABEÇA CONFECCIONADOS EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS.;TRATAMENTO SUPERFICIAL: POSSUI CAMADAS DE NÍQUEL E CROMO, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.; COR: PRATA.;AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C;CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS); DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,3 MM;ROTAÇÃO: 360.000 À 420.000 RPM;PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,2 BAR = 220 KPA = 32 PSI +- 5%;CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +- 10%; NÍVEL SONORO:65 DB;TORQUE: 0,13 N.CM;PESO LÍQUIDO:65 G;PESO BRUTO C/ EMBALAGEM:135 G; BROCAS:HASTE TIPO 3 – FG STANDARD. ACESSÓRIOS: • 01 AGULHA DE LIMPEZA;01 GUARNIÇÃO BORDEN;01 MANUAL OPERACIONAL • MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO;SPRAY EXTERNO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 77 G).;TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM;ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM;REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR. • AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C;CORES: PRATA ACETINADO.;CONEXÃO BORDEN (2 FUROS);ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS.;ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +- 5%; CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%; PESO LÍQUIDO: 77 G. ACESSÓRIOS • 01 GUARNIÇÃO BORDEN; 02 ANÉIS O'RINGS.;01 MANUAL OPERACIONAL.;CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO;PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA.;SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO.;CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 G).;TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.;CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. • A+A5:K13COPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS.; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM.; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C; CORES: PRATA ACETINADO.; ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS.; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM;RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO:1:1;PESO LÍQUIDO: 42 G.; BROCAS: HASTE TIPO 1 – AR STANDARD . ACESSÓRIO: . 01 ADAPTADOR DE REFRIGERAÇÃO; 01 MANUAL OPERACIONAL; REGISTRO NA ANVISA.	KIT	13	R$ 1.599,00	20.787,00	DENTSCLER / KIT ACADEMICO DENTSCLER INTRA MAXI PLUS
					TOTAL:	20.787,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **98/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD143847

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 98/2022.

PROCESSO Nº 4355/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS PARA HEMODIALISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	122228	Cloreto de sódio (sol. Isotônica) 0,9% c/ 500ml	BOLSA	11250	R$ 8,60	96.750,00	JP
3	122229	Soro Glicosado 5% 500ml	BOLSA	1000	R$ 9,00	9.000,00	JP
5	122231	Agua destilada 10ml	AP	500	R$ 0,83	415,00	JP
					TOTAL:	106.165,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122227	Solução fisiológica 0,9%, c/ 100ml	BOLSA	2500	R$ 8,60	21.500,00	JP
2	122228	Cloreto de sódio (sol. Isotônica) 0,9% c/ 500ml	BOLSA	3750	R$ 8,60	32.250,00	JP
					TOTAL:	53.750,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **193/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76CF8A9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 98/2022.
PROCESSO Nº 4355/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS PARA HEMODIALISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ *17.472.278/0001-64***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122227	Solução fisiológica 0,9%, c/ 100ml	BOLSA	7500	R$ 7,26	54.450,00	FRESENIUS / 100410098
4	122230	Cloreto de sódio (sol. Isotônica) 0,9% c/ 1000ml	BOLSA	13125	R$ 14,65	192.281,25	FRESENIUS / 100410098
					TOTAL:	246.731,25	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **194/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A97FA4C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 713/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 713/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	05/10/2022	06/10/2022

Finalidade:
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de levar pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor).
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5568/2022, Processo020/2022.
Justificativa:Mem. nº 545/SEMUSA/TRANSPORTE/2022
Saída: 05/10/2022 as 01h40min
Retorno: 06/10/2022 as 02h30min
Meio de transporte: veículo oficial Toyota Hilux Placa OHR7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14C8CD53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 714/NFP/FMS/2022

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 714/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	18/10/2022	19/10/2022

Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, a fim de levar paciente e acompanhante para realização tratamento médico especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5569/2022, Processo020/2022. Justificativa:Mem. nº 543/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 18/10/2022 as 19h30min Retorno: 19/10/2022 as 23h00min Meio de transporte: veículo oficial Toyota Hilux Placa OHR7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/12/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B7011EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 715/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 715/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	26/10/2022		26/10/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de consulta e tratamento médico especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5570/2022, Processo020/2022. Justificativa:Mem. nº 566/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 26/10/2022 as 05h00min Retorno: 26/10/2022 as 17h00min Meio de transporte: veículo oficial Étios Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00 180,00	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6977B141

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 716/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28 ***PORTARIA nº: 716/NFP/FMS/2022***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	08/11/2022		09/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de levar pacientes para realização tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5571/2022, Processo020/2022. Justificativa:Mem. nº 558/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 08/11/2022 as 15h00min Retorno: 09/11/2022 as 16h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa OHP8163				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3832DC2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 717/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 717/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		21/11/2022		22/11/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de levar paciente e acompanhante para realização tratamento médico especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor).				
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5572/2022, Processo020/2022.				
Justificativa: Mem. nº 568/SEMUSA/TRANSPORTE/2022				
Saída: 21/11/2022 as 21h00min				
Retorno: 22/11/2022 as 13h00min				
Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
16/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00B89C10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 718/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 718/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	27/11/2022		28/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Ouro Preto/RO, a fim de levar RN e acompanhante para tratamento médico especializado no Hospital São Lucas. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5573/2022, Processo020/2022. Justificativa: Mem. nº 567/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 27/11/2022 as 21h00min Retorno: 28/11/2022 as 02h05min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:300CBB0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.092/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º§2º da lei 4.935/PMC/21.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas peloServiço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Considerando a necessidade de organização orçamentária em virtude do fechamentodo exercício de 2022, há a necessidade de suplementação do elemento de despesa3.1.90.11.00 na ação 2.136 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais.
Tendo em vista que para atender tais demandas se faz necessário complementar oorçamento vigente, garantindo assim correta aplicação dos recursos consignados paramanutenção da autarquia municipal.
Diante de tais fatos, solicitamos a gentileza em providenciar DECRETO autorizandoabertura de Crédito Adicional Suplementar – 20% ao orçamento vigente, conforme art. 41 e42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de R$ 75.393,00(setenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 75.393,00 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				***A REDUZIR***			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**		23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**	
23.001. 17.122.0002.2.136		***PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS***		***23.001. 17.122.0002.2.136***		***PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS***	
1.000.0000		*Recursos Ordinários*		*1.000.0000*		*Recursos Ordinários*	
13	**3.1.90.11.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**74729,01**	**15**	**3.1.90.16.00**	**Outras despesas Variáveis Pessoal Civil**	**29.656,22**
3.000.0000		*Rec Tesouro - Exerc Anterior / Superavit*		*3.000.0000*		*Rec - Exerc Anterior*	
53	**3.1.90.11.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**663,99**	**40**	**3.1.90.16.00**	**Outras despesas Variáveis Pessoal Civil**	**663,99**
				1.000.0000		*Recursos Ordinários*	
				17	**3.1.90.94.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**30.000,00**
				1.000.0000		*Recursos Ordinários*	
				18	**3.3.90.46.00**	**Auxilio Alimentação**	**10.854,55**
				1.000.0000		*Recursos Ordinários*	
				19	**3.3.90.48.00**	**Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas**	**4.218,24**
Total Geral			**R$75.393,00**	***Total Geral***			**R$75.393,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial** da dotação especificada na **coluna B,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48AE1A57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.091/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Considerando a necessidade de organização orçamentária e fechamento do exercício de 2022, há a necessidade de suplementação do elemento de despesa 3.1.90.11 na ação 2.136 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais.
Tendo em vista que para atender tais demandas se faz necessário complementar o orçamento vigente, garantindo assim correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da autarquia municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 297.008,00 (duzentos e noventa e sete mil e oito reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R$)
23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**		**23**		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**	
23.001. 17.122.0002.2.136		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SAAEC**		**23.001. 04.061.0000.2.262**		**CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS - SAAEC**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
13	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	296.800,00	1	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	4.378,50
30000000		Rec Tesouro - Exerc Anterior / Superavit		**23.001. 17.122.0002.1.057**		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE EDIFICAÇÕES**	
53	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200,00	1.000.0000		Recursos Ordinários	
				2	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00
				23.001. 17.122.0002.2.133		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC**	
				1.000.0000		Recursos Ordinários	
				6	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com Locomoção	1.466,08
				7	3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - pessoa física	1.000,00
				9	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
				10	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	15.766,64
				12	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	9.842,00
				23.001. 17.122.0002.2.137		**ATENDIMENTOAO PASEP - SAAEC**	
				1.000.0000		Recursos Ordinários	
				20	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	17.000,00
				23.001. 17.512.0031.1.058		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC**	
				1.000.0000		Recursos Ordinários	
				21	4.4.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
				22	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	5.000,00
				23	4.4.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	2.000,00
				23.001. 17.512.0031.1.059		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC**	
				1.000.0000		Recursos Ordinários	
				24	4.4.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	916,49
				52	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	165.304,01
				26	4.4.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	2.000,00
				23.001. 17.512.0031.2.140		**ATIVIDADE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**	
				1.000.0000		Recursos Ordinários	
				27	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
				28	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.817,60
				23.001. 17.512.0031.2.263		**OPERAÇÃO E MANUTENÇAO DOS SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC**	
				1.000.0000		Recursos Ordinários	
				49	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente	4.160,00
				1.000.0069		Outras Remunerações De Depósitos Bancários	
				32	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente	5.000,00
				23.001. 17.512.0031.2.264		**OPERAÇÃO E MANUTENÇAO DOS SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC**	
				1.000.0000		Recursos Ordinários	
				35	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente	37.682,73
				23.001. 17.512.0031.2.265		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS - SAAEC**	
				30000000		Rec Tesouro - Exerc Anterior / Superavit	
				43	3.3.90.30.00	Material de Consumo	200,00
				1.000.0000		Recursos Ordinários	
				37	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.541,95
				38	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente	932,00
						TOTAL GERAL	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total e parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de dezembrode 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:753A9980

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.090/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º§2º da lei 4.935/PMC/21. Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento de despesa 4.4.90.51.00– Obras e Instalações, para empenho de Aditivos nas obras:
• Construção de Arquibancada com Banheiros no Estádio AglairTonelli, valor R$ 24.903,07.
• Pavimentação e Qualificação de vias Urbanas – Lote III, valor R$ 54.756,67.
Considerando que atualmente o elemento de despesa que irá atender tal demanda possui saldo de R$ 73.807,99 (setenta e três mil oitocentos e sete reais e noventa e nove centavos), faz-se necessário ajuste orçamentário para complementação de valor.
Salientamos que as dotações a serem reduzidas terão suas metas readequadas conforme disponibilidade orçamentária. Vale lembrar que o exercício encontra-se em fase de fechamento de contas conforme DECRETO N.° 9.048/PMC/2022, publicado em 07 de dezembro de 2022, que ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, especialmente o que dispõe o art. 11°. Sendo assim, os saldos a serem reduzidos, são saldos remanescentes das despesas efetuadas no exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP.**			**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001. 15.451.0031.1.052		**Implementação da Infraestrutura Urbana**		**16.001. 15.451.0031.1.052**		**Implementação da Infraestrutura Urbana**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0045		Contrapartida de Convênios Federais	
205	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.200,00	211	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	1.200,00
TOTAL							**1.200,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial** da dotação especificada na **coluna B,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4B50665

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 720/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 720/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	18/10/2022		20/10/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade dodeslocamento até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes que foram realizar consultas e exames especializados na casa de apoio CINCERO. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 188, solicitação de despesa 5575/2022, Processo 440/2022. Justificativa: Mem. nº 541/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 18/10/2022 as 12h20min Retorno: 20/10/2022 as 02h51min Meio de transporte: veículo oficial Micro-Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/12/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21363DFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2019, REGULAMENTANDO O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
L E I

Art. 1º. O §1º do art. 1º da Lei complementar nº 073/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º...
§1º - *O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob-responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.*
§ 2º - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, fica garantido o vencimento tendo como base inicial o piso salarial profissional nacional de valor não inferior a 02 (dois) salários mínimos.
§ 3º - *Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, a percepção do adicional de insalubridade, criado pela lei federal 13.342 de 03 de outubro de 2016 e* Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 *que incide sobre o vencimento base dos agentes, a ser regulamentado na forma da lei.*
§ 4º - *o anexo III (art. 51 LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2010 GRUPO OPERACIONAL 6 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE EDEMIAS, anexo, é parte integrante desta Lei.*
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao mês de maio de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 007/2022

TABELA DE VENCIMENTOS								
ANEXO III (art. 51 LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2010 GRUPO OPERACIONAL 6 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE ENDEMIAS								
CLASSE NÍVEL	**A**	**B**		**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
I	2.424,00	2.545,20		2.672,46	2.806,08	2.946,38	3.093,70	3.248,39
II	2.787,60	2.926,98		3.073,33	3.227,00	3.388,35	3.557,77	3.735,66
III	3.205,74	3.366,03		3.534,33	3.711,05	3.896,60	4.091,43	4.296,00
H	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	
3.410,81	3.581,35	3.760,42	3.948,44	4.145,86	4.353,15	4.570,81	4.799,35	
3.922,44	4.118,56	4.324,49	4.540,71	4.767,75	5.006,14	5.256,45	5.519,27	
4.510,80	4.736,34	4.973,16	5.221,82	5.482,91	5.757,06	6.044,91	6.347,16	

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:408D7C19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2022 - C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 3201/2022
No dia 13 de Dezembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: L S DE BRITO LTDACNPJ: 07.481.547/0001-03
Representante:LEDOAL SOARES DE BRITO
Telefone:(69) 8486-3798
Email:ls.brito.dist@gmail.com

Endereço:AV JARU, 2320 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-346

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
26	CARNE BOVINA CHARQUEADA - Composição: carne bovina dianteiro com 1,0% de gordura e sal. Produto próprio para consumo humano. Produto deverá conter o Selo de lnspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal SIF/SIE/SIM	100,00	Kg	riomar	riomar	R$ 39,15	R$3.915,00
38	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA - lngredientes: goma de mandioca, NÃO CONTÉM GLÚTEN - embalagem de LKg. Validade mínima de 06 meses.	30,00	Kg	bernardo	bernardo	R$ 14,51	R$435,30
50	Leite em pó fórmula c/ferro a base de proteínas isoladas de soja isento de lactose lata 400 g ou pacote de 500 g	50,00	Lata	nestle	nestle	R$ 32,11	R$1.605,50
51	LEITE EM PO FORMULA pó 1º semestre fórmula infantil de 0 a 06 meses c/ ferro, ingredientes: leite desnatado, maltodextrina, lactose, oleína de palma, soro de leite desmineralizado, óleo de palma, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso , sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio) vitaminas (vitaminas C, vitamina E, acido pantatênico, niacina, vitamina B1, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, acido fólico, vitamina K, biofna vitamina D) não contem Glúten, lata 400 gr	50,00	Lata	nestle	nestle	R$ 37,31	R$1.865,50
52	LEITE EM PO FORMULA pó 2º semestre fórmula infantil de 06 a 1 meses c/ ferro, ingredientes: leite desnatado, maltodextrina, lactose, oleina de palma, soro de leite desmineralizado, óleo de palma, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio) vitaminas (vitaminas C, vitamina E, acido pantatênico, niacina, vitamina B1, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, acido fólico, vitamina K, biofna vitamina D) não contem Glúten, lata 400 gr.	50,00	Lata	nestle	nestle	R$ 42,58	R$2.129,00
62	MILHO VERDE - ingredientes: milho verde, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio - NÃO CONTÉM GLÚTEN, embalagem de 500g. Validade mínima de pelo menos 06 meses	100,00	Unid	ole	ole	R$ 6,39	R$639,00
80	SELECTA DE LEGUMES EM CONSERVA - ingredientes: ervilha, cenoura, batata, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio - embalagem de 200g Refinado	100,00	Unid	ole	ole	R$ 5,06	R$506,00
Total: R$ 11.095,30							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**13/12/2023**, a contar do dia**13/12/2022, ou a Partir de sua Publicação Junto a AROM**
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
L S De Brito LTDA
07.481.547/0001-03

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:0286B0CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2022 - D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 3201/2022
No dia 13 de Dezembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELICNPJ: 22.825.574/0001-31
Representante:julio gasparelo
Telefone:(69) 3219-8300
Email:julio@hortigran.com.br
Endereço:AV GUAPORE, 1215 - LAGOA, Porto Velho - RO - 76812-299

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
31	CEBOLA BRANCA - nacional de 1° qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra in natura, firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano	50,00	Kg	in natura	in natura	R$ 7,12	R$356,00
Total: R$ 356,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**13/12/2023**, a contar do dia**13/12/2022 ou a Partir de sua Publicação Junto a AROM**
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
22.825.574/0001-31

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:AC6FC863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 229/GAB/2022

O Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, Senhor **CLOVIS BERTO DE OLIVEIRA,** no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Republicar a **LEI MUNICIPAL nº 1.004 de 30 de dezembro de 2021**, a qual *"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS",* em razão da declaração de inconstitucionalidade da emenda modificativa 006/2021, através do julgamento da ADI n. 0801038-59.2022.8.22.0000.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 22 de novembro de 2.022.

CLOVIS BERTO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete Port. 069/GAB/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1.004/GAB/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
- LOA 2022, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os Fundos e o Fundo de Gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - (RPPS) do Município de Castanheiras/RO, compreendendo:
– O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
– O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita consolidada

Art. 2º - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 21.024.105,00 (vinte e um milhões e vinte e quatro mil, cento e cinco reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexos integrantes desta lei.

RECEITAS	Valor R$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.448.575,00
Contribuições	652.500,00
Receita Patrimonial	1.240.620,00
Receita de Serviços	78.850,00
Transferências Correntes	19.263.670,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.940.110,00
Outras Receitas Correntes	200.000,00
Contribuições	1.080.000,00
TOTAL GERAL	21.024.105,00

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme constantes nos anexos integrantes desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa consolidada

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 21.024.105,00 (vinte e um milhões e vinte e quatro mil, cento e cinco reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme anexos integrantes desta Lei.

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos	11.402.015,41
Outras Despesas Correntes	7.033.664,59
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	702.000,00
Amortização de Dívida/Refinanciamento de Dívida	306.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	1.580.425,00
TOTAL GERAL	21.024.105,00

Art. 5º - A despesa será executada com base nas despesas autorizadas na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante anexos integrantes desta Lei.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função

Art. 6º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por função, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

DESPESAS	Valor R$
Legislativa	999.000,00
Administração	3.906.982,00
Assistência Social	2.381.075,00
Saúde	5.834.380,50
Educação	3.733.597,50
Cultura	30.000,00
Urbanismo	130.000,00
Saneamento	75.000,00
Gestão Ambiental	13.000,00
Agricultura	578.045,00
Energia	122.500,00
Transporte	311.600,00
Desporto e Lazer	212.500,00
Encargos Especiais	1.116.000,00
Reserva de Contingência	1.580.425,00
TOTAL GERAL	21.024.105,00

Seção IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, ~~após apreciação e aprovaçaõ em plenário,~~ suplementar, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e

objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa. ~~(Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 006/2021).~~ (Vide ADI nº. 0801038-59.2022.8.22.0000).
Parágrafo único. Na suplementação, transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput fica autorizado os ajustes na classificação funcional, função, sub função, categoria econômica (elemento de despesa), na modalidade de aplicação, na fonte de recursos e no identificador de uso, de recursos do mesmo ou de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação projeto/atividade ou operações especiais para outro.

Art. 8º - A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo/natureza de despesa em um projeto/atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional, por Decreto do Poder Executivo nas forma do artigo 7º, (art. 167, VI, da Constituição Federal), mediante anulação parcial ou total de despesas orçamentarias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, observadas os limites de alterações orçamentarias.
Parágrafo Único – É vedado a inclusão de Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade no orçamento geral mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, ~~autorizado, após apreciação e deliberaçaõ em plenário, na forma de projeto de lei~~ respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, além de promover o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias até o limite de vinte por cento do valor da despesa orçada para o exercício 2022. ~~(Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 006/2021).~~ (Vide ADI nº. 0801038-59.2022.8.22.0000).
§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º. O Poder Executivo Municipal poderá abrir por Lei Especifica os créditos especiais por Recursos Vinculados, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, no limite do

valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.
§ 3º. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
§ 4º. Não serão contabilizados para efeitos do limite autorizado no caput:
Atender as despesas disposto no artigo 10;
Quando o crédito adicional, mesmo que suplementar ou por reformulação administrativa for aberto por Lei Especifica;
Destinar-se a atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas;
Incorporar excesso de arrecadação de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964;
Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições, autorizados por Lei especifica no exercício;
Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos, autorizados por Lei especifica no exercício;
Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados, autorizados por Lei especifica no exercício;
Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários, autorizados por Lei especifica no exercício;
§ 4º. As suplementações de que tratam o parágrafo, serão aplicadas e contabilizadas em cada alínea individualmente.
§ 5º. As alterações orçamentarias do Poder Legislativo e de outros órgãos/unidades descentralizadas da administração direita e indireta deverão ser submetidos ao controle orçamentário prévio da contabilidade consolidada do Município, mediante aprovação do chefedo Poder Executivo, e só poderão ser inclusos nos respectivos orçamentos após efetivação pela unidade central.
§ 6º. Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei especifica, poderá incluir novos órgãos, unidades, Programas e projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federa). ~~após apreciação e deliberação emplenário.~~ ~~(Parágrafo modificado pela Emenda Modificativa nº 006/2021).~~ (Vide ADI nº. 0801038-59.2022.8.22.0000).
§ 7º. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
§ 8º. Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.
§ 9º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
§ 10º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
§ 11º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.
§ 12º. Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 13º. Fica autorizado a abertura de créditos orçamentários, nas unidades orçamentarias, conforme as receitas e fontes dos bens originários a serem leiloados, para fins de aplicação dos recursos provenientes das receitas de alienação de bens.
§ 14º. São considerados ações e serviços continuados, além dos habituais, o serviço de transporte escolar e a recuperação de estradas vicinais, previstas no orçamento e executados mediante convenio com o Governo do Estado de Rondônia.
§ 15º. Fica autorizado a inscrição de ficha/rubrica orçamentaria em categoria econômica (elemento de despesa), fonte de recursos, função e sub função, desde que já tenha previsto no orçamento o órgão, unidade, programa e projeto/atividade.

Art. 10 - Fica o Poder executivo autorizado, ~~após apreciação e deliberação em plenário pelo~~ ~~Poder Legislativo~~**,** a efetivar os ajustes orçamentários e financeiros nas atividades já existentes, mesmo que em exercícios anteriores, necessários para restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação de obrigações assumidas pela Administração Municipal mediante Convenio, Termo de Cooperação, Contratos de Repasse e equivalentes, exclusivamente de saldos de recursos financeiros disponíveis em contas correntes vinculadas aos respectivos repasses, sejam oriundos de rendimentos de aplicação financeira, execução parcial decorrente de economicidade de licitação, não executados ou inexecução apurados pelos concedentes quais foram firmados por convênios, desde que devidamente registrados e identificados pelos entes federados e estejam os saldos financeiros nas contas vinculadas. ~~(Artigo modificado pela~~ ~~Emenda Modificativa nº 006/2021).~~ (Vide ADI nº. 0801038-59.2022.8.22.0000).
§ 1º. O previsto no caput anterior não exime a gestor das obrigações legais de apuração ou adoção de medidas legais ao feito registrado.
§ 2º. O credito orçamentário aberto para a cobertura das excepcionalidades previstas no caput do artigo, não estão sujeitas ao limite estabelecido no artigo 9º desta Lei, podendo ser aberto desde que haja a cobertura financeira para a despesa. ~~(Parágrafo suprimido pela Emenda~~ ~~Modificativa nº 006/2021).~~ (Vide ADI nº. 0801038-59.2022.8.22.0000).

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado, ~~após apreciação e deliberação em plenário pelo~~ ~~Poder Legislativo,~~ a abrir créditos especiais por recursos vinculados, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, até o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas de convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual. ~~(Artigo modificado pela Emenda~~ ~~Modificativa nº 006/2021).~~ (Vide ADI nº. 0801038-59.2022.8.22.0000).
§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado, para atender as necessidades administrativas.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado, ~~após apreciação e deliberação em plenário pelo~~ ~~Poder Legislativo,~~ a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal, mediante Lei especifica. ~~(Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 006/2021).~~ (Vide ADI nº. 0801038-59.2022.8.22.0000).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado, ~~após apreciação e deliberação em plenário pelo~~ ~~Poder Legislativo,~~ a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias

necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos. ~~(Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 006/2021)~~. (Vide ADI nº. 0801038-59.2022.8.22.0000).

Art. 15 - O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Art. 16 - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2024, as alterações dos títulos descritores das funções, sub funções, Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO e revisão do PPA 2022-2024.

Art. 17 - Integram essa Lei os seguintes Anexos:
Sumario Geral da receita por fontes e da despesa por função de governo (Art. 2º § 1º Lei 4.320/1964);

Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo a categoria econômica (Anexo I da Lei 4.320/1964);
Receita Segundo as categorias econômicas (Anexo II da Lei 4.320/1964;
Resumo Geral da Despesa (Anexo II da lei 4.320/1964), contendo:
Despesa consolidada;
Despesa por órgão;
Despesa por unidade orçamentaria;
Quadro da despesa por unidade orçamentaria, segundo as categorias econômicas, anexo Adendo II da SOF 08, contendo:
Despesa consolidada;
Despesa por órgão;
despesa por unidade orçamentaria;
Programa de Trabalho, anexo VI da Lei 4.320/1964, contendo:
Despesa Consolidado e até o Projeto/atividade;
Despesa por órgão;
Despesa por unidade orçamentaria;
Programa de Trabalho de Governo, anexo VII da Lei 4.320/1964;
Demonstrativo da despesa por função, sub função e programa conforme o vínculo com os recursos, anexo VIII da Lei 4.320/1964;
Demonstrativo da despesa por órgão e funções, anexo IX da Lei 4.320/1964;
Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE;
Demonstrativo das Receitas e Impostos e das despesas próprias com Saúde;
Demonstrativo das despesas com pessoal (Poder Executivo e Legislativo)
Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
Orçamento Analítico;
Comparativo da receita e despesa por fonte de recurso.

Art. 18 - As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 19 - Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar asdotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2021~~. (Artigo suprimido pela Emenda Modificativa nº 006/2021).~~ (Vide ADI nº. 0801038-59.2022.8.22.0000).

Art. 20 - O Município fará transferências na forma de Aporte financeiro para cobertura do excesso de despesa administrativas legais ao Instituto de Previdência de Castanheiras, Órgão gestor dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, até o limite do seu déficit financeiro no exercício.
Parágrafo Único – Para a aplicação do disposto no caput a Presidência e Coordenação do IPC encaminhará até 30 de janeiro de 2022 ao Poder Executivo e Legislativo a estimativa, contrapondo as informações pormenorizadas de acordo com os registros legais do valor disponível para cobertura das despesas administrativas e a despesa estimada, registrando o déficit necessário para o exercício corrente.

Art. 21 - Fica autorizado o Poder Executivo, ~~após apreciação e deliberação em plenário pelo~~ ~~Poder Legislativo,~~ no exercício financeiro de 2022 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei.~~ (Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 006/2021).~~ (Vide ADI nº. 0801038-59.2022.8.22.0000).

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor para os efeitos legais em 1º de janeiro de 2.022. Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

~~Emenda Modificativa nº 006/2021~~ ~~AUTORIA: MESA DIRETORA~~
"Projeto de lei 013/GAB/2021 - "estima a receita e fixa a despesa para o orçamento programa referente ao exercício de 2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, do ~~Município de Castanheiras/RO e dá outras providências".~~

~~Art. 1º. Modifica-se os seguintes artigos e parágrafos do Projeto de Lei.~~
Art. 7º O poder Executivo poderá, após apreciação e aprovação em plenário, suplementar, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporações, ajustes orçamentários, desdobramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o ~~respectivo detalhamento por esfera orçamentaria e grupo de natureza de despesa.~~
Parágrafo único. Na suplementação, transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput fica autorizado os ajustes de classificação funcional, função, sub função, categoria econômica (elemento de despesa), na modalidade de aplicação, na fonte de recursos e no identificador de uso, de recursos do mesmo ou de um grupo de natureza de despesa/modalidade ~~de aplicação projeto/atividade ou operações especiais para outro.~~
Art. 9º - Fica o Poder Executivo poderá, após apreciação e aprovação em plenário, na forma de projeto de lei respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, além de promover o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias para o exercício ~~2022.~~

§ 6º. Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei especifica, poderá incluir novos órgãos, unidades, Programas e projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal) ~~após apreciação e deliberação em plenário.~~
Art. 10 - Fica o Poder executivo autorizado, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, a efetivar os ajustes orçamentários e financeiros nas atividades já existentes, mesmo que em exercícios anteriores, necessários para restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação de obrigações assumidas pela Administração Municipal mediante Convenio, Termo de Cooperação, Contratos de Repasse e equivalentes, exclusivamente de saldos de recursos financeiros disponíveis em contas correntes vinculadas aos respectivos repasses, sejam oriundos de rendimentos de aplicação financeira, execução parcial decorrente de economicidade de licitação, não executados ou inexecução apurados pelos concedentes quais foram firmados por convênios, desde que devidamente registrados e identificados pelos entes ~~federados e estejam os saldos financeiros nas contas vinculadas.~~
Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, a abrir créditos especiais por recursos vinculados, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, até o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas de ~~convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.~~
§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Chefe do ~~Poder Executivo.~~
Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal, mediante Lei ~~especifica.~~
Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses ~~financiamentos.~~
Art. 21 - Fica autorizado o Poder Executivo, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, no exercício financeiro de 2022 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins ~~lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei.~~ (Vide ADI nº. 0801038-59.2022.8.22.0000). **~~Modifica-se Resumo Geral da Despesa Adendo III Anexo 2: Segundo as Categorias Econômicas~~**
~~Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985~~ **~~Anexo 2, da Lei 4320/64~~**
~~Estado de Rondônia~~
~~Órgão: 02 Executivo Municipal~~ ~~Unidade: 02001 Gabinete do Prefeito~~ ~~Transfere~~
~~Programática Descrição~~
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R$ 150.000,00 ~~Suplementa~~
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$ 150.000,00 ~~Órgão: 02 Executivo Municipal~~
~~Unidade: 02.003 Secretaria Municipal de Administração~~ ~~Transfere~~
~~Programática Descrição~~
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 200.000,00 ~~Suplementa~~
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 200.000,00 ~~Órgão: 02 Executivo Municipal~~
~~Unidade: 02.004 Secretaria Municipal de Planejamento~~ ~~Transfere~~
~~Programática Descrição~~
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 100.000,00 ~~Suplementa~~
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 100.000,00 ~~Órgão: 02 Executivo Municipal~~
~~Unidade: 02.005 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos~~ ~~Transfere~~
~~Programática Descrição~~
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 241.000,00
3.3.90.14.00.00 Diárias-Pessoal Civil R$ 9.000,00 ~~Suplementa~~
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 40.000,00 3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 241.000,00

3.3.90.95.00.00 Indenização pela execução de trabalho em campo R$ 9.000,00 ~~Órgão: 02 Executivo Municipal~~
~~Unidade: 02.008 Fundo Municipal de Agricultura~~ ~~Transfere~~
~~Programática Descrição~~
3.3.90.14.00.00 Diárias-Pessoal Civil R$ 19.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 40.000,00 ~~Suplementa~~
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 40.000,00 3.3.90.95.00.00 Indenização pela execução de trabalho em campo R$ 19.000,00 ~~Órgão: 02 Executivo Municipal~~
~~Unidade: 02.010 Fundo Municipal de Assistência Social~~ ~~Transfere~~
~~Programática Descrição~~
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 55.000,00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 30.000,00 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R$ 40.000,00 ~~Suplementa~~
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 85.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 40.000,00
~~Art. 2º. Suprimem-se os seguintes artigos e parágrafos do referido Projeto de Lei.~~
§ 2º. O credito orçamentário aberto para a cobertura das excepcionalidades previstas no caput do artigo, não estão sujeitas ao limite estabelecido no artigo 9º desta Lei, podendo ser aberto ~~desde que haja a cobertura financeira para a despesa~~
Art. 19 - Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 ~~de dezembro de 2021.~~ (Vide ADI nº. 0801038-59.2022.8.22.0000).

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:10317CFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 279/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1746/2022
PROCESSO Nº 2.381/2022

Termo de Contrato nº 279/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LISETE MARTH, brasileira, divorciada, agente política, portadora do RG n° 3.198.751-2, expedida pela SSP/PR, CPF n° 526.178.310-00, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95, com endereço na SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, Parte C055, 1º Pavimento, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.381-525, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. SILVIO MOREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF 830.417.701-30 e RG 1822305 SSP/DF, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a **Carona nº 016/2022**, Processo Licitatório nº 2.484/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de data shows para as salas de aula de Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Unidades Escolares que serão atendidas

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE
EMEIEF – Regina Sperfeld Sebold	7
EMEIEF – Maria Helena Barreiros	5
EMEIEF – Mundo da Criança	8
EMEIEF – Irmã Dulce	5

Especificações Técnicas

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
01	19	Unid.	**PROJETOR MULTIMÍDIA** Especificações técnicas: Retroprojetor com tecnologia 3lcd brilho mínimo 3.200 ansi lumens Resolução nativa wxga 1280 x 800, Contraste razao 15000 1modo de Projeção frontal (mesa) ou teto, Interfaces hdmi x1 / vga x1 / usb-b x1/ rca x1 módulo wi-fi wi-fi incluso (ieee 802.11 b/g/n) vida da lâmpada 10.000 hrs (eco) / 5.000 hrs (normal) Garantia 03 anos projetor e 90 dias Lâmpada. Marca Epson-powerlife W49.
02	06	Unid.	**PROJETOR MULTIMÍDIA** Especificações técnicas: Retroprojetor com tecnologia 3lcd brilho mínimo 3.200 ansi lumens Resolução nativa wxga 1280 x 800, Contraste razao 15000 1modo de Projeção frontal (mesa) ou teto, Interfaces hdmi x1 / vga x1 / usb-b x1/ rca x1 módulo wi-fi wi-fi incluso (ieee 802.11 b/g/n) vida da lâmpada 10.000 hrs (eco) / 5.000 hrs (normal) Garantia 03 anos projetor e 90 dias Lâmpada. Marca Epson-powerlife W49.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente Carta Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Carona nº 016/2022 nos termos da proposta constante no processo licitatório nº 2.484/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente Carta Contrato será de forma indireta por preço unitário com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A contratante pagará a contratada o valor de até R$ 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), pela execução do objeto previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, salvo em feriados ou Decretados Facultativos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa ou o fabricante do objeto deverá fazer a entrega dos manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e uso em português.

PARÁGRAFO QUINTO – O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais.

PARÁGRAFO SEXTO – A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado terá prazo de 05 (cinco) dias para realizar a troca.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de representar, para cobrança, às partes controvertidas com as devidas justificativas nesses casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE será garantido à CONTRATADA os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93, em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO NONO – O não pagamento da nota fiscal/fatura de serviços até a data de vencimento, sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO DEZ – Ao Município fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se por ocasião da execução do objeto desta licitação estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO ONZE – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
PARÁGRAFO DOZE – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta Carta Contrato.

PARÁGRAFO TREZE – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato na imprensa oficial do Município de Cerejeiras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa vencedora executará a entrega do serviço desta Carta Contrato, de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As condições aqui não previstas terão amparo conforme afirmado na ARP n° 017/2022, Pregão Eletrônico nº 117/2021;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido a atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços em tela sem prévia autorização da Administração Pública, bem como a transferência de qualquer direito e/ou obrigação oriundas do contrato (ou equivalente) por qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
123610008.2.088000 – Manut. da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente – FICHA 123
4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se obriga a:
I – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);

II – Vistoriar a entrega do serviço dos licitantes vencedores, no prazo de até 3 (três) dias úteis;

III – Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

IV – Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro.

V – O pagamento será efetuado mediante nota fiscal e certidões certificadas pelo setor responsável e o pagamento será realizados em 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal pelo setor de contabilidade com depósito bancário em conta corrente em favor da empresa vencedora;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA se obriga a:
I – Cumprir fielmente o que estabelece este termo, e seus anexos;

II – Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

III – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei;

IV – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;

V – A (s) contratada (s) será (ão) responsável (ies) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

VI – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VII – O Produto que for recusado pela Contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

VIII – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o Produto solicitado não atende às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do (s) produto(s) não aceito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O não cumprimento do objeto desta Carta Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
I – Advertência;

II – Multa;

III – Rescisão da Carta Contrato;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo(a) Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Municipal;

PARÁGRAFO QUARTO – Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado;

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa aplicada será descontado do pagamento, e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

PARÁFRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com o inciso II, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Carta Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, cabe a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II – A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)

Fica a presente Carta Contrato vinculada a Carona nº 016/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 2.484/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinadas pelos servidores e por representantes da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a", da Lei Federal n° 8.666/93.

Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA e ao órgão CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

No prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela CONTRATADA, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A garantia será de exclusiva responsabilidade da Contratada, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras – RO 08 de dezembro de 2022

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
Ls Serviços De Informática E Eletrônica Ltda - Epp
Contratada

Testemunhas:

Elisangela Bruna Sost

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5BD0AD88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 056, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para a complementação de Dotação Orçamentária, visando dar cobertura a despesa com Folha de Pagamento (dezembro/2022) de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 056/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	511	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI IDASPS	1.504,37
TOTAL GERAL							**1.504,37**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	509	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI IDASPS	1.504,37
TOTAL GERAL							**1.504,37**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	16/12/2022 11:59:12
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	16/12/2022 13:16:10

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 207696 e o CRC 233180CE.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EAD49908

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 1973/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

PROCESSO Nº 1973/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
Ata Registro de Preços Nº 33/2022

No dia 19/12/2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	3725 Código	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 AVENIDA D. PEDRO I, 2678 CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	324.007.093	CADEIRA DE BANHO - CADEIRA DE RODAS TIPO DE PNEU: C/ 4 RODÍZIOS EMBORRACHADO, - COM REGISTRO DA ANVISA E CERTIFICAÇÃO INMETRO Marca: CDS	UND	10	262,00	2.620,00
		Total do Proponente				2.620,00
Item	5486 Código	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONI CNPJ: 31.455.241/0001-59 AV AMERICO BELAY, 740 - JARDIM IMPERIAL, MARINGA - PR, CEP: 87023-000 Telefone: (44) 3026-6080 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	324.007.076	APARELHO DE ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR COMPONENTES: MICROPROCESSADO, DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO Adicionais: Tratamento Uroginecológico, Corrente: Corrente Bipolar Máxima 60ma , Alimentação: 110/220v C/ Seleção Automática , Consumo Máximo: Consumo Máximo 20w , Garantia: Manual De Operação , Características Adicionais: Terapia De 0 A 60minutos, > 20 Programas , Acessórios: Cabo De Força, Eletrodo Anal, Eletrodo Vaginal - com Registro da ANVISA Marca: QUARK DUALPEX 961 URO	UND	2	2.660,00	5.320,00
10	324.007.116	ESCADA HOSPITALAR Especificação : material aço inoxidável, número degraus 2 degraus - uso maca, material ferro, número degraus 2, revestimento degraus tapete antiderrapante, tipo pintura epoxi, tipo degraus fixo, cor branca Marca: RENASCER RN10006	UND	10	199,00	1.990,00
12	324.007.150	ULTRASSOM TERAPÊUTICO DE 1MHZ E 3MHZ APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO Marca: IBRAMED SONOPULSE III	UND	2	1.745,00	3.490,00
13	324.007.090	BOLSA-TÉRMICA Pode ser usada quente ou fria que não congela. Flexível e reutilizável. Com o produto sendo revestido com camadas de poliamida/polietileno internamente e polietileno e o gel interno de polímero vinilico,. Marca: TERMOGEL P	UND	39	45,40	1.770,60
14	324.007.091	CABOS PARA APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO cabo para aparelho de eletroestimulação com pontas pino banana possuindo 2 vias cada, totalizando 4 fios, nas cores vermelho e preto. Sendo o conector DB9 com comprimento de 1,5 metros. Marca: ARKTUS CABO 53	UND	10	157,00	1.570,00
		Total do Proponente				14.140,60
Item	7135 Código	AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 32.162.496/0001-96 AV HILARIO PEREIRA DE SOUZA, 406 BLOCO 2 - CENTRO, OSASCO - SP, CEP: 06010-170 Telefone: (11) 4384-2494 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	324.007.074	ANALISADOR BIOQUÍMICO sistema aberto, com acesso randômico, totalmente automatizado Realiza no mínimo 200 testes/hora fotométricos; Amostra de emergência (STAT), leitor de código de barras interno; 1 mixers independentes, 1 probe compartilhada para amostras e reagentes; Sistema de lavagem em 8 passos com água e detergente pré-aquecido; Software intuitivo e multifuncional em Português; Limpeza automática da agulha, detecção do nível de líquido e proteção contra colisão vertical e horizontal; Conexão bi direcional; permite integração com LIS, Métodos de Ensaio: Ponto final, Tempo-fixo, Cinético, turbidimetria. Sistema óptico de grade reversa com 12 comprimentos de onda (340nm, 380nm, 412nm, 450nm, 505nm, 546nm, 570nm,605nm, 660nm, 700nm, 740nm, 800nm); Modos de calibração: Linear (1 ponto, 2 pontos e multipontos), Logit-log 4P, Logit-log 5P, Spline, exponencial, polinomial. Regras de controle: multiregras Westgard, Levy-Jennings, Soma cumulativa, twin plot. Carrossel de Reagentes: minimo 40 posições refrigeradas de 2° a 8°C – 24h; Carrossel de Amostra: 40 posições para tubos primários, secundários e cups de amostras. Rotor de reação com 80 cubetas reutilizáveis aquecidas à 37°C. Volume mínimo de amostra: 2µL Volume de Reagente: 10 – 350µL Volume mínimo de reação: 150µL Fotômetro: Óptica de grade reversa Intervalo de Absorbância: 0-3.3Abs (5mm conversão) Resolução: 0.00 1Abs Fonte de energia: 200-240V, 50/60Hz, 1500VA ou 100-130V, 50/60Hz, 1500VA, Lâmpada de halogênio-tungstênio. incluso impressora, estabilizador e nobreak, garantia de 1 ano. registro do produto no ministério da saúde ou certificado de isenção do mesmo, assistência técnica, instalação, kit instalação e treinamento por conta do contratado. - com Registro da ANVISA Marca: PRÓPRIA	UND	2	55.490,00	110.980,00
		Total do Proponente				110.980,00
Item	7136 Código	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED CNPJ: 42.650.279/0001-07 R MARIA DONIAK, 133 ******** - JARDIM TROPICAL, LONDRINA - PR, CEP: 86087-635 Telefone: (43) 3339-1320 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	324.007.075	APARELHO DE LASERTERAPIA EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE TERAPIA DE FOTOBIOMODULAÇÃO desenvolvido para a utilização em diferentes áreas da saúde que opere de forma contínua e pulsada, Componentes: C/Caneta 905nm,Teclado Toque,Visor Cristal Liquido , Aplicação: Laserterapia E Laser-Acupuntura, Tipo: Aparelho Laser, Características Adicionais: Feixe Contínuo/Pulsado,Dimensões(20x41x47cm/3,9kg) - com Registro da ANVISA Marca: CARCI	UND	2	3.290,00	6.580,00
11	324.007.135	MICROSCÓPIO BINOCULAR,ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AMPLIAÇÕES: 40X, 100X, 400X, 1.000X (OPCIONAL ATÉ 1.600X). Marca: BIOFOCUS	UND	2	2.950,00	5.900,00
		Total do Proponente				12.480,00
Item	7137 Código	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 39.346.590/0001-44 R DA LUZ, 51 ******** - JARDIM MORUMBI, CAMBE - PR, CEP: 86191-770 Telefone: (43) 9954-6831 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	324.007.082	AUTOCLAVE CAPACIDADE 12 LITROS, POTÊNCIA DE 1200WATS Bivolt, faixa de temperatura de 15°C à 40°C, cumpre a norma NBR ISO 13485, com registro da ANVISA, bivolt, prática para utilizar, possui tampa e câmara em aço inox, com duas bandejas em alumínio anodizado, dispositivo automático que impede o funcionamento se a porta não estivar fechada corretamente, sistema eletrônico de cruzamento de dados temperatura X pressão, termostato, válvula de segurança anti vácuo, copo graduado, braçadeira, mangueira e manual de instruções. Marca: BS	UND	2	3.600,00	7.200,00
		Total do Proponente				7.200,00
Item	7138 Código	QUICKBUM E-COMMERCE LTDA CNPJ: 30.323.616/0001-64 R GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, 440 SETOR 3 - JARDIM VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS - PR, CEP: 86709-742 Telefone: (43) 3055-3166 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	324.007.102	CENTRÍFUGA LABORATORIAL Centrífuga de bancada para tubos, com sistema de controle eletrônico digital de velocidade e tempo, display alfanumérico com iluminação interna, sensor de desbalanceamento e porta aberta com indicação de mensagens, faixa de rotação mínima entre 500 a 3.500 rpm, sistema se segurança com trava eletromagnética que não permite a abertura da tampa durante o processo de centrifugação, capacidade do rotor de no mínimo 24 tubos. Acessórios: jogo completo de caçapas de tubos de 15ml, 10ml e de 05ml. Possuir cadastramento/registro na ANVISA Marca: DAIKI-DT4500-220V -DT-47 -ADAPT15-2-12	UND	2	6.420,00	12.840,00
		Total do Proponente				12.840,00
Item	7139 Código	AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORA CNPJ: 34.700.478/0001-46 R GUIDO ZAMPOLO, 386 DISTRITO DE BONFIM - RECANTO DAS FLORES, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14110-000 Telefone: (16) 3235-6102 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	324.007.103	COAGULÔMETRO DE DUPLO CANAL, TOUCH SCREEN Sistema fotométrico com agitador magnético, Bloco	UND	2	9.400,00	18.800,00

		Termostatizado - Bloco em alumínio, com controle eletrônico de temperatura em 37ºC; Memória - Armazenamento de curvas de calibração de TP, Fibrogênio com até 10 Diluições, Armazenamento dos 100 últimos resultados; Tensão Elétrica - 90 a 240 volts – 50/60 Hz; Potência - 30 VA, máxima; Peso - 2,2 Kg; Impressora - Térmica gráfica, embutida no equipamento - com Registro da ANVISA Marca: EQUIP				
		Total do Proponente				18.800,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:2D6020DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.329/2022 16 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

LEI MUNICIPAL N° 1.329/2022
16 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, na importância **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 15.000,00

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
04 123 0013 2056 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.94- Indenização e Restituição
Ficha:649

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (15.000,00)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
04 123 0013 2056 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 159
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 15.000,00.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações
orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
§ 1º - O crédito Adicional Especial que será anulado foi proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0013.2056	3.1.90.94	1.500		R$: 15.000,00
0013.2056	3.3.90.30	1.500	R$: (15.000,00)	
TOTAL			**R$: (15.000,00)**	**R$: 15.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:16CB6A62

GABINETE
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO:Decreto 9298 de 16/12/2022 (ID 75181).

FICA RETIFICADO OEdital 001 de 01/12/2022 (ID 71203)de 01de dezembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

2.5.DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	Comissão do Teste Seletivo	01/12/2022 à 04/12/2022
Período de Inscrição do candidato	Comissão do Teste Seletivo	05/12/2022 à 08/12/2022
Homologação	Das Inscrições	15/12/2022
Análise da Comissão	Publicação do resultado Preliminar 1º Fase	23/12/2022
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão.	28/12/2022
Manifestação da Comissão e Publicação dos recursos	Resultado Final em ordem classificatória 1º Fase.	05/01/2023
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão	A ser definido por Publicação
Homologação	Resultado Final em ordem classificatória	A ser definido por Publicação
Convocação	Departamento Recursos Humanos	A ser definido por Publicação

LEIA-SE:
2.5.DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	Comissão do Teste Seletivo	01/12/2022 à 04/12/2022
Período de Inscrição do candidato	Comissão do Teste Seletivo	05/12/2022 à 08/12/2022
Homologação	Das Inscrições	15/12/2022
Análise da Comissão	Publicação do resultado Preliminar 1º Fase	20/12/2022
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão.	22/12/2022
Manifestação da Comissão e Publicação dos recursos	Resultado Final em ordem classificatória 1º Fase.	Aser definido por Publicação
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão	A ser definido por Publicação
Homologação	Resultado Final em ordem classificatória	A ser definido por Publicação
Convocação	Departamento Recursos Humanos	A ser definido por Publicação

Governador Jorge Teixeira, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:2D3B29D5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9294/ GAB / 2022 16 DE DEZEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9294/ GAB / 2022
16 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação em favor doa Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;
Considerando Lei Municipal nº**1.323**, de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porExcesso de Arrecadação, na importância de**R$400.00,00 (quatrocentos mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 122
F.R: 1.540
Valor R$ 300.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 127
F.R: 1.540
Valor R$ 100.000,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 673/2022/SEMEC, de 07 de outubro de 2022.
O recursoserá destinado para acobertar despesas com folha de pagamento dos servidores que fazem parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2042	3.1.90.11	01.540	R$: 300.000,00
0007.2042	3.1.91.13	01.540	R$: 100.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.540	R$: 4.686.310,71	R$:6.107.895,69	R$:1.421.584,98

Fonte: Comparativo Mensal de Receita 01/01/2022 a 30/09/2022 (ID 60134)
Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DBA3D5CC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9296/ GAB / 2022 16 DE DEZEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO,NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9296/ GAB / 2022
16 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação,na Unidade OrçamentáriaCâmara Municipal de Governador Jorge Teixeira.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;
Considerando Lei Municipal nº**1.322**, de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, na importância**R$ 128.300,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos reais)**na unidade orçamentáriaCâmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 128.300,00
01.00 Legislativo Municipal
01.01Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.1.90.11Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 001
F.R: 1.500
Valor R$ 85.000,00

01.00 Legislativo Municipal
01.01Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.1.90.13Obrigações Patronais
Ficha: 002
F.R: 1.500
Valor R$ 16.000,00

01.00 Legislativo Municipal
01.01Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.1.91.13Contribuições Patronais
Ficha: 004
F.R: 1.500
Valor R$ 9.800,00

01.00 Legislativo Municipal
01.01Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.46Auxílio Alimentação
Ficha: 008
F.R: 1.500
Valor R$ 3.500,00

01.00 Legislativo Municipal
01.01Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.48Outros Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 465
F.R: 1.500

Valor R$ 14.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (128.300,00)
01.00 Legislativo Municipal
01.01Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.14Diária Civil
Ficha: 005
F.R: 1.500
Valor R$ 16.000,00

01.00 Legislativo Municipal
01.01Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.30Material de Consumo
Ficha: 006
F.R: 1.500
Valor R$ 17.500,00

01.00 Legislativo Municipal
01.01Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.39Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 007
F.R: 1.500
Valor R$ 94.800,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o Ofício nº 64/2022/PRES, de 05 de dezembro de 2022.
O recursoserá destinado para suplementar a folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, na unidade orçamentáriaCâmara Municipal de Governador Jorge Teixeira.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.90.11	1.500		R$:85.000,00
0001.2001	3.1.90.13	1.500		R$:16.000,00
0001.2001	3.1.91.13	1.500		R$:9.800,00
0001.2001	3.3.90.46	1.500		R$:3.500,00
0001.2001	3.3.90.48	1.500		R$:14.000,00
0001.2001	3.3.90.14	1.500	R$: (16.000,00)	
0001.2001	3.3.90.30	1.500	R$: (17.500,00)	
0001.2001	3.3.90.39	1.500	R$: (94.800,00)	
TOTAL			**R$: (128.300,00)**	**R$: 128.300,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D467DA28

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9297/ GAB / 2022 16 DE DEZEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9297/ GAB / 2022
16 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 53.000,00
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2042 0000 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 484
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$15.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2044 0000 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - AEE
3.1.91.13.00 Contribuições Patronais
Ficha: 134
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 2.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2037 0000 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 100
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 36.000,00
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do argo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos 001.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.540.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (53.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 368 0007 2046 0000 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico
Ficha: 141
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 53.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 754/SEMEC, de 16 de dezembro de 2022, onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita o presente remanejamento, no qual será destinada para pagamento de folha de pagamento dodecimo terceiro salário
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2046	3.3.90.39	1.540	R$: (53.00,00)	
0007 2042	3.1.90.04	1.540		R$: 15.000,00
0007 2044	3.1.91.13	1.540		R$: 2.000,00
0007 2037	3.1.90.11	1.540		R$: 36.000,00
TOTAL			**R$: (53.000,00)**	**R$: 53.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 16 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D972A3BD

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL - SEMEC N°001/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL - SEMEC N°001/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

Cargo:Cuidador- Local:Gov. Jorge Teixeira / Armindo Ferreira FragaTotal Inscrito:12

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	3-6-7/2022	08/11/2000	Amanda Caroline Martins De Azevedo	***.272.272-**	Porto Velho/RO	Deferida
2	3-6-11/2022	21/12/1993	Cleide Lilian Machado Domiciano	***.782.062-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
3	3-6-8/2022	16/04/1994	Daiany Muniz Carneiro	***.928.302-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
4	3-6-2/2022	02/12/1985	Edilton Ferreira Lima	***.453.372-**	Ji-Paraná/RO	Deferida
5	3-6-12/2022	21/09/1998	Geiciele Vieira De Souza	***.549.262-**	Cacaulândia/RO	Deferida
6	3-6-5/2022	05/08/1988	Gesiane Vieira De Castro Goularte	***.216.732-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
7	3-6-1/2022	15/05/1978	Janete Pinheiro Cavalcante	***.897.982-**	Porto Velho/RO	Indeferida
8	3-6-6/2022	18/02/1991	Lidia Rodrigues Trindade	***.243.222-**	Ji-Paraná/RO	Indeferida
9	3-6-4/2022	30/05/1986	Marcos Araujo De Assis	***.621.208-**	Porto Velho/RO	Deferida
10	3-6-3/2022	14/06/1982	Nilza De Morais Gabriel	***.907.642-**	Jaru/RO	Indeferida
11	3-6-10/2022	18/05/1986	Telma Alves De Oliveira	***.547.382-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
12	3-6-9/2022	22/01/1982	Pamela Lessa Zahonih	***.529.942-**	Porto Velho/RO	Indeferida

Cargo:Cuidador- Local:Gov. Jorge Teixeira / Filomena MartinsTotal Inscrito:10

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
13	3-7-9/2022	30/05/1976	Andréia Souza Brito	***.936.302-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
14	3-7-6/2022	28/06/1975	Angela Maria Da Silva Souza	***.364.832-**	Porto Velho/RO	Deferida	
15	3-7-8/2022	30/03/1986	Claudiene Dos Santos Gomes	***.237.302-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	
16	3-7-4/2022	23/06/2001	Jessica Pamela Reis Leite	***.154.752-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	
17	3-7-5/2022	20/05/1991	Magna De Lima Andrade Barros	***.898.742-**	Porto Velho /RO	Indeferida	
18	3-7-1/2022	27/03/1978	Rozemilda Aparecida Da Cruz Ramos Duarte	***.857.632-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
19	3-7-2/2022	28/01/1973	Rosa Cristina De Jesus Ferreira	***.344.834-**	Porto Velho /RO	Indeferida	
20	3-7-7/2022	29/07/1987	Tamires Andrade Garcia	***.678.702-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	
21	3-7-10/2022	20/09/2002	Vanessa Pinto Sales	***.638.242-**	Cacaulândia/RO	Deferida	
22	3-7-3/2022	14/10/2004	Wanderson Bragança De Almeida	***.323.522-**	Jaru/RO	Indeferida	

Cargo:Cuidador- Local:Zona Rural/ Fernão Dias PãesTotal Inscrito:10

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cpf	Cidade/Estado	Situação	
23	3-8-5/2022	12/02/1985	Catiucia Cristina Louzeiro Rodrigues Da Silva	***.632.422-**	Porto Velho /RO	Indeferida	
24	3-8-6/2022	24/04/1984	Cristiany Rodrigues Da Silva	***.908.402-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	
25	3-8-3/2022	16/03/1989	Juliana De Oliveira Silva	***.884.782-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
26	3-8-1/2022	21/12/1997	Kamila Da Silva Menezes	***.730.182-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	
27	3-8-4/2022	29/11/2001	Luana Das Neves Neto	***.632.612-**	Governador Jorge Teixeira /AC	Deferida	
28	3-8-2/2022	05/04/1986	Rosimar Cardoso Ribeiro	***.403.182-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	
29	3-8-9/2022	13/09/1986	Rosimar Dos Santos Soares Da Silva	***.852.124-**	Gov. Jorge Teixeira/RO	Deferida	
30	3-8-7/2022	17/06/1996	Susana Evangelista Paiva	***.842.922-**	Porto Velho/RO	Deferida	
31	3-8-10/2022	07/07/1979	Valdineia Cevada De Moraes Santos	***.109.232-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	
32	3-8-8/2022	03/11/1998	Valeria Gonçalves Barbosa	***.945.332-**	Jaru /RO	Indeferida	

Cargo:Zeladora- Local:Gov. Jorge TeixeiraTotal Inscrito:19

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
33	3-10-16/2022	07/08/2000	Beatriz Almeida Souza	***.173.692-**	Cacoal/RO	Deferida	
34	3-10-12/2022	11/11/1987	Daiane Moreira De Sá	***.971.282-**	Porto Velho /RO	Indeferida	
35	3-10-4/2022	25/09/1985	Deynna Muricy De Lima França	***.907.772-**	Porto Velho/RO	Deferida	
36	3-10-10/2022	23/12/1989	Edna Barbosa De Lima	***.849.052-**	Jaru/RO	Indeferida	
37	3-10-6/2022	06/06/1984	Eliabe Ferreira Da Silva	***.371.482-**	Porto Velho /RO	Indeferida	
38	3-10-11/2022	17/09/1986	Elismar Rodrigues Da Rocha	***.237.722-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	
39	3-10-3/2022	08/02/1998	Geisiane Santos Oliveira	***.074.822-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Indeferida	
40	3-10-1/2022	11/04/1978	Izabel Xavier Dos Santos	***.048.232-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	
41	3-10-14/2022	03/03/1994	Jhenifer Soares Pinheiro	***.169.612-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	
42	3-10-18/2022	10/01/2004	Larissa Silva Ferreira	***.998.872-**	Buritis/RO	Deferida	
43	3-10-5/2022	07/10/1989	Lidiane Laborda Dos Santos	***.917.202-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
44	3-10-9/2022	24/08/2004	Maxwell Azevedo De Oliveira	***.748.982-**	Porto Velho /RO	Indeferida	
45	3-10-7/2022	23/11/1995	Natalia Cristina Souza Modesto De Mello	***.146.572-**	Nova Mutum /RO	Indeferida	
46	3-10-13/2022	20/07/1982	Rosielem Moreira Palheta	***.556.222-**	Porto Velho /RO	Indeferida	
47	3-10-17/2022	30/07/1984	Ruthe Pereira Pinto	***.904.272-**	Ariquemes/RO	Deferida	
48	3-10-8/2022	08/02/1980	Terezinha De Fátima Da Costa	***.419.122-**	Porto Velho /RO	Indeferida	
49	3-10-15/2022	28/10/1988	Valeria Dos Santos Delain	***.454.032-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
50	3-10-2/2022	07/12/1983	Vera Lúcia Costa Da Silva	***.261.602-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
51	3-10-19/2022	26/05/1999	Érica Gomes De Amorim	***.034.392-**	Presidente Médici/RO	Indeferida	

Cargo:Zeladora- Local:Distrito De Colina VerdeTotal Inscrito:11

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
52	3-11-1/2022	09/06/1989	Andreia Ferreira Melo	***.203.682-**	Colina Verde/RO	Indeferida	
53	3-11-11/2022	30/12/1990	Alandia Rodrigues De Oliveira	***.065.222-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
54	3-11-7/2022	25/06/1992	Daniela Orache De Castro Alves Dutra	***.371.622-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
55	3-11-2/2022	11/05/1993	Eliquesia Pereira Dos Santos Silva	***.074.102-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
56	3-11-5/2022	17/09/1986	Elismar Rodrigues Da Rocha	***.237.722-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	

57	3-11-3/2022	11/01/1977	Erifrank De Souza Carvalho	***.741.772-**	Guajará-mirim/RO	Indeferida	
58	3-11-8/2022	25/07/1981	Graciele Sabaini Da Silva Carvalho	***.308.132-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
59	3-11-6/2022	22/02/1980	Roseli Alves Xavier	***.346.652-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
60	3-11-9/2022	17/02/1989	Sirlene Pereira Pinto	***.952.632-**	Colina Verde/RO	Deferida	
61	3-11-4/2022	21/09/1987	Laudiceia Bonin Pereira Silva	***.520.752-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
62	3-11-10/2022	29/03/1989	Marcilene Vieira Da Silva	***.025.782-**	Jaru/RO	Indeferida	

Cargo:Cuidador- Local:Distrito De Colina Verde / José Serafim BarbosaTotal Inscrito:14

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cpf	Cidade/Estado	Situação	
63	3-1-6/2022	24/07/1971	Cuidador	***.966.662-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
64	3-1-8/2022	11/05/1993	Eliquesia Pereira Dos Santos Silva	***.074.102-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	
65	3-1-7/2022	25/02/1993	Ester Bonin Pereira	***.674.672-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
66	3-1-10/2022	04/01/1981	Ellen Keila Lopes Barata	***.186.772-**	Porto Velho/RO	Deferida	
67	3-1-3/2022	15/05/1978	Janete Pinheiro Cavalcante	***.897.982-**	Porto Velho /RO	Deferida	
68	3-1-14/2022	22/03/1998	João Paulo Dos Santos Costa	***.417.012-**	Ministro Andreazza /RO	Deferida	
69	3-1-13/2022	03/07/1981	Leila Lima Dos Santos	***.856.102-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
70	3-1-11/2022	26/07/1983	Lucineia Teles Da Silva Santos	***.687.332-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
71	3-1-12/2022	10/05/1996	Luís Fernando Kister Dos Anjos	***.824.182-**	Rio Branco /AC	Deferida	
72	3-1-4/2022	15/11/2000	Maria Inae Amorim	***.584.142-**	Jaru/RO	Deferida	
73	3-1-5/2022	23/05/1970	Marisa Aparecida Amorim De Souza	***.348.822-**	Cacoal/RO	Indeferida	
74	3-1-1/2022	15/12/1989	Patrícia Mônica De Assunção Lima	***.111.752-**	Porto Velho/RO	Deferida	
75	3-1-2/2022	27/01/1973	Vanuza De Paula Gomes	***.846.282-**	Porto Velho /RO	Deferida	
76	3-1-9/2022	30/08/1996	Silvio Gabriel Pereira De Souza	***.766.882-**	Porto Velho/RO	Indeferida	

Cargo:Psicólogo- Local:Gov. Jorge Teixeira/ Distrito De Colina Verde/ Zona RuralTotal Inscrito:17

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
77	3-33-11/2022	05/08/1993	Bianca Silva Araujo	***.599.214-**	Caicó/RN	Deferida	
78	3-33-16/2022	01/02/1977	Cristina Gondim Carolino	***.130.592-**	Machadinho D'oeste/RO	Deferida	
79	3-33-3/2022	08/01/1995	Carlos Gabriel Gonçalves Da Silva	***.080.232-**	Ariquemes/RO	Deferida	
80	3-33-8/2022	16/09/1997	Faedra Proêza De Paula	***.528.982-**	Ariquemes/RO	Deferida	
81	3-33-6/2022	27/05/1997	Gabrielly Mayara Da Silva Ferreira Forte	***.348.042-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
82	3-33-9/2022	14/07/1991	Gessica De Moura Soares	***.755.812-**	Ji-Paraná/RO	Indeferida	
83	3-33-14/2022	02/03/2001	Giovanna Silva De Oliveira	***.642.212-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	
84	3-33-1/2022	16/12/1992	Graciele Dos Santo Barbosa	***.321.012-**	Rolim De Moura/RO	Deferida	
85	3-33-12/2022	23/02/1998	Lucas Dos Santos Simon	***.809.122-**	Jaru/RO	Deferida	
86	3-33-10/2022	09/07/1970	Luciene Do Socorro Freitas Da Costa	***.782.712-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
87	3-33-13/2022	26/12/1986	Marina Borges Ceron Rezende	***.520.848-**	Ji-Paraná/RO	Deferida	
88	3-33-2/2022	25/11/1999	Milena Oliveira De Souza	***.668.402-**	Ouro Preto Do Oeste/RO	Deferida	
89	3-33-7/2022	04/08/1995	Sabrina Marques De Souza	***.363.882-**	Colina Verde /RO	Deferida	
90	3-33-15/2022	08/01/1995	Sara Cristine Do Nascimento Souza Bastos	***.063.572-**	Rio Branco/AC	Deferida	
91	3-33-5/2022	27/10/1995	Tauane Matiely De Oliveira Santos	***.135.682-**	Urupá/RO	Deferida	
92	3-33-4/2022	11/09/1992	Taísa De Lima Vianna	***.461.042-**	Porto Velho/RO	Deferida	
93	3-33-17/2022	19/06/2002	Vitória Amanda Alves De Lima	***.227.332-**	Jaru/RO	Indeferida	

Cargo:Merendeira- Local:Gov. Jorge TeixeiraTotal Inscrito:33

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
94	3-9-15/2022	13/12/1986	Andreia Camilo Santana	***.931.502-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
95	3-9-19/2022	16/02/1985	Andreia Fernandes Silva Maria	***.441.782-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	
96	3-9-25/2022	26/02/1993	Ana Ariadna Carvalho Leite	***.382.552-**	Jaru/RO	Deferida	
97	3-9-2/2022	09/10/1983	Ana Lúcia Oliveira Da Silva	***.550.372-**	Jaru/RO	Deferida	
98	3-9-23/2022	14/12/1978	Andréia Menezes Da Silva	***.862.792-**	Porto Velho /RO	Deferida	
99	3-9-10/2022	11/09/1978	Carina Pires Alves	***.482.072-**	Porto Velho /RO	Indeferida	
100	3-9-8/2022	01/08/1981	Charlene Martins Barroso	***.502.732-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
101	3-9-28/2022	08/01/1991	Cleicyane Cirilo Dos Santos	***.951.012-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
102	3-9-21/2022	20/06/1983	Doralice Ferreira Neta	***.460.902-**	Porto Velho/RO	Deferida	
103	3-9-12/2022	05/06/1991	Dayana Cirilo Simões	***.450.452-**	Governador Jorge Teixeira Rondônia/RO	Deferida	
104	3-9-33/2022	05/04/2000	Denise Guimarães Rodrigues	***.594.852-**	Porto Velho /RO	Indeferida	
105	3-9-18/2022	07/02/1978	Elizete Gomes Da Silva	***.813.052-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	
106	3-9-14/2022	18/10/1987	Elzanire Maria Ribeiro Alves	***.112.322-**	Porto Velho /RO	Indeferida	
107	3-9-4/2022	21/02/1982	Elizabethe Nunes De Oliveira Paula Dias	***.607.052-**	Ji-Paraná/RO	Indeferida	
108	3-9-29/2022	07/02/1995	Esther Loras Miranda	***.347.192-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
109	3-9-24/2022	13/01/1995	Glória Cristina Alves Da Silva	***.138.162-**	Jaru/RO	Indeferida	
110	3-9-6/2022	10/06/1991	Graciela Del Carmen Ramirez	***.276.942-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	
111	3-9-1/2022	11/04/1978	Izabel Xavier Dos Santos	***.048.232-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	
112	3-9-13/2022	30/10/1996	Jéssica Alves Dos Santos	***.937.912-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	
113	3-9-27/2022	02/03/1980	Maria Aparecida Gomes Silva	***.337.902-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	
114	3-9-11/2022	27/05/1979	Magnete Rodrigues Da Silva	***.537.878-**	Jaru/RO	Indeferida	
115	3-9-16/2022	21/02/1994	Mariah Johnson Sarmento Maia Machado	***.365.342-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
116	3-9-26/2022	24/02/1991	Neuzelaine Pereira Da Silva	***.598.702-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
117	3-9-17/2022	22/08/1991	Raiana Dos Santos Vidal	***.101.012-**	Porto Velho/Ro	Indeferida	
118	3-9-5/2022	28/01/1973	Rosa Cristina De Jesus Ferreira	***.344.834-**	Porto Velho /RO	Indeferida	
119	3-9-7/2022	01/02/1987	Rosangela Vidal	***.678.962-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
120	3-9-3/2022	29/07/1995	Simone Balbino De Lima	***.037.742-**	Alta Floresta D'oeste/RO	Indeferida	
121	3-9-31/2022	17/08/1969	Sueli De Oliveira	***.280.387-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
122	3-9-9/2022	08/02/1980	Terezinha De Fátima Da Costa	***.419.122-**	Porto Velho /RO	Indeferida	
123	3-9-30/2022	07/07/1979	Valdineia Cevada De Moraes Santos	***.109.232-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	
124	3-9-22/2022	25/01/1970	Wander Benedita Miranda De Souza Soares	***.963.692-**	Jaru/RO	Indeferida	
125	3-9-32/2022	30/07/1986	Maria Lucia Ricardina Reis	***.611.842-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	
126	3-9-20/2022	06/11/1974	Milena Paula Barbosa	***.001.592-**	Ariquemes/RO	Deferida	

Cargo:Assistente Social- Local:Gov. Jorge TeixeiraTotal Inscrito:21

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
127	3-2-12/2022	12/10/1990	Alciandra Andrade De Arruda	***.467.102-**	Jaru/RO	Indeferida	
128	3-2-18/2022	31/05/2001	Daniele Garcia Da Silva	***.621.912-**	Colina Verde /RO	Indeferida	
129	3-2-7/2022	29/07/2000	Dhiemison Moreira Silva	***.936.402-**	Jaru/RO	Deferida	
130	3-2-8/2022	04/02/1994	Edneia Dos Santos Eller	***.962.162-**	Jaru /RO	Deferida	
131	3-2-9/2022	12/02/1984	Edvane Belicio Da Silva	***.492.402-**	Mirante Da Serra/RO	Indeferida	
132	3-2-3/2022	30/07/1994	Eliane Carinhanha E Silva Santos	***.691.324-**	Orocó/PE	Indeferida	
133	3-2-20/2022	03/01/1998	Jacob De Souza Brasil	***.491.592-**	Manaus/AM	Deferida	
134	3-2-17/2022	06/09/2003	Joiciellen Santana Lima	***.050.732-**	Rolim De Moura /RO	Indeferida	
135	3-2-21/2022	11/11/1980	Josilene Barroso Gonçalves	***.661.512-**	Porto Velho /RO	Indeferida	
136	3-2-1/2022	18/03/1994	Juliana Carla Dos Santos Ferreira	***.957.362-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
137	3-2-11/2022	14/07/1970	Laurita De Paula Vieira	***.339.612-**	Urupá/RO	Indeferida	
138	3-2-6/2022	18/09/1981	Marcela Ferreira Da Silva	***.389.152-**	Ji-Paraná/RO	Indeferida	
139	3-2-5/2022	16/12/1971	Marcia Quenca Schmoller	***.775.122-**	Jaru/RO	Deferida	
140	3-2-16/2022	02/02/1976	Marta Da Silva Pinto	***.459.712-**	Porto Velho/RO	Deferida	
141	3-2-2/2022	16/08/1999	Maria Eduarda Languidey Pereira	***.262.792-**	Alta Floresta Do Oeste /RO	Deferida	
142	3-2-19/2022	16/07/1988	Mayara Costa Da Silva	***.740.452-**	Porto Velho /RO	Indeferida	
143	3-2-4/2022	21/05/1971	Roseli Cristina Araújo Silva	***.354.142-**	Porto Velho /RO	Deferida	
144	3-2-14/2022	10/08/1996	Rute Iara Viana Marcião	***.810.042-**	Porto Velho/RO	Deferida	
145	3-2-10/2022	27/01/1970	Teresa Paiva Do Amaral	***.285.352-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
146	3-2-15/2022	10/07/1983	Weidila Cristina Gonçalves Ferreira	***.339.122-**	Vale Do Paraíso/RO	Indeferida	
147	3-2-13/2022	24/08/2004	Maxwell Azevedo De Oliveira	***.748.982-**	Porto Velho/RO	Indeferida	

Cargo:Auxiliar De Creche- Local:Gov. Jorge Teixeira / Filomena MartinsTotal Inscrito:15

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
148	3-4-12/2022	04/01/2022	Ana Caroliny Silva Matozo	***.814.172-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
149	3-4-14/2022	19/01/1986	Andréa Maria Da Silva Barroso	***.637.383-**	Urupá/RO	Deferida	
150	3-4-9/2022	26/02/1993	Ana Ariadna Carvalho Leite	***.382.552-**	Jaru /RO	Indeferida	
151	3-4-15/2022	09/11/2004	Brenda Aparecida Novais Vasconcelos	***.030.792-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
152	3-4-6/2022	14/12/1999	Fabíola Da Silva Damacena	***.015.382-**	Ji-Paraná/RO	Indeferida	
153	3-4-10/2022	23/04/1998	Jessica Pontes Peixoto	***.665.752-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	
154	3-4-7/2022	23/01/2004	Loanda Kimberly Estein Gonçalves	***.281.252-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
155	3-4-13/2022	13/12/1989	Luzineude Rodrigues Fonseca Macedo	***.295.072-**	Governador Jorge Teixeira/RRO	Deferida	
156	3-4-5/2022	29/11/2001	Luana Das Neves Neto	***.632.612-**	Governador Jorge Teixeira /AC	Indeferida	
157	3-4-1/2022	12/08/1992	Mara Joyce Brazao Sales Cavalcante	***.775.602-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
158	3-4-11/2022	04/04/2000	Raissa Moreira Queiroz	***.713.482-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
159	3-4-8/2022	02/12/1981	Simone Souza Dos Santos	***.782.642-**	Porto Velho /RO	Indeferida	
160	3-4-4/2022	08/06/1997	Clelia Costa Rocha	***.991.912-**	Jaru/RO	Indeferida	
161	3-4-3/2022	02/04/1978	Vanusa Da Costa Soares	***.558.992-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	
162	3-4-2/2022	29/01/1980	Étel Munira Gomes Barros	***.181.642-**	Jaru/RO	Deferida	

Cargo:Auxiliar De Creche- Local:Distrito De Colina Verde / José Serafim BarbosaTotal Inscrito:13

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
163	3-5-1/2022	15/09/1988	Amanda Melo Reis	***.085.442-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	
164	3-5-3/2022	28/04/1993	Ana Karla De Jesus Xavier	***.002.152-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
165	3-5-7/2022	05/08/1981	Cleidimar Brito De Souza	***.314.102-**	Distrito De Colina Verde /RO	Deferida	
166	3-5-6/2022	29/10/1988	Elisangela Eller De Paulo Dos Santos	***.323.432-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
167	3-5-5/2022	27/05/1999	Elilaine Pereira Da Veiga	***.801.552-**	Colina Verde/ Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	
168	3-5-4/2022	09/07/1979	Julci Beatriz Salton	***.571.292-**	Cacoal /RO	Indeferida	
169	3-5-8/2022	07/06/2004	Luan Marcos Faria De Oliveira	***.916.152-**	Colina Verde/RO	Indeferida	
170	3-5-12/2022	02/09/2004	Lucas Kaian Da Silva Fontes	***.620.042-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	
171	3-5-11/2022	16/10/2003	Nayra Fernanda Moura Batista	***.725.806-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	
172	3-5-13/2022	17/02/1989	Sirlene Pereira Pinto	***.952.632-**	Colina Verde/RO	Indeferida	
173	3-5-10/2022	17/01/2001	Wélica Ferreira Souza	***.458.382-**	Colina Verde /RO	Indeferida	
174	3-5-2/2022	22/04/2001	Jaini Barbosa Dos Santos	***.732.072-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	
175	3-5-9/2022	24/09/1989	Valdineia Braga Godoy	***.631.822-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	

Cargo:Supervisor Escolar- Local:Gov. Jorge Teixeira/ Distrito De Colina Verde/ Zona RuralTotal Inscrito:16

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
176	3-27-7/2022	27/01/1992	Agdacorrea De Souza	***.532.982-**	Jaru/RO	Indeferida	
177	3-27-9/2022	05/05/1984	Alcilene Rafael Da Silva	***.389.062-**	Xapuri/AC	Indeferida	
178	3-27-10/2022	07/04/1995	Andresa Ovani	***.717.462-**	Jaru/RO	Indeferida	
179	3-27-13/2022	12/12/1972	Cleiton Gonçalves De Andrade	***.900.572-**	Ji-Paraná/RO	Deferida	
180	3-27-5/2022	16/04/1981	Cristiane De Jesus Moraes Pessoa	***.495.802-**	Rolim De Moura /RO	Indeferida	
181	3-27-6/2022	03/06/1990	Fernanda Mayara Farias Gonçalves	***.321.872-**	Jaru/RO	Indeferida	
182	3-27-16/2022	13/04/1995	Francisco Pereira Damaceno	***.217.642-**	Ariquemes/RO	Deferida	
183	3-27-3/2022	27/09/1991	Jucilene Pereira Pinto	***.709.162-**	Ariquemes/RO	Indeferida	
184	3-27-12/2022	13/02/1996	Jéssica Moreira Das Dores	***.303.092-**	Itapuã Do Oeste/RO	Indeferida	
185	3-27-14/2022	14/01/1991	Kelcielen Fabricia Ferezini	***.306.742-**	Seringueiras/RO	Deferida	
186	3-27-4/2022	07/04/1988	Marcos Antônio Brito Dos Santos	***.512.372-**	Cerejeiras /RO	Deferida	
187	3-27-11/2022	29/01/1961	Marineide Pinheiro Dos Santos	***.309.602-**	Manaus/AM	Indeferida	
188	3-27-15/2022	20/08/1986	Raab Da Silva Pardinho	***.847.672-**	Ouro Preto Do Oeste/RO	Indeferida	
189	3-27-1/2022	31/10/1986	Zaine Da Silva Xaves	***.634.312-**	Mirante Da Serra/RO	Deferida	
190	3-27-8/2022	11/05/1982	Zélia Silvério Gonçalves	***.016.752-**	Machadinho D'oeste/RO	Indeferida	
191	3-27-2/2022	13/10/1987	João Paulo De Araújo	***.231.142-**	Mirante Da Serra /RO	Deferida	

Cargo:Orientador Educacional- Local:Gov. Jorge Teixeira/ Distrito De Colina Verde/ Zona RuralTotal Inscrito:22

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
192	3-28-6/2022	27/01/1992	Agda Correa De Souza	***.532.982-**	Jaru/RO	Indeferida	
193	3-28-11/2022	16/04/1981	Cristiane De Jesus Moraes Pessoa	***.495.802-**	Rolim De Moura /RO	Indeferida	
194	3-28-12/2022	18/03/1980	Ermesson Pereira De Souza	***.365.372-**	Machadinho D Oeste/RO	Deferida	
195	3-28-9/2022	15/09/1969	Francisco Da Silva Souza	***.143.782-**	Ji-Paraná/RO	Deferida	
196	3-28-18/2022	14/02/1997	Fernanda Moreira De Almeida	***.165.122-**	Ariquemes/RO	Deferida	
197	3-28-4/2022	13/06/1990	Fernanda Mayara Farias Gonçalves	***.321.872-**	Jaru/RO	Deferida	
198	3-28-2/2022	04/09/1987	Francisca Barbosa Carneiro	***.508.052-**	Porto Velho /RO	Indeferida	

199	3-28-16/2022	04/09/1977	Ivonete Morais Da Silva	***.509.662-**	Costa Marques /RO	Indeferida	
200	3-28-5/2022	18/11/1995	Jocimar Portugal De Jesus	***.218.672-**	Chupinguaia/RO	Indeferida	
201	3-28-10/2022	17/10/1999	Joyce Ribeiro Dos Santos	***.589.772-**	Alta Floresta D'oeste /RO	Indeferida	
202	3-28-14/2022	27/09/1991	Jucilene Pereira Pinto	***.709.162-**	Jaru/RO	Indeferida	
203	3-28-13/2022	26/04/1984	Lucinalva Sobrinho Domiciano	***.221.832-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
204	3-28-8/2022	29/05/1990	Leandra Aquino Prates	***.342.082-**	Ouro Preto Do Oeste/RO	Deferida	
205	3-28-21/2022	27/04/1979	Micheline Zanini De Oliveira Costa	***.415.572-**	Jaru/RO	Deferida	
206	3-28-19/2022	29/01/1961	Marineide Pinheiro Dos Santos	***.309.602-**	Manaus/AM	Deferida	
207	3-28-3/2022	15/12/1989	Patrícia Mônica De Assunção Lima	***.111.752-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
208	3-28-7/2022	23/06/1990	Rafael Turatti Siqueira	***.473.912-**	Porto Velho/RO	Deferida	
209	3-28-1/2022	29/05/1995	Retichele Caetano Araujo	***.352.362-**	Costa Marques/RO	Deferida	
210	3-28-22/2022	10/01/1984	Soraia Medeiros De Carvalho	***.395.652-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
211	3-28-15/2022	09/10/1995	Welliton Reis Chagas	***.571.882-**	Ariquemes/RO	Indeferida	
212	3-28-17/2022	11/05/1982	Zélia Silvério Gonçalves	***.016.752-**	Machadinho D'oeste/RO	Indeferida	
213	3-28-20/2022	17/02/1981	Danieli Fernanda Ferreira	***.768.262-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	

Cargo:Mecânico De Veículos Pesados- Local:Gov. Jorge TeixeiraTotal Inscrito:6

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
214	3-12-6/2022	19/02/1995	Bruno Ferreira Venancio	***.304.931-**	Jaru/RO	Deferida	
215	3-12-4/2022	15/02/1997	Bruno Da Conceição De Melo	***.123.142-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
216	3-12-3/2022	18/03/2002	Cesar Henrique Domiciano Leite	***.647.572-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
217	3-12-2/2022	03/05/1977	Evaldo Paixao Dias	***.438.277-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
218	3-12-1/2022	20/09/1967	Edvaldo Batista Porto	***.614.442-**	Jaru/Ro	Indeferida	
219	3-12-5/2022	17/07/1972	Sander Silva De Oliveira	***.372.972-**	Porto Velho/RO	Indeferida	

Cargo:Professor De Educação Física- Local:Gov. Jorge Teixeira/ Distrito De Colina Verde/ Zona RuralTotal Inscrito:26

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cpf	Cidade/Estado	Situação	
220	3-32-24/2022	18/07/1968	Ademilton Albino De Oliveira	***.059.412-**	Ji-Paraná/RO	Indeferida	
221	3-32-2/2022	02/11/1992	Alison Neves Lopes	***.687.892-**	Vale Do Paraiso /RO	Deferida	
222	3-32-21/2022	27/10/1986	Anderson Wiliam Ortega	***.977.051-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
223	3-32-23/2022	09/03/1994	Camila Martins Tessaro	***.108.979-**	Ariquemes/RO	Deferida	
224	3-32-26/2022	25/11/1999	Cintia Do Nascimento Pereira	***.742.882-**	Itapuã Do Oeste/RO	Deferida	
225	3-32-25/2022	24/06/1995	Dayane Galhardo	***.709.342-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	
226	3-32-19/2022	05/04/1992	Diego Bortolozzo Lauretti	***.855.212-**	Jaru/RO	Deferida	
227	3-32-17/2022	30/10/1986	Eliete Mateus De Souza	***.633.332-**	Jaru/RO	Deferida	
228	3-32-4/2022	28/10/1990	Elita Araujo Andrade	***.887.942-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
229	3-32-15/2022	06/06/1985	Edicarla Rafaela Vieira Souza	***.844.882-**	Jaru/RO	Indeferida	
230	3-32-3/2022	11/12/1982	Eliane Martins De Brito Araujo	***.789.592-**	Urupá /RO	Indeferida	
231	3-32-10/2022	07/10/1996	Erica Andressa Farchetti Tavares	***.574.422-**	Santa Luzia D'oeste /RO	Indeferida	
232	3-32-7/2022	15/03/1987	Fabricio Brasileiro Silva Gonçalves	***.629.352-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
233	3-32-18/2022	02/09/1994	Gedriane Spagnol Oliveira	***.711.792-**	Jaru/RO	Indeferida	
234	3-32-12/2022	23/04/1994	Jeane De Souza Silva	***.100.562-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	
235	3-32-6/2022	13/06/1965	Jociney Costa Fonseca	***.327.302-**	Monte Negro/RO	Deferida	
236	3-32-22/2022	23/05/1988	Joyce Cardoso Rebelo	***.127.342-**	Laranjal Do Jari/AP	Indeferida	
237	3-32-11/2022	26/03/1991	Jônatas Figueiredo Nascimento	***.919.252-**	Itapuã Do Oeste/RO	Deferida	
238	3-32-16/2022	09/10/1977	Keli Cleia Ciola	***.928.079-**	Vale Do Anari/RO	Deferida	
239	3-32-1/2022	22/01/1994	Kássia Paula De Lima Souza	***.814.342-**	Urupá/RO	Deferida	
240	3-32-13/2022	09/12/1980	Miriam Mendes Martins	***.368.232-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
241	3-32-20/2022	04/09/1977	Sirlene Pereira Apolinário De Jesus	***.233.002-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	
242	3-32-14/2022	28/11/1990	Vinicius Murari Barbosa Tavares	***.791.052-**	Colorado Do Oeste/RO	Deferida	
243	3-32-8/2022	03/01/1981	Zuleide Santana Da Silva	***.052.102-**	Ji-Paraná/RO	Indeferida	
244	3-32-9/2022	07/10/1996	Franciely Cristina De Oliveira	***.544.632-**	Urupá/RO	Indeferida	
245	3-32-5/2022	25/04/1994	Gesieli Da Silva Amaral	***.025.282-**	Vale Do Paraiso/RO	Deferida	

Cargo:Monitor De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 621(a) Do Fura BuchoTotal Inscrito:9

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
246	3-13-1/2022	03/01/1984	Adeniusa De Oliveira Ribeiro Da Silva	***.171.672-**	Gov. Jorge Teixeira /RO	Deferida	
247	3-13-9/2022	16/11/1998	Alice Karine Da Silva Machado	***.439.322-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	
248	3-13-6/2022	14/02/1999	Carlos Guilherme Mirada De Sousa	***.363.722-**	Porto Velho/RO	Deferida	
249	3-13-7/2022	25/06/1992	Daniela Orache De Castro Alves Dutra	***.371.622-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
250	3-13-4/2022	09/06/1973	Edvan Sobrinho Dos Santos	***.851.252-**	Porto Velho /RO	Indeferida	
251	3-13-3/2022	21/12/1997	Kamila Da Silva Menezes	***.730.182-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	
252	3-13-8/2022	11/05/1979	Lenice Da Silva	***.054.702-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
253	3-13-2/2022	19/11/1981	Laudineia Pereira Pimenta	***.561.312-**	Gov. Jorge Teixeira/RO	Deferida	
254	3-13-5/2022	02/05/1983	Ramon Sérgio Cavalcanti	***.291.182-**	Jaru /RO	Indeferida	

Cargo:Monitor De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 619(a) Da Casa Do Senhor Adelson BatistaTotal Inscrito:6

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
255	3-14-2/2022	21/04/1978	Cleudney José Lima De Sousa	***.697.012-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
256	3-14-6/2022	19/07/1985	Edilene Rodrigues Santos	***.456.002-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	
257	3-14-5/2022	29/01/1961	Genezio Afanso Siqueira Neto	***.425.802-**	Manaus/AM	Indeferida	
258	3-14-4/2022	05/11/2001	Luciene Francisca Da Silva	***.647.832-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	
259	3-14-1/2022	23/12/1993	Mirian Ferreira Da Silva	***.903.342-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
260	3-14-3/2022	25/09/1991	Cleonice Aparecida Alonso	***.901.652-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	

Cargo:Monitor De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 638(a) Da Casa Do Senhor CarlãoTotal Inscrito:3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
261	3-15-2/2022	19/05/1973	Maria Aparecida Soares Cardoso	***.425.802-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	
262	3-15-3/2022	30/04/1996	Rodrigo Frare	***.225.852-**	Seringueiras/RO	Indeferida	
263	3-15-1/2022	03/12/1990	Taiane Marcionilio Santos	***.323.112-**	Porto Velho/RO	Deferida	

Cargo:Monitor De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 625(a) Do Sitio Do LucasTotal Inscrito:1

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
264	3-17-1/2022	25/06/1992	Daniela Orache De Castro Alves Dutra	***.371.622-**	Porto Velho /RO	Indeferida	

Cargo:Monitor De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 625(a), Na Fazenda Paulo NeresTotal Inscrito:3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
265	3-18-2/2022	25/09/1991	Cleonice Aparecida Alonso	***.901.652-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	
266	3-18-1/2022	11/09/1991	Lyniker Nunes Martins	***.869.991-**	Aracaju/SE	Deferida	
267	3-18-3/2022	15/10/1968	Rosilene Martins De Souza	***.772.112-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	

Cargo:Professor De Educação Infantil- Local:Gov. Jorge Teixeira/ Distrito De Colina Verde/ Zona RuralTotal Inscrito:51							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cpf	Cidade/Estado	Situação	
268	3-31-38/2022	03/06/1991	Adilson Barbosa Dos Santos	***.945.232-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
269	3-31-12/2022	29/12/1974	Adriana Mamede Trevezani	***.454.802-**	Pimenta Bueno/RO	Indeferida	
270	3-31-30/2022	27/01/1992	Agdacorrea De Souza	***.532.982-**	Jaru/RO	Deferida	
271	3-31-17/2022	17/03/1999	Aline Diogo Ferreira	***.028.662-**	Ji- Paraná/RO	Deferida	
272	3-31-29/2022	12/03/1995	Ana Paula Fernandes De Oliveira	***.600.762-**	Porto Velho /RO	Indeferida	
273	3-31-50/2022	12/07/1986	Andreia Couto Fonseca	***.593.792-**	Castanheiras/RO	Deferida	
274	3-31-42/2022	06/01/1995	Camila Cardoso De Oliveira	***.409.072-**	Alvorada Do Oeste/RO	Indeferida	
275	3-31-46/2022	02/12/1966	Cecilia Loura De Carvalho Reckel	***.805.542-**	Alvorada D`Oeste/RO	Deferida	
276	3-31-33/2022	30/01/1990	Charmilsan Debrito Oliveira	***.412.132-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
277	3-31-34/2022	28/05/1975	Cleuza De Fátima Izidoro Dos Santos	***.962.802-**	Rolim De Moura/RO	Indeferida	
278	3-31-36/2022	14/05/1979	Cristiane Sabino Gomes Tavares	***.517.902-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	
279	3-31-41/2022	25/03/1976	Cristiane Da Silva	***.640.292-**	Porto Velho/RO	Deferida	
280	3-31-11/2022	24/04/1984	Cristiany Rodrigues Da Silva	***.908.402-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
281	3-31-16/2022	29/06/1992	Daniele Mota Da Silva Dias	***.613.172-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
282	3-31-9/2022	12/01/1991	Daiane Garcia Gilo	***.779.282-**	Cacoal/RO	Deferida	
283	3-31-21/2022	16/04/1994	Daiany Muniz Carneiro	***.928.302-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	
284	3-31-5/2022	28/06/1992	Dayane Bongestab Silva Passons	***.199.372-**	Jaru/RO	Deferida	
285	3-31-7/2022	14/09/1972	Deijane Vasconcelos De Santana Andrade	***.157.082-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	
286	3-31-6/2022	12/06/1976	Eliane Monfardino De Oliveira Casagrande	***.225.832-**	Ouro Preto Do Oeste/RO	Indeferida	
287	3-31-19/2022	27/07/1999	Emanuele Dos Santos Sedor	***.501.522-**	Alta Floresta D Oeste /RO	Indeferida	
288	3-31-15/2022	26/10/1995	Ester Borges Da Silva	***.513.432-**	Vale Do Anari/RO	Deferida	
289	3-31-39/2022	18/08/1995	Francielle Cardoso De Souza Freitas	***.766.892-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
290	3-31-13/2022	21/10/1986	Francisca Do Nascimento	***.028.842-**	Theobroma/RO	Indeferida	
291	3-31-43/2022	18/04/1995	Gerson Da Silva Chaves	***.685.442-**	Porto Velho/RO	Deferida	
292	3-31-37/2022	12/08/1997	Hozana Maria Costa De Oliveira	***.385.352-**	Porto Velho/RO	Deferida	
293	3-31-8/2022	17/10/1999	Joyce Ribeiro Dos Santos	***.589.772-**	Alta Floresta D'oeste /RO	Deferida	
294	3-31-31/2022	27/09/1991	Jucilene Pereira Pinto	***.709.162-**	Jaru/RO	Deferida	
295	3-31-51/2022	02/02/1998	Karine Soares Michalski	***.425.592-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
296	3-31-18/2022	04/07/1979	Lidia Fabiana De Oliveira	***.499.642-**	Urupá/RO	Deferida	
297	3-31-35/2022	25/01/1997	Lara Swaluan Silva De Freitas Souza	***.310.832-**	Cacoal/RO	Indeferida	
298	3-31-47/2022	29/08/1989	Leissa Sousa Do Nascimento	***.374.402-**	Theobroma/RO	Deferida	
299	3-31-22/2022	18/03/1991	Luciene Alves Abreu Fernandes	***.962.442-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida	
300	3-31-24/2022	25/09/1991	Madalena De Souza Pereira	***.591.632-**	Ji-Paraná /RO	Indeferida	
301	3-31-20/2022	27/05/1979	Magnete Rodrigues Da Silva	***.537.878-**	Jaru/RO	Indeferida	
302	3-31-48/2022	19/05/1972	Maria Edineide Cardoso Santiago	***.321.602-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
303	3-31-1/2022	19/05/1967	Maria Eugenia Rocha Meira	***.025.664-**	Moreno/PE	Indeferida	
304	3-31-3/2022	19/05/1980	Marli Alves Dornela	***.108.722-**	Machadinho D'oeste/RO	Deferida	
305	3-31-44/2022	26/08/1999	Michele Silva Da Costa	***.844.293-**	Boa Hora /PI	Deferida	
306	3-31-27/2022	05/08/1980	Mineia Moreira Barbosa	***.826.312-**	Guajará Mirim /RO	Indeferida	
307	3-31-4/2022	01/05/1981	Misleide Miranda Da Silva	***.981.992-**	Porto Velho/RO	Deferida	
308	3-31-10/2022	02/01/1973	Nilson Campos Macedo	***.502.562-**	Jaru/RO	Indeferida	
309	3-31-49/2022	07/12/1983	Patrícia Arruda Pereira Fernandes	***.071.592-**	Candeias Do Jamari/RO	Deferida	
310	3-31-25/2022	02/09/1990	Roberto Santos Alves	***.879.605-**	Salvador/BA	Deferida	
311	3-31-23/2022	21/06/1971	Rosangela Aparecida Alves Bernabe	***.832.812-**	Cacoal/RO	Deferida	
312	3-31-45/2022	10/01/1984	Soraia Medeiros De Carvalho	***.395.652-**	Porto Velho/RO	Deferida	
313	3-31-40/2022	13/05/1996	Samara Moreira Vieira	***.666.412-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
314	3-31-14/2022	07/11/1988	Samila Natane Costa De Oliveira	***.045.922-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
315	3-31-28/2022	03/05/1984	Valdinei Rodrigues Pereira	***.424.782-**	Bom Futuro, Ariquemes/RO	Deferida	
316	3-31-2/2022	21/07/1980	Welington Cruz Teles	***.632.132-**	Primavera/RO	Indeferida	
317	3-31-26/2022	06/09/1996	Yasmin Silva Lima Venâncio	***.381.492-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	
318	3-31-32/2022	11/05/1982	Zélia Silvério Gonçalves	***.016.752-**	Machadinho D'oeste/RO	Indeferida	

Cargo:Professor De Educação Especial- Local:Gov. Jorge Teixeira/ Distrito De Colina Verde/ Zona RuralTotal Inscrito:15							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
319	3-34-7/2022	29/12/1974	Adriana Mamede Trevezani	***.454.802-**	Pimenta Bueno/RO	Deferida	
320	3-34-12/2022	18/06/1992	Elikesia Silva De Freitas Eleoterio	***.518.262-**	Jaru/RO	Deferida	
321	3-34-4/2022	31/03/1983	Geovane Pereira Do Nascimento	***.275.962-**	Porto Velho/RO	Deferida	
322	3-34-6/2022	05/06/1974	Ilse Silva Matos	***.916.821-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
323	3-34-2/2022	25/03/1989	Josiane Silva Soares	***.391.962-**	Porto Velho/RO	Deferida	
324	3-34-3/2022	07/07/1987	Luciene Da Conceicao Dias	***.884.882-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
325	3-34-11/2022	06/12/1990	Maria Aparecida Gonçalves Gouveia	***.859.782-**	Ji-Paraná/RO	Deferida	
326	3-34-15/2022	11/04/1982	Marisa Santos Narde	***.698.732-**	Theobroma /RO	Deferida	
327	3-34-10/2022	26/07/1979	Silvania Marques Da Silva	***.584.452-**	Jaru/RO	Deferida	
328	3-34-8/2022	07/11/1980	Tatiana Soares De Oliveira	***.026.872-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
329	3-34-1/2022	19/03/1996	Tatiane Frez Coelho Vieira	***.947.452-**	Nova Brasilândia D'oeste/RO	Deferida	
330	3-34-9/2022	09/04/1977	Vilma Alves De Oliveira Dias	***.361.452-**	Jaru/RO	Deferida	
331	3-34-13/2022	06/09/1996	Yasmin Silva Lima Venâncio	***.381.492-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
332	3-34-14/2022	18/11/1981	Marcilene Silva Vieira	***.494.112-**	Ji-Paraná/RO	Deferida	
333	3-34-5/2022	02/09/1987	Nilda Lopes De Souza	***.886.532-**	Seringueiras/RO	Deferida	

Cargo:Professor De Educação Especial- Local:Gov. Jorge Teixeira/ Distrito De Colina Verde/ Zona RuralTotal Inscrito:4							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cpf	Cidade/Estado	Situação	
334	3-35-2/2022	15/08/1990	Gleiceana Lima Da Silva	***.034.502-**	Cacaulândia /RO	Deferida	
335	3-35-1/2022	27/10/1970	Maria De Fátima Do Nascimento	***.823.732-**	Porto Velho/RO	Deferida	
336	3-35-3/2022	04/09/1977	Sirlene Pereira Apolinário De Jesus	***.233.002-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
337	3-35-4/2022	22/09/1973	Vitalina Silva Santos	***.541.142-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	

Cargo:Motorista De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 619(a) Da Casa Do Senhor Adelson BatistaTotal Inscrito:2							
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
338	3-21-1/2022	24/11/1998	Fagner Soares Sales	***.639.162-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	

339	3-21-2/2022	06/08/1971	Joel Ferreira De Oliveira	***.765.942-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	

Cargo:Motorista De Transporte Escolar- Local:Saída Da Casa Do Seu Gaúcho Travessão Da 649/659Total Inscrito:1							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	
340	3-23-1/2022	01/04/1981	João Batista Cardoso Dos Santos	***.789.022-**	Distrito De Colina Verde /RO	Deferida	

Cargo:Motorista De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 625(a) Do Sitio Do LucasTotal Inscrito:2							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Cpf**	**Cidade/Estado**	**Situação**	
341	3-24-2/2022	26/04/1980	Fabiano De Souza Salazar	***.056.482-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	
342	3-24-1/2022	10/05/1994	Luiz Filipe Fraga Da Rocha	***.697.352-**	Jaru /RO	Indeferida	

Cargo:Motorista De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 625(a), Na Fazenda Paulo NeresTotal Inscrito:2							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	
343	3-25-1/2022	17/01/1991	Jônatas Fernando Vicente	***.045.312-**	Jaru/RO	Deferida	
344	3-25-2/2022	31/01/1998	Vinícius Ribeiro Bello	***.389.412-**	Ariquemes/RO	Indeferida	

Cargo:Professor De Ensino Fundamental- Local:Gov. Jorge Teixeira/ Distrito De Colina Verde/ Zona RuralTotal Inscrito:11							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Cpf**	**Cidade/Estado**	**Situação**	
345	3-30-2/2022	09/02/1987	Euriane Fernandes Da Silva	***.241.062-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
346	3-30-1/2022	07/08/1986	Giselle Rambo Silva	***.375.832-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
347	3-30-11/2022	02/03/1995	Geici Kelly Evangelista De Souza Andrade	***.619.702-**	Jaru/RO	Deferida	
348	3-30-9/2022	18/03/1984	Greice Lima Silva	***.839.452-**	Cacaulândia /RO	Deferida	
349	3-30-5/2022	23/03/1995	Layane Santana Andrade	***.221.652-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	
350	3-30-8/2022	05/10/1959	Marina De Vasconcelos Zeferino	***.021.088-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
351	3-30-3/2022	06/03/1977	Sandra Pires Venâncio	***.490.722-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
352	3-30-6/2022	06/12/1980	Sionia Da Silva Rudrigues	***.152.042-**	Porto Velho/RO	Deferida	
353	3-30-10/2022	19/04/1973	Vanderlei Rodrigues Da Silva	***.218.122-**	Colina Verde/RO	Deferida	
354	3-30-4/2022	22/02/1993	Wanderson Cleiton Rocha Lopes	***.555.942-**	Jaru/RO	Indeferida	
355	3-30-7/2022	07/09/1956	Adilia Gomes De Araújo	***.195.452-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida	

Cargo:Motorista De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 621(a) Do Fura BuchoTotal Inscrito:5							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	
356	3-20-1/2022	20/10/1981	Antônio Pereira Da Silva	***.095.872-**	Jaru/RO	Deferida	
357	3-20-3/2022	06/11/1968	Aparecido Vitor Fermino	***.066.222-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
358	3-20-2/2022	21/04/1978	Cleudney José Lima De Sousa	***.697.012-**	Porto Velho/RO	Deferida	
359	3-20-4/2022	03/02/2001	Wdson Vinci De Oliveira Santos	***.689.652-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida	
360	3-20-5/2022	14/11/1971	Isaias Aparecido De Souza	***.097.962-**	Urupá/RO	Deferida	

Cargo:Professor De Ensino Fundamental- Local:Gov. Jorge Teixeira/ Distrito De Colina Verde/ Zona RuralTotal Inscrito:27							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	
361	3-29-14/2022	15/09/1985	Alisson Araruna Passareli	***.423.152-**	Ji-Paraná/RO	Deferida	
362	3-29-2/2022	10/10/1963	Alesbell Alves Campello	***.765.102-**	Porto Velho/RO	Deferida	
363	3-29-12/2022	08/04/1997	Daniela De Paula Rodrigues Barros	***.803.512-**	Jaru/RO	Indeferida	
364	3-29-4/2022	14/02/1993	Débora Da Silva Vital Conceição	***.477.284-**	Cujubim /RO	Indeferida	
365	3-29-22/2022	20/11/1974	Elaine Silva Viera	***.475.042-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
366	3-29-20/2022	21/03/1982	Elhonilda Conceição Serpa	***.441.462-**	Monte Negro /RO	Indeferida	
367	3-29-6/2022	19/01/1992	Jessica Soares De Oliveira	***.665.462-**	Jaru/RO	Deferida	
368	3-29-11/2022	08/01/1991	Jéssica Aparecida Brites Da Silva	***.325.482-**	Cacoal /RO	Indeferida	
369	3-29-19/2022	13/08/1997	Lucas Teixeira	***.889.862-**	Rolim De Moura /RO	Deferida	
370	3-29-9/2022	06/08/1976	Maria Adriana Diogenes Da Silva Gomes	***.423.892-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
371	3-29-15/2022	21/08/1980	Maria Aparecida Eduardo	***.734.902-**	Gaucha Do Norte/MT	Deferida	
372	3-29-13/2022	02/05/1975	Maria Aparecida Magalhães	***.596.351-**	Cacoal/RO	Indeferida	
373	3-29-21/2022	16/07/1977	Maria Do Carmo Novais Dos Santos	***.853.512-**	Ji-Paraná/RO	Indeferida	
374	3-29-1/2022	19/05/1967	Maria Eugenia Rocha Meira	***.025.664-**	Moreno/PE	Deferida	
375	3-29-8/2022	31/08/1998	Nataly Silva Da Costa	***.961.692-**	Ariquemes/RO	Deferida	
376	3-29-10/2022	18/11/1990	Nayara Magalhães Da Silva	***.420.736-**	Nova União /RO	Deferida	
377	3-29-23/2022	14/08/1961	Núbia Maria Feitosa De Oliveira	***.239.202-**	Porto Velho/RO	Deferida	
378	3-29-25/2022	06/08/1962	Sebastião Dos Sanos Baía	***.732.692-**	São Francisco Do Guaporé/RO	Deferida	
379	3-29-24/2022	21/04/1974	Suely Gonçalves Ramos	***.537.196-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
380	3-29-7/2022	07/11/1988	Samila Natane Costa De Oliveira	***.045.922-**	Porto Velho/RO	Indeferida	
381	3-29-17/2022	21/03/1986	Sirlene Bragança Gomes Nicco	***.290.262-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida	
382	3-29-18/2022	25/01/1973	Solene Maria De Jesus	***.975.962-**	Ji-Paraná/RO	Deferida	
383	3-29-3/2022	03/05/1984	Valdinei Rodrigues Pereira	***.424.782-**	Ariquemes /RRO	Indeferida	
384	3-29-5/2022	09/04/1977	Vilma Alves De Oliveira Dias	***.361.452-**	Jaru/RO	Indeferida	
385	3-29-16/2022	09/10/1995	Welliton Reis Chagas	***.571.882-**	Ariquemes/RO	Deferida	
386	3-29-26/2022	13/11/1967	Zelina Vilarim Vicente	***.258.692-**	Rolim De Moura/RO	Deferida	
387	3-29-27/2022	21/06/1972	Francineides Morais Do Nascimento	***.188.082-**	Ji-Paraná/RO	Indeferida	

Governador Jorge Teixeira, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:EDC4ED05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
EDITAL Nº 01/2022 – CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL para a Escolha dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM, constituída pelo Portaria nº PORTARIA Nº 014/DirExc/IPREGUAM/22, **TORNA PÚBLICO,** a abertura de inscrições e as instruções para eleição dos membros representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social em atividade, no Conselho Curador e Conselho Fiscal de Previdência, de que tratam respectivamente a Subsecção I dos artigos 80 ao 84 § 4º da Lei 1.555/GAB/PREF/2012 e Decreto nº 11.803/GAB-PREF/18, de 10/12/2018, que normatiza as eleições para os Conselhos.

DAS VAGAS

1.1. 03 (três) membros representantes dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo todos servidores em atividade com seus respectivos suplentes, para o Conselho Curador.

1.2. 03 (três) membros representantes dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo todos servidores em atividade com seus respectivos suplentes, para o Conselho Fiscal.

DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no Decreto nº 11.803/GAB-PREF/18, de 10/12/2018, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, incluindo os acordos com os servidores e sindicatos.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas na sede do IPREGUAM, no endereço da Av. Santos Dumont, nº 893 – sala 02 – bairro: Serraria, no período de **19 de dezembro de 2022 a 18 de janeiro de 2023, no horário das 8:00 às 14:00 horas,** respeitado os seguintes intervalos;

24 de dezembro de 2022 – Véspera de Natal - Sábado;
25 de dezembro de 2022 – Natal - Domingo;
31 de dezembro de 2022 – Véspera de Ano Novo – Sábado;
30 de dezembro de 2022 – Ano Novo Domingo;
04 de Janeiro de 2022 – Feriado Aniversário do Estado;
07 de Janeiro de 2022 – Sábado;
08 de Janeiro de 2022 – Domingo;
14 de Janeiro de 2022 – Sábado;
15 de Janeiro de 2022 – Domingo.

2.3. Os candidatos poderão se inscrever para concorrer somente em uma representação, sendo considerados nulos os pedidos de inscrições para ambas as representações.

2.4. O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas.

2.5. O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado.

2.6. Está vedado de participar do processo eleitoral como candidato, o servidor que:

Esteja exercendo suas funções no IPREGUAM atualmente;
For cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de algum servidor do IPREGUAM;
Esteja participando da Comissão Eleitoral ou seja nomeado como mesário do processo eleitoral;
Esteja no desempenho de mandato legislativo;
Seja ocupante de cargo de provimento em Comissão e/ou gratificada; e
Por procuração.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O servidor detentor de cargo de provimento efetivo do Município de Guajará-Mirim da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, que já tenha concluído estágio probatório e que satisfaça todos os requisitos previstos nos subitens a seguir:

Ser absolutamente capaz;
Não ter sido condenado por sentença civil ou criminal transitada em julgado;
Não ter sofrido penalidade de suspensão disciplinar, nos últimos 5 (cinco) Anos anteriores à data do encerramento das inscrições das candidaturas;
Não estar inadimplente para com o Regime Próprio de Previdência Social de que trata a Lei nº 1.555/12;
Não ter infringido a Lei da Ficha Limpa.

DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1. Ficha de Inscrição previamente preenchida conforme modelo Anexo I.

4.2. Cópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Título Eleitoral.

4.3. Cópia de comprovante de conclusão de ensino médio.

4.4. Certidão de Distribuição de Processos Criminais (Fórum de Guajará-Mirim).

4.5. Certidão de Distribuição de Processos Criminais (Justiça Federal).

4.6. Certidão de antecedentes criminais Estadual.

4.7. Certidão de antecedentes criminais Federal.

4.8. Ficha funcional ou certidão, emitida pelo setor responsável pela área de pessoal, com comprovações do tempo de serviço público municipal e aprovação em estágio probatório; não ter sido condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado ou punido administrativamente, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Municipal n.º 347/1990.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Terminado o prazo de inscrições das candidaturas, a Comissão Eleitoral abrirá prazo para a realização dos seguintes:

a) dia 19/01/2022, avaliação dos pedidos de inscrição dos candidatos;
b) dia 19/01/2022, comunicação de algum indeferimento;
c) dia 20/01/2022, análise dos recursos de indeferimento;
d) dia 23/01/2022, ampla divulgação da relação dos candidatos inscritos;
e) do dia 23/01/2022 ao dia 25/01/2022, prazo para impugnações dos registros;
f) dia 26/01/2022, apreciação das impugnações;
g) dia 27/01/2022, apresentação de defesa do candidato;
h) dia 27/01/2022, decisão final sobre o registro de candidatura;
i) dia 30/01/2022, entrega de relatório, sobre as inscrições de candidatos e a divulgação da lista final dos candidatos.

5.4. Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições;
5.5. As impugnações e recursos serão recebidos pela Comissão Eleitoral, cabendo à mesma decidir por maioria de votos de seus membros;
5.6. Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão divulgará, em órgão oficial do Município, Relatório com os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderem aos requisitos deste Edital e da Legislação Específica, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito.

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

6.1. As eleições para a escolha dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal Previdenciário do IPREGUAM, serão realizadas no dia 08 de fevereiro de 2023, das 08:30 às 17:00 horas, no pátio da Prefeitura Municipal;
6.2. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo, podendo exercê-lo todos os segurados e beneficiários em pleno gozo de seus direitos;
6.3. Cada eleitor deverá votar em um único candidato para cada um dos conselhos;
6.4. Serão anulados os votos cujas cédulas estiverem rasuradas ou contendo opção por mais de um candidato para cada Conselho;
6.5. A Comissão Eleitoral elaborará cédulas eleitorais com o nome dos candidatos para cada um dos Conselhos, por ordem alfabética e seus respectivos números, obtidos por ordem de inscrição;
6.6. A mesa receptora será constituída por membros da Comissão Eleitoral;
6.7. Os eleitores deverão se apresentar munidos de cédula de identidade ou outro documento de identificação tais como: carteira nacional de habilitação, documento emitido por Ordens ou Conselhos de Classe e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
6.8. Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora e candidatos ou fiscais;
6.9. De todos os atos relativos à eleição se lavrará Ata Circunstanciada, integrando-se à mesma a relação com os nomes dos eleitores, número de matrícula e a coleta de suas assinaturas quando da votação.

DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

7.1 Serão eleitos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do IPREGUAM – Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipal de Guajará – Mirim como representante dos servidores em atividade, os três (03) candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos em cada colegiado e como suplentes os seguintes colocados que excedam o número de vagas respectivamente na mesma ordem;
7.2. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal. Persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade;
7.5. Após resultados a Comissão Eleitoral abrirá os prazos para divulgação, recurso, resultado final e diplomação conforme o ANEXO II - Calendário Eleitoral IPREGUAM 2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não será permitido o assédio aos eleitores nas filas, nem a propaganda pessoal, denominada de *boca-de-urna*, num raio de 50 metros do local de votação;
8.2. É vedado ao servidor, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral;
8.3. O candidato receberá, no ato de sua inscrição, cópia completa deste Edital;
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, para o qual será utilizada de forma subsidiária à Lei 1.555/12 e ao Decreto 11.803/ GAB-PREF/18, de 10/12/2018, em todos os seus termos.

Guajará – Mirim (RO), 13 de dezembro de 2022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Presidente da Comissão Eleitoral

ADRIANO MOURA SILVA
Secretária da Comissão Eleitoral

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Membro da Comissão

MADSON DIEGO MAGNI DELGADO
Fiscal do Processo Eleitoral

ANEXO I
COMISSÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL – BIÊNIO 2023/2024
Requerimento de inscrição:

Número do candidato/Conselho: _____/_____.
(preenchido pela comissão)
Portador do RG nº _____, emitido pela _____, inscrito no CPF sob nº ____.____.____-_____venho requerer à Comissão de Eleição, o deferimento da inscrição para concorrer à eleição do IPREGUAM, conforme dados abaixo e relação de documentos anexados.

Informações do candidato:
Órgão: _____. Lotação: _____.
(Prefeitura ou Câmara) (setor em que trabalha)
Nome completo: _____.
Apelido : _____Matrícula:_____.
Estado civil: _____. Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Endereço: _____. nº _____.
Bairro: _____. Complemento: _____.
Telefones: Res _____ Com_____ Cel _____.

Documentos anexados:

• Cópia da Cédula de Identidade (R.G.) autenticada pela Comissão;
• Comprovante de Situação Cadastral no CPF Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F);
• Certidão de Distribuição de Processos Criminais (Fórum de Guajará-Mirim);
• Certidão de Distribuição de Processos Criminais (Justiça Federal);

• Certidão de antecedentes criminais Estadual;
• Certidão de antecedentes criminais Federal;
• Ficha funcional ou certidão, emitida pelo setor responsável pela área de pessoal, com comprovações do tempo de serviço público municipal e aprovação em estágio probatório; não ter sido condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado ou punido administrativamente, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Municipal n.º 347/1990;
• Cópia de comprovante de conclusão de ensino médio autenticada pela Comissão.

DECLARO, estar ciente das exigências e condições que constam no Edital em conformidade com a Lei Municipal nº 1.555/12 e Decreto nº 11.803/ GAB-PREF/18, de 10/12/2018, bem como da obrigatoriedade da realização dos cursos previstos no artigo 1º, II, § 5º e 6º.
DECLARO, que reconheço a necessidade dos Membros dos Conselhos do Instituto buscarem a Certificação CPA-10 conforme determina o Art. 3º-A, § 1º, "e" e Art. 6º, da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Guajará-Mirim,_____ de _____ de 2022.

_____
(assinatura do requerente ou procurador)

ANEXO II
Calendário Eleitoral IPREGUAM 2022

	ATIVIDADE	DATA	
1	Divulgação do Edital de Convocação.	14/12/2022	
2	Período para inscrição das candidaturas junto à Comissão Eleitoral, pela ampla divulgação do pleito.	19/12/2022 à 18/01/2023	
3	Avaliação dos pedidos de inscrição de candidatos pela Comissão Eleitoral.	19/01/2023	
4	Comunicação de algum indeferimento.	19/01/2023	
5	Recurso contra o indeferimento de inscrição de candidaturas.	20/01/2023	
6	Análise do recurso pela Comissão Eleitoral.	21/01/2023	
7	Ampla divulgação da relação dos candidatos inscritos.	23/01/2023	
8	Prazo para impugnações dos registros.	23/01/2023 à 25/01/2023	
9	Apreciação das impugnações pela Comissão Eleitoral.	26/01/2023	
10	Apresentação de defesa do candidato.	27/01/2023	
11	Decisão final da Comissão Eleitoral.	27/01/2023	
12	Entrega de relatório, sobre as inscrições de candidatos.	30/01/2023	
13	Divulgação da lista final dos candidatos.	30/01/2023	
14	Prazo final para Campanha Eleitoral	24/01/2023	
15	ELEIÇÕES	Das 8:30 h às 17:00 h do dia 25/01/2023	
16	Apuração do resultado da votação	25/01/2023	
17	Proclamação dos eleitos pela Comissão Eleitoral	25/01/2023	
18	Divulgação do resultado Comissão Eleitoral	25/01/2023	
19	Apresentação de recurso contra o resultado do pleito	28/01/2023	
20	Instrução, pela Comissão Eleitoral, de recurso interposto por candidato	29/01/2023	
21	Análise do recurso pela Comissão Eleitoral	29/01/2023	
22	Consolidação de relatório final sobre todo o processo eleitoral, pela Comissão Eleitoral	30/01/2023	
23	Data limite para obtenção da Certificação, pelos candidatos eleitos.	31/01/2023	

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:4360BCF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 071-01/2022**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PERIFERICO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AO OFICIO N° OFÍCIO Nº 006/2022 DO ANALISTA DE TI. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 07 (sete) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.**Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com**, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QD
01	EXTENSÃO ENERGIA DE 5 METROS	UND	05
02	ROTEADORES DUAL BAND AC1200 COM 1 PORTA WAN GIGABIT E 3 IAN GIGABIT	UND	03
03	ADAPTADORES DE REDE WIFI DUAL BAND AC1200 E USB 3.0	UND	05
04	MOCHILA PARA NOTEBOOK DE 15,6 POLEGADAS	UND	02
05	TONER CF280A PARA IMPRESSORA HP M425	UND	05
06	TONER COMPATÍVEL HP 85A PARA IMPRESSORA M1132	UND	02
07	2 TONER COMPATÍVEL HP 83A PARA IMPRESSORA M127FN	UND	02
08	CABO USB PARA IMPRESSORA 1,80M PRETO	UND	05
09	CÂMERA WIFI FULL HD, ÁUDIO BIDIRECIONAL, ACESSO REMOTO, ARMAZENAMENTO EM NUVEM, MICROSD OU GRAVADORES DE	UND	04

	VÍDEO, VISÃO NOTURNA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. VISÃO 360° E AUTO TRACKING.		
10	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD SDXC 32GB CLASSE 10, ESPECIFICO PARA CÂMERA DE SEGURANÇA	**UND**	04
11	FONTE ATX 230W	**UND**	03

Itapuã do Oeste – RO, 19 de dezembro de 2022.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAUJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2DA43E7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.888/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.888/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$8.000,00 (oito mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal, no tocante auxilio alimentação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social, com auxilio alimentação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	08	122	0027	2	020	**33.90.46.00.00**	1.000.0000	R$	Nº
PMMA SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos alimentação sociais - SEMAS	Auxilio	Recursos Livres	8.000,00	1
Total								**8.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica Anulada do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	020	**31.90.94.00.00**	1000.0000	**R$**	**Sequência**
PMMA SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos restituições sociais - SEMAS	Indenizações e trabalhistas	Recursos Livres	8.000,00	1
total								**8.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:634700C3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.889/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.889/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de valores** para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento, no tocante a diferença em vencimentos e vantagens fixas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/003	04	122	0005	2	053	**33.90.11.00.00**	1.000.0000	R$	Nº
PMMA SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	Recursos Livres	27.000,00	1
							Total	**27.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/003	04	122	0005	**2**	053	**33.90.46.00.00**	1.000.0000	**R$**	**Sequência**
PMMA SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Auxilio alimentação	Recursos Livres	27.000,00	1
						total		**27.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessora Jurídica – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7AE893B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1229/GAB/2022

Conceder férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 648/SEMED/2022 ID:A0201C.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretária Municipal de Gestão em Educação - SEMED, ficando o 1/3 do abono de férias para ser pago em janeiro/2023 proporcional ao período aquisitivo adiquirido, conforme devidamente solicitado no memorando acima citado.

E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERIODO DE GOZO
2732	Ana Paula Fernandes Lucena	02/01/2023 a 31/01/2023
2671	Daniela Oliveira de Carvalho	02/01/2023 a 31/01/2023
276	Dayanne Jacinto Gouveia	02/01/2023 a 31/01/2023
2695	Elizabete da Silva Valgr	02/01/2023 a 31/01/2023
2736	Elsiane Santos da Silva Woth	02/01/2023 a 31/01/2023
2734	Jheniffer Maiara Ribelatto Teodoro Ttrevizan	02/01/2023 a 31/01/2023
2729	Nadia Suelen Mierez Sá	02/01/2023 a 31/01/2023
2776	Natalia Santo Fontes	02/01/2023 a 31/01/2023
2706	Niscila Beltrão	02/01/2023 a 31/01/2023
2723	Patricia Lascola Gomes	02/01/2023 a 31/01/2023
2779	Rosilaine Nogueira Coitinho	02/01/2023 a 31/01/2023
2575	Isala Isabela Lima Kerber Moratto	02/01/2023 a 31/01/2023
2760	Rosilene Camilo Valadares	02/01/2023 a 31/01/2023
2693	Suzana Kurpiel Maia	02/01/2023 a 31/01/2023
2738	Valéria Spindula Souza	02/01/2023 a 31/01/2023

C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERIODO DE GOZO
2755	Adriana Aparecida Woth	02/01/2023 a 31/01/2023
2683	Aldineia Domingues Claudino	02/01/2023 a 31/01/2023
2727	Clenir Julia Louzada	02/01/2023 a 31/01/2023
2714	Daiane Ferreira Vital	02/01/2023 a 31/01/2023

2764	Genilce Chagas Nunes	02/01/2023 a 31/01/2023
2520	Eliane da Silva Sampaio	02/01/2023 a 31/01/2023
2778	Josiane Ferreira da Silva	02/01/2023 a 31/01/2023
2763	Lucieni da Silva Lopes	02/01/2023 a 31/01/2023
2687	Margarida Cosmo de Melo	02/01/2023 a 31/01/2023
2725	Maria Lucia Barbosa	02/01/2023 a 31/01/2023
2756	Maria Aparecida de Souza dos santos	02/01/2023 a 31/01/2023
2769	Maria Alves Pereira	02/01/2023 a 31/01/2023
2720	Nair de Souza Gonzaga	02/01/2023 a 31/01/2023
2717	Neide Garcia de Oliveira	02/01/2023 a 31/01/2023
2519	Poliana Tavine de Lima	02/01/2023 a 31/01/2023
2774	Rosangela dos santos	02/01/2023 a 31/01/2023
2758	Roseli Queiroz de Jesus	02/01/2023 a 31/01/2023
2719	Valdirene Rodrigues da Cunha	02/01/2023 a 31/01/2023
2686	Yasmin Soares Ovidio	02/01/2023 a 31/01/2023

C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERIODO DE GOZO
2716	Almerinda Leite Fonseca	02/01/2023 a 31/01/2023
2712	Ana Lucia Felix	02/01/2023 a 31/01/2023
2685	Clausira dos Santos	02/01/2023 a 31/01/2023
2689	Elezenita Santos de Almeida	02/01/2023 a 31/01/2023
2754	Eunice Chagas Nunes	02/01/2023 a 31/01/2023
2772	Katiane de Souza Feitoza	02/01/2023 a 31/01/2023
2726	Laudiceia dos Santos	02/01/2023 a 31/01/2023
2718	Luzinete Aparecida do Nascimento	02/01/2023 a 31/01/2023
2708	Maria Rosilene de Sousa	02/01/2023 a 31/01/2023
2768	Mariana Sossai	02/01/2023 a 31/01/2023
2777	Matilde de Souza dos Santos Vidal	02/01/2023 a 31/01/2023
2748	Rosemara de Oliveira Silva	02/01/2023 a 31/01/2023
2724	Valdira Maria da Silva	02/01/2023 a 31/01/2023
2737	Valéria Santos de Almeida	02/01/2023 a 31/01/2023

E.M.E.I.E.F. SANTA LUCIA		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERIODO DE GOZO
2728	Cirlei Aparecida Dobre da Silva	02/01/2023 a 31/01/2023
2697	Elizangela da Silva	02/01/2023 a 31/01/2023
2766	Gessica Vanessa da Silva Gurgel	02/01/2023 a 31/01/2023
2735	Jersiane de Souza Lima dos Santos	02/01/2023 a 31/01/2023
2757	Josefa Ireno Melos Carlos	02/01/2023 a 31/01/2023
2786	Josélia Pereira de Souza	02/01/2023 a 31/01/2023
2787	Maria Aparecida de Oliveira	02/01/2023 a 31/01/2023
2770	Vanessa Paula Nunes Pazini Vieira	02/01/2023 a 31/01/2023

E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERIODO DE GOZO
2722	Adriana Paulino de Oliveira	02/01/2023 a 31/01/2023
2767	Alicharde Carlos Gurgel	02/01/2023 a 31/01/2023
2709	Celiane de Fátima Brandão	02/01/2023 a 31/01/2023
2690	Clissiane dos santos	02/01/2023 a 31/01/2023
2702	Daiane da Silva Peterle	02/01/2023 a 31/01/2023
2740	Danielli Lerois Alves	02/01/2023 a 31/01/2023
2715	Egnar Norberto da Silva sntos	02/01/2023 a 31/01/2023
2765	Eudes Maria da Silva	02/01/2023 a 31/01/2023
2766	Gessica Vanessa da Silva Gurgel	02/01/2023 a 31/01/2023
2739	Jaqueline Machado dos Santos	02/01/2023 a 31/01/2023
2787	Maria Aparecida de Oliveira	02/01/2023 a 31/01/2023
2700	Maria Katia Lima	02/01/2023 a 31/01/2023
2704	Meriluze Marinho dos Santos	02/01/2023 a 31/01/2023
2703	Naria Silva Rocha	02/01/2023 a 31/01/2023
2742	Rosimeire Santos da Rosa	02/01/2023 a 31/01/2023
2679	Taisa Gonçalves de Souza	02/01/2023 a 31/01/2023
2762	Valdenice Oliveira Santos	02/01/2023 a 31/01/2023
2698	Veronica dos Santos	02/01/2023 a 31/01/2023

E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERIODO DE GOZO
2705	Andreia Pereira dos Santos Rodrigues	02/01/2023 a 31/01/2023
2676	Betânia Monteverde	02/01/2023 a 31/01/2023
2749	Dodanim Alves Pereira	02/01/2023 a 31/01/2023
2668	Patricia Silva de Souza	02/01/2023 a 31/01/2023
2730	Suely Moura dos Santos	02/01/2023 a 31/01/2023

E.M.E.I.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERIODO DE GOZO
2713	Barbara Carril Bart	02/01/2023 a 31/01/2023
2681	Catia dos Santos Freitas	02/01/2023 a 31/01/2023
2691	Claudiney Ferreira	02/01/2023 a 31/01/2023
2710	Cleidiane Bastos de Deus	02/01/2023 a 31/01/2023
2666	Cleidiane Sapacosta de Andrade Silveira	02/01/2023 a 31/01/2023
2721	Cristiane Zanotelli Ronconi	02/01/2023 a 31/01/2023
2707	Gislany Costa Vilela	02/01/2023 a 31/01/2023
2773	Leidiana Rodrigues da Cunha	02/01/2023 a 31/01/2023
2711	Patricia de Oliveira Martins Avancini	02/01/2023 a 31/01/2023
2788	Rebeca Pereira Belato de Jesus	02/01/2023 a 31/01/2023
2753	Sind Giselle Brito de Lima	02/01/2023 a 31/01/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:92CBFDAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 2402/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CUNHA & CUNHA COM. DE PEÇAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tambor de freio traseiro 3654P	8,00	1.680,00	13.440,00
2	Tambor de freio dianteiro 3598P	8,00	1.350,00	10.800,00
3	Caixa direção 8095633905741	2,00	3.850,00	7.700,00
4	Luva de cardan 41077A	6,00	580,00	3.480,00
5	Espiga cardan 41525	6,00	580,00	3.480,00
6	Modulo de cabine LU 2R2971 56M 411.001 205 MHW:10 SW:1,20BX	2,00	3.650,00	7.300,00
7	Manete de freio estacionário 43255	4,00	820,00	3.280,00
8	Servo de embreagem 43566	3,00	1.390,00	4.170,00
9	Tambor de freio dianteiro 3692	8,00	1.230,00	9.840,00
10	Tambor de freio traseiro 3558	8,00	1.725,00	13.800,00
11	Jogo patim de freio traseiro S214A	6,00	298,00	1.788,00
12	Jogo patim de freio dianteiro 42747	6,00	270,00	1.620,00
13	Conjunto embreagem 395MM	3,00	3.333,33	9.999,99
14	Conjunto embreagem serie 12 4 cilindros c/ moringa	2,00	2.000,00	4.000,00
15	Para-brisa caio foz super	2,00	4.530,00	9.060,00
16	Para-brisa comil SVELTO MIDI	1,00	6.830,00	6.830,00
17	Pneu 750/16 borrachudo fabricação nacional 14 lonas certificado pelo inmetro e iqa	46,00	1.030,00	47.380,00
18	PROTETOR ARO 16	48,00	78,00	3.744,00
19	Câmara de ar 750/16	48,00	140,00	6.720,00
20	Compressor ar tipo LK38	2,00	2.340,00	4.680,00
21	Bomba hidráulica 684 973 932	2,00	1.560,00	3.120,00
22	Borracha para-brisa caio foz super	2,00	1.030,00	2.060,00
23	Borracha para-brisa SVELTO MIDI	1,00	1.998,00	1.998,00
24	Corroa, pião e caixa satélite W15.190	2,00	5.420,00	10.840,00
25	Bico injetor VW serie 12 4 cilindros	8,00	2.490,00	19.920,00
26	Kit motor MAN d 08 4 cilindros	2,00	2.695,00	5.390,00
27	Biela MAN d 08 4 cilindros	8,00	1.680,00	13.440,00
28	Bomba de oleo p motor MAN d 08 4 cilindros	2,00	2.400,00	4.800,00
29	Bomba de água p/ motor MAN d 08 4 cilindros	2,00	1.950,00	3.900,00
30	Turbina dupla MAN d 08 4 cilindros	2,00	9.600,00	19.200,00
31	Pneu 215/75 r17.5 radiais borrachudo certificado pelo inmetro	12,00	1.460,00	17.520,00
32	Roda de ferro em aço estampado aro 22,5 10 furos para pneu 275/80	24,00	1.490,00	35.760,00
33	Pneu 275/80 r22.5 radiais liso certificado pelo inmetro	20,00	2.795,00	55.900,00
34	PNEU 1000x20 borrachudo, 16 lonas certificado pelo inmetro	8,00	2.430,00	19.440,00
35	Pneu 275/80 r22.5 radiais borrachudo certificado pelo inmetro	18,00	2.995,00	53.910,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no PREGÃO 76/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **2402/2022.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 440.309,99 (Quatrocentos e quarenta mil trezentos e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do Pregão 76/2022.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **até 30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a r$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.050**	**Convenio Transporte Escolar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**39 00**	**Material para Manutenção de Veículos**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado- EDUCAÇÃO**

Nota de Empenho n° 2170/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco**) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 115/2022 anexado ao processo administrativo 2402/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 19.12.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:21B671FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 053/2022 E RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 054/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO nº 271/GP/2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 054/2022**,** do Processo Administrativo n°1.328/2022/F.M.S e Processo Administrativo nº 1.438/2022/SEMAF**,** que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Forro (controle sanitário, dedetização, desratização, desinsetização e controle de morcegos e Limpeza de Fossas Sépticas (higienização, desinfecção resídua e efluentes líquidas e sólida);, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e Adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.509.817/000109**,** com endereço situado na Av. Rio Madeira, nº 6191, Bairro Boa Esperança, Município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO RESÍDUA E EFLUENTE LÍQUIDAS E SÓLIDA DE FOSSAS SÉPTICAS, UTILIZANDO MÉTODOS EFICAZES E DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTARES.	20	SERV.		999,99	19.999,80
2	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORRO, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, UBS LAURO E UBS JARDIM QUEILA E PREFEITURA MUNICIPAL PARECIS/RO.	20.000	M²		7,94	158.800,00

totalizando o valor desta licitação de R$ 178.799,80 (Cento e Setenta e Oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Parecis/RO, 16 de dezembro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:1417373A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 534/CMPV-2022

DECRETO Nº 534/CMPV-2022 De 12 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão de Faixa aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, conforme LC nº 258, art. 18, que prevê a progressão na carreira do servidor após ter cumprido o interstício de dois anos de efetivo exercício na mesma faixa e que tiver recebido avaliação de desempenho individual satisfatória desde a sua progressão anterior, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2022, sem efeitos retroativos.

Nº ORDEM	NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO

1	Aldisandra Saldanha Menezes	Aux. Ativ. Adm. NI.XI - FX 16	Aux. Ativ. Adm. NI.XI - FX 17
2	Áurea Castro Farias	Aux. de Serv. Ger. NI.X - FX.19	Aux. de Serv. Ger. NI.X - FX.20
3	Desilane de L. Macedo Pinheiro	Oficial Leg. NI.XVI-FX.15	Oficial Leg. NI.XVI-FX.16
4	Eliete da Silveira Maciel	Aux. Ativ. Adm. NI.XIII – FX.17	Aux. Ativ. Adm. NI. XIII – FX.18
5	Francicleia Vieira da Silva	Aux. Ativ. Adm. NI.XI – FX.19	Aux. Ativ. Adm. NI.XI – FX.20
6	Francilene dos Santos Carvalho	Assist. Leg. NI.XV – FX.16	Assist. Leg. NI.XV – FX.17
7	Francisco Agnaldo S. Oliveira	Oficial Leg. NI.XV – FX.17	Oficial Leg. NI.XV – FX.18
8	Jadson Souza Mota	Aux. Ativ. Adm. NI.XIV – FX.15	Aux. Ativ. Adm. NI.XIV – FX.16
9	Joelma Ferreira dos Santos	Oficial Leg. NI.XVI – FX.17	Oficial leg. NI.XVI – FX.18
10	Lúcia Valéria de Lima e Silva	Oficial Leg. NI.XVI – FX.18	Oficial Leg. NI.XVI – FX.19
11	Luciana Candido da Silva	Aux. Ativ. Adm. NI.XIII – FX.17	Aux. Ativ. Adm. NI.XIII – FX.18
12	Maria Aparecida M. Albuquerque	Aux. Ativ. Adm. NI.XIV – FX.18	Aux. Ativ. Adm. NI.XIV – FX.19
13	Maria Aretuza da C. A de Oliveira	Aux. Ativ. Adm. NI.XII – FX.18	Aux. Ativ. Adm. NI.XII – FX.19
14	Maria de Fátima M. de Sousa	Assist. Leg. NI.XIII – FX.19	Assist. Leg. NI.XIII – FX.20
15	Maria do Socorro Raposo de França	Assist. Leg. NI.XV – FX.16	Assist. Leg. NI.XV – FX.17
16	Maria Lourdenilce O. Carvalho	Aux. Ativ. Adm. NI.XIII – FX.17	Aux. Ativ. Adm. NI.XIII – FX.18
17	Matilde Araújo da Silva	Aux. de Serv. Ger. NI.IX - FX.17	Aux. de Serv. Ger. NI.IX - FX.18
18	Nelson Pupp Júnior	Aux. Ativ. Adm. NI.XIV – FX.16	Aux. Ativ. Adm. NI.XIV – FX.17
19	Neuza Miguel de Oliveira	Aux. Ativ. Adm. NI.XIV – FX.18	Aux. Ativ. Adm. NI.XIV – FX.19
20	Osvaldo Pacífico de Sousa	Mensageiro NI.XIII – FX.16	Mensageiro NI.XIII – FX.17
21	Pedro Soares da Silva	Aux. de Serv. Ger. NI.X - FX.17	Aux. de Serv. Ger. NI.X - FX.18
22	Raimunda Anivalda M. de Lima	Oficial Leg. NI.XV – FX.16	Oficial Leg. NI.XV – FX.17
23	Raimunda Waldete dos S. Oliveira	Oficial Leg. NI.XVI – FX.16	Oficial Leg. NI.XVI – FX.17
24	Rita de Kássia F. N. Cangussu Neto	Oficial Leg. NI.XVI – FX.16	Oficial Leg. NI.XVI – FX.17
25	Samuel Santos Portela	Aux. Ativ. Adm. NI.XV – FX.16	Aux. Ativ. Adm. NI.XV – FX.17
26	Valcimarque Celestino da Silva	Aux. de Serv. Ger. NI.X - FX.18	Aux. de Serv. Ger. NI.X - FX.19
27	Valdemir Guedes de Caldas	Assist. Leg. NI.XIV – FX.18	Assist. Leg. NI.XIV – FX.19
28	Valdenira de F. N. Macedo	Oficial Leg. NI.XVI – FX.16	Oficial Leg. NI.XVI – FX.17
29	Virgínia Vasconcelos Magalhães	Aux. Ativ. Adm. NI.XII – FX.16	Aux. Ativ. Adm. NI.XII – FX.17
30	Zuleide Pereira Guedes	Aux. Ativ. Adm. NI.XI – FX.18	Aux. Ativ. Adm. NI.XI – FX.19

SERVIDORES À DISPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICPAL DE PORTO VELHO

Nº ORDEM	NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO
1	Eliete Almeida de Souza	Aux. Ativ. Adm. NI.XI - FX.16	Aux. Ativ. Adm. NI.XI - FX.17
2	Francisco Alberto de Lacerda	Oficial Leg. NI.XVI - FX.16	Oficial Leg. NI.XVI - FX.17
3	Helena Vasconcelos de Alencar	Aux. Serv. Ger. NI.IX - FX.17	Aux. Serv. Ger. NI.IX - FX.18
4	Otacílio Barbosa dos Santos	Ofic. de Manutenção NI.XI - FX.19	Ofic. de Manutenção NI.XI - FX.20
5	Rosileide Gentil da F. Melo	Aux. Ativ. Adm. NI.XIII - FX.18	Aux. Ativ. Adm. NI.XIII - FX.19
6	Sebastião Batista Guedes Neto	Aux. Ativ. Adm. NI.XIII - FX.16	Aux. Ativ. Adm. NI.XIII - FX.17
7	Valdenizia dos S. Vieira Tinoco	Assistente Leg. NI.XV - FX.17	Assistente Leg. NI.XV - FX.18

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV-RO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E44C6920

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.723 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 2529/GAB/DA/SEMOB/2022, de 13 de dezembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita suplementação para cobertura orçamentária da Contrapartida do Convênio SICONV n.° 882744/2019, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Porto Velho/RO referente a construção de vestiário e arquibancada em campo de futebol (Campo do 13);

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.538,00 (quatrocentos mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**

11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	FIS	4.4.90.51	2.500	400.538,00
SUB TOTAL					**400.538,00**
TOTAL					**400.538,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3D4F8906

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.188/2022

"*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2023".*

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e Artigo 96, § 6º, inciso II, da Constituição Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de ROLIM DE MOURA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquias, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$211.322.864,99 (DUZENTOS E ONZE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		
RECEITAS CORRENTES	R$	203.262.396,86
RECEITAS DE CAPITAL	R$	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$	8.060.468,13
TOTAL	**R$**	**211.322.864,99**

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, integrantes desta lei.

POR FUNÇÃO DO GOVERNO		
01 – Legislativa	R$	7.368.127,30
04 – Administração	R$	44.033.025,69
08 – Assistência Social	R$	5.269.191,09
09 – Previdência Social	R$	15.033.895,40
10 – Saúde	R$	51.263.240,95
12 – Educação	R$	59.072.729,82
13 – Cultura	R$	547.911,00
15 – Urbanismo	R$	1.016.296,62
17 – Saneamento	R$	5.898.000,00
20 – Agricultura	R$	4.338.802,31
27 – Desporto e Lazer	R$	958.316,00
28 – Encargos Especiais	R$	5.629.355,97
99 – Reservas de Contingência	R$	10.893.972,84
TOTAL	**R$**	**211.322.864,99**

Por Categoria Econômica		
DESPESAS CORRENTES	R$	191.057.691,68

DESPESAS DE CAPITAL	R$	9.371.200,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	4.082.193,57
RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R$	6.811.779,27
TOTAL	**R$**	**211.322.864,99**

Por Unidade Orçamentária		
01001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	R$	7.368.127,30
02003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	R$	4.314.846,07
02004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	59.470.640,82
02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	16.443.910,22
02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R$	14.622.400,27
02009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R$	7.584.352,00
02010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	R$	3.158.755,62
02012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$	3.558.913,24
02013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	R$	2.027.104,00
03009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	4.932.260,66
04010 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R$	336.930,43
05011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	51.263.240,95
06012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRÍA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA	R$	15.033.895,40
07013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R$	958.316,00
11001 – SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	R$	5.898.000,00
12014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R$	150.000,00
13001 – AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	R$	765.732,00
14001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	R$	2.541.467,17
02008 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	4.082.193,57
06012 – RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R$	6.811.779,27
TOTAL	**R$**	**211.322.864,99**

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:
I – realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;
II – Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício financeiro anterior, se necessário, serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados neste orçamento mediante decreto, conforme faculta o § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal de 1988.
III – redistribuir ou remanejar, entre as unidades orçamentárias, dos montantes das dotações orçamentárias destinadas a custear despesas com pessoal nos termos do *parágrafo único* do Artigo 66 da Lei nº 4.320/64.
IV – realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4.320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento.

Art. 5º Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2022-2025 as alterações dos títulos descritos nos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:727BE787

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 319/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 319/2022

"Altera a Lei Complementar nº 237, de 30 de março de 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Aumenta o quantitativo de vagas e valores do cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC do Anexo II da Lei Complementar nº 237, de 30 de março de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor no dia 01 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO II
CARGOS, VAGAS E VALORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
1	Secretário Municipal de Educação e Cultura	R$ 7.482,30	R$ 0,00	R$ 0,00	1
2	Assessor Técnico Especial de Educação e Cultura		R$ 4.588,91	R$ 4.635,26	1
3	Assessor Especial de Secretaria		R$ 3.366,77	R$ 3.400,78	1
4	Assessor Técnico		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	2
5	Diretor de Transporte Escolar		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	1
6	Diretor de Cultura		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	1
7	Diretor e Financeiro de Recursos Vinculados		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	1
8	Diretor de Educação Fundamental e Educação Infantil		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	1
9	Diretor de Recursos Humanos		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	1
10	Diretor de Controle de Material e Manutenção de Escolas Municipais		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	1
~~**11**~~	~~**Diretor Escolar**~~		~~**R$ 1.870,43**~~	~~**R$ 1.889,32**~~	~~**12**~~
11	**Diretor Escolar**		**R$ 3.168,00**	**R$ 3.200,00**	**14**
12	Diretor de Extensão Escolar		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	3
13	Coordenador de Transporte Escolar		R$ 1.127,66	R$ 1.139,05	1
14	Coordenador de Eventos Culturais e Anfiteatro		R$ 1.127,66	R$ 1.139,05	1
15	Coordenador de Projetos		R$ 1.127,66	R$ 1.139,05	1
16	Coordenador de Inspeção Escolar		R$ 1.127,66	R$ 1.139,05	1
TOTAL					~~**30**~~ **32**
TOTAL 32					

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7823370A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2022

Edital nº 113/2022
Processo nº: 1422/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
REGISTRO DE PREÇO 021/2022
OBJETO; AQUISIÇÃO DE FRALDA.

FORNECEDOR: DAMIL COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.250.886/0001-88 TEL/FAX: 54 3712-5538
ENDEREÇO: RUA EMILIO NOAL Nº151 BAIRRO: CERAMICA CEP 99709-510 ERECHIM – RS
NOME DO REPRESENTANTE: MILTON JOAO DALMUTH
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; R$ 44.812,71 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
EMAIL. atecnomed@hotmail.com

Item	Especificação	Und	Quat	V. Uni	V. Total	Marca
01	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA/ ADULTO TAMANHO XG**, Material: polímero super absorvente polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido, com aloe vera papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elásticas fitas adesivas componentes atóxicas.	Und	6.405	1,75	11.208,75	SÊNIOR LIFE
02	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA/ ADULTO TAMANHO G**, Material: polímero super absorvente polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido, com aloe vera papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elásticas fitas adesivas componentes atóxicas.	Und	8.344	1,69	14.101,36	SENIOR LIFE
03	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA/ ADULTO TAMANHO M**, Material: polímero super absorvente polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido, com aloe vera papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elásticas fitas adesivas componentes atóxicas.	Und	10.080	1,69	17.035,20	SENIOR LIFE
04	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA/ ADULTO TAMANHO P**, Material: polímero super absorvente polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido, com aloe vera papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elásticas fitas adesivos componentes atóxicos.	Und	1.460	1,69	2.467,40	SENIOR LIFE

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

19/12/2022

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:230811F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO ADITIVO Nº 003 PMSFO X VISÃO EMPRESARIAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025-2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1242-2021 - 18122022 ATÉ 17012023 - SEMECE

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Terceiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.520.005/0001-10, com sede na Rua José Amador dos Reis, nº 3051, Sala B, Bairro Juscelino Kubitschek na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Joberson Muniz de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 931.193 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 885.587.892-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 025/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1242/2021 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do prazo

Fica prorrogado o prazo de execução pelo período **30 (trinta) dias**, iniciando-se em **18 de dezembro de 2022 e se encerrando em 17 de janeiro de 2023**.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 025/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2022. 04.001.12.451.0004.1.276 – Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE – Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 815/2022.

São Felipe D'Oeste, RO, 16 de dezembro de 2.022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VISÃO EMPRESARIAL EIRELI LTDA EIRELI
Contratada

Processo n.º 1242/2021.
Contrato n.º 025/2022.

3º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.520.005/0001-10, com sede na Rua José Amador dos Reis, nº 3051, Sala B, Bairro Juscelino Kubitschek na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, **a aditivar o Contrato de Serviço de Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia 18/12/2022 até 17/01/2023**, conforme definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 025/2022, e fica à disposição no processo n. 1242/2021 da **SEMECE**.

São Felipe d'Oeste, RO, 16 de dezembro de 2022.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1242/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2022.
3º Termo Aditivo
Contratado: **VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serviço*	*Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia para execução de serviços de Reforma e Instalações Elétricas na Escola Municipal Geone Silva nos termos e condições do Edital de Licitação e em*	*290.230,82*	*290.230,82*

			atendimento ao objeto do Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE. Tudo na forma do Plano de Trabalho, Termo de Compromisso, estudos, Memorial Descritivo, relatórios, especificações técnicas, plantas e planilha orçamentária, sendo: Serviços preliminares, demolições e retiradas, cobertura, revestimento de paredes, esquadrias, pinturas, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e diversos		
Total do Empenho					***290.230,82***

2.1. – Prestação de Serviços **de Reforma da Escola Geone Silva Ferreira pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se 18/12/2022 e se encerrando em 17/01/2023 (3º Termo Aditivo),** conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: o valor global de **R$ 290.230,82 (duzentos e noventa mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)**;
Dotação Orçamentária: Unidade: 04.001.12.451.0004.1.276 – Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE – Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 815/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:95015423

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°213

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 213, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 417,74 (quatrocentos e dezessete reais e setenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	7	01.01.00	01.031.0001.2001	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso	2	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	417,74

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 44.177,29 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	9	01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	8	01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.04.00	0.1.500.0000	137,27
Crédito	9	01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	11	01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	44.040,02

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:8867B803

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°214

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 214, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	

Recurso	3	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	1.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:17FFE208

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO E COMPRAS SEMLEC
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/CPL/2022
Assunto: 1°realimento de preços
Processo Administrativo nº GI 458/2022
Pregão Eletrônico nº 072/CPL/2022
Registro de Preço nº 044/CPL/2022
Edital nº 083/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), com entrega parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.
VALIDADE: 20/09/2023
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**.
FORNECEDOR: WW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: 08.814.932/0001-80 no valor Total de **R$ 978.741,50 (Novecentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo da atual ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de supressão	Valor Unit. Realinhado
01	GASOLINA COMUM	LITRO	32.084,00	R$ 5,39	R$ 5,39	- 1,7%	R$ 05,29

Valores após reajuste:
Gasolina Comum R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos).
Valor total do item: R$ 169.724,36 (cento e sessenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)
Obs.: A íntegra da ata n° **044/CPL/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 06 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/202

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E451C76E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANO
RELAÇAO DE PESSOAL ATIVO E INATIVO PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPA RO ANO DE 2022

Exercício: 2022

RELAÇÃO DE PESSOAL

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
57918	ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA	045.469.712-06	SEMSAU	03/02/2021 00:00:00	1.248,40
7471	ADAILTON MENDES DA SILVA	418.881.032-72	SEMAGRI	28/07/2010 00:00:00	5.763,66
5479	ADALVAIR NUNES	816.891.367-15	SEMOA	14/04/2003 00:00:00	1.406,07
6025	ADALVO MAIA	236.445.322-49	SEMAP	01/04/2004 00:00:00	1.492,93
43	ADAO CABRAL DIAS	086.426.458-57	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	2.822,14
2674	ADAO PINTO BRANDAO	433.510.346-87	SEMSAU	02/05/1996 00:00:00	1.550,20
7730	ADEILSON PEREIRA	000.137.082-01	GABINETE	21/12/2010 00:00:00	1.880,39
3492	ADELIA TOSTA FALONE	386.574.062-68	FUNDEF 60% MAGISTERIO	19/04/1999 00:00:00	5.375,54
1651	ADELMA VIEIRA LIMA	350.998.442-00	SEMFAZ	13/10/1994 00:00:00	1.645,95
5550	ADELMO GONCALVES DE SA	847.434.172-87	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	02/05/2003 00:00:00	3.227,00

57774	ADEMAR BATISTA DOS SANTOS	626.455.102-30	SEMAS	24/01/2017 00:00:00	1.920,00
2399	ADEMILSON VARELA DE PINA	349.892.342-00	FUNDEF 60% MAGISTERIO	16/08/1995 00:00:00	0,00
6858	ADHLA KELLE DO CARMO SILVA SANTOS	886.430.002-30	SEMSAU	03/04/2008 00:00:00	1.539,98
58060	ADILES TEREZINHA BERLANDA PIMENTEL	286.259.272-20	FUNDEF 60% MAGISTERIO	03/10/2022 00:00:00	3.845,63
6637	ADILSON CAETANO DA SILVA	595.299.892-53	SEMAP	18/07/2007 00:00:00	2.073,12
57960	ADINALDO OLIVEIRA COSTA	312.874.332-00	SEMAP	01/08/2021 00:00:00	824,35
6700	ADINEIA DE SOUSA SANTOS RUAS	875.212.452-53	PRE- ESCOLAR	02/08/2007 00:00:00	1.859,53
7374	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	947.317.722-49	SEMEC 40%	15/06/2010 00:00:00	1.770,98

7129	ADRIANO GOMES NIZ	523.390.842-53	SEMSAU PACS	28/04/2009 00:00:00	3.534,33
6998	ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA	892.080.212-20	SEMFAZ	28/04/2009 00:00:00	1.339,12
6440	AGNALDO KRAUSER DE MOURA	713.106.492-00	SEMEC 40%	06/02/2007 00:00:00	1.616,98
58001	AILTON MACENO MENDES	622.122.732-15	SEMEC	26/04/2022 00:00:00	2.403,50
58051	ALANA DA SILVA FORTES	703.760.172-10	FUNDEF 60% MAGISTERIO	15/08/2022 00:00:00	1.214,62
6718	ALCIONE LIMA FIGUEREDO	852.635.242-34	PRE- ESCOLAR	02/08/2007 00:00:00	1.974,41
4383	ALDENIR PEREIRA DE SOUZA	086.933.857-98	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/09/2002 00:00:00	5.375,54
2925	ALDINEIA MARIA JORGE GONCALVES	595.308.802-78	SEMSAU	18/08/1997	1.645,95
				00:00:00	

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
57967	ALESIA MARTINS FERNANDES DA CRUZ	016.117.142-73	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF	20/09/2021 00:00:00	1.300,53
58038	ALESSANDRA DOS SANTOS	002.311.332-43	SEMEC	07/06/2022 00:00:00	1.214,62
5916	ALFREDO PEDRO DOS ANJOS	238.774.489-68	SEMSAU	26/01/2004 00:00:00	1.406,07
57738	ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO	714.092.202-06	FUNDEF 60% MAGISTERIO	29/07/2016 00:00:00	4.643,59
51	ALMIR BARRETO	841.125.817-34	SEMEC 40%	01/03/1994 00:00:00	1.550,20
4839	ALUISIO DE SOUSA AQUINO	537.460.824-04	SEMAGRI	14/04/2003 00:00:00	1.406,07
57833	AMADEU SABINO CORREIA	631.770.132-68	SEMAGRI	11/01/2019 00:00:00	1.618,58
57746	AMANDA CAROLINE MARQUES GAHU DA SILVA	985.647.222-91	SEMAP	07/11/2016 00:00:00	5.489,20
58054	ANA KAROLINNY ALVES ANDRADE	031.864.922-54	SEMAS	08/08/2022 00:00:00	1.618,58
3743	ANA MARIA FLORENCIO DE SOUZA	478.465.502-68	PRE- ESCOLAR	22/02/1999 00:00:00	2.073,12
582	ANA MARIA	853.256.006-72	FUNDEF 60% MAGISTERIO	06/07/1994 00:00:00	5.644,32
57976	ANDRE FERREIRA DA SILVA	886.311.332-72	SEMAS	07/12/2021 00:00:00	1.248,40
				00:00:00	

58034	ANDREA MARIA DA SILVA BARROSO	034.637.383-25	SEMEC	17/05/2022 00:00:00	1.214,62
7382	ANDREIA DA SILVA SIQUEIRA DOS SANTOS	620.622.632-87	CRECHE	15/06/2010 00:00:00	1.770,98
57785	ANDREIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	874.081.122-00	SEMAS	01/05/2017 00:00:00	1.248,40
57720	ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO	007.185.922-55	GABINETE	21/06/2016 00:00:00	1.790,85
57728	ANGELICA SOSSAI CAMPOS	015.779.522-51	CRECHE	21/06/2016 00:00:00	1.686,65
2550	ANTONIO ALCANTES DE SOUZA	255.933.312-00	SEMEC 40%	18/04/1996 00:00:00	1.550,20
57853	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	638.695.192-15	SEMSAU PAB	07/08/2019 00:00:00	5.227,80
6980	ANTONIO CARLOS PEREIRA FERREIRA	749.517.262-20	PRE- ESCOLAR	23/05/2008 00:00:00	1.880,39
57719	ANTONIO GOMES DA SILVA ALVES	648.442.002-59	SEMSAU	21/06/2016 00:00:00	1.664,40
2119	ANTONIO MOREIRA DE MEIRA	605.864.002-49	SEMOA	10/04/1995 00:00:00	1.550,20
1015	ANTONIO NEVES NETO	115.681.192-91	SEMSAU	01/03/1994 00:00:00	1.782,72
57884	ANTÔNIO PEREIRA NETO	611.284.492-34	SEMOA	09/01/2020 00:00:00	4.103,59
57731	APARECIDA FLAVIA DE FREITAS DUTRA	672.465.592-72	SEMEC	27/06/2016 00:00:00	4.643,59
6734	APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES	030.268.778-59	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/08/2007 00:00:00	5.119,56
4715	APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS DE ANDRADE	624.512.512-04	SEMEC 40%	27/02/2003 00:00:00	1.406,07
1279	APARECIDO ANTUNES MARTINS	574.045.182-53	SEMOA	01/03/1994 00:00:00	1.550,20
57969	ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO	800.016.452-34	SEMOA	28/09/2021 00:00:00	2.248,23
5258	ARLEI MARQUES	422.600.602-00	SEMFAZ	22/04/2003	0,00

				00:00:00	
5762	ARLETE BONADIMAN QUINTINO	206.605.368-62	SEMAP	21/05/2003	1.974,41

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
58022	CARLA NAZARETH DA ROCHA	951.282.982-72	SEMOA	16/05/2022 00:00:00	1.618,82
				00:00:00	

3883	CATARINA CLEMENTINA SCATOLIN	351.341.942-20	SEMEC 40%	01/03/1999 00:00:00	0,00
58013	CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL	319.805.542-34	SEMEC	09/05/2022 00:00:00	3.845,63
1490	CELIA APARECIDA DA SILVA	572.872.792-15	SEMSAU	01/04/1994 00:00:00	1.782,72
57750	CÉLIA MARIA DOS SANTOS	667.382.962-15	SEMAS	01/01/2017 00:00:00	4.103,59
57763	CELIO DE JESUS LANG	593.453.492-00	GABINETE	01/01/2017 00:00:00	12.457,33
248	CELIO JOSE	409.662.322-91	SEMAP	01/03/1994 00:00:00	1.645,95
4626	CELITA DA COSTA FERREIRA	369.267.872-04	SEMEC 40%	07/02/2003 00:00:00	1.406,07
2445	CELSO ALVES RIBEIRO	409.690.885-15	SEMAS	23/10/1995 00:00:00	1.550,20
57798	CESZANNE OLIVEIRA DE ABREU	821.075.132-87	SEMSAU	14/09/2017 00:00:00	5.489,20
57842	CICERO BICALHO DE ALMEIDA	350.079.402-59	SEMSAU	04/04/2019 00:00:00	1.618,58
744	CICERO DA ROCHA LEMOS	567.575.062-20	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/04/1994 00:00:00	2.822,14
6408	CILENE AMORIM DE OLIVEIRA MOURA	770.643.052-91	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	06/02/2007 00:00:00	1.616,98
3530	CINTIA JEANE GONÇALVES DE SOUSA	640.430.452-04	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999 00:00:00	4.674,39
990	CLAUDETE MARCI RODRIGUES	408.531.282-00	SEMSAU	01/03/1994 00:00:00	1.550,20
5991	CLAUDIA HELENA MARIA DE ANDRADE	676.221.862-87	SEMAP	11/02/2004 00:00:00	1.616,98
58002	CLAUDIA VALERIO PESSOA	630.901.392-00	SEMEC	26/04/2022 00:00:00	3.845,63
7366	CLAUDILENE ARAUJO DOS SANTOS BARROS	725.134.972-87	SEMEC 40%	15/06/2010 00:00:00	1.339,12
3590	CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS	596.241.322-91	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999 00:00:00	5.375,54
57909	CLAUDINEI CALDEIRA PINTO	025.737.982-75	SEMAS	01/01/2021 00:00:00	0,00
7358	CLAUDINEIA CARDOSO MARTINS	958.668.092-49	CRECHE	15/06/2010 00:00:00	1.770,98
57742	CLAUDINEIA PEREIRA LIMA	950.788.002-04	FUNDEF 60% MAGISTERIO	07/11/2016 00:00:00	4.643,59
				00:00:00	

57849	CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS	000.883.452-03	SEMEC 40%	15/05/2019 00:00:00	1.618,58
6254	CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA	422.597.202-00	GABINETE	06/02/2007 00:00:00	6.672,15
4855	CLAUDIO APARECIDO DE PAULA	478.468.952-49	SEMAP	14/04/2003 00:00:00	1.406,07
7617	CLECIANE GOMES DE AMORIM	719.769.222-91	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	19/11/2010 00:00:00	3.366,03
58039	CLEDIOVALDA INÁCIO DA SILVA	020.103.362-32	SEMEC	07/06/2022 00:00:00	1.214,62
418	CLEIDE GOMES FALONE	387.227.631-04	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	5.644,32
56880	CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA	221.482.722-68	SEMFAZ	09/01/2013 00:00:00	0,00
6009	CLEUZENIR BARRETO DA SILVA	846.022.792-87	PRE- ESCOLAR	11/02/2004 00:00:00	1.466,65
57889	CRISTHIAN THUAN DE SOUSA	017.911.422-06	SEMAGRI	04/02/2020	1.248,40

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
58064	CRISTIANA APARECIDA JESUS GULARTE	880.596.852-87	FUNDEF 60% MAGISTERIO	19/10/2022 00:00:00	1.214,62
5282	CRISTIANO BORGES DE LIMA	698.418.452-53	SEMAP	15/05/2003 00:00:00	1.716,88
57795	CRISTINA BRAZ PAULINO	563.489.322-49	SEMSAU	11/08/2017 00:00:00	4.773,21
58046	DAIELLEN MARTINS VERONEZI MODESTO	955.894.302-91	EQUIPE VOLANTE CRASS	06/07/2022 00:00:00	4.545,93
57799	DÉBORA FERNANDA DE LIMA DOS SANTOS	019.551.212-06	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	14/09/2017 00:00:00	1.275,35
577802	DELZI DE OLIVEIRA MAIA	348.342.062-20	SEMSAU	01/09/2017 00:00:00	1.476,38
5371	DENER BRAUN	009.922.397-02	SEMSAU	22/04/2003 00:00:00	13.596,14
57916	DENISE ALVES DA SILVA ABREU	318.664.048-22	SEMAP	01/01/2021 00:00:00	3.711,04
329	DERCY JOSE PEREIRA	385.653.662-00	PRE- ESCOLAR	01/03/1994 00:00:00	1.550,20
50644	DERLI ANTONIO DE ABREU	421.458.212-87	SEMAP	17/05/1995 00:00:00	1.645,95
2518	DIONISIO CURITIBA	419.166.112-49	FUNDEF 60% MAGISTERIO	18/04/1996 00:00:00	5.644,32
				00:00:00	

3557	DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES	478.463.722-20	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999 00:00:00	5.375,54
1759	DIRENY DE SOUZA	572.909.202-44	FUNDEF 60% MAGISTERIO	06/02/1995 00:00:00	5.644,32
3581	DIVINO DE SOUZA FERREIRA	351.345.422-87	FUNDEF 60% MAGISTERIO	19/04/1999 00:00:00	5.375,54
7498	DIVINO PIMENTA DA SILVA	277.322.312-87	SEMOA	03/08/2010 00:00:00	1.339,12
58018	DJEIMELENI PIMENTEL RITA	030.849.022-32	SEMEC	12/05/2022 00:00:00	2.403,50
58063	ECLEZIANE VALERIANO APOLINARIO	973.560.002-10	FUNDEF 60% MAGISTERIO	19/10/2022 00:00:00	1.214,62
4740	EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE	689.447.992-53	SEMOA	25/02/2003 00:00:00	1.859,53
7072	EDERSON ALVES DE SOUZA	732.380.402-78	SEMSAU PACS	28/04/2009 00:00:00	3.366,03
7013	EDIANE ANDRADE DA SILVA	993.062.982-34	CRECHE	18/03/2008 00:00:00	1.635,13
6220	EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA	746.127.942-49	SEMAP	06/02/2007 00:00:00	1.974,41
3620	EDINA BERTUCCI	349.727.492-53	FUNDEF 60% MAGISTERIO	22/02/1999 00:00:00	5.375,54
57743	EDIONEY DOS SANTOS ORNELES	009.796.412-33	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	07/11/2016 00:00:00	3.366,03
671	EDIR DE OLIVEIRA PINTO SOUSA	559.812.402-53	FUNDEF 60% MAGISTERIO	07/07/1994 00:00:00	5.644,32
3859	EDITH DE SOUZA MOITA	084.910.542-00	SEMSAU	01/03/1999 00:00:00	1.476,38
6726	EDNA SALETE DE ASSIS GERONIMO	668.542.452-49	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	02/08/2007 00:00:00	1.616,98
4766	EDNAIR RODRIGUES DA SILVA	348.340.792-87	FUNDEF 60% MAGISTERIO	18/03/2003 00:00:00	2.559,76
57713	ELAINE CARVALHO MIRANDA DOS SANTOS	907.346.962-72	SEMAS	21/06/2016 00:00:00	1.354,14
57995	ELAINE CRISTINA MOSCHETTA LAZZARIN DE CARVALHO DA SILVA	625.106.302-53	SEMEC	26/04/2022 00:00:00	3.845,63
58055	ELAINE DA SILVA CORDEIRO	703.787.452-39	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/09/2022 00:00:00	1.214,62
57718	ELAINE NOEMI JENSEN	639.116.982-91	SEMEC 40%	21/06/2016	1.275,35

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
				00:00:00	

57838	ÉLEN CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO	045.521.172-89	SEMSAU	01/03/2019 00:00:00	1.248,40
57722	ELENILZA SANTOS DA SILVA MENDES	004.894.042-94	SEMFAZ	21/06/2016 00:00:00	1.354,14
57982	ELIANA APARECIDA DA SILVA	649.064.262-04	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/02/2022 00:00:00	1.275,35
57732	ELIANA SOARES ALVES	777.458.252-53	FUNDEF 60% MAGISTERIO	20/07/2016 00:00:00	4.643,59
7056	ELIANE BARRETO DA SILVA GAUTO	827.267.952-34	SEMEC 40%	20/04/2009 00:00:00	1.339,12
57880	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA	859.402.912-87	CONSELHO TUTELAR	10/01/2020 00:00:00	1.948,46
57984	ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA	420.091.112-49	SEMSAU	01/04/2022 00:00:00	1.645,95
5169	ELIANE DUTRA DOS SANTOS LIMA	636.797.012-68	SEMAP	14/04/2003 00:00:00	1.974,41
6130	ELIANI CAETANO DA SILVA	599.017.212-53	SEMAP	06/02/2007 00:00:00	1.802,73
6297	ELIAS CAETANO DA SILVA	421.453.842-00	GABINETE	06/02/2007 00:00:00	6.672,15
2933	ELIAS CAIRES DE SOUZA	325.491.132-68	SEMFAZ	21/10/1997 00:00:00	1.645,95
5010	ELIAS SEBASTIAO MOISES	326.548.552-87	SEMFAZ	14/04/2003 00:00:00	1.974,41
58028	ELIENAI FERNANDES DE CARVALHO	642.967.682-04	SEMEC	17/05/2022 00:00:00	1.214,62
6092	ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA	683.586.952-68	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	01/07/2004 00:00:00	2.073,12
3700	ELIONORA BARROS NASCIMENTO	409.063.702-30	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	5.644,32
5223	ELISA DE SOUSA FERREIRA OLIVEIRA	650.574.652-87	SEMEC	22/04/2003 00:00:00	1.616,98
57994	ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES	340.518.992-68	SEMEC	26/04/2022 00:00:00	3.845,63
2402	ELISMAR RODRIGUES DE MEDEIROS	017.069.997-80	SEMAP	18/04/1996 00:00:00	1.550,20
57985	ELIZABETE CAVALCANTI DA SILVA	497.907.572-04	SEMAP	01/04/2022 00:00:00	1.645,95
7684	ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES	409.376.822-68	SEMAS	19/11/2010 00:00:00	1.539,98
7668	ELIZANGELA APARECIDA DE LIMA MARTINS	862.932.812-68	SEMEC 40%	19/11/2010 00:00:00	1.539,98
				00:00:00	

57723	ELIZEU GONÇALVES DIAS	830.638.897-68	SEMAP	21/06/2016 00:00:00	1.354,14
57968	ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO	842.988.552-87	SEMSAU	01/10/2021 00:00:00	2.235,73
57714	ELZA ENY STORK	641.193.782-68	SEMAS	21/06/2016 00:00:00	1.492,93
2844	ELZI DAMACENO DA COSTA	628.631.932-87	SEMSAU	01/09/1996 00:00:00	1.550,20
1430	EMILIA ALVES DE SOUZA	316.879.462-72	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	01/03/1994	1.782,72

				00:00:00	
7005	ENIR EGERT MOTA	898.447.002-30	SEMAP	18/03/2008 00:00:00	1.421,85
2534	ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES	485.972.282-53	SEMEC 40%	18/04/1996 00:00:00	2.073,12
310	ERENI VIEIRA SOUZA	409.161.892-87	SEMEC 40%	01/03/1994 00:00:00	1.550,20
58042	ERIC ARAUJO FELIPE	703.777.032-90	SEMAP	10/06/2022 00:00:00	1.618,58
6602	ERIK RAFAEL PIOVESAN	883.348.722-91	SEMAGRI	18/07/2007	2.426,80
				00:00:00	

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
58031	ERINETE DA SILVA FRANCISCO OLIVEIRA	711.055.732-49	SEMEC	17/05/2022 00:00:00	1.214,62
57737	ERLEM PATRICIA ALVES DE QUEIROZ	000.311.372-88	SEMSAU	29/07/2016 00:00:00	5.489,20
2941	EUCIMAR TEIXEIRA ROCHA	300.618.492-00	SEMSAU	04/11/1997 00:00:00	1.550,20
4995	EUGENIA MARIA DA COSTA	700.834.362-00	PRE- ESCOLAR	14/04/2003 00:00:00	1.974,41
6521	EUZA HELENA CORDEIRO	471.064.412-87	SEMAP	01/03/2007 00:00:00	1.492,93
6653	EVA FRANCISCA DA CRUZ CAVALCANTI	749.486.282-04	PRE- ESCOLAR	02/08/2007 00:00:00	1.616,98
57726	EVANI CORREA CARDOSO	755.919.872-49	SEMOA	21/06/2016 00:00:00	0,00
4197	EVANILSA RAMOS DA SILVA ROCHA	749.517.002-63	SEMEC 40%	28/03/2001 00:00:00	1.476,38
57881	FABIANA NIZA DE SOUZA	939.874.552-68	CONSELHO TUTELAR	10/01/2020 00:00:00	1.948,46
57911	FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS	812.129.502-59	SEMEC 40%	01/01/2021 00:00:00	4.103,59
58037	FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS	816.846.732-91	SEMEC	07/06/2022 00:00:00	2.403,50
577801	FABIANI MUZI MIRANDA	386.255.122-91	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	01/09/2017 00:00:00	1.476,38
57834	FABIANO DA SILVA SIQUEIRA	735.352.812-53	SEMAGRI	11/01/2019 00:00:00	0,00
57304	FABIO DUTRA DA SILVA	574.307.302-30	SEMAP	17/01/2014 00:00:00	2.951,15
5355	FABIO LUCIANO NAKATA	409.143.482-72	SEMSAU	15/10/2003 00:00:00	6.051,83
7633	FABIO POBEL VARGAS	027.162.197-45	SEMEC 40%	19/11/2010 00:00:00	1.539,98
6947	FABRICIA ANDREA TAVORA	735.866.502-30	FUNDEF 60% MAGISTERIO	30/04/2008 00:00:00	4.875,77
57810	FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE	018.955.042-28	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	24/04/2018 00:00:00	1.483,11
57924	FAVIOLA DALCY ESPADA VEDIA	535.090.992-49	SEMSAU	05/03/2021 00:00:00	10.212,92
57950	FLAUDIANO AUGUSTO GERONIMO	837.690.302-06	SEMSAU	18/05/2021	1.248,40
				00:00:00	

				00:00:00	
7560	FLAVIA APARECIDA DE PAULA	729.731.292-49	SEMSAU PACS	16/09/2010 00:00:00	2.926,98
6572	FLAVIANE MARTINS DA SILVA	788.224.832-00	GABINETE	15/03/2007 00:00:00	1.492,93
57740	FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	865.437.922-72	SEMAS	10/10/2016 00:00:00	5.489,20
6793	FLORINDA MARTINS DA SILVA	632.933.072-72	SEMSAU	18/03/2008 00:00:00	1.339,12
57782	FRANCIELE PRATA VIANA	004.360.912-08	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2017 00:00:00	4.643,59
57901	FRANCIELLE PAULA DA SILVA	019.729.062-08	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF	08/06/2020 00:00:00	1.300,53
58041	FRANCIELY CRISTINA DE OLIVEIRA	030.544.632-06	SEMEC	07/06/2022 00:00:00	1.214,62
6076	FRANCINALDO LIMEIRA DA SILVA	649.520.294-68	SEMAGRI	12/04/2004 00:00:00	0,00
1023	FRANCISCO PAULO LIBERATO DA SILVA	420.094.054-04	SEMEC 40%	01/03/1994 00:00:00	1.550,20
5134	FRED RODRIGUES BATISTA	603.933.602-10	GABINETE	14/04/2003 00:00:00	0,00
57811	GEANE DE SOUZA LIMA	801.637.502-20	FUNDEF 60% MAGISTERIO	24/04/2018	0,00

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
57839	GENISSON DOS SANTOS PRADO	971.480.592-91	SEMAP	18/03/2019 00:00:00	2.248,23
57894	GENOSVALDO SCOLARO	209.105.339-20	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	30/01/2020 00:00:00	824,35
5053	GERALDO PEREIRA LEITE	030.732.336-60	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	14/04/2003 00:00:00	1.406,07
973	GEREMIAS RODRIGUES	064.488.178-08	SEMSAU	01/03/1994 00:00:00	1.550,20
7099	GIL FERREIRA SOARES	070.105.867-64	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	28/04/2009 00:00:00	2.545,20
4944	GILDAZIO SOARES DE OLIVEIRA	621.826.687-72	SEMEC 40%	14/04/2003 00:00:00	1.859,53
3522	GILSON DA SILVA	239.080.092-00	SEMSAU	01/03/1999 00:00:00	1.476,38
				00:00:00	

701	GILVANEIDE DE SOUZA LIMA	310.392.275-20	SEMSAU	01/03/1994	1.550,20

				00:00:00	
6513	GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN	709.768.212-49	SEMAP	01/03/2007 00:00:00	1.974,41
5533	GIRLENE AUGUSTA DA SILVA INACIO	457.178.182-20	SEMSAU PACS	02/05/2003 00:00:00	3.227,00
57789	GIVALDO CARLOS DE LIMA	478.465.182-91	SEMEC 40%	24/04/2017 00:00:00	1.248,48
3867	GLORINHA BABILON DA SILVA TEODORO	070.386.477-76	SEMAS	22/02/1999 00:00:00	1.476,38
58024	GRACIELI ZIFIRINO DA SILVA	120.822.887-06	SEMEC	17/05/2022 00:00:00	1.214,62
58062	GRACILENE ALVES BASTOS DA SILVA	758.228.902-10	CONSELHO TUTELAR	01/10/2022 00:00:00	1.948,46
57949	GREICE NEVES VIEIRA	875.237.872-15	SEMSAU	18/05/2021 00:00:00	1.248,40
56057	HELENA MARIA DIAS DO NASCIMENTO	418.625.972-00	SEMAP	09/03/2009 00:00:00	1.339,12
5410	HELIOMAR LUCAS DAMACENO	812.785.192-20	SEMEC 40%	22/04/2003 00:00:00	1.716,88
57796	HELOISA DE OLIVEIRA BRAU	683.798.112-91	SEMSAU	11/08/2017 00:00:00	5.489,20
4049	IOCELIA MARIA ROSA DA SILVA	219.902.982-49	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/2000 00:00:00	5.375,54
58019	IOLANDA PATRÍCIO DE MENEZES OLIVEIRA	409.166.772-49	SEMEC	12/05/2022 00:00:00	3.845,63
752	IONE SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA	568.039.072-87	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	5.644,32
5827	IRACEMA DIAS DA SILVA PINTO	653.880.032-72	SEMSAU	01/02/2004 00:00:00	1.859,53
5690	IRANI DIAS DE SOUZA COELHO	703.933.112-87	SEMSAU PACS	02/05/2003 00:00:00	3.227,00
6238	IRANI MARIA CAETANO BATISTA	277.395.622-20	SEMSAU	06/02/2007 00:00:00	2.073,12
57974	IRENE SANTINA VIEIRA BORGES	839.877.461-49	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF	13/12/2021 00:00:00	2.404,24
57998	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA	469.097.962-68	SEMEC	26/04/2022 00:00:00	1.214,62
5797	ISSA ARTUR NEME GODINHO	078.767.157-61	SEMSAU	14/04/2003 00:00:00	13.596,14
58010	IVAN KRUGUEL PEDRO	001.647.052-44	SEMEC	26/04/2022 00:00:00	2.403,50
				00:00:00	

58004	IVANEIDE BENTO DE ARAUJO ROCHA	854.900.752-87	SEMEC	26/04/2022 00:00:00	3.845,63
57992	IVANETE APARECIDA QUITERIO	729.730.802-15	SEMEC	26/04/2022 00:00:00	1.214,62
7587	IVANETE FERREIRA DE LACERDA	815.926.802-59	SEMSAU	16/09/2010	1.539,98

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
6696	IVONE GLORIA DA SILVA	950.300.422-53	CRECHE	02/08/2007 00:00:00	1.974,41
7242	IVONETE APARECIDA DE SOUZA	871.860.472-20	SEMSAU PACS	15/06/2010 00:00:00	3.366,03
3344	IZABEL CEZAR NUNES	770.773.777-68	FUNDEF 60% MAGISTERIO	22/02/1999 00:00:00	5.375,54
5657	IZABEL DOS SANTOS BARBOSA	669.417.762-34	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	02/05/2003 00:00:00	3.227,00
6661	IZAURA SANTOS FERREIRA MALONYAI	387.184.642-20	SEMEC 40%	02/08/2007 00:00:00	1.406,07
6629	JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE	469.309.062-04	FUNDEF 60% MAGISTERIO	18/07/2007 00:00:00	5.644,32
57815	JACY FERREIRA COSTA	713.727.842-68	SEMEC 40%	07/05/2018 00:00:00	0,00
57787	JAILAN WESLEY DE SOUSA DIAS	017.661.922-46	SEMOA	01/05/2017 00:00:00	2.951,15
3506	JAILSON ROCHA GOMES LIMA	633.673.272-04	FUNDEF 60% MAGISTERIO	19/04/1999 00:00:00	5.375,54
4316	JANETI APARECIDA GONÇALVES COELHO	408.216.252-68	FUNDEF 60% MAGISTERIO	14/02/2002 00:00:00	5.644,32
58020	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	004.677.722-90	SEMEC	12/05/2022 00:00:00	3.845,63
57927	JÉFERSON VIEIRA DA COSTA	821.784.882-34	SEMFAZ	17/02/2021 00:00:00	4.196,32
4847	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA SILVA	669.420.982-72	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	14/04/2003 00:00:00	1.616,98
57958	JOANOS EDIONARDO CARDOSO	485.958.372-87	SEMOA	10/07/2021 00:00:00	1.396,81
1210	JOAO IVAN DOS SANTOS	190.957.752-91	SEMOA	01/03/1994 00:00:00	1.550,20
58056	JOAO VITOR DOS SANTOS DOMINGO DA COSTA	017.997.902-74	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/09/2022 00:00:00	1.214,62
4227	JOAQUIM VENTURA ROBERTO	559.917.184-15	SEMOA	14/02/2002 00:00:00	1.476,38
				00:00:00	

7692	JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS	719.774.812-72	SEMEC 40%	19/11/2010 00:00:00	1.339,12
6963	JOEL DE LIMA SOUZA	925.624.772-00	SEMOA	30/04/2008 00:00:00	1.539,98
57802	JOHNATAN SILVA DE SOUSA	957.642.752-53	GABINETE	08/11/2017 00:00:00	6.663,94
58058	JOSE ALENCAR TRETENE DA SILVA	045.506.282-00	SEMOA	25/08/2022 00:00:00	2.951,15
6351	JOSE ALVES DE LIMA	617.370.202-97	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	06/02/2007 00:00:00	2.215,78

507	JOSE ANTONIO LIMA	409.165.702-82	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	5.644,32
7293	JOSE DOILSO DE CAMARGO	029.186.649-28	SEMEC 40%	15/06/2010 00:00:00	1.339,12
4987	JOSE ELIAS DE MEDEIROS	680.666.512-87	SEMAP	14/04/2003 00:00:00	1.406,07
892	JOSE FLAVIO GOMES	351.660.612-68	SEMSAU	05/07/1994 00:00:00	1.550,20
1783	JOSE INACIO DA COSTA	225.264.472-91	SEMOA	10/04/1995 00:00:00	1.550,20
5401	JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO	945.463.204-34	SEMOA	14/04/2003 00:00:00	1.616,98
353	JOSE PINTO DE ALMEIDA	351.297.942-49	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	5.644,32
57912	JOSE ROBERTO DE SOUZA	896.775.879-00	GABINETE	01/01/2021 00:00:00	6.595,06
2070	JOSE SOARES PEREIRA	604.402.602-72	PRE- ESCOLAR	10/04/1995	1.550,20

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
1643	JOSE VALDENIR FERREIRA	191.039.132-87	SEMSAU	01/09/1994 00:00:00	1.550,20
6807	JOSEFA DOS SANTOS ALVARENGA	953.851.269-34	CRECHE	18/03/2008 00:00:00	1.880,39
58029	JOSEFA ROCHA DE ARAÚJO BERNARDO	042.588.234-90	SEMEC	17/05/2022 00:00:00	1.214,62
7420	JOSIMAR SALES DE SOUZA	002.774.692-52	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	25/06/2010 00:00:00	1.880,39
57948	JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO	998.437.222-72	SEMSAU	01/01/2021 00:00:00	1.606,33
57711	JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES MAGALHÃES	015.806.402-06	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	21/06/2016 00:00:00	1.790,85
				00:00:00	

57817	JOVENTINO DIAS SOBRINHO	420.091.622-34	SEMOA	07/05/2018 00:00:00	1.406,07
7390	JUBECARLOS CORREA DA SILVA	936.418.692-34	SEMFAZ	15/06/2010 00:00:00	1.635,13
6262	JUCIANE GONÇALVES MAIA	819.709.192-72	SEMAS	06/02/2007 00:00:00	1.716,88
57766	JULIANA DE CASSIA PASSARELLO	881.571.992-04	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	03/02/2017 00:00:00	1.618,58
7510	JULIANE DE OLIVEIRA DA SILVA PONTES	843.266.032-91	SEMEC 40%	03/08/2010 00:00:00	1.539,98
57854	JUMAR ANDRADE DA SILVA	800.451.702-15	SEMOA	12/08/2019 00:00:00	1.248,40
57784	KÁSSIA KELLEM DE CARVALHO PEREIRA	951.580.142-72	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	09/05/2017 00:00:00	4.773,21
58007	KASSIA PAULA DE LIMA SOUZA	026.814.342-03	SEMEC	26/04/2022 00:00:00	2.403,50
58059	KASSIA REGIELY DE SOUZA SILVA	032.961.102-08	SEMEC	20/09/2022 00:00:00	1.214,62
7480	KATIUSCIA BARROS DOS ANJOS	648.136.902-97	SEMSAU	03/08/2010 00:00:00	1.339,12
7463	KELI CRISTINA ALVES RIBEIRO CARDOSO	045.509.316-47	SEMEC 40%	25/06/2010 00:00:00	1.421,85
6890	KEZIA TABORDA DE MIRANDA	926.771.182-20	SEMAS	18/03/2008 00:00:00	1.421,85
57822	KLEBER GUIMARAES DAMASCENO	610.114.362-72	SEMSAU PAB	05/06/2018 00:00:00	5.227,80
6190	LAUREANA FERREIRA DE AMORIM	941.305.742-72	SEMSAU	06/02/2007 00:00:00	0,00
57797	LEANDRO DA CRUZ ALVES	002.099.672-18	GABINETE	04/08/2017 00:00:00	1.920,00
6084	LEANDRO SERGIO DOS SANTOS	697.505.212-34	SEMAS	01/07/2004 00:00:00	1.859,53
57710	LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA	008.112.602-67	SEMSAU	21/06/2016 00:00:00	1.354,14
4278	LEILA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	665.374.602-04	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	14/02/2002 00:00:00	1.697,83
58052	LEILIANE SOUZA CUSTODIO	000.255.192-63	SEMEC	15/08/2022 00:00:00	4.545,93
4669	LENILDA BENUTE DE JESUS	350.196.112-04	SEMEC 40%	07/02/2003 00:00:00	0,00
7536	LEONARDO LOPES	699.400.882-72	SEMSAU	03/08/2010 00:00:00	1.539,98
				00:00:00	

5967	LEONY MEDEIROS BONOMO	823.430.712-68	SEMOA	09/03/2004 00:00:00	1.616,98
7676	LIDIA MARIA DOS SANTOS	868.859.362-00	SEMAS	19/11/2010 00:00:00	1.770,98
2453	LIEZER DA SILVA	242.181.112-00	SEMSAU	15/12/1995 00:00:00	1.782,72
6823	LILIAN LUIZ DE SOUZA	908.541.362-15	GABINETE	03/04/2008	1.421,85
				00:00:00	

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
57814	LORENZA DOS SANTOS VAZ DE MELO GUERRA	035.913.676-13	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	24/04/2018 00:00:00	5.872,43
4618	LOURDES ARAUJO	754.617.062-15	CRECHE	07/02/2003 00:00:00	1.974,41
1597	LUCIA MARIA DE JESUS	497.908.202-59	SEMSAU	01/09/1994 00:00:00	1.476,38
5746	LUCIANA BORGES COELHO SCALZER	747.033.152-20	SEMSAU PACS	09/06/2003 00:00:00	2.926,98

6874	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	937.632.392-00	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	03/04/2008 00:00:00	3.534,33
57988	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	802.705.811-20	SEMSAU	26/04/2022 00:00:00	4.545,93
57783	LUCIANO VIANA DORAZIO	775.629.682-68	FUNDEF 60% MAGISTERIO	02/05/2017 00:00:00	4.643,59
57801	LUCICLÉIA DE OLIVEIRA COELHO CAMPOS	001.326.842-25	SEMAS	26/10/2017 00:00:00	1.790,85
58006	LUCICLEIA VENANCIO CORDEIRO SALOMAO	757.839.162-34	SEMEC	26/04/2022 00:00:00	3.845,63
5517	LUCILENE KELLER DIAS	618.845.962-15	SEMSAU PACS	02/05/2003 00:00:00	2.926,98
57980	LUCINEIA ANGELINA DE JESUS SILVA	497.908.972-00	SEMSAU	01/01/2022 00:00:00	1.618,58
57899	LUCINEIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA	730.265.302-04	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF	08/06/2020 00:00:00	1.300,53
57991	LUCINEIDE TEIXEIRA DA SILVA	026.799.292-09	SEMEC	26/04/2022 00:00:00	1.214,62
7706	LUIS ALBERTO DUARTE FARIAS	351.320.782-49	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	19/11/2010 00:00:00	1.539,98
1660	LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	009.706.157-36	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	19/09/1994 00:00:00	1.892,86
6920	LUIZ BONOMO	756.578.807-49	SEMOA	30/04/2008 00:00:00	1.339,12
230	LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	390.556.202-20	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	5.644,32
57975	LUZIANO FIRMINI TRESSMAN	686.006.402-10	SEMEC 40%	24/11/2021 00:00:00	1.248,40
7439	LUZIENE FERREIRA SANTOS	422.279.092-34	SEMEC	25/06/2010 00:00:00	1.339,12
57744	LYZ KIMBERLY GAMA MAIA	001.820.212-89	CRECHE	07/11/2016 00:00:00	1.686,65
				00:00:00	

6645	MAILCE JURELO	851.691.612-04	SEMAS	18/07/2007 00:00:00	0,00
3670	MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE	183.293.238-97	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999 00:00:00	5.375,54
7218	MARCIA APARECIDA DE AGUIAR	880.902.642-04	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	15/06/2010 00:00:00	3.366,03
7528	MARCIA REGINA INOCENCIO	612.807.392-15	PRE- ESCOLAR	03/08/2010 00:00:00	1.339,12
6211	MARCIA VIEIRA DAVILA	499.204.646-00	CRECHE	06/02/2007 00:00:00	1.492,93
57903	MARCIO ROCHA VIEIRA	663.745.372-20	SEMOA	01/06/2020 00:00:00	1.248,40
58033	MARIA ANITA BARBOSA FERNANDES	816.320.532-68	SEMEC	17/05/2022 00:00:00	1.214,62
4677	MARIA APARECIDA DA SILVA	708.663.762-91	SEMEC 40%	01/02/2003 00:00:00	1.406,07
1376	MARIA APARECIDA DE AQUINO	628.398.024-49	PRE- ESCOLAR	01/03/1994 00:00:00	1.550,20
3786	MARIA APARECIDA DE CASTRO MARQUES	478.466.662-15	SEMEC 40%	22/02/1999 00:00:00	1.697,83
3948	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	674.193.722-68	FUNDEF 60% MAGISTERIO	13/04/1999	5.375,54

Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Local de Trabalho**	**Data Admissão**	**Salário**
3379	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	031.753.314-24	SEMSAU PACS	03/04/2008 00:00:00	3.366,03
57987	MARIA APARECIDA ORTOLONE	039.258.227-98	SEMSAU	26/04/2022 00:00:00	4.545,93
6246	MARIA APARECIDA VIEIRA	573.161.982-49	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	06/02/2007 00:00:00	1.782,72
7544	MARIA APARECIDA VITORINO DE OLIVEIRA	645.308.502-00	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	12/08/2010 00:00:00	2.926,98
5983	MARIA CELENE ARAUJO COELHO DE OLIVEIRA	418.820.162-20	SEMEC 40%	11/02/2003 00:00:00	1.406,07
5681	MARIA DA PENHA DE ALMEIDA SILVA	769.714.302-04	SEMSAU PACS	02/05/2003 00:00:00	2.926,98
58017	MARIA DA SILVA GOMES	139.803.352-91	SEMEC	09/05/2022 00:00:00	3.845,63
58048	MARIA DAS DORES ALVARENGA	040.729.846-04	CONSELHO TUTELAR	27/07/2022 00:00:00	1.948,46
				00:00:00	

6777	MARIA DAS DORES PRIMO COSTA GONZAGA	351.685.602-53	PRE- ESCOLAR	18/03/2008 00:00:00	4.875,77
57993	MARIA DAS GRAÇAS ZIFIRNO SILVA	071.826.187-96	SEMEC	26/04/2022 00:00:00	3.845,63
5975	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS	239.100.622-53	SEMAP	11/02/2004 00:00:00	0,00
1848	MARIA DE LOURDES DA SILVA	586.773.132-49	PRE- ESCOLAR	18/04/1996 00:00:00	1.782,72
4065	MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA	419.093.212-49	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/2000 00:00:00	5.375,54
6688	MARIA DO CARMO GONCALVES DE SOUSA	764.772.583-15	SEMEC 40%	02/08/2007 00:00:00	1.406,07
58053	MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA	486.196.392-34	FUNDEF 60% MAGISTERIO	15/08/2022 00:00:00	3.845,63
2763	MARIA HELENA DE PAULA	478.461.352-87	SEMEC 40%	18/07/1996 00:00:00	2.176,78
5630	MARIA INES DA SILVA	604.029.972-04	SEMSAU PACS	02/05/2003 00:00:00	3.227,00
922	MARIA JOSE CARLOS DE LIMA	422.598.782-53	SEMSAU	05/07/1994 00:00:00	1.550,20

6467	MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA	722.032.182-15	SEMSAU	06/02/2007 00:00:00	2.110,26
4774	MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA	595.555.562-53	FUNDEF 60% MAGISTERIO	17/03/2003 00:00:00	5.119,56
56049	MARIA LUZIA GOMES DE OLIVEIRA AMORIM	813.031.142-91	SEMEC 40%	09/03/2009 00:00:00	1.339,12
191	MARIA OZANA FERNANDES DE OLIVEIRA	425.120.422-00	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	5.644,32
5940	MARIA SOLANGE DA SILVA GIUFRIDA	378.700.252-91	PRE- ESCOLAR	28/02/2004 00:00:00	1.974,41
58030	MARIA TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA	622.173.562-91	SEMEC	17/05/2022 00:00:00	1.214,62
3905	MARILDA BERMONDE CEREZA SILVA	676.851.532-20	SEMEC 40%	01/03/1999 00:00:00	1.476,38
4650	MARILENE FLAVIO DE FREITAS	456.942.302-72	PRE- ESCOLAR	07/02/2003 00:00:00	1.616,98
57725	MARILZA RODRIGUES ELOY	733.305.312-15	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	21/06/2016 00:00:00	2.201,19
57966	MARINALVA ALVES PEREIRA	573.224.142-68	CONSELHO TUTELAR	14/09/2021 00:00:00	1.948,46
5924	MARINÊS CORDEIRO NUNES	671.434.312-49	PRE- ESCOLAR	28/02/2004 00:00:00	1.974,41
				00:00:00	

7021	MARINETE BARBOSA DE SOUZA DE PAULA	711.209.472-00	SEMEC	28/04/2009 00:00:00	1.339,12
4219	MARINETH DE MACEDO	486.225.752-68	SEMAS	14/02/2002	2.073,12

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
1473	MARIO VANDERLEY LOPES	272.505.472-91	SEMFAZ	01/03/1994 00:00:00	1.645,95
58016	MARIZAINE CRISTIAN TOLENTINA DE OLIVEIRA BOLSANELO	073.359.437-95		09/05/2022 00:00:00	3.845,63
6955	MARLENE SILVEIRA LOPES	695.464.106-59	FUNDEF 60% MAGISTERIO	30/04/2008 00:00:00	4.875,77
5037	MARLI MARQUES	673.022.112-72	SEMSAU	14/04/2003 00:00:00	1.406,07
57816	MARLON JHONES FELIPE DA SILVA	013.822.112-01	SEMSAU PACS	07/05/2018 00:00:00	2.787,60
57983	MATEUS ALVES GONÇALVES	020.943.942-47	SEMAP	23/03/2022 00:00:00	4.196,32
57727	MAX THADEU GAMA	013.623.062-82	SEMAP	21/06/2016 00:00:00	1.354,14
57989	MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	658.415.572-20	SEMEC	26/04/2022 00:00:00	3.845,63
57712	MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES	661.766.702-68	FUNDEF 60% MAGISTERIO	21/06/2016 00:00:00	5.119,56
57913	MIRIELLE GONÇALVES PINTO	010.788.992-74	SEMAS	14/01/2021 00:00:00	1.618,58
3689	MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA	678.339.692-49	FUNDEF 60% MAGISTERIO	22/02/1999 00:00:00	5.375,54
58043	MONICA SANTOS FLOR	983.536.912-72	GABINETE	14/06/2022 00:00:00	1.618,58
58065	MYLLENE CAROLINE DIAS GOMES	079.500.452-48	SEMAS	11/11/2022 00:00:00	1.248,40
5444	NATANAEL VIDAL DOS SANTOS	798.041.441-15	SEMSAU	22/04/2003 00:00:00	1.406,07
57925	NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO	006.420.522-39	SEMAGRI	24/02/2021 00:00:00	2.951,15
7579	NECY MARIA DA COSTA	619.747.572-34	SEMSAU PACS	16/09/2010 00:00:00	2.926,98
2720	NELZA MARIA DAMASCENO	498.912.192-91	SEMSAU	02/05/1996 00:00:00	1.782,72
2437	NENIO DA SILVA GOMES	369.397.492-68	CRECHE	01/11/1995 00:00:00	1.550,20
				00:00:00	

7650	NEUZY LANE DAMASCENO ROCHA SILVA	947.716.422-49	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	19/11/2010 00:00:00	1.539,98
4170	NILCE DE FATIMA CORREIA RODRIGUES	682.575.112-34	SEMSAU	14/11/2000 00:00:00	1.697,83
7315	NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA	350.515.662-00	FUNDEF 60% MAGISTERIO	15/06/2010 00:00:00	4.875,77
58011	NILMA NEVES DA SILVA	774.446.392-72	SEMEC	26/04/2022 00:00:00	2.403,50
1350	NIVALDO NEVES	497.910.952-72	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	01/03/1994 00:00:00	1.550,20
4928	NOE PEREIRA DA CRUZ	351.340.032-20	SEMAGRI	14/04/2003 00:00:00	1.406,07
57681	NOIMI CABRAL DE MEDEIROS	686.105.052-00	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/08/2015 00:00:00	4.422,47
5029	OLICIO LOPES GAMA	350.102.902-00	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	14/04/2003 00:00:00	1.406,07
5312	OPHELIA GERMANA HERCULANO DIAS	884.466.974-91	SEMSAU	22/04/2003 00:00:00	6.051,83
7170	OSEAS PEDRO FERREIRA	190.687.602-97	FUNDEF 60% MAGISTERIO	26/02/2010 00:00:00	3.047,34
6343	OSNI IZE	409.271.562-53	SEMOA	06/02/2007 00:00:00	1.567,58
647	OSVALDO PIRES DE PAULA	497.909.432-53	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	5.644,32
58008	PAMELA MARA DA SILVA	144.449.727-85	SEMEC	26/04/2022	2.403,50

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
6416	PATRICIA DA SILVA LIMA	510.657.972-49	SEMSAU PAB	06/02/2007 00:00:00	6.051,83

370	PAULO SERGIO CAVALCANTI	350.025.572-87	SEMSAU	01/03/1994 00:00:00	1.550,20
5894	PAULO SOUZA DOS SANTOS	340.498.352-15	SEMSAU	26/01/2004 00:00:00	1.406,07
6424	PAULO TEIXEIRA ALVES	573.555.332-15	SEMAGRI	06/02/2007 00:00:00	1.859,53
57920	PEDRO CARDOSO	748.112.152-49	SEMSAU	01/01/2021 00:00:00	1.618,58
7340	PEDRO CORREA FELIPE	638.990.782-68	SEMOA	15/06/2010 00:00:00	1.539,98
7404	PHABIO FREDERICO BOA	961.963.002-53	SEMAP	15/06/2010 00:00:00	1.635,13
				00:00:00	

58050	POLIANA NUNES BRAZ DE OLIVEIRA	818.552.142-53	SEMEC	10/08/2022 00:00:00	2.403,50
5045	POLLYANA CALDEIRA OLIVEIRA	757.308.982-15	SEMEC 40%	14/04/2003 00:00:00	1.974,41
57859	RAISSA BRITO AFONSO	006.352.062-18	SEMEC 40%	17/09/2019 00:00:00	2.951,15
57739	RAQUEL SILVA RODRIGUES	542.990.472-49	FUNDEF 60% MAGISTERIO	29/07/2016 00:00:00	4.037,91
58061	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	774.316.772-00	FUNDEF 60% MAGISTERIO	06/10/2022 00:00:00	3.845,63
4804	RAQUEL TAVARES LOPES DA SILVA	727.783.502-68	SEMEC 40%	14/04/2003 00:00:00	1.492,93
5584	REGINA CELI DE OLIVEIRA CAMPOS	390.485.942-00	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	02/05/2003 00:00:00	2.926,98
6432	REGINALDO KRAUSER DE MOURA	418.636.232-72	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	06/02/2007 00:00:00	1.616,98
2909	REJANE ASSIS SILVA	639.571.082-68	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	07/05/1997 00:00:00	1.550,20
57874	REJANE DA CUNHA SILVA	340.650.162-15	SEMSAU	11/11/2019 00:00:00	1.248,40
58049	REJANE ROSELI JENSEN	678.384.132-49	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/08/2022 00:00:00	2.764,03
4880	RILDO VIEIRA GUEDES	607.048.962-49	SEMFAZ	14/04/2003 00:00:00	1.974,41
7323	RIVALDO PEREIRA DA SILVA	710.109.472-49	SEMAGRI	15/06/2010 00:00:00	1.339,12
7048	ROBISLETE DE JESUS BARROS	628.757.872-68	GABINETE	28/04/2009 00:00:00	0,00
7110	ROBSON FERREIRA DE SOUZA	791.141.302-97	SEMEC 40%	28/04/2009 00:00:00	1.466,65
5207	ROGERIO DOS SANTOS LIMA	059.462.798-23	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	14/04/2003 00:00:00	1.697,83
7285	RONALDO DA SILVA SUTTIL	935.532.932-68	SEMOA	15/06/2010 00:00:00	1.339,12
57977	RONALDO HONORIO DA SILVA PIOVEZAN	585.467.402-59	SEMOA	29/11/2021 00:00:00	1.248,40
4979	RONALDO LOPES DA SILVA	422.598.272-68	SEMSAU	14/04/2003 00:00:00	1.406,07
57979	RONILTON DE SOUZA SILVA	037.313.111-94	SEMEC	28/01/2022 00:00:00	2.945,00
57986	ROSAINE DA SILVA SANTOS	974.813.192-00	SEMAS	25/04/2022 00:00:00	4.545,93
				00:00:00	

850	ROSALINA ALVES DA SILVA	422.518.002-63	SEMSAU	01/08/1994 00:00:00	1.782,72
574	ROSANE DE FATIMA PEREIRA GAMA	581.894.082-91	SEMEC	01/03/1994 00:00:00	5.644,32
2488	ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES	031.890.026-22	SEMEC	18/04/1996	2.822,14

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
7200	ROSANGELA BOLDI SAITH DE ALMEIDA	713.363.972-68	SEMSAU PACS	15/06/2010 00:00:00	2.926,98
57999	ROSANIA MARTINS ALVES	718.966.192-15	SEMEC	26/04/2022 00:00:00	1.214,62
58032	ROSELI DA SILVA GOMES MOTA	648.330.702-00	SEMEC	17/05/2022 00:00:00	3.845,63
3638	ROSELI DE JESUS PORCEL	650.965.502-06	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999 00:00:00	0,00
6530	ROSELI PAULON JOSÉ	100.560.028-74	SEMSAU	01/03/2007 00:00:00	6.051,83
57717	ROSIMARIA MOTA DINIZ	600.710.102-97	SEMEC	21/06/2016 00:00:00	5.119,56
3360	ROSINEIA DE JESUS PORCEL MARINHO	593.265.492-91	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999 00:00:00	0,00
914	ROSINEIDE MARIA RIBEIRO DE FREITAS	385.872.112-34	SEMSAU	01/03/1994 00:00:00	1.782,72
57990	ROZENILDA DA SILVA FERREIRA LIMA	627.710.432-20	SEMEC	26/04/2022 00:00:00	1.214,62
58035	ROZIANE DOS ANJOS SILVA	930.201.632-34	SEMEC	17/05/2022 00:00:00	1.214,62
2615	RUBENS CORREA LIMA	524.992.789-00	SEMOA	18/04/1996 00:00:00	1.550,20
57956	SABRINA DE PAULA DA CUNHA	013.076.042-00	SEMFAZ CONF	12/07/2021 00:00:00	6.663,94
7102	SANDRA ALVES DOS SANTOS INACIO	658.529.582-04	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	28/04/2009 00:00:00	2.926,98
6033	SANDRA MARTINS	718.309.792-72	SEMEC 40%	31/03/2004 00:00:00	1.974,41
957	SANDRA REGINA FOCA DA CRUZ	009.975.347-29	SEMSAU	01/03/1994 00:00:00	1.697,83
4332	SELMA ANA DE CARVALHO	661.904.602-91	SEMSAU	01/03/2002	1.697,83

				00:00:00	
4308	SELMA MARTINS DE PAULA	742.627.937-53	CRECHE	14/02/2002 00:00:00	5.375,54
				00:00:00	

4960	SERGIO DOS SANTOS	625.209.032-87	SEMEC 40%	14/04/2003 00:00:00	1.616,98
4081	SHIERLY GERVASIO DE SOUZA	422.596.492-20	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/2000 00:00:00	5.375,54
6939	SIDINEI DA SILVA SANTOS	759.631.592-53	SEMEC 40%	07/05/2008 00:00:00	1.539,98
7196	SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO	608.032.152-15	CRECHE	05/03/2010 00:00:00	4.875,77
7277	SIMONE MARTINS FALONE PINA	340.573.822-91	CRECHE	15/06/2010 00:00:00	1.339,12
58040	SIMONE PEREIRA EVANGELISTA	023.572.722-95	SEMEC	07/06/2022 00:00:00	1.214,62
57751	SIRLENE GOMES SENA	917.159.032-34	GABINETE	01/01/2017 00:00:00	2.951,15
7412	SONIA MARQUES DUTRA FAVERO	658.533.932-00	SEMFAZ	25/06/2010 00:00:00	1.567,58
6548	SUELEM DIAS CRIPPA	772.158.422-15	SEMAS	01/03/2007 00:00:00	1.974,41
58025	SUELLEN OLIVEIRA ROCHA	004.535.642-40	SEMEC	17/05/2022 00:00:00	1.214,62
5215	SUELY RODRIGUES DE MEDEIROS PEREIRA	901.638.857-53	SEMAS	14/04/2003 00:00:00	1.406,07
6203	SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA	586.488.102-30	FUNDEF 60% MAGISTERIO	06/02/2007 00:00:00	6.490,98
3476	TALITA MARIA FERREIRA FALONE	360.623.831-20	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999 00:00:00	5.375,54
58044	TANIA DA SILVA ARAUJO	938.236.572-91	FUNDEF 60% MAGISTERIO	23/06/2022	2.403,50

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
58009	TANIA PEREIRA DE LIMA	690.854.802-30	SEMEC	26/04/2022 00:00:00	2.403,50
57878	TASSIANE NASCIMENTO AZEVEDO	009.630.902-40	CONSELHO TUTELAR	10/01/2020 00:00:00	1.948,46
57812	TEREZINHA DE LOURDES JULIANI	349.742.612-15	PRE- ESCOLAR	24/04/2018 00:00:00	5.119,56
6815	TEREZINHA DIAS DA SILVA	690.855.522-49	CRECHE	18/03/2008 00:00:00	1.880,39
58023	THALIANY MIKAELA DE FRANÇA ARAUJO	018.958.862-44	SEMAGRI	11/05/2022 00:00:00	4.545,93
5712	THIAGO ALVES VIEIRA	867.841.532-00	SEMEC 40%	21/06/2016 00:00:00	1.686,65
				00:00:00	

57813	THIAGO DINIZ GUERRA	035.280.936-17	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	24/04/2018 00:00:00	5.872,43
58047	TIELEN VALENTIM DOS SANTOS	038.888.172-00	SEMEC	17/05/2022 00:00:00	1.618,58
3298	VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA	027.662.357-60	SEMEC	22/02/1999 00:00:00	5.375,54
57848	VALDECI SOARES GAMA	841.022.097-00	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	06/05/2019 00:00:00	824,35
5266	VALDEIR ELOY DA SILVA	686.202.412-49	SEMAP	15/05/2003 00:00:00	0,00
57910	VALDEIR ELOY DA SILVA	686.202.412-49	SEMAP	01/01/2021 00:00:00	4.103,59
132	VALDEIR RODRIGUES	277.396.942-15	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1994 00:00:00	5.644,32
58014	VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS	758.271.582-91	SEMEC	09/05/2022 00:00:00	3.845,63
3310	VALDENIR ALVES PEREIRA	573.364.902-04	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999 00:00:00	5.375,54
4294	VALGECIR BERNARDO DIAS	470.272.902-00	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	14/02/2002 00:00:00	1.476,38
58045	VALTEONE PEREIRA MAULAZ	300.623.572-04	SEMSAU	01/07/2022 00:00:00	6.011,98
6149	VALTEONE PEREIRA MAULAZ	300.623.572-04	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	06/02/2007 00:00:00	6.959,62
57724	VANDERCI GALVANI	704.096.252-72	SEMSAU PACS	21/06/2016 00:00:00	2.926,98
5240	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	617.084.372-15	SEMSAU	22/04/2003 00:00:00	1.406,07
57905	VANDERLUCIA RAMOS SOUZA	005.697.762-01	SEMSAU	01/08/2020 00:00:00	1.618,58
57917	VANDERSON FONSECA VIANA	781.799.552-49	SEMAGRI	01/01/2021 00:00:00	4.545,93
58003	VANESSA CAMPOS BRENNER	547.302.365-72	SEMEC	26/04/2022 00:00:00	3.845,63
7188	VANIRA RODRIGUES PEDRO	638.169.542-00	SEMEC	05/03/2010 00:00:00	2.437,87
4871	VANUSA PEREIRA DE OLIVEIRA	810.345.632-20	SEMEC 40%	14/04/2003 00:00:00	1.492,93
7030	VERA LUCIA DOS SANTOS	032.002.157-20	SEMSAU	20/04/2009 00:00:00	1.339,12
3387	VICENCIA GUEDES DE OLIVEIRA	704.126.693-15	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999 00:00:00	2.687,75
				00:00:00	

57778	VILMA APARECIDA DOS SANTOS	794.193.992-49	PRE- ESCOLAR	03/02/2017 00:00:00	1.618,58
7749	VILMA SOARES DA COSTA BARROS	422.035.622-34	SEMEC	01/06/2011 00:00:00	2.764,03

1368	VILMAR JOSE PIOVESAN	681.337.669-15	SEMOA	01/03/1994 00:00:00	1.550,20
7994	WALDENICE MARTINS PIERRE	959.897.656-49	FUNDEF 60% MAGISTERIO	05/02/2014	3.199,71
				00:00:00	

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
7501	WANDERSON SOARES DE CARVALHO	470.265.702-00	SEMAGRI	03/08/2010 00:00:00	1.747,63
57973	WESLAINE SALLES OLIVEIRA	028.923.632-09	SEMEC 40%	19/10/2021 00:00:00	1.248,40
3433	WESLEY ALVES BATISTA	013.540.327-80	FUNDEF 60% MAGISTERIO	01/03/1999 00:00:00	2.687,75
5606	WILSON HENRIQUE DA SILVA	686.227.082-68	SEMSAU ADMINISTRATIVOS	02/05/2003 00:00:00	2.926,98
7625	WOSHINGTON ROSA DOS SANTOS	457.237.702-25	SEMSAU	19/11/2010 00:00:00	1.339,12
6769	ZENI BICALHO FERREIRA	369.266.392-72	SEMEC 40%	12/09/2007 00:00:00	1.406,07
3760	ZILDA LOPES DOS SANTOS	679.180.772-53	SEMSAU	22/02/1999	0,00
Total Geral de	467			00:00:00	

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:750DBABE

